





ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

ÍNDICE

DA

COLECCÃO

DE

1980

ÍNDICE

A

Abatidos — 473.

Academia Militar:

Professores — 33, 248, 366, 593, 665.

Pessoal — 33, 164, 248, 353, 449, 586, 593, 651, 755, 756, 1106,
1108, 1597, 1739.

Alunos da A. M. — 102, 1438, 1624.

Declarações de vacaturas — 1373.

Acórdãos — 188, 511, 676, 834, 882, 958, 1131, 1287, 1364, 1399, 1419,
1679.

Adidos:

Na Presidência da Republica — 203, 591.

No Conselho da Revolução — 203, 1411.

Na Presidência do Conselho — 204.

No Ministério da Administração Interna — 82, 128, 151, 207,
301, 391, 471, 594, 733, 774, 783, 994, 1100, 1476, 1647.

No Ministério da Agricultura e Pescas — 773.

No Ministério da Defesa Nacional — 301, 732, 1100.

No Ministério das Finanças — 156, 207, 326, 734, 776 784, 1102,
1476, 1647, 1730.

No Ministério da Habitação e Obras Públicas — 208.

No Ministério da Justiça — 129, 733.

No Ministério das Obras Públicas — 129.

No Estado-Maior-General das Forças Armadas — 13, 149, 204, 299,
300, 396, 398, 462, 471, 592, 729, 780, 1445, 1637.

- Nas Forças de Segurança de Macau — 595, 1729.
- Na Organização do Tratado do Atlântico Norte — 81, 300, 398, 1382, 1561.
- Em Estabelecimentos de instrução do Exército — 2, 13, 149, 222, 324, 586, 593, 723, 730, 989, 1098, 1383, 1475, 1579, 1641, 1729.
- Nas embaixadas — 906, 1445, 1462.
- Em Estabelecimentos Fabris do Exército — 16, 150, 325, 326, 471, 731, 780, 858, 1099, 1261, 1383, 1412, 1579, 1641, 1729.
- Em tribunais militares — 17, 325.
- No Serviço Cartográfico do Exército — 202, 325, 730, 1641.
- Por se encontrar de licença ilimitada — 151, 328, 1730.
- Por aguardar passagem à reforma extraordinária — 17, 595, 1099, 1384, 1447, 1642.
- Nos termos do n.º 7 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71 — 1383, 1412.
- Nos termos da condição 16.ª da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71 — 17, 151, 328, 399, 596, 734, 922, 990, 1100, 1326, 1385, 1412, 1580, 1643.
- Nos termos da condição 17.ª da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71 — 19, 399, 735, 780, 923, 991, 1580, 1644.
- Nos termos da condição 18.ª da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71 — 20, 401, 472, 599, 736, 781, 993, 996, 1412, 1581, 1646.
- Nos termos do n.º 19 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril — 782.
- Nos termos da Portaria n.º 94/76 que regulamenta o Decreto-Lei n.º 43/76 — 1475, 1581.
- Nos termos do n.º 13 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71 — 1447.

Apresentados, na reserva — 723,739.

B

Baixas de serviço — 238, 278, 474, 602, 741, 787, 860, 925, 998, 1327, 1386, 1479, 1733.

Batalhão de Sapadores Bombeiros de Lisboa — 784.

Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto — 908.

C

Capelães militares — 790.

Cofre de Previdência das Forças Armadas — 387, 901, 1309, 1687.

Colégio Militar — 757, 1398, 1739.

Colocações e Transferências:

Arquivo Geral do Exército — 944.

Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército — 887.

Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército
— 1600, 1641, 1668.

Centro Financeiro do Exército — 363, 830, 943.

Chefia do Serviço de Material de Instrução — 438, 750, 870,
1040, 1660.

Chefia do Serviço Geral do Exército — 29, 161, 663, 750, 824,
935, 1040, 1273, 1362, 1593, 1659.

Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões — 243,
1506, 1659.

Chefia do Serviço de Transportes — 28, 1593.

Comissões de Contas e Apuramento de Responsabilidades — 326,
367, 1099, 1275.

Comissões de Explosivos — 79, 123, 206, 907.

Direcção da Arma de Artilharia — 27, 242, 437, 662, 868, 935,
1362, 1416, 1658.

Direcção da Arma de Cavalaria — 493, 869, 878, 935, 1040,
1397, 1510, 1592, 1658.

Direcção da Arma de Engenharia — 104, 160, 282, 437, 662, 869.

Direcção da Arma de Infantaria — 27, 160, 354, 437, 493, 662,
749, 823, 878, 934, 1039, 1272, 1505, 1592, 1657.

Direcção da Arma de Transmissões — 28, 242, 437, 749, 869, 1593.

Direcção do Serviço de Administração — 241, 242, 438, 824, 1362,
1658, 1738.

Direcção do Serviço de Educação Física do Exército — 438, 1107,
1593.

- Direcção do Serviço de Finanças — 28, 1040, 1107.
Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares — 105, 242, 494, 663, 870, 1658.
Direcção do Serviço de Informática do Exército — 936.
Direcção do Serviço de Intendência — 438, 1593.
Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina — 1272.
Direcção do Serviço de Material — 28, 105, 662, 750, 869, 1040, 1106, 1273, 1362, 1397, 1416, 1593.
Direcção do Serviço de Pessoal — 27, 241, 436, 662, 935, 1361, 1657, 1738.
Direcção do Serviço de Saúde — 161, 438, 662, 749, 869, 1416.
Estado-Maior do Exército — 104, 160, 353, 435, 493, 661, 748, 749, 823, 868, 934, 1039, 1272, 1361, 1415, 1505, 1592, 1656.
Zona Militar dos Açores — 356, 440, 495, 751, 871.
Zona Militar da Madeira — 243, 356, 440, 871.
- Colocação nas escalas** — 544, 702, 1084, 1246, 1408, 1692.
- Condecorações:**
- Comportamento exemplar — 82, 131, 210, 211, 269, 302, 910, 980, 1090, 1251, 1380, 1564, 1473, 1710.
Cruz de Guerra — 392, 910.
Mérito Militar — 83, 131, 211, 270, 303, 307, 574, 910, 980, 1090, 1252, 1564, 1565, 1708, 1710.
Serviços distintos — 130, 209, 214, 269, 303, 307, 308, 393, 573, 575, 579, 986, 1089, 1251, 1252, 1315, 1318, 1379, 1473, 1565, 1706, 1710.
Condecorações estrangeiras — 130, 209, 392, 1708.
Condecorações a militares estrangeiros — 1707.
Ordem da Liberdade — 1709.
Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito — 1472, 1631.
Ordem de Sant'Iago da Espada — 1709.
Ordem Militar de Avis — 209, 1316.
- Conselhos das Armas e Serviços** — 1528.
- Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris** — 165, 1412, 1418.
- Contagem de antiguidades** — 974.

Contratados — 265, 1745.

Cursos, estágios e especialidades — 120, 196, 262, 293, 382, 696, 768, 852, 898, 974, 1084, 1245, 1311, 1377, 1408, 1431, 1525, 1622, 1692, 1743.

D

Demitidos — 786.

Depósitos — 246, 451, 500, 877, 943, 945, 1398, 1510, 1599.

Desligados do Serviço — 119, 263, 296, 458, 701, 852, 976, 1085, 1312, 1442, 1528, 1698.

E

Escola de Formação de Sargentos — 449, 755, 825, 876, 881, 942, 1363, 1598.

Estado-Maior-General das Forças Armadas — 13, 149, 204, 299, 300, 396, 398, 462, 471, 592, 729, 780, 1495, 1637.

F

Fábrica Militar de Braço de Prata — 1274.

Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras — 38, 367, 500, 758.

Forças de Segurança de Macau — 327, 363, 665, 1411, 1418.

G

Guarda Fiscal — 156, 207, 326, 734, 784, 1730.

Guarda Nacional Republicana — 775, 908.

H

Hospitais militares — 755, 1274, 1599.

I

Ingresso no quadro permanente — 1, 139, 713.

Instituto da Defesa Nacional — 299, 760, 1249.

Instituto de Altos Estudos Militares — 26, 32, 163, 365, 448, 748, 1108, 1508, 1739.

Instituto Superior Militar — 35, 164, 366, 449, 665, 1045, 1108, 1363, 1510, 1600.

Instituto Militar dos Pupilos do Exército — 37, 164, 755, 757, 1045.

Invalidez — 157, 237, 787, 925.

L

Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos — 1109, 1669.

Listas para promoções — 544, 703, 770, 1409, 1442.

Louvores — 138, 215, 274, 311, 393, 583, 917, 986, 1091, 1255, 1318, 1381, 1474, 1569, 1712.

M

Manutenção Militar — 37, 165, 757, 1109.

Mudanças de quadros — 1, 139, 394, 777, 1574, 1632.

O

Obituário — 76, 122, 200, 267, 297, 389, 571, 771, 885, 903, 977, 1086, 1247, 1313, 1377, 1410, 1444, 1470, 1558, 1629, 1698, 1754.

Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento — 38, 878.

Oficinas Gerais de Material de Engenharia — 368, 1398.

P

Pensões de reserva — 56, 118, 166, 250, 287, 376, 445, 510, 669, 760, 831, 957, 1081, 1127, 1280, 1282, 1364, 1399, 1419, 1462, 1619, 1679, 1740.

Polícia de Segurança Pública — 82, 128, 151, 301, 392, 594, 733, 775, 909, 1446, 1632, 1703, 1704.

Presídio Militar — 1599.

Promoção a brigadeiro — 928.

Promoção a general — 741, 791.

Promoções na reforma — 1737.

Promoções a título póstumo — 791.

R

Reforma — 21, 155, 225, 403, 473, 601, 786, 860, 995, 1327, 1650, 1732.

Regressados ao Activo — 155.

Reintegrados — 1651.

Reserva — 89, 223, 275, 328, 402, 472, 600, 738, 778, 784, 859, 924, 944, 1102, 1386, 1413, 1448, 1477, 1582, 1648, 1731.

S

Serviço Cartográfico do Exército — 247, 281, 364, 759, 830, 1668.

Serviço de Polícia Judiciária Militar — 13, 80, 124, 149, 205, 323, 398, 464, 471, 592, 729, 780, 906, 979, 1250, 1382, 1446, 1701.

Serviço Postal Militar — 118, 789, 998, 1038.

Serviços Prisionais Militares — 123.

Supranumerários — 10, 148, 397, 470, 587, 727, 779, 922, 989, 1097, 1324, 1639.

T

Tribunais militares — 39, 79, 246, 301, 367, 450, 463, 464, 500, 758, 905, 1315, 1631.



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRECCÃO DA ARMA DE ARTILHARIA

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

Entrada n.º 2767

Em 2 de 4 1980

Processo n.º

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 1/15 DE JANEIRO DE 1980

Publica-se no Exército o seguinte:

I — MUDANÇAS DE QUADRO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Quadro do Serviço de Saúde

Tenha passagem ao Quadro Permanente do Serviço de Saúde (ramo medicina) ao abrigo da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, o major de infantaria José Manuel Amarelo Carrilho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria e desde quando é abatido ao respectivo quadro de origem.

Fica colocado na escala do serviço de saúde, ramo medicina, imediatamente à esquerda do major médico Jorge Manuel de Sousa Goulão Pestana Bastos, continuando com as antiguidades abaixo mencionadas que já possui nos vários postos, nos termos do n.º 8 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, e sendo-lhe atribuída a nova classificação de 14,4 valores:

- Alferes de 1 de Novembro de 1965;
- Tenente de 1 de Dezembro de 1966;
- Capitão de 1 de Setembro de 1968;
- Major de 23 de Abril de 1979.

(Por portaria de 30 de Agosto de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1979.)

Considerado com ingresso definitivo no Quadro Permanente do Serviço de Saúde (ramo veterinária), no posto de tenente, e com

colocação na Escola Prática do Serviço Veterinário Militar, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual conta a sua antiguidade e passa a ter direito aos vencimentos deste posto, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea *b*) dos artigos 31.º e 74.º e n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes veterinário Narciso António Esteves Lapão, apresentado na referida Escola Prática, que concluiu com aproveitamento, em 30 de Junho de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde. Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente veterinário Francisco de Assis Encarnação Costa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Passagem à situação de adido:

Em estabelecimentos militares:

Instituto de Altos Estudos Militares

Brigadeiro Mário Firmino Miguel, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1979.)

Brigadeiro Luís Emílio Cravo da Silva, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1979.)

Armas e serviços:**Ingressos nos quadros:****Quadro da Arma de Infantaria**

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Lino Correia Baptista Vascon, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 7 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nula e de nenhum efeito a portaria de 14 de Fevereiro de 1979, registada no Tribunal de Contas em 26 de Abril de 1979, com o n.º 23 404, e visada em 30 de Abril de 1979, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, referida a 1 de Junho de 1979, página 867 e referente ao ingresso no quadro da arma de infantaria do major de infantaria, supranumerário, da Direcção da Arma de Infantaria, Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo de Ávila.

(Por portaria de 19 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1979.)

Capitão de infantaria, adido, José Nunes Geraldês, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria, adido, José de Sousa Carvalho Valadares, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria, adido, António Alves Martins, por ter deixado de prestar serviço na Academia Militar em 25 de Setembro de

1979, desde quando deve ser considerado nesta situação, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por despacho de 25 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, do Presídio Militar de Santarém, onde continua colocado, Reinaldo Luís Lourenço Leal, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Junho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 29 de Junho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de artilharia, adido, Albino Luís Ferreira da Cal, por ter deixado de prestar serviço no Instituto Superior Militar em 14 de Agosto de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Cavalaria

Coronel de cavalaria, supranumerário, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, Nuno Álvaro de Couto Bastos de Bivar, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Fevereiro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro. Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 15 de Junho, página 868 e referente ao mesmo oficial.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de cavalaria, supranumerário, José Olímpio Caiado da Costa Gomes, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 18 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de cavalaria, supranumerário, Jorge de Gouveia Falcão, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 17 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, supranumerário, do Esquadrão de Reconhecimento da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Cavalaria de Santa Margarida), onde continua colocado, Germano Miquelina Cardoso Simões, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Abril de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 17 de Abril de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Transmissões

Capitão de transmissões (serviços técnicos-ramo manutenção), supranumerário, Domingos António Simões Vaz, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Julho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 30 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos de manutenção), supranumerário, do Depósito Geral de Material de Transmissões, onde continua colocado, José Tenório Janeiro Carvalho, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Outubro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 7 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Saúde

Major médico, supranumerário, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, José Manuel Amarelo Carrilho, devendo ser

considerado nesta situação desde 2 de Setembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 2 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos).

Quadro do Serviço de Administração Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, supranumerário, João Magro de Campos Soares, da Direcção do Serviço de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, supranumerário, da Direcção do Serviço de Finanças, onde continua colocado, Manuel António Palminha Sacramento, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Material

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, da Escola Prática de Engenharia, onde continua colocado, Joaquim de Jesus Ferreira Machado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Abril de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, Rogério Duarte Borges, da Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, José António Bravo Frasco, da Escola Militar de Electromecânica, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, Rui António Frazão Gouveia, do Depósito Geral de Material de Guerra, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico) Gaspar Couto Guerreiro, do Depósito Geral de Material de Guerra, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), Baldomero da Silva Teixeira, da Escola Militar de Electromecânica, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 25 de Junho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, onde continua colocado, Manuel António Gonçalves, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Maio de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 7 de Maio de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, do Regimento de Artilharia de Lisboa, onde continua colocado, Joaquim Sarago Segurado, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Julho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 6 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, do Regimento de Infantaria de Viseu, onde continua colocado, Edmundo Fernando Tavares Belo Lobão Ferreira, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Julho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 7 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, da Escola Prática do Serviço de Transportes, onde continua colocado, Orlando Duarte Cintra, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Julho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 9 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, Francisco Sapata Ramalho, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 11 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Santiago Venâncio, da Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 18 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José do Nascimento Dias, do Batalhão de Apoio e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente (Escola Prática de Administração Militar), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Julho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 19 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Gomes Correia, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado,

devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, da Chefia do Serviço de Obras do Exército, onde continua colocado, João Luís da Fonseca, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, do Regimento de Infantaria de Viseu, onde continua colocado, Frederico Marques Lopes, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Outubro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, do Campo de Tiro de Alcochete, onde continua colocado, Francisco dos Reis Graça, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Novembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 11 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, da Escola Prática de Transmissões, onde continua colocado, Antero Sarmiento Gomes Oura, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 25 de Junho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Vicente Calado Falcão, do Campo de Instrução Militar de Santa Margarida, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, João Eduardo Esperto Folião, da Escosa Prática do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Adalberto Gil de Almeida Janeiro, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Martins dos Santos, do Regimento de Engenharia de Espinho, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 25 de Junho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Serejo da Silva, do Regimento de Comandos, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 25 de Junho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Coronel de infantaria, adido, Fernando Manuel Schmidt de Montalvão e Silva que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 12 de Julho de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 12 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria, adido, Joaquim Luís de Azevedo Alves Moreira que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia Judiciária Militar, se apresentou no Exército em 10 de Setembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 10 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria Jorge Esteves de Almeida que, por ter deixado de prestar serviço, na situação de diligência, no Serviço de Polícia Judiciária Militar em Évora, se apresentou no Exército em 10 de Agosto de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, Carlos Alves Cardoso Pimenta, por ter deixado de prestar serviço na Academia Militar, onde desempenhava as funções de mestre de Esgrima e Luta, em 28 de Agosto de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 28 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia, adido, Ablío Margarido Gonçalves, por ter deixado de exercer o cargo de professor da 19.ª cadeira do Instituto Superior Militar, em 7 de Agosto de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 7 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de cavalaria, adido, Serafim da Cruz Duarte Pinto, por ter deixado de exercer o cargo de professor catedrático da 30.ª cadeira da Academia Militar, em 12 de Setembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de cavalaria, adido, Alberto Mourão da Costa Ferreira, por ter deixado de prestar serviço no Instituto de Altos Estudos Militares, em 8 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, adido, José Maria de Campos Mendes Sentieiro que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança

Pública, se apresentou no Exército em 7 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado na Escola Prática de Cavalaria.

(Por portaria de 7 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Coronel engenheiro de transmissões, adido, João Carlos de Azevedo Araújo Geraldês, por ter deixado de exercer o cargo de professor efectivo no Instituto de Altos Estudos Militares, em 24 de Setembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Maior médico José Manuel Amarelo Carrilho, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, Manuel António Palminha Sacramento, por ter deixado de prestar serviço na Manutenção Militar, em 6 de Julho de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 6 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário permanente:

Coronel de infantaria, adido, Alberto Porfírio de Carvalho e Silva, por ter deixado de prestar serviço no Instituto de Altos Estudos Militares, onde desempenhava as funções de professor de Logística da 3.ª Secção de Ensino, em 10 de Setembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 10 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria, adido, Carlos Alberto de Carvalho Henrique dos Santos que, por ter deixado de estar na situação de diligência

na Presidência da República, onde se encontrava adido nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, se apresentou no Exército em 27 de Setembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de artilharia, adido, Abel Cabral Couto, por ter deixado de prestar serviço no Instituto de Altos Estudos Militares, em 7 de Setembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Deixa de estar adido nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 9 da citada alínea, por ter sido nomeado chefe da Delegação do Serviço de Polícia Judiciária Militar do Porto, o coronel de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Henrique Augusto Teixeira de Sousa Sanches, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1979.)

Em estabelecimentos militares:

Instituto de Altos Estudos Militares

Coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, José Garção Sambado, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de adjunto do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1979.)

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário permanente, Eurico António de Carvalho e Melo Sales Grade, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1979.)

Academia Militar

Coronel de infantaria, supranumerário permanente, Arnaldo Manuel de Medeiros Ferreira, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de director de Instrução da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1979.)

Major de cavalaria, no quadro, José Guilherme Paixão Ferreira Durão, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor adjunto da 30.ª cadeira da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Major de cavalaria José Rafael Lopes Saraiva, por ter sido nomeado professor catedrático da cadeira de Tiro e Armamento de Carros de Combate na Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1979.)

Major engenheiro do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, Humberto Flávio Alves Pereira, por ter sido nomeado para desempenhar funções de professor catedrático da 43.ª cadeira e em acumulação com a 58.ª e 135.ª cadeiras da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1979.)

Instituto Superior Militar

Major de infantaria, no quadro, António Rodrigues Graça, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de director de Ins-

trução do Instituto Superior Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1979.)

Capitão de infantaria, no quadro, Armando António Gonçalves Borges, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor adjunto da 17.ª cadeira do Instituto Superior Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data desta portaria.

(Por portaria de 28 de Agosto de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1979.)

Tenente-coronel de artilharia, no quadro, Carlos José Brancal Lopes Furtado, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor de 19.ª cadeira (Material I), do Instituto Superior Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Agosto de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro de 1979.)

Colégio Militar

Capitão de cavalaria, no quadro, Mário Delfim Guimarães Tavares de Almeida, por ter sido nomeado comandante de companhia do Corpo de Alunos do Colégio Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1979.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Capitão de infantaria, no quadro, Carlos Alberto Delgado, do Regimento de Infantaria de Elvas, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de comandante de companhia no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1979.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, João Magro de Campos Soares, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor provisório do 8.º grupo de disciplinas

do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1979.)

Manutenção Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, Manuel António Palminha Sacramento, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe dos Serviços Industriais da Manutenção Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Março de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979.)

Capitão do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Fernando Manuel da Silva Ascensão, por ter sido nomeado para desempenhar funções nos Serviços Comerciais da Manutenção Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1979.)

Capitão do serviço de administração militar, no quadro, Adalberto André Travassos Fernandes, por ter sido nomeado para desempenhar funções nos Serviços Comerciais da Manutenção Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1979.)

Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), no quadro, José Luís Vilar dos Santos, por ter sido nomeado para desempenhar funções nos Serviços Industriais das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Abril de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1979.)

Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras

Tenente-coronel engenheiro do serviço de material, no quadro, Diogo José do Vale Peixoto e Vilas Boas, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de subdirector da Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Março de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1979.)

Tribunal Militar Territorial de Évora

Coronel de cavalaria, no quadro, António José de Faria Fernandes, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de promotor de Justiça do Tribunal Militar Territorial de Évora, com sede em Elvas, por portaria de 17 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1979.)

Nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Passa à situação de adido nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por se encontrar desligado do serviço a aguardar passagem à situação de reforma extraordinária, o capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Manuel Luís Gonçalves Botelho da Costa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1979.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Deixa de estar adido nos termos do n.º 19 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à situação de adido, nos termos do n.º 16 da citada alínea, desde 11 de Junho de 1979, o tenente-coronel de cavalaria, adido, Manuel

José Martins Rodrigues, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto.

(Por portaria de 11 de Junho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), no quadro, José Ferreira Alves, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, António da Silva Videira, da Escola Prática de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, João Manuel Fernandes, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, António Afonso Ourives, do Regimento de Infantaria de Beja, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, António Carrilho Semedo, do Centro de Instrução de Polícia do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Alberto Cru-
chinho de Sá, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de
Castelo Branco, onde continua colocado, devendo ser considerado
nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal
de Contas em 6 de Dezembro de 1979. Não são devidos
emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José de Melo
Maias Meira, do Batalhão de Reconhecimento das Transmissões,
onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação
desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal
de Contas em 10 de Dezembro de 1979. Não são devidos
emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, António Vitorino
Ferreira da Nóbrega, do Quartel-General da Zona Militar da
Madeira, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta
situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal
de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos
emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército José António Pedro, em serviço
na Guarda Fiscal, onde continua, devendo ser considerado nesta
situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal
de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos
emolumentos.)

**Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-
-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:**

Major de infantaria Albano Gama Diogo, da Escola Prática de Infan-
taria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na
Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situa-
ção desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal
de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos
emolumentos.)

Major de infantaria Fernando Augusto Gomes, do Quartel-General
da Região Militar do Norte, onde continua colocado, por se en-

contrar em diligência na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido, desde 19 de Julho de 1979, nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter sido exonerado do cargo de director adjunto da Polícia Judiciária, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 17 da citada alínea, por passar a prestar serviço, na situação de diligência, na Presidência da República, o major de artilharia António Lencastre Bernardo, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel de infantaria, no quadro, Nuno Alexandre Lousada, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria José da Anunciação Velho, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, Noel da Silva Fernandes Aguiar, por se encontrar

em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Setembro de 1979 Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, Tito José Barroso Capela, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido nos termos do n.º 18 da referida alínea, por se encontrar em diligência na Delegação de Évora do Serviço da Polícia Judiciária Militar, o tenente-coronel de infantaria Jorge Esteves de Almeida, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria Manuel de Azevedo Moruão e Oliveira, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço da Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul, onde continua colocado, Raul Afonso Reis, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de cavalaria Amadeu Nunes Duarte, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, por se encontrar em dil-

gência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado adido no Instituto de Altos Estudos Militares, nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido, mas nos termos do n.º 18 da citada alínea, por se encontrar em diligência na Delegação do Porto do Serviço da Polícia Judiciária Militar, o coronel de cavalaria Henrique Augusto Teixeira de Sousa Sanches, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção) Daciano Amílcar Machado Cabral de Amaral Brites, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Major de transmissões, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, José Tavares Coutinho, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), no quadro, Armando de Almeida Santos Mendes, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Major médico António José Cardoso de Oliveira, da Direcção do Serviço de Saúde, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Administração Militar, onde continua colocado, António da Silva Dores, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, João Ernesto Fonseca dos Santos, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, José Manuel Ferreira Gaspar, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Comissão de Extinção da Ex-PIDE/DGS e LP, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Maio de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência de 17 de Junho de 1977, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 144, de 24 de Junho de 1977:

Capitão de infantaria José Manuel Dourado dos Reis Martins, desde 13 de Janeiro de 1976;

Coronel de cavalaria Manuel José Lopes Cerqueira, desde 2 de Outubro de 1973;

Major de cavalaria Manuel Júlio Matias Barão da Cunha, desde 7 de Junho de 1974.

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência de 19 de Dezembro de 1977, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 196, de 24 de Dezembro de 1977:

Tenente-coronel de infantaria Manuel Viegas de Sousa Lopes, desde 14 de Novembro de 1974;

Major de infantaria Fernando Gil Almeida Lobato de Faria, desde 30 de Abril de 1977;

Capitão de infantaria Manuel Tomé Gonçalves Dantas, desde 17 de Fevereiro de 1975;

Capitão de artilharia Hugo António Constantino Guerra, desde 23 de Agosto de 1975.

Promoções:

Oficiais do quadro permanente:

Armas e serviços:

Direcção da Arma de Transmissões

Maior de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o capitão da mesma arma e serviço Antero Pires Lucas Nunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Coronel de infantaria, supranumerário permanente, o tenente-coronel de infantaria, supranumerário permanente, Octávio Gabriel Cal-

deron Cerqueira Rocha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução

Escola Militar de Electromecânica

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), Daciano Amílcar Machado de Amaral Brites, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/5.)

Adidos:

Em estabelecimentos militares:

Direcção da Arma de Transmissões

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), adido, da Direcção da Arma de Transmissões, o capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), adido, da mesma Direcção, Armando de Almeida Santos Mendes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Coronel de infantaria, adido, no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, o tenente-coronel de infantaria, adido, no mesmo Instituto,

José Marques da Cruz Marcelino, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), adido, no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, o capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), adido, no mesmo Instituto, Rogério Nays Rodrigues dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

III — COLOCAÇÕES EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Adidos:

Em estabelecimentos militares:

Instituto de Altos Estudos Militares

Nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares o brigadeiro Mário Firmino Miguel, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do regulamento provisório do Instituto de Altos Estudos Militares (*Ordem do Exército*, n.º 6/76 — 1.ª Série) em substituição do coronel de artilharia Abel Cabral Couto, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares o brigadeiro Luís Emílio Cravo da Silva, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Provisório do Instituto de Altos Estudos Militares (O. E. n.º 6/76 — 1.ª Série) em substituição do coronel de infantaria Alberto Por-

fírio de Carvalho e Silva, que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 10 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Armas e serviços:

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Tenente-coronel de artilharia, do Instituto Superior Militar, Abílio Margarido Gonçalves.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1979.)

Direcção da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Noel da Silva Fernandes Aguiar.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1979.)

Tenente-coronel de infantaria, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), Manuel de Azevedo Morujão e Oliveira.

(Por portaria de 17 de Agosto de 1979.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, David Manuel de Matos Martelo.

(Por portaria de 12 de Novembro de 1979.)

Direcção da Arma de Artilharia

Coronel de artilharia, supranumerário permanente, Abel Cabral Couto.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1979.)

Major de artilharia, adido, António Lencastre Bernardo.

(Por portaria de 19 de Julho de 1979.)

Direcção da Arma de Transmissões

Tenente-coronel engenheiro de transmissões, do Depósito Geral de Material de Transmissões, João Afonso Bento Soares.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1979.)

Major engenheiro de transmissões, do Estado-Maior do Exército, José Tavares Coutinho.

(Por portaria de 29 de Agosto de 1979.)

Major de transmissões (serviços técnicos de manutenção), da Escola Militar de Electromecânica, Daciano Amílcar Machado de Amaral Brites.

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), da Escola Militar de Electromecânica, Armando de Almeida Santos Mendes.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1979.)

Direcção do Serviço de Material

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo armamento), do Regimento de Artilharia de Lisboa, Fernando dos Santos Tempera.

(Por portaria de 15 de Novembro de 1979.)

Direcção do Serviço de Finanças

Tenente-coronel do serviço de administração militar, supranumerário, Manuel António Palminha Sacramento.

(Por portaria de 6 de Julho de 1979.)

Chefia do Serviço de Transportes

Ma'or de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Alfredo Jorge Ribeiro Mota Cardoso.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1979.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Vila Real, José Manuel Ferreira Gaspar.

(Por portaria de 7 de Maio de 1979.)

Quartéis-generais:**Quartel-General da Região Militar do Norte**

Coronel de cavalaria, adido, Henrique Augusto Teixeira de Sousa Sanches.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979.)

Quartel-General da Região Militar do Sul

Tenente-coronel de infantaria, adido, Jorge Esteves de Almeida.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), Raul Afonso Reis.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1979.)

Quartel-General da Zona Militar da Madeira

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Reconhecimento das Transmissões, José de Melo Maias Meira.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1979.)

Quartel-General da 1.ª Brigada Mista Independente

Capitão de artilharia, no quadro, Albino Luís Ferreira da Cal.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1979.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:**Escola Prática de Infantaria**

Capitão de infantaria, no quadro, António Alves Martins.

(Por portaria de 25 de Setembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Beja

Capitão de infantaria, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército,
José Nunes Gerales.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1979.)

Capitão de infantaria, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército,
José de Sousa Carvalho Valadares.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1979.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Comandante, o coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infan-
taria, Carlos Alberto de Carvalho Henrique dos Santos.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Coronel de infantaria, supranumerário, Joaquim Luís de Azevedo Al-
ves Moreira.

(Por portaria de 10 de Setembro de 1979.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Carlos Alves Cardoso
Pimenta.

(Por portaria de 28 de Agosto de 1979.)

Regimento de Infantaria do Porto

Comandante, o coronel de infantaria, supranumerário permanente,
Alberto Porfírio de Carvalho e Silva.

(Por portaria de 10 de Setembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Jorge Esteves de Al-
meida.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga,
Carlos Diamantino Bacelar Pires. *

(Por portaria de 30 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Comandante, o coronel de infantaria, supranumerário, Fernando Manuel Schmidt de Montalvão e Silva.

(Por portaria de 12 de Julho de 1979.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Santa Margarida**

Comandante, o coronel, supranumerário, Serafim da Cruz Duarte Pinto.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1979.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Tenente-coronel de cavalaria, do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, Luís Alberto do Paço Moura dos Santos.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1979.)

Transmissões:**Regimento de Transmissões**

Comandante, o coronel engenheiro de transmissões, supranumerário, João Carlos Azevedo Araújo Geraldês.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1979.)

Serviço de material:**Escola Prática do Serviço de Material**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, António Antunes Dias.

(Por portaria de 20 de Novembro de 1979.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco**

Coronel de cavalaria, supranumerário, Alberto Mourão da Costa Ferreira.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Instituto Superior Militar**

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, Abílio Margarido Gonçalves.

(Por portaria de 7 de Agosto de 1979.)

Adidos:**Em estabelecimentos militares:****Instituto de Altos Estudos Militares**

Nomeado adjunto do Instituto de Altos Estudos Militares o coronel de infantaria José Garção Sambado, nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 42 162, de 26 de Fevereiro de 1959, e anexo I, preenchendo a vaga deixada pelo coronel de cavalaria Henrique Augusto Teixeira de Sousa Sanches, que é exonerado das referidas funções desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares o tenente-coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Eurico António de Carvalho e Melo Sales Grade, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Provisório do Instituto de Altos Estudos Militares (O. E. n.º 6/76 — 1.ª Série) em substituição do coronel engenheiro de transmissões João Carlos de Azevedo Araújo Gerales, que, pela presente portaria, é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Academia Militar

Nomeado director de Instrução da Academia Militar o coronel de infantaria Arnaldo Manuel de Medeiros Ferreira, nos termos do quadro anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, em substituição do coronel de infantaria António Pedro Ribeiro Gaspar que, pela presente portaria, é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos)

Nomeado adjunto do chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento da Academia Militar, nos termos da Portaria n.º 722-A/78, de 11 de Dezembro, o major de artilharia Rui Manuel Martins Reis, ficando exonerado pela presente portaria das funções de comandante da 3.ª Companhia do Corpo de Alunos da mesma Academia. Esta nomeação é feita para preenchimento do quadro orgânico. Continua na situação de adido em que já se encontrava.

(Por portaria de 23 de Março de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos)

Nomeado professor adjunto da 30.ª cadeira da Academia Militar nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e ao abrigo do preceituado nos artigos 13.º, 18.º, 19.º, 20.º e 26.º, apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas conforme artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro de 1970, o major de cavalaria José Guilherme Paixão Ferreira Durão, da Direcção da Arma de Cavalaria, em substituição do major de cavalaria Manuel Soares Monje que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

Nomeado professor catedrático da cadeira de Tiro e Armamento de Carros de Combate, na Academia Militar, o major de cavalaria, adido, José Rafael Lopes Saraiva, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75 de 11 de Setembro de 1975, e ao abrigo do preceituado nos artigos 13.º, 18.º, 19.º, 20.º e 26.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo 3 do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas conforme o artigo

6.º do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro de 1970, para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado para exercer as funções de professor catedrático da 30.ª cadeira da Academia Militar, desde 1 de Outubro de 1979, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro de 1975, e ao abrigo do preceituado nos artigos 13.º, 18.º, 19.º, 20.º e 26.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzido conforme artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro de 1970, o major de cavalaria, adido, Manuel Soares Monge, em substituição do coronel de cavalaria Serafim da Cruz Duarte Pinto, deixando de exercer as funções de professor adjunto da mesma cadeira.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor catedrático da 43.ª cadeira (Material de Artilharia) e em regime de acumulação com as 58.ª cadeira (Tecnologia do Fabrico de Armas e Munições) e 135.ª cadeira (Tecnologia Mecânica V) na Academia Militar, o major engenheiro do serviço de material Humberto Flávio Alves Pereira, nos termos dos artigos 13.º, 18.º, 19.º, 20.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e mapa anexo n.º 3 e apêndice n.º 1 e alterações introduzidas com o Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, em substituição do coronel engenheiro do serviço de material Fernando Soares da Costa que foi exonerado das referidas funções em 1 de Março de 1978.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado para desempenhar as funções de professor auxiliar da 46.ª cadeira da Academia Militar (Motores e Material Automóvel) no ano lectivo de 1979/80, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, em acumulação com as suas actuais ou futuras funções, o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) José Fernando Bernardo Alves, da Escola Prática do Serviço de Material, em substituição do major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção)

José Augusto Fernandes do Vale, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 1979.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Instituto Superior Militar

Nomeado director de Instrução do Instituto Superior Militar, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 347/77, de 23 de Agosto, o major de infantaria António Rodrigues Graça, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, em substituição do tenente-coronel de artilharia Fernando Vitorino Dinis Ferro que, pela presente portaria, é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado adjunto da 17.ª Cadeira do Instituto Superior Militar, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 347/77, de 23 de Agosto, tendo em atenção o estipulado no artigo 3.º da Portaria n.º 611/77, de 23 de Setembro, e o constante na Portaria n.º 265/79, de 6 de Junho, que aprova o Quadro Orgânico do Instituto Superior Militar, o capitão de infantaria Armando António Gonçalves Borges, para preenchimento de vaga no mesmo quadro orgânico.

(Por portaria de 28 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor da 19.ª Cadeira (Material I) do Instituto Superior Militar o tenente-coronel de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Carlos José Brancal Lopes Furtado, nos termos do novo Quadro Orgânico do Instituto Superior Militar aprovado pela Portaria n.º 265/79, de 6 de Junho, em substituição do tenente-coronel de artilharia Ablílio Margarido Gonçalves, que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 7 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado para desempenhar as funções de professor da 15.ª Cadeira (Transmissões) e 22.ª Cadeira (Material a cargo da Arma de

Transmissões) do Instituto Superior Militar, para o ano lectivo de 1979-1980, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 347/77, de 23 de Agosto, e Portaria n.º 611/77, de 23 de Setembro, o capitão de transmissões (serviços técnicos-ramo manutenção) Amílcar Nogueira da Silva, sendo exonerado pela presente portaria das funções de professor da 17.ª Cadeira (Reabastecimento e Manutenção do Material de Transmissões) e da 18.ª cadeira (Material de Transmissões).

Esta nomeação é feita para preenchimento do quadro orgânico.

(Por portaria de 11 de Junho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 347/77, de 23 de Agosto, e Portaria n.º 611/77, de 23 de Setembro, para desempenhar as funções de professor da 21.ª Cadeira (Material a cargo do Serviço de Material) do Instituto Superior Militar, para lugar nunca ocupado, o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António Pereira dos Santos Canastro, sendo pela presente portaria exonerado das funções de professor da 10.ª disciplina (Reabastecimento e Manutenção) e 11.ª disciplina (Organização e Funcionamento do Serviço de Material) da extinta Escola Central de Sargentos.

Continua na situação de adido, situação em que já se encontrava do antecedente.

(Por portaria de 8 de Maio de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Colégio Militar

Nomeado comandante de companhia do Corpo de Alunos do Colégio Militar, nos termos da alínea a) do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 34 093, de 8 de Novembro de 1944, alterado pelo artigo único do Decreto n.º 44 276, de 12 de Abril de 1962, o capitão de cavalaria Mário Delfim Guimarães Tavares de Almeida, do mesmo Colégio, em substituição do capitão de cavalaria Fernando Gil Figueiredo de Barros que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Nomeado comandante de companhia do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, nos termos da alínea a) do parágrafo único do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 42 632, de 4 de Novembro de 1959, e seus anexos V e IX, o capitão de infantaria Carlos Alberto Delgado, do Regimento de Infantaria de Elvas, em substituição do capitão de infantaria José Nunes Geraldes que, pela presente portaria, é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado para desempenhar as funções de professor provisório do 8.º grupo de disciplinas, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, o tenente-coronel do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Administração Militar, João Magro de Campos Soares, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42 632, de 4 de Novembro de 1959, em substituição do coronel do serviço de administração militar Pedro Maria do Rio Carvalho Frazão que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Manutenção Militar

Nomeado chefe dos Serviços Industriais da Manutenção Militar o tenente-coronel do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Finanças, Manuel António Palminha Sacramento, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958, e mapa anexo à Portaria n.º 135/76, de 11 de Março de 1976, em substituição do tenente-coronel do serviço de administração militar José Ferreira Pereira Dourado que foi exonerado das referidas funções por portaria de 29 de Dezembro de 1978.

(Por portaria de 30 de Março de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado para prestar serviço na Manutenção Militar (Serviços Comerciais) o capitão do serviço de administração militar, no

quadro, Fernando Manuel da Silva Ascensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958, e mapa anexo à Portaria n.º 135/76, de 11 de Março, em substituição do capitão do serviço de administração militar Vítor Manuel Domingos que foi exonerado das referidas funções em 31 de Dezembro de 1976.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado para desempenhar funções nos Serviços Comerciais da Manutenção Militar, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958, e mapa anexo à Portaria n.º 135/76, de 11 de Março, o capitão do serviço de administração militar Adalberto André Travassos Fernandes, da Escola Prática de Administração Militar, em substituição do capitão do serviço de administração militar Mário Fernando Fernandes Pereira que foi exonerado em 31 de Dezembro de 1976.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Nomeado para prestar serviço nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, nos Serviços Industriais, o capitão do serviço de material (serviços técnicos — ramo auto), da Direcção do Serviço de Material, José Luís Vilar dos Santos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49 188, de 13 de Agosto de 1969, alterado pela Portaria n.º 545/75, de 8 de Setembro, em substituição do capitão do serviço de material Luís Avelino Roque Esteves que foi exonerado das referidas funções em 1 de Fevereiro de 1979.

(Por portaria de 1 de Abril de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras

Nomeado subdirector da Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras o tenente-coronel engenheiro do serviço de material da Direcção do Serviço de Material, Diogo José do Vale Peixoto

e Vilas Boas, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958, e mapa I anexo, em substituição do tenente-coronel engenheiro do serviço de material Carlos Alexandre Correia Leal Machado que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 1 de Março de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Tribunal Militar Territorial de Évora

Nomeado promotor de Justiça do Tribunal Militar Territorial de Évora, com sede em Elvas, o coronel de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, António José de Faria Fernandes, nos termos do n.º 2 do artigo 233.º e artigo 252.º, ambos do Código de Justiça Militar, em substituição do coronel de cavalaria António Diogo de Brito e Faro que é exonerado pela presente portaria.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Direcção do Serviço de Saúde

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática de Infantaria, Victor Manuel de Assunção Gomes Serra.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Quartéis-generais:

Quartel-General da Região Militar de Lisboa

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática de Engenharia, Sérgio Luís Lopes Pinto Ferreira.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Abrantes

Alferes milicianos do serviço religioso do Exército, da Academia Militar, Ivo Martins Vale e João Maria Fernandes Borga, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, João Maria Diniz Ornelas do Rego, em disponibilidade.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Alferes miliciano do serviço religioso do Exército, da Academia Militar, Gelásio Martins da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Évora

Alferes miliciano do serviço religioso do Exército, da Academia Militar, António Salvador dos Santos, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Faro

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Beja, Eduardo Manuel Brasão Costa.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), Ilídio José Paulos de Jesus, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 8 de Novembro de 1979.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Francisco José de Freitas Abreu, em disponibilidade.

(Por portaria de 2 de Novembro de 1979.)

Alferes miliciano do serviço religioso do Exército, da Academia Militar, Isildo Gomes da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes miliciano de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, João Paulo Alves Feliz Santos, em disponibilidade.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Agostinho Veloso de Brito, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão do Serviço de Transportes, Vítor Manuel de Sousa e Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Julho de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Jorge Emanuel Rebelo de Resende Pereira, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Alferes milicianos do serviço religioso do Exército, da Academia Militar, Eleutério Ferreira Pais, Jorge Manuel Duarte de Oliveira, Feliz da Costa Martins, Manuel Alves Pinheiro de Carvalho e António Aparício Cardoso, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Mário Fernando da Silva Ventim Neves, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1977.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Manuel Sacadura de Sousa Teles, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Carlos Alberto Evangelista Costa, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Julho de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, António Luís Ferreira Martins, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Outubro de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Luís Filipe Esgalhado da Fonseca, em disponibilidade.

(Por portaria de 2 de Novembro de 1979.)

Alferes milicianos do serviço religioso do Exército, da Academia Militar, Teodoro Dias de Sousa e Eduardo Fernandes de Brito Coelho, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Celestino Augusto Rodrigues, em disponibilidade.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Artur de Brito Cabral, licenciado.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Aspirante a oficial miliciano médico, do Hospital Militar Regional n.º 3, Fernando Bettencourt Gaspar.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Alferes milicianos do serviço religioso do Exército, da Academia Militar, Miguel de Abreu, Serafim Martins Alves e António Soares Flor, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Comandos,
José Dias Marques.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Alferes miliciano do serviço religioso do Exército, da Academia Militar, José Martins Fernandes, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Leiria**

Alferes miliciano do serviço religioso do Exército, da Academia Militar, José António Afonso Pais, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979.)

Regimento de Artilharia de Leiria**1.ª Brigada Mista Independente****Grupo de Artilharia de Campanha**

Aspirante a oficial miliciano médico, do Hospital Militar Regional n.º 3, António José Saraiva Bonina, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, da Academia Militar, Carlos Alberto Ramos Mouro, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1979.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Moçambique, Carlos Manuel Braga Louro, em disponibilidade.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, Marco Alexandre Jennings Martins Costa, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Julho de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria do Funchal, António Joaquim Teixeira Gonçalves Bolha.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Cavalaria:

Regimento de Cavalaria de Braga

Aspirante a oficial miliciano médico, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Hernâni Jorge Carvalho Pinheiro.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Alferes miliciano do serviço religioso do Exército, da Academia Militar, Joaquim Campos da Silva Xavier, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979.)

Engenharia:

Regimento de Engenharia de Espinho

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Joaquim Apolinário Marques Mendes, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1978.)

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, da Chefia do Serviço de Obras do Exército, Manuel do Carmo Guimarães Monteiro e Isménio Júlio da Silva Azevedo, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Engenharia n.º 1

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, José António Ferreira da Cruz, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, da Chefia do Serviço de Obras do Exército, Vitor Manuel Teigão e João Carlos Ribeiro do Rosário Mateus, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Fernando Rosas Vieira.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Serviço de saúde:

Regimento do Serviço de Saúde

Companhia de Mobilização

Alferes miliciano médico, do Hospital Militar Regional n.º 1, Armando Augusto Mota Cabral, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Hospital Militar Principal, Manuel Garrido de Andrade, em disponibilidade.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas, Oscar Francisco de Santana Lopes, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Hospital Militar Principal, João José Azevedo e Lemos Gomes e Carlos Alberto Simões Bastos, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 17 de Novembro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Estado-Maior do Exército, João Carlos Ramalho Ramos, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano médico, da Direcção do Serviço de Saúde, Carlos José da Cunha Pestana Boavida, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Aspirante a oficial miliciano veterinário, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Abílio Carlos Monteiro Freire da Cruz, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979.)

Batalhão de Administração Militar

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Região Militar do Sul, António Jorge dos Santos Eugénio, em disponibilidade.

(Por portaria de 25 de Maio de 1979.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Moçambique, Pedro Manuel da Luz Neto, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Setembro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Estado-Maior do Exército, Vitor Manuel Duarte Baptista, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Estado-Maior do Exército, João Rodrigues do Nascimento Vieira, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Região Militar da Madeira, António Marques da Silva Isabel, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Batalhão do Serviço de Transportes, António Moura Gonçalves.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Serviço de transportes:**Batalhão do Serviço de Transportes**

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Queluz, José Alberto da Silva Melo.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes**

Tenente miliciano de artilharia, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, António Rodrigues Alves, licenciado.

(Por portaria de 18 de Setembro de 1979.)

Alferes miliciano do serviço de material, da Região Militar de Moçambique, Albino Manuel da Fonseca Duarte, licenciado.

(Por portaria de 13 de Agosto de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro

Capitão miliciano de engenharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Avelino Soares Cabral, licenciado.

Tenente miliciano de engenharia, do Regimento de Engenharia de Espinho, Rui Augusto da Silva Soares e Pinho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Ângelo Barbosa Resende dos Santos, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Ênio Fernandes Curvo Semedo, licenciado.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Vitor Augusto da Silva Corga e João dos Santos da Cruz Griné, ambos licenciados.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Leiria, Fernando Fernandes Rico, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Alferes miliciano do serviço religioso do Exército, do Batalhão de Caçadores n.º 5, Mário de Oliveira Nunes, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1973.)

Alferes miliciano do serviço religioso do Exército, do Batalhão de Caçadores n.º 5, António Augusto Figueiredo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1974.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Manuel Messias da Silva e Sá, licenciado.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Jaime Gil Furtado Carreiro, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Tenente miliciano do serviço religioso do Exército, do Batalhão de Caçadores n.º 5, Arsénio António Castro da Silva, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Tenente miliciano do serviço religioso do Exército, do Batalhão de Caçadores n.º 5, José Rodrigues de Lima, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Tenente miliciano do serviço religioso do Exército, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José de Abreu Ferreira Gomes, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Alferes miliciano do serviço religioso do Exército, do Batalhão de Caçadores n.º 5, José Manuel Ribeiro Pinto, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria,
Manuel Proença Silva Raposo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Leiria,
José João Gomes Parente do Patrocínio, licenciado.

Tenentes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de
Leiria, Ilídio Duque Simões e Alfredo Maria Amaral Pais de
Faria, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria,
José Eduardo Costa, licenciado.

Tenente miliciano de engenharia, do Regimento de Artilharia de Lei-
ria, António Ferreira Alves, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Tenente miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Queluz,
João Celestino Bettencourt Borges, licenciado.

(Por portaria de 25 de Julho de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Leiria,
Abílio Manuel Hernandez Ventura Cardoso, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu,
Abel Nobre Correia, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria,
António José Baptista Mendes e Pantaleão António de Lima Fer-
nandes Costa, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, José Carlos Fonseca Coimbra e Rui Morais da Silva Duarte, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Alferes miliciano de engenharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Jerónimo Manuel Manso Ribeiro de Almeida, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Leiria, Doziteu Viegas Leitão Coimbra, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de material, do Regimento de Artilharia de Leiria, Sebastião José Formosinho Sanches Simões e Joaquim José de Pinho da Cruz, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Alferes miliciano médico, da Região Militar de Angola, Óscar João Pereira de Caires Bello, licenciado.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Engenharia de Espinho, João Pedro Homénio Pereira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Alferes miliciano do serviço religioso do Exército, do Batalhão de Caçadores n.º 5, Luís Marques Henriques, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal

Alferes miliciano do serviço religioso do Exército, do Batalhão de Caçadores n.º 5, Nelson Pestana, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Tenente miliciano de infantaria, do Batalhão de Caçadores n.º 5,
Luís Artur de Freitas e Costa Cardoso Pereira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Capitão miliciano de artilharia, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Eugénio Manuel Bilstein de Meneses Sequeira, licenciado.

(Por portaria de 15 de Abril de 1973.)

Capitão miliciano de artilharia, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Fernando Júlio Campos Loureiro, licenciado.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria,
José Luís Ribeiro Gonçalves Ferreira, licenciado.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Luís Joaquim Nunes Espada Feio, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Angola, Fernando Augusto Guerra Marques, licenciado.

(Por portaria de 31 de Julho de 1979.)

Tenente miliciano de cavalaria, da Região Militar de Angola, António de Azevedo Pereira, licenciado.

(Por portaria de 22 de Novembro de 1979.)

Alferes miliciano de engenharia, da Região Militar de Moçambique,
Joaquim Ferreira Carvalho, licenciado.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1979.)

Alferes miliciano veterinário, da Região Militar de Angola, Décio Rui Marques Vieira Aguilar, licenciado.

(Por portaria de 21 de Agosto de 1979.)

Alferes miliciano veterinário, da Região Militar de Angola, Manuel José da Costa Pereira, licenciado.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1979.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Valdemar Silvério Morgado Algarvio, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Francisco Cordeiro Pereira Rodrigues, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, José Eduardo Arcos Gomes dos Reis, licenciado.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1979.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Moçambique, Óscar Jerónimo do Socorro Fernandes, licenciado.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1979.)

Tenente miliciano do serviço religioso do Exército, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Afonso Manuel Muchanga, licenciado.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1975.)

Tenente miliciano do serviço religioso do Exército, do Batalhão de Caçadores n.º 5, Joaquim Taveira da Fonseca, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Miguel Francisco da Silva, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Orlando Abreu Amaro, licenciado.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1979.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, José Artur Pires Moreira da Cruz, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Capitão miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Braga, Manuel Luís de Jesus Bacelo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Braga, Alberto Sebastião Rocha Alves de Freitas, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Alferes miliciano de engenharia, do Regimento de Artilharia de Leiria,
José Alberto Cruz Vieira da Silva, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenentes milicianos de engenharia, do Regimento de Engenharia de
Espinho, Mário António Vieira Gregório e António Manuel da
Costa Bastos, ambos licenciados.

Alferes miliciano de engenharia, do Regimento de Engenharia de Es-
pinho, Mário Pereira Machado, licenciado.

Alferes miliciano de engenharia, do Regimento de Artilharia de Leiria,
Mário Joaquim de Sousa Maia, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Tenente miliciano médico, do Regimento de Infantaria do Porto, José
Duarte Samagaio Ricardo de Abreu e Sousa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento
de Artilharia de Leiria, Fernando Salvador da Cunha Carvalho,
licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Alferes miliciano do serviço religioso do Exército, do Batalhão de
Caçadores n.º 5, António de Sousa Oliveira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Tenente miliciano do serviço religioso do Exército, do Batalhão de
Caçadores n.º 5, António Joaquim da Costa Mota, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Alferes miliciano do serviço religioso do Exército, do Batalhão de
Caçadores n.º 5, Álvaro Alves, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Angola, José
Maria dos Anjos Vieira e Silva, licenciado.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Alferes miliciano de infantaria, do Batalhão de Caçadores n.º 5,
José Carlos Azevedo Neves de Carvalho, licenciado.

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria,
Oscar António Barbosa Ribeiro, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria,
Constantino Álvaro de Carvalho da Silva Teles, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria,
Jorge Pereira de Figueiredo e Silva, Luciano Avelãs Nunes,
António de Jesus Pereira e António Augusto da Costa Corvas,
todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos hospitalares****Hospital Militar Principal**

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Artilharia de
Costa, António Jorge Oliveira de Andrade.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Comandos,
Hélder Moraes Pinto, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Hospital Militar Regional n.º 1

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria de
Castelo Branco, José Manuel Ogando Fernando Pereira.

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática de Engenharia, José Manuel Guimarães Diniz.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Hospital Militar Regional n.º 2, João Duarte de Sousa Coutinho, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Grupo de Artilharia de Campanha do Regimento de Artilharia de Leiria da 1.ª Brigada Mista Independente, Joaquim António Fidalgo Morais, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

Aspirante a oficial miliciano médico, do 1.º Batalhão de Infantaria Moto da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Tomar), José Manuel Correia dos Reis Carneiro, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

Aspirante a oficial miliciano médico, do 2.º Batalhão de Infantaria Moto da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Abrantes), António José Vieira Ribeiro.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Hospital Militar Regional n.º 2

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Tomar, José Carlos Lozano Lopes.

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática de Engenharia, Manuel Luís da Silva Pereira.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Hospital Militar Regional n.º 3

Aspirante a oficial miliciano médico, do Grupo de Artilharia de Campanha da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Artilharia de Leiria), Augusto José Fernandes Martinho Pimenta, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1979.)

Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, António de Castro Feijó Delgado.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Carlos Manuel Sousa Santos Sousa Cyrne.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

Diversos

Centro de Selecção de Coimbra

Aspirante a oficial miliciano médico, do Hospital Militar Principal, Vítor Manuel das Neves Coelho, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, José Henrique Romão Santos, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, José Manuel Eufrásio Antunes.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Hospital Militar Regional n.º 3, João José Baptista Guimarães Amora, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979.)

IV — PENSÕES DE RESERVA

Brigadeiro Francisco José de Moraes, pensão mensal de 26 750\$00, desde 13 de Dezembro de 1978. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Brigadeiro António Eduardo Castro de Ascensão, pensão mensal de 20 350\$00, desde 4 de Dezembro de 1974. Conta 36 anos de serviço.

Coronel, com o curso complementar de estado-maior, José João de Matos Neves, pensão mensal de 24 675\$00, desde 1 de Setembro de 1978. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major, com o curso complementar de estado-maior, João Soeiro da Costa, pensão mensal de 25 667\$00, desde 12 de Setembro de 1979. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de Infantaria Luís Viegas do Carmo Neves, pensão mensal de 12 257\$00, desde 1 de Agosto de 1973. Conta 38 anos de serviço.

Coronel de infantaria Mário Duarte Ferreira Pinto, pensão mensal de 12 903\$00, desde 1 de Agosto de 1973. Conta 40 anos de serviço.

Coronel de infantaria João de Madureira Fialho Prego, pensão mensal de 20 790\$00, desde 14 de Novembro de 1975. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 28 de Março de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Alexandre Bento, pensão mensal de 12 257\$00, desde 1 de Agosto de 1973. Conta 38 anos de serviço.

Coronel de infantaria Alexandre Bento, pensão mensal de 12 580\$00, desde 20 de Setembro de 1973. Conta 39 anos de serviço.

Coronel de infantaria Ernesto Fontoura Garcês de Lencastre, pensão mensal de 18 480\$00, desde 21 de Maio de 1974. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Março de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria com o curso geral de estado-maior Carlos Manuel Vaz da Costa Beirão, pensão mensal de 28 000\$00, desde 17 de Setembro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 9 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria António da Conceição de Sousa e Castro, pensão mensal de 17 160\$00, desde 21 de Novembro de 1974. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria Joaquim Baptista Simões de Carvalho, pensão mensal de 21 500\$00, desde 24 de Outubro de 1978. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria Joaquim Baptista Simões de Carvalho, pensão mensal de 23 783\$00, desde 17 de Janeiro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria Abel Salgado Santos, pensão mensal de 21 500\$00 desde 26 de Agosto de 1978. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria José Maria Adriano das Neves, pensão mensal de 21 911\$00, desde 11 de Julho de 1979. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria Mário Carvalho Moutinho Machado, pensão mensal de 26 699\$00, desde 13 de Agosto de 1979. Conta 34 anos de serviço.

Major de infantaria Ângelo Almeida Simões, pensão mensal de 24 272\$00, desde 16 de Agosto de 1979. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria José Máximo Moncada de Oliveira e Silva, pensão mensal de 13 521\$00, desde 10 de Novembro de 1977. Conta 25 anos de serviço.

Capitão de infantaria José Máximo Moncada de Oliveira e Silva, pensão mensal de 15 889\$00, desde 21 de Novembro de 1978. Conta 26 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria Domingos Gaspar Moniz Coelho Fernandes de Almada, pensão mensal de 17 779\$00, desde 29 de Junho de 1978. Conta 32 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria Domingos Gaspar Moniz Coelho Fernandes de Almada, pensão mensal de 22 000\$00, desde 12 de Julho de 1979. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria, Henrique Bernardo Ramos Júnior, pensão mensal de 17 847\$00, desde 9 de Maio de 1977. Conta 33 anos de serviço.

Capitão de infantaria Henrique Benardo Ramos Júnior, pensão mensal de 20 779\$00, desde 11 de Maio de 1978. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria, adido, na Guarda Nacional Republicana, Henrique Bernardo Ramos Júnior, pensão mensal de 22 863\$00, desde 8 de Maio de 1979. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria António Miranda Cavalheiro, pensão mensal de 12 667\$00, desde 31 de Agosto de 1978. Conta 24 anos de serviço.

Capitão de infantaria Henrique José Gonzalez Costa Jardim, pensão mensal de 24 000\$00, desde 7 de Novembro de 1978. Conta 36 anos de serviço.

Capitão de infantaria António José Brites Leitão Rito, pensão mensal de 11 611\$00, desde 11 de Setembro de 1978. Conta 22 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria António José Brites Leitão Rito, pensão mensal de 14 694\$00, desde 1 de Setembro de 1979. Conta 23 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria João Alves Rodrigues, pensão mensal de 13 194\$00, desde 7 de Novembro de 1978. Conta 25 anos de serviço.

O valor da rectificação de pensão de reserva do capitão de infantaria António José Marques da Silva Castro, fixado na portaria publicada na «Ordem do Exército», 2.ª Série, n.º 14, de 15 de Julho de 1978, página 1364, seja alterado para 14 666\$00, desde 18 de Janeiro de 1978.

Capitão de infantaria António José Marques da Silva Castro, pensão mensal de 15 277\$00, desde 17 de Março de 1978. Conta 25 anos de serviço.

(Por portaria de 8 de Junho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria Alberto José Fragoso Dinis, pensão mensal de 15 767\$00, desde 16 de Maio de 1979. Conta 24 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto-Lei n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria, com o curso de pára-quedaismo, António dos Santos Frias, pensão mensal de 28 747\$00, desde 1 de Maio de 1979. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 20 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia Augusto Gomes Pastor Fernandes, pensão mensal de 24 050\$00, desde 1 de Agosto de 1978. Conta 36 anos de serviço.

Tenente-coronel de artilharia Joaquim José Esteves Virtuoso, pensão mensal de 13 347\$00, desde 14 de Setembro de 1974. Conta 28 anos de serviço.

Tenente-coronel de artilharia Joaquim José Esteves Virtuoso, pensão mensal de 16 723\$00, desde 16 de Julho de 1976. Conta 29 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia José de Magalhães Fernandes Basto, pensão mensal de 28 820\$00, desde 10 de Julho de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de artilharia Vítor Manuel de Oliveira Santos, pensão mensal de 11 611\$00, desde 25 de Agosto de 1978. Conta 22 anos de serviço.

Capitão de artilharia José Maria de Azevedo Mendes Seabra, pensão mensal de 15 889\$00, desde 12 de Outubro de 1978. Conta 26 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de artilharia Américo do Nascimento Santos, pensão mensal de 20 800\$00, desde 16 de Julho de 1979. Conta 26 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de cavalaria Miguel António Carmo Noronha de Paiva Couceiro, pensão mensal de 14 444\$00, desde 26 de Abril de 1978. Conta 26 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de cavalaria Manuel Eduardo Alves Botelho, pensão mensal de 19 167\$00, desde 1 de Setembro de 1979. Conta 25 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de cavalaria Óscar da Rocha Lima, pensão mensal de 16 164\$00, desde 20 de Setembro de 1979. Conta 23 anos de serviço.

(Por portaria de 9 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria Joaquim Rodrigues Alho, pensão mensal de 12 903\$00, desde 26 de Outubro de 1973. Conta 40 anos de serviço. Esta portaria apenas altera o valor da pensão de reserva atribuído pela portaria publicada na «Ordem do Exército», 2.ª Série, n.º 2, de 1 de Janeiro de 1974, página 222.

(Por portaria de 29 de Março de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria Dionísio de Almeida Santos, pensão mensal de 20 670\$00, desde 24 de Fevereiro de 1975. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 5 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de cavalaria Mário António de Pádua Valente, pensão mensal de 27 313\$00, desde 23 de Janeiro de 1979. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de engenharia Raul de Brito Súbtil, pensão mensal de 26 100\$00, desde 1 de Junho de 1979. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 9 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de engenharia, adido, no Ministério da Administração Interna, no Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto, Álvaro Joaquim José Maia Gonçalves, pensão mensal de 22 167\$00, desde 23 de Abril de 1979. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 19 de Junho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de engenharia, adido, no Ministério da Administração Interna, no Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto, Álvaro Joaquim José Maia Gonçalves, pensão mensal de 24 600\$00, desde 27 de Junho de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de engenharia José António Patrício Afonso Dias, pensão mensal de 15 562\$00, desde 19 de Abril de 1979. Conta 23 anos de serviço.

(Por portaria de 9 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de engenharia Armando Mesquita Pereira Cosme, pensão mensal de 16 353\$00, desde 13 de Novembro de 1978. Conta 29 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel médico Joaquim Magalhães Oliveira Barbosa, pensão mensal de 29 875\$00, desde 8 de Outubro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico, adido, na Polícia de Segurança Pública, José Garcia Afonso, pensão mensal de 21 500\$00, desde 2 de Janeiro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Março de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico Manuel Henrique Martins Ferreira Botelho, pensão mensal de 21 267\$00, desde 27 de Junho de 1979. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico Heitor Manuel Pancada Fonseca, pensão mensal de 15 167\$00, desde 19 de Dezembro de 1978. Conta 26 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão médico Alberto Antunes, pensão mensal de 13 194\$00, desde 2 de Março de 1978. Conta 25 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão médico Alberto Antunes, pensão mensal de 13 722\$00, desde 26 de Março de 1979. Conta 26 anos de serviço.

(Por portaria de 11 de Março de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão médico Álvaro de Andrade Pissara da Cunha Brito, pensão mensal de 22 000\$00, desde 14 de Julho de 1978. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão médico Joaquim Filipe Henrique de Araújo, pensão mensal de 12 139\$00, desde 31 de Outubro de 1978. Conta 23 anos de serviço.

Capitão médico Daniel Jorge Relvas Almeida de Carvalho, pensão mensal de 10 556\$00, desde 22 de Maio de 1978. Conta 20 anos de serviço.

Capitão médico José Manuel Maria Arrais Pedroso Flores, pensão mensal de 20 000\$00, desde 13 de Julho de 1978. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão médico José Manuel Maria Arrais Pedroso Flores, pensão mensal de 25 341\$00, desde 7 de Setembro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão médico Rui Mascarenhas Leiria, pensão mensal de 19 350\$00, desde 17 de Maio de 1979. Conta 27 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão médico Mário Augusto Mendonça e Silva, pensão mensal de 21 500\$00, desde 26 de Junho de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material António Cândido de Faro Gamboa Alves, pensão mensal de 24 272\$00, desde 23 de Julho de 1979. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material António Ruivo Ramos, pensão mensal de 24 058\$00, desde 2 de Abril de 1979. Conta 45 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de serviço de material Carlos Frederico Dias Antunes, pensão mensal de 16 667\$00, desde 27 de Julho de 1978. Conta 30 anos de serviço.

Capitão de serviço de material Rui Namora de Azevedo, pensão mensal de 20 000\$00, desde 7 de Agosto de 1978. Conta 36 anos de serviço.

Capitão de serviço de material José Teles Marques Ribeiro, pensão mensal de 16 667\$00, desde 18 de Maio de 1978. Conta 30 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Rafael Augusto da Silva Graça Ferreira, pensão mensal de 20 000\$00, desde 18 de Setembro de 1978. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Armando Ferreira Leitão, pensão mensal de 20 000\$00, desde 22 de Maio de 1978. Conta 36 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército Francisco da Costa Soares, pensão mensal de 20 166\$00, desde 1 de Fevereiro de 1978. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Francisco da Costa Soares, pensão mensal de 20 778\$00, desde 29 de Janeiro de 1979. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 4 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Mário Aldeano dos Santos, pensão mensal de 13 420\$00, desde 14 de Novembro de 1974. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército António dos Santos Deodato, pensão mensal de 20 083\$00, desde 18 de Julho de 1978. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 9 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço postal militar Manuel da Ascensão Boto, pensão mensal de 30 018\$00, desde 2 de Abril de 1979. Conta 45 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — RECTIFICAÇÃO DE PENSÕES

Desde 1 de Setembro de 1974:

Capitão:

António Cova da Fonseca, 8 328\$00 (a).

(a) Anula o publicado na OE 4/77.

Desde 1 de Setembro de 1975:

Brigadeiro:

António Eduardo Castro de Ascensão, 22 500\$00

Coronel:

Dionísio de Almeida Santos, 24 570\$00.

Tenentes-coronéis:

Joaquim José Esteves Virtuoso, 16 147\$00, 28 anos de serviço;

António da Conceição Sousa e Castro, 20 760\$00 (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 21/76.

Capitães:

Mário Aldeano dos Santos, 16 940\$00 (a);

António Cova da Fonseca, 13 328\$00 (b);

Rui Pereira Nave, 15 400\$00 (c).

(a) Rectifica o publicado na OE 22/76.

(b) Rectifica o publicado na OE 6/77.

(c) Rectifica o publicado na OE 19/76.

Desde 1 de Janeiro de 1976:

Capitão:

Mário Aldeano dos Santos, 17 600\$00 (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 22/76.

Desde 1 de Março de 1976:

Coronéis:

António Brancamp Sobral, 19 200\$00 (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 14/78.

Tenente-coronel:

António da Conceição Sousa e Castro, 21 480\$00 (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 23/76.

Capitães:

António Cova da Fonseca, 16 078\$00;

Rui Pereira Nave, 16 000\$00.

Desde 1 de Janeiro de 1977:

Brigadeiro:

António Eduardo Castro de Ascensão, 25 190\$00.

Coronéis:

António Brancamp Sobral, 21 3000\$0 (a);

Dionísio de Almeida Santos, 27 300\$00 (b).

(a) Rectifica o publicado na OE 14/78.

(b) Rectifica o publicado na OE 9/77.

Tenentes-coronéis:

Joaquim José Esteves Virtuoso, 19 237\$00, 29 anos de serviço;

António da Conceição Sousa Castro, 23 880\$00 (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 4/77.

Major:

Martinho Rodrigues, 22 560\$00 (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 2/79.

Capitães:

Mário Aldeano dos Santos, 19 470\$00 (a);

António Cova da Fonseca, 17 778\$00 (b);

Rui Pereira Nave, 17 700\$00 (c),

(a) Rectifica o publicado na OE 11/77.

(b) Rectifica o publicado na OE 6/77.

(c) Rectifica o publicado na OE 10/77.

Desde 1 de Janeiro de 1978:

Brigadeiros:

António Eduardo Castro de Ascensão, 28 600\$00;

Henry Dumont Nesbit, 23 500\$00.

Coronéis:

Júlio Carvalho Costa, 26 150\$00 (a);

João de Gouveia Pessanha, 25 200\$00;

António Brancamp Sobral, 23 800\$00 (a);

Dionísio de Almeida Santos, 30 550\$00 (a);

Jorge Augusto Viana Pereira da Costa, 19 938\$00, 29 anos de serviço.

(a) Rectifica o publicado na OE 21/78.

Tenentes-coronéis:

António da Silva Pereira, 22 167\$00, 35 anos de serviço;

Luís Ataíde da Silva Banazol, 27 000\$00 (a);

Artur Miguel Agrely Rebelo, 27 000\$00 (b);

Joaquim José Esteves Virtuoso, 21 750\$00 (a);

José dos Santos Oliveira, 27 000\$00 (a);

António da Conceição de Sousa Castro 27 000\$00 (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 20/78.

(b) Rectifica o publicado na OE 2/79.

Majores:

Manuel Luís Nunes Ferreira 14 350\$00, 21 anos de serviço (a);

Martinho Rodrigues, 25 800\$00 (b).

(a) Rectifica o publicado na OE 22/78.

(b) Rectifica o publicado na OE 2/79.

Capitães:

- João António Alves, 21 025\$00 (a);
António Alves Rodrigues, 20 875\$00;
Aurélio Peixoto de Carvalho, 21 829\$00 (a);
Humberto Cordeiro da Silveira, 21 200\$00 (a);
Mário Aldeano dos Santos, 22 000\$00 (a);
António Cova da Fonseca, 20 078\$00 (a);
João Miranda de Moraes, 10 028\$00, 19 anos de serviço;
José Pires Nunes, 21 200\$00 (a);
Humberto Cordeiro da Silveira, 21 200\$00;
Rui Pereira Nave, 20 000\$00 (a);
António Trindade Alegria, 21 200\$00 (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 23/78.

Desde 1 de Julho de 1979:

Majores:

- José António Patrício Afonso Dias, 18 651\$00, 25 anos de serviço;
Luís Augusto Tavares Soares Cunha, 23 130\$00, 27 anos de serviço.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos generais de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

- Joaquim da Cruz Cunha, 31 400\$00, 34 000\$00 (a);
António Ferreira Carvalho Freire Damião, 32 340\$00, 35 530\$00 (a);

(a) Rectifica o publicado na OE 18/79.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos brigadeiros de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

- Francisco José de Moraes, 28 850\$00, 30 950\$00;
António Eduardo Castro Ascensão, 30 910\$00, 33 220\$00;
Domingos Vilas Boas de Sousa Magalhães, 33 220\$00 (b);
Manuel Agostinho Ferreira, 30 200\$00 (b);
Júlio Augusto Pessoa Carvalho Simões, 34 232\$00 (b);
Henry Dumont Nesbit, 30 200\$00 (b);

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do brigadeiro graduado de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Humberto Lopes Gonçalves Garcia, 25 700\$00, 28 000\$00.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do coronel de reserva com 30 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

José Francisco de Azevedo Fernandes Basto, 21 417\$00, 23 333\$00.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do coronel de reserva com 33 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Allen Gualter Cid Cabral Matos Correia, 24 017\$00 (a).

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos coronéis de reserva com 34 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Henrique Duarte Casquilho Barbosa, 24 132\$00, 26 304\$00;

Carlos Manuel Vaz da Costa Beirão, 24 272\$00 (a);

Luís Manuel Dias Antunes Corte Real, 26 515\$00 (b).

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos coronéis de reserva com 35 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Carlos da Costa Gomes Bessa, 25 472\$00, 27 708\$00;

Carlos Manuel Vaz da Costa Beirão, 27 222\$00 (b).

Gastão Maria de Lemos Lobato de Faria, 25 921\$00, 28 158\$00.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos coronéis de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo

designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

- António Luís Tadeu, 25 700\$00, 28 000\$00;
José Jalles Ribeiro Tavares, 25 400\$00, 27 700\$00;
Raul de Brito Subtil, 25 700\$00, 28 400\$00;
Armando Luís Rebelo da Silva, 25 700\$00, 28 000\$00;
Dionísio de Almeida Santos, 33 020\$00, 36 010\$00;
Júlio dos Santos Batel, 27 940\$00 (a);
João Herculano Rodrigues Moura, 30 480\$00, 33 240\$00;
Alberto Augusto da Costa Andrade, 28 500\$00 (b);
Manuel Martins Pires, 29 539\$00 (b);
José Rodrigues Ricardo, 25 400\$00 (a);
Leopoldo Severo Ferreira Pinto, 34 040\$00 (b);
Francisco José Falcão Silva Ramos, 27 940\$00, 30 470\$00;
Raul de Brito Subtil, 25 700\$00, 28 400\$00;
Jorge Alberto Guerreiro Vicente, 26 200\$00, 28 500\$00;
António Brancamp Sobral, 25 700\$00, 28 000\$000;
Manuel Martins Pires, 27 239\$00 (a);
Henrique Manuel Gonçalves Vaz, 28 500\$00 (b);
Mário Rodrigues de Faria, 27 600\$00, 29 900\$00;
Augusto da Fonseca Lage, 25 758\$00, 28 058\$00;
José Félix Alves de Carvalhosa, 25 400\$00, 27 700\$00.

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Actualizações de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do tenente-coronel de reserva com 28 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Joaquim João Gil Júlice, 18 900\$00, 20 767\$00.

Actualização de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos tenentes-coronéis de reserva com 29 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Joaquim José Esteves Virtuoso, 23 490\$00, 25 810\$00;

Jorge Augusto Viana Pereira da Costa, 21 533\$00, 23 659\$00.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do tenente-coronel de reserva com 32 anos de serviço abaixo

designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Manuel Francisco Rodrigues Figueiro, 22 148\$00, 24 281\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos tenentes-coronéis de reserva com 35 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Carlos Alberto Pereira Barbosa, 23 917\$00, 26 250\$00;

José Pinto Henriques Frias, 23 917\$00 (a);

João Ávila de Matos, 23 625\$00, 25 958\$00.

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos tenentes-coronéis de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Manuel João Fajardo, 32 040\$00 (b);

Domingos Magalhães Filipe, 29 670\$00 (b);

José dos Santos Oliveira, 29 160\$00, 32 040\$00;

Licínio Soares de Pinho, 29 942\$00 (a);

Artur Miguel Agrely Rebelo, 29 160\$00, 32 040\$00;

Rui Coelho Abrantes, 19 575\$00, 21 508\$00;

Rui Silvino Freitas Lopes, 26 730\$00, 29 370\$00;

José de Albuquerque, 24 300\$00, 26 700\$00;

Alfredo Alves Ferreira da Cunha, 29 791\$00, 32 671\$00;

António da Conceição Sousa e Castro, 29 160\$00, 32 040\$00.

(a) Vencimento com início em 1 de Janeiro de 1979.

(b) Vencimento com início em 1 de Julho de 1979.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do major de reserva com 30 anos de serviço abaixo designado.

José da Conceição Esteves, 19 333\$00 (a).

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do major de reserva com 32 anos de serviço abaixo designado.

A primeira das importâncias indicadas têm início em 1 de Janeiro e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Carlos Alexandre Lacerda Marques da Silva, 20 622\$00, 22 844\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos maiores de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

José Cesário Pinto Vilar Santos, 23 200\$00 (a);

Diogo Gonçalves, 23 200\$00, 25 700\$00.

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

VI — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Luís Alfredo de Vasconcelos Ferreira passou a prestar serviço no Estado-Maior do Exército, desde 20 de Novembro de 1979, deixando de prestá-lo, desde a mesma data, na Comissão Liquidatária da extinta Acção Nacional Popular.

2) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Ernesto Farinha dos Santos Tavares continuou, após a sua passagem à situação de reserva (13 de Abril de 1979), a prestar serviço no Colégio Militar.

3) O capitão miliciano de infantaria Júlio César de Brito Pires deixou de prestar serviço no Regimento de Infantaria do Funchal desde 3 de Setembro de 1979, passando, desde a mesma data, a prestá-lo no Regimento de Infantaria de Queluz e em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

4) O coronel médico, na situação de reserva, João Sacadura Botte Corte Real presta serviço na Direcção do Serviço de Saúde desde 21 de Novembro de 1979.

5) O capitão do serviço de administração militar, na situação de reserva, Carlos Tomás Calheiros Valença Leitão presta serviço no

Centro de Gestão Financeira da Região Militar de Lisboa, desde 27 de Novembro de 1979.

6) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Álvaro António Pompeia Xavier presta serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, desde 24 de Julho de 1979, deixando de prestá-lo na Junta de Recrutamento n.º 1 (Braga).

7) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Albano Ferreira Simões continuou, após a sua passagem à situação de reserva (2 de Fevereiro de 1979), a prestar serviço na Guarda Fiscal.

8) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António de Oliveira Macedo presta serviço na Sucursal do Entroncamento da Manutenção Militar, desde 30 de Novembro de 1979.

Desligados do serviço:

9) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais na situação de reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

Coronel Art Francisco António Correia Leal, desde 14Dec79;

Major do SGE Jaime Gonçalves Correia, desde 19Dec79;

Capitão SGE Joaquim José Graça, desde 8Dec79;

Capitão SGE Paulino Marques Tourais, desde 12Dec79;

Capitão SGE Luís Raul Vilhena Ribeiro, desde 18Dec79;

Capitão SGE António Magalhães, desde 26Dec79.

Diversos:

10) Publica-se a lista de promoção dos capitães do SM/STM a vigorar em 1979, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 638/79, de 3 de Dezembro de 1979:

José Luís Vilar dos Santos (a);

João Estêvão Zurrinho Murteira (b);

José Luís Fragata;

Avelino dos Santos Antunes de Carvalho (a);

António José Correia;
Ângelo Marques Ferraz;
António Luís Bastos;
Joaquim Ferreira;
Joaquim Vicente;
António de Sousa Simões;
Manuel Nogueira Pinto;
David Irineu Veloso Ponte de Lira;
António Manuel Mira Ganhão;
Victor Manuel Correia dos Santos;
Joaquim Alberto Martins Brandão;
José Maria Dinis;
António Martinho Marques Monteiro;
Jaime Fernandes Soares;
Domingos José Farracho;
João Jorge de Lemos;
Manuel Martins Guerreiro;
Daniel Simões;
Manuel Alexandre Gameiro;
João José dos Santos Silva Nabeiro;
Antero Basílio Teixeira da Silva;
Fernando da Conceição Pereira;
José Machita Martins Ferreira;
Adelino Leitão da Silva;
Apolinário Dias Claro;
António Gomes de Oliveira e Sousa;
João Francisco Pinheiro Salvador;
Alfredo Maria Pedroso Ferreira de Barros;
Mário Bastos;
Joaquim de Jesus Ferreira Machado;
Laurentino Ferreira dos Santos;
António Martins Alpalhão;
Luís Armando Marques Garcia;
Joaquim Ascensão Barata.

(a) Consta da lista de escolha.

(b) Do antecedente evacuado da ex-RMA aguardando decisão da JHI.

11) Por despacho de 6 de Dezembro de 1979, o capitão do SPM Manuel Fernando Mendonça, colocado no QG/RML, em relação à lista dos oficiais do SPM, deverá ser colocado à direita do capitão do SPM António Bidarra de Andrade, colocado na EPM 89 (Zona Militar da Madeira).

Rectificações:

12) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 18, página 1459, linha 10, onde se lê: «Carlos Mariano Algéos Aires, 32 000\$00, deve ler-se: «Carlos Mariano Algéos Aires, 32 200\$00».

13) O capitão do quadro especial de oficiais Óscar António Fernandes, do Regimento de Infantaria de Tomar — 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente, foi promovido ao actual posto por portaria de 15 de Maio de 1977 e não como por lapso foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21 de 1979 página 1808.

14) O oficial miliciano médico Domingos Francisco Nunes Ramos, cuja baixa de serviço foi publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 18, de 1978, página 1570, tem o posto de tenente e não alferes, como foi publicado.

15) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, de 1978, página 548, na penúltima linha, onde se lê: «Tenente miliciano de cavalaria Joaquim Alves Pais Vilas Boas» deve ler-se: Tenente miliciano de cavalaria Joaquim Salés Pais Vilas Boas».

16) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 22 de 1979, página 1695, linha 24 onde se lê: «Anónimo Cândido de Faro Gamboa Alves», deve ler-se: «António Cândido de Faro Gamboa Alves».

VII — OBITUÁRIO

1971:

Abril, 24 — Tenente-coronel, reformado, António do Rosário Santos Gonçalves.

1979:

Outubro, 12 — Tenente, reformado, Hipólito Antunes Gomes.

Outubro, 15 — Tenente, reformado, Armindo Sequeira.

Outubro, 29 — Capitão, reformado, Carlos Alberto Machado da Silva.

Novembro, 1 — Major graduado, reformado, João Vaz Roberto.

Novembro, 7 — Tenente, reformado, Mariano Álvaro Ferreira.

- Novembro, 17 — Capitão, reformado, Luís da Costa Azevedo.
Novembro, 18 — Coronel, reformado, José do Peso e Sousa Benchimol.
Novembro, 26 — Tenente-coronel, reformado, Artur Aragão Pinto de Andrade.
Novembro, 30 — Tenente-coronel, reformado, Dario Tamegão.
Dezembro, 6 — Capitão, reformado, José Maria Varela.
Dezembro, 9 — Capitão médico, na reserva, Mário Augusto de Mendonça e Silva.
Dezembro, 27 — Coronel, reformado, José de Miranda Andrade.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General

José Luis Almiro Canêlhas
general

José Luís Almiro Canêlhas, general



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 2/15 DE JANEIRO DE 1980

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General, exonerar o brigadeiro na reserva António José da Costa Pinto de promotor de justiça *ad hoc* do Supremo Tribunal Militar, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.^a Série, n.º 244, de 27 de Setembro de 1979.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 18 de Novembro de 1979. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

Comissão dos Explosivos

Por despacho do vice-almirante-adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 28 de Novembro findo:

Exonerado, a seu pedido, do cargo de vogal-secretário da Comissão dos Explosivos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1980, o

coronel de artilharia, na situação de reserva, António Esteves. (Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 do corrente mês.)

Comissão dos Explosivos, 21 de Dezembro de 1979. — O Presidente, *Joaquim Teixeira Tello*, brigadeiro.

(D. R., 2.ª Série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1979.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o coronel de artilharia n.º 51368611, José de Carvalho Pereira.

O presente despacho tem efeitos desde 20 de Agosto de 1979 e revoga o despacho de 9 de Novembro de 1979, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 268, de 20 de Novembro de 1979. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 20 de Dezembro de 1979. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão do serviço geral do Exército n.º 32571311, José João Mourato Ferreira, nomeação referida a 1 de Janeiro de 1980, para efeitos administrativos.

Tem vaga no QO constante do mapa I a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 20 de Dezembro de 1979.
— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão do serviço geral do Exército n.º 50140811, João Pérsio Pita da Silva, nomeação referida a 1 de Janeiro de 1980, para efeitos administrativos.

Tem vaga no QO constante do mapa I a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 20 de Dezembro de 1979.
— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 1980.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por delegação no Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, e o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nomear, nos termos da Convenção sobre o Estatuto da Organização do Tratado do Atlântico Norte, dos Representantes Nacionais e do Pessoal Internacional (Estatuto Civil), assinado em Otava em 20 de Setembro de 1951, aprovado pela resolução de 3 de Agosto de 1955, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 170, daquela mesma data, o tenente-coronel do SAM Fernando Jorge de Oliveira Abreu — para o desempenho de uma

comissão especial no cargo de *material accounting officer* (FCB 1. 9) da PCA Division/Procurement Branch, da NAPMA.

Esta portaria produz efeitos a partir de 7 de Novembro de 1979.

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Ministério dos Negócios Estrangeiros, 17 de Outubro de 1979. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Carlos Lopes Cardoso de Freitas Cruz*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 291, de 19 de Dezembro de 1979.)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por diploma de provimento de 13 de Agosto último, vicado pelo Tribunal de Contas em 5 do corrente mês:

Silvério Marques Pereira de Campos, major-chefe de banda de música, na situação de reserva — contratado para o desempenho das funções da sua especialidade, como chefe da Banda da Polícia de Segurança Pública. (São devidos emolumentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73, artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 667/76 e Decreto-Lei n.º 296/77. Registo n.º 65 603.)

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, 11 de Dezembro de 1979. — O Chefe do Estado-Maior, *Joaquim Fernando Lopes Gomes Marques*, tenente-coronel de artilharia.

(D. R., 2.ª Série, n.º 297, de 27 de Dezembro de 1979.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorações:

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha

Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

- Coronel de infantaria Pedro Pereira do Rosário Santos;
- Coronel do serviço de administração militar António Rodrigues Lourenço Caseiro;
- Major do serviço geral do Exército Victor Pedro da Conceição Pereira Reis;
- Capitão do serviço geral do Exército António Marques Fontes;
- Capitão do serviço geral do Exército António Monteiro Maia;
- Capitão do serviço geral do Exército Damião Augusto Neves;
- Capitão do serviço geral do Exército Lino António Alves;
- Capitão do serviço geral do Exército Manuel Martins Barbosa.

Por portarias de 12 de Dezembro de 1979:

- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia Álvaro Santos Carvalho Sêco.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia António Manuel Zuzarte Bastos.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria António Martins Dias.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Carlos Alberto Pereira Tavares Correia.

- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Carlos Alberto Simões Manique.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de engenharia Mário Eduardo Abrantes de Mendoça Frazão.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Firmino Luís Ferreira Augusto.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria José Gonçalves Quelhas.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de transmissões João Joaquim Simões Vilão.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército José David Ferreira dos Santos.

Por portarias de 19 de Dezembro de 1979:

- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria António Fernandes Morgado.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de engenharia Manuel Joaquim Álvaro Maia Gonçalves.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Delfim Leitão Fernandes.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar José Dias Campos.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço geral do Exército Francisco Marques Antunes.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major capelão José da Costa Saraiva.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria José Eduardo Miranda da Costa Moura.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Manuel Martins de Barros.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Victor Nogueira Barata.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço de material Álvaro Pombo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço de material João António Lopes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço de material João Francisco Pinheiro Salvador.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de

3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Alberto Castanho Ribeiro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Horácio Mourão de Sousa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José António Ferreira Júnior.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Cabaço Morgado.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Manuel Silveira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Mário Afonso Ouwes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Vasco das Neves Martins Correia.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do quadro especial de oficiais Francisco Domingos Martins.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do quadro especial de oficiais Rui dos Reis Tavares e André.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro da Arma de Transmissões

Capitão engenheiro de transmissões, adido, José Manuel Pinheiro Lopes Canavilhas que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 22 de Junho de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 22 de Junho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), supranumerário, do Regimento de Transmissões, onde continua colocado, Manuel José de Almeida, devendo ser considerado nesta

situação desde 21 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 21 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supra-numerário, João António Camoesas Garção, da Escola Militar de Electromecânica, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supra-numerário, Fernando Garcia da Rocha, do Depósito Geral de Material de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reserva:

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António Teodósio, nos termos da condição 1.ª da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento

Passagem à situação de reserva:

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Batalhão de Caçadores n.º 5

Tenente miliciano do serviço de assistência religiosa do Exército Albano Freire de Abreu, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Janeiro de 1979.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Beja**

Tenentes milicianos de infantaria Manuel Emídio Frois Carrusca, José Sequeira Simões, António Joaquim Veríssimo Ferro, Manuel Machado Gomes Mesquita, Joaquim Rosado Tomé, Raul Fernando Janeiro, José Maria Mira, José Francisco da Silva Ramires e Fernando Leovigildo Vasconcelos de Gouveia, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 18 de Janeiro de 1972, 18 de Fevereiro de 1974, 13 de Fevereiro, 10 de Maio e 19 de Junho de 1977, 18 de Março e 15 de Novembro de 1978, 25 de Fevereiro e 1 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos de infantaria Rui Jorge de Almeida Furtado, António Estação do Rosário, José Afonso Guerreiro e Nuno António da Rosa Pereira da Silva, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 12 de Fevereiro de 1974, 18 de Dezembro de 1975, 9 de Maio de 1976 e 12 de Setembro de 1978.

Tenente miliciano de artilharia João Diogo Mascarenhas Marreiros Servinate Pontes, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 1979.

Alferes milicianos de cavalaria João Augusto Carneiro de Sousa Domingues e Mário de Jesus Fernandes de Barros, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 1 de Setembro e 11 de Dezembro de 1978.

Major miliciano de engenharia Francisco Aires de Oliveira Júnior, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Maio de 1969.

Alferes miliciano de engenharia Vítor Velez Pereira Borralho, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 1975.

Alferes milicianos do serviço de saúde Edgar Joaquim Pires Valadas, António Francisco Santos Escoval Lopes e José Jacinto Lebre, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 31 de Março e 26 de Agosto de 1972 e 4 de Março de 1978.

Tenente miliciano do serviço de administração militar Severo Marreiros Portela, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Agosto de 1972.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco

Tenentes milicianos de artilharia Jorge Pimentel Ladeira, António Augusto da Silva Martinho e António Domingos Leal Moita, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 9 de Março, 8 de Agosto e 11 de Setembro de 1979.

Alferes miliciano de artilharia Domingos João de Sá, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Maio de 1976.

Tenente miliciano médico António José Mendonça Pires Antunes, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 1979.

Alferes miliciano veterinário Luis de Andrade da Costa e Castro, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Março de 1971.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar José Manuel Couto Amaral Vicente, João Fernandes Mendes Jorge e Carlos de Jesus Ferreira Garcia de Castro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 24 de Março, 23 de Maio e 12 de Novembro de 1979.

Tenente miliciano do serviço de assistência religiosa do Exército António Ramos Antunes Martins, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1975.

Alferes miliciano do serviço de assistência religiosa do Exército Tomás Farinha, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Maio de 1979.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Capitão miliciano de infantaria Afonso de Jesus Caveiro, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Outubro de 1979.

Tenentes milicianos de infantaria Jaime Martins Ribeiro Gomes Lobo, Gil Duarte Ferraz de Carvalho, João Manuel Martins da Fonseca Viegas, Ciniro Ferreira Afonso, Bruno Rosa da Cunha, Álvaro Perdigão da Costa, Nestor de Sousa, José Pedro Fernandes da Costa Alemão Teixeira, Rui Asdrubal Rijo de Sousa Prado de Lacerda, Mário de Almeida Raposo, Armando Joaquim de Brito Duarte, Guilherme Elisio Rodrigues Tralhão, José Pires Ferreira da Silva, Aristides de Andrade Mendes, Orlando Ilídio de Carvalho, Manuel Martins Ferreira, António José Galvão Alvoeiro, João Figueira da Silva Júnior, Henrique Teixeira de Barbosa Mendonça, José da Costa Nunes, Manuel Tomé Andrade, Licínio Alberto de Almeida Cunha, Fernando Alberto Toscano de Melo, José Manuel Brisca Esteves, Ângelo José Paiva Marques e Ângelo Augusto Barroso, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 12 de Março, 3 de Abril, 6 e 8 de Julho, 26 de Agosto, 28 de Setembro, 11 de Outubro e 1 de Novembro de 1977, 9 de Janeiro, 20 e 29 de Março, 12 de Abril, 30 de Maio, 20 de Junho, 27 de Outubro e 4 e 5 de Novembro de 1978, 18 de Janeiro, 11 e 28 de Fevereiro, 1, 22 e 30 de Abril, 17 de Junho, 16 de Novembro e 18 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos de infantaria António Afonso Amaral, Rui de Almeida Mira, Francisco da Cruz Martins David, Adriano dos Santos Oliveira, Rolando Garcia Marques Teixeira Estanqueiro, António Domingues Pereira, Alberto Henriques Coimbra, Carlos Alberto Martins da Fonseca Viegas e Américo de Almeida Mota, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 22 de Novembro de 1971, 23 de Março, 14 de Julho e 12 de Dezembro de 1977, 5 de Fevereiro, 5 de Abril e 30 de Novembro de 1978, 7 de Fevereiro e 15 de Dezembro de 1979.

Tenentes milicianos de artilharia Mário Júlio Mendes Dias Fernandes, Adalberto Gentil Martins Simões, Agostinho Mendes de Sousa, António José Ribeiro Ramos e Jorge dos Santos Veiga, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 9 de Abril, 15 e 27 de Maio, 7 de Junho e 17 de Setembro de 1979.

Alferes milicianos de artilharia Alfredo Caseiro Pinheiro Rocha, Vítor Manuel da Silva, António Leite Gonçalves, José Monteiro Rodrigues, Guilherme José de Azevedo Fernandes Dias, Jorge

António Maia Guerreiro, Armando Reis Moura, Joaquim Pedro Arroja Júnior, António Francisco da Silva, Rui Manuel Gonçalves de Vilhena Roque, António Luís Peixoto Antunes, José Hipólito Fernandes Carranca, Mário Alberto Dias de Barros, José Carlos da Cruz Gama, José Fernando da Costa Abrantes, Norberto Martins Figueiredo, Evaristo de Andrade Duarte, Joaquim Óscar Mendes, Manuel Gonçalves Correia da Costa Jorge, Valério João Guerra Marques, José Henriques Coelho Belo Gonçalves, Jorge Manuel Nogueira Pestana Andrade e João José Pedroso de Lima, devendo ser considerado nesta situação desde, respectivamente, 16 de Junho de 1974, 8 e 12 de Junho e 1 de Agosto de 1975, 2 e 7 de Março, 25 de Maio e 10 de Outubro de 1976, 28 de Fevereiro, 7 de Março, 20 e 29 de Abril, 10 de Junho, 2 de Outubro e 3 de Dezembro de 1977, 7, 20 e 21 de Fevereiro, 5 de Agosto, 26 de Dezembro de 1978, 26 de Fevereiro, 2 e 11 de Setembro de 1979.

Alferes miliciano de cavalaria Feliciano Marques Martins da Cruz David, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 1979.

Tenentes milicianos de engenharia Manuel de Moura Oliveira e Silva e Vítor Carlos de Oliveira Fonseca, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 18 de Fevereiro e 22 de Setembro de 1979.

Tenentes milicianos do serviço de saúde Augusto Pires Pinto Afonso, José Joaquim Carvalho Vilela, Henrique Vilaça Ramos, José Dias Martins Baptista, João Duarte Rosa, João José Baptista Ferreira Lima, Manuel Veloso Dias dos Santos Reis, Manuel Antunes da Silva, Albino Duarte Pires Dias Urbano, Mário Falcão de Oliveira Ferreira e José de Almeida Rocha, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 8 de Janeiro, 18 e 28 de Fevereiro, 8 de Março, 3 de Abril, 25 de Junho, 2 e 17 de Julho, 10 de Agosto, 13 de Setembro e 31 de Outubro de 1979.

Alferes miliciano do serviço de saúde Otto Luís Rijo de Sousa Prado de Lacerda, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Abril de 1979.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar Leonel dos Anjos Marcelino e Amílcar Neves Sandinha, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 23 de Maio e 10 de Outubro de 1979.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora

Tenentes milicianos de infantaria Jorge Mourão Mendes Leão e João Jorge dos Santos, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 10 de Maio e 13 de Novembro de 1979.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lamego

Tenentes milicianos de infantaria António Barreiros de Matos e Camilo Augusto Caveiro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 5 de Janeiro e 27 de Agosto de 1979.

Alferes milicianos de infantaria Osvaldo José da Costa Teixeira e Orlando Alípio da Rocha Oliveira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 18 de Abril e 3 de Junho de 1979.

Alferes milicianos de artilharia Manuel António Cardoso Duarte e Abílio dos Santos Rodrigues, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 8 de Maio e 2 de Dezembro de 1979.

Tenentes milicianos médicos Fausto Afonso Pontes e Aurealino Alves de Sousa, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 23 de Abril e 10 de Setembro de 1979.

Alferes milicianos médicos Fernando Manuel Gonçalves Rebolo e Fernando António Neto Pires de Carvalho, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 5 de Junho e 22 de Setembro de 1979.

Tenente miliciano do serviço de administração militar Armando Pimentel Pires Peito, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 1979.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Capitães milicianos de infantaria Francisco Manuel Lima Neves e António Maria Godinho Tavares, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 3 e 23 de Junho de 1979.

Tenentes milicianos de infantaria António Alberto Portugal Teixeira, Rui Ferreira Lopes Costa, Carlos Magro Borges Araújo, Francisco Ferreira Martins, José Joaquim Oliveira Félix Fonseca Ferreira, Fernando Oliveira Pacheco, Benardino António Aragão Barros Gomes, António Simplicio Vicente Xavier Santana Milagres Monteiro, Francisco Hipólito Rebelo Vaz Raposo, Fernando José Ferreira Abreu Flor, António Albano Gouveia Almeida, Francisco Nazaré Madeira Luís, José Gomes Correia, Carlos Mendes Correia Paiva, Francisco Baptista Martins, Artur Nascimento Morais, Carlos Manuel Teixeira Sousa, Eduardo Ascensão Correia Marques, Paulo Machado Alinho Cabral, Amadeu Jorge Borge, Rui Aurélio Gouveia Moreno, Abílio Alverca Santos Guilherme, José Viegas Cardoso, Herculano Tormento Carvalho, Diamantino Rosa Almeida Borges Henriques, António José Regala Dias Pinto, José António Rosa Nobre Reis, Carlos Alberto Ferreira Frasquilho, Daniel Luzia Silva, Francisco Reis Ribeiro, José Manuel Santos Pinto, António Mendes Fonseca Tavares, José Carlos Gomes Figueiredo, Eduardo Adeodato Melo Pimentel Trigo, Jorge Nunes Pinto, Afonso Nunes Santos Pereira, José Almeida Poço, Vasco Borges Santos, Alcínio Dias Matos Serras, João Rosado Freire, Alfredo César Gomes Noronha Penaguião, José Tristão Magalhães, Salvador Cunha Rebelo Santos Calado, Sebastião Rebelo Lopes, Salvador Pereira Pinto França, Vítor Manuel Cintra Pires Guimarães, José Luís Cabreira Neves Castro, Ivo Pereira Reis Miranda, Luís Carlos Calheiros Veloso Sampaio, João Carvalho Oliveira, Francisco José Conceição Espadinha, Jaime Francisco Carvalho Silva, João Francisco Dias Guerreiro Bote, Duarte Monteiro Leal Paulo, Belarmino Augusto Gomes, Nicolau Dias Baptista, António Júlio Andrade, João Marcelino Figueiredo Gomes Sepúlveda, Rui Oliveira Costa, José João Piteira Delfino, Luís António Ramos Dionísio, José Francisco Graça Costa, António Filipe Macedo Bento Cartaxo, Fernando José Antunes Silva, João Pereira Afonso Carvalho, Arnaldo Vilfredo Cruz Silva, Caetano José Castelo Branco Ferreira, António Souto Sá, Luís Manuel Mont'Alvares Sequeira, José Alberto Boulain Aguiar, António Paulo Borges Costa, Vítor Manuel Barroso Oleveira Guedes Quinhones, Manuel Ricardo Baião Horta França, Hugo Araújo Costa, António Rui Matos Bettencourt, Rómulo Cilindro Oliveira Figueiredo e Manuel Freitas Braz, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 3, 4, 11, 16, e 21 de Janeiro, 3 e 15 de Fevereiro, 2 de Março, 5, 7, 11, 18, 19 e 28 de Abril, 7, 7, 18 e 25 de Maio, 20 e 20 de Agosto, 3, 4, 10, 10, 12, 26 e 30 de Setembro, 25 e 29 de Outubro, 20 de Novembro, 8, 18, 24, 24 e 28 de Dezembro de 1978, 2, 3, 22, 22 e 25 de Janeiro, 24 e 28 de Fevereiro, 12 e 18 de Março, 6,

9, 22 e 25 de Maio, 6, 8 e 30 de Junho, 5, 26, 30 e 31 de Julho, 4, 4, 5, 6, 7, 15, 17, 30 e 31 de Agosto, 1, 14, 21 e 27 de Setembro, 24 de Outubro, 5, 14, 14 e 16 de Novembro, 4, 6, 17 e 29 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos de infantaria Joaquim Cardoso Simões, José Carlos Figueiredo Jorge, Luís Jorge Covas Didelot, José Manuel Viçoso Caetano, Mário Nunes Mendes, Fernando Pereira Cabacinhas, Rui Eduardo Parede Silva, Alberto Peixoto Almeida, António Bastos, Francisco José Graça Sousa Neves, José Júlio Gonçalves Venâncio, António Carmo Simões, José Infante Veloso e Manuel Rosa Gusmão, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 1 de Janeiro, 18 de Fevereiro, 2 de Março, 5 e 28 de Maio, 1 de Julho, 15 de Setembro e 30 de Novembro de 1978, 25 de Janeiro, 2 e 5 de Março, 10 e 10 de Agosto e 19 de Dezembro de 1979.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria Manuel Ademaro Duarte Almeida, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 1979.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada

Alferes milicianos de artilharia Reginaldo Humberto Nunes de Melo e Humberto Manuel Nunes de Melo, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 13 de Maio de 1976 e 4 de Outubro de 1979.

Tenente miliciano médico Hermano Chorão de Almeida Lima, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Março de 1978.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Capitão miliciano de infantaria Amadeu Carlos Marramaque Encarnação, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Dezembro de 1979.

Tenentes milicianos de infantaria António Moreira Ramos Pereira, Pedro José de Lencastre, Henrique Joaquim Oliveira Moreira, Agostinho Luís Basto de Macedo, José Maria Coutinho de Castro

e António Pedro Vasconcelos da Mota Freitas, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 17 de Julho, 20 de Setembro, 21 de Outubro, 13, 13 e 20 de Novembro de 1979.

Alferes miliciano de infantaria Luís de Almeida de Santiago Sotomayor, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1979.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Capitão miliciano de infantaria António Augusto Cortês Patuleia, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Agosto de 1978.

Tenentes milicianos de infantaria João Augusto Pereira de Almeida, Armando Ribeiro Pinto, José Manuel Monteiro Azemel, Vasco Graciano Garcês Palha Clímaco Pinto, Manuel Simões Teixeira, Carlos José de Faro Gamboa Alves, José Dias Prudente e Manuel Maria Correia Guerra, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 4 de Fevereiro de 1968, 9 de Setembro de 1969, 14 de Abril de 1970, 27 de Abril de 1973, 9 de Outubro de 1976, 31 de Julho de 1978, 24 de Março e 23 de Agosto de 1979.

Alferes miliciano de infantaria José António Valério Mesquita de Oliveira, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Março de 1974.

Tenentes milicianos de artilharia João Duarte Ferreira Júnior, José Rufino Ribeiro da Costa, Gabriel Bastos, António Lobo da Silva Rosa, Manuel Joaquim Pipa Amorim, Alfredo Henriques Rodrigues Ribeiro, Luis Roque Vasconcelos Dias, Manuel Cordeiro Neto d'Almeida, João Andrade Júnior e António Carlos Murteira Silva, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 30 de Abril de 1963, 7 de Setembro de 1964, 5, 9, e 22 de Março de 1965, 25 de Abril de 1968, 10 de Setembro de 1972, 16 de Outubro de 1977, 5 de Setembro de 1978 e 13 de Maio de 1979.

Alferes milicianos de artilharia Francisco Vaz Monteiro de Góis Bocache, Mário Maria, José Jordão Costa Martins, Joaquim Rodrigues Pereira, Leonardo Eugénio Ramos d'Almeida, Júlio Manuel

Ferreira Lopes, Fernando Leonardo Lino Caetano, António Jacinto Carvalho Vidal, Mário de Sousa Cardoso, Rui Manuel Bento Soares Lopes, Carlos António Cortês Neves, Avelino Pereira Pinto e Augusto Madeira Ferreira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 10 de Novembro de 1963, 3 de Agosto de 1964, 5 de Fevereiro e 20 de Julho de 1965, 19 de Setembro de 1969, 16 de Fevereiro e 12 de Junho de 1971, 1 de Novembro de 1973, 10 de Julho de 1977, 14 de Maio e 4 de Julho de 1978, 20 de Fevereiro e 15 de Setembro de 1979.

Tenentes milicianos de cavalaria Henrique José Caldas Oliveira e José Pombo de Almeida Ferro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 12 de Setembro de 1964 e 12 de Novembro de 1977.

Alferes miliciano de cavalaria António dos Santos Rodrigues Duarte, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Julho de 1965.

Tenentes milicianos de engenharia Eduardo Albuquerque do Patrocínio Martins, Agostinho Freire Lobo Vaz Pato e Diamantino Torcato Tomás, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 23 de Julho de 1973, 2 de Dezembro de 1977 e 23 de Agosto de 1979.

Alferes miliciano de engenharia Alberto Augusto Peres Alves, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Novembro de 1977.

Tenentes milicianos médicos Alberto Coelho Capaz, António Manuel Tavares Alves Martins, Alberto Manuel Alves Andrade, Luís Esperança Ferreira Lourenço, Amândio Azevedo Robalo e Ilídio Gomes da Silva Mougá, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 23 de Março de 1973, 5 de Outubro de 1974, 29 de Julho de 1977, 30 de Março, 12 de Julho e 31 de Outubro de 1979.

Alferes miliciano médico Luís António Cortes Martins, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 1979.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar José Leite dos Reis Silva, José Fernando Coelho Rasoilo e António João Jacinto Martins, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 15 de Abril de 1965, 9 de Julho de 1974 e 28 de Agosto de 1975.

Alferes milicianos do serviço de administração militar José Artur Pessoa Monteiro Marques e José Acácio Dimas Lacerda, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 11 de Agosto de 1967 e 3 de Janeiro de 1978.

Tenentes milicianos do quadro do serviço auxiliar do Exército Augusto Mendes de Oliveira Estudante e Carlos Alberto Pereira Coelho dos Reis, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 2 de Maio de 1976 e 11 de Janeiro de 1977.

Tenentes milicianos do serviço de assistência religiosa do Exército Antero Fernandes de Sousa e Francisco Montez Simão, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 2 de Junho de 1961 e 3 de Dezembro de 1979.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Capitão miliciano de artilharia Artur de Almeida Teixeira, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 1979.

Tenentes milicianos de artilharia Narciso Torres Cerveira Nunes da Silva, José Miguel Figueira Amaro, José Manuel de Macedo Velez Carço, António José Ribeiro Ramos, José Bernardino Marques Ferreira, Fernando da Costa Pinto Lopes, José João Baptista São Braz, Osvaldo Figueiredo, João Carlos Metelo de Nápoles e Alexandre Alberto da Silva Carvalho, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 27 de Janeiro, 14 de Fevereiro, 19 de Abril, 7 de Junho, 5 de Julho, 12 de Agosto, 3 e 10 de Outubro, 8 e 11 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos de artilharia Álvaro Soares de Melo, Isaias Vieira da Conceição Ferreira, José de Oliveira Frigolet Rogado, Manuel João Preto de Matos Fazenda, Humberto Simões Coelho, Eduardo do Carmo Adelino Ribeiro, Fernando Henrique Saldanha, Vasco Nunes Castelhana, José Leonel Voss da Silva Ribeiro e José Câmara Marques Moreira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 10 e 13 de Março, 23 de Abril, 17 de Agosto, 17, 25 e 29 de Setembro, 1 de Outubro, 25 de Novembro e 26 de Dezembro de 1979.

Tenentes milicianos de engenharia Silvério Martins da Silva, Luís Alberto Pinto Henriques da Silva, Luís António Martins dos Santos, Rui Morais Gaspar de Carvalho e Luís Manuel Cisneiros Frazão, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente,

3 de Janeiro, 9 de Março, 5 de Abril, 24 de Julho e 1 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos de engenharia Adolfo Jorge Branquinho de Campos e João Alves, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 6 de Março de 1974 e 13 de Dezembro de 1979.

Tenentes milicianos médicos Alfredo Sebastião Peres de Quadros e Costa, António Silvestre Cança do Aresta Branco, Saul Rodrigues Figueira, Amílcar Cavaleiro Gonçalves Sanches, José Menino Vargas, Luís Honório Ribeiro Marques da Silva, Augusto Luís Ferreira Chaves, José Alberto Miranda Ventura Barata, José Pestana Dinis da Fonseca, Agostinho da Conceição Nuno Álvares Lourenço, José Hipólito Coelho de Sousa Franco, Manuel Couceiro da Costa de Sousa Macedo, Francisco Jacinto Botas, Rui Mascarenhas Proença, Sebastião Pestana Henriques e Francisco Tércio Fernandes Rodrigues, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 20 de Janeiro, 7 de Fevereiro, 3 e 27 de Março, 4 e 24 de Abril, 1 de Maio, 3 de Julho, 6 e 30 de Agosto, 15, 18 e 22 de Setembro, 29 de Outubro, 5 e 6 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos médicos José Pereira Sombreiro, António Francisco Correia da Graça Miranda e Fernando António Vieira da Silva Santos, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 18 de Maio de 1977, 7 de Janeiro e 11 de Outubro de 1979.

Aspirante a oficial miliciano médico Nuno José Machado Carneiro de Brito, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 1979.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar João da Costa de Sousa Macedo Sassetti, Jaime Serafim Teixeira, Cláudio Renato Marques Teixeira, Luís Manuel Gomes dos Santos, António Augusto Faria da Silva e Luís Paulo Mourão Garcez Palha, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 30 de Dezembro de 1976, 7 de Abril, 8 de Setembro, 2 e 6 de Novembro e 18 de Dezembro de 1979.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu

Tenentes milicianos de infantaria Luís Vaz Lopes, Vasco Daniel Gonçalves Ferreira, Filipe da Costa Aires, Orlando Janeiro Romano,

Alcides Nunes Gonçalves Riquito, Manuel José Escudeiro, Francisco Nuno Baptista Fernandes, Alberto Henriques Coimbra, José Orlando Coutinho Lopes, Fernando Rocha, Custódio Augusto de Nazaré Rodrigues Abrantes, Albino Augusto Rebelo Gaspar, Abel Neves Soares e António Ascensão, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 15 e 18 de Abril, 3 de Julho, 1 e 12 de Agosto, 6, 25 e 30 de Novembro de 1978, 29 de Março, 25 de Abril, 6 e 28 de Julho, 10 e 29 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos de infantaria Lucas Coelho de Almeida Cota Magalhães, Numa Pompílio Fernandes dos Santos, Carlos Rodrigues de Sousa Costa, Manuel dos Santos Lopes e João Ramos Marques, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 25 de Março e 16 de Maio de 1970, 6 de Julho de 1972, 1 de Dezembro de 1973 e 16 de Abril de 1979.

Tenentes milicianos de artilharia José de Almeida Sampaio, Augusto Rodrigues Guimarães, Gustavo Cardoso Nunes Caldeira e António Lúcio Rodrigues, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 7 de Dezembro de 1973, 27 de Março de 1978, 24 de Julho e 26 de Agosto de 1979.

Alferes milicianos de artilharia António Manuel Gomes Teixeira, João Albuquerque da Silva, Rui Jorge Gomes da Fonseca e Armando Subtil Brito, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 15 de Agosto de 1976, 10 e 21 de Agosto de 1978 e 25 de Junho de 1979.

Tenentes milicianos médicos Aristides da Fonte Alpendre e Estêvão Delgado Pereira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 19 de Agosto e 19 de Outubro de 1979.

Alferes miliciano médico António Vaz Gamboa e Luís Alberto Félix de Almeida Henriques, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 7 de Junho e 18 de Agosto de 1978.

Tenente miliciano do serviço de administração militar Raul José Marini de Araújo Abreu, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Agosto de 1979.

Tenente miliciano do serviço geral do Exército Manuel Pires da Rocha, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Agosto de 1978.

Tenente miliciano do serviço de assistência religiosa do Exército Clemente Gonçalves Cardoso, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Novembro de 1979.

Alferes milicianos do serviço de assistência religiosa do Exército Rogério Artur de Sousa, Miguel Pinto Moes e António da Silva Mendes, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 29 de Abril de 1978, 25 de Março e 11 de Outubro de 1979.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Baixas de serviço:

Nula e de nenhum efeito a portaria de 31 de Março de 1975 publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 22, de 1975, página 3165 que publicou a baixa de serviço do alferes miliciano de infantaria José Inácio Ferrão Paiva Martins, na situação de disponibilidade desde 14 de Abril de 1975, do Regimento de Infantaria do Porto.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Graduado no posto de coronel de cavalaria, na situação de reforma extraordinária, o tenente-coronel de cavalaria José Maria Carvalho Teixeira, nos termos dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 295/73, de 9 de Junho, contando a antiguidade desde 19 de Agosto de 1970.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alunos da Academia Militar

Graduados nos postos a seguir indicados, desde 1 de Outubro de 1979, os seguintes alunos da Academia Militar:

Tenente:

Engenharia Militar — Exército

Alferes, aluno n.º 25/4.ª, Francisco Rodrigues Vaz;

Alferes, aluno n.º 173/4.ª, Carlos Jorge Morais Ferreira;

Alferes, aluno n.º 212/4.ª, José Manuel Barroso Albuquerque Gonçalves;

Alferes, aluno n.º 253/4.ª, Vasco de Andrade Nunes;

Alferes, aluno n.º 288/4.ª, José Eduardo Fernandes da Silva.

Engenharia Electrotécnica Militar — Exército (Transmissões)

Alferes, aluno n.º 203/4.ª, José Joaquim Cardoso Ribeiro;

Alferes, aluno n.º 222/4.ª, António Manuel Carvalheira Porfírio;

Alferes, aluno n.º 270/4.ª, José António Henriques Dinis;

Alferes, aluno n.º 339/4.ª, Rui Manuel Xavier Fernandes Matias;

Alferes, aluno n.º 340/4.ª, Manuel Augusto Martins de Barros.

Alferes:

Cavalaria:

Aspirante a oficial, aluno n.º 16/4.ª, José Maria Rebocho Pais de Paula Santos;

Aspirante a oficial, aluno n.º 10/4.ª, Luís Manuel Prostes Villa de Brito;

Aspirante a oficial, aluno n.º 118/4.ª, José António Madeira Athaide Banazol.

Artilharia:

Aspirante a oficial, aluno n.º 2/4.ª, João Carlos Abrantes Vaz Simões;

Aspirante a oficial, aluno n.º 4/4.ª, António Pedro Aleno da Costa Santos.

Engenharia Militar — Exército

Aspirante a oficial, aluno n.º 6/4.ª, José Manuel da Silva Graça Monteiro;

Aspirante a oficial, aluno n.º 22/4.ª, Eduardo Sanz Pinto;

Aspirante a oficial, aluno n.º 27/4.ª, Anibal Alves Flambó;

Aspirante a oficial, aluno n.º 104/4.ª, António Jorge Gomes Coelho;

Aspirante a oficial, aluno n.º 102/4.ª, Fernando Manuel de Brito Pereira de Carvalho;

Aspirante a oficial, aluno n.º 116/4.ª, João Alfredo Lourenço Lopes da Rosa;

Aspirante a oficial, aluno n.º 232/4.ª, António Manuel do Nascimento Mendes Abóbora;

Aspirante a oficial, aluno n.º 239/4.ª, Manuel Ferreira da Silva e Osório de Castro.

Engenharia Electrotécnica Militar — Exército (Transmissões)

Aspirante a oficial, aluno n.º 9/4.ª, Joaquim Humberto Arriaga da Câmara Stone.

Engenharia Mecânica Militar

Aspirante a oficial, aluno n.º 30/4.ª, Joaquim Carvalho Vieira;
Aspirante a oficial, aluno n.º 178/4.ª, Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos;
Aspirante a oficial, aluno n.º 325/4.ª, Armindo José Ventura Rodrigues.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente:****Armas e serviços:****Estado Maior do Exército**

Major de infantaria, do Colégio Militar, Carlos Alberto Cardoso.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1979.)

Major de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, José Alberto Cardeira Rino.

(Por portaria de 19 de Novembro de 1979.)

Major de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, José António de Deus Alves.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979.)

Capitão engenheiro de transmissões, da Direcção da Arma de Transmissões, Macário Filipe Camilo.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1979.)

Direcção da Arma de Engenharia

Coronel de engenharia, supranumerário, Baltazar António de Moraes Barroco.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979.)

Direcção do Serviço de Material

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), da Escola Prática do Serviço de Material, Noel de Serpa.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979.)

**Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército
Delegação na Região Militar do Norte**

Tenente-coronel de engenharia, do Regimento de Engenharia de Lisboa, Daniel Pires Lourenço.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1979.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Centro**

Capitão do serviço geral do Exército, da Academia Militar, Francisco Ferreira da Costa.

(Por portaria de 25 de Outubro de 1979.)

Região Militar do Norte

Capitão do serviço geral do Exército, do Destacamento do Forte do Alto do Duque, Joaquim António Gonçalves.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1979.)

Zona Militar dos Açores

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Escola Prática do Serviço de Material, Paulo Jorge de Torres Ferreira dos Santos.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:**Regimento de Infantaria de Abrantes**

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, António Paulo Mendes da Luz.

(Por portaria de 6 de Novembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Tomar**1.ª Brigada Mista Independente****1.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Batalhão do Serviço de Material, Abílio Baptista Gonçalves.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1978.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Leiria**

Coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Silvino da Cruz Curado.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1979.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Escola Prática do Serviço de Material, José Augusto Cardoso Castanheira.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1979.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Capitão do serviço geral do Exército, do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, António Pereira da Costa Lima.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1979.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Infantaria, João Baptista Clementino.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1979.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Capitão do serviço geral do Exército, do Tribunal Militar Territorial de Tomar, José Dias Jorge.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1979.)

Batalhão do Serviço de Material**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Escola Prática de Transmissões, António José Correia.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1978.)

Batalhão do Serviço de Material**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços****Companhia de Manutenção**

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Batalhão do Serviço de Material, Joaquim Henrique Capucho.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Major do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Norte, António Tavares de Almeida.

(Por portaria de 5 de Novembro de 1979.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto**

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Estudos Gerais e de Planeamento e Instrução da Direcção do Serviço de Educação Física do Exército, Júlio César Ferreira.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1979.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Campo de Instrução Militar****1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Infantaria Mecanizado**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, Rúben Barata Rodrigues da Silva Pires.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1979.)

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Direcção do Serviço de Material, Raul Alves.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1979.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Major engenheiro do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, José Estêvão Martins.

(Por portaria de 5 de Março de 1979.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Depósito Geral de Material de Guerra, Fernando da Conceição Pereira.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1979.)

Tribunais militares:**2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa**

Capitão do serviço geral do Exército, do Depósito Geral de Material de Guerra, Manuel José de Barros Carvalho.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1979.)

Diversos:**Centro de Gestão Financeira/Logística**

Capitão do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Manuel Carlos de Almeida Guerra Cerdeira.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1979.)

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Direcção do Serviço de Informática do Exército**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, José Carlos Nunes Negrer.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, Carlos Alberto Damásio Pinto do Carmo.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Augusto Delgado dos Santos.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Évora

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Casa de Reclusão da Região Militar do Sul, João Manuel do Nascimento Azóia.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Faro

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Joaquim Lopes Paulo, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Tenente miliciano de infantaria, da Escola Prática de Transportes, António Pedro da Conceição Baltazar, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, António Adelino Moules da Rocha, em disponibilidade.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro, Armando Vítor Silva Morais, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

Alferes miliciano de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Luís António Alves Rebelo, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão do Serviço de Transportes, Victor Manuel de Sousa e Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Julho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, António Vieira Francisco, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Queluz**(Destacamento da Serra da Carregueira)**

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Leandro José Paz, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Elvas, Francisco António Ferreira Costa.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, José Luís Baptista dos Santos.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Leiria, Joaquim Santos de Oliveira, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Tomar

1.ª Brigada Mista Independente

1.ª Batalhão de Infantaria Motorizado

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente do Campo de Instrução Militar, Firme Alves Gaspar.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, José Valentim Bento Morais.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, António José Rodrigues da Conceição Rainho.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Comandos, Armelín Matos Gomes da Costa, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Fernando Luís da Silva Santos.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Leiria**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro, Destacamento de Tavira, Carlos António da Fonseca Baptista.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Artilharia de Leiria**1.ª Brigada Mista Independente****Grupo de Artilharia de Guarnição**

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, João Pedro Duarte Rivas Garrido Rodrigues.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Manuel Ernesto Smões Gonçalves.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Estremoz**

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida**1.ª Brigada Mista Independente****Esquadrão de Reconhecimento**

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, Luís Augusto Severo Teixeira Pinto.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Esquadrão de Lanceiros da Região Militar do Centro

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, David da Silva Alves.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1978.)

Esquadrão de Lanceiros da Região Militar do Norte

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Manuel Roberto de Moura Soares.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Esquadrão de Lanceiros do Funchal

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Feliciano Fernando Mendonça Drumond.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Serviço de saúde:**Regimento do Serviço de Saúde****Companhia de Mobilização**

Aspirante a oficial miliciano médico, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, José Lino de Sousa Álvares Pereira, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, da Repartição de Justiça e Disciplina da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, João Paulo Farinha Franco, António Manuel Alves Correia Cardoso e Rui Manuel Cardoso Magina, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Serviço de transportes:**Escola Prática do Serviço de Transportes**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, Rui Carreira Cerejo.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Batalhão do Serviço de Transportes

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, José Gonçalo de Portugal da Silveira Queiroz.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Alferes miliciano de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Orlando António Barbosa Antunes, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro**

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Octaviano Alberto Guerra Alves da Costa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Luís Filipe Sereno Garcia Araújo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Martinho Alexandre Honório, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Fernando José de Oliveira Marques, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, João Manuel Vala Salvador, Carlos Alexandre Diniz Lencastre Bobone e Fernando Manuel Matos Faria, todos licenciados.

Tenente miliciano do serviço de material, do Regimento de Infantaria do Porto, Maurício Manuel Gonçalves Cardoso de Sousa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Capitães milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Carlos Manuel Monteiro Leal, Lúcio Pinheiro Lopes e António Luís Tavares, todos licenciados.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Carlos Alberto Macedo da Silva Estrela, António Moreira Soares Carneiro, Raul Manuel Tamagnini Mendes Carvalho, Sérgio António Serpa Pinto Babo, António Manuel Moreira Antunes, Fernando Nunes Ferreira, José Estêvão Coelho de Magalhães, Augusto Jorge Sinde Fernandes Monteiro, Fernando António Nogueira, Domingos Eduardo Flores de Oliveira, José Alberto Alves

de Oliveira, Raul Fernando Almeida Teixeira de Oliveira, Manuel Gualdino Marques Pereira, Joaquim Martins da Rocha, Altino Dias da Silva, Jorge Manuel Bastos da Silva, Abel de Prado Noronha Soares, Álvaro Pinto da Silva e Sousa, Luís Filipe Pimenta Soeiro e Francisco Manuel Ribeiro Cardoso Teixeira, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Rogério Rodolfo Moreira Rodrigues Ribeiro Cunha, Alfredo Manuel Esteves Ferraz da Silva e Sebastião Maria de Castro Sousa Pinto, todos licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Francisco Augusto Soares de Matos Manso, licenciado.

Tenente miliciano de artilharia do Regimento de Infantaria do Porto, Francisco Afonso de Moura Martins Ferreira, licenciado.

Tenente miliciano de engenharia, do Regimento de Infantaria do Porto, José Luís Correia de Faria Andrade, licenciado.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria do Porto, José Ilídio Viana Faliens e José Carlos de Sousa Pinto Agrelos, ambos licenciados.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria do Porto, Henrique da Cunha Fernandes, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Tenente miliciano do serviço de assistência religiosa do Exército, do Regimento de Infantaria do Porto, Domingos de Lima Milheiro Leite, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Carlos Alberto do Rosário Lourenço do Cabo, Joaquim Manuel Caetano Rodrigues, Afonso José Pereira Salvador e João Manuel Mourão de Quental Calheiros Viegas, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Alferes miliciano médico, do Regimento de Infantaria do Porto, João Nunes Monteiro Feijão, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Campo de Instrução Militar****1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Infantaria Motorizado**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, Fernando António da Cruz Lemos e Sousa.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Joaquim Casimiro Serôdio Ferreira.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, da Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1, Luís Filipe Nabais Martin.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Escola Militar de Electromecânica

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, da Chefia do Serviço de Material de Instrução, José dos Reis Amaro.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Estabelecimentos fabris:**Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Destacamento do Forte do Alto do Duque, Francisco Manuel Furtado Valério.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Estabelecimentos hospitalares:**Hospital Militar Regional n.º 1**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Jorge Manuel Guedes Machado.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1979.)

Diversos:**Depósito Geral de Material de Guerra**

Nula e de nenhum efeito a colocação na Escola Prática do Serviço de Material, por portaria de 3 de Setembro de 1979, do alferes miliciano de infantaria Luís Filipe Martins Ribeiro, do Depósito Geral de Material de Guerra, publicada na *Ordem do Exército*, n.º 19, 2.ª Série, de 1979, página 1522.

Oficiais do serviço postal militar**Estação Postal Militar n.º 89**

Capitão do serviço postal militar, da Chefia do Serviço Postal Militar, António Bidarra de Andrade.

Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria publicada na *Ordem do Exército*, n.º 10, 2.ª Série, de 15 de Maio de 1978, página n.º 863, que coloca o oficial na Estação Postal n.º 39.

(Por portaria de 22 de Março de 1979.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Capitão médico Daniel Jorge Relvas Almeida de Carvalho, pensão mensal de 15 944\$00, desde 10 de Maio de 1979. Conta 28 anos de serviço.

Major do serviço geral do Exército José Cesário Pinto Vilar Santos, pensão mensal de 24 150\$00, desde 24 de Maio de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 27 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) Passou, desde 14 de Dezembro de 1979, a desempenhar as funções de director do Serviço de Administração Militar o brigadeiro José da Silva Lopes, cargo para que foi nomeado por despacho de 6 de Dezembro de 1979, em substituição do brigadeiro António Areias Peixoto.

2) O tenente-coronel de artilharia, na situação de reserva, Manuel de Simas da Silveira presta serviço na Delegação na Horta da Cruz Vermelha Portuguesa, desde 17 de Novembro de 1978.

3) O tenente-coronel de engenharia, na situação de reserva, Nuno Manuel Guimarães Ficher Lopes Pires deixou de prestar serviço no Fundo de Fomento de Habitação da Secretaria do Estado de Habitação e Urbanismo, desde 10 de Dezembro de 1979.

4) Desempenha, desde 10 de Dezembro de 1979, as funções de comandante do Batalhão do Serviço de Material o tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Milton da Câmara Borges, cargo para que foi nomeado por despacho de 8 de Outubro de 1979, em substituição do tenente-coronel Jorge de Melo Gomes.

5) O capitão do serviço de material, na situação de reserva, António Teodósio continuou, após a sua passagem à situação de reserva (29 de Novembro de 1979), a prestar serviço na Direcção do Serviço de Material.

6) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António de Deus Gonçalves continuou, após a sua passagem à situação de reserva (12 de Novembro de 1979), a prestar serviço no Depósito Geral de Material de Guerra.

Desligados do serviço:

7) Desligado do serviço desde 23 de Janeiro de 1979, nos termos do n.º 1 da alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 176/71, o capitão de infantaria Alcides Pinto.

Cursos e estágios:

8) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados, do Batalhão de Reconhecimento das Transmissões, o «Curso de Criptólogo», que frequentaram no Batalhão de Reconhecimento das Transmissões no período de 16 de Fevereiro a 14 de Agosto de 1970, com o seguinte aproveitamento:

Major de infantaria Herculano Soares Martins, bom;
Major de infantaria João Santos Oliveira Seborro, bom;
Major de artilharia Manuel Ribeiro Veira, bom;
Major de artilharia, reserva, Júlio Alfredo Nunes de Sousa, regular;
Major de infantaria Alberto Manuel G. Couñago, regular;
Major de infantaria Fernando Gonçalves Foitinho, suficiente;
Major de artilharia, reserva, João Gonçalves Vila Chã, suficiente.

9) Deve ser averbado ao major de artilharia João Pedro da Ponte e Silva Marques o Curso «Field Artillery Officer Advanced Course» que frequentou nos EUA no período de 19 de Fevereiro a 25 de Agosto de 1978, com aproveitamento.

10) Devem ser averbados ao major engenheiro do serviço de material António Lobarinhas Garrido os cursos «Logistics Executive Cours» e «Xerox Effective Reading Program», que frequentou nos EUA no período de 29 de Julho a 14 de Dezembro de 1979, com aproveitamento.

11) Deve ser averbado ao capitão de engenharia Armando António Azenha Cação o curso «8B17 Overseas Officers and Snco's Advanced Ied Disposal», o qual decorreu na Escola de Explosivos do Exército Britânico, no período de 17 de Julho a 6 de Agosto de 1975.

12) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o «Curso Básico de Munições e Paíóis», que frequentaram na Escola Prática do Serviço de Material, no período de 8 de Outubro a 30 de Novembro de 1979, com o aproveitamento de bom:

Major do serviço de material José Lopes da Silva, do RASP;
Capitão do serviço geral do Exército Gualter Manuel T. de Almeida, do RIAH;
Capitão do serviço geral do Exército João Camarinhas Passos, do RIFT;
Capitão do serviço geral do Exército António Laço Jeca, do RIE;
Capitão do serviço geral do Exército José das Dores Ramiro, do RIS;

Tenente do serviço geral do Exército José Joaquim Fernandes, do RIF;
Tenente do serviço geral do Exército César Artur de Sousa Gomes, do RIVR;
Capitão do serviço geral do Exército Henrique Joaquim Serrano Mira, da EPA;
Capitão do serviço geral do Exército Joaquim José Nunes, do RCE;
Capitão do serviço geral do Exército José Elói Zagalo, do CIPE;
Tenente do serviço de material Jaime António Lopes Umbelino, da EPSM.

13) Deve ser averbado aos capitães do serviço postal militar abaixo mencionados o «Curso de Aperfeiçoamento e Actualização para Capitães» (CAAC), que frequentaram na EPM n.º 9, no período de 8 de Outubro a 14 de Dezembro de 1979, com o seguinte aproveitamento:

Rafael Pereira Lopes, da Comissão de Extinção da EX-PIDE/DGS, nível 5;
Ananias Reinaldo A. Marçal, da EPM 9, nível 5;
João Marques Canas, do CIMSM, nível 4;
Francisco do N. Ramos, do BC 5/EPM 109, nível 4;
Artur José Esteves, do EME, nível 4;
José Henrique P. Calado, do EME, nível 4;
Rúben Rodrigues Costa, da ZMA/EPM 79, nível 4;
António Escoval Charrama, do EME/EPM 69, nível 4;
António M. da C. Domingos, do CSPM, nível 4;
Manuel Fernando Mendonça, da Comissão de Extinção da EX-PIDE/DGS, nível 4;
Claudino Belchior Ferreira, do 2.º TMT/Lx., nível 4;
Joaquim Agostinho de Jesus, da EPM 9, nível 3.

14) Deve ser averbado aos tenentes de artilharia a seguir mencionados o Curso para Capitão (CPC, Decreto-Lei n.º 210/73), que frequentaram na Escola Prática de Artilharia, no período de 3 de Setembro a 21 de Dezembro de 1979, com o aproveitamento de bom:

José Lúcio Ribeiro de Almeida, do RAC/LAM;
Mário Teodoro Gonçalves Gaspar, da DAA;
António dos Santos Carreiro, do RALIS;
Fernando Piães Fernandes, da DAA.

PUBLICADO
O.S. N.º 18 da D. A.
30-1-5-180

Rectificações

15) Foi colocado no DRMLisboa por portaria de 20 de Agosto de 1970, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 16, de 1970, o capitão miliciano de artilharia João Luís da Cunha Tavares da Silva, e não como consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 14 de 1970.

VIII — OBITUÁRIO

1978:

Setembro, 5 — Major do serviço geral do Exército, na reserva, António Pereira de Sousa Júnior.

1979:

Fevereiro, 12 — Capitão, reformado, João Miguel.

Abril, 26 — Capitão de artilharia, desligado do serviço a aguardar reforma, Mário Arnaldo da Silva.

Junho, 2 — Tenente miliciano Luís Francisco da Silva Augusto, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra, na situação de licenciado.

Novembro, 16 — Major, reformado, Fausto Rosário da Conceição.

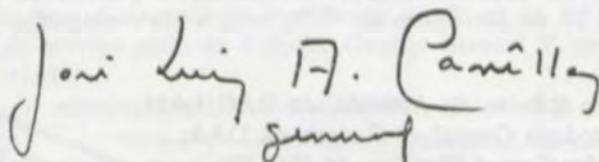
Novembro, 17 — Major veterinário, na reserva, Gilberto de Almeida Mendes.

Dezembro, 6 — Major do serviço geral do Exército, na reserva, António Augusto Andrade Alves Assis.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General

Handwritten signature: José Luís Almiro Canêlhas

José Luís Almiro Canêlhas general



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 3/1 DE FEVEREIRO DE 1980

Publica-se no Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Despacho

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 762/75, de 31 de Dezembro, designo o brigadeiro Henrique António do Nascimento Garcia, superintendente dos Serviços Prisionais Militares, no qual subdelego as competências que me são conferidas pelo despacho do CEMGFA de 20 de Julho de 1979, relativas ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 192/79, de 27 de Junho.

O presente despacho tem efeitos a partir de 9 de Julho de 1979.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 2 de Outubro de 1979. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 286, de 13 de Dezembro de 1979.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Comissão dos Explosivos

Por despacho de 28 de Novembro de 1979 do vice-almirante adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Coronel de artilharia, na situação de reserva, José Póvoas Janeiro — nomeado, nos termos dos §§ 2.º e 3.º do artigo 9.º do Regulamento

sobre Substâncias Explosivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 925, de 1 de Agosto de 1950, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 521/71, de 24 de Novembro, e n.º 400/74, de 29 de Agosto, vogal-secretário da Comissão dos Explosivos. (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 do corrente mês. São devidos emolumentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73, sendo 80\$ para o Estado e 80\$ para o Cofre do Tribunal de Contas).

Comissão dos Explosivos, 11 de Janeiro de 1980. — O Presidente, *Joaquim Teixeira Tello*, brigadeiro.

(D. R., 2.ª Série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1980.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o coronel de artilharia n.º 51368611, José de Carvalho Pereira, exoneração referida a 1 de Setembro de 1979, para efeitos administrativos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro.)

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 9 de Novembro de 1979. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o major do serviço geral do Exército n.º 50420611,

Odorico do Nascimento Nunes, exoneração referida a 1 de Novembro de 1979, para efeitos administrativos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro.)

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 9 de Novembro de 1979.
— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas,
Altino Amadeu Pinto de Magalhães, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 268, de 20 de Novembro de 1979.)

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o major do serviço geral do Exército n.º 50979011, Manuel Coelho da Silva, nomeação referida a 1 de Janeiro de 1980, para efeitos administrativos.

Tem vaga no QO constante do mapa I, a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 20 de Dezembro de 1979.
— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas,
Altino Amadeu Pinto de Magalhães, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1980.)

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio para exercer as funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão do serviço geral do Exército n.º 52101911, Celestino Amaro da Silva, sendo o seu vencimento referido a 1 de Janeiro de 1980 para efeitos administrativos.

Tem vaga no QO constante do mapa I a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 20 de Dezembro de 1979.
— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão do serviço geral do Exército n.º 51259711, Manuel José Gonçalves da Silva, sendo o seu vencimento devido a 1 de Janeiro de 1980 para efeitos administrativos.

Tem vaga no QO constante do mapa I a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 20 de Dezembro de 1979.
— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1980.)

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o tenente-coronel de infantaria n.º 50343811, Manuel de Azevedo Morujão e Oliveira, nomeação referida a 1 de Janeiro de 1980 para efeitos administrativos.

Tem vaga no QO constante do mapa I a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. [Não carece de visto do Tribunal de

Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 11 de Janeiro de 1980.
— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas,
Altino Amadeu Pinto de Magalhães, general.

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão de infantaria n.º 35034755, José Eduardo de Almeida e Silva, nomeação referida a 1 de Janeiro de 1980 para efeitos administrativos.

Tem vaga no QO constante do mapa I a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 11 de Janeiro de 1980.
— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas,
Altino Amadeu Pinto de Magalhães, general.

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão de artilharia n.º 44473661, José Gamaliel Borges Alves, nomeação referida a 1 de Janeiro de 1980 para efeitos administrativos.

Tem vaga no QO constante do mapa I a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 11 de Janeiro de 1980.
— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas,
Altino Amadeu Pinto de Magalhães, general.

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão de infantaria n.º 51322311, Pedro José Pereira, exoneração referida a 27 de Dezembro de 1979. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 11 de Janeiro de 1980.
— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 16, de 19 de Janeiro de 1980.)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por portarias de 4 de Dezembro findo, visadas pelo Tribunal de Contas em 28:

António Manuel Duarte Rebelo, capitão de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante de divisão de Almada da Polícia de Segurança Pública do distrito de Setúbal.

José Manuel Lima Lopes de Oliveira, capitão de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante de divisão do Barreiro da Polícia de Segurança Pública do distrito de Setúbal.

(Registos n.ºs 84 763 e 84 764, respectivamente. Por estas nomeações são devidos emolumentos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 356/73, 667/76 e 296/77; para o Estado, 250\$, e para o Cofre do Tribunal de Contas, 250\$.)

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, 7 de Janeiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior, *Joaquim Fernando Lopes Gomes Marques*, tenente-coronel de artilharia.

(D. R., 2.ª Série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1980.)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho efectuado na seguinte data:

Outubro, 25:

Ma'or José Manuel da Silva Viegas — nomeado, em comissão de serviço, director-adjunto da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 19.º, alíneas *c*) e *d*), e 92.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 364/77, de 2 de Setembro. (Diploma visado pelo Tribunal de Contas em 2 do corrente mês. São devidos emolumentos.)

Secretaria-Geral do Ministério, 5 de Novembro de 1979. — Pelo Secretário-Geral, *Júlio Soares Guerra*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 258, de 8 de Novembro de 1979.)

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Secretaria-Geral

Por despachos do Primeiro-Ministro e do Ministro das Obras Públicas de 28 de Dezembro de 1976, sob proposta do Secretário de Estado das Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 16 do corrente mês:

Brigadeiro engenheiro Ernesto Augusto Ferreira de Almeida Freire — nomeado presidente da Junta Autónoma de Estradas, em comissão de serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 117-D/76, de 10 de Fevereiro, n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 118/75, de 8 de Março, e artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, aplicado por força do artigo único do Decreto-Lei n.º 420/73, de 22 de Agosto. (São devidos emolumentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

Secretaria-Geral do Ministério, 17 de Fevereiro de 1977. — O Secretário-Geral, *A. Oliveira Faria*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1977.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do CEME

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 22.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3 do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Joaquim do Lago Arrais Torres de Magalhães.

Estado-Maior do Exército, 27 de Dezembro de 1979. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Conforme publicação feita no *Diário da República*, II Série, n.º 259, de 9 de Novembro de 1979, foi, por decreto de 17 de Outubro do mesmo ano, agraciado com o grau de grã-cruz da medalha de mérito militar o general *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*.

Conforme publicações feitas no *Diário da República*, 2.ª Série, n.ºs 178 e 7, respectivamente, de 3 de Agosto de 1979 e 9 de Janeiro de 1980, foram autorizados, por despacho do Primeiro-Ministro, das datas que se indicam, a aceitar as seguintes condecorações estrangeiras os militares abaixo referidos:

25 de Julho de 1979:

Coronel de infantaria *João Carlos de Azevedo de Araújo Gerales*, a Medalha do Pacificador, do Brasil;

30 de Novembro de 1979:

Brigadeiro *Joaquim Lopes Cavalheiro*, a grã-cruz da Ordem de Mérito Militar, com distintivo branco, de Espanha;

Major de artilharia *António de Lencastre Bernardo*, a estrela de prata da Ordem do Exército Popular, da República Socialista Federativa da Jugoslávia;

Capitão de cavalaria Carlos Manuel Pires da Costa, o grau de cavaleiro da 1.ª classe da Ordem de Santo Olavo, da Noruega.

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

Coronel de infantaria, na reserva, Francisco António de Vasconcelos Pestana;

Major do serviço geral do Exército Domingos Roque.

Por portarias de 9 de Janeiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Ricardo Fernando Ferreira Durão.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel do serviço de administração militar Gonçalo Mendes da Maia.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Fernando Gomes de Faria Barbosa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria João Manuel Carreiro Barbosa.

- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar Alexandre Coelho Marques.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de material Noel de Serpa.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço geral do Exército, Albano Ferreira Simões.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço geral do Exército Américo de Sousa.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Alcino de Sousa Faria.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército António de Deus Gonçalves.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe

por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército Manuel Ferreira de Amorim.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Adérito Aníbal Barreira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria António João Cabaceira Raposo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Carmelino Monteiro Mesquita.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Francisco Esmeraldo da Gama Prata.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de engenharia Carlos Alberto de Carvalho dos Reis.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971,

o capitão do serviço geral do Exército Albano Celso Fernandes Dias Meira de Oliveira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Alfredo Massano Pinheiro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António da Cruz.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Júlio Direito.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Francisco Morais.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José António da Cancela.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Joaquim Nobre.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Pereira Pinto Cabaços.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Luís Gonzaga Afonso Ferreira.

Por portarias de 10 de Janeiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria, na reserva, Carlos Armando da Mota Cerveira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria António Guerreiro Caetano.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia Fernando Vitorino Diniz Ferro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do

Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de cavalaria Rui Manuel de Almeida Trigueiros Sampaio.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia José Augusto Moura Soares.

Por portarias de 14 de Janeiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria João Luís da Costa Martins Ares.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço postal militar Francisco António Sezinando.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Fernando Nunes Canha da Silva.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de artilharia José Gamaliel Borges Alves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do

Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Vasco Ataíde Rodrigues.

Por portarias de 21 de Janeiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria António Rebelo Simões.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Lino Correia Baptista Vascon.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia António Augusto Brandão de Penha Monteiro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Rui Manuel Gomes de Mendonça.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Samuel Matias do Amaral.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do

Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Rui Manuel da Fonseca Rodrigues.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de cavalaria Rui da Costa Ferreira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Joaquim Júlio Monteiro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria José António Verdú Martins Montalvão.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Fernando dos Santos Agostinho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano de infantaria Sabino Amaro Simões Cortez.

Louvores:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o brigadeiro Joaquim do Lago Arrais Torres de Magalhães, pela forma altamente dignificante e a todos os títulos

exemplar como, durante uma já longa carreira das armas, sempre se empenhou com dedicação e entusiasmo no cumprimento cabal das muitas, diversificadas e, por vezes, complexas missões que lhe foram cometidas, nomeadamente as de director da Arma de Artilharia, reiterando inequivocamente as muito destacadas qualidades morais e militares que, aliás, estão bem patentes numa brilhante folha de serviços, atestada por numerosos louvores, quer em campanha, quer em tempo de paz.

Nas funções acima salientadas, teve o brigadeiro Torres de Magalhães, mais uma vez, a oportunidade de revelar um raro perfil de carácter, sentido do Dever Militar, capacidade de singular humanidade, a que associa um criterioso senso de firmeza, e uma elevada craveira técnica, mormente nas áreas afectas à Artilharia. Perfeito conhecedor da idiossincrasia e problemas da Arma, por cuja projecção sempre denodadamente lutou, granjeou, a nível global, um vincado prestígio, tendo em muito, pela sua acção esclarecida e ponderada, contribuído para o arranque e implementação da preparação técnico-táctica dos quadros da Artilharia e, consequentemente, para o crescente nível de operacionalidade dos órgãos e unidades daquela Arma.

Razões de saúde levaram a que deixasse as funções de director da Arma e que, uma vez felizmente ultrapassadas as condições de saúde que o diminuíram, e a que não serão alheios os esforços e responsabilidades de missões árduas e difíceis que anteriormente lhe foram cometidas, assumisse outras funções onde a sua comprovada experiência e ampla gama de conhecimentos profissionais serão garante, aliadas ao seu inexcedível desejo de bem cumprir, de que o Exército continuará a dispor da preciosa e eficiente colaboração do brigadeiro Torres de Magalhães, cujos serviços contribuíram para o lustre da Instituição Militar e, muito justamente, o Chefe do Estado-Maior do Exército considera de extraordinários, relevantes e muito distintos.

Estado-Maior do Exército, 19 de Dezembro de 1979. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

III — MUDANÇAS DE QUADRO

Armas e serviços:

Quadro do Serviço de Saúde

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo medicina), graduado no posto de alferes e apresentado no Regimento de Infantaria de Tomar, desde 22 de

Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22.º e 23.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o alferes miliciano médico Carlos Manuel Armas Silveira Gonçalves, que obteve a classificação de 11,7 (onde valores e sete décimas) nas provas de concurso ordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo medicina), graduado no posto de alferes e apresentado no Hospital Militar Principal desde 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22.º e 23.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o aspirante a oficial miliciano médico José Manuel da Silva Ramos Rodrigues, que obteve a classificação de 10,2 (dez valores e dois décimos) nas provas de concurso ordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo medicina), graduado no posto de alferes e apresentado no Quartel-General da Região Militar do Centro desde 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22.º e 23.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o aspirante a oficial miliciano médico José Donato Lopes Sousa Ramos, que obteve a classificação de 14,1 (catorze valores e um décimo) nas provas de concurso ordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo medicina), graduado no posto de alferes e apresentado na Escola Prática do Serviço de Material desde 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22.º e 23.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o aspirante a oficial miliciano médico José Manuel Barbosa Queiroz, que

obteve a classificação de 12,1 (doze valores e um décimo) nas provas de concurso ordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo medicina), graduado no posto de alferes e apresentado na Escola Militar de Electromecânica desde 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22 e 23.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o aspirante a oficial miliciano médico Paulo Delgado Godinho Moreira, que obteve a classificação de 14,3 (catorze valores e três décimos) nas provas de concurso ordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo medicina), graduado no posto de alferes e apresentado no Quartel-General da Região Militar do Centro desde 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22.º e 23.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o aspirante a oficial miliciano médico Joaquim Manuel Lopes Henriques, que obteve a classificação de 13,0 (treze valores) nas provas de concurso ordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo medicina), graduado no posto de alferes e apresentado no Hospital Militar Principal desde 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22.º e 23.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o aspirante a oficial miliciano médico António Luís Arriscado Amorim Palhares Delgado, que obteve a classificação de 10,8 (dez valores e oito décimos) nas provas de concurso ordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

- Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo medicina), graduado no posto de alferes e apresentado no Hospital Militar Principal desde 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22.º e 23.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o aspirante a oficial miliciano médico António José Ventura Estriga, que obteve a classificação de 14,7 (catorze valores e sete décimos) nas provas de concurso ordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.
- Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo medicina), graduado no posto de alferes e apresentado no Hospital Militar Principal desde 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22.º e 23.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o aspirante a oficial miliciano médico Fernando José Vítor Cortes, que obteve a classificação de 15,9 (quinze valores e nove décimos) nas provas de concurso ordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.
- Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo medicina), graduado no posto de alferes e apresentado no Quartel-General da Região Militar do Centro desde 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22.º e 23.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o aspirante a oficial miliciano médico António Castro Oliveira Barreto, que obteve a classificação de 13,8 (treze valores e oito décimos) nas provas de concurso ordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.
- Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo medicina), graduado no posto de alferes e apresentado no Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha desde 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22.º e 23.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do

Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o soldado cadete Jorge Duro Mateus Cardoso, que obteve a classificação de 15,5 (quinze valores e cinco décimos) nas provas de concurso ordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo medicina), graduado no posto de alferes e apresentado no Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, desde 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22.º e 23.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o soldado cadete José Carlos Nunes Marques, que obteve a classificação de 15,8 (quinze valores e oito décimos) nas provas de concurso ordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo medicina), graduado no posto de alferes e apresentado no Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, desde 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22.º e 23.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o soldado cadete José Manuel Ferreira Reis, que obteve a classificação de 14,2 (catorze valores e dois décimos) nas provas de concurso ordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde (ramo veterinário), no posto de tenente, e com colocação na Escola Prática do Serviço Veterinário Militar, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual conta a sua antiguidade e passa a ter direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes graduado veterinário Jorge Manuel Salter Cid Gonçalves, apresentado na referida Escola

Prática, que concluiu com aproveitamento, em 8 de Setembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, na vaga deixada pelo tenente veterinário José Jacinto Sales Madeira, que foi promovido a capitão em 19 de Janeiro de 1973. Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente veterinário Narciso António Esteves Lapão, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde (ramo veterinário), no posto de tenente com colocação na Escola Prática do Serviço Veterinário Militar, desde 1 de Julho de 1979, data a partir da qual conta a sua antiguidade e passa a ter direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, o alferes graduado veterinário Francisco Manuel Cabrita Resende, apresentado na referida Escola Prática, que concluiu, com aproveitamento, em 8 de Setembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, na vaga do alferes veterinário José Eduardo do Carmo Costa que passou à situação de supranumerário em Moçambique em 5 de Dezembro de 1967. Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente veterinário Jorge Manuel Salter Cid Gonçalves, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde (ramo farmácia), desde 13 de Novembro de 1979, nos termos do n.º 38.º da Portaria 693-A/75, o alferes miliciano de infantaria José Manuel Sousa Casanovas, do Regimento de Infantaria de Queluz, que obteve a classificação de 13,04 (treze valores e quatro centésimas), nas provas de concurso para oficiais farmacêuticos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1980.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Quadro do Serviço de Saúde:

Tenha passagem ao quadro de complemento do serviço de saúde e consequente disponibilidade, por despacho de 26 de Julho de 1979, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o capitão médico Jorge Manuel Santos da Costa Reis e colocado na Companhia de Mobilização do Regimento do Serviço de Saúde.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1980.)

IV — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Ingressos nos quadros:

Quadro do Corpo de Oficiais Gerais

General, adido, Carlos José Machado Alves Morgado por ter deixado de prestar serviço no Comando-Chefe da Zona Militar dos Açores, em 1 de Setembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Armas e serviços:

Quadro da Arma de Infantaria

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Hugo Ferdinando Gonçalves Rocha, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Setembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Artilharia

Capitão de artilharia, adido, António Ferreira da Silva que, por ter deixado de prestar serviço no Serviço de Polícia Judiciária Militar, Delegação de Évora, se apresentou no Exército em 14 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro criada pelo Decreto-Lei n.º 460, de 6 de Outubro de 1970, e nunca ocupada.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Cavalaria

Major de cavalaria, supranumerário, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, Valdemar Couto Lopes Nóvoa, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de cavalaria, adido, Fernando Gil Figueiredo Barros, por ter deixado de prestar serviço no Colégio Militar em 25 de Agosto de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Administração Militar

Major do serviço de administração militar, supranumerário, do Serviço Cartográfico do Exército, onde continua colocado, Vitor Manuel da Silva Brogueira, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro de 1979. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de administração militar, adido, Manuel António Geraldes, da Direcção do Serviço de Intendência, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Coronel de infantaria, adido, Adriarto Sotero Madeira, por ter deixado de prestar serviço no 5.º Tribunal Territorial de Lisboa em 20 de Setembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1979, visada pela Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria, adido, Raul Duarte Cabarrão que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Defesa Nacional, se apresentou no Exército em 16 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, Hugo Ferdinando Gonçalves Rocha que, por ter deixado de prestar serviço no Gabinete do Primeiro-Ministro como assessor militar, se apresentou no Exército em 31 de Julho de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 31 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, adido, Cipriano de Sousa Fernandes Alves que, por ter deixado de prestar serviço nas Forças de Segurança de Macau, se apresentou no Exército em 18 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de cavalaria, adido, António Diogo Brito e Faro, por ter deixado de exercer o cargo de Promotor de Justiça do Tribunal Militar Territorial de Elvas, em 17 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, adido, Valdemar Couto Lopes Nóvoa que, por ter deixado de prestar serviço nas Forças de Segurança de Macau,

se apresentou no Exército em 3 de Setembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 3 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, adido, Ruy Eduardo Anselmo d'Oliveira Soares, por ter deixado de prestar serviço na Academia Militar em 8 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de administração militar, adido, Vítor Manuel da Silva Brogueira, por ter deixado de prestar serviço no Serviço Cartográfico do Exército, em 8 de Agosto de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, adido, Vítor Manuel Ribeiro dos Santos que, por ter deixado de prestar serviço na Guarda Fiscal, se apresentou no Exército em 1 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário permanente:

Coronel de cavalaria, adido, António Gonçalves Ribeiro que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, se apresentou no Exército em 1 de Agosto de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:**Estado-Maior-General das Forças Armadas****Serviço de Polícia Judiciária Militar**

Tenente-coronel de artilharia, adido, Manuel António de Ascensão Pita, por ter sido nomeado para o cargo de subchefe da Delegação de Évora do Serviço de Polícia Judiciária Militar, em comissão de serviço, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1980.)

Em estabelecimentos militares:**Instituto de Altos Estudos Militares**

Tenente-coronel engenheiro de transmissões, no quadro, João Afonso Bento Soares, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1980.)

Academia Militar

Capitão de infantaria, no quadro, Francisco António Correia, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de comandante de companhia do Corpo de Alunos da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1980.)

Capitão de infantaria, no quadro, Manuel Fernando Vizela Marques Cardoso, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de comandante de companhia do Corpo de Alunos da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1980.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Major de cavalaria, no quadro, José do Nascimento Martins, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de comandante do Corpo de Alunos e director de Instrução do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Agosto de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1980.)

Manutenção Militar

Capitão do serviço de administração militar, no quadro, Luís Augusto Sequeira, por ter sido nomeado para desempenhar funções na Direcção da Manutenção Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1980.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, António Marques, por ter sido nomeado para desempenhar funções nos Serviços Gerais da Manutenção Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1980.)

Estabelecimentos fabris do Exército

Coronel engenheiro do serviço de material, adido, nos termos do n.º 16, da alínea b) do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, Bruno Fritsche Centener Pereira de Castro, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de vogal no Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 7 de Janeiro de 1980.)

Noutros ministérios:**Ministério da Administração Interna****Polícia de Segurança Pública**

Major de infantaria, adido, Fernando Octávio Carrilho, por ter sido nomeado para o cargo de comandante distrital da Polícia de Segurança Pública da Guarda, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1980.)

Nos termos da alínea a) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Considerado na situação de adido nos termos da alínea a) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por lhe ter sido deferido o requerimento em que solicitava a passagem à situação de licença ilimitada, nos termos do artigo 132.º do referido decreto-lei, o capitão de infantaria António de Sousa Santos Júnior, da Escola Prática de Infantaria, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1980.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Major de cavalaria, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, Alberto António Ferreira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, José Adelino Esteves de Morais, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), do Regimento de Transmissões, onde continua colocado, Manuel Simões Coelho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, adido, José Barata, do Serviço de Polícia Judiciária Militar, onde continua, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Casa de Reclusão da Região Militar de Lisboa, onde continua colocado, José Marques dos Santos, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, Joaquim dos Santos, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Manuel Maria Antão, da Academia Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel de infantaria António dos Santos Pinheiro, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar

em diligência na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, onde continua colocado, Fernando Gonçalves Foitinho, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública, como comandante da Divisão de Lisboa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, onde continua colocado, Abel Luís Lemos Caldas, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, Luís Manuel da Silva Pereira Coutinho, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública como comandante da Divisão do Porto, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de administração militar, no quadro, António da Silva Rocha, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Capitão de infantaria, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, José Eduardo de Almeida e Silva, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Sul, onde continua colocado, José Gamaliel Borges Alves, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, na Delegação em Évora, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de cavalaria, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, Carlos Manuel Serpa de Matos Gomes, por se encontrar em diligência nos Serviços Prisionais Militares no Forte de Caxias, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel médico, no quadro, António João de Almeida Cerveira Seabra, da Direcção do Serviço de Saúde, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Comissão Permanente Interserviços de Saúde das Forças Armadas do Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido no Serviço de Polícia Judiciária Militar nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, continuando, porém,

na mesma situação de adido, nos termos do n.º 18 da citada alínea, por se encontrar a prestar serviço, em diligência, na Direcção de Informações do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o tenente-coronel do serviço geral do Exército Álvaro Mateus Pires Pintado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido na Manutenção Militar, nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, continuando, porém, na mesma situação de adido, nos termos do n.º 18 da citada alínea, por se encontrar a prestar serviço, em diligência, na Guarda Nacional Republicana, o capitão do serviço geral do Exército Carlos Duarte Pereira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, João da Costa Tavares, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 20 de Outubro de 1975, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 274, de 24 de Outubro de 1975:

Coronel de infantaria João Miguel Rocha de Abreu, desde 6 de Outubro de 1974.

Regressados à situação de activo:

Considerado no serviço activo, em regime que dispense plena validade, por ter optado por esta situação nos termos do n.º 1 do artigo 7.º

do Decreto-Lei n.º 43/76, o tenente-coronel de cavalaria, na situação de reserva, Francisco José Martins Ferreira, do Colégio Militar, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 1975, e adido ao respectivo quadro nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, desde a citada data, por ter sido qualificado deficiente das Forças Armadas com uma desvalorização de 37%, apto a desempenhar serviços burocráticos, docentes e de chefia, desde que não envolvam actividades operacionais, e outros que não exijam esforços, especialmente da coluna vertebral.

(Por portaria de 29 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Considerado na situação de activo desde 15 de Outubro de 1975, o tenente do serviço geral do Exército José Isabel Lourenço, que se encontrava na situação de reserva, nos termos da condição 2.ª da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, desde 4 de Abril de 1975.

(Por portaria de 3 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro especial de oficiais

Passagem à situação de adido:

No Ministério das Finanças e do Plano

Guarda Fiscal

Capitão do quadro especial de oficiais, no quadro, José Eduardo Pires Fernandes, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 1976.

Capitão do quadro especial de oficiais, no quadro, Duarte Salvado da Cunha Raimundo, do Quartel-General do Campo de Instrução Militar da 1.ª Brigada Mista Independente, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 1977.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1980.)

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Passagem à situação de adido:****No Ministério da Administração Interna****Guarda Nacional Republicana**

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, que tenha passagem à situação de adido, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério da Administração Interna, na Guarda Nacional Republicana, o alferes miliciano de infantaria, José Manuel Pimentel Serra, licenciado, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1980.)

Passagem à situação de invalidez:

Por despacho de 20 de Setembro de 1974, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência publicado no *Diário do Governo* n.º 224, 2.ª Série, de 25 de Setembro de 1974, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, os oficiais milicianos abaixo mencionados ficam com a pensão que a seguir se indica:

Tenente miliciano de infantaria Duarte Joaquim das Neves Pinto, com a pensão de 4 597\$00.

Capitão miliciano médico José Joaquim Magalhães Oliveira, com a pensão de 6 566\$00.

Por despacho de 18 de Outubro de 1974, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência publicado no *Diário do Governo* n.º 248, 2.ª Série, de 24 de Outubro de 1974, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, os oficiais milicianos abaixo mencionados ficam com a pensão que a seguir se indica:

Tenente miliciano de infantaria Joaquim Alberto Padilha Oliveira, com a pensão de 5 286\$00.

Tenente miliciano de infantaria António Simões Mateus, com a pensão de 5 286\$00.

Alferes miliciano de infantaria Dinis Antero Silvano, com a pensão de 3 564\$00.

Tenente miliciano de engenharia Nuno Feodor Grossmann, com a pensão de 2 424\$00.

V — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Quadro do serviço geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, o tenente do mesmo serviço José Isabel Lourenço, contando a antiguidade desde 21 de Maio de 1975 e com direito ao vencimento do novo posto desde 15 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 3 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Coronel de artilharia, o tenente-coronel de artilharia Mário Pinto Rodrigues de Almeida, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimento, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Artilharia:

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Major de artilharia, o capitão de artilharia José Manuel Soares Barbosa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Coronel de artilharia, o tenente-coronel de artilharia João António Gusmão Pimentel da Fonseca, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos fabris:****Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento**

Maior do serviço de administração militar, no quadro, o capitão do mesmo serviço, adido, nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, António José Calvo de Almeida Pereira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Em estabelecimentos militares:****Direcção da Arma de Artilharia**

Maior de artilharia, adido, da Direcção da Arma de Artilharia, o capitão de artilharia, adido da mesma Direcção, Eduardo dos Anjos Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 30 de Agosto de 1979. O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 30 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Colégio Militar

Coronel de cavalaria, adido, do Colégio Militar, o tenente-coronel de cavalaria, adido, do mesmo Colégio, Francisco José Martins Ferreira, contando a antiguidade desde 1 de Junho de 1976 e com direito aos vencimentos do novo posto, desde a data da presente



portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

(Por portaria de 29 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VI — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Estado-Maior do Exército

General, da Zona Militar dos Açores, Carlos José Machado Alves Morgado.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1979.)

Direcção da Arma de Cavalaria

Director, o general, do Estado-Maior do Exército, Carlos José Machado Alves Morgado.

(Por portaria de 6 de Novembro de 1979.)

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Tenente-coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Hugo Ferdinando Gonçalves Rocha.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1979.)

Coronel de cavalaria, supranumerário permanente, António Gonçalves Ribeiro.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979.)

Direcção da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, do 4.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, Anténio dos Santos Pinheiro.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1979.)

Direcção do Serviço de Saúde

Coronel médico, do Hospital Militar Regional n.º 1, António João de Almeida Cerveira Seabra.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, adido, Álvaro Mateus Pires Pintado.

Major do serviço geral do Exército, supranumerário, Vítor Manuel Ribeiro dos Santos.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Oficinas da Direcção do Serviço de Pessoal, João da Costa Tavares.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Norte**

Major de infantaria, supranumerário, Cipriano de Sousa Fernandes Alves.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1979.)

Major de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Braga, Luís Manuel da Silva Pereira Coutinho.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1979.)

Major de cavalaria, supranumerário, Valdemar Couto Lopes Nóvoa.

(Por portaria de 3 de Setembro de 1979.)

Major do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, António da Silva Rocha.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1979.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Queluz

Comandante, o coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Raul Duarte Cabarrão.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1979.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Costa

Capitão de artilharia, no quadro, António Ferreira da Silva.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1979.)

Cavalaria:

Escola Prática de Cavalaria

Comandante, o coronel de cavalaria, do Estado-Maior do Exército, António Gonçalves Ribeiro.

(Por portaria de 11 de Outubro de 1979.)

Regimento de Cavalaria de Braga

Comandante, o coronel de cavalaria, supranumerário, António Diogo de Brito e Faro.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1979.)

Major de cavalaria, supranumerário, Ruy Eduardo Anselmo d'Oliveira Soares.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979.)

Capitão de cavalaria, no quadro, Fernando Gil Figueiredo Barros.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Serviço de administração militar:**Escola Prática de Administração Militar**

Capitão do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Intendência, Manuel António Geraldès.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1979.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Tribunais militares:****4.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa**

Juiz vogal, o coronel de infantaria, supranumerário, Adriano Sotero Madeira.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1979.)

Serviço Cartográfico do Exército

Major do serviço de administração militar, supranumerário, Vitor Manuel da Silva Brogueira.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1979.)

Adidos:**Em estabelecimentos militares:****Instituto de Altos Estudos Militares**

Nomeado professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares na matéria de Tática de Transmissões, nos termos do Regulamento Provisório do Instituto de Altos Estudos Militares (*Ordem do Exército*, n.º 6/76, 1.ª Série), o tenente-coronel engenheiro de transmissões João Afonso Bento Soares, da Direcção da Arma de Transmissões, em substituição do coronel de cavalaria Alberto Mourão da Costa Ferreira que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Academia Militar

Nomeado comandante de companhia do Corpo de Alunos da Academia Militar, nos termos do quadro anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, o capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Francisco António Correia, em substituição do capitão de artilharia Rui Manuel Martins Reis que foi promovido ao posto imediato em 23 de Abril de 1979, data em que foi exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado comandante de companhia do Corpo de Alunos da Academia Militar, nos termos do quadro anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, o capitão de infantaria Manuel Fernando Vizela Marques Cardoso, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente do Campo de Instrução Militar, em substituição do capitão de infantaria António Alves Martins exonerado das referidas funções em 25 de Setembro de 1979.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Instituto Superior Militar

Nomeado professor adjunto da 13.ª cadeira (Teoria da Contabilidade) e 14.ª cadeira (Gestão Orçamental e Contabilidade Pública) do Instituto Superior Militar, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 347/77, de 23 de Agosto, artigo 3.º da Portaria n.º 611/77, de 23 de Setembro, e Portaria n.º 265/79, de 6 de Junho, o capitão do serviço de administração militar Mário Alexandre Alves de Antunes para uma vaga nunca ocupada, sendo o mesmo exonerado de chefe da Contabilidade do mesmo Instituto, desde a data da presente portaria. Continua na situação de adido em que já se encontrava.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Nomeado comandante do Corpo de Alunos e director de Instrução Militar do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, nos termos

dos artigos 49.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 42 632, de 4 de Novembro de 1959, e seus anexos, o major de cavalaria José do Nascimento Martins, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, em substituição do tenente-coronel de artilharia Jorge Vieira de Barros e Bastos, que foi exonerado das referidas funções por ter sido promovido ao actual posto por portaria de 1 de Setembro de 1976.

(Por portaria de 6 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Manutenção Militar

Nomeado para desempenhar funções na Direcção da Manutenção Militar o capitão do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Administração Militar, Luís Augusto Sequeira, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958, e mapa anexo à Portaria n.º 135/76, de 11 de Março, para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado para desempenhar funções nos Serviços Gerais da Manutenção Militar, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958, e mapa anexo à Portaria n.º 135/76, de 11 de Março, o capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Escola Prática do Serviço de Material, António Marques, para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris do Exército

Nomeado para desempenhar as funções de vogal do Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris do Exército o coronel engenheiro do serviço de material Bruno Fritsche Centener Pereira de Castro, nos termos do artigo 156.º do Decreto-Lei n.º 42 564, de 7 de Outubro de 1959, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43 577, de 31 de Maio de 1961, em substituição do coronel engenheiro do serviço

de material Manuel Oliveira Alves de Sá, que foi exonerado em 12 de Maio de 1979.

(Por portaria de 13 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

VII — PENSÕES DE RESERVA

Coronel do serviço de administração militar José Maria do Amaral, pensão mensal de 25 550\$00, desde 22 de Dezembro de 1978. Conta 36 anos de serviço. Esta portaria altera apenas o valor da pensão de reserva constante da portaria publicada na *Ordem do Exército*, n.º 13, de 1 de Julho de 1979, página 1138.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão médico Rui Mascarenhas Leiria, pensão mensal de 17 333\$00, desde 15 de Maio de 1978. Conta 26 anos de serviço.

(Por portaria de 27 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de administração militar Fernando Joaquim da Silva Pontes, pensão mensal de 18 044\$00, desde 9 de Abril de 1979. Conta 28 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VIII — RECTIFICAÇÃO DE PENSÕES

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do capitão de reserva com 8 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Alberto Jesus Timóteo, 3 888\$00, 4 444\$00.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do capitão de reserva com 13 anos de serviço abaixo designado.

A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

José Augusto Delgado Tamagnini, 7 042\$00, 7 944\$00.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do capitão de reserva com 14 anos de serviço abaixo designado.
A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

José Pessoa Nunes, 7 584\$00 (a).

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 15 anos de serviço abaixo designados.
A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

António Afonso Pala Carreiro, 8 542\$00, 9 583\$00;

Carlos Alberto Caldas Gomes Ricardo, 8 125\$00, 9 166\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 16 anos de serviço abaixo designados.
A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

José Francisco Pereira Machado Dray, 8 800\$00, 9 911\$00;

Amaro Eugénio Grilo Frade, 8 667\$00, 9 778\$00;

António Eduardo Ferreira Mergulhão, 9 798\$00, 12 954\$00;

João Baptista Serra, 8 667\$00, 9 778\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 17 anos de serviço abaixo designados.
A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Delfim de Sousa Gonçalves Correia, 9 681\$00, 10 861\$00;

Alberto José Fragoso Dinis, 10 648\$00, 11 947\$00;

Manuel Barbedo Magalhães, 9 822\$00 (a);

Eduardo Manuel Aguiar Santos Paiva, 9 822\$00, 11 003\$00;

José Pessoa Nunes, 10 389\$00 (b);

João Luís Pereira Pissarra, 10 082\$00, 11 428\$00.

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 18 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Carlos Tomás Calheiros Valença Leitão, 9 750\$00, 11 000\$00;
Aníbal Freitas Lopes, 10 400\$00, 11 650\$00;
Joaquim Cordeiro Pereira Machado, 10 250\$00, 11 500\$00;
Manuel Diegues Ramos, 10 250\$00, 11 500\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 19 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

António João Miranda Cecílio Gonçalves, 10 450\$00, 11 769\$00;
Luís Manuel das Neves e Silva, 10 819\$00, 12 139\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 20 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

José Augusto Campos de Barros, 11 388\$00, 12 777\$00;
Armando Rodrigues Gago, 11 556\$00, 12 994\$00;
Alípio Antunes Guedes, 11 556\$00, 12 994\$00;
Óscar da Rocha Lima, 12 528\$00, 14 056\$00;
Ricardo Lopes da Silveira, 11 389\$00, 12 778\$00;
José Luís Carvalhinha de Sousa, 11 389\$00, 12 778\$00;
José Pedro Sucena, 12 528\$00, 14 055\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 21 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Sérgio Augusto Alexandrino Madureira M. de Aguiar, 12 542\$00 (a);
Agostinho Duarte Belo, 11 958\$00, 13 416\$00;
José Luís Conceição Cardoso, 11 958\$00, 13 416\$00;
Henrique Manuel Fortes Dias Ferreira, 14 274\$00, 15 878\$00;
Manuel Jorge Dias de Sousa Figueiredo, 11 958\$00, 13 416\$00;
Mário Carlos Gomes Mourão Gamelas, 13 796\$00, 15 400\$00;
Carlos Alberto de Matos Gueifão, 11 958\$00, 13 417\$00;
Armando Lourenço Coelho dos Santos, 12 542\$00, 14 000\$00;
Albano Figueiredo Sousa, 11 958\$00, 13 417\$00.

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 22 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Sérgio Augusto Alexandrino Madureira M. de Aguiar, 14 667\$00 (b);
António José Brites Lopes Leitão Rito, 12 528\$00, 14 056\$00;
Américo Nascimento dos Santos, 15 033\$00, 16 867\$00;
Frederico José Begonha da Silva, 14 056\$00 (b).

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 23 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Joaquim Filipe Henrique de Araújo, 13 097\$00, 14 694\$00;
Joaquim Furtado Leote, 13 736\$00, 15 333\$00;
Victor Manuel de Oliveira Santos, 16 483\$00, 17 633\$00;
Carlos Manuel Melo Silva Flor Brás dos Santos, 13 736\$00, 15 333\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 24 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Carlos Manuel Dias de Almeida, 14 333\$00, 16 000\$00;
Manuel Eduardo Alves Botelho, 16 400\$00, 18 400\$00;
António Miranda Cavalheiro, 15 767\$00, 17 600\$00;
Afonso Cardoso Lopes, 14 333\$00, 16 000\$00;
Victor Manuel Ponte da Silva Marques, 13 667\$00, 15 333\$00;
José Maria de Mendonça Júnior, 14 333\$00, 16 000\$00;
Júlio César de Brito Pires, 16 000\$00 (b).

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 25 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

António José Marques da Silva Castro, 16 424\$00, 19 067\$00;
Carlos Miguel Ataíde Fonseca, 17 669\$00, 19 609\$00;
Artur Olímpio Sá Nunes, 15 660\$00, 19 067\$00;
João Alves Rodrigues, 14 236\$00, 15 972\$00;

José Pedro Saraiva Vicente da Silva, 15 139\$00, 16 875\$00;
Alberto Simões, 15 139\$00, 16 875\$00;
Vasco de Lima Vilas, 15 139\$00, 16 875\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79,
dos capitães de reserva com 26 anos de serviço abaixo designados.
A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro
de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Alberto Antunes, 14 085\$00, 16 611\$00;
Miguel António Carmo de Noronha de Paiva Couceiro, 15 528\$00 (a);
Joaquim Simões Felgar, 16 286\$00, 18 272\$00;
Rui Mascarenhas Leiria, 18 633\$00, 21 600\$00;
Silvio Lindo Pleno, 15 528\$00, 17 333\$00;
José Maria de Azevedo Mendes Seabra, 17 081\$00, 19 067\$00;
José Máximo Moncada de Oliveira e Silva, 17 081\$00, 19 067\$00.

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79,
dos capitães de reserva com 27 anos de serviço abaixo designados.
A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro
de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Urbano Augusto Pires Benites, 16 350\$00, 18 225\$00;
Almério Manuel do Nascimento Cardoso, 16 125\$00, 18 000\$00;
Daniel Andrade de Carvalho, 16 125\$00, 18 000\$00;
Joaquim Lourenço da Rocha e Santos, 19 350\$00, 21 600\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79,
dos capitães de reserva com 28 anos de serviço abaixo designados.
A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro
de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Daniel Jorge Relvas Almeida de Carvalho, 15 944\$00, 17 889\$00;
Hélder Martins Nunes, 18 394\$00, 20 533\$00;
José António dos Santos, 15 944\$00 (a).

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79,
dos capitães de reserva com 29 anos de serviço abaixo designados.
A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro
de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Armando de Mesquita Pereira Cosme, 17 561\$00, 19 575\$00;
Rui Pedrosa Curado, 17 319\$00, 19 333\$00;

Teófilo Nunes da Franca, 17 319\$00, 19 333\$00;
Alcino Alves Costa Pina, 19 051\$00, 21 266\$00;
Rafael Ângelo Pereira Santos Oliveira, 19 051\$00, 21 266\$00;
José António dos Santos, 19 333\$00 (a).

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 30 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Carlos Frederico Dias Antunes, 17 917\$00, 20 000\$00;
António Ferreira Moedas, 17 917\$00, 20 000\$00;
Fernando Augusto Cardoso Ribeiro, 17 917\$00, 20 000\$00;
José Teles Marques Ribeiro, 17 917\$00, 20 667\$00;
Alcino Rodrigues, 20 000\$00 (b);
José Jorge Frutuoso da Silva, 17 917\$00, 20 000\$00;
Fernando de Matos Simões, 17 917\$00, 20 000\$00;
Mário Augusto Mendonça e Silva, 17 917\$00, 24 000\$00.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 31 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Augusto Sucena Correia Chaves, 19 692\$00, 21 846\$00;
António Cigano, 20 667\$00, 21 406\$00;
Alberto Carlos Rodrigues Ribeiro da Cunha, 18 514\$00, 21 333\$00;
José Alexandre de Azevedo Vasconcelos Sá Jorge de Figueiredo, 18 514\$00, 20 667\$00;
Francisco Alves Reis Ramos, 20 635\$00, 22 733\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 32 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Domingos Gaspar Moniz Coelho Fernandes de Almada, 19 111\$00, 21 333\$00;
Armindo Teixeira Viegas de Carvalho, 23 817\$00 (b);
Francisco Ferreira Novo, 19 111\$00, 21 333\$00;
Fernando Pires Gomes Rego, 19 407\$00, 21 629\$00.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 33 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Amaro Ferreira Baptista, 19 708\$00, 22 000\$00;
Álvaro de Andrade Pissarra da Cunha Brito, 23 650\$00, 26 400\$00;
João Francisco Sargento Lopes, 19 708\$00, 22 000\$00;
Joaquim Maria Costa Cabral Costa Macedo, 19 708\$00, 22 000\$00;
João Esteves Miranda, 19 708\$00 (a);
Joaquim Agapito dos Santos Ortiz, 21 679\$00, 24 200\$00;
Agostinho André Rato, 23 650\$00, 26 400\$00;
Afonso Capela Ribeiro, 19 708\$00, 22 000\$00;
Rogério da Fonseca Santos, 24 200\$00 (b);
Francisco da Costa Soares, 21 652\$00, 24 933\$00;
Gilberto Ribeiro Torres, 21 679\$00, 24 200\$00.

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 34 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Rui de Sousa Cambezes, 20 306\$00, 22 667\$00;
João António Madeira, 22 336\$00, 24 933\$00;
João Esteves Miranda, 22 667\$00 (b);
Henrique Bernardo Ramos Júnior, 23 768\$00, 25 667\$00;
João Fernandes Resende Vieira, 20 306\$00, 22 667\$00.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 35 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Carlos Rodrigues de Silva Barbosa, 20 093\$00, 23 333\$00;
Alfredo Antunes Flor, 20 093\$00, 23 333\$00;
António Barbosa Taveira Lobo, 20 093\$00, 23 333\$00;
Manuel dos Santos Pereira, 20 093\$00, 23 333\$00;
Rui Pereira Nave, 20 093\$00 (a).

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos capitães de reserva com 36 anos de serviço abaixo designados.

A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

António José Afonso, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Rodrigues Costa Afonso, 21 500\$00, 24 000\$00;
Emílio Barriga de Água, 21 500\$00, 24 000\$00;
Belarmino Ferreira Aguiar, 25 800\$00, 28 000\$00;
João António Aires, 21 500\$00, 24 000\$00;
Adriano Alberto, 24 028\$00, 26 778\$00;
Armínio Correia Alberty, 21 800\$00, 24 300\$00;
António Trindade Alegria, 22 700\$00, 25 200\$00;
Rogério Salvador Alexandre, 21 500\$00, 24 000\$00;
João da Silva Alfaborra, 22 373\$00, 24 873\$00;
Júlio Humberto Almas, 23 650\$00, 26 400\$00;
Albano Simões Almeida, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alberto Almeida, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alberto Carvalho de Almeida, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alexandre Henrique de Almeida, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Pinto de Almeida, 22 796\$00, 25 296\$00;
Joaquim de Almeida, 23 650\$00, 26 400\$00;
José de Sousa Fernandes Almeida, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel Joaquim Alpalhão, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Joaquim Alves, 21 500\$00, 24 000\$00;
Álvaro dos Santos Alves, 21 500\$00, 24 000\$00;
Amédio Alves, 21 500\$00, 24 000\$00;
Avelino de Oliveira Alves, 23 650\$00, 26 400\$00;
Joaquim Alves, 21 700\$00, 24 200\$00;
José Maria Alves, 23 650\$00, 25 800\$00;
Manuel Martins Alves, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Gilberto Cantante Amado, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Amador, 21 500\$00, 24 000\$00;
Isaías Carreira do Amaral, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel Francisco Ambar, 23 650\$00, 26 400\$00;
José Pereira de Amorim, 21 500\$00, 24 000\$00;
Fernando Amoroso, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Andrade, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Filipe de Andrade, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Moreira de Andrade, 23 650\$00, 26 400\$00;
António André, 21 500\$00, 24 000\$00;
Amílcar Rodrigues dos Anjos, 23 650\$00, 26 400\$00;
Alzirino Maria Franco Antunes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel da Silva Ruivo Antunes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim São Pedro Aparício, 21 500\$00, 24 000\$00;
Armando Martins de Araújo, 21 500\$00, 24 000\$00;
Carlos Costa Araújo, 23 650\$00, 26 400\$00;
Edmundo Domingos Araújo, 22 025\$00, 24 525\$00;

Óscar Cuervo Arias, 21 500\$00, 24 000\$00;
Rogério Monteiro Leitão de Ascensão, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alberto Augusto, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Augusto, 21 500\$00, 24 000\$00;
João da Silva Avelino, 21 500\$00, 24 000\$00;
Elmiro dos Reis Ávila, 23 650\$00, 26 400\$00;
Ernesto Nunes Azevedo, 21 500\$00, 24 000\$00;
Rui Namora Azevedo, 21 500\$00, 24 000\$00;
João da Mota Amaral, 23 650\$00 (a);
Joaquim Miguel Américo, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Mendes Abóbora, 21 500\$00 (a);
Germano de Santo António, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Amaral, 21 500\$00, 24 000\$00;
João António Alves, 22 525\$00, 25 025\$00;
Alfredo Adelino da Costa Bagoim, 21 500\$00, 24 000\$00;
Afonso Cordeiro Banha, 24 810\$00, 27 560\$00;
Carlos Augusto Baptista, 25 800\$00, 28 800\$00;
Francisco Alcobia Baptista, 21 700\$00, 24 200\$00;
Francisco Pereira Baptista, 21 500\$00, 24 000\$00;
Fernando Barreto, 23 650\$00, 26 400\$00;
José Joaquim Bastardo, 22 700\$00, 25 200\$00;
Francisco António Beja, 23 850\$00, 26 600\$00;
César Augusto Pires Bento, 23 650\$00, 26 400\$00;
Avertino José Bernardo, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Maria Bernardino, 21 500\$00, 24 000\$00;
João Cardoso Bicho, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Alves Boaventura, 21 900\$00, 24 400\$00;
José Luís Alves Teixeira Borges, 23 650\$00, 26 400\$00;
António da Silva Braga, 23 650\$00, 26 400\$00;
Joaquim José Branco, 23 650\$00, 26 400\$00;
Liberto Branco, 21 500\$00, 24 000\$00;
Vasco de Paiva Baltasar de Brites, 21 800\$00, 24 300\$00;
António José Pedro de Brito, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel António Costa Botelho, 21 500\$00, 24 000\$00;
Fernando Caldeira Bettencourt, 21 500\$00, 24 000\$00;
Mário Gomes Cabral, 21 500\$00, 24 000\$00;
Ernesto Martins Caçela, 25 042\$00 (b);
Manuel Barbudo Calado, 21 500\$00, 24 000\$00;
Vitor Cardoso Caldeira, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Pestana Caleiro, 23 650\$00, 26 400\$00;
Rui Filipe de Oliveira Cardoso Calhancas, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alberto Fernandes Califórnia, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Francisco da Silva Camacho, 23 650\$00, 26 400\$00;

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

- António Manuel de Campos, 21 500\$00, 24 000\$00;
Carlos Fernandes de Campos, 21 500\$00, 24 000\$00;
Henrique dos Santos Campos, 21 500\$00, 24 000\$00;
António de Almeida Cancela, 21 500\$00, 24 000\$00;
Mário Capinha, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alexandre da Costa Capucho, 22 900\$00, 25 400\$00;
Artur Casação Carapinha, 22 900\$00, 25 400\$00;
Albino da Conceição Cardoso, 23 650\$00, 26 400\$00;
Benjamim Leite Cardoso, 21 500\$00, 24 000\$00;
Francisco Oliveira Cardoso, 21 500\$00, 24 000\$00;
Idalécio Augusto Cardoso, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel Ferreira Cardoso, 21 500\$00, 24 000\$00;
João Gonçalves Carinhas, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Matias Carita, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Carmesim, 23 650\$00, 26 400\$00;
Aldomiro Rodrigues Carmo, 21 500\$00, 24 000\$00;
Álvaro de Azevedo Carreira, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Manuel Carretas, 25 800\$00, 28 800\$00;
Damião Firmino António Carrusca, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Pereira Carrusca, 21 500\$00, 24 000\$00;
Eugénio Gomes Carvalheiro, 23 650\$00, 26 400\$00;
Armindo Alves de Carvalho, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Manuel Alvaia de Carvalho, 23 650\$00, 26 400\$00;
Joaquim José de Carvalho, 21 500\$00, 24 000\$00;
José António Vaz de Carvalho, 22 900\$00, 25 400\$00;
Manuel Carlos Carvalho, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Lopes de Carvalho, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Martins de Carvalho, 21 500\$00, 24 000\$00;
Raul Martins de Carvalho, 23 650\$00, 26 400\$00;
Alberto da Apresentação Carvalho, 21 500\$00, 24 000\$00;
Lourenço Augusto Casaca, 21 500\$00, 24 000\$00;
Lopo Sobral Casanova, 21 500\$00, 24 000\$00;
Óscar Martins Casimiro, 21 500\$00, 24 000\$00;
Abílio do Nascimento e Castro, 25 800\$00, 28 800\$00;
António Albuquerque de Castro, 23 650\$00, 26 400\$00;
Ben'amim Joaquim Pires de Castro, 21 500\$00, 24 000\$00;
Domingos Júlio Graça de Castro, 21 500\$00, 24 000\$00;
José de Castro, 25 800\$00, 28 800\$00;
Joaquim Chambel, 22 400\$00, 24 900\$00;
Domingos Pires Chamusca, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Manuel Cipriano, 23 650\$00, 26 400\$00;
António dos Santos Clemente, 21 500\$00, 24 000\$00;
Amadeu Coelho, 23 650\$00, 26 400\$00;
Rui Coutinho Vasconcelos Sá Coelho, 21 500\$00, 24 000\$00;
José da Conceição Colaço, 21 500\$00, 24 000\$00;

António Morganho Comprido, 22 837\$00, 25 337\$00;
Francisco Rodrigues Conceição, 21 500\$00, 24 000\$00;
Guilherme Mário Cabanas Conceição, 21 500\$00, 24 000\$00;
Inácio da Conceição, 21 500\$00, 24 000\$00;
José António Correia, 21 500\$00, 24 000\$00;
Raul Cunha Correia, 21 500\$00, 24 000\$00;
Abel Augusto da Costa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alberto Guerreiro Costa, 22 900\$00, 25 400\$00;
Alfredo Soares da Costa, 23 620\$00, 26 400\$00;
Álvaro João da Costa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Aquiles dos Santos Costa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Aurélio Martins da Costa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Cândido Otero Alves da Costa, 22 083\$00, 24 583\$00;
Domingos Augusto Falé e Costa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Guilhermino Forte da Costa, 23 650\$00, 26 400\$00;
João dos Reis Camelo e Costa, 23 650\$00, 26 400\$00;
Joaquim Pinheiro da Costa, 23 650\$00, 26 400\$00;
José Costa, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Faustino Costa, 21 500\$00, 24 000\$00;
José dos Reis Camelo e Costa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Rodrigo Botelho da Costa, 22 142\$00, 24 642\$00;
Severiano Prata Coutinho, 21 500\$00, 24 000\$00;
Francisco José Craveiro, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Ferreira Dias Crespo, 21 500\$00, 24 000\$00;
Fernando Dias da Cruz, 21 639\$00, 24 139\$00;
Leonel Arcângelo da Cruz, 21 500\$00, 24 000\$00;
Carlos Coelho da Cunha, 21 500\$00, 24 000\$00;
Moisés Ferreira da Cunha, 23 650\$00, 26 400\$00;
Raul da Silva Calha Curado, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Curto, 23 650\$00, 26 400\$00;
António dos Santos Deodato, 21 583\$00, 24 083\$00;
Diamantino Dias, 21 500\$00, 24 000\$00;
Gilberto Bicho Dias, 21 500\$00, 24 000\$00;
Heitor Alexandrino Dionísio Costa Dias, 21 500\$00, 24 000\$00;
Mário Ferreira Dias, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Gonçalves Diogo, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel da Silva Dionísio, 21 875\$00, 24 375\$00;
Américo Alonso Domingues, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Augusto Duarte, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Maria de Oliveira Duarte, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Ferraz Alves Duarte, 21 500\$00, 24 000\$00;
Benvido Gonçalves Durães, 21 500\$00, 24 000\$00;
Henrique Ribeiro Dias, 21 500\$00 (a);

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

- Joaquim Policarpo Mendes Dias, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Gomes Escada, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Rodrigues Escaleira, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Esperança, 21 500\$00, 24 000\$00;
Luís Ascensão Esteves, 23 650\$00, 26 400\$00;
José João Vieira Estrela, 21 500\$00, 24 000\$00;
Henrique Rodrigues Estronca, 21 500\$00, 24 000\$00;
Eugénio de Almeida Estudante, 22 700\$00, 25 200\$00;
Joaquim Santana Faleiro, 21 500\$00, 24 000\$00;
Celso Alves Faria, 21 500\$00, 24 000\$00;
João Ferreira de Faria, 23 650\$00, 26 400\$00;
José de Sousa Faria, 21 500\$00, 24 000\$00;
António da Silva Farias, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Joaquim Fernandes Júnior, 21 500\$00, 24 000\$00;
Celestino Dias Fernandes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Lúcio Mário Fernandes, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Augusto Fernandes, 22 900\$00, 25 400\$00;
José Rodrigues Fernandes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Adelino Lopes de Almeida Ferreira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Adriano Ferreira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alberto Nunes Ferreira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Amílcar Ferreira, 22 317\$00, 24 817\$00;
António Ernesto Ferreira, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Joaquim Ferreira, 23 650\$00, 26 400\$00;
José Barbosa Ferreira, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel Carneiro Ferreira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Ferreira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Jacinto Ferreira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Mário Amadeu Domingues Ferreira, 23 650\$00, 26 400\$00;
Rafael Augusto Silva Graça Ferreira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Raul Ferreira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Vincício Mourão Ferro, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Custódio Fians, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Marques Fidalgo, 21 500\$00, 24 000\$00;
Júlio Martinho de Figueiredo, 21 500\$00, 24 000\$00;
Luís dos Santos Figueiredo, 23 650\$00, 26 400\$00;
Luís Miguel Filipe, 23 650\$00, 26 400\$00;
José Leote da Silva Flor, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Dias Folgado, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Manuel Maria Arrais Pedroso Flores, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Costa da Fonseca, 21 578\$00, 24 078\$00;
Ángelo Martins da Fonte, 21 500\$00, 24 000\$00;
Tomás Lourenço da Fonte, 24 666\$00 (b);
Henrique Ferreira da Conceição Fontes, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Hermenegildo Duarte Fragoso, 22 226\$00, 24 726\$00;

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Carlos Francisco, 21 500\$00, 24 000\$00;
Augusto Pinto Franco, 23 650\$00, 26 400\$00;
José de Oliveira Franco, 21 500\$00, 24 000\$00;
Amílcar de Azevedo Freitas, 23 650\$00, 26 400\$00;
Joaquim Fernandes de Freitas, 21 500\$00, 24 000\$00;
Lavinio Magno Pinto da França, 23 650\$00 (a);
João Serafim Ferreira, 21 500\$00 (a);
Arlindo Augusto Freitas, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Martins Gama, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Eduardo Ferreira Garcia, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Gaspar, 21 500\$00, 24 000\$00;
João Gaspar, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Maria Gerales, 23 650\$00, 26 400\$00;
Mário Augusto Gonçalves Geraz, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Velez Godinho, 21 500\$00, 24 000\$00;
Armando José Gomes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Augusto Estêvão Gomes Júnior, 21 500\$00, 24 000\$00;
Diamantino Alves Gomes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Hélder Armando Brás Gomes, 23 650\$00, 26 400\$00;
Joaquim Gomes, 24 000\$00 (b);
Joaquim José Gomes, 25 800\$00, 28 800\$00;
Leonardo Gomes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Porfírio António Azevedo Gomes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Augusto Nascimento Gonçalves, 23 650\$00, 26 400\$00;
Avelino Rodrigues Gonçalves, 21 500\$00, 24 000\$00;
Rui Coelho Gonçalves, 22 900\$00, 25 400\$00;
Samuel Alves Gonçalves, 24 000\$00 (b);
Manuel Garcia Goulart, 21 500\$00, 24 000\$00;
Eduardo Gouveia, 21 500\$00, 24 000\$00;
Ilídio dos Santos Gouveia, 21 500\$00, 24 000\$00;
Júlio Augusto Esteves Grilo, 22 596\$00, 25 096\$00;
Manuel Guardado, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim de Matos Guedelha, 21 500\$00, 24 000\$00;
Estanislau Guerra, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel Mendes Guerra, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Guerreiro, 23 104\$00, 24 000\$00;
Joaquim António Guerreiro, 21 500\$00, 24 000\$00;
Hernâni Mendes Schulz Guimarães, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Moreira Guinapo, 21 500\$00, 24 000\$00;
António da Silva Gusmão, 21 500\$00, 24 000\$00;

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

- Rodrigo Massapina Gusmão, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alfredo Hipólito, 23 650\$00, 26 400\$00;
José Horta, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Martins Inácio, 22 317\$00, 24 817\$00;
Domingos Cardoso Janeiro, 21 500\$00, 24 000\$00;
Henrique José Gonzalez Costa Jardim, 25 800\$00, 28 800\$00;
José Joaquim, 21 500\$00, 24 000\$00;
António da Ascensão Jorge, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Ferreira Justo, 21 500\$00, 24 000\$00;
João Reis Hipólito, 21 500\$00, 24 000\$00;
Américo Lopes Gomes, 23 650\$00, 26 400\$00;
Joaquim José Graça, 21 500\$00, 24 000\$00;
Francisco Ladeiras, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Manuel Pereira Lamego, 21 500\$00, 24 000\$00;
Sezinando José Lampreia, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel Landeiro, 23 650\$00, 26 400\$00;
Óscar Monteiro Latourette, 21 500\$00, 24 000\$00;
Luís Laymé, 25 800\$00, 28 800\$00;
Manuel Ângelo Leão, 23 650\$00, 26 400\$00;
Joaquim Lebre, 21 500\$00, 24 000\$00;
Armando Ferreira Leitão, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel da Rosa Leitão, 21 500\$00, 24 000\$00;
Jacinto Correia de Lima, 21 500\$00, 24 000\$00;
Luís Gonçalves de Lima, 21 500\$00, 24 000\$00;
Álvaro Lopes, 22 700\$00, 25 200\$00;
João de Sousa Lopes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel da Costa Lopes, 24 000\$00 (b);
Manuel Ascensão Ferreira Lopes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Pedro Lopes, 22 845\$00, 25 346\$00;
Vicente Ferrer de Oliveira Lopes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Francisco António Lourenço, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Leal Lourenço, 22 667\$00 (b);
José Isabel Lourenço, 21 500\$00, 24 000\$00;
Sertório Barros Lourenço, 21 500\$00, 24 000\$00;
Vitor Manuel Lourenço, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Pereira Ribeirinho Louro, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel Joaquim Fernandes Lucas, 23 650\$00, 26 400\$00;
António de Oliveira Macedo, 21 500\$00, 24 000\$00;
Luís Soares de Macedo, 25 800\$00, 28 800\$00;
António de Jesus Ferreira Machado, 23 650\$00, 26 400\$00;
José Francisco Machado, 23 390\$00, 25 890\$00;

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Nelson de Oliveira Machado, 21 500\$00, 24 000\$00;
Fernando de Almeida Madeira, 21 900\$00, 24 400\$00;
Francisco Maria Madeira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Pinto Madureira, 21 500\$00, 24 000\$00;
João Maria Maduro, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel António Maduro, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Magalhães, 22 550\$00, 25 050\$00;
José Joaquim Brandão Morais Magro, 21 500\$00, 24 000\$00;
Fernando da Costa Maia, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Maria Alves Maio, 23 650\$00, 26 400\$00;
Paulo Bacelar Guedes Malvar, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Joaquim Marques, 21 500\$00, 24 000\$00;
Armindo Ferreira Marques, 23 650\$00, 26 400\$00;
Augusto Pereira Marques, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Marques, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Fernando Marques, 23 650\$00, 26 400\$00;
Bento Marreiros, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel Duarte Marreiros, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Puig Martí, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Martinho, 21 500\$00, 24 000\$00;
Eduardo de Oliveira Martinho, 22 496\$00, 24 996\$00;
Adélio Augusto Martins, 22 691\$00, 25 191\$00;
Amadeu Mário Marcos Martins, 24 850\$00, 27 600\$00;
António Isidro Martins, 22 241\$00, 24 741\$00;
Domingos António Martins, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim de Almeida Martins, 23 650\$00, 26 400\$00;
José Ferreira Miguel Martins, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Martins, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel dos Santos Martins, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Fernandes Mascarenhas, 21 500\$00, 24 000\$00;
Rodrigo Ferreira Mascarenhas, 21 500\$00, 24 000\$00;
Jorge Araújo Mateus, 23 650\$00, 26 400\$00;
Diamantino da Silva Matias, 21 500\$00, 24 000\$00;
Elias Matias, 23 650\$00, 26 400\$00;
Joaquim Colaço Matias, 21 500\$00, 24 000\$00;
Jacinto Alves Matos, 23 650\$00, 26 400\$00;
Eugénio José Andrade Menaia, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alberto Mendes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Ângelo de Faria Mendes, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Mendes, 23 733\$00, 26 483\$00;
Manuel do Nascimento Gouveia Mendes, 23 650\$00, 26 400\$00;
Elias Pereira Mercacha, 23 650\$00, 26 400\$00;
Alcides Saraiva Mergulhão, 22 900\$00, 25 400\$00;
Américo da Conceição Mesquita, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Gonçalves Mestre, 21 500\$00, 24 000\$00;

- Duarte Júlio de Almeida Militão, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Rodrigues Oliveira Miranda, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Fernandes Moita, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Brás Moniz, 21 500\$00, 24 000\$00;
António da Graça Monteiro, 21 500\$00, 24 000\$00;
Viriato Lopes Monteiro, 22 651\$00, 25 151\$00;
Abel Martinho Teixeira Montenegro, 21 500\$00, 24 000\$00;
Daniel Jesus Ribeiro Montenegro, 22 900\$00, 25 400\$00;
João Eloy Borges da Cunha Mora, 23 650\$00, 26 400\$00;
Frederico Carlos Teixeira de Moraes, 21 900\$00, 24 400\$00;
Joaquim dos Santos Moraes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Amadeu José Agostinho Fernandes Moreira, 24 400\$00 (b);
Edmundo José Moreira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Veríssimo Alves André Moreira, 23 650\$00, 26 400\$00;
António da Silva Moreno, 23 650\$00, 26 400\$00;
Joaquim Maria Custódio Mouco, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Mendes Moura, 21 500\$00, 24 000\$00;
Mário Eurico Moutinho, 21 500\$00, 24 000\$00;
João Esteves Murteira, 24 000\$00 (b);
Henrique do Nascimento, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Artur dos Santos Barros Nazaré, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Neca, 21 500\$00, 24 000\$00;
Abílio Martins da Neta, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Conceição Neto, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Gonçalves Neto, 22 702\$00, 25 202\$00;
Salvador de Jesus Neto, 22 257\$00, 24 757\$00;
Abílio Correia Neves, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Afonso dos Santos Neves, 21 700\$00, 24 200\$00;
Álvaro Fernandes Nogueira, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Freitas Novais, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Nunes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Marino Nunes, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Pires Nunes, 22 700\$00 (a);
José da Rocha Novo, 21 500\$00, 24 000\$00;
Afonso Duarte de Oliveira, 21 500\$00, 24 000\$00;
António dos Santos Oliveira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Arlindo Joaquim de Oliveira, 23 650\$00, 26 400\$00;
Carlos Soares de Oliveira, 21 500\$00, 24 000\$00;
David José de Oliveira, 23 650\$00, 26 400\$00;

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

João de Jesus Oliveira, 21 650\$00, 24 150\$00;
Joaquim José Oliveira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Henriques de Oliveira, 23 650\$00, 26 400\$00;
Octávio Barbosa de Oliveira, 23 650\$00, 26 400\$00;
Óscar Augusto de Oliveira, 23 650\$00, 26 400\$00;
Romeu de Oliveira, 23 650\$00, 26 400\$00;
Rui Carlos de Oliveira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Sílvio Fausto Garcia de Oliveira, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Vicente Pacheco, 21 500\$00, 24 000\$00;
Carlos Paiva, 21 700\$00, 24 200\$00;
António Baptista Parente, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Joaquim Parra, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Pascoal, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Celestino Passinhas, 21 500\$00, 24 000\$00;
Francisco Maria Carvalho Paula, 21 500\$00, 24 000\$00;
António José Paulino, 21 500\$00, 24 000\$00;
Raul Manuel de Sousa Paz, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Maria Pedro, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Pedro, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Ruivo Alves Pequeno, 21 909\$00, 24 409\$00;
Carlos Cordeiro Pereira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Casimiro Barroso Pereira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Edmundo Filipe Amâncio Pereira, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Augusto Rodrigues Pereira, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Pereira, 23 650\$00, 26 400\$00;
José Pereira, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel Soares Pereira Júnior, 23 650\$00, 26 400\$00;
Avelino Alves Pereira, 25 800\$00, 28 800\$00;
José Armindo Damião Bettencourt Perestelo, 23 650\$00, 26 400\$00;
Abel Augusto Pestana, 23 650\$00, 26 400\$00;
João Correia Piedade, 21 500\$00, 24 000\$00;
Rogério do Carmo Pimenta, 21 500\$00, 24 000\$00;
Rodolfo António Bento de Oliveira Dias Pimpão, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Pina, 21 500\$00, 24 000\$00;
Augusto de Pinho, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Pires Pintado, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alberto Correia Pinto, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alfredo Fernandes Vieira Pinto, 23 650\$00, 26 400\$00;
João Pereira Pinto, 23 650\$00, 26 400\$00;
João Rogério Pinto, 21 500\$00, 24 000\$00;
João da Silva Rocha Pinto, 23 650\$00, 26 400\$00;
Martinho Dores Conceição Pinto, 21 500\$00, 24 000\$00;
Abílio Gomes Piroto, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Ganhão Policarpo, 21 500\$00, 24 000\$00;
Benjamim dos Santos Pulido, 22 700\$00, 25 200\$00;

- Bento Grou Polido, 23 218\$00, 25 718\$00;
Heitor da Costa Pontes, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alberto Baptista Potier, 23 650\$00, 26 400\$00;
Carlos Silvano da Costa Presa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Jacinto Pau Preto, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel António Quintas, 21 500\$00, 24 000\$00;
Augusto Quitério, 21 500\$00, 24 000\$00;
Abílio Dias Paranhos, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Machado Pinto Pontes, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Esteves Pires, 24 000\$00 (b);
Luís Rafael, 21 762\$00, 24 262\$00;
José Virgílio Rainho, 21 500\$00, 24 000\$00;
João Rodrigues Góis Ramalho, 22 073\$00, 24 573\$00;
José Francisco Ramalho, 21 500\$00, 24 000\$00;
Augusto Lopes Ramos, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Manuel Ramos, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Monteiro Assunção Ramos, 22 700\$00, 25 200\$00;
Alberto Fernandes Rato, 23 650\$00, 26 400\$00;
Francisco Cândido Real, 23 650\$00, 26 400\$00;
José Augusto Rebelo, 21 500\$00, 24 000\$00;
Júlio Mendes Rebelo, 21 500\$00 (a);
António Ferraz Redondo, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alfredo Pereira dos Reis, 21 500\$00, 24 000\$00;
Anibal Vicira dos Reis, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Dias dos Reis, 21 500\$00, 24 000\$00;
Cândido dos Reis, 21 500\$00, 24 000\$00;
Francisco da Silva Reis, 21 500\$00, 24 000\$00;
Júlio Duarte Elias Ribeiro, 23 650\$00, 26 400\$00;
José Rosário Domingues Ribeiro, 23 650\$00, 26 400\$00;
Luís Raul Vilhena Ribeiro, 21 678\$00, 24 400\$00;
Manuel Ribeiro, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel Ribeiro, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel José Ribeiro, 21 500\$00 (a);
Mário José Ribeiro, 23 650\$00, 26 400\$00;
José Bernardo Rijo, 25 800\$00, 28 800\$00;
José Manuel Rijo, 23 650\$00, 26 400\$00;
João Artur Marques da Rocha, 22 700\$00 (a);
Alexandre Garcia Rodrigues, 23 980\$00, 26 730\$00;
António Alves Rodrigues, 22 375\$00, 24 875\$00;
António Augusto Baltasar Rodrigues, 21 500\$00 (a);
António Mário Rodrigues, 21 500\$00, 24 000\$00;
Ilidio Dionísio Rodrigues, 21 500\$00, 24 000\$00;
Jorge Aurélio Rodrigues, 21 500\$00, 24 000\$00;

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

José Rodrigues, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Feitor Rodrigues, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Pinto Rodrigues, 21 500\$00 (a);
Ricardo José Maria Rodrigues, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Dias Roldão, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim Pereira Rosa Júnior, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Gomes Rosa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Fortunato Cabrita, 21 500\$00, 24 000\$00;
Henrique Hildegardo Rosas, 21 500\$00, 24 000\$00;
Gilberto Teles Cabral Sacadura, 21 500\$00, 24 000\$00;
João António das Dores Salgado, 21 500\$00, 24 000\$00;
João Valentim Salgado, 21 581\$00, 24 081\$00;
Ulisses da Fonseca Sanches, 21 500\$00, 24 000\$00;
Acácio Trindade dos Santos, 23 650\$00; 26 400\$00;
Adriano Augusto dos Santos, 24 268\$00, 27 018\$00;
António Lopes dos Santos, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Perpétua dos Santos, 22 600\$00, 25 100\$00;
António Valtelhas dos Santos, 21 500\$00, 24 000\$00;
Fernando Moniz Santos, 21 500\$00, 24 000\$00;
Francisco Manuel dos Santos, 21 500\$00, 24 000\$00;
João dos Santos, 22 624\$00, 25 124\$00;
José Fonseca da Silva Santos, 21 500\$00, 24 000\$00;
Luís Marques dos Santos, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Coelho dos Santos, 23 650\$00, 26 400\$00;
Mário Aldeano dos Santos, 23 650\$00, 26 400\$00;
Mário Trindade dos Santos, 21 500\$00, 24 000\$00;
Silvestre Teodoro dos Santos, 21 500\$00, 24 000\$00;
Viriato dos Santos, 21 500\$00, 24 000\$00;
Mário José Saraiva, 21 800\$00, 24 300\$00;
José António Sargaço, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Marques Seabra, 21 500\$00, 24 000\$00;
Aurélio Gomes Seabra, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel Lopes Semedo, 21 884\$00, 24 384\$00;
António Marreiros Rato Sepúlveda, 21 500\$00, 24 000\$00;
Francisco António Serôdio, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Serra, 21 500\$00, 24 000\$00;
Afonso Nascimento Silva, 23 650\$00, 26 400\$00;
António Augusto Silva, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Baptista da Silva, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Castelhana da Silva, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Domingues da Silva, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Pedro da Silva, 21 500\$00, 24 000\$00;
Armando da Silva, 23 650\$00, 26 400\$00;

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

Avelino de Almeida Costa e Silva, 27 442\$00 (b);
Domingos Pereira da Silva, 21 500\$00, 24 000\$00;
Fernando Aprígio da Silva, 21 500\$00, 24 000\$00;
João Óscar Lopes e Silva, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Pereira da Silva, 24 000\$000 (b);
José Ramos da Silva, 21 500\$00, 24 000\$00;
Lício da Silva, 21 500\$00, 24 000\$00;
Luís Eduardo Trindade Silva, 23 650\$00, 26 400\$00;
Luís Pereira Silva, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel Francisco da Silva, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Nascimento da Silva, 23 650\$00, 26 400\$00;
Júlio Matos da Silveira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alfredo Simões, 21 500\$00, 24 000\$00;
Armando José Marques Simplicio, 21 500\$00, 24 000\$00;
Caetano José Soares, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel António Simas, 21 500\$00, 24 000\$00;
Giobio Pires Soares, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Baptista Gonçalves Soares, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alberto de Sousa, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Manuel Sequeira Vale e Sousa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Aristides Ferrão Tavares de Sousa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Amadeu de Sousa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Florival Joaquim de Sousa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Francisco Baeta de Sousa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Luís Sousa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel de Sousa, 22 297\$00, 24 797\$00;
Mário da Fonseca Souto, 22 700\$00, 25 200\$00;
Humberto Cordeiro da Silveira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Mário Augusto Mendonça e Silva, 24 000\$00 (b);
Carlos Fernando Vilela Soares, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Salvato Bizarro Saraiva, 21 800\$00, 24 300\$00;
José Ferreira dos Santos, 24 275\$00, 27 025\$00;
Isaac Lopes da Silva, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Claudino de Sousa, 21 500\$00 (a);
António Paraíso Tacanho, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Armando Tavares, 23 650\$00, 26 400\$00;
Amílcar Sérgio Teixeira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Armando Torres Teixeira, 23 650\$00, 26 400\$00;
Joaquim Teixeira, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Teixeira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Teixeira Júnior, 23 650\$00, 26 400\$00;
Bento Guerreiro Tiago, 21 500\$00, 24 000\$00;
Abílio de Oliveira Tomás, 25 800\$00, 28 800\$00;

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Justiniano Tomás, 24 483\$00, 27 233\$00;
António Traça, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alberto Perestelo Trançada, 23 650\$00, 26 400\$00;
João Albano Trindade, 21 500\$00, 24 000\$00;
Júlio António da Trindade Júnior, 23 650\$00, 26 400\$00;
Manuel Pires Trindade, 21 500\$00, 24 000\$00;
Paulino Marques Tourais, 21 500\$00, 24 000\$00;
Joaquim da Silva Valadas, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Silvestre Gaspar do Vale, 23 650\$00, 26 400\$00;
Adelino Castelo Valente, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Valente, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Ramos Vaquinhas, 21 500\$00, 24 000\$00;
Dulcídio Vargas, 21 500\$00, 24 000\$00;
Eurico Rudolfo Geitoeiro Vasco, 21 500\$00, 24 000\$00;
Fernando Rodrigues Cândido Vasconcelos, 21 500\$00, 24 000\$00;
Telmo da Graça Macedo Pereira de Vasconcelos, 21 500\$00, 24 000\$00;
Gil dos Santos Veloso, 21 500\$00, 24 000\$00;
Tiago Luís Castro Pereira Vera, 23 650\$00, 26 400\$00;
Óscar Alberto da Mota Viana, 21 500\$00, 24 000\$00;
Artur da Palma Viçoso, 21 500\$00, 24 000\$00;
Francisco Vida, 21 500\$00, 24 000\$00;
Tito Leopoldino Pina Vidal, 21 500\$00, 24 000\$00;
António Maria Figueiredo Videira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alfredo dos Santos Viegas, 21 500\$00, 24 000\$00;
Alberto Maria Castelo Branco Vieira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Armando Vieira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Pedro da Conceição Vieira, 21 500\$00, 24 000\$00;
José Trindade Vilela, 25 200\$00 (b);
Raul Nunes Valentim, 21 500\$00 (a);
Luciano Vieira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Francisco António Caetano Cabo de Sousa, 21 500\$00, 24 000\$00;
Afonso Nunes Faria, 23 650\$00, 26 400\$00;
João Luís Rodrigues, 21 500\$00, 24 000\$00;
Manuel Pereira de Carvalho, 25 800\$00, 28 800\$00;
António Pacheco Moreira, 21 500\$00, 24 000\$00;
Francisco dos Santos, 21 500\$00, 24 000\$00.

(a) Esta importância tem início em 1 de Janeiro de 1979.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do tenente de reserva com 21 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Eduardo Luís de Sousa Vasco, 10 325\$00, 11 783\$00.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do tenente de reserva com 26 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Manuel da Cruz Albuquerque, 13 506\$00, 15 311\$00.

Actualização de pensão nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do tenente de reserva com 31 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Artur Nunes Araújo Santos, 16 103\$00, 18 256\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos tenentes de reserva com 32 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Gilberto Silva, 18 284\$00, 20 729\$00;

António Silva Soares Teixeira, 16 622\$00, 18 844\$00.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do tenente de reserva com 33 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Felisberto dos Santos Pereira, 18 856\$00, 21 377\$00.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do tenente de reserva com 34 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

Laurentino Martins Moreira, 17 661\$00, 20 022\$00.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do tenente de reserva com 35 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

José Augusto da Cunha Fonseca, 18 181\$00, 20 611\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos tenentes de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo

designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

António Almeida, 18 700\$00, 21 200\$00;
Homero Ribeiro Apolinário, 18 700\$00, 21 200\$00;
António Dimas da Silva Barrocoso, 18 700\$00, 21 2000\$00;
Isaac Teixeira de Barros, 18 700\$00, 21 200\$00;
Adriano Biguane, 18 700\$00, 21 200\$00;
Cesário de Sousa Domingos Cabral, 18 700\$00, 21 200\$00;
António Soares Gonçalves Carneiro, 18 700\$00, 21 200\$00;
António Avelino da Silva Esteves, 19 900\$00, 22 400\$00;
António Vieira Gomes, 18 700\$00, 21 200\$00;
Manuel Francisco Gomes, 20 570\$00, 23 320\$00;
Manuel Joaquim dos Reis Gonçalves, 18 700\$00, 21 200\$00;
José Augusto Inácio, 18 700\$00, 21 200\$00;
João Afonso Mota, 18 887\$00, 21 387\$00;
José Lopes Estrela de Oliveira, 18 700\$00, 21 200\$00;
José Pinto, 18 700\$00, 21 200\$00;
Manuel Leandro dos Reis, 20 570\$00, 23 320\$00;
Manuel dos Santos, 20 570\$00, 23 320\$00;
Carlos Conceição Saraiva, 18 700\$00, 21 200\$00;
Jaime Soares dos Santos Xavier, 20 570\$00, 23 320\$00.

IX — ACÓRDÃOS

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Alberto da Maia Ferreira e Costa, coronel da Arma de Engenharia, com o n.º 50279111, residente na Rua Fernão Lopes, 29, em Cascais, veio interpor recurso do despacho do Excelentíssimo General Ajudante-General, 31 de Outubro de 1978, que se encontra exarado no seu requerimento de 19 de Julho de 1978, em que pedia indicação sobre a sua posição na escala dos oficiais da Arma da Engenharia, de que lhe foi dado conhecimento em 20 de Novembro de 1978 e que é do teor seguinte: «Encontra-se colocado na escala da sua arma (Eng.º) imediatamente à esquerda do Cor. Eng.º António José Águas Rodrigues Varela.»

Invocando o que consta da petição de fls.4 e seguintes, pediu anulação desse despacho.

E pediu mais que, na referida escala, fosse situado à direita do Coronel Maia Gonçalves.

O Coronel Rodrigues Varela contestou, dizendo, além do mais:

1.º O presente recurso é ilegal por ter sido interposto de acto irrecorrível, intempestivamente e em manifesta contradição com outro que o mesmo recorrente trouxe a este Supremo Tribunal.

2.º Na verdade, o acto recorrido é meramente informativo ou declarativo, não vindo produzir quaisquer efeitos novos na esfera jurídica do recorrente — mas apenas responder a um pedido de informação deste último.

3.º Depreende-se, contudo, que o recorrente pretende é pôr em causa a promoção por escolha do ora contestante — por portaria de 8 de Setembro de 1976 — e, para esse efeito, encontram-se esgotados todos os prazos admissíveis.

4.º Aliás, já dessa promoção o aqui recorrente tinha também interposto recurso, contestado em Março de 1978, o que torna procedente a excepção de litispendência.»

O Coronel Manuel Joaquim Álvaro Maia Gonçalves também contestou, dizendo, além do mais:

«/.../ julga ainda o signatário que o presente recurso, sobre um despacho informativo, é intempestivo, uma vez que a colocação dos oficiais na escala em cada posto deve ser considerada efectiva logo após a sua publicação em *Ordem do Exército*.»

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu:

«/.../o recorrente é parte ilegítima por falta de interesse directo, pessoal e legítimo na anulação das promoções por escolha, ora impugnadas /.../.

Nesta data subirá ao STM um outro recurso do mesmo Oficial cujo objectivo final não deixa de coincidir com a mesma pretensão — anulação das promoções por mérito de dois outros militares citados na petição. Daí que o Tribunal deva abster-se de conhecer do pedido mais recente, por invocação de litispendência.

Mas para além das invocadas excepções, a verdade é que nenhuma ilegalidade ou irregularidade foi cometida /.../».

Tendo o processo subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as seguintes posições:

A) O Excelentíssimo Defensor Constituído do recorrente produziu as alegações de fls. 25 e seguintes;

B) Os Excelentíssimos Defensor Oficioso e Promotor de Justiça limitaram-se a apor o seu visto nos autos.

Foi junta a petição do outro recurso interposto pelo recorrente, donde se mostra que, aí, este recorre pedindo a anulação da Portaria de 8 de Setembro de 1976, que promoveu ao posto de Coronel o Oficial António José Águas Rodrigues Varela (fls. 45 e seguintes).

O processo correu os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

Não se verifica *litispêndência*, porque os recursos não são idênticos quanto ao pedido: aqui, pede-se a anulação do despacho de 31 de Outubro de 1978; no outro recurso, pede-se a anulação da Portaria de 8 de Setembro de 1976.

O despacho recorrido de 31 de Outubro de 1978 é irrecorrível.

Trata-se de um despacho cujo teor é: «Encontra-se colocado na Escala da sua arma (Eng.º) imediatamente à esquerda do Cor. Eng.º António José Águas Rodrigues Varela» e que foi exarado num requerimento em que o recorrente solicitou indicação sobre a sua posição na escala de oficiais da Arma de Engenharia.

O despacho é, pois, meramente informativo, não sendo acto definitivo, por não definir uma situação jurídica que já estava definida, nem executório, por não obrigar por si e não ter execução coerciva.

E certamente por assim o ter reconhecido é que o recorrente interpôs o outro recurso — recurso da Portaria de 8 de Setembro de 1976.

Nestes termos e porque só é admissível recurso contencioso dos actos definitivos e executórios, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade não conhecer do recurso.

Lisboa, 8 de Novembro de 1979.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general;

Fernando de Aguiar de Andrade dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António Oliveira Costa Maia, general;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Manuel Lopes, juiz;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

João Manuel de Magalhães Melo Mexia Leitão, Major de Artilharia, recorreu para este Supremo Tribunal Militar do «acto de homologação da lista dos maiores de artilharia a não promover, acto esse praticado pelo Chefe do Estado-Maior do Exército e de que foi dado conhecimento ao ora recorrente em 12 de Julho de 1978», com os fundamentos seguintes:

— o recorrente foi objecto de apreciação, para fins de promoção, pelo Conselho da sua Arma em 2 de Novembro de 1977;

— dessa apreciação resultou o juízo ampliativo constante de folhas 12, que menciona os elementos que o dão como não satisfazendo à 3.ª condição geral de promoção, referida no artigo 69.º do EOE;

— acontece, porém, que a lei — artigo 70.º, n.º 2, do EOE, com a redacção do Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro — impõe

que o juízo a emitir em tais casos resulte de «uma apreciação baseada nas informações periódicas, *curriculum*, notas de assentos, bem como outros julgados necessários»;

— no caso vertente, os factores negativos constantes do juízo estão em nítida e frontal contradição com todos os elementos objectivos respeitantes ao recorrente e contidos na documentação legalmente prevista para o Conselho se fundar na sua apreciação;

— existindo essa contradição, o acto homologatório recorrido absorveu os fundamentos do juízo como resultado da apreciação, padecendo dos vícios que esta ostenta;

— assim, não correspondendo os fundamentos de facto àqueles que foram invocados para a prática do acto, este encontra-se afectado do vício de violação de lei por erro de facto e por erro de direito, na medida em que se violou o citado artigo 70.º, n.º 2, do EOE ao não se conformar a decisão com os elementos que a lei impõe que se observem e ao ter como certos factos que não correspondem à realidade, que resulta de todo o processo individual do recorrente;

— para tanto, deverão ser compulsados todos os louvores que a nota de assentos ostenta, bem como as informações periódicas a seu respeito prestadas pelos seus superiores hierárquicos;

— eivado dos apontados vícios, o acto recorrido é nulo ou, se assim se não entender, anulável;

— deve o presente recurso ser julgado procedente e, em consequência, ser considerada sem efeito a inclusão do recorrente na lista atrás identificada.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu:

«Vem o recorrente interpor recurso de anulação do despacho que o manteve na lista de oficiais a não promover em 1978, arguindo violação do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do EOE.

Mas sem fundamento. Assim, o processo de não promoção do oficial correu a tramitação legal definida na Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro. Dentro desse esquema o recorrente foi submetido à apreciação do Conselho da Arma que valorou, nos termos da lei, todos os elementos do processo individual indicados nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 70.º do EOE. Porque qualquer destes factores é igualmente relevante, um só bastaria para apoiar o parecer final do Conselho e do Director da Arma, bem como o despacho recorrido.

Foi exercido um poder discricionário dentro dos limites legalmente fixados.

Por isso nada há a alterar ou a corrigir, pelo que mantenho o despacho impugnado.»

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal Militar, aqui foram tomadas as seguintes posições:

A) O Excelentíssimo Defensor Constituído alegou, com as seguintes conclusões:

- a) o acto recorrido padece de vício de violação da lei, se não foram ponderados todos os elementos que a lei impõe ou;
- b) se o foram incorrectamente;
- c) caso contrário, e porque esses elementos não afectam a satisfação das condições de promoção pelo recorrente, a sua não promoção está eivada do vício de desvio de poder;
- d) por tudo, deverá o acto recorrido ser anulado;

B) O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto nos autos;

C) O Excelentíssimo Promotor de Justiça sustentou que este Supremo Tribunal não é competente para conhecer do recurso nos termos do artigo 135.º do EOE.

O processo correu os vistos dos vogais deste Tribunal.

Este Supremo Tribunal é competente (artigo 134.º do EOE).

O artigo 135.º do mesmo Estatuto não contém qualquer regra de competência.

O recurso foi tempestivamente interposto.

O artigo 70.º, n.º 2, do EOE, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 285-B/77, de 13 de Setembro, dispõe que, «para fundamento do seu parecer sobre as condições gerais de promoção dos oficiais, os conselhos das armas e dos serviços deverão consultar:

- a) Informações periódicas e/ou extraordinárias preenchidas pelos comandantes, chefes e directores das unidades, órgãos, estabelecimentos militares e organismos militares onde estiveram colocados;
- b) Currículos, com indicação das funções desempenhadas nas sucessivas colocações;
- c) Notas de assentos;
- d) Todas as outras informações ou documentos que considerem úteis e necessários».

Com base na consulta desses elementos, foi formulado o seguinte juízo ampliativo (folhas 12):

«Não satisfaz à condição 3.ª do artigo 69.º do EOE por até agora não se lhe reconhecerem as qualidades profissionais suficientes ao desempenho das funções de comando inerentes ao posto imediato, nomeadamente por se ter considerado que não tem revelado em grau adequado algumas qualidades tais como: capacidade de efectuar criteriosas distribuições de funções e responsabilidades pelos seus subordinados; capacidade de coadjuvar o comandante no desempenho das suas funções e ainda por ser consenso geral da Arma que se trata de um oficial que não tem demonstrado ser capaz de superar a sua

dificuldade de se integrar em trabalhos de equipa, requisitos estes de entre os considerados necessários para o desempenho de funções de comando e chefia.»

Não demonstra, porém, o recorrente que exista uma verdadeira contradição entre o que consta do juízo ampliativo e o que consta de algum dos elementos referidos nas várias alíneas do n.º 2 do artigo 70.º do EOE, especialmente o da alínea d) — todas as outras informações.

De resto, nas conclusões da alegação feita já neste Supremo Tribunal, o próprio recorrente põe a existência do vício de violação de lei sujeita a condição: «se não foram ponderados todos os elementos que a lei impõe ou se o foram incorrectamente», demonstrando pouca convicção quanto à existência desse vício.

Nessa mesma alegação — e só aí — invoca o recorrente o vício de desvio de poder.

Este vício consiste no uso dos poderes discricionários com fim diverso daquele para que a lei os conferiu ou por motivos determinantes que não condigam com o fim visado pela lei que conferiu tais poderes.

Nenhuma prova o recorrente fez a tal respeito.

Nestes termos, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade negar provimento ao recurso.

Lisboa, 15 de Novembro de 1979.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general;

Fernando de Aguiar de Andrade dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António Oliveira Costa Maia, general;

Ernesto António Luis Ferreira de Macedo, general;

Manuel Lopes, juiz;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

X — DECLARAÇÕES

1) O general, na situação de reserva, Manuel Ribeiro de Faria deixou de prestar serviço no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 9 de Janeiro de 1980.

2) Por despacho de 21Dez79 foram nomeados membros do Conselho Superior de Exército para o ano de 1980 os seguintes generais:

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama;

Arménio Nuno Ramires de Oliveira;
Artur Batista Beirão.

3) O brigadeiro, na situação de reserva, José Moreira Otero presta serviço na Direcção do Serviço de Disciplina, desde 15 de Novembro de 1979.

4) O brigadeiro, na situação de reserva, António Manuel Pinto do Amaral presta serviço na Repartição de Justiça e Disciplina da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, desde 9 de Janeiro de 1980, deixando de o prestar no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde a mesma data.

5) O coronel de infantaria, na situação de reserva, António José Ribeiro, que presta serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra, passou a desempenhar cumulativamente as funções de delegado dos Serviços Sociais das Forças Armadas em Coimbra, desde 9 de Janeiro de 1980.

6) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Fernando de Melo Leitão Costa deixou de prestar serviço na Direcção da Arma de Infantaria, desde 14 de Setembro de 1979, passando a prestá-lo no Quartel-General da Região Militar de Lisboa, desde a mesma data.

7) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José Catela Stockler Albuquerque deixou de prestar serviço no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 9 de Janeiro de 1980, continuando a prestá-lo na Repartição de Estudos Gerais da Direcção do Serviço de Pessoal.

8) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Horácio Vilhena de Andrade continuou, após a sua passagem à situação de reserva (26 de Fevereiro de 1979), a prestar serviço na Guarda Fiscal, até 1 de Março de 1979.

9) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, António Pereira da Silva passou a prestar serviço na Repartição de Justiça e Disciplina da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, desde 7 de Janeiro de 1980, deixando-o de prestar desde a mesma data na Cruz Vermelha Portuguesa.

10) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Tomás Luís Chaves da Costa presta serviço na Chefia do Serviço de Material de Instrução, desde 10 de Dezembro de 1979.

11) O capitão de infantaria, na situação de reserva, Luciano Fernando Lopes Nunes deixou de prestar serviço no Batalhão de Caçadores n.º 5 desde 23 de Julho de 1979, por nesta data ter passado à situação de reforma extraordinária.

12) O coronel de artilharia, na situação de reserva, José Victor Manuel da Silva Correia presta serviço na Direcção do Serviço de Material, desde 2 de Janeiro de 1980.

13) O coronel de artilharia, na situação de reserva, António Manuel de Faria Monteiro Carneiro Pacheco deixou de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, desde 31 de Dezembro de 1979.

14) O coronel de artilharia, na situação de reserva, António Esteves deixou de prestar serviço na Comissão de Explosivos, desde 31 de Dezembro de 1979.

15) Desde 21Dez79 deixou de desempenhar as funções de assessor do Ministro da Defesa Nacional o coronel de artilharia Manuel Ribeiro de Oliveira Carvalho, do Estado-Maior do Exército.

16) Desde 14Ago79 passou a desempenhar as funções de professor eventual do IAEM, na situação de diligência, o major de artilharia João Manuel de Melo Mariz Fernandes, da Direcção da Arma de Artilharia.

17) O coronel de cavalaria, na situação de reserva, João Carlos Craveiro Lopes, a prestar serviço em diligência na Direcção do Serviço de Educação Física do Exército e nos Serviços de Remonta, foi colocado na Direcção da Arma de Cavalaria desde 3 de Janeiro de 1980.

18) O tenente-coronel de cavalaria, na situação de reserva, Álvaro Augusto Fonseca Sabbo presta serviço na Cruz Vermelha Portuguesa (sede), desde 30 de Novembro de 1979.

19) O major de cavalaria Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro continuou, após a sua passagem à situação de reserva (17 de Abril de 1973), a prestar serviço no Estado-Maior do Exército, até 3 de Junho de 1973 inclusive.

20) O coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, Artur Neves Correia e Silva presta serviço na Direcção do Serviço de Intendência, desde 1 de Janeiro de 1980.

21) O coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, Abel Lopes Teixeira deixou de prestar serviço na Direcção do Serviço de Intendência, desde 31 de Dezembro de 1979.

22) O major do serviço de material, na situação de reserva, António Mexia Leitão passou a prestar serviço no Arquivo Geral do Exército, desde 21 de Dezembro de 1979.

23) O capitão do serviço de material, na situação de reserva, João António Aires presta serviço na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 14 de Janeiro de 1980.

24) O tenente-coronel do serviço geral do Exército Augusto Alberto Ribeiro continuou, após a sua passagem à situação de reserva (3 de Março de 1979), a prestar serviço na Guarda Nacional Republicana.

25) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Sebastião Amaro Martins deixou de prestar serviço na Direcção da Arma de Cavalaria, desde 31 de Dezembro de 1979.

26) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Duarte Goja presta serviço na Repartição de Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 14 de Dezembro de 1979.

27) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Esperança presta serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Beja, desde 14 de Janeiro de 1980.

Cursos e estágios:

28) Deve ser averbado aos oficiais do quadro de complemento a seguir indicados o curso de promoção a capitão (Serviço de Pessoal) que frequentaram, com o aproveitamento que lhes vai mencionado, na Chefia do Serviço Geral do Exército, de 5 de Novembro a 7 de Dezembro de 1979:

Tenente, secretariado, do quadro de complemento, Horácio da Costa Pinto da Silva, RS/DSP, bom;

Tenente, licenciado em Direito, do quadro de complemento, Mário Luís Nunes Correia Ribeiro, CE/PIDE, bom;

Tenente, secretariado, do quadro de complemento, António Simões Alfaiate, ISM, bom;

Tenente, secretariado, do quadro de complemento, Fernando Maria Ribeiro, RR/DSP, bom;

- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, João Maria Pires Cardoso, EMGFA, bom;
- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, João Geraldo da Maia Carvalho de Abreu, EMGFA, bom;
- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, Humberto Alexandre Pinheiro de Carvalho, RS/DSP, bom;
- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, António Domingos Mendes, EMGFA, bom;
- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, Artur Santana Maia Pita, SACR, suficiente;
- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, Manuel da Silva Monteiro, RO/DSP, suficiente;
- Tenente, licenciado em Direito, do quadro de complemento, Nuno Roberto Madureira Antas Pinto, CSOE, suficiente;
- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, José Gabriel Gonçalves, EME, suficiente;
- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, António Alberto Bação Barreto, do IMPE, bom;
- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, Carlos Manuel Rocha Almeida, da CL/BC 5, bom;
- Tenente, tradutor, do quadro de complemento, Francisco Marques Fernando, do MDN, suficiente;
- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, António Quintas dos Santos Ferreira, do ISM, bom;
- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, Mário Marques de Oliveira Batista, da ATFA/SSFA, suficiente;
- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, José Augusto Goepf, da RP/DSP, suficiente;
- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, Asdrúbal Figueiredo Moraes, do QG/RMC, bom;
- Tenente, secretariado, do quadro de complemento, António José Batista da Fonseca, da RR/DSP, bom.

29) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o «curso de correspondente de informática», que frequentaram no Instituto de Defesa Nacional, no período de 5 de Novembro a 20 de Dezembro de 1979, com aproveitamento:

- Major de artilharia Francisco Matias Barão da Cunha, do EME/
/CHESMATI;
- Capitão do serviço geral do Exército Francisco Cândido P. R. de
Sousa, da RR/DSP/EME;
- Capitão do serviço geral do Exército Francisco Arnaldo Gaspar Gon-
çalves, da RO/DSP/EME;
- Capitão do serviço de administração militar Ernesto Manuel Carvalho

Allen, da MM;

Tenente engenheiro, do serviço de material, Orlando Santos Domingos, da DSM.

30) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Defense Management Systems Course», que frequentaram no Instituto Superior Naval de Guerra, no período de 6 a 25 de Outubro de 1975, com aproveitamento:

Coronel engenheiro, SM, Mário Júlio das Neves Mano, da EPSM;
Coronel engenheiro, TM, Mário Manuel Pinto dos Santos, da DATm;
Major engenheiro José Manuel Sobral Lopes, da DAE;
Major SAM António José Calvo de A. Pereira, da DSAM;
Major SAM Ventura da Conceição N. G. Cortes, da DSI.

31) Deve ser averbado ao capitão do serviço de administração militar José Luís Duarte Melo, do CGF/RML, os cursos «Logistics Executive Development Course» e «Xerox Effective Reading Program», que frequentou nos Estados Unidos da América, no período de 29 de Julho a 14 de Dezembro de 1979, com aproveitamento.

32) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o «Curso de Instrutores de Condução Auto», que frequentaram na Escola Prática do Serviço de Transportes no período de 5 de Novembro a 21 de Dezembro de 1979, com o seguinte aproveitamento:

Capitão SM, auto, José Pereira, da EPS Tpt, 4;
Tenente miliciano, comando, José Manuel Soares, do RCMDS, 4;
Tenente miliciano, comando, Francisco A. O. Mira, do RCMDS, 3;
Tenente miliciano, comando, Carlos M. Ferreira, do RCMDS, 4;
Tenente miliciano, comando, José M. Aleixo, do RCMDS, 4;
Tenente miliciano, comando, Fernando J. P. Castro, do RCB, 4;
Tenente SM, R. Electricista, Joaquim C. Prisca, do BAG 1, 4;
Alferes miliciano de infantaria Carlos M. S. Viseu, da EPS Tpt., 4;
Alferes miliciano de infantaria António F. Gerardo, do RICR, 4;
Aspirante a oficial miliciano de infantaria António M. Ferreira, da EPSTpt., 4;

33) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o «Curso de Inactivação de Engenheiros Explosivos Improvisados» (CIEEI), que frequentaram na Escola Prática de Engenharia no período de 12 a 30 de Novembro de 1979, com o seguinte aproveitamento:

Tenente de cavalaria António Manuel V. Santos Real, da EPC, bom;
Tenente do serviço de material Valter Faustino Rodrigues Lola, da EPSM, suficiente;

Tenente miliciano de infantaria José Manuel Nunes Fernandes, do DFAD, bom.

34) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o «Estágio de Equipamento Diesel», que frequentaram na Escola Prática do Serviço de Material, no período de 8 a 19 de Outubro de 1979, com bom aproveitamento:

Capitão SM, STM, Joaquim Ferreira, bom;

Tenente SM, STM, José António Jesus Figueira, bom.

35) Deve ser averbado ao tenente de infantaria Armínio José Teixeira Mendes, da Escola Prática de Infantaria, o «Curso de Operações Especiais» que frequentou na Escola de Formação de Sargentos no período de 15 de Agosto a 21 de Dezembro de 1979, com o aproveitamento de bom.

Diversos:

36) Deve considerar-se nula e de nenhum efeito a passagem à reforma extraordinária publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 19, páginas 1508, respeitante ao major médico Rui Alberto Freire o qual, pela *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 95, de 24 de Abril de 1978, havia passado à situação de reforma.

37) Devem ser abatidos ao efectivo da Academia Militar os candidatos civis admitidos pelo concurso de 1979, a seguir indicados, para o 1.º ano do Curso Geral:

Augusto Manuel da Costa Faustino;

Álvaro João Rodrigues Machado;

João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto;

Fernando Augusto Meireles Gonçalves Delgado.

Rectificações:

38) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, referida a 1 de Fevereiro de 1979, página 213, penúltima linha, onde se lê: «Major de Engenharia José Manuel Soares Lopes» deve ler-se: «Major engenheiro José Manuel Sobral Lopes».

39) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, referida a 1 de Fevereiro de 1979, página 176, linha 2, onde se lê: «Academia Militar» deve ler-se: «Instituto de Altos Estudos Militares».

40) A pensão de 25 434\$00, referente ao tenente-coronel Rui Ferreira Santos, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1979, tem início em 1 de Janeiro de 1979 e não 1 de Julho de 1979.

41) O capitão do serviço geral do Exército Hugo Baptista Machado passou à situação de adido permanente por portaria de 29 de Outubro de 1978 e não, em 28 de Outubro de 1978 como foi publicado na página 180 da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1978.

42) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série n.º 7, referida a 1 de Abril de 1979, página 528 a linhas 1 e 4, onde se lê: «Regimento de Artilharia de Lisboa» deve ler-se: «Regimento de Artilharia de Leiria».

43) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, de 1 de Julho de 1978, página 401, linha 22, onde se lê: «Tenente miliciano farmacêutico, na situação de reserva, Camilo Artur Girão Oliveira Veloso Osório», deve ler-se, «Alferes miliciano farmacêutico, na situação de reserva, Camilo Artur Girão Oliveira Veloso Osório».

44) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1979, página 1640, onde se lê «alferes miliciano do serviço de material Luís A. B. Silva», deve ler-se: «alferes miliciano de infantaria Luís A. B. Silva».

45) As portarias de passagem à situação de adido, na Fábrica Militar de Braço de Prata, dos maiores Arménio Pires Coelho, João Manuel Martins Correia e António Alexandre Agrela Gonçalves, têm a data de 1 de Julho de 1979 e não de 1 de Julho de 1977, como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21 de 1979.

XI — OBITUÁRIO

1965:

Julho, 4 — Coronel, reformado, Augusto Botelho da Costa Veiga.

1972:

Março, 9 — Tenente, reformado, João Augusto Correia de Gouveia.

1973:

Abril, 1 — Capitão, reformado, Aníbal Borges.

1978:

Dezembro, 12 — Tenente, reformado, Júlio Manuel de Oliveira Montalvão da Silva.

1979:

Agosto, 8 — Capitão, reformado, Lourenço Fernandes Duarte.

Setembro, 4 — Coronel, reformado, João António dos Santos Guardiola.

Setembro, 22 — Major, reformado, Guilhermino Gonçalves.

Outubro, 1 — Capitão, reformado, Amadeu dos Santos Coelho.

Novembro, 30 — Tenente, reformado, João Augusto Lopes.

Dezembro, 6 — Tenente, reformado, Custódio Afonso.

Dezembro, 8 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Dinis António de Bulhão Pato.

Dezembro, 13 — Major do serviço geral do Exército, na reserva, Pedro Taveira Ribeiro.

Dezembro, 17 — Coronel de cavalaria, na reserva, Antonino Fernandes Pereira da Cruz.

Dezembro, 17 — Tenente-coronel do serviço postal militar, na reserva, Ernesto Lourenço Dias Tapadas.

Dezembro, 17 — Coronel, reformado, Mário Pereira de Azevedo Batalhã.

Dezembro, 19 — Capitão, reformado, Manuel Ribeiro da Lage.

Dezembro, 20 — Tenente, reformado, Francisco Maria Candeias.

Dezembro, 30 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Edmundo Domingos de Araújo.

Dezembro, 30 — Capitão, reformado, José Pedro Pires.

1980:

Janeiro, 1 — Capitão Mário Augusto de Carvalho.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General

José Luís Almiro Canêlhas

José Luís Almiro Canêlhas, general



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 4/15 FEVEREIRO DE 1980

DIRECÇÃO DA ARMA DE ARTILHARIA

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

Entrada n.º 4012

Em 26 de 6 1980

Processo n.º

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Por despacho do Presidente da República de 15 do corrente mês:

Capitão Jorge Manuel Silvério — nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 675/76, de 31 de Agosto, ajudante-de-campo do Presidente da República. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Secretaria-Geral da Presidência da República, 28 de Janeiro de 1980. — O Secretário-Geral, *Luis d'Orey Pereira Coutinho*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 28, de 2 de Fevereiro de 1980.)

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior do Exército

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1980, das funções para que foi nomeado pela Portaria n.º 226/79, de 10 de Maio, o coronel do SAM, na situação de reserva,

João António Barros da Silva Carvalho e nomear, a partir da mesma data, em sua substituição e para o mesmo cargo, o coronel do SAM, na situação de reserva, com o número mecanográfico 51261711, Artur Neves Correia e Silva.

Estado-Maior do Exército, 14 de Janeiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 1980.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho

Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 72/78, de 13 de Abril, nomeio, sob proposta do Primeiro-Ministro e ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, o coronel Carlos Manuel de Azeredo Pinto Melo e Leme para o cargo de assessor militar do Primeiro-Ministro, criado pelo n.º 1 daquela disposição legal e que se encontra vago.

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, 18 de Janeiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 1980.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear o tenente do serviço geral do Exército Heitor Francisco Nunes para o cargo de adjunto do secretário do Supremo Tribunal Militar, nos termos da alínea b) do artigo 294.º do Código de Justiça Militar, e ainda não provido.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 6 de Dezembro de 1979. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1980, sob o n.º 2482. Não são devidos emolumentos.)

(D. R., 2.ª Série, n.º 28, de 2 de Fevereiro de 1980.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho

No uso da competência que me foi delegada por despacho do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 1979, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o major do SGE n.º 38681655, João Ernesto Fonseca dos Santos, nomeação referida a 1 de Fevereiro de 1980, para efeitos administrativos.

Tem vaga no QO constante do mapa I a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 29 de Janeiro de 1980.

— O Vice-Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

Despacho

No uso da competência que me foi delegada por despacho do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 163, de 17 de Julho de 1979, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o coronel de infantaria

n.º 50283011, Carlos Augusto Coutinho de Almeida Cordeiro, exoneração referida a 1 de Janeiro de 1980, para efeitos administrativos. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 29 de Janeiro de 1980.
— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

Despacho

No uso de competência que me foi delegada por despacho do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 1979, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o major do SGE n.º 51490911, Francisco José Miranda Madeira, exoneração referida a 11 de Janeiro de 1980, para efeitos administrativos. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 29 de Janeiro de 1980.
— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 1980.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Comissão dos Explosivos

Por despacho do vice-almirante adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 17 de Janeiro findo:

Major de engenharia João José da Silva Veiga — exonerado do cargo de vogal da Comissão dos Explosivos, na qualidade de oficial do Batalhão de Sapadores Bombeiros. (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro findo.)

Comissão dos Explosivos, 5 de Fevereiro de 1980. — O Presidente, *Joaquim Teixeira Tello*, brigadeiro.

(D. R., 2.ª Série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1980.)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Serviço de Estrangeiros**

Por despacho ministerial de 5 de Dezembro findo, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 do corrente mês:

Major de infantaria Jorge Fernando Paula do Serro, chefe de Gabinete do Serviço de Estrangeiros — dada por finda, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1980, a comissão de serviço que vinha desempenhando na referida categoria, para que havia sido nomeado por despacho ministerial de 29 de Agosto de 1979, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro de 1979 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 1979. (Não são devidos emolumentos.)

Serviço de Estrangeiros, 25 de Janeiro de 1980. — O Director,
José de Vilhena Ramires Ramos.

(D. R., 2.ª Série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1980.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO**Comando-Geral da Guarda Fiscal**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Orçamento, nomear para prestar serviço na Guarda Fiscal, nos termos do Decreto-Lei n.º 45 587, de 3 de Março de 1964, o tenente-coronel de infantaria Carlos Alberto Rebelo Marques, para preenchimento da vaga do tenente-coronel de infantaria Almor Alves Serra, que regressou ao Estado-Maior do Exército em 1 de Agosto de 1978.

Secretaria de Estado do Orçamento, 12 de Janeiro de 1980.
— O Secretário de Estado do Orçamento, *António Jorge de Figueiredo Lopes.*

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Orçamento, nomear para prestar serviço na Guarda Fiscal, nos termos do Decreto-Lei n.º 45 587, de 3 de Março de 1964, o

tenente do quadro permanente do serviço de material Alberto Alexandre Viegas, para preenchimento da vaga do tenente do quadro de complemento de infantaria Nuno Firmino Rebocho Pais, que regressou ao Estado-Maior do Exército em 1 de Janeiro de 1978.

Secretaria de Estado do Orçamento, 12 de Janeiro de 1980.
— O Secretário de Estado do Orçamento, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1980.)

MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes

Por despacho ministerial de 1 de Outubro do ano em curso, visado pelo Tribunal de Contas em 5 do corrente mês:

Coronel Manuel Francisco Ganhão Palma — nomeado vogal do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 488/71, de 9 de Novembro. (São devidos emolumentos.)

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, 20 de Dezembro de 1979. — Pelo Secretário do Conselho, *Lúgia Jerónimo*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 33, de 8 de Fevereiro de 1980.)

Por despacho ministerial de 1 de Outubro do ano em curso, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 do corrente mês:

Coronel do Corpo do Estado-Maior Rafael Guerreiro Ferreira — exonerado do cargo de vogal do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, lugar para que tinha sido nomeado por despacho

ministerial de 30 de Outubro de 1978, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 1979. (Não são devidos emolumentos.)

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, 26 de Dezembro de 1979. — Pelo Secretário, *Lígia Jerónimo*.

(*D. R.*, 2.ª Série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1980.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea *a*) do artigo 25.º com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 61.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel do SAM (51473911) Agostinho António Jorge.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Conforme publicação feita no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 17 de Novembro de 1979, foi agraciado com o grau de Grande-Oficial da Ordem Militar de Avis, por alvará de 17 de Outubro do mesmo ano, o general Pedro Alexandre Gomes Cardoso.

Conforme comunicação da Chancelaria das Ordens Honoríficas foram ali registados os diplomas de concessão das seguintes condecorações estrangeiras aos militares abaixo indicados:

General Pedro Alexandre Gomes Cardoso, o grau de Grande-Oficial da Ordem de Mérito Militar, do Brasil;

- Coronel de transmissões João Carlos de Azevedo de Araújo Geraldese, a Medalha do Pacificador, do Brasil;
- Tenente-coronel de infantaria António Ferreira Rodrigues de Areia, a Ordem de Mérito Militar, com distintivo branco, de 1.ª classe, de Espanha;
- Tenente-coronel de cavalaria Gabriel Augusto do Espírito Santo, a Ordem de Mérito Militar, com distintivo branco, de 1.ª classe, de Espanha;
- Tenente-coronel de cavalaria José Manuel Vaz Barroco, a Cruz do Mérito Militar, com distintivo branco, de 1.ª classe, de Espanha;
- Capitão da artilharia Jorge Manuel Palma Mira Monteiro, a Cruz do Mérito Militar, com distintivo branco, de 2.ª classe, de Espanha;
- Capitão de infantaria Rui Faria de Oliveira, o grau de Cavaleiro da Ordem Nacional de Mérito, de França;
- Capitão de cavalaria Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto, o «Honorary Member of the Fourth class of the Royal Victorian Order», de Inglaterra.

Com a Comenda da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, do Brasil:

- Brigadeiro Alípio Tomé Pinto;
- Coronel do SAM Júlio Simões de Sousa da Silva;
- Tenente-coronel de artilharia Gabriel Augusto do Espírito Santo;
- Tenente-coronel de cavalaria José Manuel Vaz Barroco;
- Major de cavalaria Manuel Urbano Moreira Dias.

Com o Grau de Oficial da Ordem Nacional de Mérito, de França:

- Tenente-coronel de infantaria António Ferreira Rodrigues de Areia;
- Major de cavalaria Manuel Urbano Moreira Dias;
- Major do SAM Armando Fonseca Almeida;
- Capitão de cavalaria Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto.

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

- Coronel de infantaria Fernando Jorge Belém Santana Guapo;
- Coronel de infantaria José Manuel Caldeira de Pina Castelo Branco de Carvalho Figueira;

- Coronel de cavalaria, na reserva, António Valadares Correia de Campos;
- Coronel de engenharia Fernando Edgar Collet-Mygret de Mendonça Perry da Câmara;
- Capitão do serviço de material Aníbal Henrique Pires;
- Capitão do serviço geral do Exército António Joaquim de Sousa Amorim;
- Capitão do serviço geral do Exército Francisco Sapata Ramalho;
- Capitão do serviço geral do Exército José Contreiras Vasques;
- Capitão do serviço geral do Exército José Maria Miranda Nunes;
- Capitão do serviço geral do Exército José de Sousa Miguel;
- Capitão do serviço geral do Exército Marçal da Rocha Freitas.

Por portaria de 21 de Janeiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Fausto Pereira Marques.

Por portarias de 25 de Janeiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º com referência ao n.º 3 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército, na reserva, António Magalhães.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º com referência ao n.º 3 do artigo 67.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Avelino de Oliveira Alves.

Por portarias de 4 de Fevereiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina

do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria António José Amorim Torres Pinto de Queiroz.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de cavalaria Artur Manuel Pereira da Silva Baptista.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de cavalaria Nuno Álvaro de Couto Bastos de Bivar.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel engenheiro de transmissões António Luís Pedroso de Lima.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de transmissões João Manuel Maia de Freitas.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar Artur Gonçalves de Almeida Rita.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina

do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Manuel Rodrigues dos Santos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Adelino Nunes de Matos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Joaquim da Rosa Jantareta.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Arnaldo Casimiro Anica.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Carlos Duarte Pereira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército João Camarinhas Passos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de

PUBLICADO
O.S.M.

3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Armando da Silva Loureiro.

Por portaria de 8 de Fevereiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º ambos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Helder Chaves Gomes.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por o considerar ao abrigo do artigo 25.º, com referência ao artigo 31.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria (50283211) Raul Duarte Cabarrão.

Ministério da Defesa Nacional, 9 de Outubro de 1979. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto Loureiro dos Santos*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 237, de 13 de Outubro de 1979.)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, usando a competência consignada no artigo 31.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o coronel de infantaria c/CCEM (NM 50267711), Luis Fernando Dias Correia da Cruz, por o considerar abrangido pelo disposto na alínea a) do artigo 25.º daquele Regulamento.

Ministério da Defesa Nacional, 19 de Novembro de 1979. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto Loureiro dos Santos*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 274, de 27 de Novembro de 1979.)

Louvores:**Estado-Maior do Exército****Gabinete do CEME**

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe de Estado-Maior do Exército, louvar o coronel do SAM (51473911) Agostinho António Jorge, porque no desempenho das funções que vem exercendo na Direcção do Serviço de Finanças sempre revelou dedicação, interesse e zelo pelo serviço absolutamente invulgares.

Como chefe da Repartição de Auditoria, sentindo de início as dificuldades inerentes à natureza e complexidade do serviço, em fase de reestruturação, cedo conseguiu, mercê de um trabalho exaustivo, quer de pesquisa e consulta da legislação, quer do estudo e análise dos casos que, dia a dia, lhe iam surgindo, adquirir os conhecimentos suficientes para imprimir à Repartição uma orientação e disciplina a todos os títulos notáveis.

Como subdirector, cargo que exerceu cumulativamente com a chefia da Repartição de Auditoria, a sua acção contribuiu de forma extraordinariamente válida para a melhoria do serviço — o que foi sentido muito especialmente pelo director — quer impulsionando e colaborando na organização de detalhadas e pormenorizadas instruções, quer estudando os assuntos, esclarecendo convenientemente as dúvidas apresentadas, quer ainda elaborando, para resolução superior, informações claras e elucidativas, dentro dum espírito de isenção e de lealdade que muito apraz registar.

A circunstância de o seu valioso trabalho se ter desenrolado em período de reestruturação do Serviço de Finanças permitiu realçar mais ainda a actuação do coronel Agostinho Jorge que desenvolveu extraordinária coordenação com os diferentes órgãos de gestão financeira do Exército, a todos os níveis, nunca regateando o melhor do seu esforço e vontade de bem servir, conseguindo, também, com o seu espírito determinado, atenuar e, em alguns casos mesmo, ultrapassar muitas das inúmeras dificuldades que se lhe depararam.

Dotado ainda de elevadíssimas qualidades militares e morais contou sempre a Direcção do Serviço de Finanças e o Departamento de Finanças com a inteligente, leal, honesta e dedicada colaboração do coronel Agostinho Jorge pelo que o consideram um elemento muito valioso e inestimável, sendo de toda a justiça apontá-lo como oficial distinto que muito prestigia o SAM e honra o Exército ao qual prestou serviços que devem ser considerados extraordinários relevantes e muito distintos.

Estado-Maior do Exército, 1 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido ao capitão do serviço geral do Exército (51489011) Avelino de Oliveira Alves, na situação de reserva e publicado na O.S. n.º 48, de 26 de Outubro de 1979, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, com a seguinte redacção: «Pelas qualidades demonstradas durante uma vida totalmente dedicada ao serviço do Exército.

Oficial possuidor de uma generosidade sem limites, que tem sido uma constante de toda a carreira, a qual inclui três comissões no Ultramar, desempenhou as mais diversas missões com a maior competência, zelo, lealdade e apurado sentido de justiça. Para as várias gerações que com ele têm privado tem sido exemplo do militar inteiramente devotado à Instituição Militar, que serve com dinamismo, contagiante entusiasmo e disponibilidade absoluta, em prejuízo do seu merecido repouso e saúde, mantendo-se numa total e voluntária entrega ao serviço, alheio a qualquer espécie de recompensa.

Desde as funções de instrutor, que sempre desempenhou por forma a merecer as mais elogiosas referências, até ao trabalho intenso ligado aos problemas de pessoal, de que nos últimos anos tem sido responsável e que desempenhou com assinalável eficiência, o capitão Avelino, actualmente chefe da secretaria do Regimento de Infantaria do Funchal, sempre pôs em evidência os seus vastos conhecimentos militares e qualidades humanas que procura transmitir aos mais novos a quem vem inculcando a noção da responsabilidade, o sentido do dever e a prática da verdade.

Com mais de quarenta anos vividos a servir a causa militar, pontuados por uma dedicação permanente, constituiu raro modelo de total devoção, abnegação, estoicismo e de dignidade, reveladas em todos os actos. Testemunho de cidadão e militar íntegro, o capitão Avelino honra o seu quadro e o Exército que tão devotadamente serve, pelo que os serviços por si prestados devem, com plena justiça ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 25 de Janeiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, número mecanográfico (50279911), António Magalhães, da Sucursal da Manutenção de Coimbra, porque ao longo de cinquenta anos de serviço militar sempre demonstrou possuir um invulgar e muito completo conjunto de qualidades cívicas e militares, que o impuseram ao respeito, consideração e estima de quantos, quer militares quer civis, com ele privaram. Na sua brilhante e longa folha de serviços são constantes os elogios à sua total entrega à carreira das armas, à capacidade de chefia demonstrada, aos conhecimentos, competência profissional e sentido de justiça praticados, valores estes que, sendo demonstrativos de uma excepcional devoção, lealdade e abnegação para com a carreira que voluntariamente abraçou no Exército, o classificam como militar de eleição e muito mérito.

Desempenhando nos últimos dez anos as funções de adjunto do chefe da Sucursal da Manutenção Militar de Coimbra e interinamente e por largos períodos as de chefe, face a situações imperiosas de serviço que assim o determinaram, sempre demonstrou sobejamente os seus profundos conhecimentos na resolução da complexidade das matérias inerentes às funções do estabelecimento que serve.

Atingido pelo limite de idade, transita para a situação de reforma, mantendo intactas as qualidades e virtudes que ao longo da sua carreira o afirmaram como militar de excepção, razões pelas quais o capitão António Magalhães bem merece que lhe seja dado público testemunho do elevado apreço em que é tido, e do profundo reconhecimento que lhe é devido, constituindo acto de inteira justiça afirmar, no terminar da sua carreira militar, que os serviços que prestou ao Exército devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior de Exército, 25 de Janeiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido ao coronel de infantaria (50704211) Helder Chaves Gomes,

publicado na O. S. n.º 1, de 2 de Janeiro de 1980, do Quartel-General da Região Militar do Centro, com a seguinte redacção: «Pela forma muito eficiente, permanentemente dedicada e devotadamente leal, como vem desempenhando as funções de Chefe de Estado-Maior do Quartel-General da Região Militar do Centro.

Tendo assumido as suas funções em fase de sedimentação da imagem disciplinada e cumpridora da Região, inteligente como é, de imediato ganhou a consciência de que a sua actuação tinha de orientar-se, no quadro do exemplo em termos de completa responsabilidade, de larga percepção em problemas que afectavam a Região, de muito sensata determinação da oportunidade e do alcance na tomada de atitudes concretas e de uma constante não só de modelar camaradagem como de permanente disponibilidade. Assim, embora bastante mais rotinado no comando de tropas do que em trabalhos de Estado-Maior, sobretudo de elevado nível coordenador, breve mereceu, dos seus subordinados, a aceitação de que os chefiava por mérito próprio.

Também fácil lhe foi estabelecer, pelas mesmas razões, uma franca e participada ligação com os comandos das unidades, escolas e estabelecimentos da Região Militar, comandos que, na totalidade e inequivocamente, lhe recolhem — talvez como exteriorizações mais significativas — o seu admirável trato humano e a sua cativante simplicidade de atitudes.

Não o conhecia pessoalmente o comandante da Região quando o indicou para chefe do seu Estado-Maior, já que, na circunstância, fez fé em referências do comandante da unidade em que então servia. Decorrido que é um ano de trabalho, em íntimo e diário labor, considera imperativo testemunhar publicamente a muito elevada consideração e a amizade sincera que dedica ao oficial de eleição que é o coronel Chaves Gomes, cujos serviços prestados, em proveito da Região Militar do Centro e do Exército, que tanto prestigia, devem ser tidos por importantes, relevantes e distintos».

Estado-Maior do Exército, 8 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, louvar o coronel de infantaria Raul Duarte Cabarrão porque, durante os vinte e nove meses em que chefiou o meu

Gabinete, confirmou as qualidades que o vêm creditando como um excelente oficial.

Dotado de notável capacidade de organização, com elevado espírito de iniciativa e sempre disposto a dedicar-se ao serviço com grande empenhamento, o coronel Raul Duarte Cabarrão revelou-se um auxiliar inestimável da minha acção, libertando-me de uma série de tarefas, que levou a efeito com muita eficiência. De muito avisado conselho, procedendo sempre com extrema lealdade, e merecendo a minha total confiança, o coronel Raul Duarte Cabarrão demonstrou, perante as mais variadas entidades civis, possuir especiais qualificações para o desempenho de funções de chefe de gabinete, prestigiou a instituição militar e prestou serviços que, com inteira justiça, devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Ministério da Defesa Nacional, 9 de Outubro de 1979. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto Loureiro dos Santos*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 262, de 13 de Novembro de 1979.)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, louvar o coronel de infantaria c/CEM, Luís Fernando Dias Correia da Cruz, por proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, pela alta qualidade profissional da colaboração que, durante quase dois anos, prestou ao embaixador de Portugal junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte.

O coronel Correia da Cruz, oficial muito competente e disciplinado, exerceu as suas funções de conselheiro militar na Delegação Portuguesa junto do Conselho do Atlântico Norte (DELNATO), com grande brilho, tendo prestado ao País serviços que devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Ministério da Defesa Nacional, 19 de Novembro de 1979. — O Ministro de Defesa Nacional, *José Alberto Loureiro dos Santos*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 274, de 27 de Novembro de 1979.)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Louvo o tenente-cononel de artilharia n.º 51462011, António dos Anjos Martins, pela forma digna, eficiente e dedicada como exerceu as funções de comandante regional dos Açores da PSP, confirmando as excelentes qualidades demonstradas durante o período, muito difícil, em que, primeiro como comandante

distrital e, depois como subchefe do Estado-Maior, havia já servido a corporação, nela granjeando a admiração e apreço de superiores e subordinados.

No Comando Regional que agora abandonou para voltar ao serviço do Exército, mais uma vez se evidenciaram, na verdade, as suas qualidades profissionais e humanas e o seu espírito de bem servir, como o testemunham o elevado rendimento operacional e a eficiência das forças que comandou e as excelentes relações com todas as restantes autoridades da Região Autónoma dos Açores, por tudo conseguindo, mercê ainda de elevado senso e ponderação, uma melhor inserção local da corporação e a prestação permanente de melhores serviços às populações.

Conduzindo-se sempre com alta noção de honestidade e lealdade, soube apresentar com franqueza e inexcedível correcção todos os problemas do seu comando que a sua alta noção de dever lhe impunha e pugnou persistentemente pela sua resolução em benefício das condições de vida e de trabalho, operacional e burocrático, do pessoal.

Por estes factos, considero de toda a justiça dar público testemunho de louvor dos serviços prestados pelo tenente-coronel Anjos Martins à Polícia de Segurança Pública do Comando Regional dos Açores, considerando-os relevantes, distintos e de elevado mérito.

Ministério da Administração Interna, 28 de Dezembro de 1979.
— O Ministro Adjunto para a Administração Interna, *Manuel da Costa Brás*.

Louvo o major de artilharia Fernando de Vasconcelos Cabanas porque, em demonstração de uma correcta compreensão do serviço público, aceitou as funções de chefe do meu Gabinete que desempenhou com grande dedicação, entusiasmo e lealdade, reforçando o conceito em que é tida a sua colaboração como excelente e permanente.

Ministério da Administração Interna, 2 de Janeiro de 1980. — O Ministro Adjunto para a Administração Interna, *Manuel da Costa Brás*.

(Publicados no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1980.)

Louvo o tenente-coronel de artilharia CCEM Mário Stoffel Martins, porque, com perfeito entendimento de uma indispensável dedicação ao serviço público, desempenhou com inexcedível bom

senso, eficácia, exemplar lealdade a sua reconhecida inteligência as funções de chefe do meu Gabinete, que veio a interromper para, por imperativos profissionais, regressar à sua actividade normal.

Ministério da Administração Interna, 12 de Novembro de 1979.

— O Ministro da Administração Interna, *Manuel da Costa Brás*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 1980.)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O major de artilharia António de Lencastre Bernardo desempenhou as funções de director-adjunto da Polícia Judiciária durante quase três anos, tendo, aliás, sido o primeiro oficial superior das forças armadas a ocupar o cargo após a reestruturação legal que, exactamente, introduziu a possibilidade de uma individualidade com esse perfil integrar a equipa dirigente do organismo.

É pode-se sem qualquer hesitação afirmar que, com a sua actuação, firmou a justeza dessa previsão legal, em termos de se considerar hoje altamente vantajoso e mesmo imprescindível o esquema introduzido.

Para além de ter assegurado e implementado a ligação com as outras autoridades policiais, chefiou a Secção de Investigação de Actividades Concertadas de Violência, evidenciando nessas funções, e, em geral, em toda a actividade que desenvolveu, qualidades invulgares de inteligência, diplomacia, dinamismo, eficácia e grande sentido de humanidade, tendo nomeadamente aberto caminho a uma cooperação que todos os dias se revela mais necessária e fecunda.

A sua disponibilidade e espírito de entreatajuda permitiram ainda o seu valioso concurso na supervisão dos sectores das comunicações, transportes e segurança das instalações.

Por toda a actuação, merece o major António de Lencastre Bernardo, e é grato ao Ministro da Justiça reconhecê-lo em público louvor, que os seus serviços sejam considerados de muito mérito.

Ministério da Justiça, 5 de Dezembro de 1979. — O Ministro da Justiça, *Pedro de Lemos e Sousa Macedo*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 292, de 20 de Dezembro de 1979.)

PUBLICADO

O. S. N.º 21 de D. A. A.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Passagem à situação de adido:

Em estabelecimentos militares:

Academia Militar

Capitão de artilharia, no quadro, Fausto de Almeida Pereira, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de adjunto do comandante de companhia do Corpo de Alunos da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1980.)

Capitão de cavalaria, no quadro, Augusto Torres Mendes, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de comandante de Formação da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1980.)

Tenente-coronel engenheiro de transmissões, supranumerário, Luís Miguel da Costa Alcides de Oliveira, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de professor catedrático da 37.ª cadeira (Transmissões e Elementos de Electrónica) da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão de engenharia, no quadro, Carlos Manuel Ribeiro de Magalhães, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor adjunto da 95.ª cadeira (Fortificação e Arquitectura Militar) da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1980.)

Serviço Cartográfico do Exército

Major de infantaria, no quadro, Eduardo José Moreira Fernandes, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe do

Centro de Documentação Geográfica Militar no Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão de infantaria, no quadro, José Manuel da Pina Aragão Varrandas, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe de equipa das Brigadas Topográficas da Secção de Topografia e Geodesia do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão de infantaria, no quadro, Agostinho Bravo Saraiva da Rocha, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe de equipa das Brigadas Topográficas da Secção de Topografia e Geodesia do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão de infantaria, no quadro, Carlos Manuel Mourato Nunes, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de adjunto da Secção de Estudos Gerais da Divisão de Estudos Gerais e Planeamento do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão de infantaria, no quadro, Fernando Manuel Lopes Lagarto, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe de equipa das Brigadas Topográficas da Secção de Topografia e Geodesia do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão de infantaria, no quadro, Júlio Alberto Dias Esteves Grilo, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe de equipa das Brigadas Topográficas da Secção de Topografia e Geodesia do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão de infantaria, no quadro, José António Fernandes Baptista, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe de equipa das Brigadas Topográficas da Secção de Topografia e Geodesia do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1980.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria Carlos Alcobia de Sousa Cyrne, nos termos da condição 1.ª da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei

n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 30 470\$00. Conta 48 anos de serviço.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria António Manuel Andrade Lopes, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 33 240\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Alberto Alves Pinto Baptista, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 33 240\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria António Cândido de Arriaga Casqueiro Sampaio, nos termos da condição 1.ª da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 27 500\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria Jorge Valdemar Lourinho de Jesus Ribeiro, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 18 799\$00. Conta 26 anos e 4 meses de serviço.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Virgílio José Virtuoso Pereira Neto, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo

ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 24 000\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 13 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência de 18 de Dezembro de 1979, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 295, de 24 de Dezembro de 1979:

- Brigadeiro Cristóvão do Anjo Vidigal, desde 27 de Janeiro de 1979;
- Coronel de infantaria António Rodrigues dos Santos Júnior, desde 21 de Abril de 1978;
- Coronel de artilharia António de Faria Leal, desde 13 de Junho de 1979;
- Coronel de cavalaria Adriano Augusto Tadeu Ferreira, desde 21 de Junho de 1979;
- Coronel de engenharia Gabriel Constante Júnior, desde 4 de Outubro de 1978;
- Coronel de engenharia José Fortunato Paulino Brandão Freire Temudo, desde 3 de Fevereiro de 1979;
- Capitão de engenharia Manuel Barbedo de Magalhães, desde 23 de Fevereiro de 1979;
- Coronel médico Vitorino Simões Cardoso, desde 18 de Abril de 1974;
- Coronel do serviço de administração militar Vicente Henrique Varela Soares, desde 25 de Janeiro de 1979;
- Major do serviço geral do Exército José Luis Barbosa, desde 10 de Janeiro de 1979;
- Major do serviço geral do Exército Domingos Teixeira, desde 5 de Fevereiro de 1979;
- Major do serviço geral do Exército Joaquim André Júnior, desde 30 de Março de 1979;
- Major do serviço geral do Exército Manuel José Nunes, desde 24 de Março de 1979;
- Major do serviço geral do Exército Napoleão de Passos Correia, desde 14 de Maio de 1979;
- Major do serviço geral do Exército José Cesário Pinto Vilar Santos, desde 25 de Maio de 1979;
- Capitão do serviço geral do Exército Henrique José da Cunha, desde 2 de Dezembro de 1975;
- Capitão do serviço geral do Exército Lavinio Magno Pinto da França, desde 10 de Fevereiro de 1979;

- Capitão do serviço geral do Exército João dos Reis Hipólito, desde 27 de Fevereiro de 1979;
- Capitão do serviço geral do Exército José Mendes Abóbora, desde 7 de Março de 1979;
- Capitão do serviço geral do Exército António Claudino de Sousa, desde 7 de Abril de 1979;
- Capitão do serviço geral do Exército José Machado Pinto Pontes, desde 30 de Abril de 1979;
- Capitão do serviço geral do Exército Henrique Ribeiro Dias, desde 8 de Maio de 1979;
- Capitão do serviço geral do Exército Germano de Santo António, desde 11 de Junho de 1979;
- Tenente do serviço geral do Exército Albino da Assunção Baltazar, desde 13 de Janeiro de 1979.

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Passagem à situação de reserva:

Quartéis-generais:

Região Militar do Norte

Alferes miliciano de artilharia Pedro Correia Pessoa, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Fevereiro de 1971.

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes

Tenentes milicianos de infantaria Rui Nunes de Brito, Mário Margarido Gonçalves, Carlos Bento Martins Ruivo, Domingos Dias, Lúcio Ferreira Cigalho, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 11 de Janeiro, 12 de Março, 18 de Maio, 2 de Julho e 6 de Dezembro de 1979.

Tenente miliciano de artilharia Manuel Pestana Prestes, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Agosto de 1979.

Tenentes milicianos de cavalaria Frederico José Veiga Borracho Anjo e Jorge Amora Rodrigues Carvalheiro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 10 de Março e 27 de Abril de 1979.

Tenente miliciano de engenharia Joaquim Dias Cardoso, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 1979.

Tenente miliciano médico Carlos Abel da Piedade Noronha, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 1979.

Tenente miliciano do serviço de administração militar José Alves Reis Ramos, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Fevereiro de 1979.

Capitães milicianos do serviço de assistência religiosa do Exército João Milheiro de Carvalho, José Agostinho Rodrigues e João José Saraiva Diogo, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 10 de Novembro de 1963, 5 de Agosto de 1965 e 14 de Abril de 1968.

Tenentes milicianos do serviço de assistência religiosa do Exército Manuel Jorge Palradeiro, João Ferreira e José Geraldês Freire, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 20 de Julho de 1964, 24 de Dezembro de 1968 e 14 de Maio de 1973.

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Angra do Heroísmo

Tenente miliciano de infantaria Anselmo Juliano Cota, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Fevereiro de 1979.

Alferes miliciano de infantaria Manuel Silveira Amaral Gomes, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Novembro de 1979.

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Tenentes milicianos de infantaria Adelino Teixeira Marques, Carlos Antunes Ferreira Monteiro, Raul Figueiredo Mato, Ernesto Martins Ferreira e António Lino Morgado Dias, devendo ser considerado nesta situação desde, respectivamente, 9 de Janeiro, 12 de Junho, 3, 17 e 19 de Outubro de 1979.

Alferes miliciano de infantaria José Azevedo Pereira, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 1979.

Tenentes milicianos de artilharia José Ilídio Rodrigues de Oliveira, Armando José Martins de Almeida e Manuel José Teixeira Mes-

quita Guimarães, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 10, 13 de Maio e 19 de Outubro de 1978.

Alferes milicianos de artilharia António Poças Barbosa e Silva, Justino Feio Vale Antunes Guimarães, José Manuel de Moura Moniz Lima, Agostinho Eiras do Val, José Adriano Pinheiro de Sousa, Rui Manuel Sequeira Rodrigues e Manuel Aires Veiga de Oliveira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 28 de Janeiro, 10 de Março e 14 de Agosto de 1978, 11 de Janeiro, 19 de Março, 17 de Julho e 30 de Novembro de 1979.

Alferes miliciano de cavalaria Manuel de Puga Gonçalves Costa, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Janeiro de 1978.

Tenentes milicianos de engenharia Francisco Jorge da Costa Ferreira e Francisco Gonçalves da Silva Guimarães, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 14 de Setembro de 1975 e 19 de Janeiro de 1977.

Alferes milicianos de engenharia Celestino Martins da Silva Correia, Rui Fernando Venâncio e José Manuel Martins Alves de Sousa, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 8 de Abril e 26 de Dezembro de 1977 e 14 de Fevereiro de 1978.

Tenentes milicianos médicos Celestino da Trindade Soares, Hernâni de Melo Teixeira, Fernando Oliveira Faria Fernandes de Freitas, José Baptista de Almeida Faria, Alexandre Alberto Cardoso Miranda, José Fernando de Lima, Januário Luís de Sousa Veloso, Ricardo Jorge Ribeiro Bravo, Eugénio Augusto Neves de Seixas Jorge, Luís Guilherme Guimarães de Sousa Fernandes, Rogério Augusto Lago Torres de Magalhães, António Manuel Folhadela Teixeira de Melo e Vitor Manuel Oliveira Nogueira de Faria, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 25 de Agosto de 1972, 15 de Janeiro e 16 de Novembro de 1973, 5 de Maio e 28 de Dezembro de 1974, 20 de Janeiro, 14 de Março, 23 de Abril, 15 de Agosto e 2 de Setembro de 1978, 28 de Janeiro, 20 de Fevereiro e 18 de Agosto de 1979.

Alferes milicianos médicos Fernando Adelino Faria Ferreira, Mário Alberto da Hora Coelho dos Santos Barreiros, Adelino José Ribeiro Machado de Abreu e José Maria Gomes Brandão, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 8 de Outubro de 1974, 12 de Novembro de 1975, 18 de Abril e 20 de Junho de 1978.

Alferes miliciano do serviço de administração militar Adriano Francisco Pereira Cardigos, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Novembro de 1978.

Alferes miliciano do quadro do serviço auxiliar do Exército António de Sousa Guedes, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Novembro de 1976.

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco

Tenentes milicianos de infantaria Dionísio Alves Correia, José Mendes da Costa Carvalhão, Augusto Gomes, Armando José Rocha Ribeiro, Joaquim da Conceição Tomás, José Galdes Pereira de Carvalho e Manuel Farinha Nogueira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 24 de Abril, 7 de Maio, 5, 18, 20 e 26 de Junho e 25 de Setembro de 1979.

Alferes milicianos de infantaria Ricardo Guedes Costa e Francisco Diogo Antunes Pinto, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 17 de Fevereiro e 12 de Setembro de 1979.

Alferes miliciano de artilharia Salvador Rodrigues Bento, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 1978.

Tenentes milicianos de cavalaria Luís Manuel Simões Rodrigues e Francisco Luís Nisa Dias Rato, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 6 de Agosto e 14 de Outubro de 1979.

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora

Tenentes milicianos de artilharia Avelino José Monteiro Abrantes e António Manuel Chinita Lopes de Andrade, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 22 e 31 de Março de 1979.

Tenente miliciano do serviço de administração militar José Martins Sequeira e Serpa, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Setembro de 1979.

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Capitão miliciano de infantaria Henrique Manuel Pinto da Silva Feitor, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Janeiro de 1978.

Tenentes milicianos de infantaria Américo César Teixeira de Santa Cruz, Florival Lopes Cabrita, Nuno do Carmo de São Paio de Sousa e Alvim, Luís Pereira Taquelim da Cruz, António Mariano Gonçalves Coelho, José Manuel Estêvão dos Santos Silva, Valdemar André Correia dos Santos, António Fernandes dos Santos, Manuel Maria Carreira Tapadinha, Martim Afonso Pacheco Gracias, Herlânder Lopes Duarte, Duarte Nuno Gaivão de Sousa Pinto, José Conceição Casinha Nova, José Fernandes Calado e Amândio Francisco de Santana Paula, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 9 de Agosto de 1970, 29 de Novembro de 1971, 12 de Fevereiro e 31 de Agosto de 1973, 22 de Novembro de 1975, 12 de Novembro de 1977, 28 de Julho de 1978, 10 e 24 de Fevereiro, 27 de Março, 20 de Abril, 19 de Maio, 5 de Junho, 30 de Julho e 29 de Agosto de 1979.

Alferes milicianos de infantaria Orlando de Barros Sousa Cristina, Armando Brucardo Soares, Manuel José da Silva Pereira, Aurélio Francisco Brigadeiro Lúcio, Manuel da Fonseca Caçorino, João Josino Belchior Arnaldo Mateus, Vasco Nuno Teixeira Gomes Pearce de Azevedo, Ulisses Fernandes Brito Águas, Joaquim Contente Pires, Manuel Bernardo Amarelo, António José da Conceição Paraíso Pinto e João Aníbal Coelho Pinheiro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 13 de Outubro de 1972, 2 de Setembro e 20 de Novembro de 1973, 5 de Março de 1975, 12 de Julho de 1976, 2 de Janeiro, 6 de Fevereiro, 27 de Abril, 30 de Agosto, 17 de Setembro e 31 de Outubro de 1977 e 1 de Junho de 1978.

Tenentes milicianos de artilharia Fernando Salgueiro Paula Pereira Ramos, Francisco d'Assis Cabrita Moniz Barreto, José Luís Basílio Martins da Fonseca, Lopo Feu Leote Tavares e José Domingos Baltazar, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 17 de Dezembro de 1972, 9 de Março de 1974, 14 de Junho de 1975, 19 de Junho de 1978 e 3 de Abril de 1979.

Alferes milicianos de artilharia João Caçada Vieira, João António Pacheco, João Nuno dos Reis, João Carlos Telo Baptista de Abreu Pimenta, Tito Olívio Henriques, Benardo Óscar Marques Barracosa e Eurico da Conceição Guerreiro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 14 de Janeiro de 1968, 14 de Janeiro, 2 de Abril e 10 de Agosto de 1971, 23 de Abril e 24 de Novembro de 1976 e 18 de Julho de 1979.

Tenentes milicianos de cavalaria José Mário Almodovar, José dos Santos Barbosa e Jacques Manuel Moreno Inocêncio, devendo

ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 24 de Março e 25 de Maio de 1975 e 10 de Agosto de 1979.

Alferes milicianos de cavalaria António Manuel Marques da Costa Rocheta e José Roseiro Duarte, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 9 de Setembro de 1976 e 6 de Março de 1978.

Alferes milicianos de engenharia Mário João Ribeiro Galvão, José Francisco Pereira Mira, Mateus Manuel Lopes de Brito e António Américo Lopes Serra, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 2 de Julho de 1972, 31 de Janeiro de 1975, 21 de Setembro de 1976 e 21 de Julho de 1979.

Capitães milicianos médicos José Soriano dos Santos Ribeiro Lalista e Jaime Manuel Correia de Ataíde Ribeiro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 15 de Setembro de 1977 e 21 de Junho de 1978.

Tenentes milicianos médicos António da Luz Silva, João Ventura Duarte, Francisco Mendes Tengarrinha Júnior, Jorge Augusto Correia, Fernando Alberto Calado Correia, José Manuel de Sousa Ramalho Veigas, José António Barros Madeira e Francisco Manuel Bola Inês, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 30 de Outubro de 1964, 4 de Junho de 1968, 18 de Julho de 1970, 5 de Abril de 1973, 13 de Dezembro de 1975, 10 de Julho e 9 de Setembro de 1977 e 24 de Outubro de 1978.

Alferes milicianos médicos Alcides Pinto Cardoso Teixeira, Rui Tavares Belo, Primo António José de Oliveira, Francisco de Jesus Romão do Nascimento e João Barros Madeira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 2 de Fevereiro de 1966, 20 de Dezembro de 1968, 31 de Dezembro de 1975, 14 de Janeiro e 3 de Agosto de 1979.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar Joaquim Manuel de Azevedo Borracha, Diogo João Mascarenhas Marreiros Neto e Leonel das Neves Fernandes Malcata, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 9 de Maio de 1972, 5 de Janeiro e 15 de Agosto de 1979.

Alferes milicianos do serviço de administração militar Fernando José Vieira Xavier, José Joaquim Lopes de Figueiredo Luís, Francisco Rosa da Costa Raposo, Eduardo Tomás Rua de Freitas, António

Manuel Capa Horta Correia, António Pedro da Costa, Luís Manuel dos Reis Alves Catarino e Francisco Mendes Alves, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 21 de Setembro de 1965, 20 de Agosto de 1970, 15 de Janeiro, 28 de Fevereiro, 21 de Julho e 19 de Novembro de 1977, 29 de Agosto e 6 de Novembro de 1979.

Alferes miliciano do serviço postal militar Herculano da Piedade Santos Simões da Costa, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 1968.

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Tenentes milicianos de cavalaria Fernando José de Abreu, António Luís Sande de Freitas, Luís Eduardo Palma Vaz, Henrique Manuel Mora, Fernando Eduardo de Almeida Pico, Rui Manuel Castelo Branco Lucas de Sousa, António de Jesus Pires, Constantino Ribeiro Vaz, Francisco Ventura da Costa Miranda, Vasco Manuel da Cunha Serra Craveiro Feio, Henrique José Parente, Afonso Luís Augusto Gabriel Primavera Charlo Quesada, António Augusto Afra de Proulle Dias, José Rodrigues Barros Saldanha e Carvalhosa, Mário Coelho Ferraz de Oliveira, Luís Novais da Câmara Pestana, António Baptista Carvalhosa Cardoso, Luís Filipe Nunes Ferreira, José Manuel Ferreira Serra, Manuel António Guilherme Martins da Hora, Eduardo José Correia Dinis e Jorge Valente Vila Nova Neves Lourenço, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 24 de Novembro de 1968, 16 de Junho de 1970, 10 de Junho de 1972, 30 de Dezembro de 1973, 4 de Abril e 12 de Maio de 1976, 12 e 23 de Janeiro, 10 de Março, 4 de Abril, 6 de Maio e 18 de Setembro de 1977, 9 de Abril, 2 e 31 de Maio, 20 de Junho, 27 de Julho e 13 de Setembro de 1978, 26 de Março, 17 de Julho, 25 de Outubro e 26 de Novembro de 1979.

Alferes milicianos de cavalaria Mário Augusto Cortezão Casimiro, Júlio Morais e Cunha Rodrigues da Silva, Hernâni Vasques P. Coelho, Vinício Ferreira da Costa, José Manuel d'Ávila Nunes Pereira, José Celestino Cordeiro Vinagre Ramos, João Manuel Guimarães da Fonseca, António Monteiro Martins, Carlos José da Costa Pereira, José Últímio Costa Teles e Cunha, António José de Macedo Silva, Joaquim Albino Pimenta Figueiredo Rebelo Abranches, João Eduardo Caldeira Castelo Branco Cordovil, José Manuel Pinheiro Crespo Vargas Rocha, Carlos Herlánder

Ferreira Lopes de Almeida, António Chorão, António Manuel Wert Vaz Sarafana, José Manuel Magre Pires, Nuno Dias Álvares de Melo, Ernesto Castanheira da Costa, António José Luís de Brito, Mário Ivo Ferreira de Sousa, José Artur dos Santos Campos, Jaime Pedro Furtado Torres, António Morais Leão Trigo, Manuel Caldeira Castelo Branco Geraldês e Alfredo Jorge de Passos Guerra, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 3 de Maio de 1970, 17 de Abril de 1971, 22 de Agosto de 1972, 30 de Outubro de 1973, 24 e 27 de Janeiro de 1974, 18 de Abril, 9 de Maio e 17 de Julho de 1975, 16 de Abril de 1976, 11 de Fevereiro, 10 de Junho, 1 de Julho, 22 de Agosto, 10 de Outubro, 9 e 11 de Novembro e 2 de Dezembro de 1977, 17 de Março, 9 e 28 de Maio, 11 de Julho, 8 e 22 de Agosto, 16 de Outubro e 18 de Dezembro de 1978 e 10 de Abril de 1979.

Tenentes milicianos de engenharia Manuel Afonso Lopes, José Inácio S. de Vasconcelos e Castro, Henrique Canelas Pereira, Manuel de Araújo Maçarico, Valdemiro José Garcia, Mário José da Costa Gomes Páscoa, José de Oliveira Tavares Alves Monteiro, António Ferrão Vilardebó, José Lobo Vaz Pato, José Manuel Barata Baqueiro, Manuel António de Fraga, Henrique José Ferreira de Magalhães, José Aníbal Esteves Rebordão, Joaquim Jacinto Ferreira, Manuel Quintela da Graça Baptista, José Acácio Martins Garcia, José da Paula Hungria Cabrita, José Carlos Calçada Basto Aires, Miguel Rodrigues, Hernâni Augusto Ferreira da Costa, Fernando de Oliveira Lemos, Guilherme Guerreiro Nuno Duarte Silva, Jaime dos Reis Simões Cordeiro, Fernando Abecassis Vargas Marques, António Armindo Vieira da Silva, Virgílio Lopes Cabrita, Fernando Luís Campilho Gomes, José Manuel de Moraes Gil Ejarque, António Silva e Cruz Ferreira, Horácio Fernandes Morgado, Manuel Cardoso Ferreira, Emílio Canelas Pastor, António da Silva Teixeira, Manuel Lourenço Antunes, José João Colen Marques da Silva, Daniel António Primo Pires, Jorge Albuquerque Coelho, Alfredo Luís da Conceição Rodrigues, José Joaquim de Almeida Crespo, Luís de Herédia, António Alfredo Lopes de Andrade, António Lança Afonso Bastos, João Gustavo Simões Oeiras Domingos, Henrique Eduardo Júlio Brás, Rogério Luís dos Santos Machado de Sousa, José Maria Frazão Ucha, Fernando Neto Mateus da Silva, Emílio dos Santos Gomes, Joaquim Ambrósio Simões Cordeiro, Rui Duarte Correia Pacheco, José Armando Vale Correia da Fonseca, Gustavo da Fonseca Raimundo Duarte, Fernando Santiago Franco, Carlos Jorge Mendes Correia Gago, Orlando de Almeida Pereira, Luís Frederico Arouca Marques dos Santos, Francisco Flávio de Albuquerque

Bardinho, Carlos Eugénio Magalhães Correia da Silva, António Santiago Baptista, Amílcar José Ramos Ambrósio e António Augusto Canas Correia, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 3 de Outubro de 1970, 28 de Abril e 16 de Maio de 1971, 15 de Agosto de 1972, 14 de Fevereiro, 1 de Março, 2, 13 e 30 de Maio de 1973, 10 de Março, 10 de Junho, 7 e 24 de Agosto de 1974, 18 de Fevereiro, 4, 22 e 23 de Março e 7 de Abril de 1975, 21 de Fevereiro, 5 de Abril, 18 e 30 de Maio e 20 de Dezembro de 1976, 6, 10 e 31 de Janeiro, 9 e 13 de Fevereiro, 3, 4, 14 e 20 de Março, 6 e 10 de Abril de 1977, 3 de Maio, 9 e 21 de Junho, 10 de Julho, 7, 10, 18 e 20 de Setembro, 15 e 23 de Outubro, 3 e 28 de Novembro de 1977, 1 e 8 de Fevereiro, 2 de Outubro e 12 de Dezembro de 1978, 9 e 19 de Março, 13 de Abril, 25 de Junho, 28 e 29 de Julho, 10 e 12 de Agosto, 16 de Setembro, 8 de Outubro e 31 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos de engenharia Armando Adelino Martins Contreiras, Manuel Almeida M. Henriques, José Moreira Barra, Aníbal da Fonseca Monteiro Guedes de Andrade, Joaquim Cabral Jacobetty Rosa, Ricardo Baptista da Cruz, Fernando Ferreira Duarte Silva, Fernando Pericão Gomes Pinto, João Manuel Madeira Costa, António Emilio Ferreira Magalhães, Eduardo António da Costa Ferrugento Gonçalves, Víctor Caldas e Quadros Martins, Augusto Domingues Correia, Mário Ramos da Cruz, Mário Fernando Ferreira Girão, Nuno Torres Colaço Luís Eduardo da Costa Teixeira Gomes, Flávio Luís de Oliveira de Medeiros, Tomás António Bandeira Gama Pimentel Pinto Vasconcelos Pessanha, Manuel Maria António Vaz da Silva Bruschy, Jorge Augusto de Saldanha Albuquerque Verschneider Gonçalves, Rui Manuel Sequeira Braga da Cunha Pimentel, João Manuel Cortes Figueiredo, Artur Eduardo Strecht Beleza Seixas e Sousa, António Fernando de Castro Vidal Belo, Roberto Paulo Chaves Berger, António Augusto Dávies Grancha, Carlos Eduardo Castro Silva Dória Nóbrega, Nuno António Paour Argel de Melo, Carlos Manuel Miranda de Vasconcelos Mourão Silva Lima, Augusto Manuel Pinto Clara, Rui Maria de Jesus Castellões Rebelo de Andrade, Clarisseau Mesquita Abreu, José Joaquim de Jesus Oliveira, Bernardo José da Costa de Sousa Macedo Martins Moreira, Francisco Henriques Espinheira Fonseca, Joaquim de Mendonça Barata Correia, José Manuel Fortuna de Carvalho Antelo, João António Martins, Octávio dos Santos Mota, Rui Manuel do Carmo Ildefonso, Rui Nunes Castelhana, José Maria Palma Ruivo, José de Melo Torres Campos, Alberto Esteves Gerales Freire, Gilberto Soares Ferreira, Armando Henrique da Conceição, Vítor Manuel Ferreira de Carvalho, César Augusto Ferreira de Almeida.

António Amaral Colem Marques da Silva, Raul Marchante Tavares, Pedro João Gago de Magalhães, António Lúcio Teixeira de Aragão Garcia Reis, Luís Carneiro Antunes Fernandes, Edmundo Lopes Nobre, João de Queirós Vaz Guedes, João Maria Leitão de Oliveira Martins, Fernando Joaquim dos Santos Ventura e Vítor Manuel Couto de Pires, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 27 de Dezembro de 1968, 3 de Março e 8 de Agosto de 1969, 10 de Outubro de 1971, 5 e 26 de Fevereiro, 6, 22 e 30 de Março, 29 de Julho, 12 e 31 de Agosto, 14 de Outubro e 2 de Dezembro de 1973, 13 de Março, 2 e 26 de Julho e 13 de Setembro de 1974, 19 de Janeiro, 6 de Fevereiro, 5 de Março, 21 de Abril, 2, 14 e 16 de Maio, 26 de Junho e 30 de Agosto de 1975, 26 de Fevereiro, 11 e 28 de Março e 1 de Maio de 1976, 1 e 5 de Abril, 3 de Maio, 27 de Junho, 19, 23, 23 e 24 de Setembro, 1 e 6 de Outubro, 8 e 22 de Novembro e 1 de Dezembro de 1977, 21 e 31 de Janeiro, 2 de Julho, 10 e 17 de Outubro de 1978, 1 de Janeiro, 16 de Fevereiro, 28 de Abril, 10 de Junho, 6 de Julho, 29, 31 e 31 de Outubro, 26 de Novembro e 22 de Dezembro de 1979.

Aspirante a oficial miliciano de engenharia Henrique Antunes de Carvalho, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 1973.

Tenentes milicianos do serviço de material Manuel Joaquim Pinto Fonseca Meneses Martins Manso, Eugénio Ronaldo Dias Gabriel, Amândio José Leote do Carmo Sebastião, Álvaro Raul de Sá Machado Monteiro, Nuno Gabriel Teixeira Coelho, Raul Morgado Costa, Mário Marques de Oliveira, José Luís Pinto Ferreira de Jesus, António Alberto Afonso Gomes, Carlos Mendo da Silva de Saraiva Lobo, Raul Hermínio Órfão Alexandrino Fernandes, Gaspar José Martins Rodrigues e Fernando António Mora Coelho, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 10 de Março, 16 de Junho, 7 e 28 de Julho, 3 e 4 de Dezembro de 1977, 22 de Janeiro e 25 de Novembro de 1978, 23 de Fevereiro, 28 de Maio, 1 de Setembro, 31 de Outubro e 26 de Novembro de 1979.

Alferes milicianos do serviço de material Mário José Antunes da Cunha, Pedro Manuel de Almeida da Mota Marques, José Luís da Costa Ribeiro Gomes, João Gramunha Vasques Cantos de Sousa Araújo, José Duarte de Mendonça de Almeida e Silva Teixeira d'Abreu, Carlos Eduardo Borges Florêncio, António Caetano Ventura Furtado, Rui Manuel Barreira Lopes e José Maurício Correia Henriques, devendo ser considerados nesta situação desde, respecti-

vamente, 16 de Março, 13 de Abril, 3 de Outubro e 12 de Novembro de 1974, 27 de Novembro de 1977, 6 de Fevereiro de 1978, 22 de Março, 12 de Abril e 4 de Julho de 1979.

Tenentes milicianos do serviço de assistência religiosa do Exército Manuel da Costa Nunes, Fernando António Marques, José Pereira Marante, Frederico dos Anjos Martins e Francisco Borges Ávila, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 30 de Março de 1963, 26 de Setembro de 1972, 1 de Agosto de 1973, 15 de Março de 1974 e 1 de Abril de 1976.

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Tenentes milicianos de infantaria José Maria dos Santos Ferreira, António Amaro de Melo, António Luís Fragoso Alas, Fernando Jorge de Jesus, Fernando Duarte, Augusto Joaquim Franco Bélico Velasco, Fernando de Jesus Baptista, Manuel Maria Mariani de Almeida Amaral, Pedro Macedo Pinto Mendonça, José António Ferreira Cardoso, Gustavo dos Anjos Lima, António José de Lemos Pinheiro, José António Rosado Spínola, Fernando Martins Dias Lopes, António Francisco Sarmento Rebelo, Manuel Lopes Agostinho e Armando Bacalhau Isidro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 14, 15 e 18 de Janeiro, 4 e 5 de Abril, 11 de Maio, 3 de Junho, 1, 21 e 24 de Julho, 2 e 20 de Agosto, 12, 15 e 24 de Setembro, 13 de Outubro e 4 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos de infantaria Miguel Pelágio Teixeira da Costa, Francisco Mendonça Romão e Aníbal de Brito Pescadinha, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 21 de Fevereiro, 11 de Agosto e 29 de Novembro de 1979.

Capitão miliciano de cavalaria Ciriaco José Mendonça Cunha, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Março de 1979.

Tenentes milicianos de cavalaria Alexandre de Sousa e Holstein Beck, Manuel João Marques Figueiredo, Luís António Boavida da Silva Carvalho, Manuel Pimentel Quartim Bastos e Jaime Abel Kreissmann Rosa de Moraes, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 3 de Março, 26 de Maio, 1 de Junho, 21 de Setembro e 29 de Novembro de 1979.

Alferes milicianos de cavalaria Fausto Sampaio Martins, António José de Sousa Cardoso de Oliveira, Lourenço Maria da Concei-

ção e Joaquim Manuel Crespo Diogo, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 8 e 19 de Março, 10 de Agosto e 8 de Setembro de 1979.

Tenentes milicianos do serviço de material Artur Matias Santos e Alberto da Costa Gonçalves, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 24 e 29 de Agosto de 1979.

Alferes milicianos do serviço de material Rui da Silveira, José Francisco da Costa Ferreira e Augusto Carlos de Roma Barreiros Mónica, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 5 de Janeiro, 25 de Abril e 16 de Dezembro de 1979.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 1980.)

Passagem à situação de invalidez:

Por despacho de 19 de Abril de 1979, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 96, de 26 de Abril de 1979:

Alferes miliciano de infantaria João Natalino Couto Fragoso, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 11 166\$00.

Tenente miliciano de cavalaria Alberto Lopes Casais, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 12 463\$00.

Capitão miliciano médico Manuel Augusto dos Santos Gaitas, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 15 952\$00.

Por despacho de 17 de Janeiro de 1980, da Caixa Geral de Depósito, Crédito e Previdência publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 1980:

Tenente miliciano de infantaria José António Gonçalves Vinhas, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 11 668\$00.

Tenente miliciano de infantaria José Amaro Matias dos Santos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 913, com a pensão de 9 776\$00.

Alferes miliciano de infantaria João Luís Pimentel Soares, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 5 912\$00.

Tenente miliciano do serviço de administração militar António Figueira Guiomar Póvoa, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 6 892\$00.

Baixas de serviço:

Nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1926:

Infantaria:

Capitães milicianos Manuel Bernardo Pinto, José Eduardo Correia de Barros e Armando Rodrigues Ribeiro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 6 de Março, e 1 de Setembro de 1975 e 8 de Setembro de 1976.

Tenentes milicianos Rogério Ângelo dos Santos Falcão, Luís Filipe e Miranda Avis Pereira de Brito, Joaquim Ferreira Marinho, Fernando Maurício Augusto de Magalhães, Armando da Costa Faria, Alfredo Augusto Margarido, António Aurélio Ferreira Falcão, Aureliano de Barros Brandão, Joaquim Ferreira, José Avelino Alves de Castro, Manuel Casimiro Tavares da Silva, Ernesto Rodrigues Antunes, Henrique Francisco dos Santos, António Albino Pereira, José Pedrosa Alves de Castro, Agostinho Soares, Mário Henrique Borges Cabral, Germano Vendrel Santos, Luís António Matos Lima, Eliseu Alberto Gonçalves Azevedo, José Bento Rodrigues da Cunha Azevedo e Evaristo dos Anjos Ferreira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 26 de Agosto, 20 de Dezembro de 1976, 7 de Fevereiro, 17 de Julho, 8 de Novembro de 1977, 28 de Janeiro, 19 de Fevereiro, 1, 6, 22 e 30 de Outubro, 16 e 19 de Dezembro de 1978, 20, 22 e 31 de Janeiro, 16, 24 e 25 de Junho, 21 de Julho, 22 de Outubro e 14 de Novembro de 1979.

Alferes milicianos Manuel Gomes Pereira, Aristides da Silva Couto, João da Silva Guimarães, Alberto Juliano Gonçalves Cota Guerra, Humberto José Emilio Soares de Melo, José Ferreira Várzea, Adelino Lopes da Rocha e José Vitorino Machado, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 4 de Agosto de 1976, 27 de Fevereiro, 8 de Junho de 1977, 28 de Outubro, 16 de Novembro e 7 de Dezembro de 1978, 7 de Janeiro e 5 de Junho de 1979.

Artilharia:

Tenente miliciano José Lima de Sousa Pinto, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Abril de 1975.

Alferes milicianos António Gonçalves de Faria e Tomás da Rocha Leão de Sousa Eiró, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 16 de Outubro de 1978 e 18 de Julho de 1979.

Cavalaria:

Tenente miliciano Eduardo de Lima Rego Machado, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 1974.

Engenharia:

Tenente miliciano Jorge Cândido Osório, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 1976.

Serviço de saúde:**Médicos:**

Tenentes milicianos José Castilho Ferreira de Abreu, José Maria Ramos, Ulisses Ferreira dos Santos, José Manuel de Sousa Machado, José Correia de Almeida, José Maria de Sousa Pereira, João Augusto Fernandes, Domingos da Silva Cavadas, Fernando da Silva Cristo, Álvaro Augusto de Freitas, José Caetano de Pinho Correia de Sá, Eugénio Ramos Pinto Franco, Alexandre Manuel de Figueiredo, Joaquim Leite de Almeida Baptista, Ramiro Augusto Moreno, Gemeniano Augusto de Oliveira, Afonso Pereira Guimarães, António Narciso Bertrand Ferreira Neves, Rogério Ribeiro de Carvalho, Fernando de Sá Loureiro Dias, Joaquim Alves Andrade Dias, Afonso Videira e Castro, António Sampaio Araújo, Joaquim Reis, Alberto Pinheiro Moreira Amorim, Anibal Lemos Pereira, Olímpio Astério dos Santos Séca, Amândio Azevedo Teixeira, Artur Máximo Saraiva de Aguiar, José Maria Ruano, Gonçalo Fernandes Tomás Lopes da Cruz Araújo, Amílcar Mateus, José Pereira de Macedo, José Lopes Vieira e Castro, Júlio Soares Leite, Adelino Príncipe, Luis António Borges, Júlio Ferreira Viana, António Maçãs Ramos, João Alberto Mota Prego de Faria, Álvaro de Barros Pereira Moitas, Baltazar Augusto Ribeiro, João José Canavarro, Alberto de Magalhães Vieira da Cruz, Eduardo Beirão Reis, Abílio Silva

Pimentel Martins, César Augusto Peres, António da Fonseca Almeida, Salvador Paupério, Aníbal dos Santos, Manuel Rodrigues, Dário António Gandra Nunes, João da Silva Ramôa, José Maria dos Santos, António Manuel Duarte Mendes e Almiro da Costa Lopes, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 24 de Maio e 9 de Agosto de 1971, 19 e 19 de Março, 29 de Abril, 2, 6 e 23 de Junho, 5 e 27 de Julho, 27 de Outubro, 5 de Novembro, 26 de Novembro e 3 de Dezembro de 1974, 7 de Fevereiro, 10 de Abril, 4 e 28 de Maio, 1, 8 e 21 de Junho, 21 de Agosto, 17 de Setembro, 19, 21, 21 e 25 de Outubro 19 e 22 de Novembro e 27 de Dezembro de 1975, 11 de Março, 3 de Maio, 30 de Junho, 3 de Julho, 3 e 27 de Agosto, 8 e 12 de Setembro, 22, 26 e 30 de Outubro, 15 e 21 de Novembro, 1 e 15 de Dezembro de 1976, 26 de Junho e 3 de Outubro de 1977, 17 e 29 de Dezembro de 1978, 16 de Janeiro, 6 de Março, 3, 17, 18 e 25 de Julho e 13 de Setembro de 1979.

Alferes milicianos Carlos Soares Noronha e Meneses, Manuel da Silva Ferreira Machado, António José Alves Palha, Francisco Almeida Sobral, José Godinho Canário e Albano dos Santos Pereira Ramos, devendo ser considerados nestas situação desde, respectivamente, 19 de Novembro de 1975, 11 e 22 de Janeiro e 20 de Março de 1976, 16 de Agosto de 1978 e 15 de Janeiro de 1979.

Farmacêuticos:

Tenentes milicianos Alberto Francisco Vilares Lagoá e Cândido António da Silva, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 18 de Maio de 1975 e 29 de Julho de 1979.

Alferes miliciano Cláudio Pedro de Brito Pinhol e António Luís Moreira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 24 de Abril e 16 de Novembro de 1974.

Veterinários:

Tenentes milicianos Rafael Albano de Oliveira Moreira, Jaime Artur Amado Morgado, Horácio Nobre Brilhante Simões, Mário Júlio Parrot Catarro, Teodósio Marques Antunes e Jorge Evelino Oliveira da Cunha, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 8 de Março de 1974, 17 de Janeiro, 10 de Março, 1 de Abril, 2 de Novembro de 1975 e 22 de Julho de 1979.

Serviço de administração militar:

Tenentes milicianos Abílio Gonçalves Brandão, Artur Pinto Coelho, António José Barreira da Costa, Álvaro Morais do Vale, Luís de Moura Coutinho de Almeida de Eça e António Rodrigues Pinto Ferreira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 15 de Outubro de 1974, 23 de Janeiro, 5 de Junho e 3 de Julho de 1975, 7 de Novembro de 1976 e 8 de Setembro de 1979.

Alferes milicianos Augusto Gonçalves Areias Júnior e Norberto Augusto de Sousa Varela, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 29 de Junho de 1974 e 15 de Maio de 1976.

Força Aérea:

Aspirante a oficial miliciano piloto aviador, Manuel Carlos Agrelos, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Dezembro de 1975.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

IV — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Corpo de oficiais gerais:****Direcção do Serviço de Pessoal**

Director, o brigadeiro, da Direcção da Arma de Cavalaria, Ricardo Ivens Ferraz Galiano Tavares.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Brigadeiro, da Direcção do Serviço de Finanças, José da Silva Lopes.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 1979.)

Armas e serviços:**Direcção da Arma de Artilharia**

Nula e de nenhum efeito a portaria de 14 de Agosto de 1979 publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, referida a 1 de Novembro de 1979, a páginas 1620, que coloca no Instituto de Altos Estudos Militares o major de artilharia João Manuel de Melo Mariz Fernandes, da Direcção da Arma de Artilharia.

Direcção da Arma de Transmissões

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), da Escola Prática de Transmissões, Virgílio Gregório Mendonça Pereira.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Major do serviço de administração militar, das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, António José Calvo de Almeida Pereira, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Major de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia, Vítor Manuel dos Santos Costa.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979.)

Capitão de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia, José António de Almeida Lameirinhas.

(Por portaria de 27 de Novembro de 1979.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército**(Delegação da Região Militar de Lisboa)**

Capitão de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia, Félix Manuel Rodrigues Lopes.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979.)

Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões

Major de artilharia, do Quartel-Gêneral da Região Militar de Lisboa,
Mário Martins dos Santos.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1979.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Centro**

Tenente-coronel de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz,
José Alberto Menezes Pereira Monteiro.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 1979.)

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção
— ramo auto), do Batalhão de Infantaria de Aveiro, José Pereira
Geraldês Rosa.

(Por portaria de 27 de Novembro de 1979.)

Capitão, chefe de banda de música, do Quartel-General da Região
Militar do Sul, António Alves de Góis Nobre.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Região Militar do Sul

Tenente, chefe de banda de música, do Quartel-General da Região
Militar do Centro, Armandino Abreu e Silva.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Zona Militar da Madeira**Esquadrão de Lanceiros do Funchal**

Capitão de cavalaria, do Esquadrão de Lanceiros do Quartel-General
da Região Militar do Norte, Henrique José de Gouveia Soares.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Major de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Viriato Joaquim de Macedo Osório.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Artilharia de Leiria

1.ª Brigada Mista Independente

Grupo de Artilharia de Campanha

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Vítor Marçal Lourenço.

(Por portaria de 17 de Novembro de 1979.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Capitão de artilharia, do Batalhão de Artilharia de Guarnição n.º 1, José Cândido Custódio Pereira.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 1979.)

Cavalaria:

Regimento de Cavalaria de Braga

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Cavalaria do Porto, Nelson Pereira da Rocha.

(Por portaria de 4 de Julho de 1979.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

1.ª Brigada Mista Independente

Grupos de Carro de Combate

Capitão de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, João Manuel Taxa da Silva Araújo.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1979.)

Capitão de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, Porfírio Aníbal Gomes Morais.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1979.)

Engenharia:

Escola Prática de Engenharia

Major de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, José Gerardo Barbosa Pereira.

Capitão de engenharia, da Delegação da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército da Região Militar de Lisboa, João Maria de Vasconcelos Pirote.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Engenharia de Lisboa

Major de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia, José Manuel Sobral Lopes.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1979.)

Capitão de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Joaquim Eduardo Gonçalves dos Santos.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), da Zona Militar dos Açores, António Soares de Lima.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Serviço de material:

Batalhão do Serviço de Material

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), da Direcção do Serviço de Material, Milton da Câmara Borges.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1979.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga**

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Carlos Afonso Soares de Almeida Brandão.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos**

Tenente-coronel de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Braga, José Taveira de Oliveira Martins.

(Por portaria de 7 de Dezembro de 1979.)

Tenente-coronel de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Rui dos Santos Ferreira Fernandes.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 1979.)

Tribunais militares:**3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa**

Capitão do serviço geral do Exército, do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, Zeferino Augusto Antunes Leite Pedreira.

(Por portaria de 28 Dezembro de 1979.)

Diversos:**Depósito Geral de Material de Transmissões**

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, Joaquim Alberto da Silva Alpalhão.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 1979.)

Depósito Geral de Material de Aquartelamento

Director, o coronel do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Administração Militar, Acácio Dias da Silva Alves

Tavares, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 1977.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1980.)

Adidos:

Em estabelecimentos militares:

Serviço Cartográfico do Exército

Nomeado chefe do Centro de Documentação Geográfica Militar do Serviço Cartográfico do Exército, nos termos do Decreto-Lei n.º 269/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 178, de 3 de Agosto de 1979, alínea *a*) do capítulo VIII do mapa anexo, o major de infantaria do Serviço Cartográfico do Exército, Eduardo José Moreira Fernandes, para preenchimento do quadro orgânico.

Nomeado chefe de equipa das Brigadas Topográficas da Secção de Topografia e Geodesia do Serviço Cartográfico do Exército o capitão de infantaria José Manuel de Pina Aragão Varandas, nos termos do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 178, de 3 de Agosto de 1979, para complemento do quadro orgânico.

Nomeado chefe de equipa das Brigadas Topográficas da Secção de Topografia e Geodesia do Serviço Cartográfico do Exército o capitão de infantaria Agostinho Bravo Saraiva da Rocha, nos termos do Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, em quadro anexo publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 178, de 3 de Agosto de 1979, para completamento do quadro orgânico.

Nomeado adjunto da Secção de Estudos Gerais da Divisão de Estudos Gerais e Planeamento do Serviço Cartográfico do Exército o capitão de infantaria Carlos Manuel Mourato Nunes, nos termos do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 178, de 3 de Agosto de 1979, para completamento do quadro orgânico.

Nomeado chefe de equipa das Brigadas Topográficas da Secção de Topografia e Geodesia do Serviço Cartográfico do Exército o capitão de infantaria Fernando Manuel Lopes Lagarto, nos termos do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 178, de 3 de Agosto de 1979, para completamento do quadro orgânico.

Nomeado chefe de equipa das Brigadas Topográficas da Secção de Topografia e Geodesia do Serviço Cartográfico do Exército o capitão de infantaria Júlio Alberto Dias Esteves Grilo, nos termos do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 178, de 3 de Agosto de 1979, para completamento do quadro orgânico.

Nomeado chefe de equipa das Brigadas Topográficas da Secção de Topografia e Geodesia do Serviço Cartográfico do Exército o termos do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, e publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 178, de 3 de Agosto de 1979, o capitão de infantaria, do Serviço Cartográfico do Exército, José António Fernandes Baptista, para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Academia Militar

Nomeado adjunto do comandante de Companhia do Corpo de Alunos da Academia Militar nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 678/76, de 1 de Setembro, e alínea H) do capítulo III do mapa anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, o capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Fausto de Almeida Pereira para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 25 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado comandante da Formação da Academia Militar nos termos dos artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e apêndice n.º 3 ao mapa anexo n.º 5, o capitão de cavalaria Augusto Torres Mendes, da Direcção da Arma de Cavalaria, em substituição do capitão de infantaria Armindo Medeiros Baptista que foi exonerado das referidas funções por portaria de 8 de Novembro de 1978.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor adjunto da 95.ª cadeira (Fortificação e Arquitectura Militar) da Academia Militar, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e ao abrigo do dis-

posto nos artigos 13.º, 18.º e 19.º e apêndice n.º 1, ao mapa anexo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1979, o capitão de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia, Carlos Manuel Ribeiro de Magalhães, em substituição do tenente-coronel de engenharia Agostinho Mourato Grilo que deixou de exercer estas funções que acumulava com as de professor catedrático desta cadeira desde 1 de Outubro de 1978.

Nomeado professor catedrático da 37.ª cadeira (Transmissões e Elementos de Electrónica) da Academia Militar, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75 e ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de de Fevereiro de 1959, e da alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 621/73, de 22 de Novembro, o tenente-coronel engenheiro de transmissões Luís Miguel da Costa Alcides de Oliveira, do Regimento de Transmissões, para preenchimento de vaga deixada pelo próprio por ter sido exonerado dessas funções por portaria de 1 de Outubro de 1978.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Quartéis-generais:

Região Militar de Lisboa

Nula e de nenhum efeito a portaria de 7 de Junho de 1979, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1979, página 1302, que coloca no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa o capitão miliciano de cavalaria José António Caimoto Duarte.

(Por portaria de 6 de Julho de 1979.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos hospitalares:

Hospital Militar Principal

Aspirante a oficial miliciano médico, da Direcção do Serviço de Saúde, Rui Manuel Fialho Rosado.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1980.)

Hospital Militar Regional n.º 2

Aspirantes a oficial milicianos médicos, da Companhia de Mobilização do Regimento do Serviço de Saúde, Fernando António Borges Pires e Nelson Herlânder da Conceição Barros.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1980.)

Hospital Militar Regional n.º 4

Aspirantes a oficial milicianos médicos, da Companhia de Mobilização do Regimento do Serviço de Saúde, Carlos Alberto Lucas Cabral Janelas e Fausto Costa Almeida Ângelo.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1980.)

V — PENSÕES DE RESERVA

Desde 1 de Setembro de 1975:

Brigadeiros:

António Eduardo Castro de Ascensão, 22 550\$00;
Manuel Francisco Stadlin Baptista, 22 000\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 8/77.

Coronel:

Francisco José Falcão Silva Ramos, 17 743\$00, 35 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 13/77.

Capitão:

Manuel Soares Fonseca, 16 940\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 19/76.

Desde 1 de Janeiro de 1976:

Coronel:

Jorge Feurly de Magalhães Caldas, 21 500\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 21/76.

Major:

Fernando Manuel Santos Guimarães, 20 400\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 23/76.

Desde 1 de Março de 1976:

Brigadeiro:

Manuel Francisco Stadlin Baptista, 22 550\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 11/77.

Capitão:

Manuel Soares Fonseca, 17 600\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 19/76.

Desde 1 de Janeiro de 1977:

Brigadeiro:

Manuel Francisco Stadlin Baptista, 25 190\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 9/77.

Coronéis:

Francisco José Falcão Silva Ramos, 22 458\$00, 35 anos de serviço (a):

Jorge Feurly de Magalhães Caldas, 23 600\$00 (b).

(a) Rectifica a publicada na OE 13/77.

(b) Rectifica a publicada na OE 12/77.

Tenente-coronel:

Jorge Augusto Viana Pereira da Costa, 17 633\$00, 29 anos de serviço.

Major:

Fernando Manuel Santos Guimarães, 22 560\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 11/77.

Capitães:

Manuel Soares Fonseca, 19 470\$00 (a);

Américo Lopes Gomes, 19 470\$00.

(a) Rectifica a publicada na OE 10/77.

Desde 1 de Janeiro de 1978:

Brigadeiro graduado:

Henry Dumont Nesbit, 23 800\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 23/78.

Coronéis:

Francisco José Falcão Silva Ramos, 25 132\$00, 35 anos de serviço (a);
Jorge Feurly de Magalhães Caldas, 26 100\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 21/78.

Tenentes-coronéis:

Armando Almiro Canêlhas, 18 750\$00, 30 anos de serviço (a);
Abel José Coelho de Sousa Sacadura, 27 000\$00 (b);
Manuel José Teles de Abreu, 21 875\$00, 35 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 20/78.

(b) Rectifica a publicada na OE 2/79.

Major:

Fernando Manuel Santos Guimarães, 25 800\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 22/78.

Capitães:

Alberto Baptista Potier, 22 000\$00 (a);
Mário José Ribeiro, 22 000\$00 (b);
António José Marques da Silva Castro, 14 056\$00, 23 anos de serviço (a);
Paulo Bacelar Guedes Malvar, 22 000\$00 (b);
Manuel Soares Fonseca, 22 000\$00 (b).

(a) Rectifica a publicada na OE 11/79.

(b) Rectifica a publicada na OE 23/78.

Desde 1 de Janeiro de 1979:

Coronéis:

Mário dos Santos Nunes, 28 240\$00 (a);
Fernando Guilherme Rebocho da Costa Freire, 28 822\$00 (a);
Jorge Feurly de Magalhães Caldas, 28 000\$00 (a);
José Victor Manuel da Silva Correia, 28 787\$00 (a);
José Francisco Soares, 28 240\$00 (a);

Guilherme Bastos Moreira, 25 700\$00 (a);
Fernando Ferreira Valença, 26 200\$00 (a);
José Gualberto Nascimento Matias, 28 240\$00 (a);
José Guardado Moreira, 31 163\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 20/79.

Tenentes-coronéis:

Túlio Cornélio Gamboa Evangelista, 24 839\$00, 34 anos de serviço;
Orlando Francisco da Costa Capela, 23 625\$00, 35 anos de serviço;
José Luís Ferreira da Cunha, 22 311\$00, 32 anos de serviços;
Abel José Coelho de Sousa Sacadura, 29 160\$00;
José da Silva Correia, 18 900\$00, 28 anos de serviço;
António Alberto Marques Moquenco, 20 250\$00, 30 anos de serviço;
Artur Barroca da Cunha, 20 297\$00, 27 anos de serviço;
Manuel José Teles de Abreu, 23 625\$00, 35 anos de serviço;
João Luís Quintela Paixão Lobato da Fonseca, 20 657\$00, 29 anos de serviço;

Majores:

João José Benardo Santos Falcão e Cunha, 20 622\$00, 32 anos de serviço;
Fernando Renato Pires Figueiredo, 15 793\$00, 23 anos de serviço;
António Barbosa Mexia Leitão, 23 200\$00;
Orlando Lourenço Cabrita, 23 200\$00;
José Carreiras, 25 520\$00;
António José Pereira Calisto, 23 973\$00, 31 anos de serviço;
João Duarte Silva de Figueiredo Gaspar, 17 400\$00, 27 anos de serviço;
António Martinho, 21 693\$00;
José Armindo Damião Bettencourt Perestrelo, 23 650\$00;
António Maria Costa Cabral Macedo, 22 684\$00, 32 anos de serviço;
Fernando Manuel Santos Guimarães, 27 840\$00;
João Luís Pereira Pissara, 10 129\$00, 17 anos de serviço;
José Vicente Silva Júnior, 24 102\$00, 34 anos de serviço;

Capitães:

Daniel Jorge Relvas Almeida de Carvalho, 11 389\$00, 20 anos de serviço;
Manuel Soares da Fonseca, 23 650\$00;
Manuel Joaquim Paulo Dias, 23 850\$00.

Desde 1 de Julho de 1979:

Brigadeiros:

Manuel Francisco Stadlin Baptista, 33 220\$00 (a);
Júlio Augusto Pessoa Carvalho Simões, 34 223\$00.

(a) Rectifica a publicada na OE 18/79.

Coronéis:

Mário dos Santos Nunes, 31 088\$00 (a);
Manuel Marques Peralta, 28 000\$00 (a);
Octávio Hugo Almeida Vasconcelos Pimentel, 31 124\$00 (a);
João Mascarenhas Viana de Lemos, 28 000\$00 (a);
Jorge Feurly de Magalhães Caldas, 30 300\$00 (a);
Fernando Ferreira Valença, 28 500\$00 (a);
José Gualberto Nascimento Matias, 30 770\$00 (a);
Guilherme Bastos Moreira, 28 000\$00 (a);
José Guardado Moreira, 33 923\$00 (a);
Allen Gualter Cid Cabral de Matos Correia, 26 917\$00, 34 anos de serviço;

(a) Rectifica a publicada na OE 20/79.

Majores:

António Barbosa Mexia Leitão, 25 700\$00;
Orlando Lourenço Cabrita, 25 700\$00;
José Carreiras, 28 270\$00;
António José Pereira Calisto, 26 557\$00; 31 anos de serviço;
António Martinho, 24 193\$00;
Fernando Manuel Santos Guimarães, 30 840\$00.

Capitães:

João Alves Rodrigues, 16 667\$00, 25 anos de serviço;
Manuel Soares Fonseca, 26 400\$00;
António Guerreiro, 25 604\$00;
Carlos Manuel Ataíde Fonseca, 18 333\$00, 25 anos de serviço;
José Luís Júnior, 27 442\$00.

Capitão miliciano:

Júlio César de Brito Pires, 18 667\$00, 28 anos de serviço

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do tenente-coronel de reserva com 30 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano.
Armando Almiro Canêlhas, 20 250\$00, 22 250\$00.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do major de reserva com 31 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano.

Fernando José Deyrieux Centeno, 19 978\$00, 22 366\$00.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do brigadeiro graduado de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano.

Henry Dumont Nesbit, 25 700\$00, 28 000\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos coronéis de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano.

Ludgero França de Carvalho, 25 400\$00, 27 000\$00;

Leopoldo Severo Ferreira Pinto, 34 090\$00 (b);

Casimiro dos Santos, 28 600\$00, 30 900\$00 (c);

Luís Augusto de Matos Paletti, 25 400\$00, 27 700\$00.

(b) Esta importância tem início em 1 de Julho de 1979.

(c) Estas importâncias rectificam as publicadas na OE 20/79, respectivamente, com as datas de 1 de Janeiro e 1 de Julho de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos tenentes-coronéis de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano.

António Jorge Teixeira, 29 160\$00, 32 040\$00;

Carlos Alberto da Silva Pereira Júnior, 26 730\$00, 29 370\$00;

José Lopes de Figueiredo, 29 370\$00 (b);

Augusto Alberto Ribeiro, 34 365\$00 (b);

José Adriano Silva Monteiro, 29 243\$00, 32 123\$00;

Carlos Alberto Simões Ramalheira, 29 160\$00, 32 040\$00;

Rodrigo de Melo Tudela Laranjeira, 24 300\$00, 26 700\$00.

Lino de Oliveira Martins, 26 730\$00, 29 370\$00.

Bernardino Rodrigues dos Santos, 26 730\$00, 29 370\$00;

Aníbal Marques Cadete, 26 700\$00 (b);

Tiago Adalberto de Brito do Nascimento, 29 370\$00 (b).

(b) Estas importâncias têm início em 1 de Julho de 1979.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos maiores de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano.

Gilberto dos Reis, 23 950\$00, 26 450\$00;
Esmeraldo Carrasquinho da Luz, 23 400\$00, 25 900\$00.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do major graduado de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano.

Abel Simões Saraiva, 21 500\$00, 24 000\$00.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do capitão de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano.

António Vaz Maleiro Cardoso, 25 800\$00, 28 800\$00.

Relação dos oficiais cujas rectificações de pensão, já publicadas em *Ordem do Exército*, foram alteradas nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79:

Brigadeiros:

Júlio Augusto Pessoa Carvalho Simões, 30 910\$00, desde 3 de Janeiro de 1979 (a);

António Anunciação Marques Lopes, 32 035\$00, desde 20 de Março de 1979 (b).

(a) Anula a publicada na OE 4/79.

(b) Anula a publicada na OE 12/79.

Coronéis:

Luís Cipriano Jorge Lorena Oliveira Birne, 30 780\$00, desde 17Mar79 (a);

Carlos Alberto Alves Viana Pereira da Cunha, 30 480\$00, desde 27Abr79 (b);

Manuel António Dantas, 27 940\$00, desde 10Mai79 (c);

Carlos Augusto Pereira da Costa Matos, 26 200\$00, desde 14Jan79 (d);

Manuel dos Santos Moreira, 26 200\$00, desde 03Fev79 (e);

José Bastos Pinto, 26 200\$00, desde 14Mar79 (e);

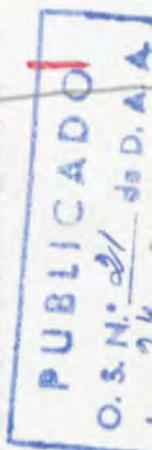
Ernesto Augusto Ramos, 30 480\$00, desde 25Mai79 (f);

- António Coelho da Silva, 30 480\$00, desde 14Mar79 (e);
Joaquim Ramos de Freitas, 26 200\$00, desde 09Jun79 (g);
António Cirne Correia Pacheco, 28 240\$00, desde 22Mai79 (g);
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, 32 340\$00, desde 13Jun79 (g);
Manuel Oliveira Alves de Sá, 23 558\$00, desde 12Mai79, 33 anos de serviço (h);
Fernando Carneiro de Magalhães, 30 480\$00, desde 24Fev79 (e);
Manuel Adelino Pires Afonso, 26 671\$00, desde 06Jan79, 34 anos de serviço;
Sigfredo Ventura Costa Campos, 27 940\$00, desde 20Fev79;
Carlos Manuel Vaz da Costa Beirão, 24 986\$00, desde 17Abr79, 35 anos de serviço (f);
António Alberto Marques Moquenco, 20 925\$00, desde 06Abr79, 31 anos de serviço (f);
Fernando Eugénio de Paiva Ribeiro, 25 472\$00, desde 10Mai79, 35 anos de serviço (h).

- (a) Rectifica a publicada na OE 11/77.
(b) Rectifica a publicada na OE 11/79.
(c) Rectifica a publicada na OE 12/79.
(d) Rectifica a publicada na OE 7/79.
(e) Rectifica a publicada na OE 9/79.
(f) Rectifica a publicada na OE 14/79.
(g) Rectifica a publicada na OE 15/79.
(h) Rectifica a publicada na OE 16/79.

Tenentes-coronéis:

- Henrique de Sousa Afonso, 20 958\$00, desde 01Mai79, 29 anos de serviço (a);
José António Luz de Almeida, 26 730\$00, desde 20Fev79 (b);
João Gamaliel Salgado Alves, 31 068\$00, desde 02Fev79 (c);
Fernando Xavier Vidigal da Costa Cascais, 29 160\$00, desde 14Abr79 (d);
António dos Santos Frias, 27 570\$00, desde 01Mai79, 33 anos de serviço (a);
Fernando Alberto Pereira Ferreira, 24 300\$00, desde 10Abr79 (e);
José Simões Nunes, 24 786\$00, desde 11Jan79, 30 anos de serviço (a);
Augusto Alberto Ribeiro, 31 468\$00, desde 03Mar79 (f);
João Manuel Bilstein Meneses Luís Sequeira, 12 605\$00, desde 15Jan79, 19 anos de serviço (g);
Arnaldo Manuel Serra Gomes, 28 350\$00, desde 14Fev79, 35 anos de serviço (b);
Albano Ferreira Simões, 31 734\$00, desde 02Fev79 (c);
Rui Ferreira Santos, 25 988\$00, desde 14Jan79, 35 anos de serviço;



- Álvaro Joaquim José Maia Gonçalves, 23 917\$00, desde 23Abr79, 35 anos de serviço;
- Henrique Artur Branco Jales Moreira, 23 520\$00, desde 18Jan79, 31 anos de serviço (h);
- António dos Santos Lages Martins, 22 275\$00, desde 23Mai79, 33 anos de serviço;
- António Mário Rodrigues Ribeiro, 24 839\$00, desde 25Jun79, 34 anos de serviço;
- José Pinto Henriques Frias, 24 600\$00, desde 05Fev79, 33 anos de serviço (b);
- José da Silva Correia, 19 575\$00, desde 18Abr79, 29 anos de serviço (i);
- Artur Barroca da Cunha, 18 812\$00, desde 31Out78, 27 anos de serviço (j)
- Armando Almiro Canêlhas, 22 992\$00, desde 17Ago79, 31 anos de serviço.

- (a) Anula a publicada na OE 14/79.
(b) Anula a publicada na OE 11/79.
(c) Anula a publicada na OE 7/79.
(d) Anula a publicada na OE 12/79.
(e) Anula a publicada na OE 13/79.
(f) Anula a publicada na OE 10/79.
(g) Anula a publicada na OE 9/79.
(h) Anula a publicada na OE 8/79.
(i) Rectifica a publicada na OE 15/79
(j) Rectifica a publicada na OE 1/79.

Majores:

- António Cândido Faro Gamboa Alves, 21 267\$00, desde 08Fev79, 33 anos de serviço (a);
- Luís Armando Florença Tomaz de Lemos, 19 709\$00, desde 06Mar79, 27 anos de serviço (b);
- João António de Figueiredo, 18 371\$00, desde 01Mai79, 26 anos de serviço;
- Ernesto Sérgio Jaime Leal, 18 689\$00, desde 04Mai79, 29 anos de serviço;
- José Augusto Lobo Brandão Soares Leal, 24 102\$00, desde 29Mar79, 34 anos de serviço;
- João Martins Ribeiro Mateus, 19 978\$00, desde 07Jan79, 31 anos de serviço;
- Victor José Ataíde Saraiva Marques, 22 556\$00, desde 17Jan79, 35 anos de serviço;
- José Vicente Silva Júnior, 24 811\$00, desde 11Jan79, 35 anos de serviço;

António Gabriel Teixeira, 21 976\$00, desde 15Mai79, 31 anos de serviço;

Raul Esteves Traveira, 23 200\$00, desde 17Mai79, 36 anos de serviço;

Miguel António Carvalho Sampaio Melo e Castro, 19 849\$00, desde 23Abr79, 28 anos de serviço;

Luís Nogueira Correia de Almeida, 21 911\$00, desde 01Mar79, 34 anos de serviço;

José da Conceição Esteves, 19 978\$00, desde 13Mar79, 31 anos de serviço (c);

Leonel Raul Tavares Belo Lobão Ferreira, 23 200\$00, desde 20Mar79 (c);

Alexandre José Carvalho Pereira, 18 628\$00, desde 01Mar79, 28 anos de serviço (d);

Fernando Joaquim da Silva Pontes, 18 044\$00, desde 09Abr79, 28 anos de serviço (e);

António Emidio Bastos Rabaça, 24 539\$00, desde 31Mar79, 33 anos de serviço (e);

António Ruivo Ramos, 24 033\$00, desde 02Abr79 (d);

(a) Anula a publicada na OE 8/79.

(b) Anula a publicada na OE 9/79.

(c) Anula a publicada na OE 13/79.

(d) Anula a publicada na OE 14/79.

(e) Anula a publicada na OE 16/79.

Nuno Vasco Português da Silva Santos, 21 267\$00, desde 28Fev79, 33 anos de serviço (a);

Joaquim Augusto Vieira Vilela, 14 178\$00, desde 02Mar79, 22 anos de serviço (a);

Nuno Vasco Português da Silva Santos, 21 911\$00 desde 06Mar79, 34 anos de serviço (a);

Luís Matos Marcelino, 15 625\$00, desde 11Fev79, 25 anos de serviço (b);

João António de Figueiredo, 19 117\$00, desde 01Mai79, 26 anos de serviço (c).

(a) Rectifica a publicada na OE 13/79.

(b) Rectifica a publicada na OE 15/79.

(c) Rectifica a publicada na OE 15/79.

Capitães:

Alberto Carlos Rodrigues Ribeiro da Cunha, 19 111\$00, desde 30Jan79, 32 anos de serviço (a);

António Cigano, 19 252\$00, desde 02Abr79, 31 anos de serviço (b);
José Luís Júnior, 23 650\$00, desde 03Abr79 (c);
Alcino Rodrigues, 17 916\$00, desde 10Abr79, 30 anos de serviço (c);
José Esteves Pires, 21 500\$00, desde 18Mai79 (c);
Avelino de Almeida Costa e Silva, 24 692\$00, desde 05Jun79 (d);
Joaquim Leal Lourenço, 20 306\$00, desde 16Jan79, 34 anos de serviço (e);

Manuel da Costa Lopes, 21 500\$00, desde 06Fev79 (e);

João Estêvão Zorrinho Murteira, 21 500\$00, desde 02Abr79 (b);

José Pereira da Silva, 21 500\$00, desde 21Fev79 (e);

Miguel António Carmo Noronha de Paiva Couceiro, 16 125\$00, desde 30Abr79, 27 anos de serviço;

Francisco da Costa Soares, 22 308\$00, desde 29Jan79, 34 anos de serviço;

Victor Manuel de Oliveira Santos, 15 033\$00, desde 21Abr79, 22 anos de serviço;

José Teles Marques Ribeiro, 18 514\$00, desde 08Mai79, 31 anos de serviço;

Henrique Bernardo Ramos Júnior, 22 993\$00, desde 08Mai79, 35 anos de serviço;

Abílio Dias Paranhas, 25 083\$00, desde 12Jul79;

João Esteves Miranda, 20 306\$00, desde 11Mai79, 34 anos de serviço;

Daniel Jorge Relvas Almeida de Carvalho, 15 167\$00, desde 10Mai79, 28 anos de serviço;

(a) Anula a publicada na OE 11/79.

(b) Anula a publicada na OE 12/79.

(c) Anula a publicada na OE 14/79.

(d) Anula a publicada na OE 13/79.

(e) Anula a publicada na OE 8/79.

António Eduardo Ferreira Mergulhão, 11 635\$00, desde 19Abr79, 19 anos de serviço (a);

Artur Olímpio de Sá Nunes, 17 081\$00, desde 10Abr79, 26 anos de serviço (b);

José Pessoa Nunes, 9 208\$00, desde 17Abr79, 17 anos de serviço (b);

Frederico José Begonha da Silva, 15 528\$00, desde 01Mar79, 22 anos de serviço (c);

Joaquim Gomes, 21 500\$00, desde 03Jan79 (d);

Armindo Teixeira Viegas de Carvalho, 21 585\$00, desde 05Jan79, 32 anos de serviço(c)

António José Marques da Silva Castro, 14 667\$00, desde 18Jan78, 24 anos de serviço (e),

Sérgio Augusto Almeida Madureira Marques de Aguiar, 13 139\$00, desde 16Mai79, 22 anos de serviço;

Victor Manuel de Oliveira Santos, 15 717\$00, desde 30Abr79, 23 anos de serviço;

Júlio César de Brito Pires, 14 333S00, desde 03Fev74, 24 anos de serviço;

- (a) Rectifica a publicada na OE 15/79.
- (b) Rectifica a publicada na OE 16/79.
- (c) Rectifica a publicada na OE 13/79.
- (d) Rectifica a publicada na OE 4/79.
- (e) Rectifica a publicada na OE 12/79.

VI — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) Desde 21 de Janeiro de 1980 desempenha as funções de comandante da Academia Militar, cargo para que foi nomeado por despacho de 21 de Dezembro de 1979, o general Carlos José Machado Alves Morgado, em substituição do brigadeiro Renato Fernando Marques Pinto.

2) Desempenha, desde 15 de Janeiro de 1980, as funções de comandante da Região Militar do Centro, cargo para que foi nomeado por despacho de 21 de Dezembro de 1979, o brigadeiro Domingos Américo Pires Tavares, em substituição do brigadeiro Eduardo Augusto das Neves Adelino.

3) Desempenha, desde 23 de Janeiro de 1980, as funções de comandante da Região Militar do Sul o brigadeiro Ricardo Fernando Ferreira Durão, em substituição do brigadeiro Rui Lopes Trindade Lima, cargo para que foi nomeado por despacho de 21 de Dezembro de 1979.

4) Desempenha, desde 23 de Janeiro de 1980, as funções de 2.º comandante da Região Militar do Sul o brigadeiro José Eugénio da Costa Estorninho, em substituição do brigadeiro Ricardo Fernando Ferreira Durão, cargo para que foi nomeado por despacho de 21 de Dezembro de 1979.

5) O coronel de infantaria Carlos Alcobia de Sousa Cyrne continuou, após a sua passagem à situação de reserva (5 de Janeiro de 1980), a prestar serviço em diligência no Ministério da Agricultura e Pescas, ficando colocado na Direcção da Arma de Infantaria.

6) Desempenha, desde 16 de Outubro de 1978, as funções de comandante do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, o coronel de infantaria Pedro Pereira do Rosário Santos.

7) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Orlando José de Campos Marques Pinto, deixou de prestar serviço na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 31 de Dezembro de 1979.

8) Desempenha, desde 28 de Janeiro de 1980, as funções de comandante da Escola Prática do Serviço de Material o coronel engenheiro do serviço de material António José Marques da Fonseca, cargo para que foi nomeado por despacho de 21 de Janeiro de 1980, em substituição do coronel engenheiro do serviço de material Mário Júlio das Neves Mano.

9) Desde 14 de Janeiro de 1980 presta serviço na Manutenção Militar, na situação de diligência, por um ano, o coronel do serviço de administração militar Artur Gonçalves de Almeida Rita, da Direcção do Serviço de Administração Militar.

10) O major do serviço de material, na situação de reserva, José de Sousa Lobo de Miranda presta serviço no Serviço de Coordenação da Extinção da PIDE/DGS/LP, desde 16 de Janeiro de 1980.

11) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Francisco de Medeiros Lemos presta serviço na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 22 de Janeiro de 1980.

12) O capitão do serviço geral do Exército Virgílio José Virtuoso Pereira Neto continuou, após a sua passagem à situação de reserva (13 de Janeiro de 1980), a prestar serviço na Manutenção Militar.

13) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Eduardo Ferreira Garcia presta serviço na Sucursal do Entroncamento da Manutenção Militar, desde 10 de Janeiro de 1980.

14) O capitão do quadro especial de oficiais, na situação de reserva, Agostinho Duarte Belo prestou serviço, na situação de reserva, desde 18 de Outubro de 1974 até 27 de Janeiro de 1975, no então Grupo de Companhias de Trem Auto.

Cursos e estágios:

15) Deve ser averbado aos capitães do serviço geral do Exército abaixo indicados o «Estágio de Actualização de Oficiais/SGE», que

frequentaram no Batalhão do Serviço Geral do Exército no período de 12 de Novembro a 21 de Dezembro de 1979, com o aproveitamento que lhes vai indicado:

Albertino Patrício Godinho, da RP/DSP/EME, 4, bom;
José Franklin Coutada Pereira, do QG/ZMA, 4, bom;
José Teixeira de Queirós, do HMR 1, 4, bom;
Carlos da Graça de S. Vasconcelos, do SPJM/PORTO, 4, bom;
José de Oliveira Carvalho, do RAL, 4, bom;
Paulo Moura de Moraes Soares, do BIC, 4, bom;
Celestino Amaro da Silva, do SPJM, 4, bom;
Victor Gago da Câmara Palha, do 2.º TMTF, 4, bom;
Orlando Martins Grave, da EPI, 4, bom;
Jerónimo André Arranhado, da EPA, 4, bom;
Álvaro Lopes dos Santos, da FMBP, 4, bom;
Arnaldo Augusto Pereira, do CIAAC, 3, suficiente;
Lourenço da Costa, do CSGE/GF, 4, bom;
Francisco Carvalho de Melo, do DRMBRAGA, 4, bom;
Eugénio Moreira da Silva Viana, da A. MILITAR, 4, bom;
Amadeu Henriques Fernandes, do DRMABRANTES, 4, bom;
Lino António Alves, da EPA, 4, bom;
José Augusto da Silva Valente, do 5.º TMTLx, 4, bom;
Eduardo Cabral de Melo, do BRT, 4, bom;
Agostinho Francisco de Macedo, do DGME, 4, bom.

16) Deve ser averbado ao capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) José tomaz Moreira de Oliveira Manarte, do Depósito Geral de Material de Guerra, o Curso «Ordinance Officer Advanced (Missile/Munitions Material Management), SSI — 73-A/SSI — 75-A, 4 — 9 — C22», que frequentou nos Estados Unidos da América no período de 27 de Junho de 1979 a 26 de Janeiro de 1980, com aproveitamento.

17) Deve ser averbado aos capitães abaixo mencionados o «Curso de Actualização e Aperfeiçoamento de Capitão» (CAAC/QEO/Decreto-Lei n.º 210), que frequentaram na Escola Prática de Artilharia, no período de 3 de Setembro a 21 de Dezembro de 1979, com aproveitamento:

João Américo P. Baracho, do CIAAC;
Duarte S. Cunha Raimundo, do QG/GF;
Arsénio A. Ferreira, do QG/RML;
Armando Cardoso Tomás, do SPJM/PORTO;
Carlos Alberto A. Rolim Duarte, do RAC;
Cândido Pinto Moleiro, da RIJ/DSID;
Acílio Martins Oliveira Malta, do RALIS;

Hélder Augusto Martins Alves, do BRTms;
José Simões Fernandes Duarte, do RASP;
Adalberto José Centenico, do SPJM/ÉVORA;
José Eduardo Rosa dos Reis, dos SSFA/DAA;
Manuel Afonso Pires Andrade, da AM;
Valdemar Nogueira Santos, do QG/1.ª BMI.

18) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados a especialidade 477 «Mat. Seg. Cripto», por terem frequentado no Batalhão do Reconhecimento das Transmissões o respectivo curso:

Tenente do serviço geral do Exército Mário Joaquim Lopes Pereira, do QG/RML;
Alferes do serviço geral do Exército António Neves Teixeira, do QG/RMN;
Alferes do serviço geral do Exército Manuel Ferreira, da CSRT.

Desligados do serviço:

19) São desligados do serviço a partir da data que lhe vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais na situação de reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

Coronel de engenharia António Ferreira Moleirinho Carmo, desde 1 de Janeiro de 1980;
Coronel de artilharia Carlos Fanha Vicente, desde 6 de Janeiro de 1980;
Coronel de artilharia Manuel Pimenta de Almeida Beja Camões Godinho, desde 8 de Janeiro de 1980;
Coronel de artilharia José Ventura Roldão, desde 14 de Janeiro de 1980;
Capitão de serviço geral do Exército Joaquim Teixeira, desde 28 de Janeiro de 1980;
Tenente chefe da banda de música Carlos da Conceição Saraiva desde 24 de Janeiro de 18.

Diversos:

20) Nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 519-A/77, de 17 de Dezembro, e Portaria n.º 709/78, de 6 de Dezembro, publica-se a reclassificação do oficial médico do Exército a seguir

indicado, aprovada por despacho de 31 de Janeiro de 1980, indicando-se o grau de carreira prevista no artigo 4.º do mesmo Decreto-Lei, que lhe foi atribuído:

Major médico Octávio Sérgio Barreto Costa, grau 4.

21) Por despacho de 26 de Dezembro de 1979 foi contratado nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76, o aspirante a oficial miliciano José Manuel Aguilár Santos Seco, da Escola de Formação de Sargentos, onde fica colocado.

22) Por despacho de 26 de Dezembro de 1979 foi contratado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76, o aspirante a oficial miliciano César Hamilton Rosinha, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, onde fica colocado.

23) Por despacho de 26 de Dezembro de 1979 foi contratado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76, o aspirante a oficial miliciano Agostinho Peixoto da Silva, do Regimento de Artilharia de Costa, onde fica colocado.

24) Por despacho de 26 de Dezembro de 1979 foi contratado nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Manuel Fernando Penha da Graça, do Regimento de Artilharia de Costa, onde fica colocado.

25) Por despacho de 30 de Janeiro de 1980 teve ingresso, na situação de contratado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76 o aspirante a oficial miliciano de artilharia José António Lopes Pinto da Silva, do Regimento de Artilharia de Costa.

26) Por despacho de 28 de Dezembro de 1979 foi colocado no Regimento de Comandos, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76, o aspirante a oficial miliciano Manuel Correia Guerreiro.

27) Por despacho de 2 de Janeiro de 1980 foi colocado na Escola Prática de Infantaria, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76, o aspirante a oficial miliciano Carlos Manuel Figueiredo Pernes.

28) Por despacho de 3 de Janeiro de 1980 foi deferido o requerimento, em que solicitava a rescisão do seu contrato, do alferes miliciano de Infantaria (Comando) Mário Júlio Marques da Silva, do Regimento de Comandos, na situação de disponibilidade.

29) Por despacho de 2 de Janeiro de 1980 foi autorizado o ingresso, na situação de contratado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do

Decreto-Lei n.º 316-A/76, ao aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos Manuel Figueiredo Pernes, da Escola Prática de Infantaria.

30) Por despacho de 2 de Janeiro de 1980 foi colocado no Batalhão de Apoio e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente (Escola Prática de Administração Militar), por ter sido autorizado o ingresso na situação de contratado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar Francisco José Bilé Fangueiro, da Escola Prática de Administração Militar.

31) Por despacho de 2 de Janeiro de 1980 foi colocado no Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente, por ter sido autorizado o ingresso, na situação de contratado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Manuel Jorge da Silva Cardoso, do Batalhão de Infantaria de Coimbra.

32) Por despacho de 2 de Janeiro de 1980 foi colocado no 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado do Regimento de Infantaria de Abrantes, por ter sido autorizado o ingresso, na situação de contratado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76, o aspirante a oficial miliciano José Amaral Dias, do Batalhão de Infantaria da Guarda.

33) Por despacho de 2 de Janeiro de 1980 foi colocado no Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, por ter sido autorizado o ingresso, na situação de contratado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Eduardo Alberto Dias de Sousa, do Regimento de Artilharia de Leiria.

34) Por despacho de 2 de Janeiro de 1980 foi colocado no Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, por ter sido autorizado o ingresso, na situação de contratado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Virgolino Rosa Luís, da Escola Prática de Infantaria.

35) Por despacho de 28 de Dezembro de 1979 foi colocado no Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, por ter sido autorizado o ingresso, na situação de contratado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76, ao aspirante a oficial miliciano Augusto Manuel Santos Alves, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada.

Rectificações:

36) Os brigadeiros abaixo indicados, promovidos ao actual posto por portaria de 29 de Outubro de 1979, constantes da OE, 2.ª Série, n.º 24, de 15 de Dezembro de 1979, contam a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 17 de Agosto de 1979 e não como foi publicado:

Carlos José Saraiva Lima de Almeida e Brito

João António Gonçalves Seródio

Raul Jorge Gonçalves de Passos

Eugénio Rodrigues Coelho

José Eugénio da Costa Estorninho

37) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Junho de 1979, página 874, linha 21, referente à promoção a tenente-coronel do major de infantaria Rui Mano Soares, onde se lê: «Por portaria de 2 de Outubro de 1979», deverá ler-se: «Por portaria de 2 de Outubro de 1978».

38) A *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1/80 é referida a 1 de Janeiro de 1980 e não a 15 de Janeiro de 1980, como foi publicado.

Devem todas as unidades e estabelecimentos militares que a receberam fazer a respectiva rectificação.

VII — OBITUÁRIO

1978:

Agosto, 1 — Tenente miliciano do serviço de administração militar José da Costa Pinto, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto.

1979:

Outubro, 23 — Capitão António Maias Meira.

1980:

Janeiro, 1 — Coronel reformado António da Cunha Osório Pedroso.

Janeiro, 13 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Rogério Moiteiro Leitão de Ascensão.

Janeiro, 15 — Tenente reformado Amadeu Henriques.

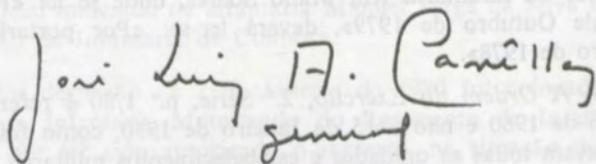
Janeiro, 30 — Capitão de infantaria João Filipe Ramos Rocha.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme

O Ajudante-General

A handwritten signature in black ink, reading "José Luís Almiro Canêlhas" with a stylized flourish at the end.

José Luís Almiro Canêlhas, general



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 5/1 DE MARÇO DE 1980

DIRECÇÃO DA ARMA DE ARTILHARIA

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

Entrada n.º 4013

Em 26 de 6 1980

Processo n.º

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 22.º, com referência ao n.º 1 do artigo 62.º e n.º 3 do artigo 67.º, do Regulamento da Medalha Militar de 1971, o tenente-coronel do serviço geral do Exército (51431611) Vasco da Costa Álvares.

Estado-Maior do Exército, 7 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

General Pedro Alexandre Gomes Cardoso;
Tenente-coronel de infantaria Pedro João dos Santos Reis;

Capitão do serviço de material José Machita Martins Ferreira;
Capitão do serviço geral do Exército António Lourenço Mestre Coelho;

Por portarias de 8 de Fevereiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço de material Alfredo Maria Pedroso Ferreira de Barros.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Amadeu Henriques Fernandes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Rogério Fernandes Teixeira.

Por portarias de 12 de Fevereiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Nuno Guilherme Catarino Anselmo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de cavalaria Abel Luís Lemos Caldas.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército João Alfaia Figueiredo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Sanches.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major graduado capelão João Marques de Freitas Marado.

Por portarias de 15 de Fevereiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Carlos Graciano Oliveira Gordalina.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria António Melo de Carvalho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Orlando Vítor de Carvalho Abreu.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe

- por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Salvador Julião Carvalho Guerreiro.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Fernando Luís Banha Soares Carracha.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Manuel António Meireles de Carvalho.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Manuel Maria Pontes Figueira.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de artilharia Valdemar José de Oliveira Patrício.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço de material António Correia.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço de material Leliano Borges da Silva.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Francisco Florêncio Peru.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Augusto Rodrigues.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Marcelino Fernandes Tanoeiro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço de material Renato Miguel de Oliveira Ropio.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército António Nunes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Eugénio da Conceição Forja.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe

por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Francisco José Bagulho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Francisco Pires Von Gilsa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército José Pacheco Xavier.

Louvores:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel do SGE (51431611) Vasco da Costa Álvares, porque, ao atingir o limite de idade do seu posto, passa à situação de reserva, depois de uma vida abnegadamente dedicada ao serviço do Exército.

Durante 44 anos serviu em diversos órgãos e unidades militares, impondo-se sempre pela sua integridade de carácter, vincada personalidade, excepcional competência, esclarecida inteligência e invulgares qualidades de trabalho. Durante os últimos 4 anos da sua carreira desempenhou as funções de chefe do Serviço Geral do Exército, onde deixa um nome e uma obra que muito o dignificam. Com a sua capacidade e prestígio foi capaz de conduzir o Serviço durante os anos mais difíceis da conjuntura nacional e militar com isenção e muito senso, contribuindo de forma notável para a estabilidade de oficiais e sargentos e para o prestígio do próprio Serviço. Deve-se em grande parte ao seu esforço e valor a criação recente do Batalhão do Serviço Geral do Exército, unidade que atingiu um elevado nível de disciplina e eficiência.

O tenente-coronel Costa Álvares é digno de admiração e respeito dos seus subordinados e dos seus superiores e por isso considero de toda a justiça apontá-lo às gerações mais novas como um exemplo de espírito militar e classificar os serviços por ele prestados relevantes e muito distintos.

Estado-Maior do Exército, 7 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Passagem à situação de reserva:

Brigadeiro António Areias Peixoto, nos termos da condição 1.ª da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 490/77, de 18 de Novembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 30 200\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 23 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Brigadeiro Fernando Manuel Jasmins de Freitas, nos termos da condição 1.ª da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 187/77, de 9 de Maio, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 33 220\$00. Conta 43 anos de serviço.

Brigadeiro Joaquim do Lago Arrais Torres de Magalhães, nos termos da condição 1.ª da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 187/77, de 9 de Maio, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 30 200\$00. Conta 42 anos de serviço.

Brigadeiro Armindo Martins Videira, nos termos da condição 1.ª da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de

30 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 187/77, de 9 de Maio, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 36 240\$00. Conta 50 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria António Gomes Baptista Ferro, nos termos da condição 1.ª da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 28 500\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia José Fernando Graça Pereira do Nascimento, nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 30 470\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 6 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia Inácio Luís Guedes Machado Nápoles Vadre Santa Marta, nos termos da condição 1.ª da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 30 770\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de artilharia Leonel Fialho Raposo, nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 26 748\$00. Conta 31 anos e 11 meses de serviço.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O. 3. N.º 21 da D. A. A.
de 24/6/80

Major de artilharia Manuel Jorge Borrega, nos termos do Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 548\$00. Conta 29 anos e 8 meses de serviço.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de engenharia Humberto Jorge Sardinha Dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 15 488\$00. Conta 21 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de engenharia António Bernardino Abreu Miranda, nos termos do Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 8 186\$00. Conta 12 anos e 3 meses de serviço.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), Carlos Eugénio de Oliveira Carvalho, nos termos da condição 1.ª da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 28 270\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 7 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército Inácio António da Conceição Piedade, nos termos da condição 1.ª da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 700\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército António Gomes, nos termos da condição 2.ª da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 30 028\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José Isabel Lourenço, nos termos da condição 1.ª da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Janeiro de 1978. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Tomás Augusto da Costa Ferreira, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 24 000\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Augusto Pedro Martins, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 26 400\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Baixas de serviço:

Por terem atingido o limite da idade, nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1962:

Infantaria:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Arnaldo Amândio Monteiro do Nascimento, Amândio Leite da Costa, José Maria Fer-

reira Coelho, João do Carmo Correia Botelho, Álvaro da Silva Esteves Pereira, Silvino Barreiros, Luís Filipe Botelho de Gusmão Cortes Rodrigues, Vítor da Silva Garcia, Manuel Alberto Rodrigues de Faria, Celestino Lopes Rosa Neto, Alfredo Teixeira da Costa Pereira, António Dias, António Lopes de Sousa Santos, José dos Santos, Manuel Leal, Duarte Braga Correia Mendes, Álvaro Gonçalves de Azevedo, Júlio César da Silva Gonçalves, Gastão Furtado Pereira dos Reis, José Maria Pais Machado, António Mendonça Lopes, Alfredo da Piedade Agostinho Carreira de Azevedo, Manuel José, António Alexandre de Calazans Duarte, Edmundo Ferreira de Almeida, Carlos Pereira de Andrade, Alberto Cabral Quadros Marinho Falcão, José de Campos Cordeiro, António Gouveia Dias Rocha, José Luciano Vieira Rodrigues, José Pedro Dias, José Simões do Paço, Alberto Eloy Borges Cardoso, David Alexandre Macedo Ribeiro, Homero Alberto Leiria e Borges, Amílcar Ferreira Gonçalves, Mário Manuel Nepomuceno Mora, Francisco Álvaro da Veiga Troçolo, Ciriaco Damásio da Trindade, António Gomes da Cunha e Maia Mendonça, Fernando Alfredo de Barros Almeida, Gustavo Adolfo Gomes de Brito Pitschiller, Domingos Ribeiro Soeiro, Francisco Esteves Ribeiro, José Parada Monteiro, Mário Guilherme Vieira da Silva de Carvalho Campos, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 1, 3, 13 e 15 de Julho, 6, 10, 16 e 20 de Agosto, 19, 20, 22 e 30 de Setembro, 1, 1, 1, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 21, 23, 24 e 31 de Outubro, 1, 4, 7, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 23 e 27 de Novembro, 11, 15, 18, 18, 23, 26, 26 e 31 de Dezembro de 1979.

Alfres milicianos, na situação de reserva, Tomás Alexandre Cabral Archer de Carvalho, José Augusto de Magalhães Soeiro, Pedro Ribeiro de Sousa Barbosa, Joaquim Esteves Baptista, José Rodrigues Redondo, Manuel Dias Serras, Amílcar de Carvalho Grijó, Fernando Cardoso Guerra, Joaquim Viana da Fonseca, Elói Alves Veloso Gomes de Barros e Eduardo Gomes Vidal, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 5 de Julho, 28 de Agosto, 2 de Setembro, 3, 12, 20, 20, 26 e 29 de Outubro, 2 e 27 de Dezembro de 1979.

Artilharia:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Mário Veríssimo Duarte, José Luís Rodrigues Martins, Mário Augusto Correia da Costa, Jorge Joaquim de Castro Tavares e Fernando Brito Pereira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 1 de Junho

de 1974, 1 e 14 de Outubro, 15 de Novembro e 6 de Dezembro de 1979.

Cavalaria:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, José Vasco Falcão Sacadura e Luís de Ávila e Castro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 12 de Outubro e 12 de Dezembro de 1979.

Engenharia:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Rogério Afonso, Manuel Lopes de Amorim, Ciro de Oliveira Pinto, António da Silva Neto, Manuel Jorge de Sousa Costa, Rogério Augusto Leite Rodrigues e António João Barroso Antunes, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 4 de Julho, 28 de Agosto, 31 de Outubro, 2 de Novembro, 9, 23 e 31 de Dezembro de 1979.

Serviço de saúde:

Médicos:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, José António de Sousa Pereira, Ernesto Borges Teixeira de Moraes, Luís Martins Correia de Almeida Carvalhais, José Manuel Rodrigues Pereira, Joaquim Ramos Malvar, José António Gavinha Júnior, António Augusto de Barros, João Baptista Moraes, João Luís Mesquita Cardoso, Álvaro Pereira da Costa Bastos, Eduardo de Brito e Cunha, António Martins de Castro Bento, João Ferreira Soares, João Resende, Rómulo Esteves Campante, António Manuel Carvalho de Pinho, José Filipe Carneiro Neto Rebelo, Armando Nunes Diogo, Mário Ribeiro Freire Ruas, Augusto Simões da Silva, José Roberto Amado de Oliveira Pinto e Francisco Rodrigues Antunes, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 23 de Outubro de 1969, 17 de Abril de 1970, 11 de Julho e 6 de Agosto de 1971, 22 de Agosto de 1972, 4 de Março, 22 de Maio, 18 de Setembro e 28 de Outubro de 1974, 28 de Março e 17 de Setembro de 1975, 9 de Setembro e 30 de Dezembro de 1977, 20 de Março de 1978, 27 de Junho, 23 de Julho, 9 de Outubro, 13, 19 e 30 de Novembro, 11 e 29 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos, na situação de reserva, Abílio Ferreira Machado, António Joaquim Gonçalves, Artur Magno Rebelo de Carvalho de Sousa Pereira, Domingos da Silva Pereira, Carlos José Monteiro Guimarães Ponce de Leão, José Moreira Monteiro, Manuel Reimão da Cunha Pinto, José Joaquim Moreira Braga e Armando Vaz Caldas, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 16 de Junho de 1975, 9 e 20 de Janeiro de 1976, 26 de Julho e 28 de Dezembro de 1978, 6 e 15 de Outubro, 7 e 11 de Novembro de 1979.

Veterinários:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, José da Conceição Gonçalves e Anacleto de Sousa Pinguinha, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 21 de Maio e 13 de Junho de 1975.

Serviço de administração militar:

Tenente miliciano, na situação de reserva, Alberto Marta Louro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 1979.

Força Aérea:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, António Manuel de Avilez Lobo de Almeida Melo de Castro e Fernando Hugo Maria O'Neill, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 9 e 13 de Outubro de 1979.

III — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Adidos em estabelecimentos militares:

Serviço Cartográfico do Exército

Deixa de desempenhar as funções de presidente do conselho administrativo do Serviço Cartográfico do Exército, passando a desempenhar as de chefe da Secção Financeira do mesmo Serviço, nos

termos do Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto de 1979, o tenente-coronel do serviço geral do Exército João Rodrigues Vinagre. Este oficial continua na situação de adido, situação em que já se encontrava do antecedente.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Direcção da Arma de Engenharia

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, António Jorge de Jesus Conceição Grego.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980.)

Quartéis-generais:

Região Militar do Centro

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, da Repartição de Justiça e Disciplina da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, Jorge Manuel Coutinho de Abreu, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1980.)

Região Militar do Norte

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Nelson Baptista Lopes.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1979.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Regimento de Infantaria de Faro

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), Fernando Guerreiro Dias.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Manuel Raposo Reis Oliveira, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano de infantaria, do Batalhão do Serviço de Transportes, Horácio Flores Tavares Correia, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Ângelo Manuel Lima Vieira Araújo, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Abril de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Adelino Ferreira de Campos, Joaquim Manuel Vinagre Carola e Amílcar Manuel Soares da Silva Setas Martins, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, António Manuel Dias de Carvalho, Américo Viegas Peres e José Manuel Dias Viegas, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, António Manuel Ribeiro Coelho, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Lisboa**

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Orlando Rodrigues Simões Santos, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, Amândio Fernando Pimentel de Castro, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, Ruy Fernando Costa Magalhães Oliveira, em disponibilidade.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, Carlos Albano Barbosa dos Santos, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, Manuel Galvão de Melo e Mota.

(Por portaria de 3 de Setembro de 1979.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Alferes miliciano de artilharia, da Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1, José Carlos Borges da Mota.

(Por portaria de 3 de Setembro de 1979.)

Cavalaria:

Regimento de Cavalaria de Braga

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria Estremoz, Joaquim José Rodrigues Ribeiro.

(Por portaria de 3 de Setembro de 1979.)

Esquadrão de Lanceiros da Zona Militar da Madeira

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, Octávio Augusto de Almeida Pó.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Engenharia:**Escola Prática de Engenharia**

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Eduardo Elísio Machado Souto Moura.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de transmissões, da Escola Prática de Transmissões, José Manuel Marques, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 29 de Outubro de 1979.)

Regimento de Engenharia n.º 1

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, João Carlos Duarte Roseiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Transmissões:**Regimento de Transmissões**

Aspirante a oficial miliciano de transmissões, da Escola Prática de Transmissões, António Luís Ferreira Antunes.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1980.)

Serviço de saúde:**Regimento do Serviço de Saúde****Companhia de Mobilização**

Alferes miliciano médico, do Quartel-General da Região Militar do Centro, José Júlio Albuquerque Alves de Moura, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Quartel-General da Região Militar do Centro, José Augusto Madeira Afonso, António Alberto Martinho de Almeida, Adelino de Almeida Albuquerque Botelho, José Humberto Santos Paiva de Carvalho, José Alberto André Catarino e António Manuel Diogo de Paiva, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Serviço de administração militar:

Batalhão de Administração Militar

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, João Carlos de Sá Braga, Carlos Manuel Pereira da Costa, Vasco Rui Gonçalves Pinto Martins de Freitas, António Pedro Serra Martins, Dinis Ganhão Ferreira Jacinto e Fernando Jorge Marques Vieira, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, José Henrique Moreira Leitão e José António Figueiredo Santos, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979.)

Serviço de material:

Batalhão de Serviço de Material

Tenente miliciano do serviço de material, da Escola Militar de Electromecânica, José Domingos Teixeira de Faria, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de material, da Escola Militar de Electromecânica, Eurico Manuel Elias de Morais Carrapatoso, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Serviço de transportes:**Escola Prática do Serviço de Transportes**

Tenentes milicianos de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Carlos Manuel Jales Ferreira Pimentel e Paulo Afonso São José Ramalho.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Escola Militar de Electromecânica**

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Ricardo Fernandes da Silva Saldanha.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

**Centro Militar de Educação Física,
Equitação e Desportos**

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, Luís Augusto Severo Teixeira Pinto.

(Por portaria de 11 de Julho de 1979.)

IV — PENSÕES DE RESERVA

General António Ferreira Carvalho Freire Damião, pensão mensal de 30 250\$00, desde 25 de Abril de 1978. Conta 36 anos de serviço. Esta portaria altera apenas o valor da pensão de reserva constante da portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 22, de 15 de Novembro de 1978, página 1849.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria António Emílio Gameiro Cardoso, pensão mensal de 25 208\$00, desde 25 de Outubro de 1979. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria António José Marques da Silva Castro, pensão mensal de 17 081\$00, desde 22 de Junho de 1979. Conta 26 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de artilharia José Maria de Azevedo Mendes Seabra, pensão mensal de 19 800\$00, desde 15 de Novembro de 1979. Conta 27 anos de serviço.

Coronel de cavalaria Luís Carlos de Abreu Barros e Cunha, pensão mensal de 27 708\$00, desde 27 de Novembro de 1979. Conta 35 anos de serviço.

Tenente-coronel de cavalaria Hélder Humberto do Nascimento Matias, pensão mensal de 25 291\$00, desde 20 de Novembro de 1979. Conta 31 anos de serviço.

Tenente-coronel de engenharia Henrique Pedro Daniel Duarte Silva y Aranda, pensão mensal de 27 000\$00, desde 25 de Outubro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

Capitão de engenharia Armando Mesquita Pereira Cosme, pensão mensal de 20 250\$00, desde 1 de Novembro de 1979. Conta 30 anos de serviço.

Tenente-coronel médico João Ávila de Matos, pensão mensal de 26 700\$00, desde 20 de Novembro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

Coronel do serviço de administração militar José Augusto da Cunha, pensão mensal de 27 700\$00, desde 25 de Outubro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel do serviço de administração militar Abel Lopes Teixeira, pensão mensal de 30 350\$00, desde 1 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de administração militar Alexandre José Carvalho Pereira, pensão mensal de 18 641\$00, desde 1 de Março de 1979.

Conta 28 anos de serviço. Esta portaria rectifica o valor da pensão de reserva publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 14, de 15 de Julho de 1979, para o quantitativo acima mencionado.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O brigadeiro Rui Lopes Trindade Lima foi promovido ao actual posto, por portaria de 9 de Dezembro de 1979, para o Quartel-General da Região Militar do Sul e não para o Quartel-General da Região Militar de Lisboa, como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, de 1 de Abril de 1978, página 565.

2) O brigadeiro, na situação de reserva, António Areias Peixoto continuou, após a sua passagem à situação de reserva (23 de Novembro de 1979), a prestar serviço na Direcção do Serviço de Administração Militar, até 14 de Dezembro de 1979, data em que efectuou a sua apresentação no Estado-Maior do Exército, onde ficou a prestar serviço como assessor do CEME.

3) O brigadeiro, na situação de reserva, Fernando Manuel Jasmims de Freitas continuou, após a sua passagem à situação de reserva (22 de Dezembro de 1979), a prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

4) O brigadeiro, na situação de reserva, Luís dos Santos Pinto continuou, após a sua passagem à situação de reserva (13 de Dezembro de 1978), a prestar serviço como presidente do Serviço de Coordenação de Extinção da PIDE/DGS e LP.

5) O brigadeiro, na situação de reserva, Joaquim do Lago Arrais Torres de Magalhães continuou, após a sua passagem à situação de reserva (22 de Dezembro de 1979), a prestar serviço no Estado-Maior do Exército.

6) O brigadeiro, na situação de reserva, Armindo Martins Videira continuou, após a sua passagem à situação de reserva (22 de Dezembro de 1979), a prestar serviço na Direcção do Serviço de Educação Física do Exército, até 9 de Janeiro de 1980.

7) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José Alves Pereira continuou, após a sua passagem à situação de reserva (9 de Dezembro de 1976), a prestar serviço na Guarda Nacional Republicana.

8) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José Guardado Moreira deixou de prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, desde 4 de Fevereiro de 1980, passando a prestá-lo, desde a mesma data, no Quartel-General da Região Militar do Centro.

9) O coronel de infantaria, na situação de reserva, António Manuel Andrade Lopes continuou, após a sua passagem à situação de reserva (14 de Janeiro de 1980), a prestar serviço no Conselho Superior de Disciplina do Exército, na situação de diligência e colocado na Direcção da Arma de Infantaria.

10) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Rodrigo Silva Antunes da Costa continuou, após a sua passagem à situação de reserva (1 de Julho de 1978), a prestar serviço na Delegação dos Serviços Sociais das Forças Armadas no Porto, até 5 de Julho de 1979, data a partir da qual passou a prestá-lo no Quartel-General da Região Militar do Norte.

11) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Rodrigo Silva Antunes da Costa, colocado no Quartel-General da Região Militar do Norte, presta serviço na Delegação do Porto dos Serviços Sociais das Forças Armadas, desde 4 de Janeiro de 1980, data em que deixou de prestá-lo no Quartel-General da Região Militar do Norte.

12) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Luís Augusto Rodrigues de Carvalho deixou de prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco desde 4 de Fevereiro de 1980, passando a prestá-lo, desde a mesma data, na Comissão Liquidatária do Regimento de Cavalaria n.º 8.

13) O coronel de infantaria António Gomes Baptista Ferro, após a sua passagem à reserva em 22 de Janeiro de 1980, continuou ao serviço no Tribunal Militar Territorial de Tomar.

14) Desde 11 de Fevereiro de 1980 passou a desempenhar a função de subdirector da Direcção do Serviço de Pessoal o coronel de artilharia António Nunes de Carvalho Pires.

15) O coronel de artilharia, na situação de reserva, José Póvoas Janeiro deixou de prestar serviço na Direcção do Serviço Histórico Militar, desde 15 de Janeiro de 1980, data a partir da qual passou a prestá-lo no desempenho das funções de vogal-secretário da Comissão de Explosivos, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1980.

16) O coronel de artilharia, na situação de reserva, Sérgio Augusto Vilaverde Bacelar, do Quartel-General da Região Militar do Norte, presta serviço no Ministério da Defesa Nacional, na situação de diligência, no Centro de Coordenação de Protecção Civil do Porto, desde 22 de Janeiro de 1980.

17) O coronel de cavalaria, na situação de reserva, César Augusto Rodrigues Mano presta serviço na Direcção da Arma de Cavalaria, desde 5 de Fevereiro de 1980.

18) O coronel de engenharia, na situação de reserva, Vitor Manuel Gouveia Rodrigues deixou de prestar serviço na Comissão Extraordinária de Obras Militares do Exército no Estado-Maior-General das Forças Armadas, desde 31 de Janeiro de 1980.

19) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, António Cândido de Arriaga Casqueiro Sampaio continuou, após a sua passagem à situação de reserva (1 de Janeiro de 1980), a prestar serviço na Academia Militar.

20) O tenente-coronel de cavalaria, na situação de reserva, Manuel António Minas da Piedade deixou de prestar serviço na 4.ª Repartição do Estado-Maior do Exército desde 5 de Fevereiro de 1980, passando a prestá-lo, desde aquela data, na Direcção do Serviço Histórico Militar.

21) O tenente-coronel do serviço de material, na situação de reserva, Domingos Dias da Cruz continuou, após a sua passagem à situação de reserva (31 de Março de 1977), a prestar serviço nas Oficinas Gerais de Material de Engenharia.

22) O tenente-coronel do serviço de material, na situação de reserva, Domingos Dias da Cruz, colocado na Direcção do Serviço de Material e em diligência nas Oficinas Gerais de Material de Engenharia, deixou de prestar serviço desde 31 de Dezembro de 1979.

23) O tenente-coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, Horácio Manuel da Costa Vieira Coelho prestou serviço na junta de recrutamento da Região Militar do Norte (Junta de Recrutamento — 6/79), até 15 de Maio de 1979.

24) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Albano Ferreira Simões deixou de prestar serviço na Guarda Fiscal, desde 31 de Janeiro de 1980.

25) O tenente-coronel do serviço geral do Exército Álvaro António Pompeia Xavier prestou serviço nas juntas de recrutamento da Região Militar do Norte, que se indicam:

— Junta de Recrutamento — 1/78, de 16 de Janeiro de 1978 a 8 de Junho de 1978;

— Junta de Recrutamento — 1/79, de 15 de Janeiro de 1979 a 5 de Junho de 1979.

26) O major de infantaria, na situação de reserva, Jorge Valdemar Lourinho de Jesus Ribeiro continuou, após a sua passagem à situação de reserva (12 de Janeiro de 1980), a prestar serviço no Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército.

27) O major de artilharia, na situação de reserva, José de Magalhães Fernandes Basto prestou serviço na Junta de Recrutamento da Região Militar do Norte (Junta de Recrutamento — 2/79), até 5 de Junho de 1979.

28) O major do serviço de material, na situação de reserva, Carlos Eugénio de Oliveira Carvalho continuou, após a sua passagem à situação de reserva (7 de Dezembro de 1979), a prestar serviço na Chefia do Serviço de Material de Instrução.

29) O major do serviço de material, na situação de reserva, João José dos Santos Ferreira presta serviço no Comando Militar da Praça de Elvas desde 26 de Janeiro de 1980.

30) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Inácio António da Conceição Piedade continuou, após a sua passagem à situação de reserva (8 de Dezembro de 1979), a prestar serviço na Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal.

31) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel José Nunes prestou serviço na Junta de Recrutamento do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora, de 17 de Janeiro de 1977 a 16 de Agosto de 1977.

32) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Aníbal dos Santos Ferreira prestou serviço na Junta de Recrutamento da Região Militar do Norte (Junta de Recrutamento — 6/79), até 15 de Maio de 1979.

33) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Raul Manuel de Sousa Paz deixou de prestar serviço na Junta de Recrutamento da Região Militar do Norte (Junta de Recrutamento — 1/79), desde 19 de Julho de 1979.

34) O capitão do serviço geral do Exército José Joaquim Nobre continuou, após a sua passagem, à situação de reserva, em 20 de Agosto de 1979, a prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro.

35) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Salvador de Jesus Neto presta serviço na Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal desde 4 de Fevereiro de 1980, data em que deixou de o prestar no Cofre de Previdência das Forças Armadas.

36) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Augusto Pedro Martins continuou, após a sua passagem à situação de reserva (22 de Janeiro de 1980), a prestar serviço na Escola Prática de Artilharia.

37) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel Garcia Goulart deixou de prestar serviço no Quartel-General da Região Militar de Lisboa, desde 1 de Fevereiro de 1980.

38) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Mário Amadeu Domingos Ferreira deixou de prestar serviço no Hospital Militar Regional n.º 3, desde 31 de Dezembro de 1979.

39) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel Lopes de Carvalho prestou serviço na Junta de Recrutamento da Região Militar do Norte (Junta de Recrutamento — 2/79), até 5 de Junho de 1979.

40) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel Barbudo Calado deixou de prestar serviço no Arquivo Geral do Exército, desde 1 de Fevereiro de 1980.

Cursos e estágios:

41) Deve ser averbado ao brigadeiro Amadeu Garcia dos Santos o Curso «First Joint Senior Officers» o qual decorreu no Reino Unido de 17 a 21 de Março de 1980.

42) Devem ser averbados ao capitão de engenharia Fernando Manuel Paiva Monteiro, da Chefia do Serviço de Obras do Exército, os seguintes cursos frequentados no estrangeiro, com aproveitamento:

Advanced IED Disposal Course, de 25 de Novembro a 15 de Dezembro de 1976, no Reino Unido;

Pre-Operational (IED) Course, de 21 de Fevereiro a 11 de Março de 1977, no Reino Unido;

Engineer Officer Advanced Course, de 2 de Janeiro a 11 de Julho de 1979, nos Estados Unidos da América.

43) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Estágio de Actualização de Oficiais/AA» (EAO/AA) que frequentaram no Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais no período de 7 de Janeiro a 8 de Fevereiro de 1980, com o seguinte aproveitamento:

Tenentes:

Domingos Alves Magalhães, do CIAAC, suficiente;
Daniel José Marques Policarpo, do RAC, suficiente;
Carlos Manuel Saramago Pinto, da EPA, muito bom;
Jorge Manuel Romano Delgado, da EPA, bom;

Alferes graduados em tenentes:

Guilherme José Costa Guedes Silva, da EPA, suficiente;
Albano Manuel M. Albuquerque, da EPA, suficiente;
Sérgio Alexandre B. Freire Falcão, da EPA, suficiente;

Alferes:

José Caetano Almeida e Sousa, da EPA, bom;
Artur Parente Fraga, da EPA, suficiente;
António Manuel Borges T. dos Santos, do RAL, bom.

44) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Curso de Actualização e Aperfeiçoamento de Capitães», que frequentaram na Escola Prática de Administração Militar, no período de 1 de Outubro de 1979 a 1 de Fevereiro de 1980, com aproveitamento:

Capitão do serviço de administração militar António Manuel Galvão Gonçalves, do RLL;
Capitão do serviço de administração militar José António B. O. Val-doleiros, da EPTrms;
Capitão do serviço de administração militar Francisco Xavier Santos Silva, do CGF/RML;
Capitão do serviço de administração militar Álvaro Brazinha Mochacho, do IMPE/DSF;
Capitão do serviço de administração militar Fernando Manuel Silva Ascensão da MM;

- Capitão do serviço de administração militar Rui Fernando Miranda Vieira, do CFE;
- Capitão do serviço de administração militar João Roque Rodrigues, do CGF/ZMM;
- Capitão do serviço de administração militar Carlos Manuel Macedo Ávila, do CGF/RML;
- Capitão do serviço de administração militar Fernando Cera de Almeida, da EPAM;
- Capitão do serviço de administração militar João Francisco Félix Pereira, da MM;
- Capitão do serviço de administração militar Inácio Pinto do Rosário, do EME;
- Capitão do serviço de administração militar António Manuel I. Matos Borges, do CGF/RML;
- Capitão do serviço de administração militar Adalberto André T. Fernandes, da MM;
- Capitão do serviço de administração militar Dorbalino dos Santos Martins, do C. MILITAR
- Capitão do serviço de administração militar Mariano João Alves Pimenta, da MM/DGMI;
- Capitão do serviço de administração militar Carlos Leonel da Costa Cabral, da DSAM/CFEFE;
- Capitão do serviço de administração militar Fernando Jorge Calisto Duarte, do BAM;
- Capitão do Serviço de administração militar Manuel Tavares da Costa, do CGF/ZMA;
- Capitão do serviço de administração militar Artur A. Menezes Moutinho, do IMPE;
- Capitão do serviço de administração militar José C. Mendonça da Luz, da MM;
- Capitão do serviço de administração militar Armando D. Saldanha do Vale, da MM;
- Capitão do serviço de administração militar Ramiro I. Rocha Martins, da EPAM;
- Capitão do serviço de administração militar José M. Pires Martins, da EPAM.

45) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Curso de Testador», que frequentaram no Centro de Estudos Psicotécnicos, no período de 14 a 25 de Janeiro de 1980, com o aproveitamento de «Bom»:

- Alferes do serviço geral do Exército João José Caramelo Semião, do BST;
- Capitão do serviço geral do Exército Jorge Moreira, do RI/WISEU;

- Capitão do serviço geral do Exército Manuel de Gouveia, do BIMEC/
/1.ª BMI;
- Capitão do serviço geral do Exército José Maria Grilo Cardoso, da
EPSTpts;
- Tenente do serviço de administração militar Eduardo Francisco Mo-
reira Pires, do BAM;
- Capitão de cavalaria Baltasar E. Gamito Ferreira, do CIPE;
- Tenente de cavalaria António Manuel Marroio Pinheiro, da EPC;
- Capitão do serviço geral do Exército Caetano Lopes Ramalho Bra-
gança, do CIAAC;
- Capitão de infantaria José Augusto da Costa Abreu Dias, da EFS;
- Capitão do serviço geral do Exército António José Diogo, do BRT;
- Tenente do serviço de material José Padescas P. de Oliveira, da EPSM;
- Capitão de engenharia Carlos José S. Pereira, do REL;
- Capitão de infantaria Emídio dos S. Garcia, do BI/CHAVES;
- Capitão da cavalaria António José G. Júdice, do CMEFED;
- Alferes do serviço geral do Exército Aleixo F. do R. C. Fernandes,
do RI/FARO;
- Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Borges Mendes, do
RE/ESPINHO;
- Alferes do serviço geral do Exército Viriato G. de Castro, do
RI/PORTO;
- Capitão de infantaria Jorge M. Henriques Caetano, do QG/RML;
- Capitão de engenharia João Maria Vasconcelos Piroto, da EPE;
- Capitão de infantaria Armando F. Jesus Silva, do RIQ;
- Capitão de infantaria António do Vale Leitão, do RIF;
- Alferes do serviço geral do Exército Norberto António Rodrigues,
da EPTrm;
- Capitão miliciano de cavalaria João António Dias Pereira, do
RC/BRAGA;
- Capitão miliciano José A. G. P. Lima, da EMElm;
- Tenente miliciano de infantaria Mário Manuel F. Salvador, do CIM.

Desligados do serviço:

46) São desligados do serviço a partir da data que lhe vai indi-
cada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei
n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais na situação de
reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram
o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

- Coronel do serviço de administração militar Manuel Albertino Varela
Soares, desde 2 de Fevereiro de 1980;
- Major do serviço geral do Exército Joaquim Ferreira Gouveia, desde
18 de Fevereiro de 1980;

Capitão de engenharia Vasco de Paiva Baltazar Brites, desde 23 de Fevereiro de 1980.

Diversos:

47) Por despacho de 31 de Janeiro de 1980 o major médico António José Cardoso de Oliveira foi autorizado a prestar serviço no Hospital Militar Principal, em regime de acumulação com as funções que desempenha na Polícia de Segurança Pública.

Rectificações:

48) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1/77, página 117, onde se lê: «Major de Infantaria Henrique José Pereira de Albuquerque», deve ler-se «Capitão de infantaria Henrique José Pedroso de Albuquerque».

49) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Maio de 1979, página 848, onde se lê: «Major do serviço geral do Exército ... António José Fernandes», deve ler-se: «Capitão do serviço geral do Exército ... António José Fernandes».

50) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 2, de 15 de Janeiro de 1978, página 137, no 3.º período, onde se lê: «Artur Pires de Lima» deve ler-se: «Adriano Ernesto Leonardo».

VI — OBITUÁRIO

1977:

Agosto, 28 — Tenente miliciano, na reserva, Paulo Henrique de Magalhães Pamplona Lacerda Nunes.

Outubro, 2 — Alferes miliciano de infantaria João Manuel Monteiro Martins.

1978:

Novembro, 1 — Tenente do serviço geral do Exército, na reserva, Francisco de Paula Allen Urcullu Rodrigues Vieira Castro Ribeiro Maia.

1980:

Janeiro, 16 — Tenente, reformado, João Vicente Farinha.

Janeiro, 21 — General, reformado, Alfredo Narciso de Sousa.

Fevereiro, 3 — Capitão, reformado, Custódio Palha Gandarela.

Fevereiro, 8 — Tenente, reformado, João Maria Simões Pereira de Brito.

Fevereiro, 12 — Capitão, reformado, Carlos Mário da Conceição.

Fevereiro, 13 — Tenente, reformado, José Carlos Arantes Lopes.

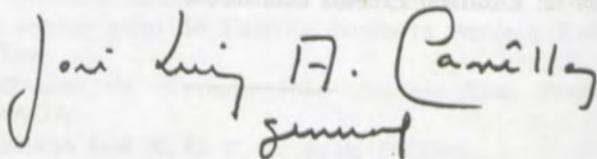
Fevereiro, 17 — Tenente, reformado, Francisco dos Santos Moutinho.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General

A handwritten signature in black ink, reading "José Luís Almiro Canêlhas" with "general" written below it in a smaller, cursive script.

José Luís Almiro Canêlhas, general



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 6/15 DE MARÇO DE 1980

DIRECCÃO DA ARMA DE ARTILHARIA

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

Entrada n.º 4014Em 26 de 6 1980

Processo n.º _____

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General

das Forças Armadas

Despacho

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 317/79, de 23 de Agosto, nomeio o brigadeiro Francisco José Pinto Correia meu representante no Conselho Nacional de Telecomunicações, conforme se encontra previsto na alínea b) do n.º 1 da mesma disposição legal.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 10 de Dezembro de 1979. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 39, de 15 de Fevereiro de 1980.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/79, de 1 de Agosto, o tenente-coronel de artilharia Gabriel Augusto do Espírito Santo, desde 3 de Janeiro de 1980, para o cargo de adjunto militar do Gabinete de Planeamento

do Instituto da Defesa Nacional, criado por este diploma legal e ainda não provido.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 11 de Janeiro de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1980, sob o n.º 6616. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por delegação no Vice-Chefe do Estado-Maior-General, e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear, nos termos da Convenção entre os Estados Partes no Tratado do Atlântico Norte, relativa ao estatuto das suas forças (Estatuto das Forças Armadas), aprovada pela resolução de 3 de Agosto de 1955, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 170, daquela mesma data, o major engenheiro de transmissões José Tavares Coutinho para o desempenho de um cargo militar internacional OTAN ainda não provido.

Esta portaria produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 1979.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 23 de Agosto de 1979. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 18 de Outubro de 1979, sob o n.º 60 092. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por delegação no Vice-Chefe do Estado-Maior-General, e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear o tenente-coronel do serviço de administração militar António Cardoso Ferreira da Costa para o cargo de adjunto da 3.ª Repartição do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 077, de 18 de Julho de 1960, em substituição do coronel do serviço de administração militar João Vítor Lucas Varela, exonerado por ter sido promovido ao actual posto por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 1979.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 21 de Janeiro de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1980, sob o n.º 9782. Não são devidos emolumentos.)

D. R., 2.ª Série, n.º 49, de 28 de Fevereiro de 1980.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear o tenente do serviço geral do Exército Heitor Francisco Nunes para o cargo de adjunto do secretário do Supremo Tribunal Militar, nos termos da alínea b) do artigo 294.º do Código de Justiça Militar, e ainda não provido.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 6 de Dezembro de 1979. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1980, sob o n.º 2482. Não são devidos emolumentos.)

(D. R., 2.ª Série, n.º 28, de 2 de Fevereiro de 1980.)

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 267/77, de 2 de Julho, nomeio para exercer as funções de chefe do meu Gabinete o tenente-coronel de infantaria Hugo Ferdinando Gonçalves Rocha.

Ministério da Defesa Nacional, 5 de Fevereiro de 1980. — O Ministro da Defesa Nacional, *Adelino Amaro da Costa*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 45, de 23 de Fevereiro de 1980.)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por portarias de 21 de Janeiro findo, visadas pelo Tribunal de Contas em 29:

Joaquim Ruivo de Oliveira, major de artilharia — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante da divisão de segurança da Polícia de Segurança Pública do Distrito de Lisboa.

Valdemar Dinis Clemente, major de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante de divisão da Polícia de Segurança Pública do Distrito de Lisboa.

(Registos n.º 4972 e 4973, respectivamente. São devidos emolumentos, nos termos dos Decretos-Leis n.º 356/73, 667/76 e 296/77: para o Estado, 250\$ e para o Cofre do Tribunal de Contas 250\$.)

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, 7 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior Interino, *José Maria de Melo Parente*, tenente-coronel de infantaria.

(D. R., 2.ª Série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 1980.)

Por despacho ministerial de 28 de Dezembro de 1979, anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro findo:

Armando José da Silva Freire, coronel de cavalaria — exonerado do cargo de comandante da Polícia de Segurança Pública do Distrito do Porto, continuando, contudo, a prestar serviço nesta corporação, na situação de diligência, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/75, de 21 de Fevereiro. (Registo n.º 2551.)

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro findo.)

José Eduardo Gaioso Henriques Vaz, major de infantaria — exonerado do cargo de 2.º comandante da Polícia de Segurança Pública do Distrito do Porto e nomeado, em comissão, para o cargo de comandante da mesma Polícia. (Registo n.º 2498. Não são devidos emolumentos.)

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, 25 de Fevereiro de 1980. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Joaquim Fernando Lopes Marques*, tenente-coronel de artilharia.

(D. R., 2.ª Série, n.º 51, de 1 de Março de 1980.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha

Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

General João Imaginário Nunes Egreja;
Coronel de infantaria Camilo José Delgado;
Capitão do serviço de material Duílio Lopes da Fonseca Jorge.

Por portarias de 4 de Fevereiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar António Francisco Lopes Alves Ferreira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar Manuel António Palminha Sacramento.

Por portarias de 25 de Fevereiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro António da Silva Osório Soares Carneiro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Fernando Mário de Almeida Cid Torres.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º

do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Francisco Alberto Cabral Couto.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria José Garção Sambado.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria José Monteiro Grilo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia Luís Eduardo da Costa Rombert.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia Álvaro Manuel Vilares Cepeda.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Américo das Dores Moreira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Luís Ataíde da Silva Banazol.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Carlos Alberto Rebelo Marques.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de cavalaria Rui dos Santos Ferreira Fernandes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel médico António Garcia Teixeira Pinto.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Artur Teófilo da Fonseca Freitas.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia João António Duarte Figueira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Manuel Augusto Fernandes da Silva.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do

Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major engenheiro de transmissões Jorge Luís Gonçalves da Cunha.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major capelão Joaquim Luís Cupertino.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército António Figueiredo Simões.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército Júlio António de Almeida Costa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Luís Alberto Costa Torres.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército João José Fonseca Toscano.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º

do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Esteves Pires.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército José Cavalheiro de Albuquerque.

Por portarias de 27 de Fevereiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia Humberto Lopes da Rosa Neto.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia José Fernando Jorge Duque.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Arnaldo Manuel Serra Gomes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Luciano António de Jesus Garcia Lopes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do

PUBLICADO

O. S. N.º 21 de D. A. A.

Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria José Agostinho Franqueira de Oliveira Pedado.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército Francisco Timóteo Milhano.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Fevereiro de 1971, o capitão de cavalaria António Pinto Duarte Pereira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército João Barbosa Alves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Damião Augusto Neves.

Por portarias de 29 de Fevereiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 21.º e alínea c) do artigo 25.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Fernando do Amaral Campos Sarmiento.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com

referência ao n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de cavalaria Marcelo Vítor Lopes César Monteiro.

Por portarias de 4 de Março de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Joaquim do Lago Arrais Torres de Magalhães.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Arnaldo Carvalhais da Silveira Costeira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria António Jorge dos Reis Teixeira Sampaio.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Aprígio Ramalho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria António Luís Ferreira do Amaral.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe

por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Cabaço Leitão.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Fernandes dos Santos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano de infantaria Eduardo Gertrudes da Conceição, da Guarda Nacional Republicana.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano de infantaria António Marques de Matos, da Guarda Nacional Republicana.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano de infantaria Mário Afonso Vargas, da Guarda Nacional Republicana.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano de infantaria Octávio Azevedo, da Guarda Nacional Republicana.

Louvores:**Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina****Repartição de Justiça e Disciplina**

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o brigadeiro José da Silva Lopes, pela muita eficiente, dedicada, correcta e inteligente acção que desenvolveu durante o período de três anos em que desempenhou a árdua função de director do Serviço de Finanças que agora deixou para assumir a de director do Serviço de Administração Militar.

A implementação dum novo sistema de gestão financeira no Exército levou a estudos e a situações particularmente delicadas e difíceis que sempre foram superadas mercê da sua orientação firme e decidida. Noutros aspectos da missão cometida ao Serviço de Finanças, em especial os resultantes da falta de quadros do Serviço de Administração Militar, o brigadeiro Silva Lopes conseguiu galvanizar o pessoal sob a sua responsabilidade e pôde, assim, superar e minimizar dificuldades surgidas de modo a que as acções puderam desenvolver-se gradativa e progressivamente, embora com muitas dificuldades, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços e da gestão financeira das unidades e estabelecimentos militares.

Com a sua actuação na Direcção do Serviço de Finanças, confirmou as suas qualidades de oficial muito distinto, inteligente e zeloso e foi, em todas as circunstâncias, um colaborador e conselheiro consciente, sério, objectivo e leal, qualidades que aliadas à sua natural modéstia, correcção, afabilidade, trato social, espírito humano, inteireza de carácter e sensatez o impuseram à admiração e estima de todos quantos tiveram o privilégio de com ele contactar ou que estiveram sob a sua direcção.

Por tudo considero os serviços prestados pelo brigadeiro Silva Lopes como distintos, revelantes e de muito mérito.

Estado-Maior do Exército, 4 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o coronel de artilharia, na situação de reserva, Manuel Nicolau de Abreu Castelo Branco, por durante o período de aproximadamente seis anos, em que prestou serviço na Direcção do Serviço Histórico Militar, ter confirmado as suas excelentes

qualidades de trabalho e de dedicação ao serviço, já anteriormente realçadas, que, aliadas à sua lealdade e nobreza de carácter, o evidenciam como um oficial muito distinto e digno do maior apreço.

Oficial possuidor de vasta cultura e brilhante inteligência, dedicadas, integralmente, ao cumprimento das missões que lhe são cometidas, executa as suas tarefas com a maior eficiência, entusiasmo e elevado interesse para o serviço.

Dotado de qualidades de trabalho verdadeiramente excepcionais no desempenho das funções que lhe são confiadas, quer na Direcção do Serviço Histórico, quer noutros serviços, para os quais é reconhecida a sua competente idoneidade, sempre cumpriu todas as tarefas com a maior eficiência e inteira dedicação, demonstrando a sua capacidade realizadora com o maior dinamismo e o mais alto interesse.

De notar que os serviços desempenhados além daqueles que lhe competiram na Direcção do Serviço Histórico, executados cumulativamente e com os meios próprios, embora o afectassem materialmente, os aceitava com o maior estoicismo e sem qualquer desânimo, apesar da escassez dos elementos que, por vezes, tinha de enfrentar.

Extremamente desassombrado na exposição dos seus pontos de vista, apresentados com o maior respeito e correcção, acatando com o melhor espírito de cooperação as decisões superiores, nas quais se integra com a maior solicitude e lealdade, vem prestando sempre a melhor e mais eficiente e entusiástica colaboração.

O seu espírito de iniciativa foi recentemente bem demonstrado, na execução, de motu-próprio, da tradução das publicações relativas à «Organização de pré-arquivagem» e ao «Planeamento das infra-estruturas nacionais de documentação de bibliotecas e de arquivos» que, pela sua natureza, constituem documentos de trabalho de alta valia para o estudo da reestruturação daqueles serviços no âmbito do Exército.

Pelo exposto, pelo seu extraordinário espírito de colaboração e de proficiente dedicação, bem merece o coronel Castelo Branco, que os seus serviços sejam classificados de elevado mérito, extraordinários, muito relevantes e distintíssimos.

Estado-Maior do Exército, 4 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o coronel de artilharia *Adriano de Albuquerque*

Nogueira, pela forma altamente eficiente e dedicada como durante três anos desempenhou as difíceis funções de chefe da 1.ª Repartição do Estado-Maior do Exército, que agora deixa para ir satisfazer condições de promoção.

Num período de profunda e complexa reestruturação do Exército, o coronel Nogueira manifestou no desempenho das suas funções um raro conhecimento dos problemas de pessoal e uma grande ponderação e realismo na apresentação das soluções possíveis para situações por vezes extremamente delicadas.

Mercê da sua competência, do seu esforço constante e alto sentido do dever foi possível criar legislação nova, e ainda compilar, rever e difundir normas que têm vindo a facilitar o trabalho do Departamento de Pessoal.

O coronel Nogueira afirmou-se, pelo seu valor profissional, pelas suas qualidades morais e espírito militar, como um oficial de excepção, merecedor de respeito e recompensa, pelo que os serviços por ele prestados devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 4 de Março de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o coronel do serviço de administração militar Cirilo Aguiar Santos, pela forma eficiente e distinta como desempenhou nos dois últimos anos as funções de chefe do Centro de Gestão Financeira da Região Militar de Lisboa.

O coronel Cirilo Santos pôs à prova, em alto grau e mais uma vez na sua carreira militar, as suas comprovadas faculdades de competência técnica, dedicação pelo serviço, capacidade de trabalho e perfeita noção das responsabilidades e de espírito de missão.

Encontrando o seu Centro na fase inicial de implementação do novo sistema de gestão financeira insuficientemente dotado de pessoal e de instalações e sem capacidade de resposta para as missões que lhe eram cometidas, procurou superar essas dificuldades, aplicando toda a sua capacidade de organizador metódico e estudioso, conseguindo em curto prazo tornar o seu Centro de Gestão pioneiro e centro de testagem de algumas fases de lançamento do sistema.

Por toda a acção, metódica, persistente e altamente profícua que desenvolveu e pelas qualidades de sensatez, noção exacta das suas obrigações, correcção de conduta e humildade de actuação, o coronel Cirilo Santos foi um prestimoso técnico do Serviço de Finanças que se impôs à admiração de superiores e camaradas, não só pelas qualidades e actuações referidas, mas ainda pela forma como tem

conseguido superar a falta de quadros de oficiais do serviço de administração militar sem que tal tenha tido graves reflexos no regular funcionamento do Centro e na sua capacidade de resposta às unidades e estabelecimentos militares da Região Militar de Lisboa.

Ao abandonar a Direcção do Serviço de Finanças considero de inteira justiça referir e destacar os serviços de muito mérito e distintos, prestados pelo coronel Cirilo Santos, convicto de que dele muito mais se pode esperar e pedir-lhe, dados os seus conhecimentos e experiência, na fase actual de implementação do novo sistema de gestão financeira.

Estado-Maior do Exército, 4 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o coronel do serviço de administração militar António Adolfo Rodrigues Leite Assunção, pela elevada competência técnica, interesse desembaraço revelados na chefia do Centro de Gestão Financeira da Região Militar Norte.

O coronel Assunção, mercê da sua vasta experiência e conhecimentos, executou, desde o início, um valioso trabalho de organização e saneamento administrativo que teve excelentes reflexos na implementação do novo sistema de gestão financeira.

Apesar das faltas temporárias de quadros de oficiais do serviço de administração militar, superou de maneira brilhante essas deficiências, conseguindo não só manter o ritmo de apoio técnico às unidades e estabelecimentos militares da sua área, mas muito principalmente lançar-se, decididamente, na centralização da escrituração das unidades e estabelecimentos militares no Centro de Gestão Financeira.

Pelas acções desenvolvidas e qualidades reveladas o coronel Assunção cotou-se, mais uma vez, como um excelente técnico do serviço de administração militar e os serviços prestados foram tidos em elevado apreço, devendo ser classificados de muito mérito, pelo que ao deixar a Direcção do Serviço de Finanças considero de inteira justiça referir a sua actuação.

Estado-Maior do Exército, 4 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel de artilharia Humberto Lopes da Rosa Neto, pela forma exemplar como desempenhou as funções de comandante do Grupo de Artilharia de Campanha da 1.ª Brigada Mista Independente.

Oficial com notável perfil profissional, já comprovado ao longo da sua carreira militar, dotado com uma gama de qualidades, de que se destacam, em elevado grau, o espírito de missão, de disciplina e a determinação, o tenente-coronel Rosa Neto assumiu, por escolha, o comando do Grupo de Artilharia de Campanha quando este se encontrava ainda nos primeiros passos do seu levantamento, tendo a difícil missão de, em simultaneidade, levar a cabo as tarefas decorrentes da organização e estruturação da sua unidade, e garantir, em continuidade e sem quebra de eficiência, a missão específica de apoio de fogos às unidades de manobra da Brigada.

Graças às suas evidentes qualidades de comando e capacidade para relações humanas, soube o tenente-coronel Rosa Neto exercer, com inteligência, flexibilidade, vivacidade e bom senso, uma vinda acção de comando e de direcção, criando um sólido espírito de corpo e de missão, obtendo, naturalmente, o máximo rendimento dos seus subordinados, o que se traduziu no cumprimento integral da missão proposta, elevando o Grupo a um nível que, justamente, mereceu o maior apreço do comandante da 1.ª Brigada Mista Independente, que o creditou como uma das suas melhores unidades.

No quadro do conjunto do seu Regimento a acção deste oficial foi sempre determinante na ultrapassagem das dificuldades inerentes à dupla dependência em que o grupo se insere, face à 1.ª Brigada Mista Independente e à Região Militar do Centro, conseguindo, estreita e adequada ligação, satisfazer com eficácia as necessidades de apoio aos exercícios e temas táticos conduzidos, por vezes em simultaneidade, pela Região Militar do Centro e pela Brigada, revelando notável ponderação, capacidade de gestão equilibrada dos meios ao seu dispor e competência nos assuntos táticos e técnicos da sua Arma.

Pelo que se refere, o tenente-coronel Rosa Neto merece ser destacado como um excepcional oficial da sua Arma que, pela sua acção, prestigia o Exército, considerando-se que prestou serviços que muito justamente devem ser qualificados como revelantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 27 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel de cavalaria Marcelo Vítor Lopes Monteiro, porque no desempenho das funções de 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria, desde Julho de 1976, sempre revelou possuir excelente capacidade de chefia, elevada competência técnica e extrema dedicação pelo serviço que o qualificam

como um distinto oficial. Tendo a seu cargo inúmeras e variadas tarefas sempre demonstrou dinamismo, entusiasmo e capacidade de trabalho fora do vulgar que, juntamente com o seu desembaraço e grande espírito de iniciativa, permitiram dar um impulso renovador às instalações daquela Escola Prática, realizando obra notável e contribuindo desta forma, não só para o bem-estar do pessoal, mas também para a eficiência da instrução e para um melhor rendimento dos serviços escolares. Ainda neste sector, a sua acção prolonga-se através de um adequado planeamento com vista a projectar a «Escola do Futuro», procurando assim a definição do Plano Director do quartel da Escola Prática de Cavalaria. Oficial metódico e organizado, conseguiu também evidenciar a sua acção no sector da administração da Unidade, como presidente do Conselho Administrativo, desenvolvendo um notório trabalho de gestão que permitiu obter um elevado grau de prontidão e rendimento nesta sua área de responsabilidade.

Disciplinado, inteligente e brioso, dotado de equilibrada ponderação e apresentando, sempre, a par da leal e pronta colaboração dispensada ao comandante da Escola Prática de Cavalaria, uma total disponibilidade para o serviço, a sua acção, já do anterior ali desenvolvida e louvada, revela um conjunto de qualidades excepcionais, e que leva a considerar os serviços prestados pelo tenente-coronel César Monteiro à Escola Prática de Cavalaria e ao Exército extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 29 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel de engenharia António Bento Formosinho Correia Leal porque, durante cerca de dois anos e meio em que serviu na 1.ª Repartição do Estado-Maior do Exército como chefe da Secção de Recrutamento, se afirmou como um oficial de grande valor, possuindo em elevado grau as qualidades de inteligência, competência e dedicação pelo serviço.

Oficial muito interessado pelos problemas ligados ao recrutamento, vivia intensamente e acompanhava pessoalmente as operações mais críticas socorrendo-se das óptimas relações de trabalho que estabeleceu com os vários órgãos de apoio, nomeadamente com o Centro de Estudos Psicotécnicos, com o Serviço de Informática do Exército e com a Repartição de Recrutamento da Direcção do Serviço de Pessoal.

Colaborou, como representante da 1.ª Repartição, em vários trabalhos nomeadamente na elaboração do projecto da Lei do Serviço Militar e das carreiras dos oficiais do quadro permanente, onde a sua intervenção crítica e a sua capacidade de trabalho foram

elementos valiosos para o elevado nível dos trabalhos efectuados. As qualidades apontadas, o seu sentido correcto das responsabilidades, a sua sã camaradagem a par do óptimo ambiente de trabalho que implantou na secção que chefiou, contribuíram para o elevado conceito em que é tido o tenente-coronel Correia Leal prestigiando o Exército que serve, pelo que os seus serviços devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 4 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel do serviço de administração militar Alexandre Coelho Marques porque, em toda a sua actuação no Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro tem demonstrado ser possuidor de invulgares qualidades de dedicação e competência técnica, imprimindo em toda a sua actuação uma forte acção disciplinadora, metódica e altamente profícua, contribuindo, de maneira notória, para que o saneamento administrativo e prestação de contas da Região Militar do Centro se tenham normalizado em curto prazo.

Paralelamente tem o tenente-coronel Coelho Marques desenvolvido toda uma actividade corajosa e contagiante na implementação do novo sistema de gestão financeira em que, apesar da falta de quadros militares e pessoal civil, tem conseguido suprir tais deficiências e efectuado junto das unidades e estabelecimentos militares um persistente esforço de formação de pessoal e um permanente contacto com os comandos das unidades e estabelecimentos militares, conseguindo de maneira altamente meritória impor o seu Centro de Gestão à consideração desses comandos e do comando da Região Militar do Centro, que ainda muito recentemente teve palavras de muito apreço pela actuação do tenente-coronel Coelho Marques, em que evidenciou, de forma brilhante, a maneira criteriosa, sensata e inteligente de toda a sua actuação e em que classifica muito merecidamente os seus serviços de muito mérito, pelo que ao deixar a Direcção do Serviço de Finanças considero de inteira justiça realçá-los e referi-los mais uma vez, apontando como exemplo a sua actuação à frente daquele Centro Financeiro.

Estado-Maior do Exército, 4 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel do serviço de administração militar Manuel António Palminha Sacramento, pela forma inteli-

gente, correcta e eficiente como vem desempenhando as diversas funções que lhe têm sido cometidas, no exercício das quais confirmou, de modo irrefutável, as excelentes qualidades de carácter e de profissional distinto que anteriormente já lhe haviam sido reconhecidas.

Oficial dotado de invulgar dedicação e zelo pelo serviço, de elevada capacidade de análise, criterioso sentido de organização e natural espírito de colaboração, participou, de forma notável e com transbordante entusiasmo, no estudo do «Novo Sistema de Gestão Financeira do Exército», a cujo lançamento o seu nome e a sua personalidade devem ficar indelevelmente ligados, em virtude do esgotante esforço, competência e saber que, persistentemente, lhe dedicou.

Em período subsequente, durante largo tempo em que foi julgado necessário, o tenente-coronel Palminha Sacramento manteve-se atentemente ligado à implementação do referido Novo Sistema assumindo, não raras vezes, com a sua reconhecida inteligência e os seus profundos conhecimentos, de forma superior, a responsabilidade do esclarecimento e resolução dos complexos problemas que inicialmente surgiram, sugerindo orientações que sempre mereceram a concordância superior.

Merece a maior relevância a sua actuação como presidente do Conselho Administrativo da Direcção do Serviço de Finanças onde, com o seu dinamismo contagiante, notável capacidade de trabalho e ainda mercê do seu exemplo, ponderação e sensatez, soube mentalizar e galvanizar os seus subordinados, congregar os seus esforços, permitindo que o trabalho desenvolvido pelo Conselho Administrativo contribuisse decisivamente para a actualização da prestação de contas do Exército que foi possível efectuar.

Militar íntegro, dotado ainda de inexcédível lealdade, firmeza de opinião, personalidade bem marcada e profunda consciência das responsabilidades, bem merece o tenente-coronel Palminha Sacramento, por tudo quanto fica referido, que os serviços que prestou ao Departamento de Finanças e ao Exército sejam considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

Estado-Maior do Exército, 4 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel do serviço de administração militar António Francisco Lopes Alves Ferreira porque, no desempenho das complexas funções de chefe da Repartição de Orçamento da Direcção do Serviço de Finanças, cargo que vem exercendo há cerca de cinco anos, confirmou, uma vez mais e de forma brilhante,

as extraordinárias qualidades que o qualificam como um profissional distinto do serviço a que pertence.

Oficial inteligente, sensato e eficiente, calmo mas bem seguro das suas responsabilidades, possuidor de personalidade forte e profundamente esclarecida, soube imprimir aos serviços a seu cargo uma dinâmica muito pessoal de excelentes resultados, afirmando-se um colaborador de valor inestimável para o Departamento de Finanças apresentando inúmeros assuntos sempre equacionados com clareza, profundidade e perfeitamente expostos.

Na verdade, no âmbito da sua actuação, os seus pareceres, recomendações e sugestões, reveladores de profunda competência profissional, foram sempre valioso contributo para facilitar as decisões que sobre os assuntos haveriam de vir a ser tomadas.

Militar íntegro, de desassombada franqueza mas sempre construtiva, inexcusável de lealdade, para com os seus superiores, correcto, disciplinado e disciplinador, possui ainda espontâneos sentimentos de solidariedade que o levam a interessar-se vivamente pelo pessoal sob as suas ordens, procurando solucionar ou, pelo menos, minimizar os problemas ou dificuldades que os afectam, o que lhe granjeia a simpatia e a elevada estima e consideração de todos com quem priva.

De assinalar ainda o profundo conhecimento dos assuntos da sua esfera de acção, evidenciado nos contactos com entidades estranhas às Forças Armadas, a que foi chamado frequentemente, durante os quais a sua competente presença foi sempre inequívoca afirmação de prestímosa colaboração, pelo que o conjunto dos serviços prestados pelo tenente-coronel Alves Ferreira, ao Departamento de Finanças e ao Exército, devem, com toda a justiça, ser considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

Estado-Maior do Exército, 4 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o major de infantaria João Manuel da Silva Viegas porque, durante cerca de três anos em que prestou serviço na 1.ª Repartição do Estado-Maior do Exército se revelou como um oficial com excelentes qualidades pessoais e profissionais, que a par da sua sólida formação jurídica o creditam como um oficial muito distinto e especialmente vocacionado para os assuntos do âmbito do pessoal.

Tendo especialmente a seu cargo os assuntos relacionados com o pessoal civil e militarizado, elaborou, nesse campo, numerosos, complexos e pormenorizados estudos que se traduziram sempre nas soluções mais correctas a apresentar para decisão superior

com vista a proporcionar uma administração justa e equilibrada do referido pessoal.

Sempre disponível, mesmo para além das horas normais de serviço, executou trabalhos de alteração e interpretação da legislação dos quadros permanentes, publicou um manual que contém toda a legislação relacionada com o Estatuto do Oficial do Exército e, com o seu entusiasmo e dedicação, contribuiu para que a 1.ª Repartição iniciasse a difusão de publicações sobre os vários campos de administração do pessoal, tornando mais acessível às unidades e órgãos o conhecimento da legislação actualizada.

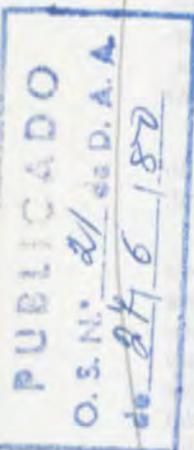
Pelas qualidades apontadas, pela sua competência, dedicação pelos serviços e brio profissional o major Viegas depressa conquistou a amizade e consideração dos camaradas que com ele trabalharam, contribuindo com a sua actividade para o prestígio do Exército que serve, pelo que os seus serviços devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 4 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o major de artilharia José Fernando Jorge Duque, pela elevada competência técnica, brio profissional, sentido das responsabilidades, extraordinário zelo e dedicação e alto espírito de missão, com que, esforçadamente, há cerca de dezoito meses, vem desempenhando as funções de adjunto do director de Instrução da Escola Prática de Artilharia.

Oficial inteligente, abnegado, excepcionalmente brioso, possuidor de sólidos conhecimentos da ciência militar, dotado de elevadas qualidades de método, organização, imaginação criativa e sentido apurado das realidades, o major Duque desenvolveu a sua actuação numa atitude mental que rejeita as improvisações, a impreparação e a transferência de responsabilidades, estudando cuidadosamente os problemas sem se alhear dos aspectos concretos da sua realização revelando assim, mais uma vez, qualidades excepcionais que o distinguem na Arma a que pertence.

São de realçar, entre outras tarefas que lhe foram cometidas, as de instrutor de tática de artilharia dos diversos cursos e estágios e de director do tirocinio dos aspirantes a oficial do quadro permanente, no desempenho dos quais se destacou pelo seu dinamismo, acentuada capacidade de exposição e de comunicação e no planeamento, organização e accionamento dos exercícios, quer de salas, quer de campo, conseguindo desta forma transmitir aos instruídos um profundo empenhamento e verdadeiro entusiasmo, muito contri-



buindo para o bom rendimento dos cursos e para a valorização profissional dos oficiais que os frequentaram.

Estas qualidades, aliadas a um elevado apurmo, isenção e integridade de carácter, correcção, simplicidade, espírito de disciplina, de camaradagem e de extraordinária lealdade, impuseram-no à estima e admiração geral, tornando-o merecedor de ser apontado como um digno exemplo de virtudes militares e de que os serviços por si prestados à Arma de Artilharia e ao Exército sejam considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 16 de Novembro de 1979 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o capitão de infantaria «comando» Carlos José de Amorim Algóes Ayres, pelas elevadas qualidades militares e morais, competência profissional e capacidade de organização, patenteadas ao longo de 5 anos — praticamente desde a formação do Regimento de Comandos — em que desempenhou as funções de comandante de companhia, oficial de operações e outras, nos âmbitos da administração do pessoal e do planeamento e direcção da instrução. Dotado de excelentes qualidades de comando e chefia, de elevada capacidade de trabalho e de apreciável cultura militar, desempenhou as funções para que foi nomeado com plena eficiência e rendimento, muito contribuindo para o estudo e a implantação da actual estrutura e organização daquela Unidade, comprovando, assim, a sua versatilidade e capacidade de adaptação às mais diversas funções. Oficial com formação militar peculiar, possuidor de notável bom senso, cultivando em alto grau as mais elevadas virtudes militares, muito bom colaborador do Comando, com perfeita noção das responsabilidades e sentido do dever, facilmente se impôs como exemplo, bem merecendo serem destacados em público louvor os serviços que tem prestado ao Regimento, os quais devem ser considerados de enorme valia, do maior apreço e elevado mérito.

Estado-Maior do Exército, 25 de Fevereiro de 1980 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o capitão de cavalaria António Pinto Duarte Pereira, pelo espírito de missão que demonstrou no comando do 2.º Esquadrão de Carros de Combate. Tendo assumido aquele comando em 1 de Setembro de 1977, rapidamente imprimiu ao esquadrão, com inegável dinamismo e entusiasmo, com elevada

capacidade profissional e excepcional zelo e dedicação, uma intensa operacionalidade e forte coesão.

Verdadeiro condutor de homens, de forma naturalmente aceite, galvanizou, tensa e competitivamente, o seu pessoal para objectivos e metas claramente definidos à luz da missão que lhe tinha sido atribuída. De inteira lealdade para quem o comanda, vivendo convicta e apaixonadamente a sua missão, moldando-se a ela, concreta e operativamente, sempre no fito de atingir o máximo e o melhor rendimento do seu esquadrão, criou um estilo muito próprio, pessoalíssimo, aguerrido, de comando que se repercutiu em toda a sua actividade de planeamento, de instrução, administrativa e operacional.

Integrando-se inteiramente na ideia de quem o comanda, manteve-se corajosa e desassombadamente crítico e participativo na execução prática das ordens recebidas.

A convergência de esforços que inspirou e manteve nos quadros e praças sob o seu comando, ao longo de todo este tempo, e a conjugação de todos os factores favoráveis que soube propiciar, permitiram que o 2.º Esquadrão de Carros de Combate (M-47) se tivesse tornado uma subunidade excelente e exemplar, o que foi reconhecido por altas entidades nacionais e estrangeiras que assistiram a exercícios e demonstrações efectuadas por este esquadrão. De realçar o comportamento nos exercícios «ORION 77», «MARTE 78» e «MARTE 79», e ainda o facto de este esquadrão ter sido a primeira unidade de carros de combate do Exército Português que atingiu um nível de instrução de tal forma elevado que lhe permitiu executar, em condições reais, a concretização da conjugação do fogo com o movimento.

De tudo o que atrás foi referido e ainda pela importante acção desempenhada pelo capitão Pinto Pereira na recuperação dos carros de combate M-47 e das instalações do seu esquadrão, constituiu-se este oficial um paradigma do autêntico oficial de cavalaria, que prestigia quem o comanda e a Arma a que pertence, devendo os serviços por ele prestados ao Exército Português serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 16 de Novembro de 1979. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA

«Louvo o tenente-coronel de infantaria Vasco Artur Mariano Martins pela forma inteligente, eficiente e dedicada como desempenhou as suas funções como elemento do meu Gabinete, especialmente

no âmbito dos delicados problemas relacionados com as desintervenções e autogestões.» *

Ministério da Indústria, 2 de Janeiro de 1980. — O Ministro da Indústria, *Fernando Henrique Marques Videira*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1980.)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Fernando da Assunção do Santos, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José João Mourato Ferreira, por ter sido nomeado para desempenhar funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, João Pérsio Pita da Silva, por ter sido nomeado para desempenhar funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1980.)

Em estabelecimentos militares:**Instituto de Altos Estudos Militares**

Coronel de artilharia, no quadro, José António Cardoso de Almeida, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe do Gabinete de Planeamento do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Coronel de cavalaria, no quadro, Carlos Manuel de Azeredo Pinto Melo e Leme, da Direcção da Arma de Cavalaria, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1980.)

Academia Militar

Major médico, no quadro, António Ribeiro Paralta de Figueiredo, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor catedrático da 22.ª cadeira na Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1980.)

Instituto Superior Militar

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, António Rebelo Simões, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor da 5.ª Cadeira (Introdução à Sociologia), do Instituto Superior Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1980.)

Capitão do serviço de administração militar, no quadro, Armando José Pires Figueiredo, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de instrutor de educação física e desportos do Instituto Superior Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1980.)

Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), no quadro, José Fernando Bernardo Alves, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da 3.ª Secção dos Serviços Industriais da Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1980.)

5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Coronel de cavalaria, no quadro, Eduardo Matos Guerra, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de promotor de Justiça da 2.ª Equipa Auxiliar de Apoio aos 4.º e 5.º Tribunais Militares Territoriais de Lisboa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1980.)

Serviço Cartográfico do Exército

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, António Rodrigo Rodrigues Queiroz, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de chefe da Divisão da Cartografia do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Novembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1980.)

Major de artilharia, no quadro, José Vitor dos Santos Almeida, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe do Centro de Interpretação de Fotografia Aérea do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão de artilharia, no quadro, Fernando Manuel Gomes da Silva Malha, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da Secção de Estudos de Documentação Geográfica do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão de artilharia, no quadro, Henrique António Pedro, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da Biblioteca e Cartoteca do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1980.)

Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades

Coronel do serviço de administração militar José Luís Nápoles Guerra, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da 2.ª Secção da Repartição de Contas da Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1980.)

Oficinas Gerais de Material de Engenharia

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), no quadro, José Luís Fragata, por ter sido nomeado para desempenhar funções na 2.ª Divisão dos Serviços Industriais das Oficinas Gerais de Material de Engenharia, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1980.)

Noutros ministérios:

Ministério das Finanças e do Plano

Guarda Fiscal

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, Carlos Alberto Rebelo Marques, do Batalhão de Infantaria Mecanizada, da 1.ª Brigada Mista Independente, do Centro de Instrução Militar, por ter sido nomeado para desempenhar uma comissão de serviço no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1980.)

Nas Forças de Segurança de Macau

Deixa de estar adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, desde a mesma data, à situação de adido nos termos do n.º 6 da referida alínea, por ter sido nomeado em comissão normal, por escolha, para as Forças de Segurança de Macau, nos termos da alínea a) dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 345/77, de 20 de Agosto, o major de infantaria Abílio José Lagartinho Rodrigues, da Direcção da Arma de Infantaria, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria António Joaquim Machado Ferreira, por ter sido nomeado em comissão normal, por escolha, para as Forças de Segurança de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão de infantaria Vítor Joaquim Marques Soares Leite, por ter sido nomeado em comissão normal, por escolha, para as Forças de Segurança de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria Joaquim Vaz Cariano, por ter sido nomeado em comissão normal, por oferecimento, para as Forças de Segurança de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria, no quadro, Carlos José de Amorim Algéos Ayres, por ter sido nomeado em comissão normal, por escolha, para as Forças de Segurança de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos da alínea a) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Tenha passagem à situação de adido nos termos da alínea a) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter entrado de licença ilimitada, por despacho de 13 de Novembro de 1979, ao abrigo do artigo 132.º do referido decreto-lei o capitão de engenharia Carlos Manuel Horta Coelho, da Direcção da Arma de Engenharia, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1980.)

Considerado na situação de adido nos termos da alínea a) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por lhe ter sido deferido o requerimento em que solicitava para transitar para a situação de licença ilimitada, o capitão de infantaria José António Fernandes Baptista, do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1980.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel do serviço de administração militar, adido, na Guarda Nacional Republicana, Francisco Augusto Trigo, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Continua em serviço na Guarda Nacional Republicana.

(Por portaria de 20 de Maio de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1980.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria Carlos Alberto Gomes Saraiva, nos termos da condição 1.ª da alínea a) do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 27 700\$00. Conta 46 anos de serviço.

(Por portaria de 6 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel engenheiro do serviço de material João José Gonçalves Pargana, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 14 516\$00. Conta 20 anos e 4 meses de serviço.

(Por portaria de 6 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Passagem à situação de reserva:

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Batalhão de Infantaria de Chaves

Tenentes milicianos do serviço de assistência religiosa do Exército João Dias Cristóvão e Orlando Augusto Martins, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 1 de Maio de 1977 e 23 de Janeiro de 1979.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Capitão miliciano médico José Pereira Gaspar, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Fevereiro de 1979.

Tenentes milicianos médicos António Jaques de Brito Rodrigues, Joaquim Libório Sales da Piedade Álvares Furtado, Francisco Álvaro Espírito Santo Lopes, João Maltez Roque dos Santos, José Grilo Pereira Sabino, Luís Manuel de Freitas Teixeira Dinis, José Alberto Milheiro da Costa, João da Silva Carvalho Baião, Manuel Cruss Abecassis, Francisco Aníbal Pessoa de Moraes Sarmiento Campilho, Luís Osvaldo Dias Amado, António José Lourenço de Almeida Ricardo, Roque Mazarelo, Raul Aníbal

Nogueira, Humberto Álvares da Costa, Manuel Afonso da Silva Lima Nobre, José Aníbal Pinto Veloso, Firmino Sebastião Luís Antão da Silva, Gaspar Augusto Borges de Sena, Manuel Francisco de Freitas e Costa, Armando Bernardes Bragança, Vasco José Barata Vitória Godinho Faria Riobom, João Martins Barata Crespo, Paulo Monteiro Pires de Carvalho Levy, João Ferreira Correia de Paiva, Carlos Manuel Martins Alcântara, Horácio Caetano Saque, Jorge dos Santos Cabral de Araújo, Carlos Alberto Oliveira Anão, Mário Alberto Horta Pereira Damas Mora, Luís Bernardo Camacho Rodrigues Marques Pinto, Raul Henriques d'Almeida Ribeiro dos Santos, António Coimbra Aires de Matos, Fernando Dias Coelho, Júlio Gil Agostinho, Mariano Henrique Carocha Fontão Figueiredo Carvalho, José Miguel Ramos de Almeida, William Henry Clode, António José Vistulo de Abreu, José Avelino Chaves Poole da Costa, José Carlos Sá da Silveira, Luís Fernando Pancada Botelho de Sousa, Duarte Henriques Marques, António Ferreira de Oliveira, José Manuel Lopes Vieira Campos Leite da Silva, Rodrigo Manuel de Sousa Gentil Stromp, António de Oliveira Ascensão, Venceslau Viana da Costa Sasso, Ivo António Botelho, Manuel Antunes Carvalho, Apolinário Joaquim Fortunato Barcelos Vaz, Leonel de Joaquim Colaço, Armando Simões dos Santos, Camilo Baptista de Sousa, Leopoldo Eduardo Pinto Nunes de Campos Morais, Nuno Santiago Silva, José Charneco da Costa, José Eduardo Pita Groz Dias, Joaquim Pardal Monteiro Nunes d'Almeida, Hedwigo Lourdes Fernandes, Rui Maria Elvino de Sousa, António Guilhermino Santos de Sousa, Vitor Manuel David da Fonseca, Armindo Pinto, José Pereira da Cruz, António Manuel Silveira Delgado da Rocha, Albano Dias Fernandes Tomé, Carlos Alberto de Brito Figueirôa Telles de Freitas, Alberto Augusto de Carvalho Reis Lopes, Joaquim José de Abreu Teixeira da Costa, Gustavo José Correia Neves Nobre, Valentim Azevedo de Carvalho, Oligário José Jacques, Manuel Seiça Leitão, António da Mota Veiga Cabral Simões Castro Pina, Luís Vicente de Castro Guimarães, Manuel Fernandes Soares Rego, Tobias Bettencourt Amarante, Gumerzindo da Silva Neves, Luís Ângelo Pereira Galvão, Joaquim Patrício de Matos Águas, António Herculano da Paixão Melo, Aires Bracílio Cleofas do Coração de Jesus da Silva, Jaime Heitor Martins de Macedo Afonso, Elias Catarino Tavares, José Augusto Jardim Simões, Horácio Paulo José da Silveira, Manuel Lourenço Mendes da Silva Serrano, Francisco António Almeida de Lima e Silva, António Alberto Santos Martins Roque, João Nobre Guerreiro Bispo, Manuel Joaquim Moreira Mesquita Guimarães, Francisco do Rosário Pereira, Francisco José Ferreira da Maia e Silva, Guilherme Rodrigues Peixe, João Manuel de Noronha

da Silveira Rodrigues, Joaquim Telo Simões Soares da Costa, Jorge Manuel Branco da Cunha, Celso Lourenço Ferreira Cristina Afonso, João Manuel Nunes Abreu, José Luís Chanas Cunha Fialho, Manuel Gonçalo de Moraes Alves Machado, Renato Reis Fernandes, Eduardo Augusto Loureiro Alves da Silva, Vasco da Silva Costa Ribeiro, Jorge Alberto da Silva Moura, Francisco Manuel Paes Conde, Augusto Correia Simões, Mário da Assunção Dinis Esteves, Abílio Marcelino Alves, Vitor Manuel Paulino Passos de Almeida, António Freire de Andrade Marques da Costa, Fernando Mascarenhas Cassiano Neves, Orlando Frutuoso da Silva Vieira, João Manuel Jacinto de Figueiredo Viegas, José Alberto Miranda Ventura Barata, Carlos Manuel dos Santos Soares, António Maria de Figueiredo Meireles de Souto, Joaquim Alberto da Cruz e Silva, Sebastião Custódio de Brito e Abreu, Gonçalo Nunes Simões Carrêlo, Artur Manuel Pereira Vilela Dionísio, João Manuel Ferreira Dória Nóbrega, André Márcio dos Santos, Mário Rex de Jesus Fernandes, Jorge Manuel Medeiros Correia Gonçalves e João de Jesus Bento da Cunha, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 28 de Março de 1968, 21 de Abril, 15 de Agosto e 26 de Novembro de 1970, 23 de Março, 26 de Abril, 9 de Maio e 17 de Novembro de 1971, 14 de Janeiro, 11 de Junho, 1, 9 e 14 de Agosto, 30 de Setembro, 2 e 19 de Outubro, 1, 11 e 14 de Novembro e 27 de Dezembro de 1973, 15 de Janeiro, 5 de Junho, 29 de Julho, 2, 5, 9 e 10 de Agosto, 4 de Setembro, 15 e 28 de Outubro, 27 de Novembro, 16 e 20 de Dezembro de 1974, 10 de Janeiro, 5, 12 e 30 de Maio, 4 de Junho, 13 de Julho, 27 de Agosto, 9 e 10 de Novembro de 1975, 23, 30 e 31 de Janeiro, 1 de Abril, 27 de Maio, 7 de Junho, 3 e 14 de Agosto e 24 de Novembro de 1976, 18 e 30 de Janeiro, 7 e 25 de Fevereiro, 4, 8 e 27 de Março, 12 e 14 de Abril, 1, 9 e 24 de Maio, 3, 4, 12 e 21 de Junho, 2, 23 e 29 de Julho, 8 de Agosto, 3 e 15 de Setembro, 29 de Outubro, 5, 8, 8 e 14 de Novembro, 5, 10, 12 e 21 de Dezembro de 1977, 5, 11, 11 e 23 de Fevereiro, 19, 20 e 30 de Março, 7 e 11 de Abril, 10 de Maio, 3 de Junho, 24 de Julho, 10 e 13 de Agosto, 25 de Setembro, 6, 24 e 26 de Novembro de 1978, 26 de Janeiro, 9, 10, 11 e 14 de Fevereiro, 18, 19, 24 e 31 de Março, 5 e 12 de Abril, 25 e 29 de Maio, 7 e 22 de Junho, 3, 5, 7 e 24 de Julho, 12, 13 e 20 de Agosto, 1 e 13 de Setembro, 25 e 28 de Outubro e 13 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos médicos Fernando Cardoso Paisano, Fernando Lopes Carreiro, Diogo Mourão Garcez Palha, Manuel da Costa Mourão, José António Carmona de Abreu Lopes, Joaquim Lima Pereira, José Alberto da Silva Faria, João António Coimbra da

Cunha Ferreira, Pedro Rodrigues Formigal Luzes, António Vicente Rui Erasmo Jacques, Eduardo Mota Pereira Mota, Fernando Avelino Telo Moreira Almeida Magalhães Colaço, Paulo Eugénio Mossulini Sousa Ramalho, Joubert dos Milagres da Veiga Estubeiro, Vitor Pedro Nunes Guerreiro, Ernesto Aires Martins, António Mateus da Silva Duarte, Gaurlay Young do Amaral, Guilherme Pedrosa Paisano, Fernando José Neves de Brito Barros, Henrique Antunes Pires, Mário Luís Guerra Coelho Pereira, Manuel Falcão Barros das Neves e Castro, Eduardo Manuel Lopes Bruno da Costa, Luís Francisco Mira Brito Palma Lima Faleiro, Ramiro Alves de Seabra, Eduardo Batalha Soveral Rodrigues, Alberto Fernando Ambido de Oliveira Pinto, Virgílio Pena da Silva Seixas, Guilherme Carlos Vitorino Borba, Manuel Torres Azevedo Marques, Luís Fernando de Sousa Pires de Góis, António Manuel Nogueira Pinto, António Fernando Villares Morgado, José Dias Cardoso, José Alberto Crespo Assis e Santos, António Iria Revez, Plínio Ferreira de Matos, Manuel Joaquim Pinhão Pais de Sousa, José Domingos Martins Cabral Beirão, Luís Filipe Mendonça Baltazar, Fernando Augusto Gonçalves de Carvalho, Leonel da Trindade Amaral Martins, José Frederico Medeiros de Magão Morais, Albertino Ferreira Gaspar, Jaime Matos Benito Salazar de Sousa e Manuel Rodrigues da Costa Santos, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 6 de Agosto de 1969, 17 de Julho e 24 de Agosto de 1970, 23 de Março, 14 de Junho, 22 e 24 de Novembro de 1971, 22 de Março, 6 de Agosto e 16 de Novembro de 1972, 24 de Março, 22 de Maio e 13 de Novembro de 1973, 1 de Janeiro e 26 de Agosto de 1974, 19 de Maio de 1975, 10 de Abril de 1976, 18 de Janeiro, 19, 27 e 28 de Fevereiro, 19 de Abril, 12, 24, 29 de Julho, 8 de Agosto, 3, 17 e 21 de Setembro, 4 e 7 de Novembro de 1977, 5 de Janeiro, 17 de Março, 15 de Maio, 22 de Junho, 17 de Agosto, 15 de Outubro, 21 e 24 de Dezembro de 1978, 12 de Fevereiro, 14 de Abril, 19 e 22 de Junho, 3 e 31 de Julho, 21 de Agosto e 24 de Dezembro de 1979.

Aspirantes a oficial milicianos médicos Célio Macias Marques, João Ricardo Carvalho de Sousa, Luís Carlos de São Payo Meleiro de Sousa, Alberto da Costa Parente, António Francisco de Carvalho Barroco Freire Ruas, João Augusto Miranda Filipe da Silva, Amândio Gomes Sampaio Tavares, Ricardo de Campos Marçal, João Manuel Ruas Ribeiro da Silva, José da Luz Ribeiro Ruivo da Silva, Mário Gentil Quina, Carlos Augusto da Silva Trindade, Luís Falcão da Fonseca, Henrique José da Silva, Emílio da Silva Baptista, António da Silva Júnior, José Correia Marques, José Vicente Xavier Veloso, Evaristo António da Paz Marques da

Fonseca, António Dulcídónio Zacarias Menino Jesus Barros, Irmand Pinto Sanfins e José Francisco Guiomar, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 24 de Julho de 1970, 13 e 30 de Janeiro, 6 de Abril, 6 de Setembro e 2 de Novembro e 16 de Dezembro de 19973, 2 de Julho, 29 de Novembro e 25 de Dezembro de 1974, 1 de Janeiro de 1975, 13 e 21 de Março, 9 e 24 de Novembro de 1976, 9 de Julho, 10 de Setembro, 29 de Outubro e 23 de Dezembro de 1975, 5 de Novembro de 1978, 4 de Janeiro e 25 de Julho de 1979.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar Carlos Alberto Viegas de Carvalho, Ivo de Almeida Roque Cabral, Luís Frederico Manuel Freire Cabral Amaral Fezas Vital, Manuel Fernando Figueiredo de Carvalho, António José Parreira da Gama, Luís Alberto de Oliveira Serrão, João Augusto de Sá Teixeira da Paixão Moreira, Fernando Augusto da Mata, Vítor Hugo Fortes Rocha, Francisco Correia das Neves, Eduardo Augusto Gomes de Gouveia, António Augusto de Medeiros Patrício, Manuel José Faria, José Loureiro Gomes, Manuel António Tareco, João Joaquim Ferreira Costa Henriques, Rui Manuel Baía Pratas, Manuel Roquete de Melo Campelo, José Manuel Ribeiro Soares da Costa, Rui Fernando Lopes dos Santos Garcia, Luís Filipe Cabral Folque de Gouveia, Eduardo Henrique Hofacher de Maser, Ernesto Gil de Oliveira, Luís João Ferreira Lima Andrade Albuquerque Betencourt, Fernando Augusto Graça da Silva Ramos, Francisco Pessanha Leite Monteiro, António Augusto Fialho de Moraes, Lino de Matos e Silva, Acácio Manuel Pereira Magro, António de Sousa Ribeiro Moreira, António Simão Toscano, José Manuel Montez Marcelo, Carlos Eugénio da Graça Quilhó, Rogério Luís Pereira de Oliveira, Alberto José de Araújo Laplaine, Manuel Augusto Monteiro, António Lourenço Cordeiro, Carlos Carvalho de Sousa Valadares, Romeu Correia de Carvalho e Melo, Sebastião Bargent de Albuquerque, José Serrano Raposo, António Amado de Matos, Nuno Cunha de Sá Gomes, Manuel Lopes da Costa, Homero José Amaro Gonçalves, Luís Eduardo da Silva Barbosa, Luís Bernardo Rosa Alves, António Maria Correia de Ramalho Carlos, Dinis Ribeiro Gomes da Costa, Manuel do Rosário dos Mártires, Carlos Feio Médices Moraes Sarmiento, Carlos Alberto Marques Calisto Cerqueira Alves Milheiro, Fernão José Rodrigues de Freitas Albuquerque, Armando Ribeiro de Seixas, João Manuel Carrasqueiro Caunas Mendes, Osvaldo Eurico Aguiar, António Pedro Rebelo Leite Viana, José Manuel de Carvalho Vasconcelos, António Roque Antunes, Francisco Dias Rosa Júnior, José Pereira Martins, João Torcato Pereira Mendes Durão, Vítor Manuel Lourenço Torres, Rui

Manuel Apolónia da Conceição, Rui de Castro Vaz Pinto, José Francisco da Costa de Sousa de Macedo, José Sisnando Cardoso da Silva e José Avelino das Torres Antunes Barradas, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 26 de Agosto e 7 de Novembro de 1971, 2 de Fevereiro e 15 de Outubro de 1972, 28 de Maio, 10 de Junho e 3 de Novembro de 1973, 11 de Fevereiro, 16 de Julho e 3 de Setembro de 1974, 11 de Abril, 3 e 13 de Outubro de 1975, 6 de Março, 24 de Abril, 24 de Junho, 1 e 19 de Outubro e 14 de Dezembro de 1976, 1 de Janeiro, 15 e 26 de Maio, 17 de Junho, 7, 20, 25 e 29 de Julho, 3 de Agosto, 3, 19 e 29 de Setembro, 3 e 6 de Outubro e 21 de Novembro de 1977, 15 de Janeiro, 10 de Fevereiro, 5 e 7 de Março, 12 e 20 de Abril, 5, 7 e 27 de Maio, 9 e 19 de Junho, 7, 12 e 16 de Julho, 8, 23 e 23 de Agosto, 26 de Setembro, 2 e 6 de Novembro de 1978, 11 e 19 de Janeiro, 7 de Fevereiro, 6, 17 e 20 de Março, 19 de Abril, 11 de Maio, 8 e 19 de Julho, 16 e 22 de Agosto, 24 e 29 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos do serviço de administração militar Carlos João da Silva Moreira Rato, José Sezinando Palha e Carmo, Fernando Pearson Lisboa, Eduardo Barradas da Câmara e Sousa, António Bissai Barreto Lopes Navarro, António Martins Peres, Pedro Martins da Cunha Veiga Madeira de Andrade, Rui Manuel Nogueira Simões, Rolando Pereira Galvão, Rogério de Oliveira Martins Pinto, Carlos Maria Moniz Tavares de Matos Tacanho, Fernando Augusto Branco Marcelino, Tomás de Aquino Viegas Abranches Lucas Andrade de Araújo Parreira Rocha, José Fernandes Jardim, José Neves Granadeiro, António José Cortes dos Santos, Luís Leão Avelino Pereira Pina, Gonçalo Baptista Rodrigues, José Oliveira Marques, Afonso Mendes Prata, João Simão Francisco Teixeira Bandeira de Melo, José Joaquim Hipólito dos Santos, Mário Trindade Salvado, João Marques Rodrigues Coutinho, Miguel Ângelo Conde Rendeiro de Araújo e Sá, Alberto Alves de Oliveira Pinto, João Gil Lopes, Adriano dos Santos Gonçalves, Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos, António Laclau Gonçalves da Silva, João Manuel Leal Ferreira Anastácio, Carlos Alberto Bento de Oliveira, Rui Manuel Salinas Dias Monteiro, António Pais de Sousa, Noel Carlos de Melo Louzeiro, Jorge Rafael Lopes de Araújo, Alfredo Filipe Pinto Pereira, Manuel Rodrigo Correia de Costa Pereira, Fernando Vassalo Namorado Rosa, Ismael de Oliveira e Silva Santos, Mário Augusto Boavida Remédio, Mário Luís da Silva Murteira, Manuel José Castelo Branco Lucas de Sousa, Jorge de Carvalho Rodrigues, Fernando da Cunha Loureiro, José Pires Lourenço, Aníbal Luís Lopes, Jorge Alberto Moreira Ribeiro da Cunha, Álvaro João

de Orey Roquete, Vítor Manuel Rabaça Gaspar, Miguel de Oliveira Ascensão, Mantel de Matos Durão, José Gouveia Campos de Oliveira, Jacques Gerrit Springer, João Fernando Pires Chaves, João Maurício Fernandes Salgueiro, Abel Francisco Gaspar, António Jacinto Martins Canaverde, Joaquim António Martins dos Santos e José Duarte Martins Girão, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 19 e 24 de Agosto de 1968 13 de Julho de 1969, 28 de Fevereiro e 27 de Abril de 1973, 22 de Janeiro e 4 de Agosto de 1974, 10 de Janeiro, 25 de Julho e 11 de Dezembro de 1975, 17 de Janeiro 25 de Fevereiro, 3 de Junho, 27 e 27 de Julho, 3 e 14 de Setembro, 23 de Outubro e 1 de Dezembro de 1976, 1 de Fevereiro, 16 e 23 de Março, 8 e 16 de Abril, 15 e 26 de Junho, 10 de Agosto, 1 e 29 de Setembro, 22 e 22 de Outubro, 14 e 24 de Novembro, 13 e 25 de Dezembro de 1977, 15, 21 e 31 de Janeiro, 9 e 16 de Fevereiro, 8 de Março, 19 de Abril, 25 de Maio, 5 e 13 de Novembro de 1978, 10, 17 e 18 de Fevereiro, 8 de Março, 29 de Abril, 25 de Maio, 23 de Junho, 3, 11 e 22 de Agosto, 4 e 15 de Setembro, 11, 19 e 28 de Outubro de 1979.

Alferes milicianos do serviço de material Bartolomeu dos Mártires Vasconcelos e Sousa Perestrelo Vasconcelos, Manuel Ramalho Ortigão de Melo Vaz Sampaio, Amadeu Regueira Marques Castilho Soares, Luís Augusto Martins Pereira Conceição Rocha, Vladimiro Gonçalves de Oliveira Ricardo, João Queirós Lopes Raimundo, Vasco Romão Pereira da Silva, Rogério Rodrigues Gomes Pedrosa, José Eduardo Rodrigues e Joaquim Pires Simão, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 23 de Setembro de 1973, 2 de Fevereiro de 1974, 4 de Novembro de 1975, 21 de Junho de 1976, 23 de Novembro de 1977, 29 de Junho, 11 de Julho, 16 de Novembro de 1978, 11 de Janeiro e 8 de Novembro de 1979.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de material Henrique Antunes de Carvalho, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 1973.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de invalidez:

Por despacho de 1 de Março de 1980, da Caixa de Depósitos, Crédito e Previdência, publicado no *Diário da República* n.º 49,

2.ª Série, de 28 de Fevereiro de 1980, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684:

Tenente miliciano de artilharia José de Oliveira Nunes Duarte, com a pensão de 9 358\$00.

Baixas de serviço:

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Jorge Manuel de Andrade Martins Contreiras, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspecção, «apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano médico (ajudante de cirurgião) Francisco Jaime Queiroz Machado, do Hospital Militar Regional n.º 1, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspecção, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1980.)

Por terem atingido o limite de idade, nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1926:

Infantaria:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Pedro Máximo de Azevedo Meireles Cameira Coelho e Sousa, Fernando Soares Carneiro, Hermenegildo Henrique de Carvalho Maia, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 16, 22 e 25 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos, na situação de reserva, Domingos Afonso Barroso, Aníbal Cerqueira Maia e Manuel Eduardo Ribeiro da Silva, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 5 de Março, 10 de Abril de 1977 e 23 de Dezembro de 1979.

Cavalaria:

Tenente miliciano de cavalaria Fernando Bentes Pratas Dias, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Dezembro de 1979.

Médicos:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Augusto Figueiredo Fernandes, Francisco de Sales Leite de Castro Meireles, Manuel Martins Alves, Albino Jorge de Oliveira e Maia, Manuel Lopes de Azevedo Fernandes, José de Oliveira Barros e João Damas, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 8 e 10 de Setembro de 1977, 23 de Outubro, 13, 16, 23 e 23 de Dezembro de 1979.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Tenente de infantaria, o alferes de infantaria Arménio José Teixeira Mendes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de infantaria, o alferes de infantaria, graduado em tenente, José Maria Pires Moreira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente de infantaria, o alferes de infantaria Alexandre de Magalhães Pereira Pinto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de infantaria, o alferes de infantaria Luís Manuel Martins Ribeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o 1.º sargento do mesmo serviço e ramo Jorge Joaquim Esturrado Cardoso, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. Estava colocado no Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o 1.º sargento do mesmo serviço Álvaro Baptista de Matos, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1979, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria. Estava colocado no Regimento de Artilharia de Costa.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

1.º Brigada Mista Independente

2.º Batalhão de Infantaria Motorizado

Tenente de infantaria, o alferes de infantaria António Noé Pereira Agostinho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de infantaria, o alferes de infantaria João Manuel de Melo Francês Ferreira dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes, chefe de banda de música, o sargento-ajudante músico, do Quartel-General da Região Militar do Sul, Manuel Joaquim

Barrisco, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o 1.º sargento do mesmo serviço Domingos Francisco Galhanas Adagas, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. Pertencia ao Batalhão de Reconhecimento das Transmissões.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Tomar

1.ª Brigada Mista Independente

1.º Batalhão de Infantaria Motorizado

Tenente de infantaria, o alferes de infantaria Carlos Alberto Rodrigues Coelho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o 1.º sargento do mesmo serviço Álvaro Dório Correia Tavares, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. Pertencia ao Quartel-General da Região Militar do Centro.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo explora-

- ção) Parcídio José Antunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
- Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) António Joaquim Eufémio, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. Pertencia ao Regimento de Transmissões.
- Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), do Depósito Geral de Material de Transmissões, António Pires Faustino, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
- Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), do Quartel-General da Região Militar do Centro, António Luvier Valente da Fonseca, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
- Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), do Serviço Cartográfico do Exército, Rui Dias Madureira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos desde a data da presente portaria.
- Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) Rodrigo Pereira Alves Martins, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
- Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), no quadro, o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) António Nunes Nogueira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos desde a data da presente portaria. Estava colocado no Estado-Maior do Exército.
- Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), da Escola Prática de Engenharia, Manuel Eduardo de Moura Pequeno, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) Francisco do Nascimento Rodrigues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o sargento-ajudante de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção) Manuel Rodrigues Rodrigues, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1978.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) Fernando Amaral da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. Estava colocado no Regimento de Transmissões.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) Júlio Gonçalves Afonso, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1979, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria. Estava colocado no Regimento de Transmissões.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) João Barroso Carvalho, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1979, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria. Estava colocado no Regimento de Transmissões.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) Armando Gonçalves Fernandes, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1979, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) Hilário Gonçalves Ferreira, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1979, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:**Escola Prática do Serviço de Material**

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o 1.º sargento do mesmo serviço, da Escola Militar de Electromecânica, José Manuel Pedroso da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão do Serviço de Material

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o sargento-ajudante do mesmo serviço e ramo Manuel Jorge Lopes, contando a antiguidade desde 1 de Janeiro de 1975, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o 1.º sargento do mesmo serviço e ramo Fernando Matias Candeias, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1979, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria. Estava colocado na Escola Prática de Artilharia.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, o 1.º sargento do mesmo serviço António Bernardino da Silva, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1979, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria. Estava colocado no Regimento de Infantaria de Tomar.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, o 1.º sargento do mesmo serviço Belarmino Micaelo da Silveira, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1979, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos hospitalares:****Hospital Militar Principal**

Coronel médico, o tenente-coronel médico Manuel Cordeiro Pereira Machado, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar Regional n.º 2

Coronel médico, o tenente-coronel médico Luis Algarvio Serpa Machado Cabral, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas

Coronel médico, supranumerário permanente, o tenente-coronel médico, supranumerário permanente, José Manuel Nobre Viegas Gonçalves Correia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:**Depósito Geral de Material de Guerra**

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o 1.º sargento do mesmo serviço e ramo Manuel da Silva Lopes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. Estava colocado no Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Em estabelecimentos militares:****Academia Militar**

Coronel médico, da Academia Militar, o tenente-coronel médico, adido, da mesma Academia, João Ferro Vilela, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Na Força Aérea:**Regimento de Caçadores Pára-Quedistas**

Tenente de infantaria, adido, no Regimento de Caçadores de Pára-Quedistas, o alferes de infantaria, graduado em tenente, adido, no mesmo Regimento, Atílio Marques Gaspar da Chica, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente de infantaria, adido, no Regimento de Caçadores Pára-Quedistas, o alferes de infantaria, adido, no mesmo Regimento, Vítor Martins Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data a presente portaria.

Tenente de infantaria, adido, no Regimento de Caçadores Pára-Quedistas, o alferes de infantaria, adido, no mesmo Regimento, Henrique das Dores Ribeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de infantaria, adido, no Regimento de Caçadores Pára-Quedistas, o alferes de infantaria, adido, no mesmo Regimento, José Marques Salvador, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quadro de Oficiais Pára-Quedistas

Por portaria de 13 de Dezembro de 1979:

Cronel, o tenente-coronel 001300-F José Alberto de Moura Calheiros, CEMCTPQ. Conta a antiguidade e tem efeitos administrativos desde a data da presente portaria. Fica colocado, na respectiva

lista de antiguidades, imediatamente à esquerda do coronel pára-quedista 001299-J José Guilherme Rosa Rodrigues Mansilha.

(Transcrição da *Ordem à Aeronáutica*, 2.ª Série, n.º 53, de 31 de Dezembro de 1979.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Comandos

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Rui Jorge Ramos Carvalho, Vítor José Rosa Muro e Silva, José Joaquim Martins Raposo, Jorge Manuel Ferreira Peixoto, António Ferrão Luís, António José Rodrigues Garcia, Hélder Rodrigues de Almeida Dias, Albertino Mendes de Araújo, José Manuel Jesus Braga, Fernando Manuel de Almeida Antunes, António Paulo Baptista Delgado, José Henrique Dias de Oliveira, Júlio Martinho do Paço Ribeiro e Armelim de Matos Gomes da Costa, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos Alberto Rodrigues Ferreira da Rocha, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Fevereiro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 1975.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Beja

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Juvenal Bastos da Cunha e Alfredo António Vieira dos Santos Henriques, ambos em disponibilidade, contando a an-

tiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerados nesta situação desde 8 de Abril de 1975.

(Por portaria de 8 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Porto

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Alfredo Aguiar Corte-Real, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Maio de 1974.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos Manuel da Cunha Vieira Aguiar, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Joaquim Bernardo Meireles Ruão Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1972.

(Por portaria de 6 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Manuel Martins Rodrigues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria António Afonso Serra Cruz, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.

(Por portaria de 11 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Jorge Inácio Silva Martins, em disponibilidade, con-

tando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano do serviço postal militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Manuel Serra de Andrade, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Gabriel Marques Bilreiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1974.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Rui Manuel Santos de Carvalho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Leiria

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Manuel Augusto Frade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Marino Jorge Rodrigues Tralhão, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Valentim Ribeiro de Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia José Carlos Borges da Mota, Luís Manuel Boto Faria Araújo e João José Martins Rodrigues, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:

Regimento de Cavalaria do Porto

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Alexandre Dias Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Joaquim Mendes Lopes dos Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

(Por portaria de 22 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de saúde:**Ex-Regimento do Serviço de Saúde****Companhia de Mobilização**

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Luís Alberto Cardoso de Oliveira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 1975.

(Por portaria de 8 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico José Manuel Valente Mota Garcia, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 1971.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico José Antunes Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 1970.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Bhalkrishna Mangalal, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Janeiro de 1973.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Rui Alberto Rodrigues da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Gabriel Augusto Faria Doutel Sinval, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

(Por portaria de 14 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Mariano Ascensão de Miranda Antunes e Rui Amílcar de Sousa Morais, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

(Por portaria de 22 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:

Escola Prática do Serviço de Material

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Jorge Manuel Tormenta Pereira Tomé, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:

Escola Prática do Serviço de Transportes

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Francisco José de Abreu Cruz de Oliveira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço geral do Exército:

Batalhão do Serviço Geral do Exército

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Luís Manuel da Costa Pereira e João Manuel Neves

Martins, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução:

Academia Militar

Graduados no posto de alferes milicianos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 47 188, de 8 de Setembro de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/71, de 20 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 310/75, de 26 de Junho os aspirantes a oficial milicianos, abaixo designados, que frequentaram o Curso de Formação de Capelães Militares, com aproveitamento:

Miguel de Abreu;
Domingos Gomes Duarte do Aido;
Serafim Martins Alves;
Carlos Alberto Moreira Azevedo;
João Maria Fernandes Borba;
Abílio Fernandes Alves Cardoso;
António Aparício Cardoso;
Manuel Alves Pinheiro de Carvalho;
Eduardo Fernandes Brito Coelho;
José Augusto Ferreira Martins Fernandes;
José Martins Fernandes;
Joaquim Manuel dos Santos Ferreira;
António Soares Flor;
Feliz da Costa Martins;
Constantino de Sousa Mota;
António Fernandes Oliveira;
Jorge Manuel Duarte de Oliveira;
Eleutério Ferreira Pais;
José António Afonso Pais;
António Salvador dos Santos;
Gelásio Joaquim da Silva;
Isildo Gomes da Silva;

Teodoro Dias de Sousa;
Ivo Martins Vale;
Joaquim Campos da Silva Xavier.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos hospitalares:

Hospital Militar Principal

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial médico Orlando Amílcar Rodrigues Gomes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos Sérgio de Oliveira Sequeira, José Manuel Reis dos Santos e José Maria Afonso Guerreiro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:

Serviço de Informática do Exército

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Nuno Miguel Lobo Brandão Rodrigues Cal, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Depósito Geral de Material de Guerra

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Luís Alberto Brandão da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Corpo de oficiais gerais:****Quartéis-generais:****Região Militar do Centro**

Brigadeiro, da Direcção do Serviço de Pessoal, Domingos Américo Pires Tavares.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Academia Militar**

General, da Direcção da Arma de Cavalaria, Carlos José Machado Alves Morgado.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 1980.)

Armas e serviços:**Estado-Maior do Exército**

Coronel de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, Octávio Gabriel Calderon Cerqueira Rocha.

(Por portaria de 26 de Dezembro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Fernando do Amaral Campos Sarmento.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Tenente-coronel de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Jaime da Fonte Alpendre.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Joaquim Chito Rodrigues.

(Por portaria de 11 de Janeiro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Elvas, Hélio Nunes Xavier.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, António Maria de Almeida Bivar de Sousa.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Elvas, Armando Pernil de Magalhães Taborda.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Major de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, António Manuel Rodrigues Cardoso.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul, José António Dias Núncio.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, João Francisco Guerreiro Santos.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Major de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Eurico António Sacavém da Fonseca.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Capitão do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar (1.ª Brigada Mista Independente), Carlos Alberto dos Santos Ferreira.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Direcção da Arma de Infantaria

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Elvas, Abílio José Barbosa Monteiro de Macedo.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 1979.)

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Major de infantaria, do Campo de Instrução Militar, Carlos Marques dos Santos Costa.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 1979.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, José Pedro Mendes Franco do Carmo.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1979.)

Major de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Francisco Américo Antunes de Almeida.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Norberto dos Santos.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul, Virgílio Fernando Pinto.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Tenente de infantaria, graduado em capitão, do Regimento de Infantaria do Funchal, Eduardo de Almeida Nogueira Coelho.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Capitão de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia, Carlos Manuel Horta Coelho.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Região Militar do Centro

Tenente-coronel de infantaria, do Batalhão de Infantaria da Guarda, Carlos Alberto Vieira Monteiro.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Capitão de infantaria, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), Carlos Trindade Clemente.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 1979.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada,
Fernando Augusto Colaço Leal Robles.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Região Militar do Sul

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Joaquim Madeira Mónica da Luz.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 1979.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), José Lourenço Lucas Falcão.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Zona Militar dos Açores

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte,
Jaime Xavier de Carvalho.

(Por portaria de 26 de Dezembro de 1979.)

Tenente de transmissões (serviços técnicos — manutenção), da Escola Prática de Transmissões, Acácio Gomes Teixeira Coimbra.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Zona Militar da Madeira

Tenente-coronel de infantaria, do Batalhão de Caçadores n.º 5, Augusto Leandro Ribeiro Lázaro.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Major de infantaria, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado, da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Tomar), Jorge Alves Feio Cerveira.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro,
José António Pereira Brás.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Capitão de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Carlos Alberto
Salgado Coelho Lima.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Capitão de infantaria, da Chefia do Serviço de Material de Instrução,
Nelson de Sousa Figueiredo.

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, An-
tónio dos Santos Vieira.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul,
Joaquim Madeira Mónica da Luz.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1978.)

Major de infantaria, da Chefia do Serviço de Reconhecimento das
Transmissões, Rui de Almeida Seabra de Albuquerque.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Major de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Carlos Augusto
da Silva Ribeiro.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Beja

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro, Almirio
da Costa Mateus.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1980.)

Capitão de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização
de Faro, Eduardo Augusto Pimenta Arcanjo.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Tenente-coronel de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar
dos Açores, Manuel Correia dos Santos Luís.

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores,
Fernando António Ramos.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Tenente-coronel de infantaria, do Quartel-General da Região Militar
de Lisboa, Fernando Gomes de Faria Barbosa.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979.)

Tenente-coronel de infantaria, da Direcção do Serviço de Transportes,
Jerónimo Roseiro Botelho Gaspar.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul,
António Manuel Ramalho Pisco.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Faro

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul,
Paulo José Pereira Guerreiro.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Faro

(Destacamento de Tavira)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Reinaldo
Sabóias dos Santos Madeira.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Cen-
tro, António do Vale Leitão.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Major de infantaria, do Serviço de Informática do Exército, Artur
Pita Alves.

Regimento de Infantaria do Porto

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada,
Manuel Joaquim Barroso Casinha.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Vasco Henrique de Sommer Travassos Valdez.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979.)

Capitão de infantaria, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da
1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de
Abrantes), Vitor Manuel Amaral Vieira.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Major de infantaria, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado da
1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de
Tomar), Amândio Mário Amado Pereira.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Tenente-coronel de infantaria, do Batalhão do Serviço de Transportes,
José Luís de Sousa Ferreira.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1980.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Artur
Teófilo da Fonseca Freitas.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Comandante, o tenente-coronel de infantaria, do Estado-Maior do
Exército, Rui Xavier Lobato de Faria Ravara.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, António Luís Freitas da Naia.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Batalhão de Caçadores n.º 5

Major de infantaria, da Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal, Adelino da Costa Santos Leite.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Cavalaria:

Escola Prática de Cavalaria

Capitão de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Ávilo Joaquim Ramos Cadete.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Capitão de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Luís dos Santos Ferreira da Silva.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Engenharia:

Escola Prática de Engenharia

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), João José Parracho.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Serviço de material:

Escola Prática do Serviço de Material

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), do Campo de Tiro de Alcochete, Manuel Cachão da Silva.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1980.)

Batalhão do Serviço de Material

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), da Direcção do Serviço de Material, Francisco Diogo Pedro Simão.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Escola Prática de Engenharia, Joaquim de Jesus Ferreira Machado.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Batalhão do Serviço de Material**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), da Direcção do Serviço de Material, José dos Santos Lopes.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Serviço de transportes:**Escola Prática do Serviço de Transportes**

Capitão de infantaria, do Batalhão de Infantaria da Guarda, Augusto José Monteiro Valente.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Batalhão do Serviço de Transportes

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, Albino Augusto de Castro Carrapatoso.

(Por portaria de 26 de Dezembro de 1979.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Campo de Instrução Militar**

Major de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, João Alves Valente.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1979.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Comando e Companhia de Comando e Serviços**

Major de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, António Manuel Conde Falcão.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Infantaria Mecanizado**

Major de infantaria, do Comando e Companhia de Comando e Serviços do Quartel-General da 1.ª Brigada Mista Independente, do Campo de Instrução Militar, João Santos de Oliveira Seborro.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, José Azuíl da Conceição Duarte Mouzinho.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Tenente de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizado, da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), João Manuel de Melo Francês Ferreira dos Santos.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1979.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Tenente-coronel de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Joaquim Rodrigo Nest Arnaut Pombeiro.

(Por portaria de 8 de Novembro de 1979.)

Diversos:**Serviço de Informática do Exército**

Major de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Eduardo da Silva Fernandes Magueijo.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1979.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada,
António Carlos Fernandes Gomes.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Centro de Gestão Financeira

Capitão do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço
de Administração Militar, José Manuel dos Reis Vermelho.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Destacamento do Forte do Alto do Duque

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do
Heroísmo, António Helder Ribeiro Valente.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979.)

Forças de Segurança de Macau

Major de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Abílio José
Lagartinho Rodrigues.

(Por portaria de 19 de Setembro de 1979.)

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, António
Joaquim Machado Ferreira.

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Víctor
Joaquim Marques Soares Leite.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979.)

Capitão de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Joaquim
Vaz Cariano.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1979.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Comandos, Carlos José de
Amorim Algeós Ayres.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1979.)

Adidos:**Em estabelecimentos militares:****Chefia do Serviço Cartográfico do Exército**

Nomeado chefe da Divisão de Cartografia (em acumulação com as funções que actualmente desempenha na Escola de Sargentos do Exército) na Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, o tenente-coronel de infantaria António Rodrigo Rodrigues Queiroz, nos termos do Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, e quadro anexo, para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 19 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado chefe da Secção de Topografia e Geodesia do Serviço Cartográfico do Exército, nos termos do Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, deixando de exercer as funções de chefe da Secção de Desenho do mesmo Serviço, o tenente-coronel de artilharia João José de Sousa Cruz, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Este oficial continua adido no Serviço Cartográfico do Exército, situação em que já se encontrava do antecedente.

Nomeado chefe da Divisão de Estudos Gerais e Planeamento do Serviço Cartográfico do Exército nos termos do novo quadro orgânico da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, deixando de exercer as funções de chefe da Secção de Topografia e Geodesia do mesmo Serviço o tenente-coronel de artilharia José Machado da Graça Malaquias, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Este oficial continua adido no Serviço Cartográfico do Exército, situação em que já se encontrava do antecedente.

Nomeado chefe da Secção de Cartografia Automática do Serviço Cartográfico do Exército, nos termos do novo quadro orgânico da chefia do Serviço Cartográfico do Exército, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/79 de 3 de Agosto, deixando de exercer as funções de adjunto da Divisão de Cartografia do mesmo Serviço, o major da artilharia Gilberto Coelho Albuquerque, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Este oficial continua adido no Serviço Cartográfico do Exército, situação em que já se encontrava do antecedente.

Nomeado chefe do Centro de Interpretação de Fotografias Aéreas do Serviço Cartográfico do Exército, nos termos do novo quadro orgânico da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, o major de artilharia, no quadro, José Vitor dos Santos Almeida, para completamento do quadro orgânico.

Nomeado adjunto da Secção de Cartografia Automática do Serviço Cartográfico do Exército, nos termos do novo quadro orgânico da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, deixando de exercer as funções de chefe de Secção de Fotogrametria do mesmo Serviço, o major de artilharia Domingos Alberto Mendes Geraldés, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Este oficial continua adido no Serviço Cartográfico do Exército situação em que já se encontrava do antecedente.

Nomeado chefe da Secção de Estudos de Documentação Geográfica do Serviço Cartográfico do Exército, nos termos do novo quadro orgânico da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/79 de 3 de Agosto, o capitão de artilharia, no quadro, Fernando Manuel Gomes da Silva Malha para completamente do quadro orgânico.

Nomeado chefe da Biblioteca e Cartoteca do Serviço Cartográfico do Exército, nos termos do novo quadro orgânico da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/79 de 3 de Agosto, o capitão de artilharia, no quadro, Henrique António Pedro, para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Instituto de Altos Estudos Militares

Nomeado para as funções de chefe do Gabinete de Planeamento do Instituto de Altos Estudos Militares o coronel de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, José António Cardoso de Almeida, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 22.º do Regulamento Provisório do Instituto de Altos Estudos Militares, para completamento do quadro orgânico.

Nomeado professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares o coronel de cavalaria Carlos Manuel de Azeredo Pinto Melo e Leme, da Direcção da Arma de Cavalaria, nos termos dos Decretos-Leis n.º 42 162, de 26 de Fevereiro de 1959, 44 552, de 3 de Setembro de 1962, e Portaria n.º 216/72, de 20 de Abril, para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Academia Militar

Nomeado professor catedrático da 22.ª cadeira (Higiene e Saúde Militar), da Academia Militar, o major médico, do Hospital Militar Principal, António Ribeiro Paralta de Figueiredo, nos termos dos artigos 1.º, 13.º, 18.º 19.º, 20.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, mapa anexo n.º 3 e seu apêndice n.º 1. e, cumulativamente, chefe do Serviço de Saúde, em substituição do coronel médico João Ferro Vilela que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 30 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Instituto Superior Militar

Nomeado professor da 5.ª cadeira (Introdução à Sociologia), no Instituto Superior Militar, o tenente-coronel de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, António Rebelo Simões, ao abrigo no disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 347/77, de 23 de Agosto, tendo em atenção o artigo 3.º da Portaria n.º 611/77, de 23 de Setembro, alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 266/79, de 6 de Junho, e em (9) de observações da Portaria n.º 265/79, de 6 de Junho, por não existir professor efectivo civil para desempenhar funções decentes da mesma cadeira.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado para desempenhar as funções de instrutor de educação física e desportos do Instituto Superior Militar o capitão do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Armando José Pires Figueiredo, nos termos da alínea e) do artigo

11.º do Decreto-Lei n.º 347/77, de 23 de Agosto, e Portaria n.º 265/79, de 6 de Junho, para complemento do quadro orgânico.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras

Nomeado para desempenhar as funções de chefe da 3.ª Secção dos Serviços Industriais da Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958 e mapa anexo I, alterado pela Portaria n.º 225/74, de 22 de Março, o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Fernando Bernardo Alves, da Escola Prática do Serviço de Material, em substituição do capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Jorge de Melo Gomes, que foi exonerado das referidas funções em 1 de Março de 1978.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Nomeado, para as funções de promotor da Justiça da 2.ª Equipa Auxiliar de Apoio aos 4.º e 5.º Tribunais Militares Territoriais de Lisboa, o coronel de cavalaria, da Direcção da Arma de Cavalaria, Eduardo Matos Guerra, nos termos do n.º 2 dos artigos 233.º e 252.º do Código de Justiça Militar, em substituição do coronel de infantaria Lourenço Calisto Aires, que foi exonerado das referidas funções por portaria de 20 de Setembro de 1979.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades

Nomeado chefe da 2.ª Secção da Repartição de Contas da Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades o coronel do serviço de administração militar José Luís Nápoles Guerra, nos termos do Decreto-Lei n.º 39 953, de 4 de Dezembro de 1954, e Portaria n.º 22 942, de 4 de Outubro de 1967, em substituição do coronel do serviço de administração militar António Madeira

Peste, que foi exonerado das referidas funções por portaria de 26 de Julho de 1979.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Oficinas Gerais de Material de Engenharia

Nomeado, para o desempenho de funções na 2.ª Divisão dos Serviços Industriais das Oficinas Gerais de Material de Engenharia, o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), da Direcção do Serviço de Material, José Luís Fragata, nos termos do Decreto-Lei n.º 44 322, de 3 de Maio de 1962, e mapa IV anexo, em substituição do major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Abílio de Andrade Carneiro que foi transferido para a 1.ª Brigada Mista Independente em 25 de Julho de 1977.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro especial de oficiais

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Beja

Capitão do quadro especial de oficiais, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, António Augusto da Costa Campinas.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Queluz, Carlos José Seixas Neto Caldas.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José António Verdu Martins Montalvão.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Capitão do quadro especial de oficiais, da Repartição de Recrutamento da Direcção do Serviço de Pessoal, Manuel dos Santos Mendes Pereira.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Capitão do quadro especial de oficiais, da Direcção da Arma de Infantaria, Gabriel Magno Monteiro de Barros.

(Por portaria de 26 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Beja, Francisco da Ressurreição de Ajuda Silva.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:**

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:**Regimento de Infantaria de Abrantes**

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, António Cecílio Correia Albano, em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Janeiro de 1975.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Alferes miliciano de infantaria, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, Orlando António Borges Antunes, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes milicianos de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Álvaro Augusto Vilar Teixeira Rego e Fernando Moreira de Azevedo Cruz, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Julho de 1972.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Joaquim António Dias Andrade, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Julho de 1976.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, António Francisco Barbosa Santos, em disponibilidade.

(Por portaria de 21 de Setembro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, António Fernando Nunes Tavares da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Rui Manuel Ferreira Lobo das Neves, em disponibilidade.

(Por portaria de 9 de Maio de 1977.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Carlos Manuel Rego Gameiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 25 de Julho de 1977.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Eduardo Aníbal Correia Coelho, em disponibilidade.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Joaquim de Sá Oliveira Correia, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Março de 1976.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Ângelo Manuel Lima Vieira Araújo, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Abril de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Rafael Carlos Neto Custódio Lopes e Fernando José da Conceição Negreira, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Jorge Manuel Ferreira da Costa, em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, Carlos Manuel Rocha Carvalho, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Tenente miliciano de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Alberto Pires Bernardino, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Julho de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José Carlos Marinheiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1970.)

Alferes milicianos de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Henrique Resende Santos Carriço e Adriano Antero da Silva Soares, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Julho de 1972.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José António Mendes da Silva Borges, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1974.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Carlos Alves Antunes, em disponibilidade.

(Por portaria de 5 de Março de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Adelino Domingues Dias, em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Abril de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José Filipe de Jesus, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Fernando Manuel Simões de Sousa, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Agosto de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, António Lopes de Campos, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José Augusto Miranda Mariano, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1975.)

Alferes milicianos de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Carlos Álvaro Catarino Venâncio e Carlos Alberto Coelho Matias, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José Rodrigues Girão, em disponibilidade

(Por portaria de 10 de Fevereiro de 1976.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, António Eduardo Lonet Delgado Oliveira, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Carlos José Santos Vargas, em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Janeiro de 1975.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Amândio Humberto da Silva Fevereiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1980.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Leiria**

Tenentes milicianos de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, António Ribeiro Bernardo, José Pinto de Oliveira e Luís António Pereira dos Santos Lucas, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1970.)

Tenente miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, César da Cruz Loureiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1971.)

Tenente miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Eduardo Simões Rosa, em disponibilidade.

(Por portaria de 22 de Abril de 1971.)

Tenentes milicianos de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, João Henriques Pais e Armando Jorge Mendes Pimentel, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Abril de 1972.)

Tenente miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Manuel Seabra Dias Ferreira, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1973.)

Alferes miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José Vitor do Amaral Brites, em disponibilidade.

(Por portaria de 11 de Janeiro de 1972.)

Alferes milicianos de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, António Augusto Dias Nogueira e Joaquim Correia Teixeira, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1973.)

Alferes miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Luís Carlos Gaspar Viegas do Nascimento, em disponibilidade.

(Por portaria de 25 de Abril de 1974.)

Alferes miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Carlos Manuel Santos Moço, em disponibilidade.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 1974.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Tenente miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Carlos Jorge Délié Lourenço, em disponibilidade.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1971.)

Tenente miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Mário Manuel Coelho Prudêncio, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Abril de 1972.)

Alferes miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, António Eduardo Simões Correia, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1973.)

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Angola, José António Costa Nunes, em disponibilidade.

(Por portaria de 23 de Novembro de 1976.)

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Orlando Rodrigues Simões dos Santos, Vasco Manuel Marques Rodrigues e Aurélio Alves Mendes, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Tenente miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Eduardo Manuel Carvalho Araújo, em disponibilidade.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1970.)

Alferes milicianos de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Atilio Lima Fevereiro e João Manuel Neto Rodrigues, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Abril de 1973.)

Alferes miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Fernando José de Sousa Machado, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1973.)

Alferes miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José Maria da Costa Tinoco, em disponibilidade.

(Por portaria de 3 de Maio de 1976.)

Cavalaria:**Regimento de Lanceiros de Lisboa**

Alferes miliciano de cavalaria, da Região Militar dde Angola, José Ângelo de Paiva e Sousa Botelho Flórido, em disponibilidade.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 1980.)

Serviço de saúde:**Regimento do Serviço de Saúde****Companhia de Mobilização**

Aspirante a oficial miliciano médico, do Centro de Educação Física, Equitação e Desportos, Manuel de Bastos Pinto, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, José Luís Chaves Garrido Sousa, em disponibilidade.

(Por portaria de 5 de Abril de 1977.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, António José Correia Ferreira Alves, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de material, da Escola Militar de Electromecânica, José Eduardo Lourenço Correia Andrade, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979.)

Alferes miliciano do serviço de material, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, António Manuel da Costa Semião, em disponibilidade.

(Por portaria de 6 de Fevereiro de 1980.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, António Carlos Soares Gomes da Costa, licenciado.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1980.)

Adidos:

Nas Forças de Segurança de Macau

Nomeado em comissão especial, por escolha, para prestar serviço nas Forças de Segurança de Macau, na situação de adido, nos termos da alínea *b*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 345/77, de 20 de Agosto, o tenente miliciano de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Joaquim Alves Ferreira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Major de infantaria Domingos de Amorim Lopes, pensão mensal de 29 127\$00, desde 11 de Setembro de 1979. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de cavalaria Alfredo Alexandre Fernando Ordaz Mangas, pensão mensal de 26 700\$00, desde 15 de Novembro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — RECTIFICAÇÃO DE PENSÕES

Desde 1 de Janeiro de 1978:

Brigadeiro:

Manuel Francisco Stadlin Baptista, 28 600\$00, 36 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 19/78.

Desde 1 de Janeiro de 1979:

Brigadeiro:

Manuel Francisco Stadlin Baptista 30 910\$00, 36 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 18/79.

Relação dos oficiais cujas rectificações de pensão, já publicadas em *Ordem do Exército*, foram alteradas nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79:

Desde 2 de Fevereiro de 1979:

Tenente-coronel:

João Gamaliel Salgado Alves, 29 160\$00, 36 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 7/79.

Desde 26 de Abril de 1979:

Major:

José Henriques Marques, 19 978\$00, 31 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 16/79.

Desde 1 de Julho de 1979:

Coronéis:

José da Costa Pereira de Sande de Sacadura Botte Corte Real, 28 000\$00, 36 anos de serviço (a);

Domingos José Cravo, 26 455\$00, 33 anos e 5 meses de serviço (a);
Francisco Silvério Pereira Bacelar Ferreira, 24 740\$00, 31 anos e 3
meses de serviço (a);
José Gonçalves de Matos Duque, 27 181\$00, 34 anos e 4 meses de
serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 20/79.

Tenentes-coronéis:

Henrique de Sousa Afonso, 23 574\$00, 29 anos e 10 meses de ser-
viço;
Orlando Francisco da Costa Capela, 26 515\$00, 35 anos e 9 meses
de serviço;
Artur Barroca da Cunha, 22 277\$00, 27 anos de serviço;
Abel José Coelho de Sousa Sacadura, 32 040\$00, 36 anos de serviço;
Hermógenes Amâncio Fernandes, 29 370\$00, 36 anos de serviço.

Majores:

Otelo Nuno Romão Saraiva de Carvalho, 24 427\$00, 30 anos de ser-
viço;
José António Patrício Afonso Dias, 17 221\$00, 23 anos e 1 mês de
serviço.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do
major graduado de reserva com mais de 36 anos de serviço
abaixo designado. A primeira das importâncias indicadas tem
início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do
mesmo ano:

Abel Simões Saraiva, 21 500\$00, 24 000\$00 (a).

(a) Vence como capitão.

Actualização de pensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, do
oficial de reserva, com 27 anos e 8 meses de serviço abaixo desig-
nado. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1
de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho do mesmo ano:

João Duarte Silva de Figueiredo Gaspar, 17 832\$00, 19 753\$00.

VIII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

- 1) O general, na situação de reserva, Manuel Ribeiro Faria presta serviço no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, nas funções de juiz vogal «Ad Hoc» para julgamento exclusivo dos processos n.ºs 102/79 e 103/79, desde 15 de Fevereiro de 1980.
- 2) O general, na situação de reserva, Manuel Maria Delgado e Silva presta serviço no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, nas funções de juiz presidente «Ad Hoc» para julgamento exclusivo dos processos n.ºs 102/79 e 103/79, desde 14 de Fevereiro de 1980.
- 3) O coronel de infantaria Mário Vasco de Oliveira continuou ao serviço no 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, após a passagem à situação de reserva, em 10 de Outubro de 1979, e até completar o biénio de 1979/81, iniciado em 26 de Agosto de 1979.
- 4) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José Herdade Telhada presta serviço no Núcleo da Cruz Vermelha Portuguesa, em Albufeira, desde 21 de Dezembro de 1979.
- 5) O coronel de cavalaria, na situação de reserva, Joviano Aloísio Chaves Ramos passou a prestar serviço no Núcleo da Cruz Vermelha Portuguesa em Tavira, desde 26 de Fevereiro de 1980.
- 6) Desde 3 de Setembro de 1979, desempenha as funções de comandante do Destacamento da Serra da Carregueira, do Regimento de Infantaria de Queluz, o tenente-coronel de infantaria António João Soares.
- 7) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, António de Vasconcelos Galvão Tinoco Tovim deixou de prestar serviço na Comissão Liquidatária da Repartição de Mobilizados, desde 3 de Março de 1980, passando a prestá-lo desde a mesma data no Estado-Maior do Exército.
- 8) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Alberto Jaime Vilas Boas Vieira Soares prestou serviço na Junta de Recrutamento n.º 3/79 da Região Militar do Norte, até 9 de Agosto de 1979, data a partir da qual foi presidente da Junta de Recrutamento Extraordinária da Região Militar do Norte até 8 de Janeiro de 1980.

9) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Alberto Jaime Vilas Boas Vieira Soares presta serviço na Junta de Recrutamento n.º 1/80 da Região Militar do Norte, desde 8 de Janeiro de 1980.

10) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Porfírio Pereira da Silva presta serviço, em acumulação com o da Agência da Liga dos Combatentes de Ponta Delgada, nas funções de vogal auxiliar da Comissão de História Militar, na Ilha de S. Miguel, desde 11 de Janeiro de 1980.

11) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, António Fernando Mendes Pedroso presta serviço no Quartel-General da Região Militar do Norte, desde 6 de Fevereiro de 1980.

12) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Luís Adão de Aguiar deixou de prestar serviço no Quartel-General da Região Militar do Norte desde 8 de Fevereiro de 1980, passando somente a prestá-lo na Cruz Vermelha Portuguesa no Porto.

13) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Adriano Carlos de Aguiar presta serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Beja, desde 14 de Fevereiro de 1980.

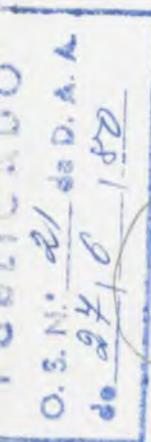
14) O coronel de artilharia Inácio Luís Guedes Machado Napoleões do Vadre Santa Marta, da Direcção da Arma de Artilharia, continuou ao serviço, na situação de diligência, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, após a passagem à situação de reserva em 17 de Janeiro de 1980.

15) O tenente-coronel de artilharia Leonel Fialho Raposo continuou ao serviço no Estado-Maior do Exército após a sua passagem à situação de reserva em 13 de Novembro de 1979.

16) O tenente-coronel veterinário, na situação de reserva, Álvaro Joaquim Fernandes Ferreira deixou de prestar serviço no Hospital de Santa Maria, desde 25 de Janeiro de 1974.

17) Desde 14 de Dezembro de 1979 desempenha as funções de director interino do Serviço de Finanças o coronel do serviço de administração militar Agostinho António Jorge, cargo para que foi nomeado, por despacho de 17 de Dezembro de 1979, em substituição do brigadeiro José da Silva Lopes.

18) O coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, Carlos Augusto da Conceição Soares deixou de prestar



serviço na Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa na Figueira da Foz, em 16 de Julho de 1979, passando na mesma data a prestar serviço na Agência da Liga dos Combatentes em Coimbra.

19) O capitão do serviço de administração militar, na situação de reserva, Sérgio Augusto Alexandrino Madureira Marques de Aguiar deixou de prestar serviço no Quartel-General da Região Militar do Norte, desde 1 de Janeiro de 1980.

20) O tenente-coronel engenheiro do serviço de material, na situação de reserva, João José Gonçalves Pargana continuou, após a sua passagem à situação de reserva (6 de Dezembro de 1979), a prestar serviço na Direcção do Serviço de Material.

21) O major do serviço de material, na situação de reserva, Juvenal Cardoso de Ávila presta serviço no Serviço de Coordenação de Extinção da PIDE/DGS e LP, desde 12 de Fevereiro de 1980.

22) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Augusto Alberto Ribeiro deixou de prestar serviço na Guarda Nacional Republicana, desde 11 de Fevereiro de 1980.

23) O major do serviço geral do Exército Armando de Sousa continuou ao serviço no Regimento de Infantaria de Queluz (Destacamento da Serra da Carregueira), após a sua passagem à situação de reserva em 6 de Fevereiro de 1980.

24) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Abílio de Almeida Lemos, após a sua passagem à situação de reserva em 23 de Dezembro de 1978, continuou ao serviço no Quartel-General da Região Militar de Lisboa até 31 de Janeiro de 1979, inclusive.

25) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José João Vieira Estrela deixou de prestar serviço no Depósito Geral de Material de Aquartelamento, desde 4 de Março de 1980.

26) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Alberto Mendes deixou de prestar serviço na Comissão de Entrega do Regimento de Cavalaria do Porto em 11 de Fevereiro de 1980, passando a prestá-lo desde aquela data no Centro de Selecção de Pessoal da Região Militar do Norte.

27) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António José Paulino deixou de prestar serviço na Comissão

Liquidatária da Repartição de Mobilizados, desde 3 de Março de 1980, passando a prestá-lo desde a mesma data no CEPE.

28) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Amadeu José Agostinho Fernandes Moreira passou a prestar serviço na Sucursal da Manutenção Militar do Porto, desde 4 de Fevereiro de 1980, deixando de o prestar na Escola Prática de Transmissões, desde aquela data.

29) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Cândido dos Reis deixou de prestar serviço na Carreira de Tiro de Tomar, desde 28 de Janeiro de 1980.

30) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Ulisses da Fonseca Sanches presta serviço no Museu Militar, desde 4 de Fevereiro de 1980.

31) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Acácio Trindade dos Santos deixou de prestar serviço nos Serviços Prisionais Militares, desde 1 de Fevereiro de 1980, passando a prestá-lo desde a mesma data no Serviço de Coordenação da extinção da PIDE/DGS e LP.

32) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Adriano Augusto dos Santos presta serviço na Delegação da Manutenção Militar em Chaves, desde 29 de Agosto de 1979.

Cursos e estágios:

33) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Curso Monográfico de Informações Militares», que frequentaram no Instituto Superior Naval de Guerra de 21 de Janeiro a 1 de Fevereiro de 1978, com aproveitamento:

Coronel de infantaria Tito José Barroso Capela, do EMGFA;

Coronel de infantaria Noel da Silva Fernandes de Aguiar, do EMGFA;

Tenente-coronel de artilharia António João Chumbito dos A. Rui-vinho, do QGRMS;

Tenente-coronel de artilharia Ernesto Martins Engrácia Antunes, do QGRMN;

Major de infantaria Rui Antunes Tomás, do EME.

34) Deve ser averbado aos oficiais do serviço de material a seguir mencionados o «2.º Estágio de Equipamento Diesel (oficiais)».

que frequentaram na Escola Prática do Serviço de Material de 14 de Janeiro a 1 de Fevereiro de 1980, com o aproveitamento de «bom»:

Capitães:

Álvaro Pombo, do CIMSM;
José Pereira, da EPST;
Joaquim da Ascensão Barata, da EPSM;
Avelino Cândido Fernandes Batista, do RCB;
António Martins Alpalhão, do RLL;
José Fernandes Segura, do BSM;
Joaquim Carlos Vieira Soares, do BAS/1.ª BMI.

Alferes:

Manuel Jorge Lopes, do BSM.

35) Deve ser averbado ao capitão engenheiro de transmissões João Miguel de Castro Rosas Leitão, do Depósito Geral de Material de Transmissões, o «Estágio sobre Fabrico de Circuitos Impressos» que frequentou em França no período de 4 a 19 de Fevereiro de 1980, com aproveitamento.

Diversos:

36) Sejam anuladas as pensões de 28 350\$00 e 31 150\$00, respectivamente de 1 de Janeiro e 1 de Julho de 1979, publicadas na OE n.º 21, 2.ª Série, de 1 de Novembro de 1979, página 1633, referentes ao tenente-coronel da reserva José Adriano da Silva Monteiro.

37) Sejam anuladas as pensões de 24 300\$00 e 26 700\$00, respectivamente, de 1 de Janeiro e 1 de Julho de 1979, referentes ao tenente-coronel da reserva Manuel Augusto Teixeira Teles Grilo, publicadas na OE n.º 21, 2.ª Série, de 1 de Novembro de 1979, página 1629.

38) Sejam anuladas as pensões de 24 300\$00 e 26 700\$00, respectivamente, de 1 de Janeiro e 1 de Julho de 1979, respeitantes ao tenente-coronel da reserva Manuel José Teles de Abreu, publicadas na OE n.º 21, 2.ª Série, de 1 de Novembro de 1979, página 1626.

39) Sejam alteradas de 29 811\$00 e 32 691\$00 para 29 791\$00 e 32 671\$00, respectivamente, de 1 de Janeiro e 1 de Julho de 1979,

as pensões publicadas na *OE* n.º 21, 2.ª Série, de 1 de Novembro de 1979, página 1628, referentes ao tenente-coronel de reserva Alfredo Alves Ferreira da Cunha.

40) Seja alterada de 24 600\$00 para 23 917\$00, desde 1 de Janeiro de 1979, correspondente a 35 anos, a pensão publicada na *OE* n.º 21, 2.ª Série, de 1 de Novembro de 1979, página 1629, referente ao tenente-coronel da reserva José Pinto Henriques de Frias.

41) Por despacho de 28 de Janeiro de 1980, da Caixa Geral de Depósitos, foi autorizada a alteração da pensão de invalidez para o valor de 4 606\$00 ao tenente miliciano de infantaria Carlos Martins Lourenço.

42) De acordo com os despachos abaixo mencionados foram autorizados a prestar serviço efectivo até à passagem à disponibilidade, nos termos do n.º 5 do artigo 40.º da Lei n.º 2135, de 11 de Julho de 1968, nos Ministérios que se lhes indicam, os seguintes oficiais milicianos:

Por despacho de 5 de Novembro de 1975:

— No Ministério dos Negócios Estrangeiros, o aspirante a oficial miliciano, licenciado em Direito, Manuel Tavares de Sousa, da EPAM.

Por despacho de 13 de Março de 1976:

— No Ministério do Trabalho, o aspirante a oficial miliciano, licenciado em Direito, João Pedro Barroso Caupers, da EPAM.

Por despacho de 19 de Agosto de 1976:

— No Ministério do Plano e Coordenação Económica, o aspirante a oficial miliciano, licenciado em Direito, António Luís Marini Magalhães Cardoso, da EPAM.

Por despacho de 13 de Janeiro de 1977:

— No Ministério dos Negócios Estrangeiros, o aspirante a oficial miliciano, testador, Sérgio Manuel Pinto Moutinho, do CEPE.

Por despacho de 7 de Dezembro de 1977:

— No Ministério da Educação e Investigação Científica, o aspirante a oficial miliciano de engenharia Fernando António Pina da Silva, da EPSM.

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1978:

— No Ministério da Justiça, o aspirante a oficial miliciano de infantaria João Manuel Pombinho Soares Madureira, do Regimento de Infantaria das Caldas da Raíga.

— No Ministério do Comércio e Turismo (Direcção Geral de Coordenação Comercial), o aspirante a oficial miliciano Jorge Manuel do Vale Alves Pereira, da DSF.

Por despacho de 21 de Abril de 1978:

— No Gabinete do Ministro da República da Região Autónoma dos Açores, o aspirante a oficial miliciano José António Pereira Cordeiro, do QGRMC.

Por despacho de 6 de Julho de 1978:

— No Ministério da Educação e Cultura, o aspirante a oficial miliciano Euclides Manuel Vieira Pires, do SGE.

Por despacho de 24 de Outubro de 1978:

— No Ministério das Finanças e do Plano, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Fernando Miranda Borges Gonçalves, da EPI.

Por despacho de 7 de Novembro de 1978:

— No Ministério da Educação e Cultura, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, radar, Francisco Coelho Soares de Moura, da CIAAC.

Por despacho de 22 de Fevereiro de 1979:

— No Ministério da Educação e Cultura, o aspirante a oficial miliciano de engenharia electrónica António Manuel Melo de Sousa Pereira.

43) Por Acórdão do Tribunal de Contas de 12 de Fevereiro de 1980, foi julgado quite para com o Estado, pela Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1968, o Conselho Administrativo da Academia Militar.

44) Por despacho de 31 de Janeiro de 1980 foi deferido, parcialmente, quanto à antecipação de antiguidade no QP, por um período de 4 meses, o requerimento apresentado pelo tenente de infantaria

pára-queda Atilio Marques Gaspar da Chica, em que solicitava a aplicação dos n.ºs 4 e 5 do artigo 37.º da LSM, passando a antiguidade nos postos abaixo mencionados a ser as seguintes:

Alferes de 1 de Abril de 1978;

Tenente de 1 de Abril de 1979.

Fica colocado à esquerda do tenente de infantaria João Manuel Santos Carvalho.

45) Devem ser reclassificados no grau 2 de carreira médico-militar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro, os tenentes médicos do quadro permanente a seguir indicados:

Jorge Duro Mateus Cardoso;

José Manuel Ferreira Reis;

José Donato Lopes Sousa Ramos;

Joaquim Manuel Lopes Henriques;

Carlos Manuel Armas Silveira Gonçalves.

Rectificações:

46) Na OE, 2.ª Série, n.º 20, de 1976, página 1664, linhas 11 e 12 onde se lê: «António José Pires Viegas», deve ler-se: «António José Pires Viegas Tavares».

COFRE DE PREVIDÊNCIA DAS FORÇAS ARMADAS

BALANCETE TRIMESTRAL (RAZÃO) REFERIDO A 31 DE DEZEMBRO DE 1979

ARTIGO 46.º DO ESTATUTO

DESIGNAÇÃO	SALDOS DO ANTECEDENTE		MOVIMENTO DO TRIMESTE		SALDOS QUE PASSAM	
	Devedores	Credores	Débitos	Créditos	Devedores	Credores
DISPONÍVEL						
Caixa	98 206\$70	—	17 258 218\$50	17 280 772\$90	75 652\$30	—
Caixa Económica Portuguesa (Prazo)	14 000 000\$00	—	3 000 000\$00	—	17 000 000\$00	—
Caixa Económica Portuguesa (Ordem)	3 241 107\$80	—	6 695 853\$00	7 465 987\$70	2 470 973\$10	—
REALIZÁVEL						
Titulos de Crédito	17 691 852\$40	—	—	—	17 691 852\$40	—
Imóveis	104 399 864\$90	—	—	—	104 399 864\$90	—
Obrigações do Tesouro — FIP/78	5 000 000\$00	—	—	—	5 000 000\$00	—
Empréstimos Hipotecários	50 182 870\$50	—	3 126 300\$00	1 221 484\$50	52 087 686\$00	—
Móveis	1 269 942\$00	—	31 531\$60	56 692\$00	1 245 781\$60	—
Viaturas	56 200\$00	—	—	—	56 200\$00	—
CONTAS DE RECEITA						
Assistência na Doença aos Serv. Civ. do Estado (ADSE)	—	—	4 788\$00	4 788\$00	—	—
Quotização dos Subscritores	—	5 598 934\$90	8 243 633\$40	2 644 698\$50	—	—
Rendimento de Imóveis	—	5 437 033\$00	7 732 154\$00	2 295 121\$00	—	—
Juros Títulos Dívida Pública	—	458 507\$50	564 490\$00	105 982\$50	—	—
Preparos Empréstimos Hipotecários	—	7 935\$00	10 350\$00	2 415\$00	—	—
Indemnizações	—	4 169\$00	18 475\$00	14 306\$00	—	—
Reembolso Custo de Impressos	—	959\$00	1 353\$50	394\$50	—	—
Juros Empréstimos Hipotecários	—	2 385 679\$00	3 149 525\$50	763 846\$50	—	—
Juros da Caixa Econ. Port. (CGD)	—	1 092 500\$00	2 228 338\$50	1 135 838\$50	—	—
Juros de Obrig. do Tesouro-FIP/78	—	636 328\$00	636 328\$00	—	—	—
Outras Receitas Correntes	—	12 219\$50	26 534\$50	14 315\$00	—	—
Subsídios Revertidos	—	—	42 428\$00	42 428\$00	—	—
CONTAS DE DESPESA						
Deslocações — Compensação de Encargos	5 074\$50	—	2 300\$00	7 374\$50	—	—
Bens não Duradouros — Outros	29 273\$50	—	6 555\$00	35 828\$50	—	—
Aquisição Serviços — Encar. Instal.	73 740\$10	—	29 565\$50	103 305\$60	—	—
Aquisição Serviços — não Especificad.	498 031\$10	—	180 950\$50	678 981\$60	—	—
Restituições	28 561\$60	—	22 018\$00	50 579\$60	—	—
Rendas Vitalícias	8 971\$20	—	2 991\$20	11 962\$40	—	—
Transferências Particulares	—	—	1 043 584\$40	1 043 584\$40	—	—
Subsídios	3 808 901\$00	—	1 152 175\$00	4 961 076\$00	—	—
Encargos Liquidados	98 922\$00	—	344 402\$00	133 324\$00	—	—
Fundo de Administração	2 225 293\$00	—	1 057 794\$50	3 283 087\$50	—	—
CONTAS DE RESERVA						
Reserva para Acréscimo de Subsídios	—	33 169 895\$00	3 000 000\$00	4 046 038\$00	—	34 215 933\$00
Fundo de Reserva	—	46 141 755\$70	3 000 000\$00	3 000 000\$00	—	46 141 755\$70
Fundo de Seguros	—	852 885\$50	—	52 114\$50	—	905 000\$00
Reserva Matemática de Subsídios	—	92 294 124\$00	—	2 386 428\$00	—	94 680 552\$00
Reserva Matemática de R. Vitalícias	—	60 556\$00	—	895\$00	—	61 451\$00
Flutuação de Valores	—	14 237 507\$40	—	68 775\$00	—	14 306 282\$40
Depreciação de Móveis	—	72 708\$00	—	12 142\$00	—	84 850\$00
Resultados de Gerência	—	—	18 097 599\$40	27 910 352\$70	—	9 812 753\$30
Depreciação de Viaturas	—	44 960\$00	—	—	—	44 960\$00
CONTAS DE ORDEM						
Conta Alheia	—	18 169\$00	14 032\$00	4 827\$00	—	8 964\$00
Devedores e Credores	99 640\$00	—	45 610\$00	145 250\$00	—	—
Centro Financeiro do Exército	993 898\$40	—	2 060 260\$00	2 351 274\$30	702 884\$10	—
CONTAS AUXILIARES						
Beneficiários	—	1 283 525\$20	1 086 012\$40	1 189 568\$20	—	1 387 081\$00
Inquilinos	—	—	383 250\$00	—	383 250\$00	—
Subscritores	—	—	535 438\$00	—	535 438\$00	—
SOMAS	203 810 350\$70	203 810 350\$70	84 524 839\$40	84 524 839\$40	201 649 582\$40	201 649 582\$40

IX — OBITUÁRIO

1973:

Maiο, 23 — Alferes miliciano de artilharia Lourenço Alberto da Silva França.

1976:

Abril, 7 — Tenente miliciano veterinário, na reserva, Virgílio José Melo de Carvalho.

1978:

Setembro, 5 — Major do serviço geral do Exército, na reserva, António Pereira de Sousa Júnior.

1979:

Fevereiro, 29 — Coronel, reformado, Henrique Herculano Santa Clara da Cunha.

Maiο, 16 — Capitão do serviço geral do Exército, desligado do serviço a aguardar reforma, Artur Martins Coelho.

Junho, 22 — Coronel, reformado, José Raul Alves da Cruz.

Agosto, 13 — Capitão, reformado, Agostinho Seguro Pereira.

Outubro, 12 — Tenente do serviço de administração militar, separado do serviço, Hipólito Dâmaso das Neves.

Novembro, 23 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Eduardo Gouveia.

Novembro, 23 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, José Afonso dos Santos Neves.

1980:

Fevereiro, 6 — Coronel de artilharia, na reserva, Manuel Pimenta de Almeida Beja Camões Godinho.

Fevereiro, 11 — Tenente, reformado, Augusto Carlos Pinheiro.

Fevereiro, 22 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Idalécio Augusto Cardoso.

Fevereiro, 25 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, João de Jesus Oliveira.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

1973

1973
Melo, 23 — Alcaide militar de artilharia Lourenço Alberto da Silva
França

Está conforme.

O Ajudante-General,

1973

1973
Melo, 7 — Tenente de artilharia veterana José Luís Canêlhas
Melo
1973

José Luís Almiro Canêlhas, general

1973
Melo, 2 — Alcaide militar de artilharia José Luís Almiro Canêlhas
Melo

1973

1973
Melo, 23 — Coronel reformado Henrique Henriques Santa Cruz
da Cunha
Melo, 16 — Capitão do serviço geral do Exército, designado do ser-
viço a aguardar reforma, Artur Martins Coelho
Melo, 22 — Coronel reformado José Nival Alves da Cruz
Aguar, 13 — Capitão reformado Agostinho Sérgio Pereira
Oliveira, 12 — Tenente do serviço de administração militar, separado
do serviço, Hipólito Diniz das Neves
Melo, 23 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva,
Eduardo Gouveia
Melo, 23 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva,
José Alamo dos Santos Neves

1973

1973
Melo, 8 — Coronel de artilharia, na reserva, Manuel Euzébio de
Almeida Bez Campos Godinho
Melo, 11 — Tenente reformado Augusto Carlos Pinheiro
Melo, 22 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva,
Mário Augusto Cabral
Melo, 22 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva,
João de Jesus Oliveira

397 - 201 -



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 7/1 DE ABRIL DE 1980

DIRECÇÃO DA ARMA DE ARTILHARIA	
SECÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	
Entrada n.º	40 15
Em 26 de	6 1980
Processo n.º	

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Ministério da Administração Interna
 Serviço de Estrangeiros

Por despacho ministerial de 21 de Janeiro último, anotado pelo Tribunal de Contas em 31:

Fernando dos Santos Rodrigues Trovão, tenente-coronel de infantaria — dada por finda, a seu pedido, a partir de 31 de Março de 1980, a comissão de serviço que vem exercendo na categoria de inspector, para que havia sido nomeado por despacho ministerial de 15 de Dezembro de 1978, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1979 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1979. (Não são devidos emolumentos.)

Serviço de Estrangeiros, 12 de Março de 1980. — O Director, José de Vilhena Ramires Ramos.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 66, de 19 de Março de 1980.)

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por portaria de 4 do corrente mês, visada pelo Tribunal de Contas em 10:

António José Guerra Gaspar Borges, major de infantaria — exonerado do cargo de comandante de divisão da Polícia de Segurança

Pública do Distrito do Porto e nomeado, em comissão, para o cargo de 2.º comandante da mesma Polícia. (Registo n.º 23 060. São devidos emolumentos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 356/73, 667/76 e 296/77: para o Estado, 250\$, e para o Cofre do Tribunal de Contas, 250\$.)

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, 12 de Março de 1980.— O Chefe do Estado-Maior, *Joaquim Fernando Lopes Gomes Marques*, tenente-coronel de artilharia.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 66, de 19 de Março de 1980.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com base em proposta do General Comandante-Geral da Guarda Fiscal, condecorar o tenente miliciano *Joaquim Beja Simões*, com a medalha da cruz de guerra de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 14.º, 15.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 715/74, de 12 de Dezembro.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 19 de Agosto de 1979.— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas *António dos Santos Ramalho Eanes*, general.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Conforme publicação no *Diário da República* n.º 28, II Série, de 2 de Fevereiro de 1979, foi autorizado, por despacho do Primeiro-Ministro, de 19 de Fevereiro do mesmo ano, a aceitar a Ordem de Mérito Militar, com grande estrela, da República Socialista Federativa da Jugoslávia, o general *Fernando Maria Fontes Pereira de Melo*.

Conforme comunicação da Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas foram ali registados os diplomas de concessão das seguintes condecorações estrangeiras aos oficiais abaixo indicados:

Brigadeiro Amadeu Garcia dos Santos, o Mérito Militar, com grande estrela, da República Socialista da Jugoslávia; a Grã-Cruz do Mérito Militar, com distintivo branco, de Espanha; a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, do Brasil; a primeira-classe da Ordem Francisco de Miranda, da Venezuela, e a Grã-Cruz de 2.ª classe da Ordem do Mérito, da República Federal Alemã;

Tenente-coronel médico José Manuel Nobre Viegas Gonçalves Correia, o grau de Oficial da Ordem da Legião de Honra, de França;

Tenente-coronel de cavalaria José Manuel Vaz Barroco, o grau de Comendador da Ordem Nacional de Mérito, de França; o grau de Cavaleiro de 2.ª classe, com espada, da Ordem da Madara, da Bulgária, e o grau de Comendador da Real Ordem Victoriana, de Inglaterra.

Por Portaria de 29 de Fevereiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Gaspar, na reserva.

Louvores:

Direcção do Serviço de Justiça

Repartição de Justiça e Disciplina

Por portaria de 29 de Fevereiro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o capitão do serviço geral do Exército, na reserva, António Gaspar, porque ao longo de quase 49 anos de serviço militar, no desempenho das mais diversificadas funções, sempre demonstrou ser possuidor de um raro conjunto de quali-

dades militares e cívicas, que o tornaram merecedor da estima, consideração e respeito de todos os que com ele privaram. Os numerosos louvores que abrilhantam a folha de serviço do capitão Gaspar reiteradamente realçam o sentido de bem servir, brio profissional, as qualidades de trabalho, o espírito de justiça, de iniciativa, de colaboração franca e aberta, o senso e carácter, conhecimentos e competência técnica, demonstrando à saciedade a abnegação e lealdade que sempre dedicou à Instituição Militar. Desempenhando nos últimos 4 anos as funções de chefe da Secção de Justiça do Regimento de Infantaria de Tomar, continuou evidenciando os seus profundos conhecimentos da matéria, que procurou e conseguiu manter actualizados através de um estudo constante, aos quais juntou permanentemente muito zelo, método, entusiasmo, cuidado e objectividade, que são características da sua personalidade e de si fazem um oficial muito competente. Aproximando-se a data em que, por força da lei, deverá transitar para a situação de reforma, mantendo, no entanto, íntegras todas as suas qualidades humanas e virtudes militares, manifestando uma capacidade intelectual e até física invulgares para a sua idade, merece o capitão António Gaspar testemunho público do elevado apreço em que é tido e do reconhecimento de que é credor, sendo de inteira justiça afirmar que os serviços que prestou ao Exército devem ser considerados relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 29 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

III — MUDANÇAS DE QUADRO

Quadro do serviço de saúde

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo medicina, graduado no posto de alferes e apresentado no Regimento do Serviço de Saúde, a partir de 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22 e 23 da Portaria n.º 632/78 e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, aprovado por despacho de 13 de Novembro de 1978, o aspirante a oficial miliciano médico Pedro Manuel Caimoto Jácome, que obteve a classificação de 12,5 (doze valores

e cinco décimas) nas provas do concurso extraordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo medicina, graduado no posto de alferes e apresentado no Hospital Militar Principal, a partir de 22 de Outubro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos nos n.º 22 e 23 da Portaria n.º 632/78 e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, aprovado por despacho de 13 de Novembro de 1978, o aspirante a oficial miliciano médico António Manuel Costa Vieira Lisboa, que obteve a classificação de 11,5 (onze valores e cinco décimas) nas provas do concurso extraordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo farmácia, graduado no posto de alferes e apresentado no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a partir de 13 de Novembro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 38 da Portaria n.º 693-A/75, o aspirante a oficial miliciano farmacêutico Pedro Neves Olivença, que obteve a classificação de 13,49 (treze valores e quarenta e nove centésimas) nas provas de concurso para oficiais farmacêuticos do quadro permanente do serviço de saúde.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo farmácia, graduado no posto de alferes e apresentado no Quartel-General da Região Militar do Norte, a partir de 13 de Novembro de 1979, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 38 da Portaria n.º 693-A/75, o aspirante a oficial miliciano farmacêutico José Luís Santos Viana, que obteve a classificação de 12,31 (doze valores e trinta e uma centésimas) nas provas de concurso para oficiais farmacêuticos do quadro permanente do serviço de saúde.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

IV — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais generais:

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Brigadeiro, supranumerário permanente, José Maria Soares da Costa Álvares, por ter sido nomeado interinamente para desempenhar as funções de Adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Março de 1980.)

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro da Arma de Artilharia

Coronel de artilharia, supranumerário, José de Carvalho Pereira, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 10 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Material

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, António Bernardino da Silva, do Batalhão do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 30 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, Anselmo da Con-

ceição Antunes, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Carlos Fernandes de Almeida Marques, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 26 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Felisberto Moniz Bettencourt, da Bateria de Artilharia de Guanição n.º 1, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Coronel de artilharia, adido, José de Carvalho Pereira que, por ter deixado de exercer o cargo de chefe da Delegação de Évora do Serviço de Polícia Judiciária Militar, se apresentou no Exército em 20 de Agosto de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de cavalaria, adido, Antero Correia de Araújo que, por ter deixado de prestar serviço na Guarda Nacional Republicana, se apresentou no Exército em 26 de Novembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de cavalaria, adido, Jaime Alexandre Santos Marques Pereira, por ter deixado de prestar serviço na Academia Militar, em 4 de Dezembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

PUBLICADO
O.S.N.: 2/1

Coronel médico, adido, João Ferro Vilela, por ter deixado o cargo de professor da 22.ª cadeira da Academia Militar, em 30 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 30 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção—ramo auto), adido, Daniel Simões que, por ter deixado de prestar serviço nos Serviços Prisionais Militares, se apresentou no Exército em 16 de Dezembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Tenente-coronel de artilharia António de Azevedo Dias, por ter sido nomeado para o cargo de subchefe da Delegação do Porto do Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Março de 1980.)

Noutros ministérios:

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Organização do Tratado do Atlântico Norte

Coronel de infantaria António dos Santos Costa, por ter sido nomeado para o cargo de conselheiro militar junto da Delegação Portuguesa no Conselho do Atlântico Norte (DELNATO), no Ministério dos Negócios Estrangeiros, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Julho de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Março de 1980.)

**Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-
-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:**

Major de infantaria, no quadro, Armando Alves Pereira, da Chefia do Serviço de Transportes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de engenharia, adido, Jaime Patrício Albuquerque Ferreira, da Direcção da Arma de Engenharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército António Inácio Maçarico, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Belchior Alves Carneiro, do Regimento de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

**Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-
-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:**

Tenente-coronel de infantaria Manuel Luís Monção Fernandes, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria José Faceira Teixeira, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública no Funchal, como 2.º comandante, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia Mário Stoffel Martins, do Quartel-General da Região Militar do Sul, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia Fernando de Vasconcelos Cabanas, da Escola Prática de Artilharia, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia Carlos Alberto Marques Abreu, do Quartel-General da Região Militar do Sul, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana, em Évora, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de administração militar José Carlos Carvalho de Campos Silva, da Direcção do Serviço de Administração Militar, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de estar em diligência no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, continuando, porém, na mesma situação de adido, nos termos do n.º 17 da citada alínea, o capitão do serviço geral do Exército José Augusto Rodrigues, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Major de infantaria, no quadro, José Lopes Vicente Beato, do Quartel-General da Região Militar do Sul, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço da Polícia Judiciária Militar, na Delegação de Évora, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de artilharia, no quadro, Mário Pinto Rodrigues de Almeida, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços Sociais das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de artilharia, no quadro, João António Gusmão Pimentel da Fonseca, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de engenharia, no quadro, Álvaro António Duarte Dinis Varanda, da Direcção da Arma de Engenharia, onde con-

PUBLICADO

O. S. N.º 21 da D. A. A.

de 27/6/80

tinua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major engenheiro de transmissões João José Simões Roque, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), no quadro, Álvaro dos Santos Rosa, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), no quadro, Noel de Serpa, da Direcção do Serviço de Material, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria José Graça Dias Gomes, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão de 28 500\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1980, Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria Manuel Alexandre Pinto de Abreu, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do artigo 1.º do Decreto-

Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 32 040\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de engenharia Rui António de Meneses Fonseca e Silva, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 17 250\$00. Conta 23 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço geral do Exército Vasco da Costa Álvares, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 28 370\$00. Conta 53 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército Adelino Pires Santana Júnior, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 700\$00. Conta 43 anos de serviço.

Major do serviço geral do Exército Armando de Sousa, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 700\$00. Conta 48 anos de serviço.

(Por portaria de 6 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Direcção-Geral da Administração Política e Civil, de 15 de Junho de 1963, publicado no *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 146, de 22 de Junho de 1963:

Capitão de engenharia, na situação de reserva, aposentado pelo ex-Ministério do Ultramar, Raimundo António Rodrigues Serrão,

nos termos da alínea *a*) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 36 304, alterado pelo Decreto-Lei n.º 38 916, de 18 de Setembro de 1952, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Maio de 1967, ao abrigo do § único do artigo 124.º do supracitado Decreto-Lei n.º 36 304.

Por despacho da Direcção-Geral de Administração Civil, de 29 de Abril de 1970, publicado no *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 107, de 7 de Maio de 1970:

Capitão de infantaria na situação de reserva, aposentado pelo ex-Ministério do Ultramar, Óscar Freire de Vasconcelos Ruas, nos termos da alínea *a*) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 36 304, alterado pelo Decreto-Lei n.º 38 916, de 18 de Setembro de 1952, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Março de 1969, ao abrigo do § único do artigo 124.º do supracitado Decreto-Lei n.º 36 304.

Por despacho da Direcção-Geral da Administração Civil, de 10 de Maio de 1972, publicado no *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 115, de 16 de Maio de 1972:

Capitão de artilharia, na situação de reserva, aposentado pelo ex-Ministério do Ultramar, José Diogo Ferreira Martins, nos termos da alínea *a*) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 36 304, alterado pelo Decreto-Lei n.º 38 916, de 18 de Setembro de 1952, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 1967, ao abrigo do § único do artigo 124.º do supracitado Decreto-Lei n.º 36 304.

Por despacho da Direcção-Geral da Administração Civil, de 31 de Maio de 1975, publicado no *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 133, de 11 de Junho de 1975:

Capitão de engenharia, na situação de reserva, aposentado pelo ex-Ministério do Ultramar, José Rodrigues Moutinho, nos termos da alínea *a*) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 36 304, alterado pelo Decreto-Lei n.º 38 916, de 18 de Setembro de 1952, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Agosto de 1974, ao abrigo do § único do artigo 124.º do supracitado Decreto-Lei n.º 36 304.

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos Crédito e Previdência, 10 de Maio de 1973, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 122, de 24 de Maio de 1973:

Major do serviço geral do Exército Edmundo Alves de Carvalho, desde 4 de Dezembro de 1972.

Adidos:

Nula e de nenhum efeito a portaria de 16 de Abril de 1979, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 10 do mesmo ano, página 812, que abate ao efectivo do Exército os oficiais a seguir indicados:

Capitão de infantaria Óscar Freire de Vasconcelos Ruas;

Capitão de artilharia José Diogo Ferreira Martins;

Capitão de engenharia José Rodrigues Moutinho.

V — PROMOÇÕES**Oficiais do quadro de complemento****Armas e serviços:****Estado-Maior do Exército**

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento do serviço de administração militar José Machado Heitor, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento João Jesuíno, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de cavalaria Jorge Luís Magalhães Mendes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de infantaria Armindo Santiago Gomes Pereira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal**Repartição de Oficiais**

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia Hilário Reis Carrasco, contando a antiguidade para

todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Fernando Rodrigues Nunes Narciso, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Recrutamento

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia Manuel Joaquim Folgoa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Material

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), o capitão do mesmo serviço (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), José Luís Fragata, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o 1.º sargento de engenharia Manuel Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento, da Escola Militar de Electromecânica, Albertino da Silva Calamote, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento do mesmo serviço João Fernando dos Santos Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Américo Mateus Lourenço, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro, Fernando Guerreiro Duarte Nunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quarteis-generais:

Região Militar de Lisboa

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Material, Jacinto António Rodrigues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Centro

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de infantaria João Baptista Cipriano, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, o sargento-ajudante de infantaria João Carlos Martins da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o sargento-ajudante de cavalaria Augusto Veríssimo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Norte

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de cavalaria Mário Henriques Martins, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento do serviço de administração militar António Miranda Pereira da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de infantaria António Neves Teixeira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Sul

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o 1.º sargento de infantaria, do Comando de Agrupamento de Évora, João Francisco Pintado Carola, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento do serviço de administração militar Joaquim José Esteves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento do mesmo serviço Joaquim Galega Safara, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Manuel da Costa Gaspar, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria José Correia Caetano, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro

Destacamento de Tavira

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de infantaria José António Cruz, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o 1.º sargento de infantaria Aleixo Francisco Rosário Costa Fernandes, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1979, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria António Ribeiro Bernardino, contando a antiguidade

para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o 1.º sargento de infantaria Viriato Gomes de Castro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de infantaria Manuel António de Carvalho Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, o major de artilharia Salvador Julião de Carvalho Guerreiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o 1.º sargento de artilharia, da Escola Prática de Cavalaria, Manuel Ribeiro Gomes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Costa

Tenente de artilharia, o alferes de artilharia, graduado em tenente, Daniel José Marques Policarpo, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o sargento-ajudante de infantaria António Carreira Coelho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de engenharia Baltazar Roque Parreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o sargento-ajudante de artilharia Marcelino Maria Valério, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:

Escola Prática de Cavalaria

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de artilharia, do Presídio Militar, António da Piedade dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Braga

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento do serviço de saúde, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, António Oliveira Rodrigues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga, Ernesto Fernandes da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Instrução da Polícia do Exército

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Cristóvão Amaro Martins Beirão, contando a antiguidade para os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:

Escola Prática de Engenharia

Alferes do serviço geral do Exército, o sargento-ajudante de engenharia João Martins Gonçalves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Engenharia de Espinho

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia João Baptista Chambel, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, António Martins dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 10 de Agosto de 1978.

Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 9 de Fevereiro de 1979, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, de 1 de Abril de 1979, página 514.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Tenente-coronel engenheiro de transmissões, o major engenheiro de transmissões Jorge Luís Gonçalves da Cunha, contando a anti-

guidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia Raul Alves de Almeida, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de cavalaria Norberto António Rodrigues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, António da Silva e Sousa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Transmissões

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia Mário Mendes Teodoro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de engenharia Joaquim Carneiro Nunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), o capitão do mesmo serviço (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), Ângelo Marques Ferraz, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o sargento-ajudante de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Diamantino Andrade Fernandes, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1979, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:**Escola Prática do Serviço de Transportes**

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia Manuel Simões Ribeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão do Serviço de Transportes

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento do serviço de administração militar João José Caramelo Semião, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o sargento-ajudante Manuel de Jesus Guedes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de engenharia Gil Infante Arronches, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia, Mário da Silva Fortuna, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de infantaria, do Estado-Maior do Exército, José António Lopes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro

Alferes do serviço geral do Exército, o sargento-ajudante de infantaria Ivar José Martins Corceiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o 1.º sargento, da Chefia do Serviço de Material de Instrução, Eurico Romeu Teixeira Pereira, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1979, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de infantaria António Joaquim Pastaneira Sietra, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Academia Militar**

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o 1.º sargento de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, José Luís Dias Merca, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de cavalaria José da Silva Sanches, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escola Militar de Electromecânica

Major engenheiro de transmissões, o capitão engenheiro de transmissões João Luís Cardoso Martins Alves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), o capitão do mesmo serviço António José Correia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento do mesmo serviço, do Campo de Instrução Militar, Raul Maria Aivado, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos fabris:**Officinas Gerais de Fardamento e Equipamento**

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), no quadro, o capitão do mesmo serviço (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), adido, José Luís Vilar dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos hospitalares:**Hospital Militar Regional n.º 2**

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o 1.º sargento do serviço de saúde Fernando Herculano de Jesus Fernandes, contando a antiguidade desde de 10 de Agosto de 1979, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar Regional n.º 3

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento do serviço de saúde António Mateus Ferreira Galinha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos penais:**Presídio Militar**

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, Armindo Joaquim Martins Monteiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Casa de Reclusão da Região Militar do Centro

Alferes do serviço geral do Exército, o 1.º sargento de infantaria João Luís de Oliveira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Casa de Reclusão da Região Militar do Norte

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia Dagoberto Ribeiro Gouveia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:

Destacamento do Forte do Alto do Duque

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Aleixo Mendes Sobreiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o 1.º sargento do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Administração Militar, António Teles Touguinha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Depósito Geral de Material de Guerra

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), o capitão do mesmo serviço (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) António de Sousa Simões, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Quartel-General da Região Militar do Norte**

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), adido, do Quartel-General da Região Militar do Norte, o capitão do mesmo serviço (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), adido, do mesmo Quartel-General, Avelino dos Santos Antunes de Carvalho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública.

Direcção do Serviço de Material

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), adido, da Direcção do Serviço de Material, o capitão do mesmo serviço (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da mesma Direcção, Joaquim Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública.

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), adido, da Direcção do Serviço de Material, o capitão do mesmo serviço (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), adido, da mesma Direcção, Joaquim Vicente, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública.

Instituto Superior Militar

Tenente-coronel engenheiro de transmissões, adido, no Instituto Superior Militar, o major engenheiro de transmissões, adido, no referido Instituto, António Carlos Pinho de Almeida, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Noutros ministérios:**Ministério da Administração Interna****Guarda Nacional Republicana**

Alferes do serviço geral do Exército, adido, no Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, o sargento-ajudante de infantaria José Pedrosa Capitão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, adido, no Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, o 1.º sargento de infantaria, da Guarda Nacional Republicana, José Augusto Vaz, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Nas Forças de Segurança de Macau:

Tenente-coronel de artilharia, adido, nas Forças de Segurança de Macau, o major de artilharia, adido, nas mesmas Forças de Segurança, Manuel de Azevedo Moreira Maia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Março de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento:**Armas e serviços:****Estado-Maior do Exército**

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Edmundo Lino Ferreira Cal, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Manuel da Costa Pereira, Vítor Manuel Leitão Godinho, Manuel Fontoura Carneiro e António Manuel dos Santos Avelar, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares

Alferes milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos de engenharia Júlio Emílio Almeida de Castro Silva e Armando Carlos de Oliveira Pinto Abreu, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Quartéis-generais:

Região Militar de Lisboa

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos Mário Luís Moreira Veloso, Jorge Francisco Azevedo da Cunha e Manuel Joaquim Ramalho Gancho, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Região Militar do Centro

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos da Silva Rodrigues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde o 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1979.)

Zona Militar dos Açores

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Luís Louro Gomes de Gouveia, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Carlos Augusto Teixeira

Ormonde dos Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Zona Militar da Madeira

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos João Gentil Branco de Brito Tavares e João Carlos Guerra Mendes de Almeida, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Manuel José Pinto Catalão, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial do mesmo serviço Carlos Manuel de Castro Candeias, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Escola Prática de Infantaria

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Manuel Martins da Silva, Francisco Maria da Cunha Abecassis, António Carlos de Andrade Saraiva, João Carlos Baptista Ferraz Leal, Alfredo Manuel Pinto Ferreira do Amaral e José Mário Porteira de Almeida, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Comandos

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos Henrique José Correia Queiroga e José Carlos Levy Aires, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Luís Nunes da Fonseca, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria João Manuel Elias, António Elói Cristina Gomes, Eduardo Jorge Abrantes Azevedo dos Santos, Agostinho Flores Mendes Brites, José António Damas Branco, Álvaro Augusto Miranda Leitão e Lucínio Alberto Conceição Ribeiro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Jorge Manuel Garcia Simões, António Carlos Baptista e Silva, António Manuel de Sousa Monteiro e Mário Henrique Sintra Sinfrónio Martins, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Manuel Bispo e Manuel Nuno Cunha Teixeira, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Armando José Barrôso Coelho, Francisco João Véstias Letras, José Peixoto Pinto da Mota, António Francisco Monteiro Ribeiro e Paulo Jorge Rego de Oliveira Muge, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 27 de Julho de 1979.

(Por portaria de 6 de Agosto de 1979.)

Regimento de Infantaria de Faro

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Ernesto Mateus Santana e Joaquim João Lopes Paulo, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Faro**(Destacamento de Tavira)**

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria José António Faria Soares Teixeira, Nuno Manuel Ascenso Jacinto de Sousa, Manuel Araújo Soares, Mário Luís Barros dos Santos, Carlos Rui Marques dos Santos, Arnaldo Alberto Correia Lopes, António Fernando Lopes Rebelo Domingues e Manuel Azevedo da Costa, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria José Paulo Alves Feliz dos Santos, Gonçalo Gil Mata Gomes Pereira, Armando Vítor Silva de Moraes e Francisco José Correia de Barros, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Jorge Manuel Nunes Pereira, Leandro José Paz e Fernando Pedro Vieira de Freitas, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 27 de Julho de 1979.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1979.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Fernando José Padrão da Fonseca e Castro, Jaime de Jesus Baptista e Fernando Resende de Amorim, todos em dispo-

nibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria António Manuel de Jesus Sampaio, Manuel José Freitas Moreira, José Maria Gomes Barrocas Gomes, Luís Alberto Adão Mateus e José António Faisca Fortuna, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria João Carlos Nicolau Antunes, Horácio Fonseca Lages e Luís Fernando Alves Nunes, em disponibilidade, contando todos a antiguidade desde 27 de Julho de 1979.

(Por portaria de 6 de Agosto de 1979.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Marco José Rosa Marques, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Manuel Esteves dos Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 27 de Julho de 1979.

(Por portaria de 7 de Agosto 1979.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Francisco Ferreira de Matos Sousa, Reinaldo Simões, Licínio Marques da Silva, José Cândido Vieira Santana, Ricardo Agrela da Costa, Manuel Domingues Mendes da Costa, Norberto Manuel Soares Coelho, Luís Filipe Andrade Alves e António Fernando Aguiar Lopes da Ponte, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Francisco Manuel Magalhães dos Santos Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria João Manuel Alves Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Carlos Barbosa Peixoto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Urbano da Silva Rodrigues, António José Baptista Quintela, Joaquim da Costa Moreira, Carlos Manuel Martins, António de Almeida Paiva e António Poças de Matos, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria José Miguel Coelho Nunes, Fernando Cunha de Magalhães e Meneses e Júlio Manuel Garcia Coutinho, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Batalhão de Infantaria da Guarda

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Artur Joaquim Mesquita da Silva, António Fernando

Rodrigues de Sá e Luís Filipe Ferreira de Magalhães, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia, Sérgio Ramos Duro Joaquim, Luís Manuel Fernandes Inácio, Jorge Manuel Matias Fernandes, António Rodrigo Pinto da Cruz, Humberto dos Santos Alentado Carvoeira e Francisco José Alcáçovas de Oliveira, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico António Pedro Mendes de Resende Elvas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Francisco José Ramalho Mendes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 27 de Julho de 1979.

(Por portaria de 3 de Abril de 1979.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia António Rodrigues da Silva, Jorge Manuel Lobo Nogueira Rodrigues, Fernando Alves de Oliveira, Manuel Francisco Martins Orlando António Ferreira de Matos Manso, Francisco Manuel Pinto de Moraes Carvalho e Francisco Manuel Luz da Silva Barbosa, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Nuno João Cruz Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Paulo Jorge Fernandes e Oliveira e Carlos Alberto Marques de Carvalho, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia António José Amaral Gomes, José Mário São Marcos Catão, Joaquim Jorge Carrilho Dias, José Manuel Fonseca da Silva, Ilídio Marques Gomes e António Manuel Figueiredo Gaspar, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia José Manuel Ferreira Pereira, António Armando Almeida de Moura, José Manuel de Oliveira Gonçalves e António de Oliveira Rodrigues, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Cavalaria:

Escola Prática de Cavalaria

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria Luís Rodrigues da Silva, Carlos Alberto Mendes Lopes, Armando Jorge Alves Correia de Castro e José António das Neves Martins, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria José Artur Marmelo Bilé, João Francisco Pires Bugalhão, Carlos Alberto Soeiro Fidalgo e José Manuel Dias Marcos.

todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Cavalaria do Porto

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria Mário Jorge de Oliveira Salgado, Carlos Manuel Maia da Rocha Nunes e António Mota Gonçalves, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria João Arlindo Junceiro Morais, Manuel Francisco Paixão, António José de Almeida Landeira, António Rui Figueiredo Alves Costa, António Neves Coimbra e António Manuel Martins Brito, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria José Carlos Costa da Silva Rosa, José Manuel Gonçalves Pinto da Silva, Fernando José Baptista da Costa e Silva, Vítor Manuel Saraiva, Alberto Pereira Rodrigues e Fernando Joaquim Rocha Correia, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Engenharia:

Escola Prática de Engenharia

Alferes miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano de engenharia João Manuel dos Santos Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano de transmissões, o aspirante a oficial miliciano de transmissões José Manuel Aldeias Valente, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico João Manuel de Serpa Oliva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Engenharia de Espinho

Alferes milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos de engenharia Carlos Alberto dos Santos Baptista, Fernando Dias Brandão, José Apolónia Pires Correia, José António Ferreira da Cruz, José dos Santos Ferreira, Carlos Manuel Alves Nicolau e Vítor Manuel do Ó dos Santos de Oliveira, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Regimento de Engenharia de Lisboa

Alferes milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos de engenharia Manuel dos Santos Anastácio, Fernando António Baptista Branco e Carlos Alberto Ribeiro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Alferes milicianos de transmissões, os aspirantes a oficial milicianos de transmissões Deolindo Bispo, Luciano Vila Nova de Azevedo Costa, Sérgio Manuel Ferreira da Cruz e Manuel Augusto Simões Ruivo, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Fernando Américo de Oliveira Ribeiro Couto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Leones Dantas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Serviço de material:

Escola Prática do Serviço de Material

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Jorge Manuel Prôa de Campos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Batalhão do Serviço de Material

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria, António Luís Morais de Almeida, Anselmo Carvalho Baeta, José Carlos Matos Mota e José Baptista David, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 27 de Julho de 1979.

(Por portaria de 6 de Agosto 1979.)

Serviço de transportes:

Escola Prática do Serviço de Transportes

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Manuel Ferreira Simões, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário Fernando da Costa Tonel, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 1973.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1979.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Escola de Formação de Sargentos**

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria António José Machado Vasques, José Fernando Ferreira Pereira Santos, Fernando Moreira Crespim e José Maria Ferreira Dias, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Campo de Instrução Militar

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos Abel Matias Grosso e Manuel Casimiro Martins Milheiro Oliveira, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Campo de Tiro de Alcochete

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Custódio Marques Bento, Fernando Manuel Ferreira da Silva Prego e João Manuel Faleiro Raposinho, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Pedro Manuel Carvalho Bandeira Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Carreira de Tiro de Espinho

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Jorge Manuel Agra de Sousa e José Maria Cadilhe

Veiga Coelho, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Estabelecimentos hospitalares:

Hospital Militar Principal

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos Raul Manuel Rolo Venâncio, Nuno José Duarte Monteiro Pereira e Manuel José Sacramento Craveiro Guerra, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Hospital Militar Regional n.º 1

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos José Diamantino Martins Gomes, João Carlos Almeida de Aguiar, Mário Júlio da Silva, Jorge Cândido Pereira Alves, Martinho Maria Monteiro Almeida, João Francisco Correia Pestana e Vitorino Fernando de Sousa Ribeiro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Hospital Militar Regional n.º 4

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos João Manuel Avelar Lopes de Freitas e Luís Filipe de Oliveira Pinto, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos Fernando José Coelho Martins do Vale, José Quaresma de Macedo Cabral e António Luís Vilar de Almeida, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Diversos:**Serviço Cartográfico do Exército**

Alferes milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos de engenharia José Tavares Rebimbas, João Manuel Agria Torres e Euclides Manuel Vieira Pires, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Centro de Gestão Financeira da Região Militar de Lisboa

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Filipe Volta Milheiro Lima, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José António Teixeira Freitas, Luís José Machado de Ascensão, Manuel Alberto Pereira Coelho, José António Costa Rodrigues, António Maria Peres Monteiro, Américo André Março, Bruno Ademar Paisana Gonçalves e José Manuel de Almeida Sampaio Fontes, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Conselho Eventual dos Tribunais Militares de Lisboa

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António José Martins Mendes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

Depósito Geral de Material de Guerra

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Carlos Manuel Carapeto Morgadinho Gago, Arménio

Santos Gouveia de Matos, José Manuel dos Santos de Oliveira Frade, Rui Manuel Lourenço Maria, Luís Filipe Martins Ribeiro, Mário Rui Parracho Gomes e Diamantino Quadrado Rodrigues, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979.)

VI — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Estado-Maior do Exército

Brigadeiro, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Eduardo Augusto Neves Adelino.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Quartéis-generais:

Região Militar do Sul

Brigadeiro, da Direcção da Arma de Engenharia, José Eugénio da Costa Estorninho.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1980.)

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Ramiro Alves Correia de Oliveira.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Álvaro Teixeira Soares.

(Por portaria de 31 de Julho de 1979.)

Tenente-coronel de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, António José Soares Pereira.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1979.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, Mário Craveiro de Castro.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Praças

Tenente do serviço geral do Exército, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, Carlos Ribeiro Valentim.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Recrutamento

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, João Martins.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Mário Ramos Vieira.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1980.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Major de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Ezequiel Póvoa Guiné.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Direcção da Arma de Infantaria

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz,
Delfim Leitão Fernandes.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1979.)

Direcção da Arma de Artilharia

Coronel de artilharia, supranumerário, José de Carvalho Pereira.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1979.)

Coronel de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2,
João António Gusmão Pimentel da Fonseca.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Direcção da Arma de Engenharia

Tenente-coronel de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Álvaro António Duarte Dinis Varanda.

(Por portaria de 19 de Setembro de 1979.)

Major de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Manuel José Fernandes.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Capitão de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Fernando Manuel Paiva Monteiro.

(Por portaria de 18 de Agosto de 1979.)

Capitão de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Henrique Manuel de Vasconcelos Bon de Sousa.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1980.)

Direcção da Arma de Transmissões

Major engenheiro de transmissões, do Regimento de Transmissões,
João José Simões Roque.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1979.)

Capitão engenheiro de transmissões, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Armando Brás Pinto Praça.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Direcção do Serviço de Saúde

Coronel médico, supranumerário, João Ferro Vilela.

(Por portaria de 30 de Outubro de 1979.)

Tenente veterinário, da Escola Prática do Serviço Veterinário Militar, Francisco Manuel Cabrita de Resende.

(Por portaria de 9 de Setembro de 1979.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Major do serviço de administração militar, do Centro de Gestão Financeira da Região Militar de Lisboa, José Carlos Carvalho de Campos Silva

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979.)

Direcção do Serviço de Intendência do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, José Figueiredo Mota.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Direcção do Serviço de Educação Física do Exército

Coronel de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Álvaro Santos Carvalho Seco.

(Por portaria de 6 de Fevereiro de 1980.)

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Major de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Nuno José Varela Rubim.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1980.)

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Major de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Tito Luís de Almeida Bouças.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Região Militar do Centro

Tenente-coronel de artilharia, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Aleixo Barata Pinto Tonelo.

(Por portaria de 24 de Dezembro de 1979.)

Major engenheiro de transmissões, da Escola Militar de Electromecânica, João Luís Cardoso Martins Alves.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José Alexandre Polido.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, António Manuel Correia.

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Augusto de Figueiredo.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, António da Silva Caixeiro.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1980.)

Região Militar do Sul

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), José Lopes Vicente Beato.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1979.)

Major de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Carlos Alberto Marques Abreu.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1979.)

Major de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Rui Manuel Viana de Andrade Cardoso.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Zona Militar dos Açores

Tenente-coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Jorge Alberto Mourão Cardoso Posidónio.

(Por portaria de 26 de Dezembro de 1979.)

Tenente-coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Francisco Cordeiro da Fonseca.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, António Carrilho Semedo.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1979.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Elvas, António Lopes Almeida Ruas.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Zona Militar da Madeira

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte, José Faceira Teixeira.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979.)

Tenente-coronel de artilharia, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, José Manuel dos Santos Dias de Carvalho.

(Por portaria de 11 de Janeiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Instituto Superior Militar, António Mendes Duarte.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Alferes do serviço geral do Exército, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, Manuel de Jesus Guedes.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Beja

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), Arnaldo Casimiro Anica.

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), Rogério Fernandes Teixeira.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra, Joaquim António Baixa Trindade.

Por portaria de 29 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Faro

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal, António de Jesus Sena.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1979.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Beja, José da Costa Guerreiro.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Faro**Destacamento de Tavira**

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Beja, Humberto Vítor da Mata Gonçalves.

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Beja, Luís Rodrigues Severino.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Sul, José Justo Sofio.

(Por portaria de 26 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, José Agostinho Correia da Palma.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, David de Almeida e Sousa.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Capitão do serviço geral do Exército, do Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, Domingos António Padrão.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Artilharia:**Escola Prática de Artilharia**

Tenente-coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, José Manuel dos Santos Faria Leal.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1980.)

Major de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Júlio António Terras Marques.

Capitão de artilharia, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, Joaquim Formeiro Monteiro.

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, António Manuel Luís de Sousa Prazeres.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Eliseu Augusto Morais.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal, Domingos Gonçalves.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Artilharia de Costa

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, João Maria Clímaco de Sousa Brito,

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Capitão de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Carlos Guilherme Sanches de Almeida.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, José António Machado Alves de Matos.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980.)

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Manuel João Ferreira de Sousa.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Capitão de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, António Mário Leitão Pinheiro de Gúsmão Nogueira.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Capitão de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Aníbal José Rocha Ferreira da Silva.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Paulo Augusto Guimarães Machado da Silva.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Comandante, o tenente-coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Gui Stélio Pereira de Magalhães.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Carreira de Tiro de Espinho,
Fernando Nunes.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1980.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região
Militar do Sul, Caetano Lopes Ramalho Bragança.

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região
Militar do Norte, Manuel Cardoso Seixas.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Cavalaria:

Escola Prática de Cavalaria

Capitão do serviço geral do Exército, da Direcção do Serviço de
Informática do Exército, Manuel Rodrigues Cachada.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Braga

Tenente-coronel de cavalaria, supranumerário, Jaime Alexandre Santos
Marques Pereira.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Tenente-coronel de cavalaria, supranumerário, Antero Correia de
Araújo.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1979.)

Engenharia:

Escola Prática de Engenharia

Tenente-coronel de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia,
António Bento Formozinho Correia Leal.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 1980.)

Major de engenharia, do Regimento de Engenharia de Lisboa, Eduardo Augusto Nunes Pinto.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Major de engenharia, do Regimento de Engenharia de Lisboa, Alberto da Luz Augusto.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Capitão de engenharia, do Regimento de Engenharia de Lisboa, Aníbal Benjamim Carvalho Soares.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Engenharia de Espinho

Capitão de engenharia, do Regimento de Engenharia de Lisboa, Isaías de Figueiredo Ribeiro.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Engenharia de Lisboa

Capitão de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Manuel Martins da Costa.

(Por portaria de 11 de Janeiro de 1980.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Major engenheiro de transmissões, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Manuel Fernandes Marques de Almeida.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 1979.)

Major engenheiro de transmissões, do Quartel-General da Região Militar do Centro, José Albano Veloso Coelho.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, Joaquim Martins de Freitas.

(Por portaria de 6 de Fevereiro de 1980.)

Escola Prática de Administração Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços****Conselho Administrativo**

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão do Serviço de Material, António Palhinhas da Silva Beijocas.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Escola Prática de Administração Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços****Companhia de Reabastecimento e Transportes****Pelotão de Transportes Gerais**

Alferes do serviço geral do Exército, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, Baltazar Roque Parreira.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Serviço de material:**Escola Prática do Serviço de Material**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), da Chefia do Serviço de Material de Instrução, Alfredo Maria Pedroso Ferreira de Barros.

(Por portaria de 25 de Janeiro de 1980.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Capitão do serviço geral do Exército, do Instituto de Altos Estudos Militares, Fernando Graça Afonso.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro, António Marcelino Nicolau.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Administração Militar, José Augusto Dias Veloso.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, António Joaquim Rebelo.

Capitão do serviço geral do Exército, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, António Correia Ribeirinho.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Artilharia, António Alberto Pinto de Freitas.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Instituto Superior Militar, Armando Tomás.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Amândio Ferreira Picado.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada, Mário Baptista de Melo Santos.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Capitão do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, Maurício Carlos Augusto de Carvalho Correia.

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, José Franklin Coutada Pereira.

(Por portaria de 23 de Dezembro de 1979.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Conselho Administrativo do Batalhão de Apoio e Serviços da 1.ª Brigada Mista Indepen-

dente (Escola Prática de Administração Militar), Fernando Luís Maria Correia de Araújo.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Transmissões. Belchior Alves Carneiro.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Beja, Manuel de Sousa Mendonça.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Recrutamento da Direcção do Serviço de Pessoal, Boaventura Alberto.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Capitão do serviço geral do Exército, do Quarte-General da Zona Militar dos Açores, Vicente Furtado Dias.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução:

Instituto de Altos Estudos Militares

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, António Azevedo Galvão.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Academia Militar

Alferes do serviço geral do Exército, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, António Carreira Coelho.

(Por portaria de 3 de Novembro de 1979.)

Instituto Superior Militar

Capitão do serviço geral do Exército, do 4.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, Sebastião da Silva Laranjeira.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1980.)

Escola de Formação de Sargentos

Tenente-coronel de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Rui Folhadela de Macedo Rebelo.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1980.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Amadeu Luís Pina.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980.)

Escola Militar de Electromecânica

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), do Batalhão do Serviço de Material, Ângelo Marques Ferraz.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), da Escola Prática do Serviço de Material, Manuel da Costa Louro.

(Por portaria de 2 de Julho de 1979.)

Campo de Instrução Militar

1.ª Brigada Mista Independente

Comando e Companhia de Comando e Serviços

Major de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Humberto Duarte Grácio.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Infantaria Mecanizado**

Major de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Amílcar Ferreira da Silva Lúcio.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, Daniel Simões.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1979.)

Alferes do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Administração Militar, Joaquim Carneiro Nunes.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1980.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Major de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Francisco Manuel Mateus Leal de Almeida.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1980.)

Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército

Major de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Manuel Alves Serra.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1980.)

Tribunais militares:**4.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa**

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Tomar, Jerónimo dos Santos Rebocho Carrasqueira.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Diversos:**Destacamento do Forte do Alto do Duque**

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora, António Rosado Pisco.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Depósito Geral de Material de Guerra

Capitão engenheiro do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, Leonardo Fernandes Antão.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980.)

Depósito Geral de Material de Transmissões

Capitão de transmissões (serviço técnicos—ramo manutenção), do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Fernando Gomes da Palma.

(Por portaria de 3 de Novembro de 1978.)

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:**

Os oficiais em seguida mencionados tenham a situação que lhes vai indicada, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76:

Quartéis-generais:**Zona Militar dos Açores**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente do Campo de Instrução Militar, Fernando Salvador Monteiro.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Manuel Raposo Reis Oliveira.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1980.)

Zona Militar da Madeira

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Herberto Mário de Matos Almeida.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Regimento de Infantaria de Beja

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, José Manuel Dias Viegas.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Faro

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, António Manuel Dias de Carvalho.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Faro

(Destacamento de Tavira)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Jorge de Almeida Leitão Nogueira.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Costa

Aspirante a oficial miliciano de artilharia José António Lopes Pinto da Silva.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia José Manuel Ferreira Barroso e Augusto da Silva Almeida.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1980.)

Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, António Ricardo Madeira de Vasconcelos Franco.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1980.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Santa Margarida**

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria Júlio Hélder Marques Adagoi.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida**1.ª Brigada Mista Independente****Esquadrão de Reconhecimento**

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, Luís Rodrigues da Silva.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria José Manuel de Matos Salvador.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1980.)

Centro de Instrução da Polícia do Exército

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, José Carlos Sequeira Bello Morais.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980.)

Engenharia:**Escola Prática de Engenharia**

Aspirante a oficial miliciano de engenharia João Carlos Duarte Roseiro.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Hélder Manuel Jorge da Silva.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980.)

Serviço de transportes:**Batalhão do Serviço de Transportes**

Aspirante a oficial miliciano Carlos Edgar Teixeira Lourenço.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Instituto Militar dos Pupilos do Exército**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do
Batalhão de Administração Militar, Nélson Manuel Pereira Maia.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980.)

Campo de Instrução Militar

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Ponta
Delgada, Antero Pires Salvador.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria
de Castelo Branco, Carlos Manuel de Jesus Marques.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Infantaria Mecanizado**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria
de Elvas, António José Reis Rosa Valadas.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1980.)

1.ª Brigada Mista Independente**Batalhão de Infantaria Mecanizado**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria
de Angra do Heroísmo, José Manuel Esteves Alves.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980.)

VII — PENSÕES DE RESERVA

Major de infantaria Luís Armando Florêncio Tovar de Lemos, pensão mensal de 21 988\$00, desde 19^a de Novembro de 1979. Conta 28 anos de serviço.

(Por portaria de 3 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia Mário Belo de Carvalho, pensão mensal de 28 000\$00, desde 26 de Dezembro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

Coronel de artilharia Augusto da Silva Viana, pensão mensal de 28 821\$00, desde 1 de Setembro de 1979. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria Leopoldo Severo Ferreira Pinto, pensão mensal de 31 560\$00, desde 1 de Maio de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de cavalaria João Luís Pereira Piçarra, pensão mensal de 12 100\$00, desde 3 de Novembro de 1979. Conta 18 anos de serviço.

Capitão médico Álvaro de Andrade Pissarra da Cunha Brito, pensão mensal de 27 200\$00, desde 18 de Outubro de 1979. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão médico Rui Mascarenhas Leiria, pensão mensal de 19 350\$00, desde 17 de Maio de 1979. Conta 27 anos de serviço.

Tenente-coronel engenheiro do serviço de material Carlos Alberto Pereira Barbosa, pensão mensal de 27 000\$00, desde 26 de Novembro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 3 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material Horácio Lourenço Martins, pensão mensal de 21 143\$00, desde 8 de Agosto de 1978. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material Horácio Lourenço Martins, pensão mensal de 24 986\$00, desde 6 de Agosto de 1979. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço geral do Exército João Gamaliel Salgado Alves, pensão mensal de 35 361\$00, desde 1 de Agosto de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Manuel Soares Fonseca, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 6, de 1 de Abril de 1976, página 442, seja alterado para 13 420\$00 a partir de 5 de Novembro de 1974.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VIII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O brigadeiro, na situação de reserva, António da Anunciação Marques Lopes presta serviço no Estado-Maior do Exército, nas funções de presidente da Comissão Coordenadora para o Estudo e Planeamento dos serviços de Documentação, de Biblioteca e de Arquivo do Exército, desde 2 de Outubro de 1979.

2) O coronel de infantaria Alberto Alves Pinto Baptista continuou ao serviço no 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, após a passagem à situação de reserva, em 15 de Janeiro de 1980, e até terminar o biénio de 1979/81, iniciado em 26 de Agosto de 1979.

3) O coronel de infantaria José Graça Dias Gomes continuou ao serviço no 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto, após a sua passagem à situação de reserva, em 2 de Fevereiro de 1980, e até completar o biénio de 1979/81, iniciado em 26 de Agosto de 1979.

4) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Júlio Baptista dos Santos deixou de prestar serviço na Câmara Municipal

de Sintra, onde exercia o cargo de presidente, desde 3 de Janeiro de 1980.

5) O tenente-coronel de infantaria Manuel Alexandre Pinto de Abreu continuou ao serviço no Estado-Maior do Exército, após a sua passagem à situação de reserva, em 4 de Fevereiro de 1980.

6) O coronel de artilharia José Fernando Graça Pereira do Nascimento, da Direcção da Arma da Artilharia, após a passagem à situação de reserva, em 6 de Dezembro de 1979, continuou a prestar serviço no Ministério das Finanças e do Plano, na situação de diligência.

7) O coronel de artilharia, na situação de reserva, Carlos Fernando da Cunha Vieira Araújo, do Estado-Maior-General das Forças Armadas, deixou de prestar serviço na situação de diligência no Ministério da Defesa Nacional, desde 3 de Março de 1980, passando a prestá-lo, desde a mesma data, no Instituto de Altos Estudos Militares, pelo qual passou a vencer, na situação de adido, a partir da data referida.

8) O tenente-coronel de artilharia, na situação de reserva, António da Silva Pereira deixou de prestar serviço no Quartel-General da Região Militar do Norte, desde 1 de Janeiro de 1980.

9) O tenente-coronel de engenharia Rui António de Meneses Fonseca e Silva, após a passagem à situação de reserva, em 22 de Dezembro de 1979, continuou ao serviço na Academia Militar até que a sua substituição tenha lugar.

10) O tenente-coronel de engenharia, na situação de reserva, Rui António de Meneses Fonseca e Silva deixou de prestar serviço na Academia Militar, desde 4 de Fevereiro de 1980.

11) O coronel do serviço de administração militar Acácio Dias da Silva Alves Tavares, após a passagem à situação de reserva, em 25 de Março de 1980, continuou ao serviço no Depósito Geral de Material de Aquartelamento.

12) Desde de 25 de Janeiro de 1980 desempenha as funções de vogal da Comissão de Contas e Apuramentos de Responsabilidades o tenente-coronel do serviço de administração militar Alfeu Raul Maia da Silva Forte, das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, em substituição do coronel do serviço de administração

militar Agostinho António Jorge, cargo para que foi nomeado por despacho de 21 de Fevereiro de 1980,

13) O coronel engenheiro do serviço de material Bruno Fritsche Centener Pereira de Castro, da Direcção do Serviço de Material, presta serviço, na situação de reserva, no Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris do Exército, desde 26 de Março de 1980.

14) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Vasco da Costa Álvares, que prestou serviço na Chefia do Serviço Geral do Exército de 31 de Janeiro a 2 de Março de 1980, passou a prestá-lo no Estado-Maior do Exército desde 3 de Março de 1980.

15) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Joaquim do Nascimento presta serviço na Direcção do Serviço Histórico Militar, desde 6 de Março de 1980.

16) O major do serviço geral do Exército Adelino Pires Santana Júnior, da Chefia do Serviço Geral do Exército, continuou ao serviço, na situação de diligência, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, após a passagem à situação de reserva, em 6 de Fevereiro de 1980.

17) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Adriano Alberto prestar serviço na Subagência da Liga dos Combatentes em Lamego, desde 25 de Fevereiro de 1980.

18) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Francisco Baeta de Sousa deixou de prestar serviço na Comissão Liquidatária do Comando Territorial Independente da Guiné, desde 1 de Abril de 1975.

19) O capitão do serviço geral do Exército Joaquim Lebre presta serviço na Escola Prática de Artilharia, desde 29 de Fevereiro de 1980.

20) O capitão do serviço geral do Exército Joaquim Chambel deixou de prestar serviço na Sucursal do Entrocamento da Manutenção Militar, desde 1 de Março de 1980.

Desligados do serviço:

21) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei

n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais na situação de reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

Brigadeiro Alexandre Nobre dos Santos, desde 28 de Março de 1980;

Coronel engenheiro Rogério Jaime de Campos Cansado, desde 2 de Março de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Duarte Marreiros, desde 1 de Março de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Pires Pintado, desde 2 de Março de 1980;

Tenente chefe de banda de música Homero Ribeiro Apolinário, desde 1 de Março de 1980.

Diversos:

22) Por despacho de 12 de Março de 1980, foi reclassificado na especialidade «031» atirador de infantaria o alferes miliciano (comando) Francisco Manuel Furtado Valério, do Regimento de Infantaria de Queluz, em diligência na Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras.

Rectificações:

23) O coronel Manuel de Oliveira Alves de Sá é engenheiro do serviço de material, e não coronel de engenharia como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 24, de 15 de Dezembro de 1979, página 1837.

24) Seja rectificado o constante da *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 17, de 1 de Setembro de 1979, página 1419 (portaria de 25 de Junho de 1979), na parte respeitante ao capitão do serviço geral do Exército Mário da Cruz Martins do Carmo, que deve considerar-se colocado na Chefia do Serviço Cartográfico do Exército e não Chefia do Serviço Geral do Exército, como foi publicado.

25) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, do corrente ano, página 201, linhas 18/19, onde se lê: «Dezembro, 17 — Tenente-coronel do serviço postal militar, na reserva, Ernesto Lourenço Dias Tapadas» deve ler-se: «Dezembro, 18 — Tenente-coronel do serviço postal militar, na reserva, Ernesto Lourenço Dias Tapadas».

IX — OBITUÁRIO

1963:

Agosto, 31 — Tenente miliciano Rogério Máximo Figueira da Silva

1977:

Junho, 23 — General, reformado, Flávio José Álvares dos Santos.

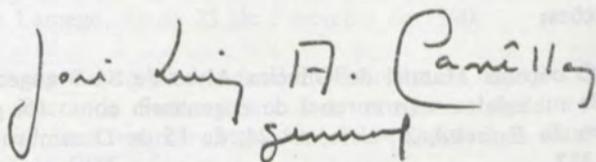
1980:

Fevereiro, 16 — Coronel de engenharia, desligado do serviço a aguardar
passagem à situação de reforma, Manuel João Pais de Azevedo;

Fevereiro, 27 — Alferes, reformado, José Jorge;

Março, 2 — Coronel de cavalaria, na reserva, Alcino Pereira da Fonseca
Ribeiro.**O Chefe do Estado-Maior do Exército***Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general*

Está conforme.

O Ajudante-General*José Luís Almiro Canêlhas, general*

448-449-480



DIRECÇÃO DA ARMA DE ARTILHARIA
SECÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

Entrada n.º 4945

Em 8 de Agosto 1980

Processo n.º _____

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 8/15 DE ABRIL DE 1980

Publique-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho

Exonero, a seu pedido, o tenente-coronel Vítor Manuel Rodrigues Alves do cargo de presidente da Comissão Organizadora do I Congresso das Comunidades Portuguesas.

Presidência da República, 17 de Março de 1980. — O Presidente da República, *António Ramalho Eanes*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 71, de 25 de Março de 1980.)

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar o major do serviço de administração militar Artur Moreira dos Santos do cargo de adjunto da 3.ª Repartição do Estado-Maior-General das Forças Armadas, para que fora nomeado por portaria de 24 de

Maio de 1976, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 162, de 13 de Julho de 1976, em virtude de ter sido designado para o desempenho de outras funções.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 4 de Fevereiro de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1980, sob o n.º 16 270.)

(D. R., 2.ª Série, n.º 61, de 13 de Março de 1980.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 310/75, de 26 de Junho, nomear para o cargo de adjunto do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas o Rev.º P.º Joaquim Luís Cupertino, capelão titular do Exército graduado em tenente-coronel, em substituição do capelão titular do Exército graduado em tenente-coronel António Lopes Amador, que fica exonerado pela presente portaria por ter transitado para a situação de aposentação.

Esta portaria produz efeitos a partir de 1 de Março de 1980.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 29 de Janeiro de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1980, sob o n.º 16 508. Não são devidos emolumentos.)

(D. R., 2.ª Série, n.º 73, de 27 de Março de 1980.)

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear o major do serviço de administração militar Artur Moreira dos Santos para o desempenho de funções no Estado-Maior-General das Forças Armadas além do quadro, em substituição do tenente-coronel do serviço de administração militar Raul da Costa Dionísio, que fica exonerado pela presente portaria, por ter sido designado para o desempenho de outras funções.

A nomeação é feita ao abrigo do artigo 20.º e da alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43 077, de 18 de Julho de 1960, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49 106, de 7 de Julho de 1969, constituindo os vencimentos resultantes encargos da dotação do Orçamento Suplementar de Defesa — capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 «Despesas correntes — Renumerações em numerário — Vencimentos».

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 5 de Fevereiro de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1980, sob o n.º 22 031. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar o capitão do quadro de complemento — serviço de pessoal — João Gerardo da Maia Carvalho Abreu do cargo de adjunto da 3.ª Repartição do Estado-Maior-General das Forças Armadas, para que fora nomeado por portaria de 31 de Março de 1966, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 102, de 30 de Abril de 1966, por ter sido promovido ao actual posto e não ter vaga no quadro orgânico.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 26 de Fevereiro de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Março de 1980, sob o n.º 27 487.)

(D. R., 2.ª Série, n.º 77, de 1 de Abril de 1980.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General, exonerar o general Orlando Ferreira Barbosa de promotor de justiça *ad hoc* do Supremo Tribunal Militar, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 99, de 30 de Abril de 1979.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 16 de Dezembro de 1979. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general.

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General, exonerar o brigadeiro Joaquim Correia Ventura Lopes de promotor de justiça *ad hoc* do Supremo Tribunal Militar, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 99, de 30 de Abril de 1979.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 16 de Dezembro de 1979. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 78, de 2 de Abril de 1980.)

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por seu despacho de 3 de Julho de 1979, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 163, de 17 de Julho do mesmo ano, exonero, ao abrigo do disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão de artilharia n.º 36989062, Mário Rogério Duarte Ferreira, exoneração referida a 19 de Fevereiro de 1980. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço da Polícia Judiciária Militar, 17 de Março de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por seu despacho de 3 de Julho de 1979, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 163, de 17 de Julho do mesmo ano, exonero, ao abrigo do disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão do SGE n.º 52056511, Fernando António

Ferreira Moraes dos Santos, exoneração referida a 1 de Março de 1980. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro.)]

Serviço da Polícia Judiciária Militar, 17 de Março de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 76, de 31 de Março de 1980.)

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 81/80

Nos termos do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 267/77, de 2 de Julho, é nomeado o tenente-coronel, na situação de reserva, Vasco Artur Mariano Martins, para desempenhar as funções de adjunto do meu Gabinete.

Ministério da Indústria e Energia, 3 de Janeiro de 1980. — O Ministro da Indústria e Energia, *Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 69, de 22 de Março de 1980.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Ingressos nos quadros:

Quadro do Corpo de Oficiais Gerais

Brigadeiro, adido, Joaquim Lopes Cavalheiro que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 14 de Janeiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Armas e serviços:**Ingressos nos quadros:****Quadro da Arma de Infantaria**

Coronel de infantaria, supranumerário, Raul Duarte Cabarrão, do Regimento de Infantaria de Queluz, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Jorge Esteves de Almeida, do Regimento de Infantaria de Queluz, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Outubro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980.). Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Carlos Alves Cardoso Pimenta, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, Fernando Manuel Jacob Galriça, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 9 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, Abílio Margarido Gonçalves, do Instituto Superior Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, Mário Stoffel Martins, do Quartel-General da Região Militar do Sul, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Cavalaria

Coronel de cavalaria, supranumerário, Alberto Mourão da Costa Ferreira, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de cavalaria, supranumerário, António Diogo de Brito e Faro, do Regimento de Cavalaria de Braga, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente-coronel de cavalaria, supranumerário, Antero Correia de Araújo, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente-coronel de cavalaria, supranumerário, Jaime Alexandre Santos Marques Pereira, do Regimento de Cavalaria de Braga, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Engenharia

Tenente-coronel de engenharia, supranumerário, Vítor Guido Reis Camões, do Regimento de Engenharia de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 19 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Transmissões

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), supranumerário, Valdemar Martins Azevedo Cardoso, do Regimento de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Administração Militar

Coronel do serviço de administração militar, supranumerário, António Madeira Peste, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Material

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, António Martins Alpalhão, do Regimento de Engenharia de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 18 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, António José Duarte, do Depósito Geral de Material de Guerra, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, Luís António de Sousa, do Batalhão do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Novembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, Leliano Borges da Silva, da Escola Prática de Cavalaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, José Gomes Ferreira, da Escola Prática do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, David de Matos, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Janeiro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Tenente-coronel de artilharia, adido, Mário Stoffel Martins que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério de Administração Interna, se apresentou no Exército em 16 de Novembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 16 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia, adido, Ângelo Rafael Leiria Pires que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 2 de Janeiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de engenharia, adido, Vítor Guido Reis Camões que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 17 de Setembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), adido, Daciano Amílcar Machado de Amaral Brites que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 23 de Novembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 23 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, Artur Gonçalves de Almeida Rita que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, regressou à Direcção do Serviço de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

No Estado Maior-General das Forças Armadas

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Deixa de estar na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido nos termos do n.º 9 da referida alínea, por ter sido nomeado para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar, o capitão de artilharia José Gamaliel Borges Alves, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1980.)

Em estabelecimentos militares:

Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras

Coronel engenheiro do serviço de material, supranumerário, Mário Júlio das Neves Mano, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de director da Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1980.)

Noutros ministérios:

Ministério da Administração Interna

Major de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro, Jorge Fernando Paula do Serro, por ter sido nomeado para o cargo de chefe de Gabinete do Serviço de Estrangeiros, no Ministério da Administração Interna, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1980.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel de engenharia, no quadro, João Luís Cunha de Paços de Pereira de Castro, da Direcção da Arma de Engenharia, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria Manuel Teodoro dos Ramos, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 34 040\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Fernando Vasconcelos Cipriano dos Santos, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 28 500\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 19 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de engenharia Alípio António Piçarra Diogo da Silva, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 29 189\$00. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel médico Carlos Duarte Ferraz, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 27 700\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma extraordinária:

Por despacho de 15 de Setembro de 1978, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 219, de 22 de Setembro de 1978, foi atribuída a pensão de reforma extraordinária ao capelão titular, graduado em tenente-coronel, José Maria de Braula Reis, desde 1 de Setembro de 1975, na importância de 15 092\$00.

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Apresentados:**

Apresentado na situação de desertor desde 14 de Janeiro de 1980, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 179/78, de 15 de Julho, o capitão miliciano do serviço de administração militar Júlio António Rodrigues Maneta, e colocado no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, na situação de licenciado, na mesma data.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 1980.)

Aumentados:

Aumentado ao efectivo do Exército, vindo da Força Aérea, nos termos da circular n.º 2 100/PR, de 22 de Maio de 1970, da 1.ª Repartição do Estado-Maior do Exército, o aspirante a oficial miliciano António Pedro Figueira de Almeida, e colocado no Batalhão do Serviço Geral do Exército.

(Por portaria de 11 de Março de 1980.)

Abatidos:

Abatido ao efectivo do Exército e aumentado à Força Aérea nos termos do Decreto-Lei n.º 42 075, de 31 de Dezembro de 1958, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal Artur Aires Rodrigues Moraes Vaz, do Estado-Maior do Exército.

(Por portaria de 11 de Março de 1980.)

Passagem à situação de invalidez:

Por despacho de 19 de Março de 1980, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 72, de 26 de Março de 1980:

Capitão miliciano de infantaria, graduado, António Mendes Robalo da Silva, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 19 000\$00.

Tenente miliciano do serviço de administração militar António Paulos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 5 325\$00.

Baixas de serviço:

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria Carlos Augusto Martins Ferreira, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, «Apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Eurico Fernando Boal Afonso, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, «Apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Cesário Mesquita Ferreira, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, «Apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1980.)

Por terem atingido o limite de idade nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1926:

Tenentes milicianos de infantaria Pedro Pinheiro Gonçalves, Manuel José da Costa Brandão, Joaquim Lopes Vicente, José de Sá Camboa, Joaquim Ramos Sousa Ribeiro, Henrique Amaral Nunes, Manuel Duarte de Carvalho, Artur Alves de Castro e Elísio Pinto de Oliveira e Sá, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 20 de Abril de 1975, 10, 11, 15, 18, 20, 25, 30 e 30 de Janeiro de 1980.

Alferes miliciano de infantaria Manuel Chalot Serra Alves, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Janeiro de 1980.

Tenente miliciano de artilharia Manuel Dinis Jacinto, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Janeiro de 1980.

Alferes miliciano de cavalaria Paulo José Peixoto Baptista de Lemos, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Janeiro de 1980.

Tenente miliciano médico José Mário Vasconcelos Pinto da Cunha, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Janeiro de 1980.

Tenente miliciano do serviço de administração militar Manuel de Barros Gil Mata, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Maio de 1978.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

III — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente:

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Coronel de artilharia, supranumerário permanente, o tenente-coronel de artilharia, supranumerário permanente, José Lopes Rijo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Coronel do serviço de administração militar, no quadro, o tenente-coronel do mesmo serviço, supranumerário, Artur Gonçalves de Almeida Rita, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:

Região Militar do Norte

Tenente-coronel de artilharia, o major de artilharia Manuel Valentim de Oliveira Nunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Zona Militar dos Açores

Coronel de artilharia, o tenente-coronel de artilharia José Júlio Galamba de Castro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data presente portaria.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Abrantes

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria António Marques Alexandre, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro**Destacamento de Tavira**

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria José Rolita Correia Caniné, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria José Herculano Ferrão Henriques de Oliveira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:**Centro de Instrução da Polícia do Exército**

Tenente-coronel de cavalaria, o major de cavalaria Filomeno Jorge Malheiro Garcia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Instituto de Altos Estudos Militares**

Coronel de infantaria, supranumerário permanente, o tenente-coronel de infantaria, supranumerário permanente, Aleu António Aires de Oliveira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Coronel de cavalaria, o tenente-coronel de cavalaria Luís Manuel Lemos Alves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**No Estado-Maior-General das Forças Armadas****Serviço de Polícia Judiciária Militar**

Coronel de artilharia, adido, no Serviço da Polícia Judiciária Militar, o tenente-coronel de artilharia, adido, no mesmo serviço, Aníbal Celestino Gomes da Rocha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

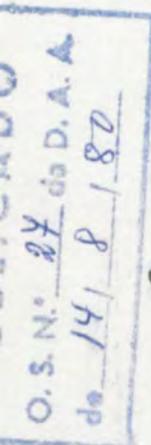
(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Em unidades militares:**Quartel-General da Zona Militar da Madeira**

Coronel de infantaria, adido, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, o tenente-coronel de infantaria, adido, do mesmo Quartel-General, Manuel Francisco Matoso Ramalho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública do Funchal.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)



Regimento de Artilharia de Costa

Capitão de artilharia, adido, do Regimento de Artilharia de Costa, o tenente de artilharia, adido, do mesmo Regimento, José Lúcio Ribeiro de Almeida, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Em estabelecimentos militares:**Direcção da Arma de Infantaria**

Coronel de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o tenente-coronel de infantaria, adido, da mesma Direcção, Mário Jaime Calderon de Cerqueira Rocha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

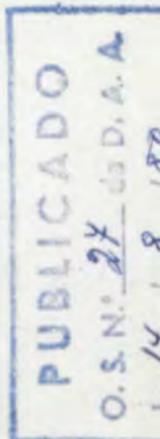
(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Artilharia

Coronel de artilharia, adido, da Direcção da Arma de Artilharia, o tenente-coronel de artilharia, adido, da mesma Direcção, Vítor Manuel Santos Torres Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Serviço de Coordenação de Extinção da ex-PIDE/DGS e Legião Portuguesa.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)



Capitão de artilharia, adido, da Direcção da Arma de Artilharia, o tenente de artilharia, adido, da mesma Direcção, Mário Teodoro Gonçalves Gaspar, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Coronel do serviço de administração militar, adido, da Direcção do Serviço de Administração Militar, o tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, da mesma Direcção, Joaquim José Gonçalves Crisóstomo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Serviço de Coordenação e Extinção da PIDE/DGS.

Coronel do serviço de administração militar, adido, da Direcção do Serviço de Administração Militar, o tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, da mesma Direcção, Amílcar Emídio Dias dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Guarda Fiscal.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Chefia do Serviço Cartográfico do Exército

Coronel de infantaria, adido, na Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, o tenente-coronel de infantaria, adido, na mesma Chefia, António Rodrigo Rodrigues Queirós, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

PUBLICADO
O.S.N.º 27 do D.A.A.
de 14/8/80

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:**

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:**Regimento de Infantaria de Abrantes**

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço João Afonso Meira de Sá, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Luís Manuel Carreiro Barbosa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Beja

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Manuel Rodrigues Bravo Nunes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António Manuel Pacheco da Silva Crispim, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António Luís Duarte Ramos Caramona, Ângelo Lino Campos de Moura e Vladimiro Rodrigues de Oliveira, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Miguel Nuno Peixoto Carvalho Dias, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Braga

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Ângelo Carvalho Ralha, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Abel Guilherme Teixeira Macedo e José Alberto da Costa Rodrigues Guimarães, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade de 1 de Dezembro de 1977, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Carlos José Gonçalves Machado Vaz, Augusto da Costa Marques, Carlos António Fernandes Novais e Carlos Alberto Pereira Novais de Oliveira, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1978, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Germano António Reis da Fonseca e Júlio Dinis Fontes Oliveira Santos, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Domingos Ferreira Valente, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Luís Jorge Afonso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José Manuel Leonardo Paredes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico José Alberto da Silva Rodrigues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Eusébio Osório Nunes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Porto

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Álvaro Eduardo Ribeiro Ferreira e Silva, Manuel da Silva Valente Moraes e José Joaquim dos Santos Pereira, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Pereira da Silva, José Manuel Peixoto Salinas de Moura e José Francisco dos Santos de Sousa Pinto, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Eduardo Moz Barbosa, António Luís Crispim Correia da Silva, António José Martins Oliveira Lima e José Herculano Cerqueira Gonçalves, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos e infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Alberto de Albuquerque Oliveira Nunes e Manuel Augusto da Cunha Queirós, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Alcides Tavares de Lima, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Janeiro de 1973.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do mesmo serviço António Gomes da Silva e João Emanuel Senos Resende, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José Carlos Samouco Lopes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José Luís Aires d'Oliveira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Carlos José Neves Murinello, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António Manuel Godinho Guerreiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Manuel Francisco Prates, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José Manuel Grilo Capelo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Manuel Fernando Tavares de Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José Fernandes dos Reis, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Aníbal Pais Pereira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António Bartolomeu Pinto Pereira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria João Manuel Rodrigues Regalo Correia e António da Costa Pinheiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do mesmo serviço António Dias Vilarinho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Costa

Tenente miliciano e artilharia, o alferes miliciano de artilharia César Manuel Louro dos Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de artilharia, o alferes miliciano de artilharia Manuel João Morita Gomes da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do mesmo serviço Armando Leite de Freitas Paúl, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Alexandre Aveiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Estremoz**

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Manuel Araújo Pereira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Manuel de Melo Pais de Vasconcelos, José Palhares Traça e Ludgero Escumalha Tadeu, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria António Tavares de Sousa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Janeiro de 1973.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Carlos Bramcamp Freire D'Orey, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do mesmo serviço David Franco Leandro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria do Porto

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Daniel Ribeiro da Costa Pereira, António José Ribeiro da Mota, Vítor Manuel Gonçalves Dias Neto e Manuel Rolo Portela, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria José Luís Vilela Pereira Portela, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Humberto Manuel Ferreira Fernandes Ponte, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria José Manuel Tanqueiro da Silva, Gonçalo Xavier Silvano, Manuel Ribeiro dos Santos e João Manuel Felgueiras da Silva Santos, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Duarte Augusto da Silva Pina, João Luís Parente de Vasconcelos, Joaquim Jorge Maia da Silva e Sousa, João Fernando Martins Ferreira de Moura, João Luís da Cruz Nunes, Carlos Joaquim Veiga Pedro, Manuel José Guedes Patrício e Manuel Armando Oliveira de Sousa Torres, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria António de Araújo Paula Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico José Carlos Henriques Jorge Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico António Manuel Lecoq Lacerda Forjaz, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria José Jorge Rodrigues da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria José Armando Rodrigues da Rocha, José Alexandre Aleixo Ramalho, Alfredo Jorge da Silva Pinhal e José Paulo Guedes Salgado, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Víctor Ernesta Baptista Ruivo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de saúde:**Companhia de Mobilização do Ex-Regimento do Serviço de Saúde do Quartel-General da Região Militar do Centro**

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico Carlos Joaquim Charetas Alves Ventura, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Avelino Cristóvão Martins Leote, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação,

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do mesmo serviço Carlos Alberto Miranda de Almeida, José Oliveira da Silva e Elias António Palha de Sousa, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do mesmo serviço José Manuel Eugénio Morgado, Jorge Manuel de Abreu Ribeiro Gonçalves, Pedro Jorge Duarte Gonçalves, Carlos Joaquim de Oliveira Marques Borrego, José António Sobreira Pires e João Soares Ribeiro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do mesmo serviço José António Falcão de Mendonça da Cruz, Nuno Paulo Augusto de Sousa Rosa, Henrique Reynaud Campos Trocado, Pedro Humberto Maciel Gomes de Sousa, Bráulio Nunes da Silva, João da Silva Santos, Rui Manuel Navega de Oliveira Rodrigues, Jaimes Gonçalves Guarita, José Arnaldo Mesquita Soares da Veiga, António Araújo Pires Carrilho Tomás, Manuel Joaquim dos Santos Sousa, António Manuel de Abreu Semedo, Carlos Manuel dos Santos Serra, Américo António Barroso Ribeiro, Mário Alberto Alves Rasteiro, Florentino António Franco Rodrigues, Carlos Constantino Agreireira Antunes Rato, António Manuel Sanches Ruivo, António José Sampaio Moraes Nogueira, Luís Manuel da Conceição Neves, João Maria Crespo de Oliveira e Duarte Manuel Ramos Prazeres Pais, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1978, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Administração Militar

(Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Eduardo Carlos Gaspar Ramos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes miliciano do mesmo serviço José Joaquim Cardoso Borges, António Luís Noras Silvério, António D'Orey Capucho, João Maria de Melo Pais de Vasconcelos, Gonçalo Fezas Vital Trocado, Ardechir Cae-Cobade Roston, Vitorino Moreira da Rocha, Pedro Lino Simões Roque, Ricardo José de Sousa Corte Real, Horácio Gonzalez do Nascimento e João Barradas dos Santos Pinheiro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do mesmo serviço João Maria Ferreira Baptista da Silva, José Manuel Clemente de Abreu, José Manuel Gomes de Oliveira, José Luís Tavares Ferreira Coelho, João Manuel Grego Esteves, Manuel António Craveiro de Sousa Soares, Ricardo Jorge Reynaud da Silva, Joaquim Filipe Marques dos Santos, Joaquim de Jesus dos Santos, José António Lopes dos Santos, António Maria Pacheco de Noronha, Manuel António Matos Pereira, José Manuel Pessoa Milhano, António Nunes Ladeira, António Ferreira Horta, Luís Alberto Gil Duarte, Benardino Gonçalves Cristóvão, Carlos Alberto Pereira de Meireles Coelho, João Pinto de Freitas do Amaral, Octávio Augusto Teixeira, Rui Augusto Teles Tavares e António José Milheiro de Oliveira Penetra, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço José Manuel Rocio Crespo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Paulo Guilherme Pires de Lima de Castilho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Janeiro de 1973.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço postal militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Carlos Henrique Vilela de Almeida Fernandes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:

Batalhão do Serviço de Material

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Rogério José da Costa Ramalho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do mesmo serviço Lívio Honório, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:

No Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana

Graduado no posto de capitão miliciano de infantaria, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 439/73, de 3 de Setembro, o tenente miliciano de infantaria, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, Augusto dos Santos Antunes.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão miliciano de cavalaria, adido, na Guarda Nacional Republicana (Brigada de Trânsito), o tenente miliciano de cavalaria, adido na mesma guarda, Hélder Laia, contando a antiguidade desde 25 de Julho de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 25 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Corpo de oficiais generais:****Direcção da Arma de Cavalaria**

Director, o brigadeiro, no quadro, Joaquim Lopes Cavalheiro.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Armas e serviços:**Estado-Maior do Exército**

Tenente-coronel de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Alípio Emílio Tomé Falcão.

Tenente-coronel de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Ângelo Rafael Leiria Pires.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Major de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Henrique Marçal de Araújo Leite.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 1980.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), do Batalhão do Serviço de Material, Mário Fátima do Nascimento Mendes.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Tomar, Henrique Luís Caetano da Silva.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Direcção da Arma de Infantaria

Tenente de infantaria, do Regimento de Artilharia de Costa, José Manuel Filipe Duarte.

(Por portaria de 2 de Abril de 1980.)

**Direcção do Serviço de Obras do Exército
da Região Militar do Centro**

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, Alípio Simões.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Quartéis-generais:

Região Militar de Lisboa

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Joaquim Tavares Cristóvão.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 1980.)

Capitão de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Jorge Eduardo Rosa dos Reis.

(Por portaria de 29 de Fevereiro de 1980.)

Região Militar do Centro

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, José Casimiro Gomes Gonçalves Aranha.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, José Francisco Sotaya.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1980.)

Região Militar do Norte

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, José Manuel Oliveira dos Santos.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Região Militar do Sul

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), do Estado-Maior do Exército, António Pires Tomé Cordeiro.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979.)

Zona Militar dos Açores

Capitão de cavalaria, da Direcção da Arma de Cavalaria, Cipriano António Parada Leitão Fontes.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Viseu, António Fernandes dos Santos.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:**Regimento de Infantaria de Faro****Destacamento de Tavira**

Comandante, o major de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), António Augusto Pinto da Cunha Leal.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Alferes chefe de banda de música, do Regimento de Infantaria de Queluz, Manuel Joaquim Barrisco.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, Manuel da Rocha.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Tomar**1.ª Brigada Mista Independente****1.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, João Nuno Jorge Vaz Antunes.

(Por portaria de 4 de Agosto de 1979.)

Artilharia:**Escola Prática de Artilharia**

Coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Adriano Albuquerque Nogueira.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980.)

Cavalaria:**Escola Prática de Cavalaria**

Capitão de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, António Pinto Duarte Pereira.

(Por portaria de 25 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Capitão de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Alfredo Manuel Coelho e Campos Ghira.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Capitão de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, António Marques Simões Pinto.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Tenente-coronel de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Jorge de Gouveia Falcão.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 1980.)

Capitão de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Luís Manuel Martins da Assunção.

Capitão de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Manuel Ribeiro Cardoso.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida**1.ª Brigada Mista Independente****Grupo de Carros de Combate**

Capitão de cavalaria, do Esquadrão de Reconhecimento da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Cavalaria de Santa Margarida), Miguel João de Oliveira Sequeira Marcelino.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida**1.ª Brigada Mista Independente****Esquadrão de Reconhecimento**

Capitão de cavalaria, do Grupo de Carros de Combate da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Cavalaria de Santa Margarida), Porfírio Aníbal Gomes Morais.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Capitão de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, José Manuel Júdice Pontes.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980.)

Capitão de cavalaria, do Esquadrão de Lanceiros do Funchal (Zona Militar da Madeira), José Maria Félix de Morais.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Engenharia:**Regimento de Engenharia de Lisboa**

Tenente-coronel de engenharia, supranumerário, Vítor Guido Reis Camões.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1979.)

Transmissões:**Regimento de Transmissões**

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, João Venâncio Amaro Gancho.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Serviço de administração militar:**Escola Prática de Administração Militar****1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Capitão do serviço de administração militar, do Estado-Maior do Exército, João Baptista Teixeira de Azevedo.

(Por portaria de 8 de Fevereiro de 1980.)

Serviço de material:**Escola Prática do Serviço de Material**

Capitão do serviço de administração militar, do Centro de Gestão Financeiro da Região Militar de Lisboa, Francisco Xavier dos Santos Silva.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Hospital Militar Regional n.º 1, José Maria Neto Moreira Alves.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Major do serviço geral do Exército, do Colégio Militar, João Pires.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Artilharia, Lino António Alves.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, Francisco Carvalho de Melo.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 1980.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco**

Tenente do serviço geral do Exército, da 1.ª Companhia Disciplinar, João Nunes Ramalheira.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Tenente do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Setúbal, Cristino Gomes da Rocha.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Escola de Formação de Sargentos**

Tenente do serviço geral do Exército, da Escola Prática do Serviço de Material, João Eduardo Esperto Folião.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Escola Militar de Electromecânica

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), do Batalhão do Serviço de Material, Acácio Ramos Baptista.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Major de cavalaria, da Academia Militar, Fernando António Marques de Abreu.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1980.)

Campo de Instrução Militar

Tenente veterinário, da Direcção do Serviço de Saúde, Francisco Manuel Cabrita de Resende.

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1980.)

Diversos:**Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro**

Capitão do serviço de administração militar, do Centro Financeiro do Exército, Carlos Joaquim Gaspar.

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1980.)

Depósito Geral de Material de Transmissões

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), da Direcção da Arma de Transmissões, Daciano Amílcar Machado de Amaral Brites.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979.)

Adidos:

Em estabelecimentos militares:

Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras

Nomeado director da Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras o coronel engenheiro do serviço de material, da Escola Prática do Serviço de Material, Mário Júlio das Neves Mano, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958 e mapa I anexo, em substituição do coronel engenheiro do serviço de material António José Marques da Fonseca, que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

2.º Tribunal Militar Territorial do Porto

Continuou, após a sua passagem à situação de reserva (23 de Outubro de 1979), a prestar serviço no 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto nas funções de juiz vogal até completar o biénio iniciado em 2 de Novembro de 1978 para que foi nomeado por despacho de 3 de Outubro de 1978 nos termos do artigo 233.º do Código de Justiça Militar, o coronel de infantaria António Maria Vieira Gonçalves Soares.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1980.)

Oficiais do quadro de complemento

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Tenente miliciano do serviço de pessoal, do Serviço de Informática do Exército, João Manuel Amado de Aguiar.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Regimento de Comandos

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Manuel Tuinfante Martins, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Alferes miliciano do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Jorge Data Franco, em disponibilidade.

(Por portaria de 6 de Março de 1980.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Carlos Santo Cristo Amaral Serpa, em disponibilidade.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1971.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Francisco António Porto Semedo, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1974.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Frederico Alberto Silva de Oliveira, em disponibilidade.

(Por portaria de 19 de Abril de 1974.)

Regimento de Infantaria do Porto

Tenente miliciano de infantaria, da 1.ª Brigada Mista Independente, Lino da Costa Pereira, em disponibilidade.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Manuel José Domingues, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Orlando Dias da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1975.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Tenente miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Vitor Manuel Pereira Mota, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1973.)

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Jorge Fernando Matos Oliveira, em disponibilidade.

(Por portaria de 14 de Abril de 1976.)

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, António Maria Rocha Neves Francisco, em disponibilidade.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Rui Fernando Colaço de Carvalho, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Julho de 1972.)

Alferes miliciano de infantaria, do Depósito de Indisponíveis, Jeremias Rito Tavares, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Maio de 1976.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Eduardo Manuel Schultz Mota, em disponibilidade.

(Por portaria de 25 de Maio de 1976.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Hélder José Gabriel Pais, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Silvino Índias Cordeiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, Fernando Jorge Pires, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique,
Luís Manuel Sacadura Sousa Teles, em disponibilidade.

(Por portaria de 7 de Março de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Miguel José Falcão Peres Galvão, em disponibilidade.

Aspirante a oficial milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, José António Garcia Correia e Carlos Alberto Pereira Seixo Rodrigues, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, Fernando Jorge Pires, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique,
José Manuel Lourenço Matias, em disponibilidade.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Manuel Carlos Andrade Ramos, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Luís Manuel Lucas Pires, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1975.)

Alferes milicianos de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Licínio dos Santos Jorge e Luís Alberto Pereira Rodrigues, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1975.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Tenentes milicianos de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Francisco Manuel Pinto Salgado e Vitor Manuel Carvalho dos Santos, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1972.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Sérgio Manuel de Jesus Branco, em disponibilidade.

(Por portaria de 19 de Abril de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Joaquim Manuel Paulino Guardado, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Agosto de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Vítor Bernardes Cunha, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Rogério Manuel da Costa Afonso, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1975.)

Alferes milicianos de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Mário da Silva Roque e Manuel Moraes Mendes, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1975.)

Alferes milicianos de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Joaquim Manuel Tomás de Freitas, Manuel Lourenço Borges e Paulo Dias de Azevedo, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Fevereiro de 1976.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Vitalino de Sousa Domingues, em disponibilidade.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1977.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Rui Manuel da Fonseca Coimbra, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Rui Manuel Jordão Duarte Cardoso, em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1980.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Leiria

Tenente miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Mário Rui Pereira Rocha, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Abril de 1971.)

Tenente miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Manuel Artur Canelas Miguel, em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1972.)

Alfere miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Manuel António Casal, em disponibilidade.

(Por portaria de 25 de Abril de 1972.)

Alfere miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Nelson Fontes Ribeiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Novembro de 1972.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Tenente miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Mário Manuel Coelho Prudêncio, em disponibilidade.

(Por portaria de 11 de Abril de 1972.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Tenente miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Serafim Gomes de Almeida, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Abril de 1972.)

Alfere miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Marco Fernando Loureiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 23 de Março de 1975.)

Alferes miliciano de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Carlos Rafael Santos Paupério, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Março de 1975.)

Engenharia:

Regimento de Engenharia de Espinho

Tenente miliciano de engenharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José Luís Ferreira Machado, em disponibilidade.

Alferes miliciano de engenharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, António da Costa Reis, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Abril de 1975.)

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, José Afonso Pinto de Carvalho, Emídio Jorge Carvalho Mota, Renato Manuel Cordeiro de Moura Soeiro, Agostinho Ferreira Martins Baptista e José Maria Rodrigues de Ascensão Fernandes, todos em disponibilidade.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Engenharia, Francisco Alexandre Abreu Pessegueira, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Engenharia de Lisboa

Tenente miliciano de engenharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Alexandre Jorge Duarte Gomes Varandas, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Julho de 1971.)

Tenente miliciano de engenharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Mário Francisco Xavier Jesus Laranjeira Soares da Veiga, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1975.)

Alferes miliciano de engenharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, António Luís Queirós da Silva Fonseca, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Julho de 1970.)

Alferes milicianos de engenharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José Manuel Carvalho Pires e Henrique José Gomes Pereira, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1972.)

Alferes miliciano de engenharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Mário Correia Lima, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1974.)

Alferes miliciano de engenharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Alberto Esteves Remédio, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1974.)

Alferes miliciano de engenharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José Nunes Gonçalves Carvalho, em disponibilidade.

(Por portaria de 3 de Outubro de 1975.)

Alferes miliciano de engenharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José Manuel Casa-Nova Leão Miranda, em disponibilidade.

(Por portaria de 3 de Maio de 1976.)

Serviço de saúde:

Regimento do Serviço de Saúde

Companhia de Mobilização

Alferes miliciano médico, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José António Pereira Órfão, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Serviço de administração militar:

Batalhão de Administração Militar

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Fernando Jorge de Medeiros Ornelas, em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Janeiro de 1975.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Região Militar do Norte, António João Nunes Pinto Lobão, em disponibilidade.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Alfredo Mendes Martins de Freitas, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1974.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José Manuel Barbosa da Costa Pereira, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1974.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Anatólio Manuel dos Santos Vasconcelos, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1976.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, José Manuel dos Santos Grilo, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Março de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, João Augusto de Carvalho Rodrigues, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Serviço de material:

Batalhão do Serviço de Material

Alferes miliciano do serviço de material, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Joaquim Soares Mota, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1970.)

Alferes miliciano do serviço de material, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Ernesto Alpoim Ferreira da Rocha, em disponibilidade.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1975.)

Alferes miliciano do serviço de material, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Rui Manuel Marinheiro Carvalheiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 14 de Março de 1977.)

Serviço de transportes:**Batalhão do Serviço de Transportes**

Alferes miliciano do serviço de transportes, da Região Militar de Moçambique, Luís Alberto Geraldês Silveira, em disponibilidade.

(Por portaria de 4 de Março de 1979.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Angra do Heroísmo**

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Jorge Joaquim de Paiva Vasconcelos Benifez, licenciado.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Alferes miliciano médico Manuel Tavares Fernandes, e não no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes como consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1979.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Macau

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Dionísio Alves Mendes, em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Colégio Militar**

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, Luís Augusto Severo Teixeira Pinto.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1980.)

Estabelecimentos hospitalares:**Hospital Militar Regional n.º 1**

Aspirante a oficial miliciano médico, da Companhia de Mobilização do Regimento do Serviço de Saúde, José Gualdino Baptista da Silva.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano médico Jorge Cândido Pereira Alves, e não como consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 23, de 1979, página 1764.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1979.)

V — PENSÕES DE RESERVA

Coronel de artilharia, com o curso complementar de estado-maior, António Manuel de Faria Carneiro Pacheco, pensão mensal de 31 150\$00, desde 1 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Coronel de artilharia António Esteves, pensão mensal de 31 450\$00, desde 1 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia, com o curso complementar de estado-maior, Augusto da Silva Viana, pensão mensal de 30 517\$00, desde 17 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Coronel de artilharia Fernando de Melo Vieira Ponces de Carvalho, pensão mensal de 28 000\$00, desde 3 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Coronel de artilharia, com o curso complementar de estado-maior, Francisco Silvério Pereira Bacelar Ferreira, pensão mensal de 26 323\$00, desde 8 de Janeiro de 1980. Conta 33 anos e 3 meses de serviço.

(Por portaria de 5 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de artilharia António da Silva Pereira, pensão mensal de 28 758\$00, desde 1 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Major de cavalaria Vitor José Ataíde Saraiva Marques, pensão mensal de 25 700\$00, desde 18 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 11 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VI — ACÓRDÃOS

Supremo Tribunal Militar

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Virgílio Martins Raposo, coronel de infantaria, prestando serviço no Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, em Lisboa, recorreu para este Supremo Tribunal, pedindo que a decisão da fixação da antiguidade no actual posto do recorrente seja anulada e substituída por outra, em que se lhe atribua a antiguidade de 1 de Março de 1976, alegando:

O recorrente foi colocado na lista de oficiais a promover ao posto de coronel em 19 de Dezembro de 1975.

Do documento junto sob o n.º 1 consta que os oficiais mais modernos que o recorrente e promovidos ao posto imediato figuram numa lista sancionada por despacho do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, de 15 de Julho de 1976.

Consta do mesmo documento que os oficiais não promovidos e mais antigos que os promovidos constavam todos da mesma lista, sendo o Conselho da Arma de Infantaria que não indicou aqueles para a promoção.

O Conselho da Arma esclareceu a sua actuação na nota transcrita no mesmo documento, de onde se alcança que o recorrente foi «ultrapassado», mas não «preterido».

Segundo o mesmo Conselho, o recorrente continuava em «permanente apreciação», com vista à sua possível promoção para vagas a ocorrer posteriormente.

O conceito de «ultrapassado» em dissonância com o de «preterido» é, no caso vertente, algo que não se pode aceitar sem impugnação, já que a lista elaborada é uma lista ordenada para as promoções.

A escolha que não abranja ou respeite a ordem estabelecida implica sempre uma preterição, já que a promoção por «escolha», em antinomia com a de «por antiguidade», só se pode considerar legalmente consagrada para os postos de oficial general.

Assim, a «apreciação permanente» e as «promoções» são conceitos distintos, ainda que interligados, pois se presume da insuficiência legal de definição desses conceitos que aquela poderá influenciar estas.

Isto, porém, não implica qualquer diferença no sistema de promoções ao posto de coronel ou ao de major ou tenente-coronel, pelo que se demonstra que o Conselho da Arma, ao afirmar que as promoções a coronel são «por escolha», remete esse conceito para legislação já revogada pela que uniformiza os tipos de promoção até ao posto de coronel, inclusive.

Nestes termos, praticou o CAI, com a exclusão do recorrente, grave erro, que é de direito e vicia a decisão sobre ele tomada.

Por outro lado, o Conselho não fez uma apreciação correcta dos oficiais a promover, em função dos méritos e aptidões de cada um para o desempenho das funções do posto imediato.

O que o Conselho fez foi «jogar» com o número de vagas existentes e a previsão das que ocorreriam se as promoções se processassem de determinada maneira, que foi ... a que se consagrou.

A prova do que se deixa dito é a própria confissão do CAI de que os oficiais promovidos foram considerados os mais aptos para o preenchimento de vagas existentes.

Este critério, absolutamente insólito de aptidão para determinadas vagas só demonstra a existência de vício de desvio de poder.

Ora não foi para o fim de «atribuição de vagas» que a lei atribuiu aos Conselhos das Armas os poderes que estes detêm, pelo que, usando-os em desconformidade com o fim que a lei teve em vista, a decisão que absorve a fundamentação dada pelo referido Conselho está eivada do vício apontado de desvio de poder.

Por erro de direito e desvio de poder, deve a decisão que se traduziu em atribuir a antiguidade de 1 de Agosto ao recorrente ser anulada.

Acresce ainda que a lista ordenada de Dezembro de 1975 deveria ser respeitada para as vagas que ocorressem a seguir à sua elaboração, pois a disposição legal que, em Março de 1976, determinou que as vagas não seriam automaticamente preenchidas não dispõe sobre a invalidade do critério legal ao abrigo do qual os oficiais estavam ordenados para a promoção.

Uma coisa é não promover logo que ocorressem as vagas (Decreto-Lei n.º 147-C/75), outra é não respeitar a ordem legalmente estabelecida para as promoções.

Ao proceder-se em desconformidade com essa ordem, o vício de violação de lei afectou a respectiva decisão, pelo que esta, também por tal razão, é anulável.

Na verdade, tendo sido promovido por portaria de 1 de Agosto, deveria ter sido atribuída ao recorrente a antiguidade da vaga para a qual deveria ter sido promovido.

Assim é que o tenente-coronel Foito dos Santos, que esteve ordenado para a promoção a coronel depois do recorrente e sempre esteve colocado à sua esquerda, veio obter a antiguidade de 1 de Março de 1976 no actual posto.

Legalmente se impõe que tal antiguidade seja a fixada ao recorrente.

Notificados aqueles a quem o recurso pode prejudicar para contestarem, nada foi alegado.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu: «Por se afigurar terem sido observadas as disposições legais aplicáveis à situação em apreço, sem qualquer ilegalidade, vício ou irregularidade, nada há a reparar ou a modificar. A decisão recorrida, conforme resulta do processo, encontra-se suficiente e correctamente estruturada, sem necessidade de quaisquer esclarecimentos complementares».

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, o Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto neles e o Excelentíssimo Promotor de Justiça tomou idêntica atitude.

O processo correu os vistos dos vogais deste Supremo Tribunal.

O recurso foi tempestivamente interposto.

O recorrente, ao falar de lista ordenada, pressupõe que as promoções dos oficiais mais modernos do que ele foram processadas por listas elaboradas pelo CAI ao abrigo do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, quando o certo é que elas foram efectuadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147-C/75, de 21 de Março, do Decreto-Lei n.º 216/75, de 2 de Maio, e da Circular n.º 1888, de 2 de Agosto de 1975, da Repartição do Gabinete do EME.

Segundo o primeiro dos mencionados decretos, poderia ser graduado ou promovido qualquer militar à categoria e posto hierárquico para que lhe fosse reconhecida competência, de modo a acelerar a promoção dos que melhores garantias oferecessem de servir as forças armadas e o povo português (artigo 2.º) e as vagas que se abrissem nos quadros não seriam obrigatoriamente preenchidas e dariam lugar a promoção apenas quando tal fosse decidido (artigo 3.º).

Nada impedia, pois, que oficiais mais modernos do que o recorrente fossem promovidos, ultrapassando-o, desde que fossem considerados, como foram, melhores garantes de servir as forças armadas e o povo português.

Aquele poder de promover é um poder discricionário, visto que apenas lhe era estabelecido como finalidade a melhor garantia de servir as forças armadas e o povo português.

A Administração goza da presunção de que exerce o seu poder discricionário tendo em vista o fim legal. Daqui a necessidade que o interessado na anulação do acto tem de alegar expressamente o desvio

de poder e de provar os factos de que haja de deduzir-se a procedência da alegação (Marcello Caetano, «Manual de Direito Administrativo», 7.ª edição páginas 267).

O recorrente alegou o desvio de poder, mas não o provou, isto é, não provou que o poder discricionário haja sido usado com fim diverso daquele para que a lei o conferiu ou por motivos determinantes que não condissessem com o fim visado pela lei que conferiu tal poder.

Fazer, como o recorrente faz, derivar o desvio de poder da «própria confissão do CAI de que os oficiais promovidos foram considerados mais aptos para o preenchimento das vagas existentes» representa errado critério, visto que o considerar determinados oficiais mais aptos para o preenchimento de vagas existentes não pode deixar de significar que tais oficiais foram considerados como os que melhores garantias ofereciam de servir as forças armadas e o povo português quando do preenchimento das referidas vagas.

Como se diz no ofício de fls. 64, «o então tenente-coronel Foito dos Santos foi indicado, pela DAI, em primeiro lugar para a promoção, razão pela qual ficou com maior antiguidade no posto de que o recorrente».

Deste modo, a decisão recorrida não enferma de qualquer das apontadas ilegalidades.

Consequentemente, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea, reserva;

Fernando de Aguiar de Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Manuel Lopes, juiz;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

Guilherme Henriques da Costa, coronel de infantaria, apresentado no Quartel-General da Região Militar de Lisboa, interpõe recurso do despacho do CEME que homologou a lista elaborada pelo CAI,

que nos termos do artigo 1.º, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 309/74, o remeteu para a situação de reserva e de que tomou conhecimento em 23 de Janeiro de 1975, com os seguintes fundamentos:

Aquele diploma confere aos conselhos das armas poderes para apreciar os oficiais no que respeita a sua idoneidade moral, competência profissional e folha de serviços, elaborando para cada posto listas ordenadas, com base numa votação secreta, entre outros, as de oficiais que devem passar à situação de reserva ou ao quadro de complemento, que têm que ser sancionadas pelo CEME.

Todavia, ao ser mandado passar àquela situação, sofre uma sanção que o atinge no seu património moral, porquanto em sua consciência não se julga poder ser abrangido por qualquer dos critérios de apreciação referidos.

Efectivamente, não se considera de vida pouco correcta ou menos escrupulosa, sempre tendo pautado a sua conduta pelos princípios consignados no artigo 3.º do EOE, do ponto de vista profissional, além do mais, a sua folha de serviços de 33 anos contém quinze louvores e citações que lhe foram conferidos sem que alguma vez tivesse saído do serviço das tropas até atingir o posto de coronel, é condecorado com a medalha de prata dos serviços distintos com palma, com duas medalhas de mérito militar e com a medalha de ouro de comportamento exemplar.

Deste modo, julga injusto qualquer juízo subjectivo que permita a sua inclusão naquela lista, porquanto deve ser comprovada a falta de idoneidade moral ou a incompetência profissional ou a insuficiência da sua folha de serviços.

Pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, foram traçados limites de actuação dos conselhos das armas, pois a finalidade última da medida legislativa foi dignificar a função militar, através de uma cadeia de comando eficiente e dinâmico, apreciando os oficiais no que respeita à sua idoneidade moral, competência profissional e folha de serviços.

O recorrente foi tratado como «pura matéria», sem quaisquer direitos, nem tão-pouco o de ser ouvido e daí o insurgir-se contra o despacho recorrido.

Não foi apreciado no que respeita à sua idoneidade moral, porque se essa apreciação tivesse sido feita por quem o conhecesse nunca poderia ser incluído na lista de oficiais a passar à situação de reserva.

Não foi apreciado sob o ponto de vista da sua competência profissional, uma vez que sempre teve bom aproveitamento em todos os cursos e estágios que frequentou, desempenhou funções de comando inerentes a postos superiores ao seu (no RI n.º 12, como tenente-coronel), exerceu o comando do subsector Quitexe, um dos mais activos do Norte de Angola, onde chegou a ter sob o seu comando

efectivos equivalentes aos de um regimento operacional, e comandou em operações de intervenção em toda a Região Militar de Angola um Batalhão de Caçadores.

A sua folha de serviços refere numerosas comissões, algumas de inequívoca importância profissional, que desempenhou sempre com o melhor do seu esforço, por forma a merecer públicos louvores e citações.

Conclui que o despacho recorrido está inquinado de vício de violação da lei, por violação expressa, por parte do CAI, do disposto no artigo 1, n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 309/74, pelo que deve ser anulado e considerada nula e de nenhum efeito a sua inclusão em qualquer lista elaborada nos termos da alínea b) do artigo 1 do citado diploma.

A entidade recorrida emitiu parecer no sentido de que actuou no uso de poderes discricionários e que assim o despacho recorrido só pode ser impugnado por desvio de poder, que não se invocou.

Juntos alguns documentos a requerimento do Excelentíssimo Defensor Constituído, o Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça a concordar com a tese sustentada pela entidade recorrida.

Correram os vistos dos Excelentíssimos Vogais deste Supremo Tribunal.

Cumpré decidir:

O recurso é tempestivo.

Dispõe o artigo 1 do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, o seguinte:

«Tendo em vista assegurar, imediatamente, uma reestruturação da cadeia do comando por forma a que ela seja eficiente, dinâmica e correspondente aos legítimos anseios de dignificação da função militar, são criados, no âmbito de cada arma ou serviço (Exército), especialidades (Força Aérea) e classes (Armada), conselhos das armas, serviços, especialidades ou classes, aos quais, dadas as condições de excepção que actualmente se vivem, são desde já atribuídas as seguintes missões:

- a) Apreciação de todos os oficiais da respectiva arma, serviço, especialidade ou classe, no que respeita à sua idoneidade moral, competência profissional e folha de serviços;
- b) Elaboração, para cada posto, das seguintes listas ordenadas, com base numa votação secreta, a vigorar até 31 de Outubro de 1974;

.....
Oficiais que devem passar à situação de reserva ou ao quadro de complemento.»

O recorrente foi apreciado com base na aludida disposição e insurge-se contra a deliberação do CAI, devidamente homologada pelo CEME, que o englobou na lista de oficiais que devem passar à situação de reserva, porque não é moralmente inidóneo nem profissionalmente incompetente e a sua folha de serviços refere numerosas comissões, algumas de inequívoca importância profissional, que lhe foram cometidas e de que se desempenhou sempre com o melhor do seu esforço e por forma a merecer públicos louvores e citações.

Ora, este Supremo Tribunal tem decidido uniformemente que os poderes conferidos pelo citado diploma, no que concerne à apreciação dos oficiais, elaboração das listas e seu sancionamento, são discricionários, porque não se lhes estabeleceu outro conteúdo que não seja o resultante da sua própria finalidade — eficiência, dinâmica e dignificação da função militar.

«O órgão administrativo goza da presunção de que exerce o seu poder discricionário tendo em vista o fim legal e, consequentemente, o interessado na anulação do acto tem de alegar expressamente o desvio de poder e de provar os factos donde ele seja de inferir.

«A desconformidade entre a decisão da passagem à reserva e o que consta da folha de serviços não basta para daí se inferir o vício em análise, pois as acções e omissões do apreciado bem podem, nomeadamente, ter sido apreciadas à luz de um diferente critério (diferente, embora dentro da finalidade da lei)» (Ac. de 1 de Junho de 1978, Preterição n.º 202/76).

Daí que não proceda o vício de violação da lei, alegado pelo recorrente, que só existirá se o objecto ou os pressupostos do acto administrativo contrariarem as normas jurídicas com as quais se deviam conformar.

O órgão administrativo não pode querer senão aquilo que a lei permite ou não proíbe e nas circunstâncias por ela prescritas.

Trata-se manifestamente do exercício de poderes vinculados, resultando a violação da lei sempre do desrespeito dos vínculos legais da actuação administrativa.

A violação da lei existe sempre que haja desconformidade entre o objecto ou os pressupostos do acto e a norma a observar (Prof. Marcelo Caetano, «Manual de Direito Administrativo», 2.ª edição, páginas 464).

Ora, o recorrente nem sequer invocou o desvio de poder, vício que afecta o acto administrativo praticado no exercício de poderes discricionários, quando estes hajam sido usados com fim diverso daquele para que a lei os conferiu.

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em negar provimento ao recurso.

Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;
João Anacoreta de Almeida Viana, general, Força Aérea, reserva;
Fernando de Aguiar de Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Manuel Lopes, juiz;

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

Orlando da Costa e Silva, tenente-coronel de infantaria, alegando ter-lhe constado em Fevereiro de 1976 que havia sido ultrapassado na sua promoção a coronel, no dia 20 desse mês enviou exposição ao CEME, solicitando que fosse revista a sua situação, a qual mereceu o seguinte despacho «Indeferido. O CAI sobre o assunto exposto informou que em termos de relatividade e dentro das vagas na altura existentes não foi escolhido para promoção.»

Desse indeferimento e informação prestada pelo CAI tomou conhecimento em 26 de Maio de 1976, pelo que só a partir desta data teve conhecimento oficial e concreto que havia sido ultrapassado na promoção para coronel, vindo assim a «recorrer da decisão do Conselho da Arma de Infantaria que em reunião de Dezembro de 1975 e consequente lista de tenentes-coronéis elaborada em 19 de Dezembro de 1975», com os seguintes fundamentos, após descrição por-menorizada do seu *curriculum*:

Ao longo de 30 anos de oficial de infantaria nunca foi repreendido ou recebeu dos seus superiores qualquer observação condenando porventura alguma acção ou conduta havidas, mas antes sempre lhe deram, quer por escrito, quer pessoalmente, elogios e palavras de louvor.

Assim, entende que a decisão do CAI que o ultrapassou é injusta e contrária ao espírito do EOE, uma vez que se o Conselho da Arma encontrou algo de condenável deveria disso dar-lhe conhecimento para se defender.

Sendo o Conselho da Arma constituído por vários oficiais, verifica-se que há sete da patente inferior à sua, cujos votos são decisivos para a promoção do tenente-coronel, o que julga ser contrário à ética militar.

A elaboração da lista para promoção a coronel feita pelo CAI em 19 de Dezembro de 1975 é nula e de nenhum efeito por se não basear em qualquer disposição legal que o permitisse, uma vez que o Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, é pelo Decreto-Lei n.º 688/74, de 20 de Novembro, prorrogado até 31 de Dezembro de 1974.

Assim, desde Janeiro de 1975 até à publicação do Decreto-Lei n.º 402/76, de 27 de Maio, não houve disposição legal que permitisse ao CAI elaborar a lista para promoção a coronel em Dezembro de 1975, através da qual é ultrapassado na promoção.

Sustentando a existência legal do CAI, pronuncia-se a entidade recorrida, no seu parecer da p. 3 e seg., pela improcedência do recurso.

Notificadas as pessoas a quem a procedência do recurso pudesse prejudicar, nada alegaram.

Subiram os autos a este Supremo Tribunal e aqui o Excelentíssimo Defensor Officioso limitou-se a apor o seu visto, enquanto o Excelentíssimo Promotor de Justiça entende que deve ser negado provimento ao recurso.

Correram os vistos dos Excelentíssimos Vogais deste Supremo Tribunal.

Cumpre decidir:

O recurso foi interposto tempestivamente.

Segundo dispõe o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35 953, a petição deverá referir a decisão ou documento recorrido e conter a exposição dos fundamentos de facto e de direito do recurso, concluindo pela enunciação clara do pedido.

Verifica-se, todavia, que nenhum pedido foi formulado.

Aquela disposição tem que aproximar-se dos artigos 474, n.º 1 alínea a) e 193 n.º 1 e 2 alínea a) do Cód. Proc. Civil.

A primeira preceitua que a petição deve ser liminarmente indeferida quando se reconheça que é inepta e as seguintes que há ineptidão quando falta o pedido, o que anulará todo o processo.

Não sendo possível o indeferimento liminar pelo processado o não consentir, segue-se que o recurso haverá que improceder.

Por outro lado, foi interposto recurso da decisão do Conselho da Arma de Infantaria tomada em reunião de Dezembro de 1975 e consequente lista de tenentes-coronéis elaborada em 19 de Dezembro de 1975.

Tais listas têm que ser sancionadas pelo respectivo Chefe do Estado-Maior, pelo que só o despacho homologatório é acto definitivo e executório.

Isso mesmo tem sentido o recorrente quando em 20 de Fevereiro de 1976 reclamou perante o CEME, o que foi indeferido por despacho de 16 de Maio do mesmo ano (p. 2).

A decisão do CAI, por não ser acto definitivo e executório, não pode ser impugnada contenciosamente.

De resto, mesmo que assim não fosse, o recurso nunca poderia ser admitido porque a decisão do CAI de 31 de Março de 1976 (p. 25) é confirmativa da de 19 de Dezembro de 1975, da qual o recorrente teve conhecimento pelo menos em 20 de Fevereiro de 1976, e os actos confirmativos, porque não têm força executória própria, visto que o vigor coercivo lhe advém do acto confirmado, não podem ser impugnados contenciosamente.

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em negar provimento ao recurso.

Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 7 de Fevereiro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general, Força Aérea, reserva;

Fernando de Aguiar de Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Manuel Lopes, juiz;

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

Francisco Rodolfo Pereira dos Santos Oliveira tenente-coronel de cavalaria, alegando ter tomado conhecimento, em 18 de Novembro de 1974, da sua passagem à situação de reserva, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, por despacho do CEME de 16 de Setembro de 1974, vem recorrer do referido acto com os seguintes fundamentos:

Aquele diploma criou os Conselhos das Armas que «serão eleitos por assembleias» (n.º 2 do artigo 1);

Tem como finalidade, entre outros (n.º 1 do artigo 1):

- a) Apreciar os oficiais da respectiva arma no que respeita à sua idoneidade moral, competência profissional e folha de serviços;

- b) Elaborar para cada posto listas ordenadas, com base em votação secreta, a vigorar até 31 de Outubro de 1974;
- Oficiais a promover, por escolha, ao posto imediato;
 - Oficiais a promover, por antiguidade, ao posto imediato;
 - Oficiais que não devem ser promovidos ao posto imediato;
 - Oficiais que devem passar à situação de reserva ou ao quadro de complemento.

Estas listas assim elaboradas serão sancionadas pelo Chefe do Estado-Maior respectivo (artigo 2).

O recorrente, colocado no DRM n.º 10 nas suas funções de chefia, não foi convocado pela Comissão Instaladora do CAC para participar em reuniões, naturalmente programadas, para que, democraticamente, se procedesse à eleição do respectivo CAC, não lhe foi dado por qualquer meio conhecimento das propostas apresentadas sobre a constituição do conselho, nem dos acordos estabelecidos, nem resultado das votações, não lhe foi comunicada a composição do conselho, não tendo em todo este processo qualquer participação.

Considera que não deveria ser abrangido em qualquer das partes de apreciação referidos naquele diploma, como se poderá verificar pela sua folha de serviço e pelo seu comportamento.

Esse texto refere que são elaboradas listas pela Comissão da Arma e posteriormente sancionado pelo CEM o procedimento proposto por aquela Comissão, mas não atribui competência legal para usar da faculdade de poder promover a execução da passagem à situação de reserva de qualquer oficial que conste da referida lista, pelo que não está revogada a legislação anterior — o artigo 47 do E.O.E., no teor do qual também se não considera abrangido.

Não lhe foi concedido o legítimo direito de ser ouvido sobre as razões invocadas e certamente apreciadas pelo CEM e que motivaram a sua inclusão na mencionada lista.

Considera que tal procedimento é inconstitucional e não respeita a Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Requer que a sua situação seja revista e anulada a sua passagem à situação de reserva, com todos os efeitos legais.

No parecer junto a p. 3 e seguintes sustenta a entidade recorrida que o acto só pode ser impugnado por desvio de poder, que não se alegou.

Nas suas alegações sustenta o recorrente que se encontra fortemente cercado no seu direito de defesa de fazer uma demonstração dos vícios que afectam o despacho recorrido, que o Decreto-Lei n.º 309/74 é inconstitucional por não ter sido ouvido previamente, com o que se verificou preterição de formalidade essencial e que a entidade recorrida agiu com desvio de poder.

O Exmo. Defensor Officioso limitou-se a apor o seu visto e o Exmo. Promotor de Justiça manifesta-se pela improcedência do recurso, abonando-se em jurisprudência já fixada por este Supremo Tribunal.

Correram os vistos dos Excelentíssimos Vogais.

Cumpra ducidir:

O recurso é tempestivo.

Determina o artigo 268 do Cód. Proc. Civil que «citado o réu, a instância deve manter-se a mesma quanto às pessoas, ao pedido e à causa de pedir, salvas as possibilidades de modificação consignadas na lei».

O artigo 273 preceitua que na falta de acordo a causa de pedir só pode ser alterada ou ampliada na réplica se o processo o admitir, a não ser que a alteração ou ampliação sejam consequência da confissão feita pelo réu e aceite pelo autor.

No presente processo não há citação nem outros articulados além da petição inicial, mas a resposta da entidade recorrida, a que se refere o artigo 3 § 4.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946, é em tudo semelhante àquela primeira situação.

Da conjugação daqueles preceitos teve-se em vista estabelizar a instância e não consentir, na falta de acordo das partes, em qualquer modificação objectiva sem que o requerido possa em novo articulado manifestar-se, a não ser que a alteração ou ampliação da causa de pedir seja consequência da sua confissão.

Aplicando estes conceitos ao caso em apreço, tem-se por ilegal a modificação objectiva pretendida pelo recorrente, após a apresentação da petição de recurso, no sentido de querer alterar a causa de pedir quando invoca o vício de forma e o desvio de poder.

Os poderes conferidos pelo Decreto-Lei n.º 309/74 são discricionários, porque não se lhes estabelecem outros limites que não sejam os resultantes da sua própria finalidade — eficiência, dinâmica e dignificação da função militar.

Os méritos e deméritos dos oficiais, conforme jurisprudência fixada por este Supremo Tribunal, são apreciados apenas em vista dessa finalidade.

Só por desvio de poder, que o recorrente nem sequer alegou, o acto de que resultou a sua inclusão na lista dos oficiais que deviam passar à situação de reserva, poderia ser impugnado.

Nem se diga que por desconhecimento da matéria de facto não pode o recorrente fazer atempadamente a demonstração directa daquele vício que afecta o acto recorrido, pois que no mesmo desconhecimento veio posteriormente a invocá-lo.

Restrito assim o recurso à matéria de direito, falta apreciar os seus fundamentos, mas apenas tendo em vista, pelas razões atrás expostas, os invocados na respectiva petição.

Diz o recorrente que não participou na eleição do CAC nem lhe foi comunicada a sua composição, mas não pondo em causa a legitimidade do órgão o acto nunca poderia estar inquinado de qualquer vício.

Por outro lado, sendo certo que não lhe foi concedido o direito de ser ouvido sobre as razões invocadas e certamente apreciadas pelo CEM e que motivaram a sua inclusão na lista mencionada, a verdade é que o Decreto-Lei n.º 309/74, não impõe essa formalidade, de resto só aplicável ao processo disciplinar, conforme preceitua o artigo 270 n.º 3 da Constituição, o que não é o caso.

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em negar provimento do recurso.

Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 7 de Fevereiro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general, Força Aérea, reserva;

Fernando de Aguiar de Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Manuel Lopes, juiz;

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

António Manuel de Palma Baracho, tenente-coronel de cavalaria, adido ao Ministério da Administração Interna, prestando serviço na Guarda Nacional Republicana como comandante do Batalhão de Évora, interpôs recurso do despacho de 27 de Julho de 1976 do Excelentíssimo General Ajudante-General, que indeferiu a sua exposição pelo facto de ter sido preterido na sua promoção ao posto imediato.

Alega que tem as condições especiais de promoção estabelecidas no artigo 78 do EOE, não ocupa vaga desde 17 de Março de 1975 por se encontrar adido ao quadro da arma e desempenhar as funções inerentes também ao posto imediato, não foi submetido ao julgamento do Conselho Superior do Exército, como previsto no artigo 71 do Estatuto, nunca foi ouvido nem recriminado para, nos termos do artigo 60 daquele diploma, poder exercer os seus direitos de defesa e bom nome, pelo que se supõe implícitas as condições gerais previstas no artigo 69, elementos das comissões referidos no despacho

recorrido não foram considerados isentos e idóneos nas suas funções profissionais e pelo desempenho das mesmas, considera-se atingido por um critério, não previsto das leis e regulamentos, que o afecta militar, moral e socialmente e que, apesar de continuar ao serviço activo, não tem sido considerado para promoção no Quadro da Arma de Cavalaria.

Pede «uma averiguação exaustiva das circunstâncias desconhecidas que o condenam a fim de poder ser feita justiça e possa recuperar os seus direitos no Quadro da Arma a que pertence».

Notificados aqueles a quem o recurso possa prejudicar, vieram declarar que nada tinham a alegar.

Está junto o Parecer a p. 3.

O Excelentíssimo Defensor Oficioso requereu que fosse apensado o processo em que foi proferida a decisão recorrida, ao que se satisfaz.

Limitou-se depois a apor o seu visto, enquanto o Excelentíssimo Promotor de Justiça se manifesta pela intempestividade do recurso.

Correram os vistos dos Excelentíssimos Vogais deste Supremo Tribunal.

Cumpra decidir:

Por ter sido preterido no seu lugar na escala da Arma, o recorrente dirigiu em 5 de Dezembro de 1975 um requerimento ao CEME solicitando que fosse revista a situação criada (p. 73).

Tal requerimento mereceu o seguinte despacho: «Indeferido. A sua preterição foi consequência do parecer da Comissão Técnica da Arma, com base em votação secreta dos seus membros», proferido em 30 de Abril de 1976 (p. 73).

Desse despacho tomou o recorrente conhecimento em 17 de Maio de 1976 e dois dias depois «nos termos do artigo 143 do RDM» interpôs recurso do indeferimento do citado despacho de 30 de Abril de 1976 (p. 56).

Também esse requerimento mereceu o seguinte despacho, proferido em 27 de Julho de 1976: «Este oficial não foi promovido por não ter parecer favorável do CAC eleito em 20 de Julho de 1974 e C. Técnica da Arma de Cavalaria, nomeada por Sua Excelência o General CEME, por seu despacho de 7 de Abril de 1975, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/75, de 2 de Maio de 1975.

«Nestas condições, é de manter o despacho de 30 de Abril de 1976, exarado na sua exposição de 5 de Dezembro de 1975, sendo o presente recurso de arquivar.»

O despacho de 30 de Abril de 1976, foi proferido pelo Ex.º Brigadeiro Ajudante-General interino e o de 27 de Julho de 1976 pelo Ex.º general Ajudante-General, por delegação de Sua Excelência o General CEME, sendo deste último que foi interposto recurso.

Simplesmente o citado despacho é confirmativo do anterior, por isso irrecorrível, uma vez que o vigor coercivo e a força executória lhe advêm do despacho confirmado, que é definitivo e executório.

Mas ainda que assim não fosse, não estaria dentro das atribuições deste Supremo Tribunal o conhecimento do pedido, uma vez que o recorrente pretende que se proceda a «uma averiguação exaustiva das circunstâncias desconhecidas que o condenam, a fim de poder ser feita justiça e possa recuperar os seus direitos no Quadro da Arma a que pertence».

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em não tomar conhecimento do recurso.

Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 24 de Janeiro de 1980.

João Anacoreta de Almeida Viana, general, Força Aérea, reserva;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Manuel Lopes, juiz;

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Frutuoso Pires Mateus, tenente-coronel de engenharia com o n.º 50767111, prestando serviço no Instituto de Altos Estudos Militares, interpôs recurso de anulação da portaria do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, de 31 de Outubro de 1976, que promoveu ao posto de tenente-coronel de engenharia o major da mesma Arma Carlos José dos Santos Cardoso e impugnou a posição deste oficial na escala de antiguidade da Arma de Engenharia, nos termos e com os fundamentos seguintes:

Em 5 de Janeiro de 1979, o recorrente tomou conhecimento, pela Ordem de Serviço n.º 4 do Instituto de Altos Estudos Militares, da publicação da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército do Quadro Permanente, referida a 1 de Janeiro de 1978.

Na referida Lista, na parte referente à Arma de Engenharia, figura, com o número de ordem 0038, o recorrente e à sua direita (n.º 0033), no posto de tenente-coronel, o seu camarada Carlos José dos Santos Cardoso.

No entanto, a promoção daquele oficial a tenente-coronel, operada pela referida Portaria de 31 de Outubro de 1976, foi efectuada com ilegal preterição do recorrente, pelo que a sua posição na Lista Geral de Antiguidades, à direita do mesmo, é indevida.

Com efeito, em 31 de Outubro de 1976, data daquela promoção, o major Santos Cardoso situava-se à esquerda do recorrente, como se verifica da Lista Geral de Antiguidades referida a 1 de Janeiro daquele ano, bem como da referida a 1 de Janeiro de 1977.

Efectivamente, a antiguidade de ambos em major data de 15 de Abril de 1972, mas situando-se o recorrente à direita, aliás desde o posto de alferes, porque melhor classificado no respectivo curso da Academia Militar.

Ora, de acordo com o n.º 1, alínea a), do artigo 94.º do EOE, disposição que vigorava quando a ilegal promoção a tenente-coronel do major Santos Cardoso foi operada, a promoção àquele posto, na Arma de Engenharia, devia ser feita por antiguidade, pois que na mesma Arma o posto de tenente-coronel não é o mais elevado.

Por outro lado, o recorrente não se achava em nenhum dos casos previstos nos artigos 104.º e 105.º do referido Estatuto para exclusão temporária da promoção.

Assim, a vaga no posto de tenente-coronel existente em 31 de Outubro de 1976 nunca devia ser ocupada com preterição do recorrente.

Deste modo, a promoção ao posto de tenente-coronel do major Santos Cardoso foi efectuada com violação da citada disposição legal (artigo 94.º n.º 1, alínea a) do EOE) vigente quando da mesma promoção.

Por consequência, é indevida a posição do mesmo oficial na Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército à direita do recorrente.

O recorrente tem legitimidade para interpor o recurso de anulação da portaria atrás mencionada, bem como para impugnar a referida Lista Geral de Antiguidades, pois é por elas prejudicado.

Deve ser anulada, por enfermar de violação de lei, a portaria de 31 de Outubro de 1976, do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, que promoveu ao posto de tenente-coronel de engenharia o major Carlos José dos Santos Cardoso e, em consequência, ser rectificada a posição do mesmo oficial na escala de antiguidades da Arma de Engenharia, colocando-o à esquerda do recorrente.

O tenente-coronel Santos Cardoso contestou, alegando:

O recurso apresentado deve ser liminarmente indeferido, por in-tempestivo. Efectivamente, toda a argumentação se baseia numa pre-tenza ilegalidade da promoção do contestante e consequente posição na lista de antiguidades dos oficiais da sua arma, dizendo o recorrente ter tomado conhecimento da sua posição em relação ao contestante em 5 de Janeiro de 1979.

Ora, a posição apresentada quanto à data do conhecimento dos factos é insustentável. Com efeito, não pode o recorrente pretender que só em 5 de Janeiro de 1979 tomou conhecimento da sua posição.

em escala de antiguidades, em relação ao contestante. De facto, a *Ordem do Exército*, 2.ª Série n.º 15/77, de 1 de Agosto, a págs. 1476, refere a promoção do contestante por portaria de 31 de Outubro de 1976, com antiguidade desde essa data, e a *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 19/77, de 1 de Outubro, a págs. 1830, define a promoção do recorrente por portaria de 1 de Julho de 1977, com antiguidade desde esse mesmo dia. De imediato, fica expresso que o recorrente foi ultrapassado pelo contestante em relação à sua posição como major.

Assim, o recurso não foi interposto no prazo devido, que seria até 30 dias depois da publicação da *Ordem do Exército* n.º 19/77, pelo que deverá ser liminarmente indeferido, por intempestivo.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu nos seguintes termos:

O recorrente é parte ilegítima, pois não tem interesse directo, pessoal e legítimo na procedência do pedido, visto que a hipotética anulação da Portaria de 31 de Outubro de 1976, que promoveu o seu camarada Santos Cardoso ao posto de tenente-coronel não consubstancia em si mesmo, directamente, qualquer vantagem para o recorrente.

Por outro lado, a petição parece claramente extemporânea, uma vez que o acto impugnado terá chegado ao conhecimento do recorrente, pelo menos, durante o ano de 1977. E não lhe aproveita pretender ter tomado dele conhecimento apenas em 5 de Janeiro de 1979, através da Ordem de Serviço n.º 4 do IAEM.

A pretensão do recorrente dirige-se aliás a exigir para si a promoção simultaneamente com a do seu camarada. Simplesmente a promoção do tenente-coronel Santos Cardoso foi efectuada por escolha, precedendo proposta do CAE, baseada em critérios de oportunidade e conveniência, no uso de uma competência discricionária legalmente conferida. O recorrente não pode exigir ser promovido em determinada altura, tendo de submeter-se ao juízo valorativo da Administração, a quem cabe decidir segundo critérios legais.

Não houve violação do n.º 1, alínea a) do artigo 94.º do EOE, já que tal disposição há-de considerar-se derogada pelas leis especiais posteriormente reguladoras da mesma matéria — Decreto-Lei n.º 147-C/75, de 21 de Março, e Decreto-Lei n.º 216/75, de 2 de Maio.

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as seguintes posições:

- A) O Excelentíssimo Defensor Constituído do recorrente apresentou a alegação de fls. 11 e seguinte;
- B) O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto nos autos;
- C) O Excelentíssimo Promotor de Justiça declarou apoiar o despacho do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior.

Solicitadas as fotocópias, a que alude o despacho de fls. 19 verso, o processo correu os vistos dos demais Vogais deste Supremo Tribunal.

Dispõe o artigo 137.º do EOE que os recursos são interpostos pelos interessados ou pelos seus representantes legais, por meio de petição dirigida ao presidente do Supremo Tribunal Militar, no prazo de trinta dias, a contar da data em que os interessados tomarem conhecimento oficial da decisão ou do documento legal que motiva o recurso (n.º 1) e que, para os efeitos do disposto nesse n.º 1, se considera como data do conhecimento oficial da decisão ou documento que dá origem ao recurso a data da respectiva transcrição na ordem de serviço do organismo em que o oficial presta serviço, ou aquela em que foi feita a comunicação oficial, pelo mesmo organismo (n.º 2).

Da Ordem de Serviço n.º 211, de 4 de Novembro de 1977, do Instituto dos Altos Estudos Militares consta o recebimento da *Ordem do Exército* n.º 15/77, 2.ª Série, de 1 de Agosto de 1977.

Essa *Ordem do Exército* refere a promoção do contestante por portaria de 31 de Outubro de 1976, com antiguidade desde essa data.

Da Ordem de Serviço n.º 152, de 8 de Agosto de 1978, do mesmo Instituto consta, no que respeita a promoções, «tenente-coronel de engenharia, o major de engenharia Frutuoso Pires Mateus, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. (Por portaria de 1 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-75.)»

Daí e do facto de não contar a publicação da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército deve depreender-se que o prazo de recurso se iniciou a partir da data em que o recorrente teve conhecimento oficial da sua própria promoção, pelo que o recurso, interposto em Janeiro de 1979, o foi intempestivamente.

Sempre se dirá, no entanto, que, ainda que o recurso fosse tempestivo, o mesmo estaria votado à improcedência, uma vez que a disposição invocada do EOE deve ser considerada revogada por legislação posterior.

Em face da verificada intempestividade do recurso, decidem os juízes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, não conhecer do recurso.

Rasuras: «efeito», «derrogada» e «do conhecimento oficial».

Lisboa, 25 de Janeiro de 1980.

João Anacoreta de Almeida Viana, general, Força Aérea, reserva;
Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;
Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;
Manuel Lopes, juiz;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

João Luís da Providência Vilas-Boas e Costa, tenente-coronel da Arma de Engenharia com o n.º 51415511, veio interpor recurso das decisões do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, pelas quais foram promovidos ao posto de coronel, ultrapassando-o na escala de antiguidades do Quadro da Arma de Engenharia, António José Águas Rodrigues Varela e Vasco Joaquim Rocha Vieira, nos termos e com os fundamentos seguintes:

1 — O recorrente tomou oficialmente conhecimento, em 18 de Abril de 1978, do Acórdão deste Supremo Tribunal, proferido a seu respeito, no processo n.º 8/77/Pret., por comunicação da Secretaria da Direcção da Arma de Engenharia.

2 — Por outro lado, pela transcrição na Ordem de Serviço n.º 12, de 26 de Abril de 1978, da Direcção da Arma de Engenharia, da nota n.º 8806, de 10 de Abril de 1978, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, o recorrente tomou também oficialmente conhecimento da execução dada pelo Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército ao Acórdão deste Supremo Tribunal proferido no processo n.º 9/77/Pret., referente ao tenente-coronel de Engenharia José Augusto Gonçalves Ramos.

3 — O Regulamento do sistema de promoções dos oficiais do Exército, estabelecido pela Portaria n.º 789/76, de 31 de Dezembro, determina, para efeitos de promoção ao posto de coronel, a apreciação dos tenentes-coronéis que se encontrem na metade superior da escala dos tenentes-coronéis, ordenada por antiguidade.

4 — O então tenente-coronel António José Águas Rodrigues Varela foi incluído na lista para a promoção por escolha ao posto de coronel, elaborada em Setembro de 1976.

5 — Ora, nessa data, a lista de antiguidades dos oficiais do Exército do Quadro Permanente da Arma de Engenharia, no posto de tenente-coronel, de harmonia com o que estabelece o Acórdão deste Supremo Tribunal, de 10 de Novembro de 1977, proferido no processo n.º 8/77/Pret., respeitante ao recorrente, e em conformidade com a execução dada ao Acórdão deste mesmo Tribunal, proferido no processo n.º 9/77/Pret., referente ao tenente-coronel José Augusto Gonçalves Ramos, deveria passar a ser seguinte: /...../.

6 — Assim sendo, o então tenente-coronel António José Águas Rodrigues Varela não estaria, em Setembro de 1976, incluído na metade superior da escala dos tenentes-coronéis, ordenada por antiguidade, não podendo, por este motivo, ser objecto de apreciação para a promoção por escolha ao posto de coronel.

7 — Por seu lado, o então tenente-coronel Vasco Joaquim Rocha Vieira foi incluído na lista para a promoção por escolha ao posto de coronel, elaborada em Março de 1977.

8 — Nessa data, a lista de antiguidades dos oficiais do Exército do Quadro Permanente da Arma de Engenharia, no posto de tenente-coronel, deveria passar a ser a seguinte, tendo em conta o que consta do n.º 5: /...../.

9 — Também o então tenente-coronel Vasco Joaquim Rocha Vieira não estaria, pois, em Março de 1977, incluído na metade superior da escala dos tenente-coronéis, ordenada por antiguidades, pelo que não poderia ser, por esse motivo, objecto de apreciação para promoção por escolha ao posto de coronel.

10 — Acresce que a lista dos tenentes-coronéis do Quadro da Arma de Engenharia, elaborada pela Direcção do Serviço de Pessoal do Estado-Maior do Exército, para a promoção ao posto de coronel em resultado da apreciação feita em Setembro de 1976 foi homologada pelo Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército em 27 de Dezembro de 1976.

11 — De harmonia com o disposto no n.º 8.8 da Portaria n.º 789/76, de 31 de Dezembro, tal lista tem a validade de um semestre, vigorando, assim, a referida no n.º anterior até 27 de Junho de 1977.

12 — Em 24 de Maio de 1977, quando ocorreu uma vaga no posto de coronel, não poderia ter sido utilizada para o respectivo preenchimento outra lista que não essa.

13 — Com efeito, de harmonia com o disposto no citado n.º 8.8 da Portaria n.º 789/76, uma lista só deixa de ser válida quando completamente substituída pela lista homologada referente ao semestre seguinte e a homologação da nova lista só teve lugar em data posterior a 24 de Maio de 1977.

14 — Ora, de acordo com a lista que vigorava em 24 de Maio de 1977, mesmo antes da respectiva rectificação na sequência dos Acórdãos deste Supremo Tribunal referidos no n.º 5, a vaga de coronel, que então ocorreu no Quadro da Arma de Engenharia seria sempre preenchida pelo recorrente.

15 — Acresce que a promoção do coronel António José Águas Rodrigues Varela, por portaria datada de 8 de Setembro de 1976, enferma também de ilegalidade.

16 — De facto, nessa data, aquele oficial não tinha ainda satisfeito a condição especial de promoção, exigida pela alínea c) do artigo 78.º

do Decreto-Lei n.º 716/71, de 30 de Abril, nem ainda tão-pouco tinha sido dispensado de a cumprir, sendo, por esse motivo, abrangido pelo disposto na alínea b) do artigo 105.º do mesmo decreto-lei.

Em face do exposto, o recorrente pediu a anulação já mencionada e a rectificação da posição do recorrente na escala de antiguidades do Quadro Permanente da Arma de Engenharia, de forma a que passe a ficar à direita do coronel António José Águas Rodrigues Varela.

Os coronéis António José Águas Rodrigues Varela e Vasco Joaquim Rocha Vieira contestaram pela forma referida, respectivamente, os fls. 26 e seguintes e 15 e seguintes.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu do seguinte modo:

O despacho impugnado não enferma de qualquer vício ou ilegalidade e, antes, foi proferido em conformidade com a legislação específica em vigor.

Aliás, o recorrente é parte ilegítima, por falta de interesse directo, pessoal e legítimo na anulação das promoções por escolha impugnadas, dado que da hipotética procedência do recurso nenhuma modificação resultaria na situação do recorrente quanto à sua própria promoção, por incluído em lista diferente — a lista dos militares a promover por simples antiguidade.

O coronel Rodrigues Varela fora oportuna e competentemente dispensado da verificação de uma condição de promoção.

De resto, parece que a impugnação contenciosa não respeitou, em bom rigor, prazo legal para a sua interposição.

Tendo os autos subido a este Supremo tribunal, aqui foram tomadas as seguintes decisões:

A) A Excelentíssima Defensora Constituída pelo recorrente produziu as alegações de fls. 30 e seguintes;

B) Os Excelentíssimos Defensor Oficioso e Promotor de Justiça limitaram-se a apor os seus vistos nos autos.

O processo correu os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

As Portarias de 24/5/77 e de 8/9/77, pelas quais foram promovidos a coronéis os tenentes-coronéis Vasco Joaquim Rocha Vieira e António José Águas Rodrigues Varela, foram publicadas na *Ordem do Exército* n.º 22, 2.ª série, de 1977, à qual foi dada publicidade em Ordem de Serviço de 6 de Fevereiro de 1978 da DAE, onde, então, se encontrava colocado o recorrente.

O presente recurso foi interposto em 17 de Maio de 1980.

Daí resulta que o recurso foi interposto fora do prazo de trinta dias, a que se refere o artigo 137.º do Estatuto do Oficial do Exército.

O recorrente contou o prazo a partir das datas em que teve conhecimento, por comunicação da Secretaria da Direcção da Arma de Engenharia, do Acórdão deste Supremo Tribunal, proferido a seu res-

peito no Pro. n.º 8/77/Pret., e, pela transcrição na Ordem de Serviço n.º 12, de 20 de Abril de 1978, da Direcção da Arma de Engenharia, da nota n.º 8806, e 10 de Abril de 1978, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, da execução dada ao Acórdão deste mesmo Tribunal, proferido no Proc. n.º 9/77/Pret., referente ao tenente-coronel de engenharia José Augusto Gonçalves Ramos.

Certo é, porém, que o recurso é interposto de actos definitivos e executórios praticados por órgãos de quem a lei autoriza que se apele para o tribunal (Marcello Caetano, «Manual de Direito Administrativo», 7.ª edição, págs. 763) e que, exceptuadas as decisões, pelas quais foram promovidos ao posto de coronel os tenentes-coronéis António José Águas Rodrigues Varela e Vasco Joaquim Rocha Vieira, não existem outros actos definitivos e executórios recorríveis.

Nestes termos, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, não conhecer do recurso.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;
João Anacoreta de Almeida Viana, general, Força Aérea, reserva;
Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;
Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;
António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;
Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;
Manuel Lopes, juiz;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Manuel de Carvalho Torres, capitão de infantaria n.º 31629561, a prestar serviço no Regimento de Infantaria de Elvas, veio interpor recurso do despacho do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, que decidiu mantê-lo na lista de oficiais a não promover em 1978.

Começou por apresentar o seguinte registo cronológico dos acontecimentos:

1. Em 2 de Fevereiro de 1978, tomou conhecimento da Nota Confidencial-Pessoal n.º 34/P. P.º 100.5.7.1, de 20 de Janeiro de 1978, da Direcção da Arma de Infantaria (DAI), informando-o de que fora incluído na lista de oficiais a não promover ao posto imediato a vigorar em 1978.

Essa nota referia que o recorrente dispunha de 10 dias para apresentar por escrito as observações que julgasse pertinentes contra

tal inclusão, conforme estabelece o n.º 8.5 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro.

2. Na mesma data e em anexo com a nota anterior, o recorrente recebeu o juízo ampliativo a que se refere o n.º 12, alínea i), da Portaria n.º 576/77, da autoria da Comissão de Apreciação de Oficiais do Conselho da Arma de Infantaria (CAI) e que mereceu a concordância do Excelentíssimo Director da Arma de Infantaria.

É o seguinte o texto desse juízo ampliativo: «A conduta deste oficial aparece marcada por ocorrências denunciadoras de acentuadas deficiências nas suas qualidades pessoais, designadamente quanto ao seu espírito de disciplina e quanto à nobreza da missão que aos militares cumpre desempenhar perante a comunidade que servem. Por grave indiciação criminal tem pendente auto de corpo de delito, que por si só, se outras razões não existissem, o remeteria para a lista de não promoção.»

3. Em 9 de Fevereiro de 1978, apresentou uma exposição dirigida ao Excelentíssimo General Director da Arma de Infantaria, onde observou contra a forma vaga e imprecisa como vinha o juízo ampliativo em questão, impedindo-o de se defender das acusações na medida em que nem um único facto ali era mencionado. Logo nesse documento o recorrente chamou a atenção para algumas irregularidades processuais que se estavam a verificar na apreciação em causa, na esperança de que as mesmas fossem corrigidas.

4. Em 9 de Junho de 1978, o recorrente recebeu a Nota Confidencial-Pessoal n.º 294/P. P.º 100.5.7.1., de 31 de Maio de 1978, assinada pelo Excelentíssimo General Director da Arma de Infantaria, pela qual tomou conhecimento de que fora decidido «mantê-lo na lista de oficiais a não promover em 1978» por despacho do Excelentíssimo CEME.

Depois de haver abordado considerações sobre fundamentação de direito e fundamentação de facto, o recorrente apresentou as seguintes conclusões:

I — O Director da Arma de Infantaria impediu que o recorrente dispusesse das condições mínimas para observar e fundamentar contra a sua inclusão na lista de não promoção, por omissão de factos e atitudes concretas no juízo ampliativo. O recorrente nunca chegou a saber concretamente de que era censurado e acusado. A formalidade legal de audição do recorrente não se chegou a verificar por razões da responsabilidade, primeiro do Director da Arma de Infantaria e depois da Autoridade recorrida, na medida em que, antes de decidir, não mandou corrigir esse vício, dando assim cabal cumprimento ao preceituado nos n.ºs 8.5 e 12, alínea i) da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro. Verifica-se aqui vício de forma.

II — Pela contradição entre as conclusões expressas no juízo ampliativo e o que consta dos registos que, ao abrigo do n.º 2 do ar-

tigo n.º 70.º do EOE, o devem fundamentar, verifica-se que essa formalidade legal não foi cumprida. Ora, é jurisprudência dos Tribunais Superiores que, se os actos preparatórios duma decisão definitiva e executória estiverem viciados, viciam e anulam a decisão proferida no mesmo processo administrativo. Deste modo, trata-se de mais um vício de forma.

III — Ao fazerem constar do juízo ampliativo aquilo a que designaram por «grave infracção criminal», afirmando que a mesma bastava para justificar a inclusão do recorrente na lista de oficiais a não promover, tomaram essa indicição como facto provado. Essa mesma foi a posição da autoridade recorrida, na medida em que não ordenou a correcção, constante para todos os efeitos como uma fundamentação do acto administrativo. Neste caso foi cometido o vício de usurpação de poderes em relação aos Tribunais.

IV — A ausência de fundamento de facto e de direito no juízo ampliativo, contrariando o estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho, torna inexistente uma formalidade fundamental do processo em causa, o que configura mais um vício de forma.

V — Na apreciação das condições gerais de promoção do recorrente, a autoridade recorrida fez uso de poderes discricionários sem dispor do apoio das diligências preparatórias que a lei estabelece como garante da eficácia do exercício desse poder. Assim, os vícios indicados em I, II, IV são prova de que o poder discricionário da autoridade recorrida acabou por ser usado para fins diversos daquele para que a lei os faculta, o que constituiu vício de desvio de poder.

VI — As diligências efectuadas, que vieram a culminar na decisão recorrida, constituíram um processo administrativo que pertence ao quadro legal da «preterição», de acordo com o estabelecido no EOE; todavia, ao serem iniciadas essas diligências, e até mesmo antes delas, o recorrente já tinha processo-crime pendente, que, de acordo com o mesmo EOE, situa o visado no quadro legal da «demora».

Apesar disso e do recorrente ter chamado a atenção para essa anomalia na exposição apresentada, tanto o Director da Arma de Infantaria como, depois, a Autoridade recorrida nada alteraram, nem sequer a parte final do juízo ampliativo, onde se chega ao ponto de evidenciar total desconhecimento da lei.

Dado que os quadros legais da preterição e da demora não são sobeponíveis, conforme claramente estabelece o artigo 103.º do EOE, houve infracção do disposto no artigo 104.º, n.º 1, alínea a) do EOE. Deste modo, o acto administrativo fica ferido de mais um vício, o de violação da lei.

Nesta conformidade, deve ser decretada a anulação do acto recorrido — manutenção do recorrente na lista de oficiais a não promover em 1978.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu nos seguintes termos:

1. Alega o recorrente que não teria sido satisfeita a formalidade estabelecida no n.º 8.5 e 12, alínea i) da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro.

Em contrário do que se alega, consta do processo que foi dado oportuno e rigoroso cumprimento à formalidade de informar o interessado da sua inclusão na lista de oficiais a não promover no ano de 1978.

E tanto que o interessado apresentou por escrito e dirigido ao Director da Arma as observações que julgou pertinentes contra a organização da lista.

O Conselho da Arma valorou, como é de lei, todas as informações e documentos, que foram considerados úteis e necessários, tendo elaborado o respectivo juízo ampliativo e fê-lo dentro do condicionalismo do exercício dos poderes discricionários que lhe são conferidos.

3. Acrescenta o recorrente que terá havido violação do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho.

Ora, a fundamentação do acto impugnado existe e foi feita nos termos da legislação especial sobre tal matéria, conforme se alcança do processo instrutor.

Aliás, ao contrário do que sustenta o recorrente, tal decreto-lei parece não ser aplicável em matéria de promoção de oficiais das Forças Armadas, sendo a sua esfera de aplicação circunscrita ao âmbito da Administração Civil.

4. Quanto à arguição do vício de desvio de poder, igualmente não procede a alegação do recorrente. Com efeito, o recorrente não faz prova de que o motivo principalmente determinante da prática do acto recorrido não condiz com o fim visado pela lei na concessão do poder discricionário (artigo 121.º, n.º 2, do RDM e 19.º, § único, da Lei Orgânica do STA). E não colhe obviamente indicar como elemento probatório a mera arguição de pretensos vícios de forma, cuja inexistência se demonstrou.

5. Finalmente, vem o recorrente sustentar que a pendência de processo-crime constituiria apenas motivo legal de «demora» na promoção e não de «preterição» na promoção, havendo assim violação do disposto no artigo 104.º, n.º 1, alínea e), do EOE.

Simplemente a promoção do recorrente nunca esteve dependente da tramitação do processo crime contra ele, mas sim e exclusivamente da questão prévia da sua inclusão na lista de oficiais a não promover ao posto imediato em 1978, elaborada pelo Conselho da

Arma de Infantaria, nos termos do n.º 8.1 e 8.5 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, e que fundamentalmente considerou que o recorrente não satisfazia as condições gerais de promoção definidas no artigo 69.º do EOE.

Nestas condições, porque se afigura não ter havido qualquer violação de lei, de fundo ou de forma, usurpação de poder ou desvio de poder, é de manter o despacho recorrido.

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as seguintes posições:

A) O Excelentíssimo Defensor Constituído pelo recorrente produziu a alegação de fls. 80 e seguintes;

B) O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto nos autos;

C) O Excelentíssimo Promotor de Justiça opinou que o recurso é intempestivo, dado que, tendo o recorrente tomado conhecimento do despacho recorrido em 9 de Junho de 1978, só interpôs o recurso em 23 de Fevereiro de 1979.

O processo correu os vistos dos Vogais deste mesmo Tribunal.

De fls. 153 consta que se desconhece a data exacta da apresentação da petição de recurso, mas que, conforme consta da nota confidencial-pessoal n.º 294/P. P.º 100.5.7.1., de 31 de Maio de 1978, da DAI, o recorrente tomou conhecimento do acto de que recorre em 9 de Junho de 1978, tendo a respectiva petição de recurso sido enviado pelo QG/RMSUL à RO/DSP/EME, com a nota n.º 1568/1.ª-2.ª, P.º 110.2., de 6 de Julho de 1978.

De fls. 157 consta ainda que a informação de que a apresentação da petição de recurso teve lugar em 23 de Fevereiro de 1979 resultou de lapso, dado aquela data respeitar a uma segunda petição apresentada pelo mesmo recorrente.

O recurso foi tempestivamente interposto, visto que o recorrente tomou conhecimento do despacho recorrido em 9 de Junho de 1978 e, em 6 de Julho de 1978 já a petição de recurso era enviada pelo QG/RMSUL à RO/DSP/EME.

A interposição do recurso teve, pois, lugar dentro dos trinta dias, a que se refere o artigo 137.º, n.º 1, do Estatuto do Oficial do Exército.

O recorrente foi informado da sua inclusão na lista de oficiais a não promover ao posto imediato no ano de 1978 e de que dispunha de dez dias para apresentar por escrito e dirigidas ao director da Arma as observações que julgasse pertinentes contra tal inclusão (n.º 8.5 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro).

Com essa informação foi-lhe enviado o juízo ampliativo (n.º 12, alínea i), dessa mesma portaria.

O recorrente apresentou as observações constantes da fotocópia de fls. 14 e seguintes.

Deste modo, foi observada a formalidade legal de audição do recorrente.

Por outro lado, embora, desde logo, invocasse a omissão de factos e atitudes concretas no juízo ampliativo, a verdade é que o recorrente não deixou de fazer todas as observações que julgou pertinentes contra a sua inclusão na mencionada lista.

Para fundamento do seu parecer sobre as condições gerais de promoção dos oficiais, os concelhos das armas deverão consultar:

- a) Informações periódicas e/ou extraordinárias preenchidas pelos comandantes, chefes e directores das unidades, órgãos, estabelecimentos militares e organismos não militares onde estiveram colocados;
- b) Currículos, com indicação das funções desempenhadas nas sucessivas colocações;
- c) Notas de assentos;
- d) Todas as outras informações ou documentos que considerem úteis e necessários (artigo 70.º, n.º 2, do Estatuto do Oficial do Exército, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro).

Para inclusão dos oficiais nas listas referidas no artigo 70.º do Estatuto do Oficial do Exército, os conselhos procedem a votações, sendo os votos individuais e secretos (n.º 12, alíneas c) e i), da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro).

No que se refere às informações de chefes, isto relativamente à invocada contradição entre as conclusões expressas no juízo ampliativo e o que consta dos registos que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 70.º do EOE, o devem fundamentar, vê-se, nomeadamente, dos autos:

— Folha de informação relativa ao período de 31 de Outubro de 1977 a 31 de Maio de 1978: Opinião quanto à permanência do oficial informado sob as ordens do chefe informante: Preferia não o ter;

— Folha de informação relativa ao período de 31 de Janeiro de 1977 a 31 de Julho de 1977: Opinião quanto à permanência do oficial informado sob as ordens do chefe informante (chefe informante diferente do anterior): Preferia não o ter;

— Folha de informação relativa ao período de .../.../.../ a 31 de Janeiro de 1977: Opinião quanto à permanência do oficial informado sob as ordens do chefe informante: Preferia não o ter.....

— Folha de informação relativa ao período de 19 de Janeiro de 1976 a 31 de Janeiro de 1977: Opinião quanto à permanência do oficial sob as ordens do chefe informante: Preferia não o ter;

— Folha de informação constante de fls. 43 e seguintes:

Qualidades militares	Excepcional	Acima da média	Média	Abaixo da média	Mau
Espírito de disciplina			?		
Lealdade			?		
Sentimento e amor à responsabilidade			?		

A indefinição quanto à orgânica e atribuições do EMGFA não tem permitido uma sistematização de funções de alguns militares que prestam serviço no Comando de Segurança. Daí não ser possível ao informante prestar uma informação mais concreta. De qualquer forma o informado não tem revelado um interesse pelo serviço que permita prestar uma boa informação. Limita-se a cumprir sem reparos.

Do juízo ampliativo consta: «Por grave indicição criminal pendente auto de corpo de delito, que, só por si, se outras razões não existissem, o remeteria para a lista da não promoção» (parte final do referido juízo ampliativo).

O modo como se encontra redigido o transcrito passo do juízo ampliativo, nomeadamente o emprego do verbo remeter no condicional, revela que foram as outras razões, e não a pendência do corpo de delito, que determinaram a inclusão do recorrente na lista dos oficiais a não promover em 1978.

O estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho, emanado dos Ministérios da Administração Interna e da Justiça, não tem, segundo se vem entendendo, aplicação em casos como o *sub judice*, em que existe um regime específico de fundamentação — o constante da portaria já vezes citada.

O desvio de poder é o vício que afecta o acto praticado no exercício de poderes discricionários quando estes hajam sido usados pelo órgão ou agente competente com fim diverso daquele para que a lei os conferiu ou por motivos determinantes que não condigam com o fim visado pela lei que conferiu tais poderes.

O órgão administrativo goza da presunção de que exerce o seu poder discricionário tendo em vista o fim legal. Daqui a necessidade que o interessado na anulação tem de alegar expressamente o desvio

de poder e de provar os factos de que haja de deduzir-se a procedência da alegação (Marcello Caetano, «Manual de Direito Administrativo», 7.ª edição, pág. 267).

O recorrente, alegando embora o desvio de poder, não o prova e até o faz derivar de vícios de forma (os indicados nas conclusões I, II e IV), vícios estes que nada têm a ver com aquele outro.

Como já atrás se referiu, foram outras razões, e não a pendência do corpo de delito, que determinaram a inclusão do recorrente na lista dos oficiais a não promover em 1978.

Daí o não ter lugar a situação de a promoção do recorrente estar, pura e simplesmente, dependente do auto de corpo de delito (situação prevista na al. e) do n.º 1 do artigo 104.º do Estatuto do Oficial do Exército).

Em face de exposto, donde resulta não se verificarem os alegados vícios, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea, reserva;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Manuel Lopes, juiz;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

Orlando José do Espírito Santo Ramos, capitão de cavalaria, em serviço no Regimento de Cavalaria n.º 4, interpôs recurso «por se sentir preterido na promoção, por graduação, ao posto imediato» para o que alega:

Ingressou no Quadro Permanente ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 44 184, de 10 de Fevereiro de 1962.

Julga satisfazer as condições gerais de promoção constantes do artigo 69.º do E. O. E. e tem todas as condições especiais constantes do artigo 76.º do mesmo diploma, excepto a da alínea c), a qual não impede a graduação.

Pela doutrina dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 353/73, de 13 de Julho, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 409/73, de 20 de Agosto, deveria ter sido colocado na escala da Arma de Cavalaria

imediatamente à esquerda do capitão José Rafael Lopes Saraiva, mais antigo à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 409/73, uma vez que pela sua antiguidade de tenente miliciano — 1 de Dezembro de 1957 — descontados nove dias em que esteve fora da efectividade de serviço, determinaria maior antiguidade do que a daquele.

Por portaria de 1 de Setembro de 1973, publicada na OE n.º 23, 2.ª Série, de 1 de Dezembro de 1973, recebida no R. C. n.º 4 em 8 de Janeiro de 1974 e da qual tomou conhecimento no dia imediato, foram promovidos ao posto de major, não só o capitão Lopes Saraiva, como também os dois seguintes — Fernando António Marques de Abreu e Lino Augusto Carneiro Júdice da Costa.

Tais promoções implicariam, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 409/73, a promoção do recorrente.

O exposto confere-lhe o direito ao recurso, que reforça com razões de ordem moral, descrevendo o seu *curriculum*.

Requer que «seja reparado efectivamente o atropelo cometido, determinando-se que o recorrente seja promovido ao posto de major com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1973 e intercalado na escala da Arma de Cavalaria entre os Ex.ºs majores José Rafael Lopes Saraiva e Fernando António Marques de Abreu.

A entidade recorrida sustenta que o recurso carece de fundamento legal, pois que o diploma invocado teve curta duração, em vista de ter sido revogado em Dezembro de 1973 e daí não poder fundar quaisquer direitos, além de que o recorrente não satisfazia, como confessa na petição, todas as condições legais para a promoção ao posto imediato.

Acresce que decorreram quatro anos sobre a interposição do recurso sem qualquer reacção do interessado pela demora da Administração, o que fez presumir a desistência do recurso, o que deverá ser julgado nos termos da lei do processo.

Notificadas as pessoas a quem o recurso pudesse prejudicar, vieram algumas contestar e outras a dizer que nada tinham a alegar.

Subiram os autos a este Supremo Tribunal e aqui o Ex.º Defensor Officioso manifesta-se pelo provimento do recurso e o Ex.º Promotor de Justiça opina em sentido contrário.

Correram os vistos dos Excelentíssimos Vogais.

Cumprir decidir:

O recurso é tempestivo.

Determina o artigo 292.º do Código de Processo Civil, que a entidade recorrida invoca embora sem lhe fazer expressa referência, que os recursos são julgados desertos quando, por inércia dos postos, estejam parados durante mais de um ano.

Verifica-se que o processo esteve parado desde 3 de Outubro de 1974 (p. 113) até 3 de Novembro de 1978 (p. 3), data em que o CEME sustentou o seu despacho, diligência esta que fez parte do processado (artigo 3.º § 4.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946).

A inércia verificada não é imputável ao recorrente mas à entidade recorrida, pelo que não seria curial que aquele lhe sofresse as consequências, não havendo assim razões para extinguir a instância.

O recorrente, ao interpor o recurso, diz que se sente preterido na promoção por graduação e alega também que satisfazia as condições gerais de promoção e todas as condições especiais, excepto a da alínea c) do artigo 76.º do E. O. E., a qual não impede a graduação.

Todavia, ao fazer o pedido, pretende ser promovido ao posto de major com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1973.

Por isso, o pedido é ininteligível e está em contradição com a causa de pedir, o que conduz à ineptidão da petição inicial, ao seu indeferimento liminar e à anulação de todo o processo (artigo 474.º, n.º 1, alínea a) e 193, n.º 1 e 2, alínea a) e b) do C. P. Civil).

A portaria recorrida, graduando os oficiais aí referidos e não os promovendo, facilita a interpretação conveniente da petição inicial, pelo que não subsiste qualquer nulidade.

O que está em causa, portanto, é uma graduação em major de oficiais mais modernos que o recorrente e a sua preterição na graduação ao mesmo posto.

Determina o artigo 134.º do E.O.E. que o Supremo Tribunal Militar é o órgão das forças armadas com competência para conhecer dos recursos que foram interpostos pelo oficial:

- a) Em matéria de promoção, demora, preterição e posição na escala de antiguidades;
- b) Que se considera prejudicado quanto à mudança de situação.

Também o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 34 800, de 31 de Julho de 1945, preceitua que compete ao Supremo Tribunal Militar:

- a) Julgar os recursos que em matéria de promoções, preterições ou situações na escala forem interpostos pelos militares de graduação não inferior a primeiro-sargento;
- b) Julgar os recursos interpostos pelos militares que se consideram ilegalmente prejudicados quanto à colocação ou classificação nas situações de reserva ou de reforma.

Ora, tem sido jurisprudência deste Supremo Tribunal não incluir as graduações na esfera da sua competência.

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em não tomar conhecimento do recurso. Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 13 de Fevereiro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;
João Anacoreta de Almeida Viana, general, Força Aérea, reserva;
Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;
Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;
António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;
Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz.
Manuel Lopes, juiz;

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Nestes autos 68/79/Preterição, em que é recorrente Luciano dos Santos Gonçalves, tenente de transmissões com o n.º 51342611, acordam os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, em decidir válidas pelo seu espírito e pelas qualidades da pessoa, que nela interveio, a desistência constante do termo de fls. 50 e, conseqüentemente, em julgar extinto o direito, que, por via do recurso, pretendia fazer valer.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;
João Anacoreta de Almeida Viana, general, Força Aérea, reserva;
Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;
Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;
António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;
Alfredo Teixeira Tello, general;
Manuel Lopes, juiz;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

VII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) Desde 5 de Março de 1980 desempenha as funções de director do Serviço de Educação Física do Exército o brigadeiro João de

Almeida Bruno, cargo para que foi nomeado por despacho de 26 de Fevereiro de 1980.

2) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José Alves Moreira deixou de prestar serviço em acumulação com o Quartel-General da Região Militar de Lisboa, em 13 de Março de 1980, ficando desde a mesma data a prestá-lo apenas nos Serviços Sociais das Forças Armadas.

3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Manuel Teodoro dos Ramos continuou, após a sua passagem à situação de reserva (7 de Fevereiro de 1980), a prestar serviço na Direcção da Arma de Infantaria.

4) O coronel de infantaria Fernando Vasconcelos Cipriano dos Santos continuou ao serviço no Estado-Maior do Exército, após a passagem à situação de reserva em 19 de Fevereiro de 1980.

5) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, António Emílio Gameiro Cardoso deixou de prestar serviço no Instituto de Altos Estudos Militares em 24 de Março de 1980, passado desde a mesma data a prestá-lo na Repartição de Justiça da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina.

6) Que desde 25 de Outubro de 1979, se encontra em diligência no Instituto de Altos Estudos Militares, onde desempenha as funções de professor eventual, o major de infantaria José Casimiro Coelho Pereira Pinto, do Estado-Maior do Exército.

7) Desde 22 de Outubro de 1979 desempenha as funções de comandante do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos o coronel de cavalaria Luís Manuel Lemos Alves.

8) O major de cavalaria, na situação de reserva, Aurélio da Silva Banazol deixou de prestar serviço na Carreira de Tiro de Elvas em 26 de Fevereiro de 1974.

9) O coronel médico, na situação de reserva, Carlos Duarte Ferraz presta serviço no Hospital Militar Regional n.º 2 desde 20 de Fevereiro de 1980.

10) O major do serviço de administração militar, na situação de reserva, Alexandre José Carvalho Pereira presta serviço no Lar dos Veteranos Militares — Runa —, desde 28 de Março de 1980.

11) O major do serviço militar, na situação de reserva, Adão Maria de Almeida Graça presta serviço na Direcção do Serviço de Material desde 20 de Março de 1980.

12) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Raul dos Santos deixou de prestar serviço no Centro Financeiro do Exército em 1 de Abril de 1980.

Colocação nas escalas:

13) O capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) José Franco Leandro é colocado na escala geral de antiguidades imediatamente à esquerda do capitão António Manuel da Conceição Pires e ficando à direita do capitão Artur Augusto Pinto.

Diversos:

14) Lista de promoção dos tenentes-coronéis de infantaria, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José S. Carreto Curto (a);
José Cardoso Fontão;
Manuel Francisco da Silva (a);
Álvaro L. Martins Pereira;
Fernando Barroso de Moura (a);
Evaristo Ramalhinho Duarte;
Alípio E. Tomé Falcão;
José B. Guimarães Figueiral;
Manuel A. B. Coelho de Paula;
Sérgio M. C. Ribeiro dos Santos;
Mário A. Almeida Pinheiro;
António X. L. Pereira Meneses;
António Lopes de Figueiredo;
Henrique B. Gonçalves Moreira;
Jerónimo R. Botelho Gaspar;
Joaquim Macias Vilão;
Alveno S. Paula Carvalho;
Argemiro Carretas Bandorga;
Joaquim A. Pereira de Albuquerque;
João L. C. Marques Pereira;
João José Pires;
José L. Pires Ribeiro;

Mário César Teixeira;
José Manuel Gonçalves;
Adelino Rodrigues Coelho;
António João Soares;
Álvaro Pereira Bonito;
António Joaquim Abrunhosa;
Fernando José Martins dos Reis;
Jaime da Fonte Alpendre;
Luís Fernando de Matos Marques;
Lino Correia Baptista Vascon;
António Guerreiro Caetano;
António Ferreira Rodrigues de Areia;
Manuel Ferreira de Oliveira;
Fernando de Amaral Campos Sarmento;
Manuel Luís Monção Fernandes;
António José Soares Pereira;
Emídio Crisóstomo Machado de Sousa Vicente;
José Fernando Gomes de Araújo;
Hugo Ferdinando Gonçalves Rocha;
Hélio Nunes Xavier;
Manuel Ramalho Salvado Pires;
João Rodrigues Coelho;
Manuel Jorge da Costa Martinho;
Francisco António Alves Pereira da Rocha;
Manuel Carlos Teixeira do Rio Carvalho;
Manuel Lima Pinho de Oliveira;
Nelson João dos Santos;
Eurico Queirós de Sousa Azevedo;
Júlio Marques da Costa;
António Lemos de Carvalho;
Carlos Alberto Machado de Brito;
Maurício Jorge Pereira da Silva;
Joaquim Chito Rodrigues;
António Rebelo Simões;
Ernesto Rodrigues Gaspar da Rosa;
José Ramalho Rua;
Carlos Alberto Vieira Monteiro;
Manuel Jorge Caramelo;
Raul Pereira da Cruz Silva;
António Cipriano Pinto;
Fernando Ramos dos Reis.

(a) Consta da lista a promover por escolha.

15) Lista de promoção dos majores de infantaria a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

António Pedro Simões Vagos (a);
José P. M. Franco do Carmo;
Vasco J. O. Vilas Boas;
António Rodrigues da Graça (a);
Alfredo J. R. Mota Cardoso;
Walter da Silva Almeida;
António Gil Marques Nunes (a);
Francisco Pinheiro da Silva;
João Manuel da Fonseca Inácio;
José Casimiro Gomes Gonçalves Aranha (a);
Adolindo A. Fernandes Amarante;
Sebastião J. Pires Morão;
Valdemar Dinis Clemente (a);
Joaquim P. Antunes Rapoula;
José J. Pontes Fernandes;
Fernando Augusto Gomes (a);
António J. F. C. Branco Ferreira;
Joaquim Tavares Cristóvão;
Carlos Alberto da Fonseca Cabrinha (a);
Manuel Gonçalves Mesquita;
Jorge Barroso de Moura;
Joaquim Manuel Martins Cavaleiro;
Francisco Fernandes da Mota;
António Lopes Dias;
José António Pereira Braz;
Virgílio de Paiva Barreto Magalhães;
João Manuel Martins Soares;
Luís Carlos Berbereia Costa;
João Rodrigues Teixeira;
António José Claro Pinto Guedes;
José Casimiro Coelho Pereira Pinto;
Carlos Marques dos Santos Costa;
António Augusto Pinto da Cunha Leal;
Joaquim de Jesus das Neves;
Joaquim Humberto Rodrigues Teixeira Branco;
José Luís Guerreiro Portela;
Jorge Fernandes Paula do Serro;
Carlos Alberto Pereira Tavares Correia;
Manuel Antunes Preto Pedro;
Américo Augusto Moreno;
Luís Filipe Neves Franco Duarte;

Manuel Joaquim Sampaio Cerveira;
José Manuel Horta Marques;
Manuel Amaro Bernardo;
Adelino da Costa Santos Leite;
Carlos Leal Branco;
José António Dias Nuncio;
Joaquim José Falcão Galante de Carvalho;
Rodrigo Fernando Moreira Campos;
Aníbal Rodrigues da Silva;
Carlos Alberto Gonçalves da Costa;
José Cabaço Louro;
Raul Miguel Socorro Folques;
Adriano Francisco Sequeira Pereira;
José Eduardo Gaioso Henriques Vaz;
João Joaquim Leão Repolho;
José Alberto Reynolds Mendes;
José Manuel da Silva Viegas;
Francisco Nunes Roque;
José Manuel de Ataíde Montez;
António Joaquim Marques;
Virgílio Fernando Pinto;
Eduardo da Silva Fernandes Magueijo;
Artur Pita Alves;
César Augusto Lopes Rodrigues.

(a) Consta da lista a promover por escolha.

16) Lista de promoção dos capitães de infantaria a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

António Alves Martins (a);
Sebastião Afonso Ribeiro Goulão;
Manuel de Paiva Bastos;
José Marques Gonçalves Novo;
Luciano Ferreira Duarte (a);
Joaquim Júlio Monteiro;
José M. Sá de Matos;
Hélder F. Vagos Lourenço;
Vitor Joaquim Marques Soares Leite (a);
Reinaldo S. dos Santos Madeira;
José E. M. da Costa Moura;
José E. M. Frederico Pires;
Manuel Fernando Vizela Marques Cardoso (a);
Rui A. Moreno Lopes;

José A. Ribeiro da Silva;
João A. C. Galamarra Curado;
Carlos José de Amorim Algéos Ayres (a);
Joaquim M. de Sousa Jesus;
José S. Monteiro Martins;
Adelino N. M. dos Reis Moura;
José Humberto Baptista da Silva (a);
José dos Santos Roque;
Manuel V. da Silva Ferreira;
Joaquim A. Camacho Aguiã;
Jorge Manuel Silvério (a);
Carlos E. de Oliveira e Silva;
Vitor P. Valente dos Santos;
Rui J. C. Junqueira dos Reis;
Hermenegildo António Leite Mota (a) (b);
Luís A. da Costa Torres;
Eduardo A. Pimenta Arcanjo;
Esmeraldo R. Monteiro de Azevedo;
António do Vale Leitão (a) (b);
Manuel O. de Barros Rosário;
João M. Bicho Beatriz;
José E. Romano Pires;
Cassiano Pinto Walter de Vasconcelos (a) (b);
António H. Pereira Chumbinho;
Manuel M. Pontes Figueiras;
Rui M. da Silva Ramalho;
Francisco José Lopes Vide de Matos Chaves (a) (b);
José A. da C. Abreu Dias;
Júlio M. Martins Lopes;
Frederico C. dos Reis Morais;
Renato José Ferreira dos Santos Marques (a) (b);
António Joaquim Flausino Raimundo;
António Joaquim Faria Arrais de Castro;
Diamantino Gertrudes da Silva;
Augusto J. Monteiro Valente;
Carlos M. Mourato Nunes;
José N. da C. S. Clara Gomes;
António Ribeiro Laia;
António M. Salavessa da Costa;
David M. de Matos Martelo;
Rui F. R. de Lucena Coutinho;
Armindo Medeiros Baptista;
Sérgio M. Ruivo Crespo;
Cesário A. da Silva e Costa;
José Nunes Celorico;

José Nunes Gerales;
Arnaldo C. da Silveira Costeira;
Luís da Piedade Faria;
José Domingues Moura Carneiro;
Fernando José Lopes Finote;
Rui R. X. de Castro Guimarães;
Vitor M. Pinto Ferreira;
José Gomes Pereira;
José M. G. Piteira Santos;
José L. Machado de Oliveira;
João R. S. Ramalho Rocha;
António M. C. Pessanha de Oliveira;
Carlos A. Dias Tapadinhas;
António L. Freitas da Naia;
Manuel Dias Chagas;
Abílio J. B. Monteiro de Macedo;
Carlos M. C. Lopes Camilo;
Acácio Manuel Pimenta Bação;
Rui Martins Rodrigues;
Antero A. Ribeiro da Silva;
João H. Domingues Gil;
Manuel V. Brás da Costa;
Luís de Sousa Ferreira;
António F. de Andrade Gomes;
Aprígio Ramalho;
António L. Ferreira Amaral;
Américo A. Rodrigues de Paula;
Jacinto Gonçalves Cabrita;
Pedro F. A. Rosa Falcão;
Joaquim R. Ramos dos Santos;
Carlos Trindade Clemente;
Carlos Alberto Maurício Gomes.

(a) Consta da lista a promover por escolha.

(b) Encontra-se ao abrigo do Decreto-Lei n.º 239/77, de 8 de Junho.

17) Lista de promoção dos tenentes de infantaria a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Emilio Guilherme Estrela Loureiro;
Alberto Augusto Nunes;
Carlos Henrique Pinheiro Chaves;
Francisco Joaquim Paula Ribeiro;
Pedro Manuel Moço Ferreira;

José Eugénio Pascoal Barradas;
João Carlos Mota Correia Ambrósio;
Carlos Manuel da Costa Gameiro;
José Gabriel Figueiredo Ferreira Viegas;
Fernando José Reis;
José Augusto Quintino Vilela;
José Augusto Gonçalves Sequeira;
Gilberto Pereira Cardoso;
Manuel Agostinho Correia Simão Ferreira.

18) Lista de promoção dos alferes de infantaria a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Alferes graduado em tenente Horácio dos Santos;
Alferes graduado em tenente José António Silva Conceição;
Alferes graduado em tenente Manuel Diamantino Pinheiro Correia;
Alferes graduado em tenente António Manuel Cameira Martins;
Alferes graduado em tenente Joaquim Manuel Carreto Cuba;
Alferes graduado em tenente Ambrósio Luís Mendes Pechirra;
Alferes graduado em tenente Joaquim Maria Sousa Frade;
Alferes Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro;
Alferes graduado em tenente Chauky Mohamed Danif;
Alferes Cláudio Martins Lopes;
Alferes Carlos Manuel Martins de Almeida;
Alferes graduado em tenente Luís Manuel Seixas Fernandes;
Alferes Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes.

19) Lista de promoção dos tenentes-coronéis de cavalaria a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Carlos Fernandes Valente Ascensão Campos;
Rui Manuel Soares Pessoa de Amorim;
Rui Manuel Bruno Machado Pessoa de Amorim;
Joaquim Rodrigo Nest Arnaut Pombeiro;
Ramiro José Marcelino Mourato;
Marcelo Vítor Lopes César Monteiro;
Henrique Bernardino Godinho;
José Olímpio Caiado Costa Gomes;
João Luís da Costa Estorninho;
José Taveira de Oliveira Martins;
Orlando José Sequeira da Silva;

José Miguel Cabêdo Vasconcelos;
Jaime Alexandre Santos Marques Pereira.

20) Lista de promoção dos maiores de cavalaria a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Rui Eduardo Anselmo de Oliveira Soares;
António Eduardo Queiroz Martins Barrento;
Fernando António Marques de Abreu;
José Manuel Lameira Machado Faria;
José Pedro Simões Caçorino Dias;
Armando Carlos Barbosa da Silva;
João António Branco Martins Rosa Garoupa;
Jorge Manuel Bicudo de Castro Valério;
Rui da Costa Ferreira;
António Vital Fernandes Faia;
Luís Alberto Oliveira Marinho Falcão;
Manuel Soares Monge;
Rúben de Almeida Mendes Domingues;
Abel Luís Lemos Caldas;
Lourenço de Carvalho Fernandes Tomás.

21) Lista de promoção dos capitães de cavalaria a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Manuel Júdice Pontes (a);
João Carlos de Sousa Rego Nunes da Palma;
Luís Gonzaga Coelho Vilas Boas Marques;
Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins;
Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira;
Alfredo Manuel Coelho Campos Ghira;
Miguel de Lencastre e Távora;
José António Candeias Valente;
José Maria Félix de Moraes;
José António Ribeiro de Almeida;
Rogério da Silva Guilherme;
Luís Alberto dos Santos Banazol;
Manuel Assis Teixeira Góis;
Jorge Félix Furtado Dias;
João Manuel Taxa da Silva Araújo.

(a) Consta da lista a promover por escolha.

22) Lista de promoção dos tenentes de cavalaria a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Mário Rui Correia Gomes;
Henrique de Moraes da Silva Caldas;
Carlos Manuel Cristina de Aguiar;
António Arnaldo Rocha Brito Lopes Mateus;
Manuel Eugénio Moreira de Carvalho Teles Grilo;
José António Cruz Martins;
Francisco Maria Correia Oliveira Pereira.

23) Lista de promoção dos alferes de cavalaria a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Reinaldo Rodrigues Rolo Duarte;
João Paulo Amado Vareta;
José Augusto da Silva Guerreirinho;
José Carlos Rodrigues Valente;
João José Camarate de Campos Palma;
Luís Miguel Correia David e Silva;
José Júlio Gomes da Silva.

24) Listas de promoção dos tenentes-coronéis do serviço de saúde, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Ramo médico:

Jaime Manuel P. de Sousa Sarmento.

Ramo farmacêutico:

Norberto Augusto Fernandes Barreira;
António Celestino do Carmo Cavaco.

Ramo veterinário:

José Calhaço Baginha;
Rui Manuel da Cruz Nunes.

25) Listas de promoção dos majores do serviço de saúde, a vigorar em 1980, elaboradas nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Ramo médico:

António José Cardoso de Oliveira;
José Orlando de Sousa;
José Israel Guimarães de Sousa Braga;
Carlos Alberto Ferreira Ribeiro;
Italo Celeste Croce Rivera;
José Manuel Carrilho Ribeiro;
Carlos Alberto de Sousa Tapadinhas;
Carlos Gonçalves do Amaral;
Henrique Manuel Evans de Carvalho.

Ramo farmacêutico:

Luís Filipe Freire;
Fernando da Costa Lobo da Silva.

Ramo veterinário:

José Eduardo Carmo Costa.

26) Listas de promoção dos capitães do serviço de saúde, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Ramo veterinário:

Armando António Pires Remondes;
Joaquim Francisco de Oliveira Salgado.

Ramo farmacêutico:

Carlos A. Palla Garcia;

27) Listas de promoção dos tenentes do serviço de saúde, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria

n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Ramo farmacêutico:

José António Aranda da Silva;
António Manuel Cruz de Sousa;
Francisco Manuel Gomes Genebra.

Ramo veterinário:

José Eduardo Carvalho Martins;
Francisco de Assis da Encarnação Costa.

28) Lista de promoção dos tenentes-coronéis do serviço de administração militar a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Luciano Antunes Caldeira;
João da Rocha Teles;
Manuel Pedroso Alves Marques;
Rui Alberto Louro Coelho;
Carlos Alberto Lourenço Soares;
José Dias Campos;
Carlos Miguel Castiço Monteiro;
João da Silva Antunes Nogueira;
Alexandre Coelho Marques;
João Magro de Campos Soares;
Gil Fernandes Cardoso;
Eugénio Óscar Filipe de Oliveira;
António dos Santos Boavida Pinheiro;
João Jerónimo Barreto Fernandes;
António Bota Filipe Viegas;
José Martins de Freitas;
Agosto Fernando Mesquita Pinto;
Eugénio Ferreira Lopes;
António Benigno Penacho;
Manuel Alberto Simões Rios;
José Alberto Neves Marmelo;
José Rodrigues de Almeida e Sá Araújo.

29) Lista de promoção dos majores do serviço de administração militar a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José António Inês Quintas;
António de Almeida;
Manuel António da Silva Brogueira;
Joaquim Delgado Tomé;
Alexandre Jorge Reis de Sousa Franco;
António Alberto Bravo Ferreira;
Rui Dionísio Paredes Valério;
António de Moraes de Mendonça;
António Moniz Arduíno dos Santos;
José Dionísio Martins dos Santos Raposo;
Artur José Alves de Andrade Portugal;
António Agostinho Val-Covo;
Manuel de Sousa Cardoso da Silva;
António de Sousa Cardoso da Silva;
Fernando Diogo Couceiro.

30) Lista de promoção dos capitães do serviço de administração militar a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro.

José Luís Duarte Melo;
António Vieira de Melo;
José Luís Machado Bacelar Ferreira;
José Mendes Rodrigues Bento;
Óscar Fernando Ribeiro;
Fernando Lucas Mota;
José António Negrão Sequeira;
José Emílio Gomes de Almeida;
João Machado Têté;
Júlio Eduardo Gonçalves de Campos;
Joaquim Jorge Carvalho da Cunha Caetano;
António Joaquim Teixeira Guerra;
Abílio Manuel Dias Matos;
Joaquim Pereira Mendes;
António Fernando Mendes de Oliveira Torres;
Rogério Cordeiro Soares;
Ernesto Manuel Carvalho Allen;
Octávio de Carvalho Marques;
Amândio Mendonça Correia;
Sérgio Parreira de Campos;
Eurico Rodrigues Longo;
Amadeu Moreira Coimbra.

31) Lista de promoção dos tenentes do serviço de administração militar a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro.

José Salveano Ferreira Correia;
Luís Filipe Duarte Faria de Sousa;
José Luís Neves de Almeida;
António Jorge Nogueira Von Doellinger;
Fernando de Jesus Fernandes;
Adelino Rosário Aleixo;
Carlos Alberto Rodrigues de Sampaio;
Nuno Alberto Velho;
Manuel João Magalhães Ferreira;
Eduardo Augusto Vidigal Pinheiro;
António José Gomes Fernandes;
Carlos Manuel Estrela Couteiro;
José Agostinho Pereira Gonçalves.

32) Lista de promoção dos alferes do serviço de administração militar a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Rui Caseiro Viana;
António Paulo Teixeira de Sousa Machado;
Nuno Álvaro Pacheco Arruda;
Horácio Duarte Feliciano;
Dário Aurélio de Sousa Medeiros de Bastos Martins.

33) Listas de promoção dos oficiais engenheiros do serviço de material a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Tenentes-coronéis:

Rui António Martins da Silva Matias;
Rui Manuel Nunes Cavaco;
João Eugénio Correia Tiroa;
José Rui Lubrano Rodrigues de Almeida.

Majores:

Manuel de Jesus Rodrigues;
Manuel José Monteiro Guerra;

Joaquim Manuel Palminha Martins;
Manuel Patrício Cordeiro;
José Estêvão Martins;
Mário Francisco Tavares.

Capitães:

Carlos Manuel Teixeira Pimenta Araújo;
João Carlos Marques dos Santos;
Rogério Valente Domingos Prina;
Fernando Constantino Pinto da Silva;
Carlos Frederico Neu Dias Antunes.

Tenentes:

Carlos Alberto Gonçalves Oliveira;
Orlando dos Santos Domingos;
Darcílio Jorge da Costa Lamelas.

34) Listas de promoção dos oficiais do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, 15 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 638/79, de 3 de Dezembro, que regulamentam o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Majores:

Isaac Lima Mendes de Azevedo (a);
Fernando Artur Peixoto de Oliveira;
José dos Santos Lopes;
António Norberto Gonçalves Pestana.

Capitães:

Luís Armando Marques Garcia (a);
José Domingos Resende dos Santos;
Custódio de Jesus Ladino;
David Irineu Veloso Ponte Lira;
António Manuel Mira Ganhão;
Vitor Manuel Correia dos Santos;
Joaquim Alberto Martins Brandão;
José Maria Diniz;
Jaime Fernandes Soares;
Domingos José Farracho;
João Jorge de Lemos;

Daniel Simões;
Manuel Alexandre Gameiro;
João José dos Santos Silva Nabeiro;
Lino Leitão da Costa;
Antero Basílio Teixeira da Silva;
Fernando da Conceição Pereira;
José Machita Martins Ferreira;
António Martinho Marques Monteiro;
Adelino Leitão da Silva;
António Gomes de Oliveira e Sousa;
João Francisco Pinheiro Salvador;
Alfredo Maria Pedrosa Ferreira de Barros;
Joaquim de Jesus Ferreira Machado;
Laurentino Pereira dos Santos;
António Martins Alpalhão;
Joaquim Ascensão Barata;
Rúben Barata Rodrigues da Silva Pires;
Luís António de Sousa;
António Cristóvão Afonso.

Tenentes:

a. Ramo auto:

José Augusto Cardoso Castanheira;
António Baptista Alves Soares;
Raul Alves;
Daniel Ferreira de Carvalho;
José António de Jesus Figueira;
José dos Remédios Belo.

b. Ramo eléctrico:

Etelvino Caetano Dias;
Acácio Ramos Baptista;
Amílcar Jordão Gaspar.

c. Ramo armamento e munições:

António Augusto Coelho Nunes;
João Pais Madaleno;
António Francisco Rendeiro;
José Bernardino de Jesus Abelha;
Victorino Ramalho Baptista;
Walter Faustino Rodrigues Lola;
Possidónio Custódio.

*Alferes:*a. *Ramo auto:*

Jorge Joaquim Esturrado Cardoso;
Manuel da Silva Lopes;
Domingos Francisco Galhardas Adagas;
Fernando Matias Candeias;
Álvaro Dório Correia Tavares;
António Bernardino da Silva;
Belarmino Micaelo Silveira.

b. *Ramo eléctrico:*

José Manuel Pedroso da Silva;
Álvaro Baptista de Matos.

(a) Consta da lista a promover por escolha.

35) Listas de promoção dos oficiais da arma de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Capitães:

José Arnaldo da Ascensão Santos;
Delfino Rosa Couto;
João de Abreu Barata;
Francisco Ribeiro de Almeida e Sousa;
Álvaro dos Santos Rosa;
Joaquim Sanches Borges Boavida;
João Joaquim Simões Vilão;
Jaime Augusto Carvalho Gomes;
Fernando da Costa Soares;
Manuel Breia de Matos;
Ernesto Ferreira da Silva;
José Francisco Amiguiinho Salgado;
Manuel José de Almeida;
Valdemar Martins Azevedo Cardoso.

Tenentes:

Isaac Boiadas;
Domingos Guedes Barbosa.

Alferes:

Fernando Amaral da Silva;
António Joaquim Eufémio;
Júlio Gonçalves Afonso;
Francisco Nascimento Rodrigues;
Rui Dias Madureira;
António Nunes Nogueira;
Rodrigo Pereira Alves Martins;
Hilário Gonçalves Ferreira;
Armando Gonçalves Fernandes;
Parcídio José Antunes.

36) Listas de promoção dos oficiais da arma de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Majores:

Francisco Morais Assis.

Capitães:

José da Silva Santos;
Amílcar Nogueira da Silva Félix;
Manuel Duarte Sá;
Domingos António Simões Vaz;
Fernando Garcia da Rocha;
João António Camoesas Garção;
José Tenório Janeiro Carvalho;
António Lopes Aleixo.

Tenentes:

Luciano dos Santos Gonçalves;
Carlos Alberto David Infante.

Alferes:

Manuel Rodrigues Rodrigues;
António Luvier Valente da Fonseca;
Manuel Eduardo de Moura Pequeno;
António Pires Faustino;
João Barroso Carvalho.

37) Lista de promoção dos maiores do serviço geral do Exército a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Oliveiros Lopes Martins;
Manuel Ferreira do Amorim;
António Natividade da Silva Pinto;
Alexandre Afonso Marques Garrana de Castro;
José dos Santos;
Joaquim Jacinto Vieira;
Raul da Glória Dias;
Francisco José Miranda Madeira;
José Pinto Barroso;
Raul de Matos Torres;
Adelino António Gomes;
António Abrantes;
Raul Manuel Massano Perreira;
José Casimiro Vasques.

38) Lista de promoção dos capitães do serviço geral do Exército a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Alberto Patrício Godinho;
Martinho da Silva Dias;
José Franklim Coutada Pereira;
José Teixeira de Queiróz;
Carlos da Graça de Sousa Vasconcelos;
José de Oliveira Carvalho;
Paulo Moura de Moraes Soares;
Celestino Amaro da Silva;
António Ferreira;
Vitor Gago da Camara Palha;
Orlando Martins Grave;
Álvaro Lopes dos Santos;
Manuel Martins Barbosa;
Arnaldo Augusto Pereira;
Lourenço da Costa;
Francisco Carvalho de Melo;
Eugénio Moreira da Silva Viana;
Amadeu Henriques Fernandes;
Lino António Alves;
José Augusto da Silva Valente;

Eduardo Cabral de Melo;
Agostinho Francisco Macedo;
João Nunes Godinho;
Américo Vieira;
Jorge dos Santos Duarte;
Alfredo Ferreira Alves;
Jorge Pires;
Manuel Antunes Pinheiro;
Guilherme de Sousa;
Raul Ferreira de Carvalho;
Joaquim Henriques Barbosa;
Ramiro Martins de Carvalho;
Manuel Vicente Baptista;
José Joaquim Gonçalves da Silva Cordeiro;
Virgílio de Almeida Magalhães;
Carlos Dias Ferreira;
Jorge Henriques Borges Lapão;
António Viana Peixoto;
António Calado da Cruz Semedo;
João António Pires Ferreira;
António Pereira de Sousa Teles;
Mário Robalo Rosa Pires;
António Lourenço Mestre Coelho;
Artur Pereira;
António Germano Ganhão;
António Carlos;
Joaquim Augusto Lima Fernandes;
Diamantino Gomes Matias Cravina;
Francisco Arnaldo Gaspar Gonçalves;
Virgílio Morgado;
Matias Esteves Cipriano;
Mário Lopes da Silva;
Fernando Luís Maria Correia de Araújo;
José Gomes;
Leopoldo Maria do Amaral;
Manuel José Gonçalves da Silva;
José Mogas;
João Baptista Clementino;
Francisco Caldeira;
José Agostinho das Candeias;
João Henriques Mendes da Silva;
Eduardo Félix Dias;
Egídio Isidoro de Sousa;
Vitor Feliciano Rodrigues Vitorino;

Manuel Marques Alegria;
Tomaz José dos Reis;
Adriano António Crespo;
Alberto Carlos Macedo Alves;
António Fernandes Abreu Pardal;
Abílio Augusto Bravo;
António da Cruz;
Manuel Faustino Rosário Coelho;
Eduardo Sousa Gomes;
Marçal da Rocha Freitas;
José Murta Marques Cadima;
António Ferreira da Silva;
António Júlio Direito;
José Pereira Pinto Cabaços;
José Sanches;
Francisco dos Reis Graça;
Ilídio Lourenço Vitória;
José Manuel Ferreira Gaspar;
José António Serras;
David Domingues Machado;
António Paulo Mendes da Luz;
José Figueiredo de Assis;
António Montez Luís;
Américo Tavares Geada;
Manuel José de Barros Carvalho;
Ilídio Gomes;
José Contreiras Vasquez;
João Firmino Nortadas;
José Augusto Rodrigues;
José da Fonseca Borges;
Francisco Joaquim Botelo Figueira;
Francisco Cândido Pereira Rodrigues de Sousa;
Ivo Álvares da Rocha;
Ramiro da Conceição Antunes;
José Simões dos Santos;
Alberto de Aquino Pereira;
Manuel Isaías Pires;
Manuel Teixeira Veludo Júnior;
Manuel António Cordeiro Saraiva;
João da Costa Tavares;
José Augusto Amado;
Manuel Fernandes Tomaz;
José Dias Jorge;
Eusébio Lopes Correia;

António Gomes Caria;
Belchior Alves Carneiro;
Francisco Ramos Bocas;
David de Almeida e Sousa;
Manuel Rodrigues Escapa;
Manuel Ferreira Galinha;
José Joaquim Tomás;
José Maria Neto Moreira e Alves;
António Rosa;
Joaquim Martins de Freitas;
Jeremias Fernandes de Almeida;
Manuel Rodrigues Cachada;
Virgílio Coutinho Neto;
Dionísio de Matos Ferreira;
José Augusto Pires;
Joaquim Estêvão Conceição Duarte;
Mário da Assunção Moscoso;
Joaquim Saramago Segurado;
Orlando Duarte Cintra;
Humberto António dos Reis Catalim;
Manuel António Gonçalves;
Edmundo Fernando Tavares Belo Lobão Ferreira;
Francisco Sapata Ramalho;
Manuel Gaspar;
José Santiago Venâncio;
José do Nascimento Dias;
Manuel Gomes Correia;
Frederico Marques Lopes;
João Luís da Fonseca;
Luís Nuno dos Santos Vila Albino;
José Carlos Fernandes de Almeida Marques;
Anselmo da Conceição Antunes;
Felisberto Moniz Betencourt;
Fernando da Assunção dos Santos;
David de Matos;
Joaquim Santana Marques;
Marcelino Fernandes Tanoeiro;
Orlando Ferreira dos Santos Pereira Morgado;
Manuel Cardoso Seixas;
António Marcelino Nicolau;
José Luís Ramalho;
António Beja Martins;
José Januário Pires Cabeças;
João Martins;

Joaquim Augusto Teixeira;
Manuel Francisco Mendes;
Hipólito Fernandes Nogueira;
Francisco Ferreira da Costa;
António Joaquim de Sousa Amorim;
Rogério Fernandes Teixeira;
João Pérsio Pita da Silva;
José António Calmeiro;
Eduardo Soeiro Joaquim;
Honório Pereira Lopes;
Manuel Pereira de Oliveira;
António Fernando dos Santos;
Fausto Costa França;
Deolindo Polido Marques Pulquério;
Raul dos Reis Castilho;
Humberto Victor da Mata Gonçalves;
José Valentim de Matos Prata;
Albano Mendes de Matos;
António Jerónimo Gomes Dias;
Manuel Vicente Rodrigues;
Armindo Marques Veiga;
Bernardino do Corro Bule;
António Martins Rebelo;
Eugénio Moita Aurélio;
Vicente Furtado Dias;
Carlos Manuel Duarte;
Fernando Pereira França;
Joaquim Alberto Modesto da Silva;
António Damião Carvalho;
Fernando Artur Baptista Parente;
Benjamim do Carmo Pereira da Silva;
Arnaldo Casimiro Anica;
António de Jesus Sena;
Lauro Baltazar Costa;
Manuel Gomes Gil;
Adelino Januário Marques Mandriana;
José António Caqueiro Bajanca;
Fernando de Matos Ribeiro;
Fernando Vences Cordeiro;
Álvaro Alves Antunes;
Júlio Manuel Gomes Rodrigues;
Apolinário Pereira de Sousa;
António dos Santos Pereira;
Abel Freitas,

39) Lista de promoção dos tenentes do serviço geral do Exército, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Carlos Martins de C. M. M. Costa Cabral;

João Lopes Ribeiro;

Manuel Luís Macedo da Costa;

José Inácio Sobrinho;

Arnaldo de Jesus da Luz;

Joaquim Angelino de Sousa;

Francisco Teixeira;

Agostinho Joaquim Pereira da Cunha;

Abel Sílvio Rosário Coelho;

Lúcio Agostinho dos Santos;

Armando Pinto;

Fernando da Silva Torrão;

Fernando Brito;

João Carita Nunes Marques;

Aníbal Baptista de Sousa;

Manuel Maria de Almeida;

Florêncio Serafim Raminhos;

Joaquim Nunes;

Augusto da Costa Grácio;

José da Silva Cabete;

José David Ferreira dos Santos;

David Prates Caeiro;

Emílio Augusto Fernandes;

José dos Santos;

Joaquim Moreira de Sousa;

Agnelo de Oliveira;

Francisco Rodrigues dos Santos;

João Costa Carvalho;

Carlos Fernando de Oliveira;

Alcino Manuel Pires;

Joaquim Magro Nunes;

Manuel Oliveira Faria;

Diamantino Marques da Eira;

João dos Santos Silva;

Leopoldino António de Campos;

António de Carvalho;

Teófilho Henrique Nogueiro;

Francisco José Bagulho;

José da Costa;

Aristides de Amorim Dias;
 Domingos dos Anjos Morais;
 António da Costa Lourenço;
 José Ferreira Duarte;
 António Horácio Leitão;
 Mário Antunes da Fonseca;
 Eugénio Boal Vieira Leote;
 José Joaquim Diniz;
 Armando de Carvalho Leal;
 Helder Antunes Panóias;
 António Martins Baldo;
 Jorge Rodrigues;
 Francisco Pires Von Gilsa;
 Octávio Freitas dos Santos;
 Fernando Marques Duarte;
 António Joaquim Troia Pinto;
 João Morgado;
 José António Cameirinha;
 Manuel João Branco;
 Heitor Francisco Nunes;
 Artur da Silva Carvalho;
 António Viegas Afonso;
 Francisco Rosado Lopes;
 Cipriano Viegas de Oliveira Canelas;
 Fernando da Fonseca Reis;
 João da Silva Laranjeira;
 José Joaquim Fernandes;
 João Francisco Fitas Candeias;
 Luís da Conceição Marques Rilhó;
 Mário Ramos Vieira.

40) Lista de promoção dos alferes do serviço geral do Exército, a vigorar em 1980, e elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

António Martins dos Santos;
 Manuel de Jesus Guedes;
 João Jesuino;
 Ernesto Fernandes da Silva;
 Alberto da Silva Calamote;
 António da Silva e Sousa;
 Fernando Rodrigues Nuno Narciso;
 Jorge Luís Magalhães Mendes;

Manuel da Costa Gaspar;
Marcelino Maria Valério;
Hilário Reis Carrasco;
António Joaquim Pasteira Sietra;
Américo Mateus Lourenço;
Mário Mendes Teodoro;
António Neves Teixeira;
José António da Cruz;
Jacinto António Rodrigues;
Raul Alves de Almeida;
António da Piedade dos Santos;
João Martins Gonçalves;
Ivar José Martins Corceiro;
Manuel Simões Ribeiro;
António Oliveira Rodrigues;
Gil Infante Arronches;
Raul Maria Alvado;
Fernando Guerreiro Duarte Nunes;
José António Lopes;
José Correia Caetano;
Armindo Joaquim Martins Monteiro;
Mário da Silva Fortuna;
João Fernando Santos Ferreira;
José Augusto Vaz;
Cristóvão Amaro Martins Beirão;
António Ribeiro Bernardino;
Joaquim José Esteves;
António Mateus Ferreira Galinha;
Eurico Romeu Teixeira Pereira;
João Baptista Chambel;
Joaquim Carneiro Nunes;
João Luís de Oliveira;
António Miranda Pereira da Silva;
João Baptista Cipriano;
Manuel António Carvalho Ferreira;
José Machado Heitor;
Norberto António Rodrigues;
António Carreira Coelho;
Aleixo Mendes Sobreiro;
João Carlos Martins da Silva;
Aleixo Francisco Rosário Costa Fernandes;
José da Silva Sanches;
Joaquim Galego Safara;
João José Caramelo Semião;
Mário Henriques Martins;

Manuel Martins Folgoa;
Armindo Santiago Gomes Pereira;
José Olímpio Carriço;
Baltazar Roque Parreira;
Viriato Gomes de Castro;
Augusto Veríssimo;
Rogério Gomes de Matos;
Manuel Ribeiro Gomes;
João Francisco Pintado Carola;
José Pedrosa Capitão;
José Luís Dias Merca;
Diamantino Andrade Fernandes;
António Teles Touguinha;
António Gomes da Fonseca;
Manuel Ferreira;
Fernando Herculano Jesus Fernandes.

41) Lista de promoção de capitães chefes de banda de música, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Fernando José Sanches;
Joaquim Alves de Amorim;
José de Oliveira Rebelo.

42) Lista de promoção dos majores do serviço postal militar, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Joaquim Pires Afreixo;
Cristiano Ribeiro Galvão.

43) Lista de promoção dos capitães do serviço postal militar, a vigorar em 1980 elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

João Marques Canas;
Francisco Nascimento Ramos;
Joaquim Agostinho de Jesus;
José Henrique Pargana Calado;
Rúben Rodrigues Costa;
António Escoval Charrama;

Rafael Pereira Lopes;
Juliano Sifredo Rebelo Ferreira;
Artur José Esteves.

44) Teve passagem ao serviço de saúde, desde 11 de Fevereiro de 1980, no posto de alferes miliciano médico, o alferes miliciano de infantaria Fernando Manuel Gayoso Pinto Pais, por se ter formado em Medicina.

45) Teve passagem ao serviço de saúde, desde 4 de Fevereiro de 1980, no posto de alferes miliciano médico, o alferes miliciano de infantaria Augusto dos Santos Pais, por se ter formado em Medicina.

46) Teve passagem ao serviço de administração militar (secretariado), desde 3 de Abril de 1973, o alferes miliciano de infantaria António José Pires Viegas Tavares, por ter sido julgado apto para os serviços auxiliares.

Rectificações:

47) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24, de 1979, página 1791, linha 11, onde se lê: «general José Machado Alves Morgado», deve ler-se «general Carlos José Machado Alves Morgado.»

48) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24, de 1979, página 1792, linha 14, onde se lê: «Brigadeiro João António da Silva Osório Soares Carneiro», deve ler-se: «Brigadeiro António da Silva Osório Soares Carneiro.»

49) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24, de 1979, página, 1811, linha 16, onde se lê: «comissão técnica» deve ler-se: «carreira de tiro».

50) A página 1544 da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1979, na parte que se refere à colocação «na Chefia do Serviço Geral do Exército, do major do serviço geral do Exército Josenaldo Soares de Paula Carvalho, onde se lê: «Adido nos termos do n.º 18», deve ler-se: «Adido nos termos do n.º 17».

51) O capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Raul Manuel de Sousa Paz prestou serviço na Junta de Recrutamento n.º 1/79 até 18 de Julho de 1979, inclusive, e não até 5 de Junho de 1979, sendo desligado do serviço desde 19 de Julho de 1979.

52) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 23, de 1 de Dezembro de 1979, páginas 1757, na parte que se refere à colocação, no Batalhão do Serviço Geral do Exército, do capitão Mário Craveiro de Castro, onde se lê: «por portaria de 1 de Setembro de 1979» deve ler-se: «por portaria de 1 de Setembro de 1978».

53) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 23, de 1979, página 1730, linha 2, onde se lê: «10 de Novembro de 1974», deve ler-se: «10 de Novembro de 1975.»

VIII — OBITUÁRIO

1975:

Junho, 23 — Tenente, reformado, José de Amorim Ferreira Lima.

1979:

Dezembro, 16 — Capitão, reformado, Eduardo Veiga Ferreira.

1980:

Fevereiro, 17 — Coronel, reformado, Carlos Gomes Cordeiro.

Fevereiro, 18 — Coronel, reformado, Bartolomeu da Silva Varela.

Fevereiro, 29 — Capitão, reformado, Fernando Eurico Costa Oliveira.

Março, 10 — Capitão, reformado, Salvador Catão Fernandes.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General

José Luís Almiro Canêlhas
general

José Luís Almiro Canêlhas, general

574-578

DIRECÇÃO DA ARMA DE ARTILHARIA
SECÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO
Entrada n.º 6063
Em 10 de 9 de 1980
Processo n.º _____



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 9/1 DE MAIO DE 1980

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 22.º, 31.º e 62.º, n.º 1, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o general José Maria Soares da Costa Álvares pela sua distintíssima actuação no desempenho das funções de general-adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, para a área de pessoal e logística, patenteada no louvor que nesta data lhe conferi.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 7 de Março de 1980.

— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes*, general.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 67, de 20 de Março de 1980.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, condecorar o brigadeiro Guilherme de Sousa Belchior Vieira com a medalha da prata de serviços distintos, nos termos da alínea b) do artigo 25.º e n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento da Medalha Militar de 20 de Dezembro de 1971.

ARQUIVO
1980
MARÇO
7

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 29 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 70, de 24 de Março de 1980.)

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Por portarias de 13 de Março de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o general João Imaginário Nunes Egreja.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria «comando» Jaime Alberto Gonçalves das Neves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia João António Gusmão Pimentel da Fonseca.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Pereira Monteiro.

O. E. N.º 33 do D. A. A.
de 20/3/80

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José António Caqueiro Bajanca.

Por portarias de 14 de Março de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, alínea c), com referência ao n.º 1 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel do serviço de administração militar António Nogueira da Silva.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria José Carlos Moreira Campos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de engenharia Fernando Edgar Collet Maygret de Mendonça Perry da Câmara.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel médico Carlos Duarte Ferraz.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina

do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Joaquim Macias Vilão.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel médico João Raul de Sousa Guimarães.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar Amílcar Emídio Dias dos Santos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço geral do Exército António Joaquim Roque Graça.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Carlos Manuel Ataíde Fonseca.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Belmiro Augusto Martins.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina

do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Fausto Costa França.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Joaquim Alberto Modesto da Silva.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Jorge Moreira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José António Pedro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Valentim de Matos Prata.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Manuel Maria dos Reis.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina

OPERAÇÕES
MILITARES
1971

do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Manuel Marques Alegria.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço de material Adolfo Bastos Ferreira.

Por portarias de 17 de Março de 1980:

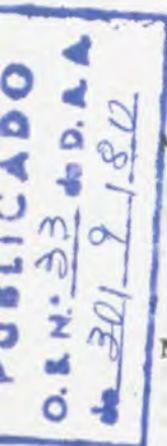
Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia António Fialho Tereno.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel do serviço de administração militar António Avelino de Abreu Parente.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel do serviço de administração militar Luís José Ferreira Figueirinhas.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria António José Augusto.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina



do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de cavalaria José Manuel Júdice Pontes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Deolindo Polido Marques Pulquério.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Henrique Rodrigues Estronca.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Manuel Joaquim Paulo Dias.

Por portarias de 18 de Março de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército, na situação de reforma, João Noé Martins.

Por portarias de 31 de Março de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria José do Nascimento de Sousa Lucena.

- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de cavalaria António José de Faria Fernandes.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria António Delfim Simões de Oliveira Marques.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de material Milton da Câmara Borges.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço geral do Exército Inácio Filipe Alves.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de engenharia João José Roberto Domingues.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Joaquim Pereira Marques.

- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.^a classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano de infantaria João Luís Palmeiro Feijão.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.^a classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de artilharia Henrique José de Castro Osório Maurício.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.^a classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Francisco Justino de Oliveira.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.^a classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Horácio Pereira Rodrigues.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.^a classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José António Rodrigues Oliveira.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.^a classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Ramiro Martins de Carvalho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente miliciano de cavalaria Carlos Alberto Évora Maia de Loureiro.

Por portarias de 8 de Abril de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de material, na reserva, Francisco Filipe Dentinho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do quadro especial de oficiais Vanzelino Dias Lopes Correia.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do quadro especial de oficiais Adriano Miranda Dias.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano de infantaria Jaime Gomes Coelho Picciochi.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano de infantaria Júlio Marques Bento Júnior.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano do serviço de pessoal (Secretariado) Humberto Alexandre Pinheiro de Carvalho.

Louvores:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Louvo o general José Maria Soares da Costa Álvares pela distinção e grande eficiência com que desempenhou, desde Outubro de 1975, as várias missões que lhe foram cometidas no Estado-Maior-General das Forças Armadas, quer como chefe da Divisão de Material e Equipamento, quer, posteriormente, no cargo de adjunto do chefe do Estado-Maior-General para a área de pessoal e logística.

Ao atingir o limite de idade, que põe termo à sua carreira no activo, a todos os títulos notável, é de inteira justiça enaltecer o militar que desde muito cedo foi considerado como um dos mais distintos oficiais da sua arma, mercê da viva inteligência e profundos conhecimentos profissionais que sempre demonstrou.

Ao abraçar, mais tarde, a carreira de engenheiro do serviço de material, impôs-se como técnico altamente qualificado que soube servir os numerosos cargos que desempenhou com eficiência, dedicação extrema e grande verticalidade de carácter. Estas virtudes, a par de outras que o fizeram permanentemente espelho de qualidades humanas e militares, impuseram-no também como alto exemplo de militar às numerosas gerações de alunos da Escola do Exército e da Academia Militar que tiveram o privilégio de o ter como instrutor e professor.

Como oficial general o general Costa Álvares demonstrou toda a experiência colhida ao longo da sua carreira, experiência que pôs ao serviço deste Estado-Maior de uma forma brilhante e distintíssima, bem patenteada nos numerosos pareceres que como chefe de departamento teve ocasião de subscrever e nos quais sobressai a clareza do seu raciocínio, a profundidade e capacidade de análise e a honestidade das propostas apresentadas.

Representando Portugal, como director Nacional de Armamento, em numerosas reuniões internacionais, algumas das quais a nível de Ministro e de Secretário de Estado, o general Costa Álvares

prestigiou o País e as forças armadas que tão devotadamente serviu, merecendo a alta consideração de entidades estrangeiras que com ele contactaram e o apreço do CEMGFA pelo rendimento e resultados que sempre soube conseguir.

Oficial dotado de forte personalidade e de fino trato, granjeou a simpatia e admiração de quantos com ele conviveram, trabalharam e tiveram oportunidade de apreciar a sua alta competência, vasta cultura e invulgar dimensão intelectual.

Considero pois os serviços prestados pelo general Costa Álvares relevantes e extraordinários, deles resultando honra e lustre para a Pátria e para as instituições militares do País.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 7 de Março de 1980.— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes*, general.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 67, de 20 de Março de 1980.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, louvar o brigadeiro Guilherme de Sousa Belchior Vieira, que presta serviço no Instituto de Defesa Nacional desde 2 de Outubro de 1978, onde se apresentou no momento particularmente difícil do arranque para a organização do primeiro curso de defesa nacional realizado depois da sua reabertura. Oficial general de extrema lealdade, viva imaginação, vasta cultura geral e profissional, insaciável curiosidade intelectual e extraordinária capacidade de trabalho, o brigadeiro Belchior Vieira rapidamente se integrou nos conceitos e metodologia de trabalho que se pretendem estabelecer naquele Instituto — o que, de resto, se tornou mais fácil, por estarem de acordo com a sua forma de pensar. Aquelas qualidades aliadas ao enorme entusiasmo posto no trabalho, ao seu dinamismo e à sua combatividade, fizeram do brigadeiro Belchior Vieira um inestimável colaborador a cujas qualidades de homem e de militar o Instituto muito ficará a dever.

Por estas razões, é-me extremamente grato conceder público louvor ao brigadeiro Guilherme de Sousa Belchior Vieira, cujos serviços prestados ao Instituto de Defesa Nacional considero altamente prestigiantes para o Exército e para as forças armadas — com importante projecção no meio civil, que muito o considera e admira — e classifico como extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 29 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 70, de 24 de Março de 1980.)

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o major do serviço geral do Exército, na situação de reforma, João Noé Martins, pelas excepcionais qualidades de competência, zelo e dedicação pelo serviço sempre demonstradas durante a sua longa permanência no Exército.

Oficial muito devotado à carreira das armas, que iniciou, voluntariamente, muito jovem, desempenhou, no decurso dela, as mais diversas missões com a maior lealdade, apuro e ponderação, predicados que lhe granjearam a admiração não só dos seus Chefes como a de todos com quem privou, em cada um dos quais criou um amigo que, com saudade, o vêem abandonar a Repartição de Justiça e Disciplina onde serviu, ininterruptamente, durante 16 anos.

Os seus vastos conhecimentos de legislação militar, em especial da que se refere a assuntos de justiça, permitiram-lhe desempenhar, com a maior eficiência, as funções de Chefe da 2.ª Secção, onde a diversidade de assuntos e o seu volume, são de tal ordem, que exigem a maior perseverança e uma incessante actividade. Ao atingir, há três anos, o limite de idade para passar à situação de reforma, reconhecendo que a sua saída abriria um vácuo naquela Secção pela falta de pessoal permanente, não regateou continuar a prestar generosamente, com a sua presença, conselho sensato e actuação prestante, a sua colaboração diária à referida Secção na resolução de numerosos e difíceis problemas, mesmo com prejuízo da sua saúde e vida particular, generosidade que prolongou até ao presente.

Na data em que se afasta, definitivamente, depois de mais de meio século de inteira dedicação à vida militar, onde, pelo exemplo modelar de militar íntegro, competente e abnegado, honrou o Exército e o quadro a que pertence, é de inteira justiça, considerar os serviços desempenhados pelo major Noé Martins relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 18 de Março de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Passagem à situação de adido:

Em estabelecimentos militares:

Academia Militar

Brigadeiro, no quadro, Rui Lopes da Trindade Lima, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de 2.º comandante da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1980.)

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, António Cipriano Pinto, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, Fernando Vitorino Dinis Ferro, do Regimento de Artilharia da Costa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Novembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 19 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Engenharia

Coronel de engenharia, supranumerário, Alberto da Maia Ferreira e Costa, da Direcção da Arma de Engenharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 17 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de engenharia, supranumerário, Baltazar António de Moraes Barroco, da Direcção da Arma de Engenharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Transmissões

Major engenheiro de transmissões, supranumerário, Francisco José Ferreira de Bastos Moreira, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Luís Nuno dos Santos Vila Albino, do Hospital Militar Regional n.º 2, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Tenente-coronel de infantaria, adido, António Cipriano Pinto, que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das

Forças Armadas, se apresentou no Exército em 15 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia, adido, Fernando Vitorino Dinis Ferro, por ter deixado de exercer o cargo de director de Instrução do Instituto Superior Militar em 15 de Setembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia, adido, António dos Anjos Martins, que, por ter deixado de exercer o cargo de comandante regional da Polícia de Segurança Pública dos Açores, se apresentou no Exército em 17 de Dezembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, adido, José Eduardo Martinho Garcia Leandro, que, por ter deixado de prestar serviço, na situação de diligência, na Casa Militar da Presidência da República, se apresentou no Exército em 24 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, adido, Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto, que, por ter deixado de exercer as funções de ajudante-de-campo de Sua Ex.ª o Presidente da República, se apresentou no Exército em 28 de Novembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, adido, António Manuel Garcia Correia, que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública,

onde se encontrava em diligência, se apresentou no Exército em 17 de Dezembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de engenharia, adido, Baltazar António de Morais Barroco, que, por ter deixado de exercer o cargo de Secretário de Estado do Ordenamento Físico e Recursos Hídricos e Ambiente, se apresentou no Exército em 1 de Agosto de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de engenharia, adido, Júlio César Pedreira de Campos por ter deixado de exercer o cargo de professor catedrático na Academia Militar, em 1 de Novembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de engenharia, adido, José Augusto Gonçalves Ramos, que, por ter deixado de exercer o cargo de Secretário de Estado da Habitação, se apresentou no Exército em 1 de Agosto de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de engenharia, adido, Pedro Bebiano de Sá Viana Rebelo, que, por ter deixado de estar na situação de licença ilimitada, se apresentou no Exército em 8 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel engenheiro de transmissões, adido, Fernando de Oliveira Pinto, por ter deixado de exercer o cargo de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares em 21 de Dezembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), adido, António de Oliveira Pena, que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 7 de Dezembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 7 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major engenheiro de transmissões, adido, Francisco José Ferreira de Bastos Moreira, que, por ter deixado de prestar serviço na situação de diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 25 de Setembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 25 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), adido, Armando de Almeida Santos Mendes, que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 23 de Novembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 23 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel engenheiro do serviço de material, adido, António José Marques da Fonseca, por ter deixado de exercer o cargo de director da Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras, em 1 de Janeiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), adido, Domingos José Farracho, por ter deixado de prestar serviço na Academia Militar, em 7 de Janeiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, adido, Odorico do Nascimento Nunes, que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia Judiciária Militar, se apresentou no Exército em 31 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, adido, José Contreiras Vasques, que, por ter deixado de prestar serviço no Serviço da Polícia Judiciária Militar, se apresentou no Exército, em 1 de Setembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço geral do Exército, adido, Manuel Augusto Trigo, que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 20 de Novembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 20 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário permanente:

Coronel de infantaria, adido, Luís Fernando Dias Correia da Cruz, que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério dos Negócios Estrangeiros, onde exercia o cargo de Conselheiro Militar junto da Delegação Portuguesa na Organização do Tratado do Atlântico Norte (DELNATO) em Bruxelas, se apresentou no Exército em 1 de Agosto de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Na Presidência da República

Capitão de infantaria, no quadro, Jorge Manuel Silvério, da Academia Militar, por ter sido nomeado ajudante-de-campo do Ex.^{mo} Presidente da República, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1980.)

No Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Deixa de estar na situação de adido nos termos do n.º 10 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de exercer as funções de professor do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, o tenente-coronel do serviço de administração militar Fernando Jorge de Oliveira Abreu, passando, porém, à mesma situação de adido nos termos da alínea *a*) do referido artigo, por ter sido nomeado, por portaria de 17 de Outubro de 1979, para o desempenho de uma comissão especial num cargo da NAPMA (Estado-Maior-General das Forças Armadas), devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

No Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Deixa de estar na situação de adido, em diligência, no Serviço de Polícia Judiciária Militar, nos termos do n.º 18 da alínea *a*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, continuando, porém, na mesma situação de adido, nos termos do n.º 9 da citada alínea, por ter sido nomeado para prestar serviço na referida Polícia, o tenente-coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Manuel de Azevedo Morujão e Oliveira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Deixa de estar na situação de adido, em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, continuando, porém, na mesma situação de adido, no referido Serviço, nos termos do n.º 9 da citada alínea, o major do serviço geral do Exército Manuel Coelho da Silva, do Quartel-General da Região Militar do Norte, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Deixa de estar na situação de adido, em diligência na Direcção do Serviço de Polícia Judiciária Militar, nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de

Abril, continuando, porém, na mesma situação de adido no referido Serviço, nos termos do n.º 9 da citada alínea, o capitão do serviço geral do Exército Celestino Amaro da Silva, da Chefia do Serviço Geral do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Deixa de estar na situação de adido, em diligência na Direcção do Serviço de Polícia Judiciária Militar, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, continuando, porém, na mesma situação de adido no referido Serviço, nos termos do n.º 9 da citada alínea, o capitão do serviço geral do Exército Manuel José Gonçalves da Silva, da Chefia do Serviço Geral do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1980.)

Academia Militar

Tenente-coronel de engenharia, supranumerário, José Augusto Gonçalves Ramos, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de professor catedrático da 95.ª cadeira (Fortificação e Arquitectura Militar) e, em acumulação, professor da 23.ª cadeira (Topografia Geral, da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1980.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, Ilídio António Trindade dos Santos, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe do Serviço de Transportes, Manutenção Auto, Combustíveis e Lubrificantes da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1980.)

Ministério da Administração Interna

Deixa de estar na situação de adido, em diligência no Ministério da Administração Interna, nos termos do n.º 17 da alínea *a*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 9 da citada alínea, por ter sido nomeado para prestar serviço no referido Ministério, como chefe de Gabinete do Serviço de Estrangeiros, o major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul, Raul Afonso Reis, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1980.)

Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública

Deixa de estar na situação de adido, em diligência no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, nos termos do n.º 17 da alínea *a*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 9 da citada alínea, por ter sido nomeado para prestar serviço na referida Polícia, o major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Fernando Gonçalves Foitinho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1980.)

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana

Deixa de estar na situação de adido, em diligência no Ministério da Administração Interna, na Guarda Nacional Republicana, nos termos do n.º 17 da alínea *a*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 9 da citada alínea, por ter sido

nomeado para prestar serviço na referida Guarda, o tenente-coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Manuel Ferreira de Oliveira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1980.)

Alferes do serviço geral do Exército José Pedrosa Capitão, por ter sido nomeado para prestar serviço na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército José Augusto Vaz, por ter sido nomeado para prestar serviço na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1980.)

Nas Forças de Segurança de Macau:

Major de artilharia Manuel de Azevedo Moreira Maia, por ter sido nomeado para comissão especial no Território de Macau, no Comando das Forças de Segurança de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de cavalaria Joaquim António Alcaide de Freitas, por ter sido nomeado, por escolha, para comissão especial no Território de Macau, no Comando das Forças de Segurança de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Passa à situação de adido, nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter passado à situação de desligado do serviço a aguardar passagem à reforma

extraordinária, o capitão de infantaria, do Estado-Maior do Exército, João Augusto Arruda Melo Cabral, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Fevereiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1980.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel de infantaria Manuel Joaquim Gonçalves Braga, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Coronel de infantaria Carlos Alberto de Oliveira Borges, em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Continua colocado na Direcção da Arma de Infantaria.

Coronel de infantaria Pedro Alves Cabral, do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, onde continua, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Coronel de infantaria Ernesto Viana Pereira da Cunha, em diligência na Comissão de Extinção da ex-PIDE/DGS e Legião Portuguesa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Coronel de cavalaria Fernando Jorge Barbosa dos Santos Leite, do Colégio Militar, onde continua colocado devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Coronel de infantaria António Fernandes Morgado, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, António Elísio Capelo Pires Veloso, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Coronel do serviço de administração militar António Augusto Gaspar Correia, do Estado-Maior-General das Forças Armadas, onde continua, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) Manuel Martins Guerreiro, do Campo de Tiro de Alcochete, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Julho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo armamento) Apolinário Dias Claro, do Depósito Geral de Material de Guerra, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico) Acácio Dias Baptista, do Depósito Geral de Material de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) Raul António Ferreira da Costa, do Batalhão de Apoio e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente do Campo de Instrução Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico) Mário Bastos, da Escola Militar de Electro-

mecânica, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército Carlos dos Santos Pereira, da Chefia do Serviço Geral do Exército, em serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, onde continua, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Jerónimo André Arranhado, da Escola Prática de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, David Rodrigues da Cruz, do Batalhão de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército Júlio César Ferreira, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Américo Vieira, da Chefia do Serviço de Transportes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, José Murta Marques Cadima, da Escola Prática do Serviço de Transportes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/77, de 30 de Abril:

Tenente-coronel de artilharia Vítor Manuel Santos Torres Silva, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços de Coordenação e Extinção da ex-PIDE/DGS e Legião Portuguesa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel médico, no quadro, José Augusto Dias Alves, da Direcção do Serviço de Saúde, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major médico Macário João de Sousa Tapadinhas, da Direcção do Serviço de Saúde, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços Sociais das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) Rúben Barata Rodrigues da Silva Pires, da Direcção do Serviço de Material, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços Prisionais Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército Arnaldo Augusto Pereira, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços Prisionais Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria Carlos Augusto Coutinho de Almeida Cordeiro, nos termos da condição 1.ª da alínea *d*) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 33 240\$00. Conta 44 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria Joaquim Manuel Trigo Mira Mensurado, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 31 233\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria Jorge Manuel Henriques Caetano, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 14 641\$00. Conta 20 anos e 10 meses de serviço.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria José de Sousa Carvalho Valadares, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 18 944\$00. Conta 28 anos e 5 meses de serviço.

Tenente-coronel de artilharia José Ângelo Teixeira de Magalhães, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do artigo 1.º do Decreto-

Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 28 045\$00. Conta 31 anos e 5 meses de serviço.

(Por portaria de 12 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de cavalaria Miguel José da Câmara Ramalho Ortigão, nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 15 780\$00. Conta 20 anos e 10 meses de serviço.

(Por portaria de 11 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de engenharia Júlio César Pedreira de Campos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 26 425\$00. Conta 30 anos e 11 meses de serviço.

(Por portaria de 6 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço geral do Exército Alcino Esteves Martins, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 26 700\$00. Conta 47 anos de serviço.

(Por portaria de 11 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 15 de Fevereiro de 1980, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 49, de 28 de Fevereiro de 1980:

General Mário José Pereira da Silva, desde 27 de Fevereiro de 1976;
Brigadeiro Luís Câncio Martins, desde 11 de Abril de 1979.

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Baixas de serviço**

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Direcção do Serviço de Material, Carlos José Rodrigues Crispim Romão, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, «apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1980.)

Por terem atingido o limite de idade nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1926:

Infantaria:

Capitão miliciano Manuel Soares da Costa, desde 4 de Junho de 1979.

Tenentes milicianos Firmino Siborro Ferreirinho, José Nunes de Sá, José Marques Perdigão e Clemente Amaral Pinto Malheiro, desde, respectivamente, 28 de Agosto de 1976, 5 de Maio de 1978 e 4 e 25 de Fevereiro de 1980.

Alferes miliciano Armando Pinho de Moraes, desde 26 de Fevereiro de 1980.

Serviço de saúde:

Tenentes milicianos médicos António Joaquim Madeira Pina e Aureliano Baptista da Fonseca, desde, respectivamente, 13 e 25 de Fevereiro de 1980.

Alferes miliciano médico António Barbosa Carneiro, desde 20 de Dezembro de 1975.

(Por portaria de 24 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

III — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Major de infantaria, o capitão de infantaria Américo Paulo Maltez Soares, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia, o capitão de artilharia Henrique José de Castro Osório Maurício, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:

Região Militar do Centro

Major de infantaria, o capitão de infantaria Fernando Augusto Colaço Leal Robles, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria José Gonçalves Quelhas, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Major de infantaria, o capitão de infantaria António Rebordão Esteves Pinto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Major de infantaria, o capitão de infantaria Luís Manuel de Oliveira Pimentel, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro**Destacamento de Tavira**

Major de infantaria, o capitão de infantaria José Rui Borges da Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:**Escola Prática de Artilharia**

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o 1.º sargento de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, José Olímpio Carriço, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 10 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:**Escola Prática de Cavalaria**

Major de cavalaria, o capitão de cavalaria José Diogo da Mota e Silva Themudo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Major de cavalaria, o capitão de cavalaria Fernando Emanuel de Carvalho Bicho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material****1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), o capitão do mesmo serviço Manuel Nogueira Pinto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:**Escola Prática do Serviço de Transportes**

Major de infantaria, o capitão de infantaria Túlio António da Costa Cordeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia, o capitão de artilharia Jacinto Manuel Barreiras, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o 1.º sargento de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, António Gomes da Fonseca, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 10 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos**

Major de infantaria, o capitão de infantaria Leonel Jorge da Silva Carvalho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Infantaria Mecanizado**

Major de infantaria, o capitão de infantaria Firmino Luís Ferreira Augusto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tribunais militares:**2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa**

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o 1.º sargento de infantaria, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, Rogério Gomes de Matos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 10 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:**Centro de Gestão Financeira da Região Militar de Lisboa**

Major do serviço de administração militar, o capitão do mesmo serviço Fernando Augusto dos Reis Trindade, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**No Estado-Maior-General das Forças Armadas**

Major do serviço de administração militar, adido, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, o capitão do mesmo serviço, adido, no mesmo Estado-Maior, Artur Moreira dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

No Estado-Maior-General das Forças Armadas**Serviço de Polícia Judiciária Militar**

Capitão de infantaria, adido, no Serviço de Polícia Judiciária Militar/Delegação de Coimbra, o tenente de infantaria, adido, no mesmo serviço, Francisco Martins Costa Leite, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 23 de Novembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estado-Maior do Exército

Capitão de infantaria, adido, do Estado-Maior do Exército, o tenente de infantaria, do mesmo Estado-Maior, Fernando Policarpo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Major do serviço de administração militar, adido, da Direcção do Serviço de Administração Militar, o capitão do mesmo serviço, adido, da mesma Direcção, Mário Augusto Ferreira Loureiro,

contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/77, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartel-General da Região Militar do Norte

Major de infantaria, adido, do Quartel-General da Região Militar do Norte, o capitão de infantaria, adido, do mesmo Quartel-General, José Gonçalves Monteiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartel-General da Região Militar do Sul

Major de artilharia, adido, do Quartel-General da Região Militar do Sul, o capitão de artilharia, adido, do mesmo Quartel-General, João Eduardo Amores Centeno, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Major de infantaria, adido, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, o capitão de infantaria, adido, do mesmo Regimento,

Vitor Manuel Nazaré Leal Mendes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio. *

(Por portaria de 4 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Porto

Capitão de infantaria, adido, do Regimento de Infantaria do Porto, o tenente de infantaria, adido, do mesmo Regimento, Manuel Francisco Carralo Candeias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Capitão de artilharia, adido, do Regimento de Artilharia de Lisboa, o tenente de artilharia, adido, do mesmo Regimento, António dos Santos Carreiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 1 de Dezembro de 1979. O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Braga

Major de cavalaria, adido, do Regimento de Cavalaria de Braga, o capitão de cavalaria, adido, do mesmo Regimento, José Augusto da Cunha Rodrigues Cruz, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Em estabelecimentos militares:**Hospital Militar Principal**

Major de infantaria, adido, do Hospital Militar Principal, o capitão de infantaria, adido, do mesmo Hospital, Abílio Baptista, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço Cartográfico do Exército

Capitão de infantaria, adido, no Serviço Cartográfico do Exército, o tenente de infantaria, adido, no mesmo Serviço, Vítor Manuel Bento Morais, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Estado-Maior do Exército**

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria José Reis Amaro e Luís Filipe Matos de Sousa Oliveira, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João Carlos Ramalho Ramos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de administração militar, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-

-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do serviço de administração militar, do Estado-Maior do Exército, Manuel Freire Soares Pedro.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do mesmo serviço António Pedro Duarte da Silva Santos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitães milicianos do serviço de pessoal, os tenentes milicianos do mesmo serviço António Domingos Mendes e José Gabriel Gonçalves, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Vítor Manuel Duarte Baptista e João Rodrigues do Nascimento Vieira, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço Manuel da Silva Monteiro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Fernando Moura Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal**Repartição de Sargentos**

Capitães milicianos do serviço de pessoal, os tenentes milicianos do mesmo serviço Horácio da Costa Pinto da Silva e Humberto Alexandre Pinheiro de Carvalho, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal**Repartição de Praças**

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço José Augusto Goepf, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal**Repartição de Recrutamento**

Capitães milicianos do serviço de pessoal, os tenentes milicianos do mesmo serviço António José Baptista da Fonseca e Fernando Maria Ribeiro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina**Repartição de Justiça e Disciplina**

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço António Manuel Alves Correia Cardoso, João Paulo Farinha Franco e Rui Manuel Cardoso Magina, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Engenharia

Alferes miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano de engenharia António Carlos de Moraes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Transmissões

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Aníbal Godinho Guimarães da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Jorge Paterna Dias, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Material

Alferes milicianos do serviço de material, os aspirantes a oficial milicianos Joaquim António Lino dos Santos de Oliveira e João Lourenço Ferreira Martins Batista, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de material, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José Manuel Vieira Antunes, Daniel de Oliveira Bastos, António José Marques Bettencourt, José Manuel Gomes de Carvalho Ferreira e António Manuel Melo de Sousa Pereira, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Alferes milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos de engenharia Isménio Júlio da Silva Azevedo, João Carlos Ribeiro do Rosário Mateus, Manuel do Carmo Guimarães Monteiro e Vítor Manuel Teigão, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço Nuno Roberto Madureira de Antas Pinto, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:

Região Militar de Lisboa

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Lino de Sousa Álvares Pereira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Luís João de Sousa Lorvão e Mário Rui Dinis Nacho, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Centro

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria António Manuel Marques de Oliveira, Manuel Tiago de Abreu Gonçalves Pereira e Manuel José Costa de Sousa e Silva, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano de engenharia Francisco José Barata Fernandes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Vítor Manuel de Almeida Fernandes e Luís Filipe Lopes de Silveira, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Júlio Albuquerque Alves de Moura, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José Augusto Madeira Afonso, António Alberto Martinho de Almeida, Adelino de Almeida Albuquerque Botelho, António José Coelho Capelo, José Humberto Santos Paiva de Carvalho, José Alberto André Catarino, João Manuel Lourenço Rodrigues Couto, Alberto Augusto Martins Mourão e António Manuel Diogo de Paiva, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Vítor Manuel Santos de Almeida Marcos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Guilherme Freire Falcão Oliveira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do serviço de pessoal Asdrúbal de Figueiredo Morais, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José Maria de Almeida Torres Marinho, Joaquim Leandro Monteiro Costa e Nora e José António Resende Marques da Silva, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Joaquim António Seco Machado Gil, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Norte

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Asdrúbal Frias da Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria Luís Manuel de Oliveira Granja e Fernando Jorge Reis Porto Branco, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário António Alberto Gonçalves Abreu, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal José Carlos Ribeiro Oliveira, Fernando Valério Pinto e Manuel de Sousa e Silva, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Elísio da Costa Amorim, Jorge Carlos Miranda Oliveira, Paulo Miguel Dias Pinto Ribeiro, Rui Alfredo Barroso dos Santos, José Macedo de Sousa e Joaquim Augusto Moreira Ferreira Souto, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Zona Militar dos Açores

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José António Nunes Miranda, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Manuel Cota Teixeira Soares, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria Alfredo Carlos de Lima Barbosa e José Luís Ribeiro Gomes da Costa, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário Luís Lavadinho Telo da Gama, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Francisco Pimentel Gonçalves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Zona Militar da Madeira

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria Feliciano Fernando Mendonça Drumond e José Carlos Sequeira Bello Morais, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Marques da Silva Isabel, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Tiago de Gouveia, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

1.ª Brigada Mista Independente

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Francisco José Bile Fangueiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António João de Paiva Pinheiro Andrade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Abílio Gonçalves Nunes, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos Alberto Nunes Agostinho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria José Gonçalo de Portugal de Oliveira Queirós, Carlos Manuel Figueiredo Pernes, José António de Almeida Matos e Virgolino Rosa Luís, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José Manuel da Silva Pereira e Manuel Matos Jácome Ramos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Comandos

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António Manuel Paulo Rato, Jorge Manuel de Moura Soares, Nuno da Conceição Ferreira Costa, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Vítor Manuel de Oliveira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria António Manuel Fernandes Antunes, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Alcino Tavares Vieira, João Manuel Fialho de Sousa, Jorge Fernandes da Palma Rita, Francisco Xavier Alves Nogueira, Manuel Pereira Maia, Manuel Pires Fernandes e António Manuel de Jesus Sousa, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Manuel da Silva Ferreira, Manuel João Cerejeira Gonçalves Castro, José Manuel Gonçalves Carneiro, Francisco José Gasalho Borrvalho, António Geraldês Cardoso de Oliveira, José Augusto Alves, José António Figueiredo da Silva, Jorge Guedes Osório Augusto e Raul Gonçalves Freire de Andrade, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António José Canayarro Cabral Meneres, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Ricardo Fernandes da Silva Saldanha, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Alberto Manuel Cardoso Morais, Orlando Miguel Mon-

teiro Paes Macara, João Luís Oliva da Costa, Abílio Ferreira da Costa e Duarte Nuno Ribeiro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Francisco José Freitas Abreu, Severino de Oliveira Machado Carvalho, José Manuel Dias Leitão, José Manuel de Oliveira da Cruz Mendes e José Manuel Simões, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Elder Manuel Jorge da Silva, António Fernando Nunes Tavares da Silva, Jorge de Almeida Leitão Nogueira, João Manuel Correia Monteiro, Miguel José Falcão Peres Galvão, Amândio Humberto da Silva Fevereiro, Manuel Rogério Dias Ferreira, Joaquim José Tavares da Costa e José Manuel Esteves Alves, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Beja

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Hélder Agostinho Felizardo, Francisco José Gaveta Alhandra Duarte, António Carlos Vieira Cardoso Ferreira e António José Caçado de Brito, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Francisco Xavier Pais de Sousa Alvim, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Hélio Carvalho Patronilho Feio, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria António Manuel Nunes Bernardo e Ilídio Manuel Marinheiro Duarte, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Braga

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António de Carvalho Araújo, Máriio Manuel da Costa Azevedo, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria António Jorge da Silva Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Braga

Comissão Liquidatária

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Gil do Paço Quesado, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Pedro Filipe Malafaya de Vasconcelos Baptista, Gau-

dêncio Manuel Gonçalves Carneiro e Augusto dos Santos Moreira da Silva, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Ângelo Acílio Moreira Silva Azenha, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António José Ferreira Eusébio Pequicho, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria João Rodrigues da Silva, António Higinio da Silva Rosado, Américo Figueiredo Marques, Carlos Manuel Chagas Mendes, José Valentim Bento Morais, José Luís Baptista dos Santos e Mário Rui Lourenço Ferreira Raimundo, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Mário Jorge de Oliveira Santos Cardoso, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José António Murta Mendes, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Américo Ferreira Nunes e João Rui Calais Frade, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerados nesta situação desde 2 de Agosto de 1974.

(Por portaria de 2 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Vítor Guerra Gonçalves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 27 de Julho de 1979.

(Por portaria de 7 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Alfredo Mota da Silva Guerreiro, Rui Carreira Cerejo, Carlos Alberto Damásio Pinto do Carmo, José Fernando da Silva de Oliveira Barreira, Américo José Ferreira de Moura, Raimundo Fernando Castro Coelho Oliveira, Rafael da Costa Rodrigues, Fernando António da Cruz Lemos e Sousa, Carlos Manuel Moreira Mesquita, Carlos Manuel de Jesus Marques, Armando Pereira Duarte e Carlos Manuel Desirat Borges, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria António José dos Reis Rosa Valadas, Luís Manuel Santos Rodrigues, Luís Guilherme Gonçalves de Sousa Leitão e Francisco António Ferreira da Costa, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Francisco Cordeiro Rodrigues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Mário Alberto Lourenço da Costa Marques, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Manuel Maria Francisco Cravo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro**Destacamento de Tavira**

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos António da Fonseca Baptista, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Pedro Manuel Dias Alves Barbosa, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Eduardo Simplício Barros da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Jorge Fernando Moreira Matos Silva, Florentino de Andrade Gonçalves Amado e António José de Campos Tibúrcio Monteiro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Álvaro Manuel da Silva e António Francisco Lopes Monteiro, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Manuel Rui Nunes, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Jaime António Gonçalves Ornelas Camacho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António Manuel Melo Gomes de Sousa, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Porto

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Alberto Jorge Lopes Teixeira e António Barros da Silva, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Fernando Manuel Silva Carvalho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Daniel Jordão Ferreira Braga, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Fernando Manuel Cayoso Pinto Pais, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Fernando Rui Gonçalves da Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Gabriel Rosmaninho Carvalho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1971.

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria António José Cordeiro Pimentel, António Alberto Coelho de Castro Neves, José Manuel Sousa e Freitas e Fernando José Costa de Aguiar, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo serem considerados nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Alfredo Jorge Nogueira de Sousa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1973.

(Por portaria de 6 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Ângelo da Conceição Teixeira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Abril de 1974.

(Por portaria de 9 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Alcides de Oliveira Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Maio de 1974.

(Por portaria de 10 de Maio de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Manuel Carvalho Pinto Leite, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Fernando Manuel Gayoso Pinto Pais, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 1973.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Fernando Luís da Silva Santos e António José Rodrigues da Conceição Rainho, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João Geraldo dos Reis Correia Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Mário Augusto da Costa Azevedo, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Ricardo Filipe Galvão de Almeida, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Joaquim Jorge Sampaio Jacinto, Rui Manuel de Sousa e Brito, Rui Manuel Firmino de Paiva e Pona, Mário José Ferreira Lopes, Jorge Alberto Bôto Machado e António Jorge Santos Moreira, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Abel Nuno Corte Real de Araújo Pereira e Jorge Augusto Pires, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António Afonso de Pinto Galvão Lucas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Benardino da Silva Henriques, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Ricardo Rodrigo da Costa Jorge, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Mário Manuel de Almeida Pupo Correia, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Carlos Manuel Lopes Ferreira e José Luís dos Santos Pereira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria João Manuel da Luz Monteiro Nabais, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço João Maria Pires Cardoso, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria João José Guerreiro da Horta Monteiro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Adolfo Cardoso Barbosa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria António Júlio dos Santos Simões, Augusto Toscano Boffa Molinar, Manuel Duarte de Sousa Coutinho, Luís Gabriel Jorge Vaz Antunes, José de Albuquerque Moreira Ângelo e Fausto José Nunes Rosa, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria **Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida, Carlos Manuel Lima Pinto e Castro e Miguel Joaquim Cabral Carvalho**, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria **José da Costa Soares Júnior e Carlos Manuel Magalhães Ferreira**, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço **Jorge Teixeira Carrondo**, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria **Cláudio Khun Videira**, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria **Jorge Eduardo de Almeida Barreto Ferreira e Nélson de Sousa Alminhas**, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria **Luís Pereira Soares**, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 1973.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Jorge Manuel da Silva Loureiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Manuel José Machado Veloso Gomes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Alfredo Pereira Duarte, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 30 de Dezembro de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Jorge Manuel Leitão Ferreira Marques, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 1975.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José Alberto Silva Ribeiro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Luís Manuel Cerqueira Gonçalves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Luís Óscar Morais, José Abílio Varandas e Jorge Manuel da Silva Monteiro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data a presente portaria,

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos Alberto Pinheiro Coelho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 1970.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria António da Silva Cruz, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Mendes Ribeiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 1975.

(Por portaria de 8 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria da Guarda

Comissão Liquidatária

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Amaral Dias, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Caçadores n.º 5

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço Carlos Manuel Rocha de Almeida, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João Paulo de Matos Sequeira Berberan e Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:**Escola Prática de Artilharia**

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia Orlando Rodrigues Simões dos Santos, Vasco Manuel Marques Rodrigues e Aurélio Alves Mendes, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Costa

Tenente miliciano de artilharia, o alferes miliciano de artilharia Mário Mendes dos Santos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de artilharia, o alferes miliciano de artilharia Jorge Manuel da Cruz Amaral, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia José António Lopes Pinto da Silva, Agostinho Peixoto da Silva, Manuel Fernando Penha da Graça, Carlos Fernando

dos Santos Borralho, Guido José Martins Albino e António Ricardo Madeira de Vasconcelos Franco, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Pompílio Saldanha Santos Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1974.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Manuel Agostinho de Azevedo Flores, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia Eduardo Alberto Dias de Sousa, Rafael José Leote Pral, José Fernando Ferreira Pinto, Manuel Ernesto Simões Gonçalves, Mário Celestino Canaverde Figueira, Luís Manuel Pereira da Costa, António José Franqueira Brogueira, José Manuel Ferreira Barroso e Carlos Alberto Biléu Andrade, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Pedro Macedo de Sá e Melo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1971.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Arnaldo Rodrigues Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1973.

(Por portaria de 6 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Manuel Fajando de Lemos Cardoso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1971.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Roldão das Dores Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de artilharia, o alferes miliciano de artilharia António Nobre Rodrigues, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de artilharia, o alferes miliciano de artilharia Fernando José Falcão Beja da Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Pedro José Mascarenhas Soares, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Francisco José Rodrigues Gil da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 1971.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Paulo Miguel Macedo Coco e Raul Vitorino Borges Ferreira da Costa, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerados nesta situação desde 24 de Outubro de 1973.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Luís Manuel da Silva Carvalho, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Luís Filipe de Almeida Laborinho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia António Manuel Vasconcelos Saavedra Oliveira e José António Guerreiro Neves Eliseu, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia Diamantino Luís Rodrigues Gonçalves e Luís Filipe Nabais Martin, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:**Escola Prática de Cavalaria**

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Luís Manuel Nunes dos Santos e Luís Carlos Esteves Mendes Figueiredo, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Braga

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria José António de Sousa Morgado Morais, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria Hernâni Herminio da Silva Teixeira, Rui Henrique Ferreira de Sousa Sanches e Joaquim José Rodrigues Ribeiro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Manuel Alberto Marques Reis da Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Manuel Frazão Vieira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1973.

(Por portaria de 6 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos Campos Lopes Louro, em disponibilidade, con-

tando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Aníbal José Mendes Martins, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 1972.

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Fernando José Chagas da Silva Gameiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 1972.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria César Hamilton Rosinha Magalhães, e António José Duarte Medronho, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José da Silva Rocha Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria do Porto

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Carlos Manuel Ribeiro Guimarães, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Fernando José da Silva Lopes Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Albino Agostinho de Sousa e Fernando Gouveia Belém, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria Luís Filipe de Abreu Garcia, Augusto César Ferreira Afonso, Francisco António Coelho Pessoa da Silva Campos e Júlio Hélder Marques Adagói, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos do serviço de saúde, os alferes milicianos do mesmo serviço Fernando Vale do Nascimento e António Augusto Pinto Camossa Mendes, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria José Pedrosa Fernandes Luís, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Carlos Manuel Ramos Lopes e José António Martins dos Santos Costa, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Nazaré Rodrigues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Rui Manuel Alves Pereira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Filinto Elmano Clemente Girão Osório e Nuno Maria de Lencastre e Távora, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos e cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria António Júlio Beato Raposo, Mário Jorge dos Santos Pereira e João Manuel Pimenta Henrique Simões, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Belmiro Joaquim Almeida Soares e Miguel Maria do Amaral da Silva Sanches, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Fernando António Guedes Pessoa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Júlio Brígido Alexandre Fernandes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979, Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria António Manuel Soares dos Santos, José Manuel de Matos Salvador, Mário Manuel Vicente dos Santos Pinto, Manuel Norberto de Moura Soares, Carlos Marçal Crisóstomo e David da Silva Alves, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Augusto de Oliveira Baptista de Sousa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Carlos Manuel Pereira da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:

Regimento de Engenharia de Espinho

Alferes miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano de engenharia Fernando da Silva Camaz Moreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1971.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos de engenharia Eduardo Manuel Duarte Braga Temido e José Luís Pereira Gonçalves, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerados nesta situação desde 6 de Abril de 1973.

(Por portaria de 6 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos de engenharia Fernando Alberto Fiel e Barbosa e José António Barbieri Cardoso, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano de engenharia Alfredo Coelho Ferreira dos Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Luís Carlos Ferreira Pinto Vouga, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Engenharia n.º 1

Graduado no posto de capitão miliciano de engenharia, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de engenharia, do Regimento de Engenharia n.º 1, António Bentes Correia Alemão.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Alferes milicianos de transmissões, os aspirantes a oficial milicianos de transmissões Fernando António Figueiredo Cardoso, Carlos Manuel Aires Gil Correia, Piero Francisco Oliveira Gibelino e Ercílio Jorge Andrade Tubarão Mendes, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano de transmissões, o aspirante a oficial miliciano de transmissões António Joaquim Ganhão Sabino, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Pedro Leonel Dias Marques da Cunha e António Norberto Teixeira Gonçalves, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Transmissões

Alferes miliciano de transmissões, o aspirante a oficial miliciano de transmissões Luís Fernando Arriaga da Cunha, em disponibilidade,

contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1974.

(Por portaria de 6 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de administração militar, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Américo Moreira Furtado Mateus.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Fernando Jorge Marques Vieira, Joaquim Dimas Tim-Tim Sítima, Victor Manuel Ferreira Galvão da Silva, José António Ferreira dos Santos, João Augusto de Carvalho Rodrigues, Manuel Raposo Reis Oliveira, José Carlos Nunes Négrier, António Pedro Serra Martins, José Henriques Moreira Leitão, Dinis Ganhão Ferreira Jacinto, Vasco Rui Gonçalves Martins Freitas, Carlos Manuel Pereira da Costa e João Carlos de Sá Ruivo Braga, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data a presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço Francisco Marques Fernando, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço Mário Marques de Oliveira Batista, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Administração Militar

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Nuno Albino dos Santos Morado Leite, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço António Marques de Oliveira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Fernando Afonso de Andrade e Lemos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do mesmo serviço Orlando dos Santos Gonçalves e Mário Júlio Barbosa de Montalvão Machado, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do mesmo serviço Tomaz Henrique Ferreira Leiria Pinto, Rodrigo Mário Oliveira Carvalho, Alberto da Trindade Martinho, Germano Gaspar Pereira Carrasquinho, Raul Henrique Sallaty Santos e Silva e Fernando da Silva Teixeira, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do mesmo serviço Carlos Manuel Nunes Costa, José Manteigas Martins e Francisco Xavier Zea Mantero, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1978, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João Manuel Carvalho de

Castro Lomba, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Janeiro de 1973.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Jorge Manuel São Romão de Sá Pessoa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

(Por portaria de 22 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Carlos Alberto Lourenço Morais Antunes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Joaquim Pereira Marques, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1969, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1969.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Rodrigo Alfredo Barros da Silva, Augusto Henrique Aranha da Cunha Serafim, Manuel Couchinho Ramos, Nelson Manuel Pereira Maia, Jorge Manuel Guedes Machado, Luís Carlos Pires Fernandes, João Manuel Pina Capelo e Herberto Mário de Matos Almeida, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do mesmo serviço Daniel Ferreira Diniz e Luís Manuel Cerqueira

da Costa Ferreira, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1978, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Carlos Manuel da Silva Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Maio de 1974.

(Por portaria de 10 de Maio de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Mário Augusto Albuquerque Mateus, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 1975.

(Por portaria de 9 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Administração Militar

Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do mesmo serviço Acácio de Sousa Gaudêncio da Silva, Justiniano da Cruz Grilo, Lino Manuel Lopes Simões, Luís Fernando Godinho Saraiva, Luís Alberto Pinheiro Mendes de Carvalho, José Segismundo Rogeroni de Saldanha, Vítor Manuel Carvalho Pina e Moura, Valentim Ferreira Barroca Monteiro, João Manuel Farias de Sousa, João José Rodrigues Baptista, João de Carvalho Rasteiro, Fernando Henrique Calheiros da Silva Moreira, Manuel Ferreira Marcão, Matias José Paulino Valente, Fernando Arruda Sarmiento, Paulo Martins Lavado, Mário Justino Coelho Rico, Henrique Manuel Fusco Granadeiro, António Alberto Matias Soares Duarte, Fernando Vieira Martins e Francisco José Azevedo Padinha, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do mesmo serviço Vasco Manuel Silva Diniz Leitão

e Carlos Silva Ribeiro de Almeida, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José António Coelho Antunes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1971.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Miguel Nunes Anacoreta Correia, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Manuel Silva Fernandes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 1971.

(Por portaria de 1 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Guilherme Henrique Valente Rodrigues da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1971.

(Por portaria de 6 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Jorge Manuel Gouveia Stretch Ribeiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.

(Por portaria de 11 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Joel Eduardo Neves Hass Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 1973.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do serviço de administração militar Joaquim António Marona Beja e Luís Fernando Verdasca da Silva Garcia, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de reconhecimento das transmissões

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António José Carvalho de Paiva Morão, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Manuel Pereira Boia, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:

Escola Prática do Serviço de Material

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do mesmo serviço João Fernando Soares de Oliveira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de material, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Júlio Armindo Aniceto Pires e José Fernando Monteiro Lopes, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de material, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José António Rodrigues Ferreira e Luís Manuel Menezes Ribeiro, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão do Serviço de Material

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Manuel Duque da Cunha Lopes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos do serviço de material, os alferes milicianos do mesmo serviço Rui Daniel Reis de Barros e Luís Alberto Araújo Bernardino, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial do mesmo serviço Francisco José Bernardo Prego, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:

Escola Prática do Serviço de Transportes

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria António Manuel da Assunção Ferreira e Carlos Edgar

Teixeira Lourenço, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão do Serviço de Transportes

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Jorge Manuel Rodrigues de Carvalho e Mário Manuel Ramiro Ben David, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Arnaldo Sérgio Murta Ladeira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Alberto Manuel Pires Tavares, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano de engenharia João Manuel Gomes Gonçalves, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 1975.

(Por portaria de 8 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de material, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço António Albano Freire de Carvalho, Eduardo António de Oliveira Vicente Nunes, Alberto de Lemos Santos, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerados nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António José do Nascimento Ribeiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 1975.

Alferes miliciano do serviço de transportes, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Casimiro Duarte Nunes da Fonseca, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de transportes, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Sebastião de Carvalho Correia Dourado, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

(Por portaria de 14 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria António José Mendes Faria, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1973.

(Por portaria de 6 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria João Pedro Máximo Baptista, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano de engenharia Luís Filipe dos Reis Cortes Amaro, em disponibilidade.

contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 1973.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Duarte Ferreira Pedroso Botas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Fevereiro de 1974.

(Por portaria de 6 de Fevereiro de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Fernando Sousa Graça Valério, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 1975.

(Por portaria de 8 de Abril de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução:

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Fernando Manuel Serrano Ferreira Pimentel, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos do serviço de material, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Francisco José Palma Augusto, Jorge Domingues Lopes, Alexandre Pedro Ferreira Baptista, António Manuel da Costa Semião e Carlos Alberto Dias Teixeira, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço António Alberto Bação Barreto, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Instituto Superior Militar

Capitães milicianos do serviço de pessoal, os tenentes milicianos do mesmo serviço António Quintas dos Santos Ferreira e António Simões Alfiate, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escola de Formação de Sargentos

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Manuel Domingos Sengo, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Natalino Leonel Bêberas Mano, Eduardo Augusto Marques Fernandes, Joaquim Casimiro Seródio Ferreira, António Joaquim Oliveira, Alcides Martins Pascoal, Albano da Conceição Martins Pereira e José Manuel Aguilar Santos Seco, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Manuel Teixeira Moreira Ramos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escola Militar de Electromecânica

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José Eduardo Marques Taborda, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Vítor Manuel Sales Ferreira e António Vieira Francisco, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Paulo Delgado Godinho Moreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do mesmo serviço José Domingos Teixeira de Faria, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de material, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José Eduardo Lourenço Correia Andrade, José Mário da Silva Moura, Rui Manuel do Val Ferreira e Carlos Alves Catarino Boaventura, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Jorge Manuel Pinho de Sousa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Carlos Manuel Rocha Carvalho e Almiro dos Santos Teixeira, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Luís Augusto Severo Teixeira Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Manuel Bastos Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos hospitalares:**Hospital Militar Principal**

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Júlio de Almeida Ramos, António Calisto Tavares Vieira e Manuel Garrido de Andrade, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João José Azevedo e Lemos Gomes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Carlos Alberto Simões Basto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço António Alberto Monteiro Trindade, José Augusto de Castro Tavares, Manuel Nuno Vital Mendes Riso e João Manuel Oliveira da Costa Ferreira, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar Regional n.º 1

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Artur Rego Alves de Pinho, João Augusto Sampaio Macedo Leal, Manuel Carlos Rios Moreira Soares, Carlos Manuel Malueiro Gonçalves Dias e Jorge Ferreira Rolão Candeias, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço António Luciano Carrilho Roma Torres, Luís Henrique Simões Guerra e Paz, Alfredo José Correia Loureiro, José Carlos Ferreira Leitão, Benigno Maia e Silva Delgado e Eduardo Manuel Lima Gomes Conde, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar Regional n.º 2

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João António Carujo de Sousa Jordão, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Carlos Manuel Gonçalves Pereira, António José Morais Paula Santos e Carlos Mariano Lopes da Silva, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar Regional n.º 3

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Luís Gonçalves Martinho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço António Maria Aroso Dias e Ilídio José Albuquerque Beirão, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar Regional n.º 4

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Manuel Parente Salvado, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Óscar Francisco de Santana Lopes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José Luís Costa Guedes da Silva, Marco Jorge Liebermann da Costa e Silva, Carlos António de Andrade Teixeira Pinto, António Manuel Lopes de Oliveira, João Lúcio Ribeiro Folgado Frade, Nuno Vila Verde Franco Esguelha e José Jorge Oliveira Almeida, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos penais:**Casa de Reclusão da Região Militar do Sul**

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos Lourenço Venâncio, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria João Manuel do Nascimento Azoia, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:**Serviço Cartográfico do Exército**

Graduados nos postos de capitães milicianos de engenharia, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os tenentes milicianos de engenharia, do Serviço Cartográfico do Exército, Avelino Gomes de Sousa, Guilherme André Coelho d'Oliveira Reis, José Estanislau Oliveira Guerreiro, Jorge da Silva Gaspar e Vítor Manuel Branco de Azevedo Correia.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano de engenharia Fernando Figueiredo Esteves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Manuel de Sá Couto, Carlos Manuel de Magalhães Berkeley Cotter e Jorge Manuel Calisto Pereira, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro Financeiro do Exército

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Carlos Manuel Madeiros Pires, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes, a oficial milicianos do mesmo serviço Jorge Bento Martins Ledo

e Abel Cubal Tavares de Almeida, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Norte

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Eugénio Manuel Alves Domingues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do serviço de pessoal, da Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades, Úlpio Napoleão Fernandes.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Depósito Geral de Material de Guerra

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João Pedro Sobrinho de Passos Simas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:

No Ministério das Finanças e do Plano

Guarda Fiscal

Capitães milicianos de infantaria, adidos no Comando-Geral da Guarda Fiscal, os tenentes milicianos de infantaria, adidos no referido Comando-Geral, João Eugénio Machado Socorro e Jorge Afonso Freitas Lima Dias, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Capitão miliciano de engenharia, adido no Comando-Geral da Guarda Fiscal, o tenente miliciano de engenharia, adido no referido Comando-Geral, Alfredo Melo de Paiva Nogueira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Capitão miliciano do serviço de material, adido no Comando-Geral da Guarda Fiscal, o tenente miliciano do mesmo serviço, adido no mesmo Comando-Geral, Ricardo Vaz Rodrigues, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Adidos:

Academia Militar

Nomeado 2.º comandante da Academia Militar o brigadeiro Rui Lopes da Trindade Lima, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 678/76, de 1 de Setembro, em substituição do brigadeiro Guilherme de Sousa Belchior Vieira, que em 2 de Outubro de 1978 foi exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento do Estado-Maior do Exército o coronel engenheiro de transmissões, do Instituto de Altos Estudos Militares, Fernando de Oliveira Pinto.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979.)

Direcção do Serviço de Pessoal**Repartição de Praças**

Tenente do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Queluz, Cipriano Viegas de Oliveira Canelas.

(Por portaria de 3 de Março de 1980.)

Direcção da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, supranumerário permanente, Luís Fernando Dias Correia da Cruz.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979.)

Direcção da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Vítor Manuel Santos Torres Silva.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979.)

Direcção da Arma de Engenharia

Tenente-coronel de engenharia, supranumerário, José Augusto Gonçalves Ramos.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979.)

Direcção do Serviço de Saúde

Tenente-coronel médico, do Hospital Militar Principal, José Augusto Dias Alves.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Major médico, do Hospital Militar Principal, Macário João de Sousa Tapadinhas.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1979.)

Direcção do Serviço de Material

Capitão do serviço de material (serviços técnicos — ramo auto), do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Rúben Barata Rodrigues da Silva Pires.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção—ramo auto), supranumerário, Domingos José Farracho.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Coronel de engenharia, supranumerário, Júlio César Pedreira de Campos.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1979.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Major do serviço geral do Exército, supranumerário, Odorico do Nascimento Nunes.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1979.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, Arnaldo Augusto Pereira.

(Por portaria de 6 de Novembro de 1979.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Faro

Destacamento de Tavira

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Contreiras Vasques.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1979.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, José Gonçalves Quelhas.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Costa

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, Fernando Vitorino Dinis Ferro.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1979.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Tenente do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, Manuel Augusto Trigo.

(Por portaria de 20 de Novembro de 1979.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Major de artilharia, do Estado-Maior do Exército, José Eduardo Martinho Garcia Leandro.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1979.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Santa Margarida****1.ª Brigada Mista Independente****Grupo de Carros de Combate**

Major de cavalaria, supranumerário, Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1979.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Capitão do serviço geral do Exército, do Estado-Maior do Exército, Joaquim Augusto Teixeira.

(Por portaria de 3 de Março de 1980.)

Engenharia:**Regimento de Engenharia de Espinho**

Major de engenharia, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Pedro Bebiano de Sá Viana Rebelo.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1979.)

Serviço de material:**Escola Prática do Serviço de Material**

Coronel engenheiro do serviço de material, da Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras, António José Marques da Fonseca.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 1980.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Artilharia,
Jerónimo André Arranhado.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Instituto Superior Militar**

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, Fernando Vitorino
Dinis Ferro.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1979.)

Escola Militar de Electromecânica

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), da
Direcção da Arma de Transmissões, Armando de Almeida Santos
Mendes.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979.)

Diversos:**Forças de Segurança de Macau**

Capitão de cavalaria, do Estado-Maior do Exército, Joaquim António
Alcaide de Freitas.

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1979.)

Adidos:**Em estabelecimentos militares****Academia Militar**

Nomeado professor catedrático da 95.ª cadeira (Fortificação e Ar-
quitectura Militar), da Academia Militar, e em regime de acumu-
lação professor da 23.ª cadeira (Topografia Geral), da referida
Academia, nos termos dos artigos 13.º, 18.º, 19.º, 20.º e apêndice
n.º 1 do mapa anexo do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12

de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas pelo artigo 6.º e anexo do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o tenente-coronel de engenharia José Augusto Gonçalves Ramos, da Direcção da Arma de Engenharia, em substituição do tenente-coronel de engenharia Agostinho Mourato Grilo, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado chefe do Serviço de Transportes, Manutenção Auto, Combustíveis e Lubrificantes da Academia Militar o capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Batalhão de Apoio e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente do Campo de Instrução Militar, Ilídio António Trindade dos Santos, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e quadro c) do apêndice n.º 3 ao mapa anexo n.º 5, em substituição do capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) Domígos José Farracho, que é exonerado das referidas funções desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Tenente miliciano do serviço de pessoal, do Estado-Maior do Exército, António Manuel Santos Ribeiro.

(Por portaria de 7 de Abril de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, Armando Pereira Duarte.

(Por portaria de 20 de Março de 1980.)

Regimento de Infantaria de Beja

Alferes miliciano de infantaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, Francisco Eduardo Serra da Graça Paralta, em disponibilidade.

(Por portaria de 24 de Março de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de assistência religiosa do Exército, da Academia Militar, António Salvador dos Santos, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Março de 1979.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Cândido José Rodrigues Pimenta, em disponibilidade.

(Por portaria de 20 de Março de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, José Eduardo Abranches Ramos Costa, em disponibilidade.

(Por portaria de 21 de Março de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes milicianos de infantaria, da Casa de Reclusão da Região Militar de Lisboa, António José de Azevedo Martins e Carlos Jorge Bastos Lopes, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Francisco Xavier Bastos Cardoso Meneses, em disponibilidade.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, da Casa de Reclusão da Região Militar de Lisboa, José Fernando dos Santos Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 7 de Março de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Júlio Manuel Patrício Bravo, em disponibilidade.

(Por portaria de 11 de Abril de 1980.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Natalino Bêberas Mano.

(Por portaria de 20 de Março de 1980.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Alferes milicianos de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Manuel Pissarra Tracana Pereira, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Agosto de 1979.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Samuel Barbosa de Carvalho, em disponibilidade.

(Por portaria de 13 de Março de 1980.)

Batalhão de Caçadores n.º 5

Tenente miliciano de infantaria, do Depósito Geral de Adidos, Carlos Manuel Rocha Almeida.

(Por portaria de 16 de Setembro de 1976.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Lisboa**

Tenente miliciano de artilharia, da Região Militar de Angola, Carlos José Cruz Mota Cerveira, em disponibilidade.

(Por portaria de 11 de Abril de 1980.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Alferes miliciano de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Porfírio Pinto Soares.

(Por portaria de 14 de Março de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Carlos Alberto Biléu Andrade.

(Por portaria de 20 de Março de 1980.)

Cavalaria:**Regimento de Lanceiros de Lisboa**

Alferes miliciano de cavalaria, do Estado-Maior do Exército, Eduardo Lino Ferreira Cal, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Março de 1980.)

Engenharia:**Escola Prática de Engenharia**

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Eduardo Elísio Machado Souto Moura.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Engenharia n.º 1

Alferes miliciano de engenharia, da Região Militar de Angola, Fernando José Silva Fonseca Santos, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Abril de 1980.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa**

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Eduardo Botelho de Carvalho, licenciado.

(Por portaria de 31 de Março de 1980.)

V — RECTIFICAÇÕES DE PENSÕES

Desde 1 de Setembro de 1975:

Capitães:

Manuel Marques Seabra, 16 940\$00 (a);

Rui Pereira Nave, 14 972\$00, 35 anos de serviço (b).

(a) Rectifica o publicado na OE 8/77.

(b) Rectifica o publicado na OE 1/80.

Desde 1 de Janeiro de 1976:

Capitão:

Manuel Marques Seabra, 17 600\$00.

Desde 1 de Janeiro de 1977:

Coronel:

Virgílio Vicente de Matos, 21 300\$00.

Major:

Manuel Correia Arrabaça, 13 053\$00, 24 anos de serviço (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 2/79.

Capitães:

Duarte Júlio de Almeida Militão, 19 470\$00;

Manuel Marques Seabra, 19 470\$00 (a);

Rui Pereira Nave, 17 208\$00, 35 anos de serviço (b).

(a) Rectifica o publicado na OE 8/77.

(b) Rectifica o publicado na OE 1/80.

Desde 1 de Janeiro de 1978:

Tenentes-coronéis:

João de Campos Sardinha, 21 639\$00, 30 anos de serviço (a);

Manuel José Teles de Abreu, 22 167\$00, 35 anos de serviço.

(a) Rectifica o publicado na OE 11/79.

Majores:

Amadeu Balbino Ferreira Marques Buceta Martins, 16 722\$00, 28
anos de serviço (a);

Manuel Correia Arrabaça, 15 033\$00, 24 anos de serviço (b).

(a) Rectifica o publicado na OE 22/78.

(b) Rectifica o publicado na OE 2/79.

Capitães:

Manuel Joaquim Ginja, 21 400\$00;

Amadeu de Sousa, 22 000\$00 (a);

Duarte Júlio de Almeida Militão, 22 000\$00 (a);
Manuel Marques Seabra, 22 000\$00 (a);
Rui Pereira Nave, 19 444\$00, 35 anos de serviço (b).

(a) Rectifica o publicado na OE 23/78.

(b) Rectifica o publicado na OE 1/80.

Desde 1 de Janeiro de 1979:

Coronéis:

José Pires Simões, 25 700\$00 (a);
Francisco Germano Correia Dias Costa, 25 700\$00;
João Joaquim de Oliveira, 23 738\$00, 32 anos de serviço (a);
Delfim Nunes, 28 240\$00 (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 20/79.

Tenentes-coronéis:

Rui Ferreira dos Santos, 25 245\$00, 34 anos de serviço (a);
Manuel José Teles de Abreu, 23 917\$00, 35 anos de serviço.

(a) Rectifica o publicado na OE 21/79.

Majores:

Manuel Correia Arrabaça, 16 280\$00, 24 anos de serviço;
José Manuel Martins Frutuoso, 17 125\$00, 24 anos de serviço;
José Henriques Marques, 19 333\$00, 30 anos de serviço;
João Carlos Vale de Brito e Faro, 19 140\$00, 27 anos de serviço (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 22/79.

Capitães:

Silvério da Silva Dias, 23 650\$00;
Amadeu de Sousa, 23 650\$00;
Manuel Henriques de Oliveira, 23 650\$00;
Francisco Baeta de Sousa, 23 650\$00;
Duarte Júlio de Almeida Militão, 23 650\$00;
Manuel Marques Seabra, 23 650\$00;
Joaquim Nunes, 21 583\$00;
António Pacheco Moreira, 23 650\$00;
José Gonçalves Saraiva, 23 650\$00;
Fernando José Pereira Ranhada, 23 650\$00;
José Pinto Gonçalves, 23 650\$00;
Anúplio Loysik Cardoso de Sampaio, 15 033\$00, 24 anos de serviço;
Francisco Costa Soares, 21 679\$00, 33 anos de serviço;
Frederico José Begonha da Silva, 11 958\$00, 21 anos de serviço.

Alferes:

José Rodrigues Pena, 17 300\$00.

Desde 1 de Julho de 1979:

Brigadeiro:

António da Anunciação Marques Lopes, 34 370\$00 (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 18/79.

Coronéis:

Amílcar Lopes Martins, 29 203\$00, 34 anos e 2 meses de serviço;

Álvaro Baptista Jacquet, 24 565\$00, 31 anos e 7 meses de serviço (a);

João António Duarte Pina Silva Ramos, 22 620\$00, 29 anos e 1 mês de serviço;

José Francisco de Azevedo Fernandes Basto, 23 528\$00, 30 anos e 3 meses de serviço;

Manuel Pimenta de Almeida Beja Camões Godinho, 28 170\$00, 35 anos e 7 meses de serviço (a);

José Leite Resende, 24 608\$00, 31 anos e 1 mês de serviço (a).

Jorge Eduardo Rodrigues y Tenório Correia Matias, 37 503\$00;

José Pires Simões, 28 000\$00 (a);

Francisco Germano Correia Dias Costa, 28 000\$00;

José Victor Manuel da Silva Correia, 31 393\$00, 34 anos de serviço (a);

João Joaquim de Oliveira, 25 782\$00, 32 anos de serviço (a);

João Luís Pimentel de Oliveira, 24 889\$00, 32 anos de serviço (a);

Joaquim Saldanha Hernandez Palhoto, 28 000\$00;

Delfim Nunes, 30 770\$00 (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 20/79.

Tenentes-coronéis:

Joaquim João Gil Júdice, 20 952\$00, 28 anos e 3 meses de serviço;

Arnaldo Afonso de Almeida Antunes, 20 458\$00, 27 anos e 7 meses de serviço;

José Luís Ferreira Cunha, 25 017\$00, 32 anos e 9 meses de serviço;

Alfredo João de Carvalho Carneiro, 24 635\$00, 32 anos e 3 meses de serviço (a);

João Luís Quintela Paixão Lobato da Fonseca, 22 980\$00, 29 anos e 6 meses de serviço (a);

Alfredo Maria Lopes Mesquita Guimarães, 28 758\$00, 35 anos e 3 meses de serviço (a);

Manuel José Teles de Abreu, 26 313\$00, 35 anos e 1 mês de serviço;

Aníbal José Silva e Costa, 21 357\$00, 29 anos e 11 meses de serviço (a);
Amândio Ferreira de Sousa, 22 065\$00, 29 anos e 9 meses de serviço (a);
Henrique de Sousa Afonso, 23 577\$00, 29 anos e 10 meses de serviço (a).
António Mário Rodrigues Ribeiro, 25 217\$00, 34 anos de serviço (a);
Manuel de Simas da Silveira, 23 816\$00, 28 anos de serviço (a);
Augusto Alberto Ribeiro, 32 040\$00;
Nuno Manuel Guimarães Fischer Lopes Pires, 23 250\$00, 31 anos de serviço (a);
Ernesto Farinha dos Santos Tavares, 29 870\$00 (a);
Henrique Artur Branco Jalles Moreira, 25 793\$00, 31 anos de serviço (a);
Albano Ferreira Simões, 32 040\$00.

(a) Rectifica o publicado na OE 21/79.

Majores:

António José Barradas Barroso, 21 072\$00, 26 anos e 10 meses de serviço;
Manuel da Silva São Martinho Júnior, 26 128\$00, 30 anos e 6 meses de serviço;
João de Castro Enes Ferreira, 20 524\$00, 28 anos e 9 meses de serviço;
Fernando Manuel Pinto de Novais Paiva, 18 145\$00, 25 anos e 5 meses de serviço;
José Baptista Mendes, 25 129\$00, 29 anos e 4 meses de serviço;
João Augusto dos Santos Dias Carvalho, 24 272\$00, 28 anos e 4 meses de serviço (a);
João António de Figueiredo, 21 847\$00, 26 anos e 11 meses de serviço (a);
António Tomaz da Costa, 26 057\$00, 30 anos e 5 meses de serviço;
André Garcia da Silva, 20 822\$00, 29 anos e 2 meses de serviço (a);
Fernando Jorge Carmona Costa, 19 305\$00, 24 anos e 7 meses de serviço (a);
António José Pereira Calisto, 27 056\$00, 31 anos e 7 meses de serviço;
Júlio Alfredo Campos Nunes Sousa, 15 472\$00, 20 anos e 6 meses de serviço;
João Gonçalves Vila-Chã, 22 119\$00, 28 anos e 2 meses de serviço (a);
Otelu Nuno Romão Saraiva de Carvalho, 25 037\$00, 30 anos e 9 meses de serviço;
Rui Dias de Jesus, 17 782\$00, 25 anos e 11 meses de serviço (a);
José Manuel Martins Frutuoso, 19 090\$00, 24 anos e 2 meses de serviço;

- Rui José Rebelo de Andrade, 21 833\$00, 30 anos e 7 meses de serviço (a);
Teodoro António Lobo César, 23 618\$00, 33 anos e 1 mês de serviço (a);
António Manuel Silva Gama, 21 137\$00, 26 anos e 11 meses de serviço (a);
Manuel José Magalhães Cruz Azevedo, 22 642\$00, 28 anos e 10 meses de serviço (a);
Luís Francisco Pinto Sousa Moreira, 22 250\$00, 28 anos e 4 meses de serviço (a);
Fernando Renato Pires Figueiredo, 17 955\$00, 23 anos e 7 meses de serviço (a);
Rodrigo Pedro Pinto Soares, 25 260\$00, 32 anos e 2 meses de serviço (a);
Amadeu Balbino Ferreira Marques Buceta Martins, 20 405\$00, 28 anos e 7 meses de serviço;
José Manuel de Almeida Dias Pires Monteiro, 28 556\$00, 33 anos e 4 meses de serviço;
Valdomiro Pedro de Freitas, 25 581\$00, 35 anos e 10 meses de serviço (a);
César Dias Rego Serras, 22 369\$00, 31 anos e 4 meses de serviço (a).
João Nascimento de Jesus Pato Anselmo, 21 988\$00, 28 anos de serviço (a);
Fernando José Deyrieux Centeno, 22 131\$00, 31 anos de serviço;
Alirio Fortunato Pereira, 26 100\$00 (a);
António Cândido de Faro Gamboa Alves, 24 272\$00, 34 anos de serviço (a);
Brilhantino Pierre Mouta, 28 270\$00 (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 22/79.

Capitães:

- Luciano Fernando Lopes Nunes, 15 333\$00, 24 anos de serviço;
Silvério da Silva Dias, 26 400\$00;
Francisco Baeta de Sousa, 26 400\$00;
Duarte Júlio de Almeida Militão, 26 400\$00;
Amadeu de Sousa, 26 400\$00;
Rui Coutinho Vasconcelos Sá Coelho, 24 000\$00;
Manuel Marques Seabra, 26 400\$00;
Joaquim Nunes, 24 083\$00;
António Pacheco Moreira, 26 400\$00;
José Gonçalves Saraiva, 26 400\$00;
Fernando José Pereira Ranhada, 26 400\$00;
José Pinto Gonçalves, 26 400\$00;
António Neca, 24 950\$00.

Henrique Manuel Fortes Dias Ferreira, 16 193\$00, 21 anos e 5 meses de serviço;

José Augusto Delgado Tamagnini, 8 250\$00, 13 anos e 6 meses de serviço;

Daniel Andrade de Carvalho, 18 444\$00, 27 anos e 8 meses de serviço;

Artur Olímpio de Sá Nunes, 19 128\$00, 26 anos e 1 mês de serviço;

Anúplio Loysik Cardoso de Sampaio, 16 925\$00, 24 anos e 1 mês de serviço;

Rafael Ângelo Pereira dos Santos Oliveira, 21 511\$00, 29 anos e 4 meses de serviço;

Joaquim Simões Felgar, 18 565\$00, 26 anos e 5 meses de serviço;

Agostinho Duarte Belo, 14 854\$00, 23 anos e 3 meses de serviço;

António Cigano, 21 751\$00, 31 anos e 6 meses de serviço;

Joaquim Lourenço da Rocha Santos, 21 933\$00, 27 anos e 5 meses de serviço;

Carlos Alberto Caldas Gomes Ricardo, 9 319\$00, 15 anos e 3 meses de serviço;

Alberto de Jesus Timóteo, 4 583\$00, 8 anos e 3 meses de serviço;

Óscar da Rocha Lima, 14 407\$00, 20 anos e 6 meses de serviço;

João Baptista Serra, 10 083\$00, 16 anos e 6 meses de serviço;

Francisco Ferreira Novo, 21 556\$00, 32 anos e 4 meses de serviço;

José Luís Conceição Cardoso, 13 470\$00, 21 anos e 1 mês de serviço;

Armindo Teixeira Viegas de Carvalho, 23 869\$00, 32 anos e 1 mês de serviço;

Rogério da Fonseca Santos, 25 704\$00, 33 anos e 10 meses de serviço;

Rui Pereira Nave, 23 889\$00, 35 anos e 10 meses de serviço.

Tenente:

Eluardo Luís de Sousa Vasco, 12 298\$00, 21 anos e 11 meses de serviço.

Alferes:

José Rodrigues Pena, 19 800\$00.

Relações dos oficiais cujas rectificações de pensão, já publicadas em *Ordem do Exército*, foram alteradas nos termos do Decreto-Lei n.º 251-A/78:

Tenentes-coronéis:

Nuno Manuel Guimarães Fischer Lopes Pires, 21 183\$00, desde 23 de Maio de 1979, 31 anos de serviço;

Albano Ferreira Simões, 29 160\$00, desde 2 de Fevereiro de 1979, 36 anos de serviço (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 13/79.

Major:

José Manuel Martins Frutuoso, 15 878\$00, desde 1 de Agosto de 1978, 24 anos de serviço (a).

(a) Rectifica o publicado na OE 23/78.

Capitães:

Rogério da Fonseca Santos, 22 550\$00, desde 8 de Maio de 1979, 33 anos de serviço (a);

Manuel Marques Seabra, 13 420\$00, desde 30 de Junho de 1975 (b);

José António dos Santos, 17 319\$00, desde 16 de Maio de 1979.

(a) Rectifica o publicado na OE 17/79.

(b) Rectifica o publicado na OE 13/76.

VI — ACÓRDÃOS

Supremo Tribunal Militar

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

Argentino Urbano Seixas, coronel de infantaria — pára-queda — na situação de reserva, recorre da decisão que lhe impõe mudança de situação, do activo para a reserva, nos termos seguintes:

Em determinada altura requereu o sua passagem à situação de reserva, mas há relativamente pouco tempo teve conhecimento que a referida mudança de situação não foi determinada por aquele requerimento, mas por força de aplicação do Decreto-Lei n.º 147-C/75, de 21 de Março.

Ora, o acto administrativo está inquinado de inconstitucionalidade, por não lhe ter sido facultada a defesa, consoante imposição do artigo 8 da Constituição de 1933, mantido em vigor pela Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, o de desvio de poder pôr o seu motivo determinante não condizer com o fim visado pela lei na concessão do poder discricionário que o ditou.

Foi junto o Parecer a p. 3.

Os Exm.ºs Defensor Constituído e Oficioso limitaram-se a apor o seu visto e o Exm.º Promotor de Justiça manifesta-se pela ilegitimidade do recorrente.

Seguiram-se os vistos dos Exm.ªs Vogais deste Supremo Tribunal. Cumpre decidir:

Em 24 de Abril de 1975 o recorrente³ dirigiu ao CEMFA um requerimento em que solicitava a sua passagem ao quadro de origem (infantaria), que mereceu o seguinte despacho: «Deferido. Este oficial foi considerado como devendo passar à situação de reserva, nos termos do Decreto-Lei n.º 147-C/75, de 21 de Março, em reunião dos Conselheiros da Revolução (F. Aérea)» (p. 9).

É publicada em 6 de Agosto de 1975 a portaria que formaliza essa situação (p. 10).

Todavia, em 3 de Maio de 1975, fora já requerido ao CEME a passagem do recorrente à situação de reserva a partir de 30 de Julho de 1975, o que foi deferido pelo despacho de 5 de Maio de 1975 (p. 15).

Consta ainda do documento de p. 11 que o recorrente transitou para a situação de reserva nos termos da alínea *d*) do artigo 46 do EOFA e Decreto-Lei n.º 264/74, isto é, a seu pedido.

Determina o artigo 2.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946, que a petição de recurso deve referir a decisão ou documento recorrido e conter a exposição dos fundamentos de facto e de direito ao recurso, concluindo pela enunciação clara do pedido.

O recorrente não cumpriu esse preceito legal, pelo que poderia entender-se que a petição era inepta por ininteligibilidade do pedido.

Todavia, não procede a arguição, visto ter sido interpretada convenientemente a petição inicial, no sentido de que o acto recorrido é o despacho do CEMFA que deferiu a passagem do recorrente ao quadro de origem, muito embora o despacho fosse complementado com a informação de que o recorrente foi considerado como devendo passar à situação de reserva nos termos do Decreto-Lei n.º 147-C/75.

Ora, acontece que esse despacho, na medida em que acresce à palavra deferido, não tem conteúdo definitivo nem força executória para a passagem do recorrente à situação de reserva, visto que esta resulta do despacho do CEME de 5 de Maio de 1975, de que se não recorreu nem poderia recorrer-se por falta de legitimidade porque o recorrente não fora vencido.

Por isso, não sendo definitivo nem executório, o acto administrativo em causa é irrecurável.

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em não tomar conhecimento do recurso. Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 13 de Dezembro de 1979

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general, da FA/reserva;

Fernando de Aguiar de Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António Oliveira Costa Maia, general da FA;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Alfredo Teixeira Tello, general;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz;

Manuel Lopes, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Jorge Rodrigues da Cunha Saco, coronel de infantaria, com o Curso Complementar de Estado-Maior, recorreu para este Supremo Tribunal, para que «lhe seja revista a sua situação militar e anulada a sua passagem à situação de reserva, voltando à sua situação anterior sem perda de tempo de serviço e demais regalias e vencimentos», alegando:

— foi mandado apresentar, no dia 28 de Janeiro de 1975, na Repartição de Oficiais da DSP e, nessa data, teve conhecimento verbal de que, por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército, havia passado à situação de reserva, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho;

— julga não poder ser incluído na última situação da alínea *b*) do artigo 1.º deste Decreto-Lei (oficiais que devem passar à situação de reserva ou ao quadro de complemento), por virtude de qualquer dos pontos de apreciação nesse diploma legal referidos;

— está seguro de que a sua idoneidade moral não pode ser contestada;

— nunca a sua competência profissional foi posta em dúvida;

— da sua folha de serviços consta nunca ter sido punido, ter diversos louvores em todos os postos e haverem-lhe sido concedidas várias condecorações;

— não lhe foi dado conhecimento dos motivos que teriam originado a sua inclusão na lista de oficiais que deveriam passar à situação de reserva, apesar de, conforme a lei, só a votação para a elaboração das listas ser secreta, não sendo o processo individual que necessariamente informou essa votação;

— não foi ouvido sobre as possíveis razões que motivaram a sua inclusão na referida lista;

— não há qualquer legislação que dê competência ao Chefe do Estado-Maior do respectivo ramo das Forças Armadas para promover

a execução da passagem administrativa à situação de reserva de qualquer oficial que conste das listas elaboradas pelos Conselhos das Armas;

— assim, a execução da passagem à situação de reserva só poderá ser executada ao abrigo das condições do Estatuto do Oficial do Exército, artigo 47.º, nas quais não pode ser incluído.

Da informação de fls. 4 consta que o recorrente se limitou a fazer a comparação da sua folha de serviços com a finalidade do Decreto-Lei n.º 309/74, não referindo, contudo, qualquer vício no despacho, que determinou a sua passagem à situação de reserva.

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as seguintes posições:

A — O Excelentíssimo Defensor Constituído pelo recorrente juntou a alegação de fls. 76 e seguintes, na qual concluiu que deve ser declarado nulo e de nenhum efeito o acto recorrido, isto porque:

1 — Admitindo — para comodidade de raciocínio «e na esteira dessa indiscutida tese» — que o acto que atingiu o recorrente com fim praticado no exercício de poderes discricionários, há que averiguar se estes foram usados pelo órgão ou agente competente com fim diverso daquele para que a lei os conferiu ou por motivos determinantes que não condigam com o fim visado pela lei que conferiu tais poderes.

A formação da vontade do agente, mesmo no uso de poderes discricionários, está vinculada, por lei, a certas formalidades, ou seja, no caso vertente, ao dispositivo dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho.

A preterição dessas formalidades essenciais ou a prática irregular dessas formalidades integra o vício de violação da lei de forma — fundamento também da anulação do acto administrativo.

Ora, ignorando-se, por um lado, a fundamentação e não se tendo, por outro, apurado da existência da reunião ou deliberação, da qual terá sido porventura extraída a lista que incluiu o nome do recorrente, a formação da vontade do Chefe do Estado-Maior do Exército desenvolveu-se com preterição de formalidades essenciais.

Desconhecida a fundamentação do despacho recorrido e não susceptíveis de apuramento os motivos determinantes condizentes com o fim buscado pela lei para o exercício do eventual poder discricionário atribuído ao autor do acto *sub judice*, importa aferi-lo face à idoneidade moral, competência profissional e folha de serviços do recorrente.

Ora, a lei teve em vista a «reestruturação da cadeia de comando por forma que ela seja (fosse) eficiente, dinâmica e correspondente aos legítimos anseios de dignificação da função militar».

A idoneidade moral, a competência profissional e a folha de serviços do recorrente apresentam-se tão elucidativamente compro-

vadas nos autos que o autor do despacho recorrido não respeitou os motivos determinantes condizentes com a lei que lhe conferiu o poder discricionário, nem visou o fim da mesma.

O acto recorrido está, por isso, ferido de desvio de poder.

2 — Um outro aspecto, aliás de estrita legalidade formal, poderá ainda aflorar-se, como vício da lei, no despacho recorrido.

O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 309/74, estabelece que «até trinta dias após a publicação deste diploma, deverão ser presentes aos Chefes dos Estados-Maiores as listas referidas no artigo 1.º».

Até 7 de Agosto deveria ter sido presente ao Chefe do Estado-Maior a lista onde se mostra incluído o nome do recorrente.

Tal lista apresenta, porém, a data de 31 de Dezembro de 1974.

Daí que essa lista, por apresentada fora do prazo, não devesse ter merecido despacho de homologação.

3 — O Decreto-Lei n.º 309/74 instituiu um verdadeiro processo de saneamento das Forças Armadas.

Ora, ao instituir um processo de saneamento, não curou o legislador de promover a indispensável regulamentação no que respeita à constituição dos ditos «conselhos das armas» e aos meios de defesa dos militares atingidos pelas medidas de saneamento — falta de regulamentação esta que compromete em boa medida a exequibilidade da lei.

Deste modo, ao submeter ao frio consenso do «conselho da arma» questões eivadas de subjectivismo, como é a idoneidade moral do militar, não concedendo a este o direito de se defender das eventuais deturpações e falsidades ou juízos viciados por torpes sentimentos ou mesquinhos interesses, cometeu-se, por via da lei, uma afronta contra a dignidade do militar e do cidadão.

Este tipo de saneamento desrespeita o principio fundamental de respeito pela dignidade da pessoa humana, consagrado no artigo 1.º da Constituição da República.

«Com, aliás, tal tipo de saneamento e tal decreto-lei seria inconstitucional por desrespeito ao disposto no n.º 10 do artigo 8.º da Constituição Política de 1933, então ainda, neste aspecto, em vigor.»

B — Os Excelentíssimos Defensor Officioso e Promotor de Justiça limitaram-se a apor o seu visto nos autos.

O processo correu os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

O recurso foi tempestivamente interposto.

Com as alegações feitas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946, o recorrente apresentou novos fundamentos de recurso, contrariando, assim, o principio da estabilidade da instância consignado no artigo 208.º do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicável.

Aos tribunais cabe, porém, a fiscalização da constitucionalidade (artigo 282.º, n.º 1 da Constituição da República).

Ora, quanto a essa questão da invocada inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 309/74, a verdade é que tal inconstitucionalidade não se verificou, uma vez que o princípio do respeito pela dignidade da pessoa humana não pode impedir que entidades legalmente encarregadas de apreciação deixem de o fazer desfavoravelmente, quando for caso disso, e que o n.º 10 do artigo 8.º da Constituição Política de 1933 («haver instrução contraditória, dando-se aos arguidos, antes e depois da formação da culpa e para a aplicação de medidas de segurança, as necessárias garantias de defesas») respeitava ao processo criminal.

Quanto aos demais fundamentos apresentados naquelas alegações, apesar de não haver o dever de conhecer deles, sempre se dirá, no entanto, alguma coisa.

A Administração goza da presunção de que exerce o seu poder discricionário tendo em vista o fim legal. Daqui, segundo Marcello Caetano («Manual de Direito Administrativo», 7.ª edição, págs. 267), a necessidade que o interessado na anulação do acto tem de alegar expressamente o desvio de poder e de provar os factos de que haja de deduzir-se a procedência da alegação.

Ora, o recorrente não provou factos donde houvesse de deduzir-se a procedência da alegação.

Não demonstrou o exercício de poderes discricionários fora do seu fim.

Por outro lado, os artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 309/74, preceituaram que «este regime de excepção vigorará até 31 de Outubro de 1974, podendo ser prorrogado» e «se até 31 de Outubro de 1974 não for publicada nova legislação sobre este assunto, os conselhos elaborarão, até 30 de Novembro de 1974, novas listas de promoção» e o Decreto-Lei n.º 666/74, de 27 de Novembro, prorrogou até 31 de Dezembro de 1974 o regime previsto no Decreto-Lei n.º 309/74, considerando igualmente prorrogados até 31 de Dezembro de 1974 e 15 de Janeiro de 1975, respectivamente, os prazos referidos no artigo 6.º do referido diploma.

Passar-se-á, agora, a conhecer dos fundamentos do recurso invocados na respectiva petição.

A apreciação do recorrente, feita nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, foi efectuada no uso de um poder discricionário, isto porque não se lhe estabeleceram outros limites que não fossem os resultantes da sua própria finalidade: eficiência, dinâmica e dignificação da função militar.

Os méritos e deméritos dos oficiais eram apreciados apenas em vista dessa finalidade e daí a discricionariedade.

Assim, só por desvio do poder essa apreciação podia ser impugnada e o recorrente, na dita petição, nem sequer alegou tal vício:

Conforme diz Marcello Caetano (obra citada, págs, 268), «O Supremo Tribunal Administrativo exige, em jurisprudência constante, que os factos em que se baseia a alegação do desvio sejam articulados logo na petição inicial, e individualizados ou descritos com a maior precisão».

Ao recorrente não podia ser dado conhecimento dos motivos que originaram a sua inclusão na lista de oficiais que deveriam passar à situação de reserva, dado que a elaboração das listas era baseada numa votação secreta (alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74).

O recorrente não foi ouvido sobre as razões que motivaram a sua inclusão na referida lista, porque o Decreto-Lei n.º 309/74, não estabeleceu a necessidade de audiência dos oficiais em apreciação.

A Constituição da República só veio exigir a audiência do arguido em processo disciplinar (artigo 270.º, n.º 3).

Finalmente, as listas eram sancionadas — isto é, homologadas — pelo respectivo Chefe do Estado-Maior (artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 309/74), sendo o regime deste diploma legal um regime de excepção (vide artigos 1.º, n.º 1, e 5.º desse decreto-lei), que se sobrepunha ao do Estatuto do Oficial do Exército.

Nestes termos, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, negar provimento do recurso.

Lisboa, 13 de Fevereiro de 1980

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general, da FA/reserva;

Fernando de Aguiar de Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António Oliveira Costa Maia, general da FA;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Manuel Lopes, juiz.

Silvino Alberto Vila Nova, juiz;

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

Manuel Ferreira Guedes, tenente-coronel de infantaria n.º 51387711 da Chefia do Serviço de Transportes, recorre da sua preterição na promoção ao posto imediato, «como se constata através do movimento de promoções a coronel publicado no OE n.º 7, 2.ª série, de 1 de Abril de 1977, da qual veio a tomar conhecimento em 24 de Agosto de 1977.

Conclui da seguinte forma:

Que seja considerada nula e de nenhum efeito a apreciação do recorrente para a promoção ao posto de coronel feita pelo Conselho da Arma de Infantaria, que o colocou na lista dos oficiais a não promover, por o mesmo não ter existência legal, do mesmo modo que seja revogada a respectiva homologação ao CEME, que se baseou no parecer dum Conselho juridicamente inexistente.

Que as condições de promoção do requerente sejam analisadas nos termos dos artigos 68.º e seguintes do EOE, legislação que à altura em que lhe competia a promoção se encontrava em vigor.

Que o recorrente seja promovido ao posto de coronel e integrado na escala de antiguidades que legalmente lhe competeria, com todas as consequências legais.

Foi junto parecer a p. 28.

Notificados os interessados a quem o recurso possa prejudicar, vieram dizer o que se lhes ofereceu.

O Excelentíssimo Defensor Officioso limitou-se a apor o seu visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça manifesta-se pela intempestividade do recurso.

Seguiram-se os vistos aos Excelentíssimos Vogais deste Supremo Tribunal.

Cumpre decidir:

Em 9 de Novembro de 1976 o recorrente foi informado de que tinha sido incluído na lista dos oficiais a não promover até Março de 1977 e de que podia reclamar para o CEME dentro do prazo de 15 dias (p. 11).

Não consta que tenha apresentado tal reclamação nem o facto foi por ele alegado.

Em 15 de Fevereiro de 1977 é informado de que está incluído na lista dos oficiais a não promover ao posto imediato elaborado pela Conselho da Arma de Infantaria e homologada pelo CEME em 27 de Dezembro de 1976 (p. 31).

Este é o acto definitivo e executório que o preteriu na sua promoção.

Nos termos do artigo 137 do EOE os recursos devem ser interpostos no prazo de trinta dias a contar da data em que os interessados tomaram conhecimento oficial da decisão ou do documento legal que motiva o recurso.

E acrescenta o n.º 2 deste artigo que para efeito do disposto no n.º 1 considera-se como data do conhecimento oficial da decisão ou documento que dá origem ao recurso a data da respectiva transcrição na ordem de serviço do organismo em que o oficial presta serviço ou aquela em que foi feita a comunicação ao oficial, pelo mesmo organismo.

Alega o recorrente de que tomou conhecimento da decisão de que recorre no dia 24 de Agosto de 1977, através do OS n.º 18 desse mês (p. 10), mas a verdade tal decisão já lhe fora comunicada em 15 de Fevereiro de 1977 (p. 31), sendo a partir desta data que inicia o prazo do recurso.

Na verdade, sendo o dia a que determinado por alternativa a transcrição na ordem de serviço ou comunicação ao oficial — o prazo inicia-se com a primeira verificação pois que, a não ser assim, tal prazo viria a ser prorrogado, o que contrariaria a sua natureza de peremptório, com a consequência de não caducar o direito que lhe corresponde.

Ora, como a petição do recurso só deu entrada na repartição competente no dia 8 de Setembro de 1977, segue-se que foi apresentada fora do prazo.

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em não tomar conhecimento do recurso. Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 13 de Dezembro de 1979

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;
João Anacoreta de Almeida Viana, general, da FA/reserva;
Fernando de Aguiar de Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;
António Oliveira Costa Maia, general da FA;
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz;
Manuel Lopes, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Rui Artur Vieira dos Santos, tenente-coronel do Exército, colocado na Academia Militar, interpôs recurso para este Supremo Tribunal do acto que lhe negou a sua promoção ao posto imediato, «consubstanciado nos actos concretos: a) comunicado pela nota de 17Jan77 da RO/DSP/ME dirigida ao Comandante do Regimento de Infantaria de Viseu e b) comunicado pela nota n.º 25 023, de 31 de Novembro de 1978 da mesma RO/DSP/ME, de que o recorrente teve conhecimento em 7 de Novembro de 1978», nos termos e com os fundamentos seguintes:

— O acto que determinou a sua passagem a adido — e que ao recorrente foi comunicado 5 meses depois — é um acto nulo e de nenhum efeito;

— Na verdade, não foi o recorrente informado, notificado ou de qualquer modo feito ciente de que não reunia condições de ser promovido na data e no lugar que lhe competia;

— Daí que nunca tivesse possibilidade de reclamar, recorrer ou reagir em forma legal da situação que lhe foi criada;

— Pelo acto que originou a comunicação referida em b), foi arquivado o requerimento em que o ora recorrente pedia que fosse esclarecido das razões legais e de facto que tinham gerado a sua não promoção e a sua passagem à situação de adido;

— Isto é, o recorrente ainda tentou impulsionar a Administração a cumprir as formalidades essenciais a que se achava adstrita, «O que não fez, relativamente à data a que os factos se reportavam»;

— O certo é que o recorrente passou à situação de adido, por não ter sido promovido até perfazer 50 anos de idade;

— Ora a sua não promoção processou-se sem que, como se disse, ao interessado tivessem sido facultadas as razões, os fundamentos ou os motivos da sua preterição;

— Tratou-se efectivamente de uma preterição, já que a sua colocação, na escala dos oficiais a promover, em lugar abaixo do que lhe competia e que era o seu se traduz numa preterição;

— Nos termos da legislação em vigor à data em que o facto ocorreu, era obrigatório notificar o oficial preterido;

— O Conselho da Arma de Infantaria, ao não indicar à DSP o nome do recorrente para preencher a vaga que lhe competia e submetendo-o a «futura apreciação», tentou não o considerar preterido, mas sim «ultrapassado»;

— Tal «ultrapassagem» feita nestes termos é uma mera preterição já que a «futura apreciação» nada mais traduz do que a nova verificação das condições de promoção, o que não deve acontecer a quem não fica preterido;

— Acresce que a lista elaborada e de que o recorrente constava é uma lista ordenada para as promoções;

— Daí que a escolha que não abranja ou respeite a ordem estabelecida implica sempre um preterição, já que a promoção por «escolha», em antinomia com a promoção por «antiguidade», só se pode considerar legalmente consagrada para os postos de oficial general;

— Assim, a «apreciação permanente» e as «promoções» são conceitos distintos, ainda que interligados, «pois se presume de insuficiência legal de definição desses conceitos que aquelas poderão influenciar estas»;

— Isto, porém, não implica qualquer diferença no sistema de promoções ao posto de coronel ou ao de major ou tenente-coronel, pelo que se demonstra que o Conselho da Arma, ao afirmar que as

promoções a coronel são por «escolha», remete esse conceito para legislação já revogada pela que uniformiza os tipos de promoção até ao posto de coronel, inclusive;

— Nestes termos, praticou o Conselho da Arma de Infantaria, com a exclusão do recorrente para promoção, grave erro, que é de direito e vicia a decisão sobre ele tomada;

— Por outro lado, o Conselho não fez uma apreciação correcta dos oficiais a promover, em função dos méritos e aptidões de cada um para o desempenho das funções do posto imediato;

— O que o Conselho fez foi «jogar» com o número de vagas existentes e a previsão das que ocorreriam se as promoções se processassem de determinada maneira, que foi... a que se consagrou;

— A prova do que se deixou dito é a própria confissão do Conselho da Arma de Infantaria de que os oficiais promovidos foram considerados mais aptos para o preenchimento das vagas existentes;

— Este critério absolutamente insólito de aptidão para determinadas vagas só demonstra a existência de vício de desvio de poder;

— Ora não foi o fim de «atribuição de vagas» que a lei conferiu aos Conselhos das Armas os poderes que estes detêm, pelo que, usando-os em desconformidade com o fim que a lei teve em vista, se verifica o apontado vício de desvio de poder;

— Acresce ainda que a lista ordenada em Dezembro de 1975 deveria ser respeitada para as vagas que ocorressem a seguir à sua elaboração, pois a disposição legal que, em Março de 1976, determinou que as vagas não seriam automaticamente preenchidas não dispõe sobre a invalidade do critério legal ao abrigo do qual os oficiais estavam ordenados para a promoção;

— Na verdade, uma coisa é não promover logo que ocorressem as vagas (Decreto-Lei n.º 147-C/75), outra é não respeitar a ordem legalmente estabelecida para as promoções;

— Ao proceder-se em desconformidade com essa ordem, o vício de violação de lei afectou a respectiva decisão, pelo que esta, também por tal razão, é anulável;

— Deve o acto recorrido ser considerado nulo ou, se assim se não entender, «ser anulado».

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu nos seguintes termos:

A petição é inepta por ininteligibilidade do pedido e da causa de pedir e não oferece a menor viabilidade.

Com efeito, o recorrente não identifica a decisão impugnada, o acto definitivo e executório de que pretende recorrer. Assim o recurso terá se ser considerado liminarmente improcedente, por falta de objecto.

Aliás, o recurso parece igualmente extemporâneo. O recorrente passou à situação de adido em 25 de Agosto de 1976, sustentando

embora que tal facto só lhe foi comunicado em 10 de Janeiro de 1977. Pretendendo-se pôr em causa a legalidade da sua não promoção ao posto imediato, é óbvio que o acto administrativo definitivo e executório, possível, de não promoção, de que eventualmente teria interesse em recorrer, haveria de situar-se antes de 25 de Agosto de 1976, de qualquer maneira sempre antes de Janeiro de 1977. Como a petição de recurso foi apresentada em 6 de Dezembro de 1978, terá de concluir-se que está precludido em definitivo o prazo preemp-tório de interposição de recurso.

Para além das questões prévias de natureza processual que impedem o conhecimento do mérito, não se vê que assista ao recorrente qualquer razão de fundo, pois a sua não promoção ao posto imediato não se mostra inquinada de qualquer vício de ilegalidade, antes obedeceu ao mecanismo de selecção de quadros definido pelos Decretos-Leis n.ºs 147-C/75 e 216/75, de 21 de Março e 2 de Maio, vigentes na data da alegada não promoção.

O recorrente foi apreciado quando lhe competia pelo Conselho da Arma, que se pronunciou no sentido da sua promoção por antiguidade e não por escolha. Tal critério cabia no poder legal de apreciação dos Conselhos, pelo que só a invocação e demonstração de desvio de poder seria susceptível de conduzir à anulação do acto. A promoção por escolha não é obrigatória, gozando a respectiva liberdade ou discricionariedade da presunção de legalidade, sem que daí decorra ofensa de quaisquer direitos para os não escolhidos.

Nada há assim a modificar ou corrigir.

Tendo ou autos subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as seguintes posições:

— O Excelentíssimo Defensor Constituído nada disse;

— O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto nos autos;

— O Excelentíssimo Promotor de Justiça pronunciou-se no sentido da tempestividade do recurso e, quanto ao mais, declarou concordar com a resposta do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior.

O processo correu os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

Há, na verdade, ininteligibilidade sobre qual é o acto recorrido, pelo que o recurso não poderá proceder.

Algo mais, no entanto, se dirá.

Se o acto recorrido é o despacho transcrito na nota de fls. 9, o recurso seria tempestivo.

Desse despacho teve o recorrente conhecimento, como se vê dessa mesma nota, em 7 de Novembro de 1978 e o recurso foi interposto em 6 de Dezembro do mesmo ano — dentro, portanto, do prazo a que alude o artigo 137.º do EOE.

Se o acto recorrido é qualquer acto anterior à passagem do recorrente à situação de adido, então o recurso seria intempestivo.

Com o conhecimento de tal passagem, conhecimento esse que teve lugar em 10 de Janeiro de 1977, o recorrente ficou a saber que não fora promovido e o recurso só foi interposto, como se referiu, em 6 de Dezembro de 1978.

Ainda, porém, que, neste caso, o recurso fosse tempestivo, sempre, em qualquer das hipóteses postas (recurso do despacho transcrito na nota de fls. 9 ou recurso de qualquer acto anterior à passagem do recorrente à situação de adido), haveria que dizer o seguinte:

Contrariamente ao sustentado pelo recorrente, este não foi preterido na promoção, isto porque a preterição tem lugar nos casos indicados no artigo 105.º, n.º 1, do Estatuto do Oficial do Exército e nenhum deles se verificou.

O que sucedeu foi tão-somente que o recorrente foi ultrapassado pelos promovidos por escolha, dentro de um critério de selecção de quadros definido pelo Decreto-Lei n.º 147-C/75, de 21 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 216/75, de 2 de Maio.

Segundo esse critério, era de acelerar a promoção dos que melhores garantias oferecessem de servir as forças armadas e o povo português.

A selecção era, assim, feita no uso de um poder discricionário.

A Administração goza da presunção de que exerce o poder discricionário tendo em vista o fim legal. Daqui a necessidade que o interessado na anulação do acto tem de alegar expressamente o desvio de poder (vívio que afecta o acto praticado no exercício daquele poder, quando este haja sido usado com fim diverso daquele que a lei o conferiu ou por motivos determinantes que não condigam com o fim visado pela lei que conferiu tal poder) e de provar os factos de que haja de deduzir-se a procedência da alegação.

Ora o recorrente alegou o desvio de poder, mas não o provou.

Em face do inicialmente exposto, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, julgar o recurso improcedente.

Lisboa, 20 de Dezembro de 1979

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general, da FA/reserva;

Fernando de Aguiar de Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António Oliveira Costa Maia, general da FA;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Manuel Lopes, juiz.

Silvino Alberto Vila Nova, juiz;

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

José Ângelo Teixeira de Magalhães, tenente-coronel de artilharia em serviço no Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, recorre para este Supremo Tribunal do despacho do CEME que aprovou a lista para promoção dos tenentes-coronéis de artilharia referida a 15 de Novembro de 1977, nos termos e com os fundamentos seguintes:

O recorrente teve conhecimento da referida lista em 18 de Maio de 1978 e nela não está incluído o recorrente mas consta o tenente-coronel Rodolfo António Cabrita Bacelar Begonha em 30.º lugar, o qual é mais moderno, pois apesar de ter a mesma antiguidade de tenente está à sua esquerda na ordenação inicial do curso, conforme se verifica pela lista de antiguidades.

Foi promovido ao posto de tenente-coronel com data de 26 de Janeiro de 1974, em consequência de ter beneficiado da antecipação de dois cursos da sua antiguidade de tenente, conforme o constante no artigo 2.º do EOE, não tendo chegado a ingressar no ex-CEM; paralelamente o tenente-coronel Bacelar Begonha só foi promovido com data de 1 de Outubro de 1976.

Aquando da aparição do então major Bacelar Begonha pelo Conselho da Arma de Artilharia para promoção a tenente-coronel e da qual resultou a sua escolha para o efeito, o recorrente não foi apreciado por já ser tenente-coronel, nem foi apreciado como tenente-coronel porque deveria ser major para esse efeito.

Se de facto o tenente-coronel Bacelar Begonha ultrapassou alguns oficiais na promoção por escolha, isso é lógico pois foi apreciado conjuntamente com eles.

Pode concluir-se do exposto que a lista em recurso sofre de um vício grave, pois não defende direitos constituídos nem salvaguarda os fins que presidiram à sua elaboração e atribuição, julgando-se o recorrente com direito a ser incluído na citada lista à direita do tenente-coronel Bacelar Begonha.

Requer que seja dado provimento ao recurso e em consequência anulada a lista recorrida para o efeito de ser elaborada outra em substituição, na qual o recorrente não seja ultrapassado pelo tenente-coronel Bacelar Begonha.

Foi junto o Parecer a p. 3.

Notificado o oficial a quem o recurso pudesse prejudicar, veio responder a p. 7.

O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça pronunciou-se pela intempetividade do recurso.

Seguiram-se os vistos dos Excelentíssimos Vogais deste Supremo Tribunal.

Cumprir decidir:

Conforme o recorrente alega na petição de recurso e é confirmado a p. 15 e 18, ele só tomou conhecimento da decisão recorrida no dia 18 de Maio de 1978.

Por sua vez a petição deu entrada no dia 20 de Junho imediato, terça-feira, ultrapassando assim o prazo de trinta dias que tinha para o efeito, nos termos do artigo 137.º do EOE.

O recurso é dessa forma intempestivo.

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em não tomar conhecimento de recurso. Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 24 de Janeiro de 1980

João Anacoreta de Almeida Viana, general, da FA/reserva;
Fernando de Aguiar de Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António Oliveira Costa Maia, general da FA;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Alfredo Teixeira Tello, general;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz;

Manuel Lopes, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Alfredo Alves Ferreira da Cunha, tenente-coronel de cavalaria (50431911), na reserva, apresentado no Quartel-General da Região Militar de Lisboa, sem comissão de serviço, veio interpor recurso do despacho, que, por delegação do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, o Excelentíssimo General Ajudante-General do Exército exarou na reclamação, que o recorrente apresentou em 25 de Novembro de 1978, após ter tido conhecimento do despacho que a mesma entidade e por igual delegação emitiu sobre a exposição que o recorrente tinha apresentado em 10 de Agosto de 1976, na qual considerou ter sido ilegal, arbitrária e injusta a sua preterição ao posto imediato.

Depois de referir que:

— Pela nota n.º 442, P.º 705.030.001, de 5 de Janeiro de 1979, da RO/DSP/ME, foi-lhe comunicado o referido despacho, que é do teor seguinte:

«1. O despacho de que se reclama, sendo de Sua Excelência o General Ajudante-General, por delegação de Sua Excelência o General

CEME, já não admite recurso hierárquico, e a sua revisão obedece a certos e determinados pressupostos legais que se não verificam no presente caso.

2. Analisando a questão de fundo, o mesmo despacho não se encontra ferido de qualquer vício de anulabilidade, pois quer significar apenas a aceitar tácita duma situação já defenida, transitada, da qual o requerente não interpôs o competente e necessário recurso contencioso para o STM, dentro dos prazos legais»;

— Nunca foi pelo recorrente aceite tacitamente a situação defenida, pois, caso contrário, não teria, desde o princípio (e vão passados mais de três anos) insistido com reclamações apresentadas, para que fosse revisto o atropelo cometido, sem conseguir ser atendido e esla-recido;

— Fez o recorrente submeter a apreciação superior, desde 9 de Dezembro de 1975, diversas exposições e requerimentos, no devido tempo, e só com o último despacho sobre a sua reclamação de 25 de Novembro de 1978 ficaram satisfeitas as condições para a apresentação do recurso contencioso para este STM;

O recorrente subordinou a alegação de recurso às seguintes secções:

A — Decisão recorrida:

«Por razões que ainda hoje ignora, não foi o recorrente promovido ao posto imediato da sua Arma, em manifesto desrespeito pelas leis e regulamentos militares não sendo, mesmo após a data de 25 de Novembro de 1975 tomadas medidas, de forma a repor-se a legalidade».

B — Fundamentos:

O recorrente tem as condições especiais de promoção (e já as possuía na altura).

O recorrente considera-se habilitado com as condições gerais de promoção.

Não se encontrando nos factores que, por Regulamento e nos termos do artigo 105.º do EOE são susceptíveis de influir na promoção de um oficial — artigos 69.º e 78.º do EOE — qualquer fundamento que possa justificar a preterição, resta admitir que esta resultou de qualquer critério menos justo, o qual o recorrente não pode aceitar.

Oficiais que não conheciam o recorrente decidiram sobre a sua preterição, tendo vindo a ser reconhecidos como não isentos, nem idóneos, no exercício das suas funções profissionais, o que se julga bastar para pôr em dúvida a justiça daquela decisão.

Perante isto, julga o recorrente que se torna necessária nova apreciação da sua pessoa e da sua conduta, para que sejam tomadas as medidas concernentes a esta nova apreciação.

Não pode o recorrente aceitar a alegação de que a preterição foi decidida em resultado de uma votação secreta, pois o Conselho

da Revolução, através do CEME e pela Portaria n.º 789/76, de 31 de Dezembro, veio a determinar que, em caso de preterição, o oficial seja sempre informado, dando-se-lhe assim a oportunidade de manifestar a sua discordância ainda antes da concretização da preterição.

Sente o recorrente que foi atingido por procedimentos e critérios não considerados nas Leis e Regulamentos, lesado pela inobservância destes e por uma «Comissão Técnica», cuja legalidade se põe em dúvida, por ter sido nomeada por um despacho baseado num decreto que à data não existia.

Perante a evolução dos acontecimentos, que só a pouco e pouco trouxe ao recorrente o conhecimento de diversos factos, crê que o presente recurso não pode ser considerado fora de tempo, pois não conhecia muitos dos factos ora apresentados.

C — Enunciação do pedido:

«1. Sejam revogados os despachos dados pelo Excelentíssimo General Ajudante-General, por delegação de Sua Excelência o General CEME e exarados nas exposições e reclamação ultimamente apresentadas.

2. Seja declarada ilegal a decisão de preterição na promoção do recorrente.

3. Seja determinada a promoção do recorrente ao posto de coronel de cavalaria, com a antiguidade referida à data em que se verificou a vaga no decorrer do último trimestre de 1975, que não foi por ele preenchida em consequência da preterição ilegal de que foi alvo, com o que se fará justiça».

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu nos seguintes termos:

«A petição de recurso é extemporânea, além de que não oferece a menor viabilidade.

Assim, ilustram os autos que o recorrente tomou conhecimento da sua preterição ao posto imediato em data anterior a 9 de Dezembro de 1975, já que nesta altura apresentou um requerimento no qual solicitava que o seu caso fosse reapreciado. Tal requerimento foi indeferido por despacho de 30 de Abril de 1976, de que veio a tomar conhecimento em 11 de Maio de 1976. Posteriormente e com o mesmo fundamento, apresentou novos requerimentos, que vieram a ser igualmente indeferidos.

É assim imperioso reconhecer que o prazo legal de impugnação contenciosa do despacho se acha inexoravelmente precludido, já que, como prazo peremptório que é, não admite qualquer prorrogação.

Acresce que o recorrente não especifica os fundamentos de direito do recurso nem formula clara e precisamente o seu pedido. Daí a ineptidão da petição inicial, acarretando indeferimento liminar .../....

Aliás o recorrente não tem o direito de exigir da Administração a promoção em data certa, tendo de sujeitar-se à expectativa decorrente de aplicação dos critérios legais que regem a promoção dos oficiais. Tal matéria regia-se, à data da preterição do recorrente, pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 147-C/75, de 21 Março, e 216/75, de 2 de Maio, os quais conferem à Administração poderes discricionários. Por tal motivo e porque o recorrente nem sequer alegou e fez prova de desvio de poder, não poderia nunca considerar-se contenciosamente atacada a decisão recorrida.

Não tendo sido cometida qualquer ilegalidade ou irregularidade, nada há a modificar ou alterar.»

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, o Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor neles o seu visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça pronunciou-se no sentido da intempetividade do recurso.

O processo correu os vistos dos Vogais deste Tribunal.

O recorrente tomou, na verdade, conhecimento da sua preterição ao posto imediato em data anterior a 9 de Dezembro de 1975, visto que, nessa altura, apresentou um requerimento em que solicitava que o seu caso fosse reapreciado.

Conforme ele próprio reconhece, desde 9 de Dezembro de 1975, fez mais diversas exposições e requerimentos sobre o mesmo assunto.

Tudo foi sempre indeferido.

Assim, o recurso do primeiro despacho é manifestamente extemporâneo (artigo 137.º do EOE).

Os demais despachos são meramente confirmativos e, como tais, irrecorríveis.

É, na verdade, jurisprudência corrente do Supremo Tribunal Administrativo que os despachos meramente confirmativos de outros anteriores e não recorridos, porque não possuem conteúdo próprio e autónomo, não criam nem extinguem direitos, nem por qualquer forma modificam situações estabelecidas anteriormente, são, por si, insusceptíveis de apreciação contenciosa (vide, entre muitos, os Acs. desse Supremo Tribunal, de 26 de Janeiro de 1962, de 30 de Março de 1962 e de 22 de Março de 1963, in Acórdãos doutrinários do Supremo Tribunal Administrativo, respectivamente, n.ºs 5-608, 6-755 e 18-794).

Neste sentido tem também decidido, constante e uniformemente este Supremo Tribunal Militar.

Em face do exposto, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, não conhecer do recurso.

Lisboa, 20 de Dezembro de 1979

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general, da FA/reserva; .

Fernando de Aguiar de Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António Oliveira Costa Maia, general da FA;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Manuel Lopes, juiz.

Silvino Alberto Vila Nova, juiz;

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

Mário José Verschneider Pereira da Silva, casado, capitão de artilharia, interpôs recurso do acto de Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior do Exército que o incluiu na lista dos oficiais e não promover.

A p. 34 veio desistir do pedido.

Nestes termos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em julgar válida a desistência, quer pelo seu objecto, quer pela qualidade da pessoa que nela interveio.

Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 1980

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general, da FA/reserva;

Fernando de Aguiar de Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António Oliveira Costa Maia, general da FA;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Alfredo Teixeira Tello, general;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz;

Manuel Lopes, juiz.

VII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O general Orlando Ferreira Barbosa deixou de prestar serviço no Supremo Tribunal Militar em 8 de Abril de 1980, passando desde a mesma data a prestá-lo no Estado-Maior do Exército.

2) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Amílcar Augusto Lopes Chaves deixou de prestar serviço na Direcção da Arma de Infantaria em 1 de Abril de 1980, passando desde a mesma data a prestá-lo na Comissão de História Militar.

3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Carlos Augusto Coutinho de Almeida Cordeiro continuou, após a sua passagem à situação de reserva (16 de Outubro de 1979), a prestar serviço no Serviço da Polícia Judiciária Militar do Porto, até 31 de Dezembro de 1979.

4) O coronel de engenharia, na situação de reserva, Júlio César Pedreira de Campos continuou, após a sua passagem à situação de reserva (6 de Dezembro de 1979), a prestar serviço na Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército.

5) Desde 1 de Abril de 1980 deixou de prestar serviço na Chefia do Serviço de Material de Instrução, passando, desde a mesma data, a prestar serviço, em diligência, no Museu Militar o major de artilharia Nuno José Varela Rubim, do Estado-Maior do Exército.

6) O coronel médico, na situação de reserva, Altino Baptista Pereira deixou de prestar serviço na Cruz Vermelha Portuguesa, no Porto, em 1 de Janeiro de 1980.

7) Por despacho de 10 de Abril de 1980 foi autorizada, a título excepcional, a prorrogação da comissão no Serviço da Polícia Judiciária Militar por mais um ano desde 25 de Outubro de 1980 ao tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Rui Otelo Garção de Magalhães.

8) Por despacho de 18 de Março de 1980 passou a desempenhar, em regime de acumulação, funções no Departamento de Finanças do Estado-Maior do Exército o tenente-coronel do serviço da administração militar, do Depósito Geral de Material de Guerra, António dos Santos Boavida Pinheiro.

9) O tenente-coronel do serviço geral do Exército Alcindo Esteves Martins, da Chefia do Serviço Geral do Exército, após a sua passagem à situação de reserva, em 11 de Março de 1980, continuou ao serviço na Liga dos Combatentes desde a mesma data.

10) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel Landeiro deixou de prestar serviço no Batalhão de Infantaria de Portalegre em 1 de Maio de 1979, passando, desde a mesma data, a prestá-lo no Centro de Instrução de Polícia do Exército.

Cursos e estágios:

11) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais em Guerra Electrónica», que frequentaram no Grupo n.º 2 da Escola da Armada, de 7 de Janeiro a 1 de Fevereiro de 1980, com o aproveitamento de «Apto»:

Major engenheiro de transmissões José Albano Veloso Coelho, da Escola Prática de Transmissões;

Capitão engenheiro de transmissões António Adalberto Montenegro Sollari Allegro, da Escola Prática de Transmissões.

12) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Curso de Actualização e Aperfeiçoamento para Capitães» (CAAC), que frequentaram na Escola Prática do Serviço de Material de 5 de Março a 1 de Junho de 1979, com o aproveitamento de «Bom»:

Capitão engenheiro do serviço de material Luís Avelino Roque Esteves, da EPSM;

Capitão engenheiro do serviço de material Joaquim M. D. Vidal Silva, da DSM;

Capitão engenheiro do serviço de material António M. R. Santos Albuquerque, da DSM;

Capitão engenheiro do serviço de material João Carlos Ferrão Marques Santos, do DGMG;

Capitão engenheiro do serviço de material Rogério Valente D. Prina, da FMBP;

Capitão engenheiro do serviço de material Fernando C. Pinto da Silva, da DSM;

Capitão engenheiro do serviço de material Carlos F. N. Dias Antunes, da FNMAL;

Capitão engenheiro do serviço de material Vítor M. Martins Coelho, da FNMAL;

Capitão engenheiro do serviço de material António Jesus Fialho, da FMBP;

Capitão engenheiro do serviço de material António Augusto Raposo Alves, da FMBP;

Capitão engenheiro do serviço de material Leonardo Fernandes Antão, do DGMG;

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Raul A. da Silva Dias, do REE;

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Paulo Jorge T. Ferreira Santos, do QG/ZMA;

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) José Franco Leandro, do RALIS;

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Luís M. J. Martins Cascalheira, do CIMSM;

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António Gardel Pereira Coxixo, da EPC;

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Carlos A. Rego Sousa, da EPSM;

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António J. L. Guerreiro Correia, da DSM.

13) Deve ser averbado aos oficiais indicados o «Estágio de Artilharia de Costa/TPO», que frequentaram no Regimento de Artilharia de Costa no período de 11 de Fevereiro a 14 de Março de 1980, com o seguinte aproveitamento:

Tenente de artilharia Daniel José Marques Policarpo, do RAC, Bom;
Tenente de artilharia Carlos Manuel Saramago Pinto, da EPA, Suficiente;

Tenente de artilharia Domingos Alves Magalhães, do CIAAC, Suficiente;

Tenente de artilharia José Manuel Romano Delgado, da EPA, Suficiente;

Alferes graduado em tenente de artilharia Guilherme J. C. Guedes da Silva, da EPA, Suficiente;

Alferes graduado em tenente de artilharia Albano M. Monteiro Albuquerque, da EPA, Bom;

Alferes graduado em tenente de artilharia Sérgio A. B. Freire Falcão, da EPA, Suficiente;

Alferes de artilharia José Caetano Almeida Sousa, da EPA, Bom;

Alferes de artilharia Artur Parente Fraga, da EPA, Bom;

Alferes de artilharia António B. Teixeira Santos, do RAL/GAC/
/1.ª BMI, Suficiente.

14) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Curso de Promoção a Capitão» (CPC/CAV.ª) que frequentaram na Escola Prática de Cavalaria, no período de 1 de Outubro a 14 de Março de 1980, com o seguinte aproveitamento:

Capitão graduado de cavalaria Henrique M. Silva Caldas, da CTP, grau 3, Suficiente;

Tenente de cavalaria João P. Wrem Abrantes Silva, do CIPE, grau 3, Suficiente;

Tenente de cavalaria Mário Rui Correia Gomes, da EPC, grau 4, Bom;

Tenente de cavalaria Carlos M. Cristina Aguiar, do RCSM, grau 4, Bom;

Tenente de cavalaria António A. R. B. Lopes Mateus, do RCB, grau 3, Suficiente;

Tenente de cavalaria Manuel E. M. C. Teles Grilo, da EPC, grau 4, Bom;

Tenente de cavalaria José A. Cruz Martins, do RCSM, grau 4, Bom;

Tenente de cavalaria Francisco M. C. Oliveira Pereira, da EPC, grau 3, Suficiente;

Capitão graduado miliciano de cavalaria, GNR, José M. P. M. César dos Santos, do CI/GNR, grau 3, Suficiente;

Capitão graduado miliciano de cavalaria, GNR, Joaquim M. Q. Almeida e Sousa, do RC/GNR, grau 4, Bom;

Capitão graduado miliciano de cavalaria, GNR, Noberto A. S. Teixeira Pinto, do B3/GNR, grau 4, Bom.

15) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Curso de Actualização e Aperfeiçoamento para Capitão» (CAAC), que frequentaram na Escola Prática de Cavalaria, no período de 1 de Outubro de 1979 a 14 de Março de 1980, com aproveitamento:

Capitão de cavalaria (QEO) António J. Carvalho Serrão, do RLL;

Capitão de cavalaria José Carlos Cadavez, da EPC;

Capitão de cavalaria (QEO) Mário Cristóvão Cebola, do RCSM;

Capitão de cavalaria António P. Duarte Pereira, da EPC.

16) Deve ser averbado aos capitães de cavalaria abaixo mencionados o «Estágio de Actualização de Oficiais» (EAO/CAV.), que frequentaram na Escola Prática de Cavalaria, no período de 1 de Outubro de 1979 a 14 de Março de 1980, com aproveitamento:

Alfredo Correia Assunção, do RCB;

José A. Balula Cid, do CMEFED;

Rui B. Santos Silva, do QG/RMC.

17) Deve ser averbado ao capitão de transmissões Joaquim Alberto da Silva Alpalhão o Curso «Telephone Digital Communications Officer», o qual decorreu nos Estados Unidos da América, de 27 de Janeiro a 8 de Abril de 1980.

18) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Curso de Manutenção VBTP-M113», que frequentaram na Escola Prática do Serviço de Material, de 25 de Fevereiro a 21 de Março de 1980, com aproveitamento de «Bom»:

Capitão do serviço de material João da Salvação Vieira, da DSM;

Capitão do serviço de material Leliano Borges da Silva, da EPC;

Capitão do serviço de material José Douglas Henriques O. Silva, do RCMD;

Capitão do serviço de material Daniel Simões, do BIMEC/1.ª BMI;

Capitão do serviço de material António Cecílio Monteiro, do BST;

Tenente do serviço de material Joaquim Henriques Capucho, do BAS/1.ª BMI;

Tenente do serviço de material José António F. Correia Oliveira, da EPSM.

19) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Curso de Actualização e Aperfeiçoamento para Capitão» (CAAC/INF.), que frequentaram na Escola Prática de Infantaria, de 24 de Setembro de 1979 a 15 de Fevereiro de 1980, com aproveitamento:

Capitão do quadro especial de oficiais Fernando A. A. L. Rodrigues, do TMTOMAR;

Capitão do quadro especial de oficiais António J. C. Raposo, do RIA/2.ª BIMOTO;

Capitão do quadro especial de oficiais José C. Antunes, do RIPD;

Capitão do quadro especial de oficiais Celestino C. Fontes, do RIA/2.º BIMOTO;

Capitão do quadro especial de oficiais António J. S. Faria, do RIV;

Capitão do quadro especial de oficiais José A. M. T. Alves, da DAI;

Capitão do quadro especial de oficiais António G. F. Morais, do RICR;

Capitão do quadro especial de oficiais Francisco D. Martins, do BICHAVES;

Capitão do quadro especial de oficiais Manuel J. S. Horta, da EPI;

Capitão do quadro especial de oficiais Alívio N. F. Carneiro do CM;

Capitão do quadro especial de oficiais Cipriano C. S. Imaginário, do SIE;

Capitão do quadro especial de oficiais Manuel A. Lomba, da EPI;

Capitão do quadro especial de oficiais Elísio J. B. A. Pimenta, do RIP;

Capitão do quadro especial dos oficiais Henrique R. Louro, do BI/AVEIRO;

Capitão do quadro especial de oficiais Manuel J. B. Baptista, do RIA/2.º BIMOT;

Capitão do quadro especial de oficiais Luís F. G. L. Ponte, da DAI/EMGFA;

Capitão do quadro especial de oficiais António P. Lima, da EFS;

Capitão do quadro especial de oficiais Adriano M. Lima, do RIT/1.º BIM;

Capitão do quadro especial de oficiais José E. J. Henriques, do RICR;

Capitão do quadro especial de oficiais José N. E. Varela, do RIPD;

- Capitão do quadro especial de oficiais Vanzelino D. P. Correia, do RIT/1.º BIMOT;
- Capitão do quadro especial de oficiais Pedro T. B. Mendonça, do RIP;
- Capitão do quadro especial de oficiais Norberto D. Rodrigues, do CIMSM;
- Capitão do quadro especial de oficiais José S. Mendes, do RICB;
- Capitão do quadro especial de oficiais Basílio M. S. D. Brito, do RIQ;
- Capitão do quadro especial de oficiais Faustino A. L. Hilário, da EPI;
- Capitão de infantaria Humberto J. P. Morais, do RIP;
- Capitão de infantaria Mário M. S. Pietra, do RCMD;
- Capitão do quadro especial de oficiais Joaquim S. Reino, do CIMSM;
- Capitão do quadro especial de oficiais Rui R. T. André, do RIQ/SC;
- Capitão do quadro especial de oficiais Carlos O. A. Lopes, do BIMEC;
- Capitão do quadro especial de oficiais João P. Tavares, do CIMSM;
- Capitão do quadro especial de oficiais Rui J. B. Jardim, do RIFUN-CHAL;
- Capitão de infantaria Luís A. P. Pinhão, do CTPARAS;
- Capitão de infantaria João A. M. Matos, do RIP;
- Capitão de infantaria Eduardo M. L. Pinto, do CTPARAS;
- Capitão de infantaria Hugo E. R. Borges, do CTPARAS;
- Capitão de infantaria Manuel A. M. Silva, do RCMD;
- Capitão de infantaria António A. M. Júnior, da DAI/CR;
- Capitão de infantaria Valdemar J. M. Fonte, da EPI;
- Capitão de infantaria Victor M. S. Carvalho, do RICR;
- Capitão de infantaria José F. C. Chaves, do CTPARAS;
- Capitão de infantaria Vasco A. P. G. Capaz, do RIAH;
- Capitão de infantaria Dário A. A. Sobral, da EPST;
- Capitão de infantaria Joaquim J. P. C. Oliveira, da AM;
- Capitão de infantaria António S. Fernandes, do RIQ;
- Capitão de infantaria Anselmo N. Roque, do CT/PARAS;
- Capitão de infantaria Rui A. C. Teixeira, da EPI;
- Capitão de infantaria Carlos M. C. Gonçalves, do CT/PARAS;
- Capitão de infantaria Armando Fermeiro, do RI/FUNCHAL;
- Capitão de infantaria José S. Santos, do BI/GUARDA.

20) Deve ser averbado aos tenentes do serviço geral do Exército abaixo mencionados o «Curso para Capitão» (CPC/SGE, que frequentaram no Batalhão do Serviço Geral do Exército, de 3 de Janeiro a 29 de Fevereiro de 1980, com o seguinte aproveitamento:

- Manuel Luís Macedo da Costa, do BIC, 5 (M. bom);
José Inácio Sobrinho, do RICR, 4 (Bom);

Arnaldo de Jesus da Luz, do QG/RMC, 4 (Bom);
Joaquim Angelino de Sousa, da RR/DSP/EME, 3 (Suficiente);
Francisco Teixeira, do REE, 4 (Bom);
Agostinho Joaquim F. da Cunha, do QG/RMN, 3 (Suficiente);
Abel Silvío Rosário Coelho, do QG/ZMM, 4 (Bom);
Lúcio Agostinho dos Santos, do BIG, 5 (M. bom);
Armando Pinto, do RIF, 4 (Bom);
Fernando da Silva Torrão, do BRT, 3 (Suficiente);
Fernando Brito, do DRMC, 4 (Bom);
João Cabrita Nunes Marques, do EMGFA, 4 (Bom);
Aníbal Baptista de Sousa, do HMR 2, 3 (Suficiente);
Manuel Maria de Almeida, do DRMAV, 3 (Suficiente);
Florêncio Serafim Raminhos, do RIS, 4 (Bom);
Joaquim Nunes, da CM, 4 (Bom);
Augusto da Costa Grácio, da PM, 4 (Bom);
José da Silva Cabete, do QG/RML, 3 (Suficiente);
José David Ferreira dos Santos, do QG/RMC, 3 (Suficiente);
David Prates Caeiro, do EME, 4 (Bom);
Emílio Augusto Fernandes, do BIA, 3 (Suficiente);
Joaquim Moreira de Sousa, do REL, 3 (Suficiente);
Agnelo de Oliveira, do LMPQF, 3 (Suficiente);
Francisco Rodrigues Santos, da EMElm, 3 (Suficiente);
João Costa Carvalho, do RIA, 4 (Bom);
Carlos Fernando de Oliveira, da DSS, 4 (Bom);
Alcino Manuel Pires, do F. GRAÇA, 3 (Suficiente);
Joaquim Magro Nunes, do CM, 3 (Suficiente);
Diamantino Marques da Eira, do QG/RML, 3 (Suficiente);
João dos Santos Silva, do REE, 3 (Suficiente);
Leopoldino António de Campos, da DSF, 3 (Suficiente);
António de Carvalho, da EPE, 3 (Suficiente);
Teófilo Henrique Nogueiro, do EME, 3 (Suficiente).

Desligados do serviço:

21) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais na situação de reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

General Arnaldo Schulz, desde 6 de Abril de 1980;
General António Ribeiro de Spínola, desde 11 de Abril de 1980;
Coronel do serviço de administração militar Américo do Patrocínio, desde 14 de Abril de 1980;

- Coronel do serviço de administração militar José dos Santos Trabuco Júnior, desde 21 de Abril de 1980;
- Coronel de engenharia Miguel Rodrigues da Costa Paiva, desde 24 de Abril de 1980;
- Coronel de infantaria José Maria de Azevedo Galvão de Melo, desde 25 de Abril de 1980;
- Major graduado do serviço de material Henrique Alves Baptista, desde 22 de Abril de 1980;
- Capitão do serviço geral do Exército António Pinto de Almeida, desde 13 de Abril de 1980.

Colocação nas escalas:

22) Os capitães abaixo mencionados que ingressaram no Quadro Permanente da Arma de Engenharia em 31 de Julho de 1936, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, e foram promovidos ao posto de tenente na mesma data, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1974, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 116.º do referido decreto-lei, foram colocados na respectiva escala como se indica:

Manuel Martins da Costa;
Alfredo António Neves;
Joaquim Eduardo Gonçalves dos Santos;
Félix Manuel Rodrigues Lopes;
Carlos José Silveira Pereira.

25) O capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) José Eduardo Martins Rodrigues passa a ocupar, na escala geral de antiguidades, a posição à esquerda do capitão João Pinto Martins e à direita do capitão Carlos Alberto Coelho Nunes.

26) O capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) Carlos Augusto Rego de Sousa deve passar a estar escriturado no livro de escalas e listas de antiguidades à esquerda do capitão Carlos José de Brito e à direita do capitão António Cordeal Pereira Coxixo.

Diversos:

27) Lista de promoção dos tenentes-coronéis de artilharia, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria

n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 Setembro:

Henrique Manuel Lages Ribeiro (a);
Luís Jorge Lopes Gomes Marques;
José Carlos Mesquita Lavado;
Gui Stélio Pereira de Magalhães;
Eurico António de Carvalho Melo Sales Grade;
Óscar José Castelo da Silva;
Ernesto Martins Engrácia Antunes;
António de Azevedo Dias;
Jorge Vieira de Barros e Bastos;
Manuel Augusto dos Santos Simões;
José Manuel dos Santos Dias de Carvalho;
Renato Gastão Schultze da Costa Ferreira;
Manuel Tomé Morgadinho;
Carlos Manuel de Oliveira e Castro;
Gabriel Augusto do Espírito Santo;
Vitor Manuel Medeiros da Silva;
António Vasco Santos Faria Leal;
Rodolfo António Cabrita Bacelar Begonha;
José Augusto Barroso da Silva;
Emídio José da Rocha Pereira Rodrigues;
Mário Stoffel Martins;
Reinaldo Luís Lourenço Leal;
José Carlos Castanheira da Costa;
José Manuel Castro de Figueiredo;
Manuel da Costa Brás;
Vitorino de Sousa Murta;
Francisco António da Costa Mendes Magro;
Ângelo Manuel Albergaria Pacheco;
Ernesto Chaves Alves de Sousa;
Carlos José Brancal Lopes Furtado;
Rui Folhadela de Macedo Rebelo;
José Machado da Graça Malaquias;
Jorge Alberto Mourão Cardoso Possidónio;
João José de Sousa Cruz;
Victor Manuel de Almeida Antunes;
António José Fialho Segurado;
António Gomes Monteiro.

(a) Consta da lista a promover por escolha.

28) Lista de promoção dos majores de artilharia, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de

15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Damasceno Maurício Loureiro Borges (a);
Francisco Manuel Mateus Leal de Almeida;
Rui Manuel Viana de Andrade Cardoso;
António Gabriel Albuquerque Gonçalves (a);
Fernando Mesquita Rito Raimundo;
João António Duarte Figueira;
Sérgio do Rosário Dias Branco (a);
Amaro Rodrigues Garcia;
José Maria Belo;
Eduardo Augusto França Gomes Abreu (a);
Domingos Amaral Barreiros;
Manuel Augusto Fernandes da Silva;
José Fernando Jorge Duque (a);
António Jorge Cardoso;
Aurélio Freitas Lopes;
Elísio Orlando Bastos Bandeira;
Viriato Joaquim de Mendes Osório;
Alberto Ribeiro Soares;
Gilberto Coelho Albuquerque;
António Lopes Pires Nunes;
Ricardo António Tavares Antunes Rei;
Joaquim Ruivo de Oliveira;
Júlio António Terras Marques;
António Carlos Alves Pancada da Silveira;
Miguel Fernandes Pinto;
Manuel João de Azevedo Paulo;
Carlos Luís Lopes Cirne;
Manuel Alves Serra;
Sebastião Baptista da Silva;
Carlos Eduardo Mendes Cação da Silva;
José Paulo Abreu Nogueira Pestana;
Luís Maria Branco de Moraes Santos;
José Alberto da Costa Matos;
Luís Albino Castelo Banco Alves da Silva;
Victor Manuel Ferreira Rito.

(a) Consta na lista a promover por escolha.

29) Lista de promoção dos capitães de artilharia, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de

15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

António Mário Leitão Pinheiro de Gusmão Nogueira (a);
Mário José Verschneider Pereira da Silva;
José Carlos da Silva Fernandes;
Carlos Guilherme Sanches de Almeida;
António Ferreira da Silva;
José Ribeiro Salgueiro;
Arlindo Augusto Soares;
António Júlio Monteiro Lopes;
Carlos Alberto Ramalhete;
José Gamaliel Borges Alves;
José Castelo Glória Alves;
Mário Rogério Duarte Ferreira;
José David Carvalho Pinto;
António Manuel Luís de Sousa Prazeres;
José Manuel Salgado Martins;
António Carlos Morais da Silva;
Luís Manuel Curto;
Francisco dos Santos Silva;
Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo;
Luís Filipe Candeias da Silva Barata;
Luís Lopes Francisco;
José Augusto dos Santos Rosário Simões.

(a) Consta na lista a promover por escolha.

30) Lista de promoção dos tenentes de artilharia, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Vitor Daniel Rodrigues Viana;
João Manuel Peixoto Apolónia;
Luís Pinto dos Santos;
Fernando Piães Fernandes.

31) Lista de promoção dos alferes de artilharia, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Albano Manuel Monteiro de Albuquerque (a);
José Caetano Almeida e Sousa;
Guilherme José Costa Guedes da Silva (a);

Artur Parente da Fraga;
Sérgio Alexandre Brandão Freire Falcão (a);
António Manuel Borges Teixeira dos Santos.

(a) Graduados em tenente.

32) Lista de promoção dos tenentes-coronéis de engenharia, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Augusto Gonçalves Ramos;
Manuel Robalo dos Santos;
Fernando Teixeira Coelho;
Daniel Pires Lourenço;
Victor Guido Reis Camões;
Álvaro António Duarte Dinis Varanda;
Carlos José dos Santos Cardoso;
José Eduardo Caixaria;
João José Matias Pintassilgo.

33) Lista de promoção dos majores de engenharia, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Pedro Bebiano de Sá Viana Rebelo;
José Gerardo Barbosa Pereira;
Francisco José Gomes de Sousa Lobo;
José Manuel Sobral Lopes;
José Pedro de Sá Morais Marques;
Mário Eduardo Abrantes de Mendoça Frazão;
João Marçal Correia Leite;
José Emílio da Silva;
Eduardo Augusto Nunes Pinto.

34) Lista de promoção dos capitães de engenharia, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Farinha Albino da Costa;
Carlos Manuel Ribeiro Magalhães;
Carlos Cardoso Alves;
Lyonel de Matos Martinho do Rosário;

Luís Vasco Valença Pinto;
Henriques Manuel Vasconcelos Bom de Sousa;
António Manuel Rosas Leitão;
José Carlos de Magalhães Cymbron;
Armando António Azenha Caçãõ;
António Carlos Miranda dos Santos;
Alberto Pires Guerreiro;
Sérgio Augusto Margarido Lima Bacelar;
Manuel Pereira;
Luís Ernesto Albuquerque Ferreira de Macedo;
António Manuel Rocha das Dores.

35) Lista de promoção dos tenentes-coronéis engenheiros de transmissões, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Fernando Vieira da Cunha Lima;
José Alfredo de Carvalho Saraiva Mendes;
Luís Miguel da Costa Alcides de Oliveira;
José de Carvalho Gomes;
João Alberto Honrado Gomes;
João Afonso Bento Soares;
Fernando Manuel Dias de Amaral Marques;
Fernando Homero Cardoso Figueira;
Manuel da Cruz Fernandes.

36) Lista de promoção de majores engenheiros de transmissões, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Cândido Dias Gaspar;
José Tavares Coutinho;
Jorge Fernando Costa Dias;
José Maria de Oliveira Gardete.

37) Lista de promoção dos capitães engenheiros de transmissões, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Florentino Guerreiro;
Armando Brás Pinto Praça;
José Manuel Pinheiro Lopes Canavilhas;
Macário Filipe Camilo.

38) Lista de promoção dos tenentes engenheiros de transmissões, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Octávio Reis de Almeida Moreira;
José Artur Pereira Silva Barata;
Eusébio Mendes Afonso;
José dos Santos Matias;
José Manuel Bento Varela;
Eduardo Rodrigues Dias;
Victor Manuel do Nascimento.

39) Ao aspirante a oficial miliciano médico Mário Jorge Alves Teixeira deve ser averbada a especialidade de Análises Clínicas.

40) Ao aspirante a oficial miliciano médico António Manuel Bettencourt Trigo Pereira deve ser averbada a especialidade de Cardiologia.

41) Ao aspirante a oficial miliciano médico José Alberto dos Santos Fernandes deve ser averbada a especialidade de Cirurgia Geral.

42) Ao aspirante a oficial miliciano médico José Manuel Lopes Teixeira Gomes deve ser averbada a especialidade de Cirurgia Geral.

43) Ao aspirante a oficial miliciano médico João Manuel Ramalho Baptista Ferreira deve ser averbada a especialidade de Cirurgia Geral.

44) Ao aspirante a oficial miliciano médico José Manuel de Sousa Bivar Weinholta deve ser averbada a especialidade de Cirurgia Geral.

45) Ao aspirante a oficial miliciano médico José Manuel de Matos Fernandes e Fernandes deve ser averbada a especialidade de Cirurgia Vasculuar.

46) Ao aspirante a oficial miliciano médico Leonel Foitinho Monteiro deve ser averbada a especialidade de Estomatologia.

47) Ao aspirante a oficial miliciano médico António Braz da Silva Parreira deve ser averbada a especialidade de Hematologia.

48) Ao aspirante a oficial miliciano médico João Paulo Costa Amorim deve ser averbada a especialidade de Nefrologia.

49) Ao aspirante a oficial miliciano médico José Fonseca e Silva Costa deve ser averbada a especialidade de Oftalmologia.

50) Ao aspirante a oficial miliciano médico José Adrião Ribeiro Prouença deve ser averbada a especialidade de Ortopedia.

51) Ao aspirante a oficial miliciano médico João Manuel Santos Soares de Azevedo deve ser averbada a especialidade de Ortopedia.

52) Ao aspirante a oficial miliciano médico João Alberto Ramalho Mendonça de Oliveira deve ser averbada a especialidade de Ortopedia.

53) Ao aspirante a oficial miliciano médico Manuel Marçal Fontes Mendes Silva deve ser averbada a especialidade de Urologia.

54) É reclassificado em serviço de saúde, no posto de tenente miliciano médico, contando a antiguidade desde 10 de Abril de 1980, o tenente miliciano de infantaria João Luís Ferreira Pinto Nogueira, do Regimento de Infantaria do Porto, que concluiu a licenciatura em Medicina.

55) É reclassificado em serviço de saúde, no posto de tenente miliciano médico, contando a antiguidade desde 10 de Abril de 1980, o tenente miliciano de infantaria Guilherme José Pereira da Silva, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, que concluiu a licenciatura em Medicina.

Rectificações:

56) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1 do corrente ano, página 12, linha 37, e página 30, linha 10, onde se lê: «Carlos Alberto de Carvalho Henrique dos Santos», deve ler-se: «Carlos Alberto de Carvalho Henriques dos Santos».

57) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 16, de 15 de Agosto de 1979, página 1367, linha 14, na parte que se refere à colocação do major de infantaria Mário Gonçalves Amaro, onde se lê: «Região Militar do Centro», deve ler-se: «Região Militar de Lisboa».

58) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1979, página 1545, linha 10, na parte que se refere à promoção a capitão do tenente de infantaria Augusto José Almeida Nunes Pina, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde se lê: «contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria», deve ler-se: «contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 1 de Dezembro de 1978».

59) A páginas 1544 da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1979, na parte que se refere à promoção ao posto de major do serviço geral do Exército do capitão do serviço geral do Exército Júlio António de Almeida Costa, onde se lê: «Adido, nos termos do n.º 18», deve ler-se: «Adido nos termos do n.º 17».

60) Chama-se Manuel Tiago de Abreu Gonçalves Pereira e não Manuel Tiago Abreu de Abrantes o alferes miliciano de cavalaria colocado no Regimento de Cavalaria de Braga, pela *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 23, de 1979, página 1763.

61) O alferes miliciano de infantaria António Gamito Chainho, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, promovido ao actual posto pela *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 12, de 15 de Junho de 1979, página 1004, tem direito aos vencimentos do novo posto desde 9 de Abril de 1974.

62) Foi promovido ao actual posto por portaria de 11 de Junho de 1977, contando a antiguidade desde a mesma data, o capitão miliciano de cavalaria António Farinha Celorico, adido, na Guarda Nacional Republicana, e não como se publicou na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1979, página 1610.

63) O tenente do serviço de pessoal José Manuel da Silva Fernandes, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, na situação de disponibilidade, promovido ao actual posto por portaria inserta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 2, de 15 de Janeiro de 1978, página 145, deve ser considerado com o posto de tenente desde 1 de Dezembro de 1973, data a partir da qual conta a antiguidade do novo posto.

64) Foi promovido ao actual posto por portaria de 1 de Julho de 1976, contando a antiguidade desde a mesma data, o capitão miliciano de infantaria João Luís Palmeiro Feijão, adido, na Guarda Nacional Republicana, e não como se publicou na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1977, página 1583.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General

João Luís Almiro Canêlhas
general

José Luís Almiro Canêlhas, general

792-

DIRECCÃO DA ARMA DE ARTILHARIA
 SECÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO
 Entrada n.º 6004
 Em 26 de 9 1980
 Processo n.º _____



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 10/15 DE MAIO DE 1980

I — MUDANÇAS DE QUADRO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Quadro da Arma de Infantaria:

Ingressado no quadro permanente da arma de infantaria, com o posto de tenente, desde 28 de Dezembro de 1978, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o tenente miliciano de infantaria Alberto Fernando Correia Lopes Fernandes, do Quartel-General da Região Militar do Norte, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, desde aquela data, em regime de serviços que dispensem plena validade, ficando com a desvalorização de 65 %.

Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977 e fica colocado na escala da sua arma à esquerda do tenente de infantaria Manuel Agostinho Correia Simão Ferreira.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Saúde:

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente

médico, desde 3 de Janeiro de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 1 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico António Castro Oliveira Barreto que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente. Encontrava-se colocado no Quartel-General da Região Militar do Centro. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 13,8 valores. Preenche a vaga deixada pelo tenente do serviço médico António Alfredo Félix Almeida Henriques, promovido a capitão em 11 de Agosto de 1978.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro). Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico José Donato Lopes Sousa Ramos.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 1 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico Jorge Duro Mateus Cardoso que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado no Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 15,5 valores. Preenche a vaga deixada pelo tenente médico Manuel M.B. Laranjo que teve baixa de serviço em 8 de Março de 1968.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro). Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico José Carlos Nunes Marques.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado

no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 1 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 683-A/75, de 24 de Novembro, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico Fernando José Vitor Cortes que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado no Hospital Militar Principal. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 15,9 valores. Preenche a vaga deixada pelo tenente médico Júlio Adelino Duarte Ribeiro, promovido a capitão em 7 de Fevereiro de 1968.

Foi-lhe atribuído o grau I da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro). Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do capitão médico António M. C. Vieira Lisboa.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 1 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 683-A/75, de 24 de Novembro, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico António Luís Arriscado Amorim Palhares Delgado que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado no Hospital Militar Principal. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro de 1978, no qual obteve a classificação final de 10,8 valores. Preenche a vaga deixada pelo capitão médico Álvaro de Andrade P. C. Brito, que passou à situação de adido no Comando Territorial Independente de Timor em 16 de Julho de 1977.

Foi-lhe atribuído o grau I da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro de 1977). Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico Carlos Manuel Armas Silveira Gonçalves.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 1 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril o alferes António José Ventura Estriga que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado no Hospital Militar Principal. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 14,7 valores. Preenche a vaga deixada pelo tenente médico José Maria Francisco A. P. Noronha que teve baixa de serviço em 16 de Abril de 1968.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro). Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico Jorge Duro Mateus Cardoso.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Regional n.º 2, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 1 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico Carlos Manuel Armas Silveira Gonçalves que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado no Regimento de Infantaria de Tomar. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 11,7 valores. Preenche a vaga deixada pelo capitão médico Henrique Manuel Evans de Carvalho que passou à situação de adido na Região Militar de Angola em 25 de Junho de 1973.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro). Fica colocado na escala

do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico José Manuel Barbosa Queirós.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 1 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico Joaquim Manuel Lopes Henriques que, por portaria de 22 de Outubro de 1979 foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado no Quartel-General da Região Militar do Centro. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 13 valores. Preenche a vaga deixada pelo tenente médico Manuel Melo Guimarães Santos Graça, promovido a capitão em 16 de Abril de 1969.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro). Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico António Castro Oliveira Barreto.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, nos termos dos n.ºs 26 e 27 da Portaria n.º 632/78, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, sem direito a quaisquer vencimentos neste posto, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico Pedro Manuel Caimoto Jácome que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado no Regimento do Serviço de Saúde. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, no qual obteve a classificação final de 12,5 valores (n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 1 de Outubro de 1978). Preenche a vaga do capitão médico Carlos Manuel Vieira Reis que, em 20 de Fevereiro de 1974, foi promovido ao posto de major médico.

Foi-lhe atribuído o grau 3 da 2.ª classe da carreira médica militar, (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro de 1977).

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, nos termos dos n.ºs 26 e 27 da Portaria n.º 632/78, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, sem direito a quaisquer vencimentos neste posto, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro de 1975, alínea *b*) dos artigos 31.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico António Manuel Costa Vieira Lisboa que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado no referido Hospital Militar Principal. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, no qual obteve a classificação final de 11,5 valores (n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro de 1978). Preenche a vaga do capitão médico Heitor Manuel Pancada da Fonseca, que em 20 de Fevereiro de 1974 foi promovido ao posto de major médico.

Foi-lhe atribuído o grau 3 de 2.ª classe da carreira médica militar, (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro de 1977).

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 1 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea *b*) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico José Carlos Nunes Marques que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado no Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 15,8 valores. Preenche a vaga deixada pelo tenente médico Leonel Ferreira, promovido a capitão em 7 de Fevereiro de 1968.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro). Fica colocado na escala

do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico Fernando José Vítor Cortes.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 1 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico Paulo Delgado Godinho Moreira que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado na Escola Militar de Electromecânica. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 14,3 valores. Preenche a vaga deixada pelo tenente médico José António dos Santos, promovido a capitão em 11 de Junho de 1968.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro). Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico António José Ventura Estriga.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 1 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 632-A/75, de 24 de Novembro, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico José Manuel Barbosa Queiroz que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado na Escola Prática do Serviço de Material. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 12,1 valores. Preenche a vaga deixada pelo tenente médico José Jacinto Gonçalves Pincarilho, promovido a capitão em 24 de Maio de 1969.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro). Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico Joaquim Manuel Lopes Henriques.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 1 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea *b*) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico José Donato Lopes Sousa Ramos que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado no Quartel-General da Região Militar do Centro. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, a que se refere o n.º 23 da Portaria 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 14,1 valores. Preenche a vaga deixada pelo tenente médico Daniel Jorge R. A. Carvalho, promovido a capitão em 21 de Junho de 1968.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro). Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico José Manuel Ferreira Reis.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 1 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea *b*) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico José Manuel Ferreira Reis que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado no Regimento de Infantaria de Caldas da Rainha. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 14,2 valores. Preenche a vaga deixada pelo tenente médico Aires Rodrigues, promovido a capitão em 14 de Junho de 1968.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro). Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico Paulo Delgado Godinho Moreira.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, desde 1 de Dezembro de 1979, colocado no Hospital Militar Principal, com o posto de tenente médico, desde 3 de Janeiro de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 1 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico José Manuel da Silva Ramos Rodrigues que, por portaria de 22 de Outubro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico. Encontrava-se colocado no Hospital Militar Principal. Concluiu com aproveitamento, em 1 de Dezembro de 1979, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde, a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 10,2 valores. Preenche a vaga deixada pelo capitão médico António Alcídio Pitrez Ferreira, que passou a adido na Região Militar de Angola, em 25 de Setembro de 1973.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro). Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico António Luís Arriscado Amorim Palhares Delgado.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo farmacêutico, desde 22 de Dezembro de 1979, colocado na Direcção do Serviço de Saúde, com o posto de tenente farmacêutico, desde a mesma data, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 22 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro e alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes farmacêutico José Manuel Sousa Casanovas que, por portaria de 13 de Novembro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente — ramo farmácia. Encontrava-se colocado no Regimento de Infantaria de Queluz. Concluiu com aproveitamento, em 21 de Dezembro de 1979, o estágio a que se refere

o n.º 38 da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro. Preenche a vaga no quadro deixada em 1 de Agosto de 1969 pelo tenente Manuel António da Silva Ramos, que foi promovido a capitão. Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente do serviço de saúde, ramo farmácia, Pedro Neves Olivença.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo farmacêutico, desde 22 de Dezembro de 1979, colocado na Direcção do Serviço de Saúde, com o posto de tenente farmacêutico, desde a mesma data, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 22 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro e alíneas b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes farmacêutico, Pedro Neves Olivença que, por portaria de 13 de Novembro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo farmácia. Encontrava-se colocado no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos. Concluiu com aproveitamento, em 21 de Dezembro de 1979, o estágio a que se refere o n.º 38 da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro.

Preenche a vaga no quadro deixada em 4 de Abril de 1972 pelo capitão farmacêutico José Luís Marques, que passou a adido na Região Militar do Norte.

Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente farmacêutico Francisco Manuel Gomes Genebra.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980, Não são devidos emolumentos.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais generais:

Ingressos nos quadros:

Quadro do Corpo de Oficiais Generais

Brigadeiro, adido, Renato Fernandes Marques Pinto, por ter deixado de prestar serviço na Academia Militar, em 15 de Janeiro de 1980,

desde quando deve ser considerado nesta situação, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Em estabelecimentos militares:

Instituto de Altos Estudos Militares

Brigadeiro, no quadro, Raul Jorge Gonçalves de Passos, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1980.)

Apresentados:

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério de Administração Interna (Policia de Segurança Pública) onde se encontrava adido, o general, na situação de reserva, José João Neves Cardoso, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Fevereiro de 1979.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 1980.)

Armas e serviço:

Ingressos nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Major de infantaria, supranumerário, Cipriano de Sousa Fernandes Alves, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 30 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, António dos Anjos Martins, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado,

devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, supranumerário, José Eduardo Martinho Garcia Leandro, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 9 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Cavalaria

Major de cavalaria, supranumerário, José Maria de Campos Mendes Sentieiro, da Escola Prática de Cavalaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 11 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, supranumerário, Rui Eduardo Anselmo de Oliveira Soares, do Regimento de Cavalaria de Braga, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, supranumerário, Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto, do Grupo de Carros de Combate da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Cavalaria de Santa Margarida), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, supranumerário, António Manuel Garcia Correia, da Escola Prática de Cavalaria, onde continua colocado, devendo

ser considerado nesta situação desde 22 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Engenharia

Major de engenharia, supranumerário, Pedro Bebiano de Sá Viana Rebelo, do Regimento de Engenharia de Espinho, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 29 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Transmissões

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, Daciano Amílcar Machado de Amaral Brites, do Depósito Geral de Material de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Saúde

Coronel médico, supranumerário, João Ferro Vilela, da Direcção do Serviço de Saúde, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel médico, supranumerário, Ernesto Mendes Ferrão, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Agosto de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Material

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, António Garcia Engrácio, do Regimento de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Major do serviço geral do Exército, supranumerário, Vítor Manuel Ribeiro dos Santos, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Fevereiro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, supranumerário, Oliveiros Lopes Martins, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, supranumerário, Francisco José Miranda Madeira, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 13 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Joaquim Santana Marques, da Escola Prática de Engenharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 6 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Orlindo Ferreira dos Santos Pereira Morgado, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Cardoso Seixas, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Tenente-coronel de infantaria, adido, Marcelo Heitor Moreira que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 4 de Janeiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, adido, José Manuel de Ataíde Montez que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 14 de Janeiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia, adido, Manuel Tomé Morgadinho, por ter deixado de exercer o cargo de chefe da Repartição Técnica do Instituto de Altos Estudos Militares, em 4 de Janeiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, adido, Fernando de Vasconcelos Cabanas que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração

Interna, se apresentou no Exército em 3 de Janeiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de engenharia, adido, João José da Silva Veiga que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna/Batalhão de Sapadores Bombeiros, se apresentou no Exército em 9 de Janeiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), adido, Abel Costa da Silva Azevedo que, por ter deixado de prestar serviço na Guarda Nacional Republicana, se apresentou no Exército em 8 de Fevereiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 8 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel médico, adido, António João de Almeida Cerveira Seabra que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 8 de Janeiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major médico, adido, António de Oliveira Pedro, por ter deixado de prestar serviço na Academia Militar, em 1 de Fevereiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, adido Oliveiros Lopes Martins por ter deixado de prestar serviço no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, em 13 de Novembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, adido, Francisco José Miranda Madeira que, por ter deixado de prestar serviço no Serviço da Polícia Judiciária Militar, se apresentou no Exército em 11 de Janeiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 11 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, adido, António Martins Rebelo por ter deixado de prestar serviço na Manutenção Militar, em 15 de Janeiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, adido, Fernando António Morais dos Santos que, por ter deixado de prestar serviço no Serviço da Polícia Judiciária Militar, se apresentou no Exército em 19 de Fevereiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 19 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário permanente:

Coronel de artilharia, adido, José Alberto Loureiro dos Santos que, por ter deixado de exercer o cargo de Ministro da Defesa Nacional, se apresentou no Exército em 2 de Fevereiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Deixa de estar na situação de adido, no Serviço de Polícia Judiciária Militar, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, continuando, porém, na mesma situação de adido, no referido Serviço, nos termos do

n.º 9 da citada alínea, o major do serviço geral do Exército João Ernesto Fonseca dos Santos, da Chefia do Serviço Geral do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1980.)

Chefia do Serviço Cartográfico do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Mário da Cruz Martins do Carmo, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe dos Serviços Gerais da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Eduardo Soeiro Joaquim, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da Secção de Logística da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Armando Almeida Nogueira, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da Secção de Expediente e Arquivo da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1980.)

Academia Militar

Capitão de infantaria, no quadro, Armindo Medeiros Baptista, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de adjunto do chefe do Departamento de Formação Militar do Corpo de Alunos da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1980.)

Tenente-coronel de engenharia, no quadro, Manuel Augusto da Silva Dantas, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de professor catedrático das 36.ª e 56.ª cadeiras (Organização de Terreno,

Processos e Materiais de Construção e Estaleiros I) na Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1980.)

Colégio Militar

Major médico, adido, Carlos Alberto da Costa Oliveira, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe do Serviço de Saúde do Colégio Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Manuel da Palma, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de almoxarife do Colégio Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1980.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Coronel do serviço de administração militar José Cunha Salvado, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo da Cadeira de Contabilidade no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1980.)

Manutenção Militar

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José António Calmeiro, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe dos serviços de Contabilidade da Manutenção Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1980.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Teles Touguinha, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da 3.ª Secção da 3.ª Divisão dos Serviços Comerciais da Manutenção Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Fevereiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1980.)

Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras

Capitão engenheiro do serviço de material, no quadro, Carlos Manuel Teixeira Pimenta Araújo, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da 2.ª Secção dos Serviços Industriais da Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1980.)

Nos termos do n.º 11 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Deixa de estar na situação de adido como promotor de Justiça da 2.ª Equipa Auxiliar de Apoio aos 4.º e 5.º Tribunais Militares Territoriais de Lisboa, continuando, porém, na mesma situação de adido, nos termos do n.º 11 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, como promotor de Justiça do 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, o coronel de infantaria Lourenço Calisto Aires, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Defesa Nacional

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário permanente, Gabriel Augusto do Espírito Santo, da Escola Prática de Artilharia, por ter sido nomeado para as funções de adjunto militar do Gabinete de Planeamento do Departamento de Estudos do Instituto de

Defesa Nacional, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1980.)

Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública

Deixa de estar na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido nos termos do n.º 9 da citada alínea, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, o major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Setúbal, Valdemar Dinis Clemente, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1980.)

Deixa de estar na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido nos termos do n.º 9 da citada alínea, por ter sido nomeado comandante da Divisão do Barreiro da Polícia de Segurança Pública, o capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Setúbal, José Manuel Lima Lopes de Oliveira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1980.)

Ministério da Justiça

Polícia Judiciária

Major de infantaria José Manuel da Silva Viegas, por ter sido nomeado para o cargo de director adjunto militar da Polícia Judiciária no Ministério da Justiça, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Novembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1980.)

Ministério das Finanças e do Plano**Guarda Fiscal**

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) Alberto Alexandre Viegas, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1980.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto -Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Major de infantaria Albino Pedrosa Viana, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria Adérito Aníbal Barreira, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de artilharia Álvaro Manuel Vilares Cepeda, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria Orlando José do Espírito Santo Ramos, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, da Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, António

Natividade da Silva Pinto, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Manuel Martins Barbosa, do 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, adido, Celestino Amaro da Silva, do Serviço de Polícia Judiciária Militar, onde continua, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Tenente-coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado Hugo Ferdinando Gonçalves Rocha, por se encontrar em diligência no Ministério da Defesa Nacional (chefe do Gabinete do Ministro), devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, no quadro, Agenor Ranhada Rolo, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria José Manuel Lima Lopes de Oliveira, do Regimento de Infantaria de Setúbal, onde continua colocado, por se

encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública, no Barreiro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) Alberto Alexandre Viegas, da Direcção do Serviço de Material, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Novembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, supranumerário, Odorico do Nascimento Nunes, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Defesa Nacional, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Major de infantaria José Manuel da Silva Viegas, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de estar na situação de adido, no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, nos termos do n.º 9 da alínea a) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido nos termos do n.º 18 da citada alínea, por se encontrar em diligência na Casa Militar da Presidência da República, o major de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Rogério Coutinho Ferreira,

devido ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), no quadro, Rui Manuel da Conceição Dias, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão engenheiro de transmissões Armando Brás Pinto Praça, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), da Direcção do Serviço de Material, onde continua colocado, Jorge de Melo Gomes, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, no quadro, António de Figueiredo Simões, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército Vítor Manuel Ribeiro dos Santos, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das

Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Marcelino Afonso Diogo, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Júlio Manuel Gomes Rodrigues, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Teixeira Queiroz, do Hospital Militar Regional n.º 1, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, Delegação do Porto, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Marcelino Fernandes Tanciro, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria António Elísio Capelo Pires Veloso, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79,

de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 38 977\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 28 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de artilharia João José de Sousa Cruz, nos termos da condição 4.ª da alínea c) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 26 379\$00. Conta 32 anos e 4 meses de serviço.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de engenharia José António Baptista Máximo, nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 16 481\$00. Conta 21 anos e 11 meses de serviço.

(Por portaria de 31 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel farmacêutico António José de Moura Velez, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 26 097\$00. Conta 33 anos e 11 meses de serviço.

(Por portaria de 27 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel do serviço de material Bruno Fritsche Centener Pereira de Castro, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 23 074\$00. Conta 29 anos e 8 meses de serviço.

(Por portaria de 26 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentados:

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério das Finanças e do Plano (Guarda Fiscal) onde se encontrava adido, o coronel de infantaria, na situação de reserva, Horácio Vilhena de An-

drade, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 1979.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 1980.)

Apresentado ao serviço do Exército, vindo das Forças de Segurança de Macau, onde se encontrava adido, o capitão de artilharia, na situação de reserva, Vítor Manuel de Oliveira Santos, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Abril de 1979.

(Por portaria de 6 de Fevereiro de 1980.)

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério da Administração Interna (Guarda Nacional Republicana) onde se encontrava adido, o coronel de cavalaria, na situação de reserva, Leopoldo Severo Ferreira Pinto, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Maio de 1979.

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério da Habitação e Obras Públicas (Ministro da Habitação e Obras Públicas) onde se encontrava adido, o coronel de engenharia, na situação de reserva, João Orlindo de Almeida Pina, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 1979.

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério das Finanças e do Plano (Guarda Fiscal) onde se encontrava adido, o tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, João Gamaliel Salgado Alves, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 1980.)

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério da Administração Interna (Guarda Nacional Republicana) onde se encontrava adido, o capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Aurélio Peixoto de Carvalho, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Janeiro de 1979.

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1980.)

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério da Administração Interna (Guarda Nacional Republicana), onde se encontrava adido, o capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Pereira de Almeida, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Julho de 1978.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 1980.)

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Baixas de serviço:**

Aspirante a oficial miliciano médico, do Hospital Militar Regional n.º 4, Carlos Alberto Tavares Cunha, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspecção, «Apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Março de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1980.)

III — PROMOÇÕES**Oficiais do quadro permanente****Corpo de oficiais gerais:****Estado-Maior do Exército**

General, o brigadeiro António da Silva Osório Soares Carneiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Transmissões

General, o brigadeiro António Avelino Pereira Pinto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)



Quartéis gerais:**Região Militar do Centro**

General, o brigadeiro Domingos Américo Pires Tavares, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Em estabelecimentos militares:****Direcção da Arma de Artilharia**

General, adido, da Direcção da Arma de Artilharia, o brigadeiro, adido, da mesma Direcção, Manuel Ribeiro Franco Charais, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Serviço de Apoio ao Conselho da Revolução.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

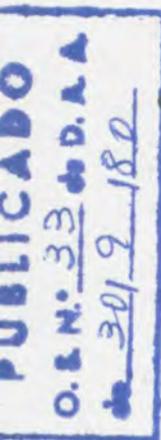
Armas e serviços:**Direcção do Serviço de Saúde**

Tenente-coronel médico, no quadro o major médico, adido, no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, António Manuel Sancho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo**

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, o major de infantaria, no quadro, Rui de Almeida Seabra de Albuquerque, contando



a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 8 de Junho de 1978.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Major de artilharia, o capitão de artilharia Eduardo da Conceição Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o alferes do mesmo serviço e ramo Manuel Rodrigues Rodrigues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de saúde:

Regimento do Serviço de Saúde

Capitão médico, o tenente médico Pedro Manuel Caimoto Jácome, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 1 de Dezembro de 1979. Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do major médico José Manuel Amarelo Carrilho.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:

Batalhão do Serviço de Material

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Manuel Jorge

Lopes, contando a antiguidade desde 1 de Janeiro de 1976 e com direito aos vencimentos desde a data da presente portaria.

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, o tenente do mesmo serviço e ramo, no quadro, Manuel Jorge Lopes, contando a antiguidade desde 1 de Janeiro de 1979 e com direito aos vencimentos desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução:

Campo de Instrução Militar

1.ª Brigada Mista Independente

Comando e Companhia de Comando e Serviços

Major de artilharia, o capitão de artilharia José Ernesto Lisboa Cabral da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos hospitalares:

Hospital Militar Principal

Capitão médico, o tenente médico António Manuel Costa Vieira Lisboa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 1 de Dezembro de 1979. Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do capitão médico Pedro Manuel Caimoto Jácome.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos penais:

Casa de Reclusão da Região Militar do Norte

Tenente do serviço geral do Exército, o alferes do mesmo serviço Dagoberto Ribeiro Gouveia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 10 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Em unidades militares:****Quartel-General da Região Militar do Centro**

Capitão de infantaria, adido, do Quartel-General da Região Militar do Centro, o tenente de infantaria, adido, do mesmo Quartel-General, Carlos da Silva Rodrigues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Em estabelecimentos militares:**Direcção do Serviço de Saúde**

Tenente-coronel médico, adido, da Direcção do Serviço de Saúde, o major médico, adido, da mesma Direcção, Macário João de Sousa Tapadinhas, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência nos Serviços Sociais das Forças Armadas.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Chefia do Serviço Cartográfico do Exército

Major de artilharia, adido, na Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, o capitão de artilharia, adido, na mesma Chefia, Fernando Manuel Gomes da Silva Malha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar Regional n.º 1

Tenente-coronel médico, adido, do Hospital Militar Regional n.º 1, o major médico, adido, do mesmo Hospital, Fernando de Carvalho Araújo Barreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Quartéis-generais:****Região Militar do Norte**

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Alberto Fernando Correia Lopes Fernandes, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Regimento de Comandos**

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António Manuel de Almeida Freire e Aníbal Dragão Gomes Matildes, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1978, desde quando devem ser considerados nesta situação. O último está na situação de disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Ministério da Administração Interna**Guarda Nacional Republicana**

Graduado no posto de capitão miliciano de infantaria, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 439/73, de 3 de Setembro, o tenente miliciano de infantaria, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, António Robalo Barata, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 29 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do Serviço de Assistência Religiosa do Exército**Quartéis-generais:****Zona Militar da Madeira**

Major graduado, capelão titular, o capitão graduado, capelão titular, António Francisco Gonçalves Simões, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Regimento de Infantaria de Castelo Branco**

Major graduado, capelão titular, o capitão graduado, capelão titular, Carlos Augusto Leal Moita, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Major graduado, capelão titular, o capitão graduado, capelão titular, António Fernando Vilela, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:**Escola Prática do Serviço de Transportes**

Major graduado, capelão titular, o capitão graduado, capelão titular, Manuel da Silva Assunção, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Setembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Corpo de oficiais gerais:****Estado-Maior do Exército**

Brigadeiro, no quadro, Renato Fernandes Marques Pinto.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Em estabelecimentos militares:**Instituto de Altos Estudos Militares**

Nomeado professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares o brigadeiro, da Direcção da Arma de Infantaria, Raul Jorge Gonçalves de Passos, nos termos dos Decretos-Leis n.º 42 162, de 26 de Fevereiro de 1959, e 44 552, de 3 de Setembro de 1962. Portaria n.º 216/72, de 20 de Abril, e artigo 10.º do Regulamento Provisório do Instituto de Altos Estudos Militares para o ano de 1978/79, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 338/76, de 12 de Maio, para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Armas e serviços:**Estado-Maior do Exército**

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Setúbal,
António Miguel Cunha Navarro.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, da Repartição de Sargentos da Direcção
do Serviço de Pessoal, Américo Mário Mareco Espada de Sousa.

(Por portaria de 5 de Março de 1980.)

Coronel de artilharia, supranumerário permanente, José Alberto Lou-
reiro dos Santos.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1980.)

Tenente-coronel de artilharia, do Quartel-General da Zona Militar dos
Açores, António dos Anjos Martins.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Tenente-coronel de artilharia, do Quartel-General da Região Militar
do Sul, Luís Filipe Godinho Bilro.

(Por portaria de 10 de Março de 1980.)

Capitão do serviço de administração militar, do Centro de Gestão
Financeira da Região Militar de Lisboa, José Luís Duarte Melo.

(Por portaria de 5 de Março de 1980.)

Direcção da Arma de Infantaria

Major de infantaria, adido, Rogério Coutinho Ferreira.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Direcção da Arma de Transmissões

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), do Re-
gimento de Transmissões, Rui Manuel da Conceição Dias.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980.)

Direcção do Serviço de Saúde

Tenente médico, do Hospital Militar Principal, Jorge Duro Mateus
Cardoso.

(Por portaria de 14 de Março de 1980.)

Direcção do Serviço de Material

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Escola Prática do Serviço de Material, Joaquim Maria Franco Leandro.

(Por portaria de 24 de Março de 1980.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões, Marcelino Afonso Diogo.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1979.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Cavalaria de Braga, Júlio Manuel Gomes Rodrigues.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979.)

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Vítor Nogueira Barata.

(Por portaria de 11 de Janeiro de 1980.)

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Major do serviço geral do Exército, supranumerário, Francisco José Miranda Madeira.

(Por portaria de 11 de Janeiro de 1980.)

Região Militar do Centro

Capitão de infantaria, do Batalhão de Infantaria da Guarda, José Semedo dos Santos.

(Por portaria de 6 de Março de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Estado-Maior do Exército, Marcelino Fernandes Tanoeiro.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Zona Militar dos Açores

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, Manuel Tomé Morgadinho.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980.)

Tenente médico, do Hospital Militar Principal, José Carlos Nunes Marques.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Acácio Manuel Pimenta Bação.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Capitão de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Manuel António Meireles Carvalho.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

2.º comandante, o tenente-coronel de infantaria, do Batalhão de Reconhecimento das Transmissões, Eurico Queirós de Sousa Azevedo.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1980.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Manuel da Conceição Pires.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

1.ª Brigada Mista Independente

2.º Batalhão de Infantaria Motorizado

Capitão de infantaria, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Tomar), Eurico Catarino Lourenço.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Tenente-coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Marcelo Heitor Moreira.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980.)

Capitão de infantaria, do Destacamento do Forte do Alto do Duque, José Marques Gonçalves Novo.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Capitão de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Rui Martins Rodrigues.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Capitão de infantaria, do Depósito Geral de Material de Guerra, João Manuel Marques Pinheiro Moura.

(Por portaria de 27 de Dezembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Manuel Dias Chagas.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Jorge Cordeiro Mendes.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980.)

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Manuel Óscar de Barros Rosário.

(Por portaria de 7 de Março de 1980.)

Regimento de Infantaria de Tomar**1.ª Brigada Mista Independente****1.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Major de infantaria, supranumerário, José Manuel de Ataíde Montez.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Capitão de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), António Manuel Fernandes Angeja.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António Martins Rebelo.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1980.)

Artilharia:**Escola Prática de Artilharia**

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Fernando António Ferreira Morais dos Santos.

(Por portaria de 19 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, João dos Santos Coelho.

(Por portaria de 15 de Março de 1980.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Comandante, o coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, José Alberto Loureiro dos Santos.

(Por portaria de 6 de Fevereiro de 1980.)

Cavalaria:**Escola Prática de Cavalaria**

Major de cavalaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores,
António Manuel Garcia Correia.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Engenharia:**Regimento de Engenharia de Espinho**

Major de engenharia, supranumerário, João José da Silva Veiga.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1980.)

Transmissões:**Escola Prática de Transmissões**

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), da
Direcção da Arma de Transmissões, Abel Costa da Silva Azevedo.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1980.)

Serviço de reconhecimento das transmissões**Batalhão de Reconhecimento das Transmissões**

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco,
Delfim Galeano Antunes Teixeira.

(Por portaria de 26 de Dezembro de 1979.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Américo
Alberto Rodrigues de Paula.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1970.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro**

Chefe do distrito, o coronel de infantaria, do Destacamento de Tavira
do Regimento de Infantaria de Faro, José Rolita Correia Caniné.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Academia Militar**

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Miguel Fernando Guint Barbosa.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 1979.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Major do serviço geral do Exército, supranumerário, Oliveiros Lopes Martins.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1979.)

Escola de Formação de Sargentos

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, José dos Santos Roque.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Estabelecimentos hospitalares:**Hospital Militar Principal**

Major médico, supranumerário, António de Oliveira Pedro.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980.)

Hospital Militar Regional n.º 1

Coronel médico, supranumerário, António João de Almeida Cerveira Seabra.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1980.)

Hospital Militar Regional n.º 3**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviço****Companhia Sanitária**

Tenente médico, do Hospital Militar Principal, José Manuel da Silva Ramos Rodrigues.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1980.)

Hospital Militar Regional n.º 4

Tenente médico, do Hospital Militar Principal, António Luís Arriscado Amorim Palhares Delgado.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1980.)

Diversos:**Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro**

Tenente do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Luís Manuel da Silva Pereira.

(Por portaria de 14 de Março de 1980.)

Adidos:**Em estabelecimentos militares:****Academia Militar**

Nomeado adjunto do chefe do Departamento de Formação Militar do Corpo de Alunos da Academia Militar, nos termos do quadro orgânico anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, o capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Armindo Medeiros Baptista, em substituição do capitão de infantaria Nuno Roque, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor catedrático das cadeiras 36.ª e 56.ª (Organização de Terreno, Processos e Materiais de Construção e Estaleiros I) da Academia Militar, o tenente-coronel de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Manuel Augusto da Silva Dantas, nos termos dos artigos 18.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, na vaga deixada pelo tenente-coronel de engenharia Rui António de Menezes Fonseca e Silva, que deixou de leccionar a 36.ª cadeira por ter passado à reserva, por portaria de 22 de Dezembro de 1979.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Colégio Militar

Nomeado chefe do Serviço de Saúde, do Colégio Militar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 135, de 3 de Fevereiro de 1959, e anexo I, o major médico Carlos Alberto da Costa Oliveira, em substituição do major médico António de Oliveira Pedro, que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado almoxarife do Colégio Militar, nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 34 093, de 8 de Novembro de 1944, e anexo I do Decreto-Lei n.º 42 135, de 3 de Fevereiro de 1959, o capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, José Manuel da Palma, em substituição do major do serviço geral do Exército João Pires, que foi exonerado das referidas funções em 27 de Julho de 1979.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo da cadeira de Contabilidade, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, o coronel do serviço de administração militar, do Depósito Geral de Material de Aquartelamento, José Cunha Salvado, nos termos dos artigos 18.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 42 632, de 4 de Novembro de 1959 e seus anexos V e IX, em substituição do tenente-coronel do serviço de administração militar Fernando de Oliveira Abreu, que é exonerado das referidas funções desde 7 de Novembro de 1979, por ter sido nomeado para comissão de serviço na NATO.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Manutenção Militar

Nomeado chefe dos Serviços de Contabilidade da Manutenção Militar, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958, e mapa anexo à Portaria n.º 135/76, de

11 de Março, o capitão do serviço geral do Exército José António Calmeiro, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, em substituição do major do serviço geral do Exército Carlos Pereira Duarte, exonerado das referidas funções por ter sido promovido ao actual posto.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado chefe da 3.ª Secção da 3.ª Divisão dos Serviços Comerciais da Manutenção Militar o alferes do serviço geral do Exército, do Destacamento do Forte do Alto do Duque, António Teles Touguinha, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958, e mapa anexo à Portaria n.º 135/76, de 11 de Março, em substituição do capitão do serviço geral do Exército António Martins Rebelo, que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras

Nomeado chefe da 2.ª Secção dos Serviços Industriais da Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras o capitão engenheiro do serviço de material Carlos Manuel Teixeira Pimenta Araújo, da Direcção do Serviço de Material, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958, e mapa anexo I alterado pela Portaria n.º 225/74, de 27 de Março, em substituição do major engenheiro do serviço de material Diogo José de Vale Peixoto e Vilas Boas, que foi exonerado das referidas funções em 1 de Fevereiro de 1978.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1989, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

2.ª Equipa Auxiliar de Apoio aos 4.º e 5.º Tribunais Militares de Lisboa

Nomeado para as funções de promotor de Justiça da 2.ª Equipa Auxiliar de Apoio aos 4.º e 5.º Tribunais Militares de Lisboa o coronel de infantaria Lourenço Calisto Aires, nos termos do n.º 2 dos artigos 233.º e 252.º do Decreto-Lei n.º 141/77, de 9 de

Abril, para completamento do quadro orgânico, para vaga nunca preenchida.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Chefia do Serviço Cartográfico do Exército

Nomeado chefe da Secção de Instrução da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, para vaga não provida, nos termos do novo quadro orgânico daquela Chefia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, deixando de exercer as funções de chefe da Secção de Estudos de Documentação Geográfica da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, o major de artilharia Fernando Manuel Gomes da Silva Malha, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Este oficial continua adido na Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, nos termos do n.º 10 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, situação em que já se encontrava do antecedente, como capitão.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado chefe dos Serviços Gerais da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército o capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Mário da Cruz Martins do Carmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, para completamento do quadro orgânico.

Nomeado chefe da Secção de Logística do Serviço Cartográfico do Exército o capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Eduardo Soeiro Joaquim, nos termos do Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, para completamento do quadro orgânico.

Nomeado chefe da Secção de Expediente e Arquivo da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército o capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Armando Almeida Nogueira, nos termos do Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Noutros ministérios:**Ministério da Defesa Nacional****Instituto de Defesa Nacional**

Nomeado para o cargo de adjunto militar do Gabinete de Planeamento do Departamento de Estudos do Instituto de Defesa Nacional, nos termos dos artigos 10.º, 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 261/79, de 1 de Agosto, o tenente-coronel de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Gabriel Augusto do Espírito Santo, para completamento do quadro orgânico. (D. da R., 2.ª Série, n.º 49, de 28 de Fevereiro de 1980.)

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

V — PENSÕES DE RESERVA

Brigadeiro Armindo Martins Videira, pensão mensal de 38 890\$00, desde 10 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do coronel de infantaria, com o curso complementar de estado-maior, António Pedro Ribeiro Gaspar, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1979, página 1530, seja rectificadado para 29 100\$00 a partir de 1 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria, com o curso complementar de estado-maior Domingos José Cravo, pensão mensal de 27 247\$00, desde 26 de Dezembro de 1979. Conta 34 anos e 5 meses de serviço.

(Por portaria de 5 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria, com o curso complementar de estado-maior, José Gonçalves de Matos Duque, pensão mensal de 27 972\$00.

desde 26 de Dezembro de 1979. Conta 35 anos e 4 meses de serviço.

(Por portaria de 11 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria, com o curso complementar de estado-maior, Allen Gualter Cid Cabral de Matos Correia, pensão mensal de 27 708\$00, desde 25 de Janeiro de 1980. Conta 35 anos de serviço.

Coronel de infantaria Carlos Augusto Coutinho de Almeida Cordeiro, pensão mensal de 35 890\$00, desde 1 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 27 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do tenente-coronel de infantaria Cato-lino Rogério Mateiro Dias Pinto, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24, de 15 de Dezembro de 1979, seja rectificado para 35 523\$00, a partir de 13 de Setembro de 1979.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria Carlos de Figueiredo Delfino, pensão mensal de 32 040\$00, desde 31 de Outubro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 11 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria Joaquim Vieira Cardoso, pensão mensal de 25 958\$00, desde 24 de Janeiro de 1980. Conta 35 anos de serviço.

Tenente-coronel de infantaria Arnaldo Manuel Serra Gomes, pensão mensal de 32 040\$00, desde 14 de Fevereiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Tenente-coronel de infantaria Orlando José de Campos Marques Pinto, pensão mensal de 25 494\$00, desde 1 de Janeiro de 1980. Conta 32 anos e 3 meses de serviço.

(Por portaria de 27 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria António Namorado Freire, pensão mensal de 19 275\$00, desde 17 de Dezembro de 1979. Conta 27 anos de serviço.

(Por portaria de 11 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria José Vicente da Silva Júnior, pensão mensal de 28 270\$00, desde 1 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria Frederico José Begonha da Silva, pensão mensal de 15 760\$00, desde 1 de Janeiro de 1980. Conta 22 anos e 11 meses de serviço.

(Por portaria de 27 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia Francisco Cruz de Freitas Teixeira de Aguiar, pensão mensal de 28 500\$00, desde 3 de Dezembro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia Carlos da Costa Gomes Bessa, pensão mensal de 28 500\$00, desde 9 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia, com o curso complementar de estado-maior, José Leite Resende, pensão mensal de 26 191\$00, desde 15 de Fevereiro de 1980. Conta 33 anos e 1 mês de serviço.

(Por portaria de 27 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de artilharia Carlos Alberto Carvalho Felgueiras e Sousa, pensão mensal de 22 250\$00, desde 10 de Janeiro de 1980. Conta 30 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de artilharia Amândio Pereira de Sousa, pensão mensal de 22 621\$00, desde 4 de Fevereiro de 1980. Conta 30 e 6 meses de serviço.

(Por portaria de 27 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia Carlos Alexandre de Lacerda Marques da Silva, pensão mensal de 23 558\$00, desde 10 de Dezembro de 1979. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 5 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de artilharia, adido, na Guarda Nacional Republicana, António Eduardo Ferreira Mergulhão, pensão mensal de 12 778\$00, desde 1 de Dezembro de 1979. Conta 20 anos de serviço.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da rectificação de pensão de reserva do coronel de cavalaria Francisco José Falcão Silva Ramos, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, de 1 de Abril de 1979, página 551, seja alterado para 25 850\$00, desde 24 de Abril de 1978.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria, com o curso complementar de estado-maior, Luís Carlos de Abreu Barros e Cunha, pensão mensal de 28 500\$00, desde 8 de Fevereiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 27 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de cavalaria Arnaldo Eduardo do Souto Pires, pensão mensal de 25 958\$00, desde 24 de Janeiro de 1980. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 28 de Maio de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de cavalaria Carlos Alexandre de Moraes, pensão mensal de 25 914\$00, desde 1 de Setembro de 1979. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão da reserva do major de cavalaria Carlos Alexandre de Moraes, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 9, de 1 de Maio de 1979, página 771, seja rectificado para 21 022\$00, desde 20 de Junho de 1978.

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de cavalaria Rui de Orey Pereira Coutinho, pensão mensal de 21 417\$00, desde 16 de Dezembro de 1979. Conta 30 anos de serviço.

(Por portaria de 5 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de cavalaria João Martins Ribeiro Mateus, pensão mensal de 22 844\$00, desde 10 de Janeiro de 1980. Conta 32 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de cavalaria Manuel Eduardo Alves Botelho, pensão mensal de 19 294\$00, desde 1 de Setembro de 1979. Conta 25 anos e 2 meses de serviço.

Tenente-coronel de engenharia Manuel Francisco Rodrigues Fanguero, pensão mensal de 24 750\$00, desde 7 de Dezembro de 1979. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 5 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel engenheiro de transmissões José da Costa Pereira de Sande de Sacadura Botte Corte Real, pensão mensal de 25 700\$00, desde 24 de Maio de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel engenheiro de transmissões Manuel Adelino Pires Afonso, pensão mensal de 29 915\$00, desde 21 de Janeiro de 1980. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 27 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel farmacêutico João Luís Quintela Lobato da Fonseca, pensão mensal de 22 621\$00, desde 12 de Outubro de 1979. Conta 30 anos e 6 meses de serviço.

(Por portaria de 11 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de administração militar Henrique António Vidal Claro Júnior, pensão mensal de 20 703\$00, desde 14 de Fevereiro de 1980. Conta 29 anos de serviço.

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António Cândido de Faro Gamboa Alves, pensão mensal de

24 986\$00, desde 15 de Fevereiro de 1980. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 27 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da rectificação de pensão de reserva do major do serviço geral do Exército Fernando Manuel Santos Guimarães, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 14, de 1 de Agosto de 1976, página 938, seja alterado para 19 680\$00, desde 10 de Novembro de 1975.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército Sebastião Amaro Martins, pensão mensal de 27 458\$00, desde 1 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Duarte Júlio de Almeida Militão, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 6, de 15 de Março de 1977, página 542, seja alterado para 17 600\$00, a partir de 14 de Setembro de 1976.

(Por portaria de 3 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Nunes, pensão mensal de 20 083\$00, desde 1 de Julho de 1978. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 11 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Francisco da Costa Soares, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1980, seja rectificado para 22 336\$00, a partir de 29 de Janeiro de 1979.

(Por portaria de 20 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Carlos Rodrigues da Silva Barbosa, pensão mensal de 24 000\$00, desde 22 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército Francisco da Costa Soares, pensão mensal de 25 667\$00, desde 1 de Fevereiro de 1980. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 27 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José João Vieira Estrela, pensão mensal de 25 967\$00, desde 4 de Março de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 28 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VI — DECLARAÇÕES

Colocação e desempenho de funções:

1) O brigadeiro, na situação de reserva, Joaquim Correia Ventura Lopes deixou de prestar serviço no Supremo Tribunal Militar em 11 de Abril de 1980.

2) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Flaminio Machado da Silveira deixou de prestar serviço na Direcção da Arma de Infantaria em 18 de Abril de 1980 passando, desde a mesma data, a prestá-lo na Comissão de História Militar.

3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Rui de Carvalho Ferreira Santos deixou de prestar serviço na Secretaria de Estado do Turismo do Ministério do Comércio e Turismo, desde 28 de Janeiro de 1980, nas funções de presidente da Comissão Regional de Turismo de Leiria.

4) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Joaquim Luciano Marafusta Marreiros presta serviço no Estado-Maior do Exército, desde 14 de Abril de 1980.

5) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Carlos de Figueiredo Delfino presta serviço no Cofre de Previdência das Forças Armadas, desde 11 de Abril de 1980.

6) O tenente-coronel de artilharia João José de Sousa Cruz, do Serviço Cartográfico do Exército, após a passagem à situação de reserva, em 28 de Fevereiro de 1980, continuou ao serviço naquele Estabelecimento desde a mesma data.

7) Desde 22 de Abril de 1980, assumiu o comando da Escola Prática do Serviço de Transportes o tenente-coronel de artilharia Ernesto Chaves Alves de Sousa.

8) O capitão de artilharia, na situação de reserva, Vítor Manuel de Oliveira Santos deixou de prestar serviço na Casa Militar da Presidência da República, em 31 de Dezembro de 1979.

9) O coronel farmacêutico António José de Moura Velez, após a passagem à situação de reserva, em 27 de Março de 1980, continuou ao serviço no Depósito Geral de Material Sanitário, nas funções de director.

10) O coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, Jorge Feurly de Magalhães Caldas presta serviço no Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris do Exército, na situação de diligência, ficando colocado na Direcção do Serviço de Administração Militar para efeitos administrativos, desde 18 de Abril de 1980.

11) O major do serviço de administração militar, na situação de reserva, João António de Figueiredo deixou de prestar serviço no Ministério dos Assuntos Sociais, desde 3 de Janeiro de 1980.

12) O major do serviço de material, na situação de reserva, Orlando Lourenço Cabrita presta serviço na Direcção de Serviço de Material, desde 15 de Abril de 1980.

13) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Álvaro Pompeia Xavier, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, prestou serviço na Junta de Recrutamento n.º 2/80, da Região Militar do Norte, no período de 1 de Janeiro a 1 de Abril de 1980.

14) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel Pereira Barata presta serviço no Quartel-General da Região Militar de Lisboa, desde 14 de Abril de 1980.

15) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Vítor Manuel Mimoso Castela passou a prestar serviço na Delegação de Faro da Cruz Vermelha Portuguesa.

16) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel Martins Alves prestou serviço na Junta de Recrutamento n.º 8/80, da Zona Militar da Madeira, de 9 de Dezembro de 1979 a 21 de Abril de 1980. ambos inclusive.

17) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Álvaro dos Santos Alves, do Centro de Gestão Financeira do Quartel-General da Região Militar do Centro, passou a prestar serviço, em regime de acumulação, na Sucursal da Manutenção Militar em Coimbra, desde 1 de Março de 1980.

18) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel Ribeiro deixou de prestar serviço na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, em 8 de Abril de 1980.

19) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Tomaz Augusto da Costa Ferreira continuou, após a sua passagem à situação de reserva (16 de Janeiro de 1980), a prestar serviço no Batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal, no Porto, na situação de adido.

Em 1 de Abril de 1980, apresentou-se no Quartel-General da Região Militar do Norte onde ficou colocado para efeitos administrativos, continuando a prestar serviço na Guarda Fiscal, na situação de diligência, desde aquela data, nos termos do Decreto-Lei n.º 681/76.

Cursos e estágios:

22) Deve ser averbado ao coronel de infantaria Artur de Sá Seixas, da Direcção da Arma de Infantaria, o «Command and General Staff Course», que frequentou por correspondência no United States Army Command and General Staff College, no período de 26 de Outubro de 1977 a 21 de Novembro de 1979, com aproveitamento.

23) Deve ser averbado ao capitão de infantaria Manuel Fernando Vizela Marques Cardoso, da Academia Militar, o «Infantry Officer Advance Course», que frequentou nos EUA, de 12 de Março a 20 de Setembro de 1979, com aproveitamento.

24) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o «Estágio para Oficiais de Tiro/80», que frequentaram na Escola Prática de Infantaria de 4 a 15 de Fevereiro de 1980, com aproveitamento:

Capitão de infantaria Luís Nélon Ferreira dos Santos, do RIT;

Capitão de infantaria Luís Manuel Gomes dos Santos Lopes, do CMEFED;

Capitão de infantaria Manuel Joaquim Barroso Casinha, do RIP;

Capitão do quadro especial de oficiais Daniel dos Anjos Neves, do BIC;

Capitão de cavalaria Manuel Ribeiro Cardoso, do RCSM;

Capitão do serviço de material Adelino Leitão da Silva, do RIA;
Tenente de cavalaria António Ramos Pinto Teodósio, do RCE;
Tenente de cavalaria Mário Rodrigues, do RCB;
Tenente do serviço de material Eusébio Salvador Afonso, da EPSM;
Alferes do serviço geral do Exército Marcelino Maria Valério, do CIAAC;
Alferes do serviço geral do Exército José António da Cruz, do RIF/T.

25) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Estágio de Segurança Criptográfica», que frequentaram no Batalhão de Reconhecimento das Transmissões, de 10 a 28 de Março de 1980, com aproveitamento:

Capitão de cavalaria José Maria Félix de Moraes, do RLL;
Capitão de infantaria Francisco José Ascensão L. Martins do RCMD;
Capitão do serviço geral do Exército Caetano Lopes Ramalho Bragança, do CIAAC;
Capitão do serviço geral do Exército António Rosado Pisco, do DFAD;
Capitão de transmissões Álvaro dos Santos Rosa, da Guarda Fiscal;
Capitão miliciano de infantaria Emídio Ferreira de Aguiar, do RIP.

26) Devem ser averbados ao capitão engenheiro do serviço de material Leonardo Fernandes Antão, do Depósito Geral de Material de Guerra, os cursos que frequentou nos EUA, com aproveitamento, a seguir indicados:

Março de 1980 — Army Depot Operations Management Course;
Abril de 1980 — Army Maintenance Management Course.

27) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Estágio para Oficiais de Tiro 1980», que frequentaram na Escola Prática de Infantaria, de 4 a 15 de Fevereiro de 1980:

Tenente miliciano de infantaria Manuel Rosa Gonçalves Mata;
Tenente miliciano de infantaria José Armando Barbosa da Silva;
Tenente miliciano de infantaria Luís Manuel da Silva Carvalho;
Tenente miliciano de infantaria António Pinto;
Alferes miliciano de infantaria Luís Manuel Loução Lêdo Guerreiro;
Alferes miliciano de infantaria Manuel Bispo;
Alferes miliciano de infantaria Fernando Resende de Amorim;
Alferes miliciano de infantaria Paulo Jorge Rêgo Oliveira Muge;
Alferes miliciano de infantaria António Manuel Arruda Cymbron;
Alferes miliciano de infantaria Virgolino Rosa Luís;
Alferes miliciano de infantaria António Alberto de Sousa Afonso;
Alferes miliciano de infantaria Asdrúbal Manuel Batista da Silva;

Alferes miliciano de artilharia Ilídio Marques Gomes;
Alferes miliciano de artilharia José Carlos Borges da Mota;
Alferes miliciano de artilharia Francisco José Alcáçovas de Oliveira;
Alferes miliciano de artilharia António Rodrigues da Silva;
Alferes miliciano de transmissões Fernando António Figueiredo Cardoso;
Aspirante miliciano de engenharia António Carlos Faria L. de Macedo;
Aspirante miliciano da administração militar António da Conceição F. G. Pardal.

Diversos:

28) Lista de promoção dos tenentes de engenharia, a vigorar em 1980, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-A/77, de 13 de Setembro:

Samuel Marques Mota;
José Manuel Valongueiro Nunes;
Jorge de Jesus dos Santos;
José Manuel Fernandes da Silva Santos.

29) Por ter sido autorizado, passou a chamar-se Rui Alberto Saraiva Ambrósio Tribolet o alferes miliciano do serviço de administração militar Rui Alberto Saraiva Ambrósio, do Batalhão da Administração Militar, na situação de disponibilidade, pelo que devem ser feitos os respectivos averbamentos nos seus documentos de matrícula.

Rectificações:

30) Foi promovido a alferes miliciano do serviço de material por portaria de 30 de Agosto de 1978, e não por portaria de 15 de Setembro de 1978, como se encontra publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1979, página 206, o aspirante a oficial miliciano do serviço de material Jorge Manuel Tormenta Pereira Tomé, da Escola Prática do Serviço de Material.

31) Pertence à arma de infantaria e não à de cavalaria, como se encontra publicado, o alferes miliciano Dimas dos Santos Vaz, do Regimento de Comandos, promovido ao actual posto na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1977, página 49.

32) Conta a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973 e não 1 de Novembro de 1972 como se encontra publicado, o alferes miliciano do serviço de administração militar António Artur Ferreira da

Silva, promovido ao actual posto na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 10, de 1975, página 1493.

33) Chama-se António Manuel da Assunção Ferreira e não António Manuel Almeida Ferreira, como consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 23, de 1979, página 1768, o aspirante a oficial miliciano colocado na Escola Prática do Serviço de Transportes.

VII — OBITUÁRIO

1958:

Dezembro, 14 — Major do serviço de administração militar, separado do serviço, Amílcar de Figueiredo Campos.

1977:

Janeiro, 20 — Capitão, reformado, Ernesto Dias Jorge.

1979:

Março, 26 — Capitão, reformado, José Joaquim (52992511).

1980:

Janeiro, 31 — Coronel, reformado, Raul Barbosa Ferreira Vidigal.

Fevereiro, 5 — Brigadeiro, reformado, João da Conceição Domingos.

Fevereiro, 4 — Tenente, reformado, Augusto César Justino Teixeira.

Fevereiro, 16 — Tenente, reformado, Álvaro Vaz de Sá Pereira e Castro.

Fevereiro, 23 — Tenente, reformado, Jacinto da Silva Pacheco.

Fevereiro, 29 — Capitão, reformado, José Henriques de Oliveira.

Março, 7 — Capitão, reformado, Eugénio Marinho Ferreira de Sousa.

Março, 16 — General, reformado, Luís Maria da Câmara Pina.

Março, 17 — Capitão, na reserva, António Perpétua dos Santos.

Março, 19 — Coronel, reformado, Fernando Sales Lougares.

Março, 20 — Brigadeiro, reformado, José Alfredo do Amaral Esteves Pereira.

Março, 21 — Capitão do serviço geral do Exército, desligado do serviço a aguardar reforma, João dos Reis Hipólito.

Março, 23 — Coronel, reformado, Jaime Pereira de Carvalho.

- Março, 23 — Coronel, reformado, Manuel Quirino Pacheco de Sousa.
 Março, 23 — Major, reformado, José Cândido da Conceição Baião.
 Março, 25 — Coronel, reformado, José Rola Pereira do Nascimento.
 Março, 27 — Major, reformado, Ernesto Florêncio da Cunha.
 Março, 29 — Capitão, reformado, Guilherme dos Santos.
 Abril, 1 — Major, reformado, Joaquim Rosado Charrua.
 Abril, 3 — Tenente-coronel de engenharia, na reserva, Alípio António Piçarra Diogo da Silva.
 Abril, 15 — Capitão, reformado, Eduardo Teixeira da Costa.
 Abril, 25 — Major, reformado, João Augusto Teodósio.
 Abril, 30 — Capitão, reformado, José da Piedade dos Santos Custódio.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general.

Está conforme.

O Ajudante-General

José Luis A. Canêlhas
 general

José Luis Almiro Canêlhas, general.



DIRECÇÃO DA ARMA DE ARTILHARIA
SECÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO
Entrada n.º 6131
Em 2 de 10 1980
Processo n.º _____

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 11/1 DE JUNHO DE 1980

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto

Ao abrigo da delegação concedida pela Resolução n.º 56/80, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 38, de 15 de Fevereiro de 1980, é exonerado, a seu pedido, das funções que vinha exercendo de presidente do conselho de gerência do Metropolitano de Lisboa, E. P., o brigadeiro João Carlos Câncio Silva Escudeiro.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Transportes e Comunicações, 12 de Maio de 1980. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Sá Carneiro*. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *José Carlos Soromenho Baptista*.

(*Diário da República*, 2.ª Série, n.º 112, de 15 de Maio de 1980.)

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA, DAS FINANÇAS E DO PLANO, DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DA AGRICULTURA E PISCAS

Despacho conjunto

Ao abrigo e para os efeitos dos n.ºs 4 e seguintes da Resolução n.º 159/80, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, de 7. de

Maio do corrente ano, que criou o Programa de Financiamento e Arrendatários Rurais — PAR, é constituída a comissão interministerial prevista nesta resolução, com a seguinte composição:

Pelo Ministério da Agricultura e Pescas — capitão Daniel Nunes Pestana;

Ministérios da Administração Interna, da Justiça, das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Agricultura e Pescas, 8 de Maio de 1980. — O Ministro da Administração Interna, *Eurico de Melo*. — O Ministro da Justiça, *Mário Ferreira Bastos Raposo*. — O Ministro das Finanças e do Plano, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Assuntos Sociais, *João António Morais Leitão*. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António José Baptista Cardoso e Cunha*.

(*Diário da República*, 2.ª Série, n.º 117, de 21 de Maio de 1980.)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros

Por despacho ministerial de 29 de Agosto último, visado pelo Tribunal de Contas em 17 do corrente mês:

54.ª lista nominativa de pessoal nomeado para o quadro orgânico do Serviço de Estrangeiros, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 494-A/76, de 23 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 377/78, de 4 de Dezembro:

Jorge Fernando Paula do Serro, major de infantaria — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Gabinete do Serviço de Estrangeiros. (Vai ocupar um dos lugares criados pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 494-A/76, de 23 de Junho, ainda não provido. São devidos emolumentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73, artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 667/76 e Decreto-Lei n.º 296/77. Registo n.º 55 522, de 10 de Setembro findo.)

Serviço de Estrangeiros, 22 de Outubro de 1979. — O Director, *José de Vilhena Ramires Ramos*.

(*Diário da República*, 2.ª Série, n.º 251, de 30 de Outubro de 1979.)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública**

Por portaria de 8 de Abril findo, visada pelo Tribunal de Contas em 23:

Francisco Américo Antunes de Almeida, major de infantaria, — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante da divisão da Amadora da Polícia de Segurança Pública do Distrito de Lisboa. (Registo n.º 38 499. Por esta nomeação são devidos emolumentos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 356/73, 667/76 e 296/77: para o Estado, 250\$, e para o Cofre do Tribunal de Contas, 250\$.)

Por despacho ministerial de 21 de Abril findo, anotado pelo Tribunal de Contas em 23:

Manuel Francisco da Silva, coronel de infantaria — exonerado do cargo de comandante distrital da Polícia de Segurança Pública de Faro, com efeitos desde 15 de Fevereiro de 1980, inclusive, continuando, contudo, a desempenhar as mesmas funções, na situação de diligência, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 75/75, de 21 de Fevereiro, e 681/76, de 8 de Setembro. (Registo n.º 40 801.)

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, 12 de Maio de 1980. — O Chefe do Estado-Maior, *Joaquim Fernando Lopes Gomes Marques*, tenente-coronel de artilharia.

(*Diário da República*, 2.ª Série, n.º 114, de 17 de Maio de 1980.)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana**

Por portaria de 1 de Abril findo, visada pelo Tribunal de Contas em 6 do corrente mês, registada no mesmo Tribunal sob o n.º 42 232, em 2 do corrente mês, e nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 33 905, de 2 de Setembro de 1944:

Tenente-coronel de infantaria Manuel Luís Monção Fernandes — nomeado para prestar serviço na Guarda Nacional Republicana desde 1 de Abril de 1980, na vaga deixada pelo tenente-coronel do SGE Augusto Alberto Ribeiro, que, em 11 de Fevereiro de 1980, recolheu ao Estado-Maior do Exército.

Por portaria de 1 de Abril findo, visada pelo Tribunal de Contas em 6 do corrente mês, registada no mesmo Tribunal sob o n.º 42 231, em 2 do corrente mês, e nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 33 905, de 2 de Setembro de 1944:

Tenente-coronel de cavalaria Orlando José Sequeira da Silva — nomeado para prestar serviço na Guarda Nacional Republicana desde 1 de Abril de 1980, na vaga deixada pelo tenente-coronel de cavalaria Antero Correia de Araújo, que, em 26 de Novembro de 1979, a seu pedido, recolheu ao Estado-Maior do Exército.

Por portaria de 1 de Abril findo, visada pelo Tribunal de Contas em 6 do corrente mês, registada no mesmo Tribunal sob o n.º 42 230, em 2 do corrente mês, e nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 33 905, de 2 de Setembro de 1944:

Coronel de infantaria Abel Celestino Vaz — nomeado para prestar serviço na Guarda Nacional Republicana desde 1 de Abril de 1980, na vaga deixada pelo coronel de cavalaria Leopoldo Severo Ferreira Pinto, que, em 1 de Maio de 1979, a seu pedido, recolheu ao Estado-Maior do Exército.

(São devidos os seguintes emolumentos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 356/73, 667/76 e 296/77: para o Estado, 250\$, e para o Cofre do Tribunal de Contas, 250\$.)

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 12 de Maio de 1980. — O Chefe do Estado-Maior Interino, *José Alves Pereira*, coronel de infantaria.

(*Diário da República*, 2.ª Série, n.º 116, de 20 de Maio de 1980.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

Secretaria de Estado do Orçamento

Gabinete do Secretário de Estado

Por despacho do Ministro das Finanças e do Plano de 3 do corrente mês, anotado pelo Tribunal de Contas em 14:

Major engenheiro geógrafo António Gabriel Albuquerque Gonçalves — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que

vinha desempenhando como director-geral do Instituto Geográfico e Cadastral, com efeitos a partir de 8 do corrente mês.

Secretaria de Estado do Orçamento, 14 de Abril de 1980.— O Chefe do Gabinete, *Ramiro Ladeiro Monteiro*.

(*Diário da República*, 2.ª Série, n.º 92, de 19 de Abril de 1980.)

II — MUDANÇAS DE QUADRO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Quadro do Serviço de Saúde:

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo farmacêutico, desde 22 de Dezembro de 1979, prestando serviço no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, no posto de tenente do serviço de saúde — ramo farmácia, desde a mesma data, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 22 de Dezembro de 1979, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 639-A/75, de 24 de Novembro, e alínea *b*) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes do serviço de saúde — ramo farmácia José Luís Santos Viana que, por portaria de 13 de Novembro de 1979, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde — ramo farmácia. Encontrava-se colocado no Quartel-General da Região Militar do Centro.

Concluiu com aproveitamento em 21 de Dezembro de 1979, o estágio a que se refere o n.º 38 da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro. Preenche a vaga no quadro deixada em 1 de Abril de 1974 pelo tenente Manuel António da Silva Ramos que passou a adido no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos.

Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente do serviço de saúde — ramo farmácia José Manuel Sousa Casanovas.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Passagem à situação de reserva:

General José Maria Soares da Costa Álvares, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 35 267\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Brigadeiro Eduardo Augusto das Neves Adelino, nos termos da condição 1.ª da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71 e Decreto-Lei n.º 187/77, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 33 167\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 25 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Capitão de infantaria, adido, Carlos Alberto Delgado, por ter deixado de prestar serviço no Instituto Militar dos Pupilos do Exército em 14 de Janeiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, supranumerário, Ricardo Luís Saraiva Lopes, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação

desde 11 de Março de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 11 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Capitão do serviço de administração militar, da Chefia do Serviço de Verificação de Contas e Inspecção Administrativa, Lucínio Carlos Presa Fernandes, por a pena de demissão que lhe havia sido imposta, por despacho de 26 de Junho de 1968, nos termos da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 32 329, de 19 de Outubro de 1942, lhe ter sido anulada, com todas as consequências legais designadamente a da sua reintegração até à data do falecimento, por despacho de 27 de Junho de 1979, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1968.

(Por portaria de 27 de Junho de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, adido, Ricardo Luís Saraiva Lopes que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 3 de Março de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 3 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, adido, José Filipe Brás que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 20 de Fevereiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário permanente:

Tenente-coronel de artilharia, adido, Rodolfo António Cabrita Bacelar Begonha que, por ter deixado de exercer o cargo de Secretário

de Estado da Juventude e Desportos no Ministério da Educação e Ciência, se apresentou no Exército em 3 de Fevereiro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 3 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Deixa de estar na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço, em diligência, no Serviço de Polícia Judiciária Militar, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 9 da citada alínea, por ter sido nomeado para prestar serviço na referida Polícia, o capitão de infantaria, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, José Eduardo de Almeida e Silva, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1980.)

Nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, Rogério Sérgio dos Santos Cachide, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da Sucursal do Porto das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1980.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Tenente-coronel de infantaria Teotónio José de Carvalho Ribeiro Pereira, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança

Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria António Manuel Duarte Rebelo, do Regimento de Infantaria de Setúbal, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia António dos Anjos Martins, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, onde desempenhava o cargo de comandante da Polícia de Segurança Pública do distrito do Porto, continuando, porém, na mesma situação de adido nos termos do n.º 17 da citada alínea, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública, desempenhando as funções de inspector da Instrução, o coronel de cavalaria Armando José da Silva Freire, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel de infantaria Mário Lemos Pires, da Direcção da Arma de Infantaria, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta

situação desde a data da presente portaria. Continua colocado na Direcção da Arma de Infantaria.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major médico Frederico da Costa Alcântara Dias Lopes da Silva, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços Sociais das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Goulart Bettencourt, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército Albertino Patrício Godinho, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 19 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Tenente-coronel de infantaria Carlos Alberto Blasco Gonçalves, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel de infantaria Carlos Alberto Idães Soares Fabião, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel de infantaria Alcides José Sacramento Marques, da Chefia do Serviço de Transportes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Major de infantaria Vinício Alves da Costa e Sousa, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão de infantaria Manuel de Carvalho Torres, do Regimento de Infantaria de Queluz, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel de artilharia José Fernando Vieira Lizardo Gomes Coelho de Oliveira, da Repartição de Recrutamento da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Noutros ministérios:

Ministério da Administração Interna:

Polícia de Segurança Pública

Deixa de ser considerado adido nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido nos termos do n.º 9 da citada alínea, por ter sido nomeado comandante da divisão de Almada da Polícia de Segurança Pública, o capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Setúbal, António Manuel Duarte Rebelo, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1980.)

Major de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Joaquim Ruivo de Oliveira, por ter sido nomeado comandante da Divisão

de Segurança da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1980.)

Ministério da Administração Interna:

Batalhão de Sapadores Bombeiros

Major de engenharia, no quadro, António Santinho Matias, por ter sido nomeado 2.º comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros de Lisboa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Março de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1980.)

Ministério das Finanças e do Plano:

Guarda Fiscal

Tenente do serviço geral do Exército, no quadro, Lúcio Agostinho dos Santos, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Março de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1980.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria Luís Francisco Soares Albergaria Carreiro da Câmara, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 33 240\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 11 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria Vinício Alves da Costa e Sousa, nos termos da condição 4.ª, alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta

situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 22 642\$00. Conta 28 anos e 10 meses de serviço.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria Gastão Manuel Santos Correia e Silva, nos termos da condição 2.ª da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 11 819\$00. Conta 18 anos e 6 meses de serviço.

(Por portaria de 7 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria José António Rodrigues de Carvalho, nos termos da condição 4.ª da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 12 512\$00. Conta 19 anos e 7 meses de serviço.

Coronel de artilharia José António Anjos de Carvalho, nos termos da condição 4.ª da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 33 753\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar Fernando Gonçalves Roberto, nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 24 920\$00. Conta 28 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Julho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército João Manuel Borges, nos termos da condição 1.ª da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 24 000\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência de 18 de Abril de 1980, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 96, de 24 de Abril de 1980:

Brigadeiro José Lúcio Possidónio da Silva, desde 13 de Julho de 1979.

Coronel de infantaria Manuel Albuquerque Gonçalves de Aguiar, desde 13 de Setembro de 1979.

Coronel de artilharia José Sérgio Pessoa, desde 15 de Setembro de 1979.

Coronel de engenharia Fernando de Sousa Medeiros Júnior, desde 26 de Abril de 1979.

Capitão do serviço geral do Exército Aurélio Peixoto de Carvalho, desde 6 de Janeiro de 1979.

Capitão do serviço geral do Exército Júlio Mendes Rebelo, desde 25 de Fevereiro de 1979.

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Pires Trindade, desde 9 de Junho de 1979.

Capitão do serviço geral do Exército António Augusto Baltazar Rodrigues, desde 18 de Junho de 1979.

Capitão do serviço geral do Exército Fernando Caldeira Bettencourt, desde 22 de Junho de 1979.

Capitão do serviço geral do Exército Isac Lopes da Silva, desde 26 de Julho de 1979.

Demitidos:

Nula e de nenhum efeito a portaria de 5 de Julho de 1968, anotada pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1968 e publicada na página 1797 da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1968, em que foi demitido de oficial do Exército, desde 25 de Junho de 1968, o capitão do serviço de administração militar Lucínio Carlos Presa Fernandes, da Chefia do Serviço de Verificação de Contas e de Inspeção Administrativa.

(Por portaria de 27 de Junho de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1979.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Passagem à situação de invalidez:

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1980, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 49, de 28 de Fevereiro de 1980:

Tenente miliciano de artilharia José de Oliveira Nunes Duarte, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 9 358\$00.

Por despacho de 18 de Abril de 1980, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 96, de 24 de Abril de 1980:

Tenente miliciano de infantaria, contratado, Augusto Trindade de Zarazaga Raposo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 15 243\$00.

Alferes miliciano de infantaria Joaquim Manuel de Oliveira Madeira Fonseca, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 6 197\$00.

Alferes miliciano de infantaria Álvaro Rodrigues Pinto, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 5 300\$00.

Alferes miliciano de cavalaria Luís Diogo de Abreu Coelho Lopes, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 7 460\$00.

Alferes miliciano de cavalaria Gustavo Adolfo Berquó de Aguiar Wallenstein, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 14 800\$00.

Baixas de serviço:

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, do Batalhão do Serviço de Material, Armando Albino Soares Ribeiro, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, «Apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Março de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1980.)

Nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1926:

Infantaria:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Maximiano Ribeiro, Raul Leal de Oliveira, Cândido Alves Ferreira, Telmo Augusto Ferreira da Silva, Agostinho Ribeiro, Arlindo Vilar Rosa de Castro, Albano Pereira da Cunha Pina, Silvio Arnaldo Dinis Morão, Armindo Marques Lourenço da Silva, Horácio Alberto dos Santos, João Nunes Maio, Ricardo Garcia de Oliveira, Diogo Firmo Cavaco, Tomás Joaquim de Miranda, José Joaquim da Encarnação e Sousa, Armando José Gonçalves, Francisco Lourenço da Costa, Joaquim Leitão de Matos, Fernando Gomes Rosas, Carlos de Figueiredo Nunes, Fernando da Silva Mouga e Rui Fernando Reis Vieira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 9 de Dezembro de 1977, 28 de Dezembro de 1978, 12 e 15 de Janeiro, 4 e 8 de Fevereiro, 10 e 12 de Março, 2 e 12 de Abril, 14 e 22 de Maio, 1 e 3 de Junho, 10 e 12 de Julho, 11 e 17 de Setembro, 17 de Outubro, 9 de Novembro e 5 e 26 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos, na situação de reserva, Serafim da Rocha Pereira Bastos, Luís Filipe do Nascimento e Alfredo Antunes dos Santos, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 22 de Setembro de 1978 e 28 de Fevereiro e 9 de Novembro de 1979.

Artilharia:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Egas de Fontes Pereira de Melo Monteiro e Barros, Afonso Grilo Dias Aidos e Sérgio Pereira da Silva, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 9 de Abril, 23 de Outubro e 29 de Novembro de 1979.

Cavalaria:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Francisco Correia Neves e Manuel Marques de Andrade, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 29 de Junho e 13 de Agosto de 1979.

Engenharia:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Brasília Martins da Fonseca e Adalberto de Andrade, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 9 de Julho e 1 de Agosto de 1979.

Serviço de saúde:**Médicos:**

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Sebastião de Barros, Rogério Leitão Cardoso, Elísio dos Santos Silva, Fernando Rebelo Frutuoso Melo, Álvaro Eurico Gonçalves, Alexandre Leite da Silva, Gil Soares Brandão, Mário José Sobral de Carvalho, Adeline Alves Dinis, Raul Lima da Silva e Alcino da Costa do Couto, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 27 de Setembro de 1970, 7 de Outubro de 1971, 5 de Janeiro e 12 de Dezembro de 1977, 1 de Março, 11 de Maio, 6 de Junho, 5 de Setembro, 4 de Outubro, 15 de Novembro e 12 de Dezembro de 1979.

Alferes milicianos, na situação de reserva, Rui Acácio da Silva Luz e Evaristo Cerveira de Moura, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 9 de Janeiro e 6 de Maio de 1979.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do serviço postal militar**Passagem à situação de adido:**

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Major do serviço postal militar, no quadro, João Gonçalves Pinheiro, da Chefia do Serviço Postal Militar, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do serviço de assistência religiosa do Exército**Ingressos nos quadros:****Quadro do Serviço de Assistência Religiosa do Exército**

Major graduado, capelão titular, supranumerário, João dos Santos Diamantino, do Quartel-General da Região Militar do Sul, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major graduado, capelão titular, supranumerário, António Carvalho de Azevedo, da Academia Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Major graduado, capelão titular, do serviço de assistência religiosa do Exército, supranumerário, Miguel Duarte, do Instituto Superior Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Major graduado, capelão titular, supranumerário, Sérgio Paulo Duarte, da Escola Prática de Engenharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Major graduado, capelão titular, supranumerário, António Esteves, do Regimento de Comandos, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Major graduado, capelão titular, supranumerário, José Arnaldo da Silva Monteiro Fernandes, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Major graduado, capelão titular, supranumerário, Diamantino da Silva Maurício, do Centro de Instrução do Quadro de Complemento, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Major graduado, capelão titular, do serviço de assistência religiosa do Exército, supranumerário, Aníbal de Almeida Nunes, do Regimento de Infantaria de Viseu, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Major graduado, capelão titular, supranumerário, Domingos da Silva Pereira, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

Major graduado, capelão titular, supranumerário, António Ramiro Salgueiro, do Regimento de Infantaria de Elvas, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1979, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

IV — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Adidos:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas

General, adido, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, o brigadeiro, adido, no referido Estado-Maior, José Maria Soares da Costa Álvares, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:

Direcção do Serviço de Administração Militar

Promovido, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, a título póstumo, ao posto de major do serviço de administração militar, supranumerário, o capitão do mesmo ser-

vição, supranumerário, da Direcção do Serviço de Administração Militar, Lucínio Carlos Presa Fernandes, contando a antiguidade desde 12 de Outubro de 1972.

(Por portaria de 27 de Junho de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução:

Campo de Instrução Militar

1.ª Brigada Mista Independente

Batalhão de Apoio e Serviços

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço Manuel Pinheiro Pelicano, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos fabris:

Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço, adido, Rogério Sérgio dos Santos Cachide, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, o major do mesmo serviço, adido, no mesmo Estado-Maior, Raul da Costa Dionísio, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Março de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, o major do mesmo serviço, adido, no mesmo Estado-Maior, Reinaldo Cavaco Gonçalves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Março de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, o major do mesmo serviço, adido, no mesmo Estado-Maior, António Cardoso Ferreira da Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Na Direcção do Serviço de Administração Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, da Direcção do Serviço de Administração Militar, o major do mesmo serviço, adido, da mesma Direcção, António da Silva Dorez, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, da Direcção do Serviço de Administração Militar, o major do mesmo serviço, adido, da mesma Direcção, Fernando Gonçalves Roberto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 19 de Março de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, da Direcção do Serviço de Administração Militar, o major do mesmo serviço, adido, da mesma Direcção, Alfredo António Cândido de Moura, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 30 de Março de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Na Academia Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, na Academia Militar, o major do mesmo serviço, adido, na mesma Academia, Manuel de Oliveira Rego, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Março de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Na Manutenção Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, na Manutenção Militar, o major do mesmo serviço, adido, na mesma Manutenção, Luís Severino Lage Faria Ribeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, na Manutenção Militar, o major do mesmo serviço, adido, na mesma Manutenção, Emídio José Brandão dos Santos Marques, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Março de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, o major do mesmo serviço, adido, nas mesmas Oficinas, Amílcar Dias de Almeida, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Março de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os soldados cadetes do serviço de pessoal Cesário Mesquita Ferreira, Vítor Manuel Carvalho Coelho, Artur de Matos Serra e José António Santos Feteira, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Estado-Maior do Exército

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os soldados cadetes do serviço de pessoal Jorge Manuel Ribeiro Pereira, Manuel José Aguiar Pereira, José Manuel Martins Ribeiro, Luís Filipe Cervan Pereira Salabert, Alexandre Teixeira Barbosa, Artur Aires Rodrigues Morais Vaz, Mário João Mira Marques Mendes e Agostinho Timóteo Santos Rendas, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os soldados cadetes do serviço de pessoal José Espírito Santo Menezes Teles, Viriato Manuel Pinheiro Lima e António Maria Albino Caeiros, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Direcção da Arma de Engenharia

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os soldados cadetes do serviço de pessoal João Manuel Borges Martins Veiga e Arnaldo Manuel Abrantes Gonçalves, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Direcção do Serviço de Saúde

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde Rui António Porfírio Rodrigues, Luís António de Magalhães Araújo Pinheiro e João Carlos Cabral Fernandes, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado de cavalaria Luís Manuel Pequito Mota, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Quartéis-generais:

Região Militar de Lisboa

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os soldados cadetes do serviço de saúde Abílio Carlos Monteiro Freire da Cruz, António Raul Mira de Brito Pais, José Augusto Gil Martinho Forte, Jorge Emanuel Rebelo de Resende Pereira, Jorge Manuel Martins Casaca e José Abrantes Afonso, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Região Militar do Centro

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial miliciano graduados de cavalaria António Alexandre Duarte Silva, Jorge Manuel Santos Amaro e José António Águas, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os soldados cadetes Francisco José Costa do Espírito Santo, António José de Oliveira Couto e Francisco Jorge Castro Costa, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Região Militar do Norte

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial miliciano graduados de cavalaria Manuel Ernesto Soares de Sousa e Manuel de Sá Godinho, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Carlos Alberto Videira Mota Coelho, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Região Militar do Sul

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de cavalaria José Manuel Rita e José Maria Louro Alves, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde José Manuel Tenório Guerra, Mário Manuel Figueiredo Ferro, Manuel José Ribeiro Pacheco Silva e Adriano Jorge Fernandes Bastos Castro, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Zona Militar dos Açores

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde João Filipe Galdes Pereira de Figueiredo e Luís Manuel Carreiro, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado do mesmo serviço António Manuel Sepúlveda Vicente, contanto a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Zona Militar da Madeira

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde João Carlos dos Santos de França Dória, Carlos Alberto de Sousa Fernandes e Vasconcelos e Fernando Jesus Aguiar Campos, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Fernando Jorge de Melo Afonso, João Manuel Correia Andrade, José Manuel Caetano Brogueira, Ludgero Barroso Salvado Rebelo de Campos, Valdemar de Bastos Pinho da Costa, José Manuel Costes Machado, Vítor Manuel Bagueiro Machado, Fernando José Machado do Nascimento e Manuel Henrique da Silva, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Graduados no posto de aspirante a oficial miliciano de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os soldados cadetes da Escola Prática de Infantaria João Alexandre Pais Lobo Mascarenhas, Miguel Ângelo Fernandes Santana, José Manuel Amador Barrocas, José Gomes Salgado Varela, João Marques Madeira Sanissom Valente, Carlos Alberto Alves Bica, José Manuel da Graça Ferreira, José Alberto Martins Vaz, José Manuel Caetano Brogueira, Manuel de Jesus Martins Rocha, António Domingos Barata Canas, Orlando da Rosa de Oliveira, Júlio Fernando Vieira da Costa, Rui Manuel Ventura Rijo Ferreira, Carlos

Canelas Bento dos Santos, António Manuel Pranchas Azul, José Carlos de Oliveira Nunes, Rogério Gomes Simões Ferreira, José Alberto Leite da Silva, Joaquim Maria Oliveira Rocha, José Augusto Oliveira Dias, Luís Manuel Baptista Figueiredo, António Martiniano Ventura, Orlando Manuel Pereira Vaz, Paulo Jorge Braz dos Santos Silva, Amândio Luís Vicente Baptista, Vítor Manuel Ferreira Lopes, João do Nascimento Ferreira Serrano Grândola, Alfredo Manuel Ramalho Rodrigues, Rui Manuel de Sousa, Eduardo Fernando dos Santos Mateus, António Manuel Rodrigues Macedo, Lino de Jesus Azevedo Abreu, Mário Domingos dos Santos da Silva Matias, Bernardo João Sousa Santos, Manuel Angelino Freitas Baptista, Fernando Eurico do Couto e Silva, Carlos Manuel Saleiro Pinheiro, António de Figueiredo Nunes, Fernando da Ressurreição Campos Mendes, José Manuel Inácio Cabral, José Inácio Manso Rainho, Hélder Fernando Mota Santos Alves, António Augusto Gaspar Ribeiro, António José dos Santos Moreira, Joaquim Augusto da Silva Dias, Luís António Martins Dias, Francisco José Damião, João Manuel Ribeiro de Jesus, Rui Micaela Moleirinho de Sousa, Libertário Poeiros Fróis, Guilherme Justino Brito Capela, José Irineu de Andrade do Nascimento, Carlos Fernando Nunes Faria, José Jerónimo da Silva, Gabriel José da Silva Veloso, José Manuel Costes Machado, António Jorge Tojeira da Silva Ferreira, José Alberto Gomes de Oliveira, Fernando Guerreiro Dias, Luís Manuel Vieira Leal, Artur Manuel Marques Ferreira, Luís Manuel Pinheiro Leal, José Manuel Marques de Jesus Pereira, João Manuel da Costa Lopes, Elvío Henriques de Jesus, Lúcio Manuel Rita Jeremias, Arnaldo Antunes Palma, José Anselmo Pereira Ferreira, Ricardo Manuel Pereira Viegas, Carlos Manuel Lote Fernandes, Francisco Assis Nobre Oliveira Peça, Carlos Avelino Viegas da Paz, José Miguel Craveiro Pereira Coelho, José Pedro de Almeida Pereira, José Manuel da Conceição dos Santos, José Manuel Félix Baptista, Fernando José Machado do Nascimento, José Manuel Leite Machado, Manuel de Castro Rodrigues, António João dos Santos Fernandes, Ângelo José Costa da Fonseca, Vítor Manuel Castanheira da Silva, Ludgero Barroso Salvado Rebelo de Campos, João Manuel Correia Andrade, Nelson Pinto Correia Loureiro, Fernando Jorge de Melo Afonso, Fausto José Neves Brandão, Carlos Fernando Borges Brun de Sousa, António Manuel Caetano Salgado Rodrigues, Francisco José Conde, Jorge Manuel Serra Soares, João de Bastos Pinto, João Daniel de Andrade Gomes Luís, João Carlos Gomes Clemente, Manuel Alexandre dos Santos Teixeira, Paulo Augusto França Araújo, Fernando Manuel Botelho de Andrade, Luís Filipe da Graça Ferreira, Alberto José dos Santos Lopes Rego, Luís dos Anjos

Andrade, José Plácido Mendonça Murtinha, Valdemar de Bastos Pinho da Costa, Jorge Manuel Flora Gonçalves, Manuel Henrique da Silva, José António Mateus Antunes, Leonel da Conceição Salvado, Narciso Baltazar Barraca Nunes da Silva, José Laurindo da Silva Pinho, Luís Gonçalves da Palma, Manuel Borges da Costa, César Luís Marques Barbosa, Victor Manuel Bagueiro Machado, Luís Filipe Correia Cláudio, Carlos Alberto Abecassis Vargas Capa de Brito e António Pedro Iglésias de Oliveira Jardim, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Julho de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado de cavalaria Rui Manuel Pires Chambel, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde Vítor Manuel d'Assunção Gomes Serra e Pedro Manuel da Fonseca Amaral, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Comandos

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria João José da Conceição Almeida, João Teixeira Carvalho, Vítor Manuel Baptista Fernandes, José Manuel de Sousa Ferreira, José António Marques, Silvério João Crespo Marques, Renato José de Jesus Martins, Carlos Alberto Ramos das Neves, José Carlos Oliveira Rosmaninho, Carlos Alberto Ferreira de Sousa Santos e Augusto Luís Leandro Nunes Tiago, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Graduados no posto de aspirante a oficial miliciano de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os soldados cadetes, do Regimento de Comandos, Carlos Alberto Ferreira de Sousa Santos, José Manuel Lazeiras Lopes, José Carlos Oliveira Rosmaninho, Vítor Manuel Baptista Fernandes, Silvério João Crespo Marques, Renato José de Jesus Martins, Augusto Luís Leandro

Nunes Tiago, José Manuel de Sousa Ferreira, João José da Conceição Almeida, José António Marques, João Teixeira Carvalho e Carlos Alberto Ramos das Neves, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Julho de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde Hélder Morais Pinto e José Dias Marques, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria António Manuel Pranchas Azul, Rogério Gomes Simões Ferreira, Rui Manuel Ventura Rijo Ferreira, José Carlos de Oliveira Nunes, Joaquim Maria Oliveira Rocha, Carlos Canelas Bento dos Santos, José Alberto Leite da Silva, Jorge Manuel Serra Soares, Manuel Alexandre dos Santos Teixeira e Orlando Manuel Pereira Vaz, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Fernando Rosas Vieira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

1.º Brigada Mista Independente

2.º Batalhão de Infantaria Motorizado

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde António José Vieira Ribeiro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Luís Manuel Vieira Leal e

Carlos Fernando Borges Brun de Sousa, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Almerindo Manuel Aguiar do Rego, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Beja

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Amândio Luís Vicente Baptista, António Domingos Barata Canas, Carlos Fernando Nunes Faria, António Pedro Iglésias de Oliveira Jardim, Orlando da Rosa de Oliveira, José Manuel da Conceição dos Santos, Narciso Baltazar Barracha Nunes da Silva e José Gomes Salgado Varela, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Eduardo Manuel Brasão Costa, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Luís Manuel Batista Figueiredo, Vítor Manuel Ferreira Lopes, Eduardo Fernando dos Santos Mateus, Luís Gonçalves da Palma e Paulo Jorge Braz dos Santos Silva, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano graduado de infantaria Rui Manuel de Sousa, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde José Manuel Ogando Fernandes Pereira e José Manuel Eufrázio Antunes, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria José Manuel Amador Barrocas, Júlio Fernando Vieira da Costa, José Augusto Oliveira Dias, Libertário Poeiras Fróis, António Manuel Caetano Salgado Rodrigues e Leonel da Conceição Salvado, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Paulo Duarte da Costa Magalhães, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Faro

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Carlos Avelino Viegas da Paz e Luís Filipe Correia Cláudio, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Regimento de Infantaria de Faro

(Destacamento de Tavira)

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Ricardo Manuel Pereira Viegas, José Plácido Mendonça Murteira, Lúcio Manuel Rita Jeremias, João do Nascimento Ferreira Serrano Grândola, Fernando Guerreiro Dias e José António Mateus Antunes, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Ilídio José Paulos de Jesus, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria José Manuel Inácio Cabral, Elvio Henriques de Jesus, João Daniel de Andrade Gomes Luís, José Irineu de Andrade do Nascimento, Manuel de Jesus Martins Rocha, José Alberto Martins Vaz e António Martiniano Ventura, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde António Joaquim Teixeira Gonçalves Solha, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano graduado de infantaria Fernando Manuel Botelho de Andrade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Carlos Manuel Sousa Santos de Sousa Cyrne, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria do Porto

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Carlos Manuel Lote Fernandes, José Manuel Ladeiras Lopes, José Manuel Leite Machado, José Alberto Gomes de Oliveira, José Manuel Marques de Jesus Pereira e Manuel de Castro Rodrigues, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Paulo Augusto França Araújo, César Luís Marques Barbosa, Carlos Alberto Alves Bica, António Jorge Tojeira da Silva Ferreira, João Manuel Ribeiro de Jesus, Luís Manuel Pinheiro Leal, José Jerónimo da Silva e Rui Micaela Moleirinho de Sousa, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde José Alberto da Silva Melo, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Hélder Fernandes Mota Santos Alves e José Inácio Manso Rainho, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Lino de Jesus Azevedo Abreu, Manuel Borges da Costa, José Manuel da Graça Ferreira, Luís Filipe da Graça Ferreira, Jorge Manuel Flora Gonçalves, António Manuel Rodrigues Macedo, João Alexandre Pais Lobo Mascarenhas, Mário Domingos dos Santos da Silva Matias, Arnaldo Antunes Palma, Alberto José dos Santos Lopes Rego e Alfredo Manuel Ramalho Rodrigues, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde José Carlos Lozano Lopes, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Tomar**1.ª Brigada Mista Independente****1.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde José Manuel Correia dos Reis Carneiro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Luís dos Anjos Andrade, Guilherme Justino Brito Capela, Artur Manuel Marques Ferreira, Ângelo José Costa da Fonseca, António José dos Santos Moreira e Carlos Manuel Saleiro Pinheiro, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde António Herlânder Duarte Fontelonga, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Fausto José Neves Brandão, Joaquim Augusto da Silva Dias, Luís António Martins Dias, Fernando da Ressurreição Campos Mendes, Miguel Ângelo Fernandes Santana e Gabriel José da Silva Veloso, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria José Pedro de Almeida Pereira, José Anselmo Pereira Ferreira, António João dos Santos Fernandes, José Miguel Craveiro Pereira Coelho e João Carlos

Gomes Clemente, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Fernando Eurico do Couto e Silva, Fernando João Sousa Santos, João de Bastos Pinto, José Laurindo da Silva Pinho e Manuel Avelino Freitas Baptista, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados de artilharia José António Ribeiro Balestero, João Rodrigues Baptista, Rui Fernando de Abreu Cadeirinhas, Nuno Manuel Teixeira Belmar Costa, José António Carvalhal Fernandes, Carlos Alberto de Jesus Garcia, António Francisco Fialho Gorrão, António Luís Nisa Pato, Joaquim Manuel Almeida Correia Pinto, Rogério Conceição Martins da Silva e Alfredo Franco Simões, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Graduados no posto de aspirante a oficial miliciano de artilharia, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os soldados cadetes, da Escola Prática de Artilharia, Henrique Manuel Candeias Salvador, Manuel Fernando Monteiro Penas, Nelson Ferreira Reis, Ernesto Alexandre da Costa Brandão Oliveira, Vítor Manuel Baltazar Moraes, José Joaquim Reimão da Costa, José Alberto Fonseca Batista da Cruz, Nelson Duarte Veiga de Carvalho, António Francisco Fialho Gorrão, Carlos César Sousa da Silva, Carlos Alberto de Aragão Serafim, Rui Fernando de Abreu Cadeirinhas, Sebastião Domingues de Oliveira, João Rodrigues Batista, Manuel Oliveira Cortez, Nuno Manuel Teixeira Belmar Costa, José Luís Batista Costa, Alfredo Franco Simões, Carlos Alberto de Jesus Garcia, Joaquim Manuel Almeida Correia Pinto, José António Ribeiro Tavares

Balestero, José António Carvalhal Fernandes, António Manuel Santos Fragoso da Silva, Rui Manuel Simões Lemos Armada, Rui Manuel Rangel Santos Henriques, Rogério Conceição Martins da Silva, António Luís Nisa Pato, João António Miranda da Silva, João Carlos de Jesus Fernandes, António Gabriel Costa Abrantes, Rui Alberto Soares Leiria, José Borges Veiga e Anselmo Fernando Ferreira de Almeida, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Julho de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde Sérgio Luís Lopes Pinto Ferreira e Martinho Manuel de Jesus Vieira, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Artilharia de Costa

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde António Jorge Oliveira de Andrade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados de artilharia Ernesto Alexandre da Costa Brandão Oliveira, Manuel Fernando Monteiro Penas, Nelson Ferreira Reis, Henrique Manuel Candeias Salvador e João António Miranda da Silva, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Grupo de Artilharia de Campanha

1.ª Brigada Mista Independente

Grupo de Artilharia de Campanha Misto

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Joaquim António Fidalgo Morais, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados de artilharia António Gabriel Costa Abrantes, Nelson Duarte Veiga de Carvalho, José Joaquim Reimão da Costa, José Alberto Fonseca Baptista da Cruz, João Carlos de Jesus Fernandes, Rui Alberto Soares Leiria, Vítor Manuel Baltazar Morais e José Borges Veiga, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Eduardo Augusto Beleza Sepúlveda e Moura, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados de artilharia Anselmo Fernando Ferreira de Almeida, Manuel Oliveira Cortez, José Luís Baptista Costa, Rui Manuel Rangel Santos Henriques, Sebastião Domingues de Oliveira, Carlos Alberto de Aragão Serafim, António Manuel Santos Fragoso da Silva e Carlos César Sousa da Silva, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano graduado de artilharia Rui Manuel Simões Lemos Armada, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde José Henrique Romão Santos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Cavalaria:

Escola Prática de Cavalaria

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de cavalaria Afonso António Paz Casta-

nheira Bispo, Pedro Francisco da Luz Alves Chitas, António Manuel Madureira Correia, José Carlos Freire do Carmo Ferreira, Vítor Manuel Pereira Lucas, Rui Paulo Neves Magriço, Jorge Nuno Seabra Martins Rocha, José Álvaro Braz Lopes Rosa e Jorge Gomes Costa Saraiva, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Graduados no posto de aspirante a oficial miliciano de cavalaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os soldados cadetes, da Escola Prática de Cavalaria, Armindo Santos Pereira Crespo, João Ribeiro, Luís de Jesus Gonçalves Ameixa, Sérgio Duarte Ribeiro, José Domingos Bruno Vitorino, José Pedro Almeida Cruz, Afonso António Paz Castanheira Bispo, Vítor Manuel Pereira Lucas, Mário Rui Fernandes Brás, João Manuel Salavessa Gonçalves Soares, António Valentim Carvalho Jácome Vasconcelos, José Carlos Freire do Carmo Ferreira, Rui Paulo Neves Magriço, Félix José Monteiro Rafael, Joaquim Ressurreição Silva, Eliseu Pinto de Almeida, Jorge Gomes Costa Saraiva, Fernando Joaquim Dias Nogueira, Fernando Atanázio Lourenço, António Manuel Madureira Correia, João Joaquim dos Reis Antunes da Costa, Pedro Francisco da Luz Alves Chitas, Vítor Manuel Guerreiro, Francisco António Couto Candeias, Luís Manuel Pequito Mota, José Álvaro Braz Lopes Rosa, Rui Manuel Pires Chambel, Octávio Augusto de Almeida Ferreira Pó, António Jorge da Costa Monteiro Borges, Joaquim Ubache Trindade, Adérito da Luz Joaquim, António Alexandre Duarte Silva, Manuel Ernesto Soares de Sousa, José Alberto Martins Fernandes, José António Águas, Manuel de Sá Godinho, Francisco Xavier Serra Cabral Moncada, José Manuel Rita, Jorge Manuel Santos Amaro, Fernando Suissas de Carvalho, José Maria Louro Alves, Jorge Nuno Seabra Martins Rocha, Mário Jorge de Oliveira Dias, Rui Alberto Mateus Pereira, Filipe Alexandre Correia Quintão, José Carlos Cordeiro Augusto, Joaquim Manuel da Silva Pinto, Pedro Manuel Rodrigues Vidal da Silva, Carlos Augusto Martins Ferreira, Carlos Aberto Baptista Soares e Luís Carolino Alves Lavrador, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Julho de 1979.)

Regimento de Cavalaria de Braga

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de cavalaria Eliseu Pinto de Almeida, Joaquim Manuel da Silva Pinto, Félix José Monteiro Rafael e

Joaquim Ressurreição Silva, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de cavalaria Mário Rui Fernandes Brás, Luís Carolino Alves Lavrador, Fernando Atanázio Lourenço, Fernando Joaquim Dias Nogueira, Carlos Alberto Batista Soares, João Manuel Salavessa Gonçalves Soares e António Valentim Carvalho Jácome Vasconcelos, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde António de Castro Feijó Delgado, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de cavalaria Luís de Jesus Gonçalves Ameixa, José Carlos Cordeiro Augusto, João Joaquim dos Reis Antunes da Costa, Armindo Santos Pereira Crespo, José Pedro Almeida Cruz, Vítor Manuel Guerreiro, Rui Alberto Mateus Pereira, Filipe Alexandre Correia Quintão, João Ribeiro, Sérgio Duarte Ribeiro e José Domingos Bruno Vitorino, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado de cavalaria Fernando Suissas de Carvalho, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Centro de Instrução da Polícia do Exército

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de cavalaria António Jorge da Costa Mon-

teiro Borges, José Alberto Martins Fernandes, Carlos Augusto Martins Ferreira, Adérito da Luz Joaquim, Francisco Xavier Serra Cabral Moncada, Octávio Augusto de Almeida Ferreira Pó, Pedro Manuel Rodrigues Vidal da Silva e Joaquim Ubache Trindade, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Hélder Manuel Pereira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Engenharia:

Escola Prática de Engenharia

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados de engenharia António José Fernandes Rosa, António Jorge de Jesus Conceição Grego, Alberto Fernando Lincho Gomes, Jorge Manuel da Conceição Teixeira Bento e Júlio do Carmo Barata, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Graduados no posto de aspirante a oficial miliciano de engenharia, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os soldados cadetes, da Escola Prática de Engenharia, António Jorge de Jesus Conceição Grego, Júlio do Carmo Barata, Alberto Fernando Lincho Gomes, Jorge Manuel da Conceição Teixeira Bento, António José Fernandes Rosa, Carlos Alberto Pereira Dourado, António Manuel Alves Baptista, Eduardo Paiva Rodrigues, Jorge Manuel Aires Angelino e Daniel Francisco Sequeira Antunes, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Julho de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde Manuel Luís da Silva Pereira e José Manuel Guimarães Diniz, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Regimento de Engenharia de Espinho

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados de engenharia Eduardo Paiva Rodrigues, Carlos Alberto Pereira Dourado e António Manuel Alves Baptista, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Regimento de Engenharia n.º 1

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados de engenharia Daniel Francisco Sequeira Antunes e Jorge Manuel Aires Angelino, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado de cavalaria Francisco António Couto Candeias, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Aspirantes a oficial milicianos de transmissões, os aspirantes a oficial milicianos graduados de transmissões José Manuel Marques, João Alberto Gonçalves Guimarães, José Duarte Fernandes, Ivo Alberto Dias da Cruz e José David Neutel Madeira Carapeto, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Graduados no posto de aspirante a oficial miliciano de transmissões, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os soldados cadetes, da Escola Prática de Transmissões, José Manuel Marques, José Duarte Fernandes, João Alberto Gonçalves Guimarães, José David Neutel Madeira Carapeto e Ivo Alberto Dias da Cruz, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Julho de 1979.)

Regimento de Transmissões

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde João Eduardo Mota Pinto dos Santos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos graduados do mesmo serviço Pedro Nuno Paiva Correia Rebelo, Manuel Joaquim Pinheiro, António José Pinto Pacheco Nobre e António Manuel Costeira Faustino, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Graduados no posto de aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os soldados cadetes, da Escola Prática de Administração Militar, António Manuel Sepúlveda Vicente, Vítor Manuel dos Santos, Artur Carabau Braz, José Luís Deslandes Teixeira Gomes, José Afonso Paulo dos Reis, Ricardo José Palmeirim dos Anjos Castanho, Humberto Delfim de Jesus Correia Dourado, José Manuel Pereira Vaz Garção, João Eduardo de Noronha Gamito de Faria, Guilherme Manuel Soares Bernardo, Alberto Manuel Gomes Rodrigues, António Domingos da Cruz Oliveira, Luís Manuel da Fonseca Cordeiro, António José Rosa Travessa, Manuel Joaquim Pinheiro, José Alberto Vaz, Pedro Nuno Paiva Correia Rebelo, António Manuel Costeira Faustino e António José Pinto Pacheco Nobre, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Julho de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, o soldado cadete do serviço de pessoal António José Neves Nogueira Costa, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Batalhão de Administração Militar

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos graduados do mesmo serviço José Alberto Vaz, Alberto Manuel Gomes Rodrigues e António Domingos da Cruz Oliveira, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Serviço de reconhecimento das transmissões:**Batalhão de Reconhecimento das Transmissões**

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria Vítor Manuel Castanheira da Silva, João Manuel da Costa Lopes e Carlos Alberto Abecassis Vargas Capa de Brito, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os soldados cadetes do serviço de pessoal Manuel Cabeleira Gomes e António Jaime Janeiro dos Santos Gomes, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Serviço de material:**Escola Prática do Serviço de Material**

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado de cavalaria Mário Jorge de Oliveira Dias, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os soldados cadetes do serviço de pessoal José Eduardo Rebelo Granja Bento, Manuel Joaquim Ferreira Maduro Roxo, José Pereira Sousa,

Manuel Almeida Domingues Júnior, Rogério Costa Bastos, José Manuel de Pinho Sousa Coelho, António Serafim Cardoso Amaral e Anselmo Eduardo Viana Madureira Silva, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução:

Instituto de Altos Estudos Militares

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, o soldado cadete do serviço de pessoal Luís José de Oliveira Moreira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Academia Militar

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Rui Manuel Simões Braga Themido, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde António Carlos da Rocha Alves de Matos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Escola de Formação de Sargentos

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria António Augusto Gaspar Ribeiro, António de Figueiredo Nunes, Francisco José Damião e Francisco José Conde, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Escola Militar de Electromecânica

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria José Manuel Félix Baptista e Francisco Assis Nobre Oliveira Peça, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde João Paulo da Piedade Pereira de Almeida, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, o soldado cadete do serviço de pessoal Rui António Bessa Lage, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Campo de Instrução Militar

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano graduado de infantaria João Jaques Madeira Sanisson Valente, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde Álvaro Manuel da Cunha Machado, Frederico Fernando Monteiro Marques Valido e José Carlos de Abreu Montenegro de Aguiar, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Infantaria Mecanizada**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Hernâni Jorge Carvalho Pinheiro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado do mesmo serviço José Afonso Paulo dos Reis, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano, o soldado cadete Nuno Vasco Meneses Montenegro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Estabelecimentos fabris:

Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Pedro Neves Olivença, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Estabelecimentos hospitalares:

Hospital Militar Principal

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde José Manuel de Matos Fernandes e Fernandes, António Luís Arriscado Amorim Palhares Delgado, José Fonseca e Silva Cota, Jorge Valente da Silva, José Manuel da Silva Ramos Rodrigues, Leonel Foitinho Monteiro, António José Ventura Estriga, João Paulo Costa Amorim, João Paulo da Piedade Pereira de Almeida, João Manuel Santos Soares de Azevedo, Adriano José Moreira Neto, Fernando José Victor Cortes, José Alberto dos Santos Fernandes Pereira, António Braz da Silva Parreira, Manuel Marçal Fontes Mendes Silva, João Alberto Ramalho Mendonça Oliveira, António Joaquim Lapa Cabeças, António Manuel Bettencourt Trigo Pereira, José Manuel de Sousa Bivar Weinholtz, Vítor Manuel das Neves Coelho e Santiago Pedro Magalhães Jervis Ponce, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Hospital Militar Regional n.º 1

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde João Manuel Ramalho Batista Ferreira, Mário Jorge Alves Teixeira e José Manuel Lopes Teixeira Gomes, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Hospital Militar Regional n.º 2

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde José Adrião Ribeiro Proença e João Amílcar de Bengala Cardoso Teixeira, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Hospital Militar Regional n.º 3

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde João José Batista Guimarães Amora e Fernando Bettencourt Gaspar, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Hospital Militar Regional n.º 4

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde José Manuel Pereira de Almeida e Hélder Luís Domingues Félix, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes do serviço de saúde Jorge Filipe Dias Costa, João António Soares Fróis, António Moura Gonçalves, João Falé Glória Pisco, José Manuel dos Santos Melo e Mota Rodrigues e Fernando Guerra Ferreira, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Diversos:**1.ª Brigada Mista Independente**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado do mesmo serviço António Rosa José Travessa, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

1.ª Brigada Mista Independente**Batalhão de Serviços****Companhia de Administração**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado do mesmo serviço Vítor Manuel dos Santos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

1.ª Brigada Mista Independente**Batalhão de Serviços****Companhia de Reabastecimentos e Transportes**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado do mesmo serviço Luís Manuel da Fonseca Cordeiro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Serviço Cartográfico do Exército

Aspirante a oficial miliciano, o soldado cadete António Manuel Gama Mendes, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Centro Financeiro do Exército

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado do mesmo serviço João

Eduardo de Noronha Gamito de Faria, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Centro Financeiro Geral

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado do mesmo serviço José Manuel Pereira Vaz Garção, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Centro Financeiro de Logística

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado do mesmo serviço Humberto Delfim de Jesus Correia Dourado, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Centro Financeiro da Região Militar de Lisboa

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado do mesmo serviço Guilherme Manuel Soares Bernardo, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Centro Financeiro da Região Militar do Centro

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado do mesmo serviço Artur Carabau Braz, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Centro Financeiro da Região Militar do Norte

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado do mesmo serviço José

Luís Deslandes Teixeira Gomes, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Centro Financeiro da Região Militar do Sul

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado do mesmo serviço Ricardo José Palmeirim dos Anjos Castanho, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os soldados cadetes do serviço de pessoal Américo Nunes Peres, José Costa Dantas e Álvaro José Ferreira Gomes, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos graduados do mesmo serviço Luís Fernando Sousa Pinto, José António Marreiros da Silva Ramos e Rui Alberto Amorim Ribeiro, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Graduados no posto de aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os soldados cadetes, do Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, Luís Fernando Sousa Pinto, José António Marreiros da Silva Ramos e Rui Alberto Amorim Ribeiro, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Julho de 1979.)

Carreira de Tiro de Espinho

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano graduado de infantaria Nelson Pinto Correia Loureiro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1979.)

Depósito Geral de Material de Engenharia

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete do serviço de saúde Hugo Alexandre Atayde de Barros, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1979.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Armas e serviços:****Estado-Maior do Exército**

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário permanente, Rodolfo António Cabrita Bacelar Begonha.

(Por portaria de 3 de Fevereiro de 1980.)

Capitão de transmissões, da Escola Militar de Electromecânica, Francisco José Gil.

(Por portaria de 1 de Abril de 1980.)

Direcção da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Mário Lemos Pires.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, Teotónio José de Carvalho Ribeiro Pereira.

(Por portaria de 13 de Março de 1980.)

Major de infantaria, adido, Jorge Fernando Paula do Serro.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Major do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Finanças, António Mário Vieira Mila Filipe.

(Por portaria de 17 de Março de 1980.)

Capitão do serviço de administração militar, da Chefia do Serviço de Verificação de Contas e Inspecção Administrativa, Lucínio Carlos Presa Fernandes.

(Por portaria de 27 de Junho de 1979.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Chefe, o tenente-coronel do serviço geral do Exército, supranumerário, Ricardo Luís Saraiva Lopes.

(Por portaria de 3 de Março de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, Albertino Patrício Godinho.

(Por portaria de 1 de Março de 1980.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Norte**

Coronel de cavalaria, adido, Armando José da Silva Freire.

(Por portaria de 1 de Março de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Regimento de Comandos**

Alferes de infantaria, graduado em tenente, da Escola Prática de Infantaria, José António Silva Conceição.

Alferes de infantaria, graduado em tenente, da Escola Prática de Infantaria, Horácio dos Santos.

(Por portaria de 4 de Setembro de 1979.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Major de infantaria, da Direcção da Aíma de Infantaria, Jorge Fernando Paula do Serro.

(Por portaria de 18 de Março de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Capitão de infantaria, no quadro, Carlos Alberto Delgado.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Lisboa**

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, José Lúcio Ribeiro de Almeida.

(Por portaria de 13 de Março de 1980.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Major de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Norte, José Alberto da Costa Matos.

(Por portaria de 11 de Março de 1980.)

Serviço de reconhecimento das transmissões:**Batalhão de Reconhecimento das Transmissões**

2.º comandante, o major de infantaria, da Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões, Alberto Manuel Garcia Couñago.

(Por portaria de 25 de Março de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Escola de Formação de Sargentos**

Tenente de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Arménio José Teixeira Mendes.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1979.)

Campo de Instrução Militar

Major do serviço geral do Exército, supranumerário, José Filipe Brás.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1980.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Infantaria Mecanizado**

Alferes de infantaria, graduado em tenente, da Escola Prática de Infantaria, Manuel Diamantino Pinheiro Correia.

Alferes de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1980.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Tenente-coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Rodolfo António Cabrita Bacelar Begonha.

(Por portaria de 3 de Março de 1980.)

Adidos:**Em estabelecimentos militares:****Academia Militar**

Nomeado professor adjunto da 27.ª cadeira (Organização Militar, Tática Geral, Logística e Elementos de Estratégia), da Academia Militar, nos termos dos artigos 13.º, 18.º, 19.º, 20.º e 26.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o major de infantaria, adido, Nuno Roque, para completamento do quadro orgânico, acumulando estas funções com as que do antecedente ali vem desempenhando.

Nomeado professor catedrático da cadeira de Estudos Ultramarinos da Academia Militar, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, para preen-

chimento de lugar constante da Declaração de Vacatura inserta no *Diário da República*, II Série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1978, o capitão de infantaria Esmeraldo Rosa Monteiro de Azevedo, acumulando as novas funções com as que do antecedente ali vem desempenhando.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Nomeado chefe da Sucursal do Porto das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento o tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, Rogério Sérgio dos Santos Cachide, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49 188, de 30 de Julho de 1969, e Portaria n.º 545/75, de 8 de Setembro, em substituição do tenente-coronel do serviço de administração militar Américo Pinto Fernandes, que foi exonerado das mesmas funções por portaria de 31 de Dezembro de 1979.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Faro

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Carlos Alberto Coelho Simplicio, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Março de 1980.)

Regimento de Infantaria do Porto

Nula e de nenhum efeito a Portaria de 14 de Agosto de 1979, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 23, de 1979, pág. 1760, que colocou no Regimento de Infantaria do Porto o tenente

miliciano de infantaria Vítor Manuel Barroso Olivera Guedes Quiñones.

(Por portaria de 5 de Maio de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Manuel Marques Faustino, em disponibilidade.

(Por portaria de 23 de Abril de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, da 1.ª Brigada Mista Independente do Campo de Instrução Militar, José Manuel Walter de Freitas Carvalho, em disponibilidade.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Marazban Meherji Tatel, em disponibilidade.

(Por portaria de 21 de Abril de 1980.)

Batalhão de Caçadores n.º 5

Aspirante a oficial miliciano Aristides Pereira Mendes, do Batalhão de Infantaria de Chaves, em disponibilidade, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76.

(Por portaria de 29 de Abril de 1980.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Leiria

1.ª Brigada Mista Independente

Grupo de Artilharia de Campanha

Alferes miliciano de artilharia Manuel Francisco Martins, do Regimento de Artilharia de Leiria, na situação de disponibilidade, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76.

(Por portaria de 7 de Abril de 1980.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Braga**

Alferes miliciano de cavalaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, Fernando Jorge Reis Porto Branco, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 23 de Abril de 1980.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Esquadrão de Lanceiros da Região Militar do Centro, José António Águas.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1980.)

Esquadrão de Lanceiros da Região Militar do Centro

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Álvaro Marques Simões.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1980.)

Engenharia:**Escola Prática de Engenharia**

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Eduardo Elísio Machado Souto Moura.

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1980.)

Serviço de saúde:**Regimento do Serviço de Saúde****Companhia de Mobilização**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, da Escola Prática de Administração Militar, Rui Manuel Vital da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 4 de Abril de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, do Hospital Militar Regional n.º 2, Francisco Manuel Carneiro Barradas e Francisco Domingos Serzedelo Coimbra, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 7 de Abril de 1980.)

Serviço de administração militar:

Batalhão de Administração Militar

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, António Maria de Sousa Caniceiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979.)

Diversos:

Serviço Cartográfico do Exército

Tenente miliciano de infantaria, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, Edmaro José Carvalho Rosas.

Tenente miliciano de infantaria, da Direcção do Serviço de Saúde, Octávio da Conceição Mateus.

Capitão miliciano do serviço de pessoal, do Batalhão de Caçadores n.º 5, Carlos Manuel Rocha de Almeida.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, do Serviço de Informática do Exército, Alberto Rui Branco de Oliveira Neves.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, Mário Marques do Vale e António Sobral da Silva Andrade.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, do Estado-Maior do Exército, Manuel Maria Morais.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 1980.)

Centro de Gestão Financeira

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar Carlos Manuel Pereira da Costa, do Batalhão de Administração Militar.

em disponibilidade, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76.

(Por portaria de 29 de Abril de 1980.)

Centro de Selecção da Região Militar do Centro

Alferes miliciano do serviço de pessoal Jorge Manuel Calisto Pereira, do Batalhão de Administração Militar, em disponibilidade, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 316-A/76.

(Por portaria de 29 de Abril de 1980.)

Oficiais do serviço postal militar

Chefia do Serviço Postal Militar

Major do serviço de postal militar, da Estação Postal Militar n.º 39, João Gonçalves Pinheiro.

(Por portaria de 17 de Março de 1980.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

O valor da rectificação da pensão de reserva do brigadeiro António da Anunciação Marques Lopes fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 12, de 15 de Junho de 1979, página 960, seja alterado para 32 060\$00, desde 20 de Março de 1979.

(Por portaria de 20 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Carlos Manuel Vaz da Costa Beirão, pensão mensal de 28 000\$00, desde 17 de Setembro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Francisco Eduardo Medeiros Antunes de Sousa Nazaré, pensão mensal de 26 674\$00, desde 29 de Fevereiro de 1980. Conta 34 anos e 8 meses de serviço.

(Por portaria de 17 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria Viriato Amílcar Pires da Silva, pensão mensal de 32 040\$00, desde 3 de Março de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria, com o curso complementar de estado-maior, Alfredo João de Carvalho Carneiro, pensão mensal de 25 272\$00, desde 6 de Março de 1980. Conta 33 anos e 1 mês de serviço.

(Por portaria de 17 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria João Augusto dos Santos Dias de Carvalho, pensão mensal de 25 129\$00, desde 4 de Março de 1980. Conta 29 anos e 4 meses de serviço.

(Por portaria de 10 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria José da Conceição Esteves, pensão mensal de 22 844\$00, desde 25 de Fevereiro de 1980. Conta 32 anos de serviço.

Major de infantaria Vinício Alves da Costa e Sousa, pensão mensal de 24 218\$00, desde 7 de Março de 1980. Conta 28 anos e 10 meses de serviço.

(Por portaria de 17 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia Fernando de Melo Macedo Cabral, pensão mensal de 28 208\$00, desde 5 de Fevereiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da rectificação da pensão de reserva do tenente-coronel de artilharia Henrique Artur Branco Jales Moreira, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 8, de 15 de Abril de 1979, página 689, seja alterado para 23 520\$00, desde 3 de Janeiro de 1979.

(Por portaria de 4 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de artilharia Rui Ferreira dos Santos, pensão mensal de 29 370\$00, desde 16 de Janeiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de artilharia Joaquim Humberto da Silva Porto Oneto, pensão mensal de 29 670\$00, desde 21 de Fevereiro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de cavalaria Alexandre Manuel Gonçalves Dias de Lima, pensão mensal de 32 040\$00, desde 9 de Julho de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de cavalaria Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, pensão mensal de 17 737\$00, desde 22 de Fevereiro de 1978. Conta 27 anos de serviço.

(Por portaria de 8 de Novembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de cavalaria Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, pensão mensal de 19 849\$00, desde 23 de Abril de 1979. Conta 28 anos de serviço.

Major de cavalaria Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, pensão mensal de 22 773\$00, desde 20 de Fevereiro de 1980. Conta 29 anos de serviço.

Tenente-coronel médico Aníbal José da Silva e Costa, pensão mensal de 26 020\$00, desde 16 de Novembro de 1979. Conta 35 anos e 1 mês de serviço.

Major médico Fernando José Deyrieus Centeno, pensão mensal de 22 844\$00, desde 28 de Setembro de 1979. Conta 32 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército António Neca, pensão mensal de 22 450\$00, desde 15 de Maio de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 27 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — ACÓRDÃOS

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Rui António de Menezes Fonseca e Silva, tenente-coronel de engenharia com o número de identificação 50974811, prestando serviço na Academia Militar, em Lisboa, declarou vir, com fundamento em violação de lei, «interpor recurso de anulação da portaria do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, de 31 de Outubro de 1976, que promoveu ao posto de tenente-coronel de engenharia o major Carlos José dos Santos Cardoso, bem como impugnar a posição deste oficial na escala de antiguidades da arma de engenharia», nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. Em 14 de Dezembro de 1978, o recorrente tomou conhecimento, através da *Ordem de Serviço* da Academia Militar, da publicação da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército do Quadro Permanente, referida a 1 de Janeiro de 1978.

2. Na referida Lista Geral figura, com o número de ordem 0036, o recorrente e, à sua direita, no posto de tenente-coronel de engenharia e com o número de ordem 0033, o seu camarada Carlos José dos Santos Cardoso. No entanto,

3. A promoção do major Santos Cardoso a tenente-coronel, por força da portaria de 31 de Outubro de 1976, operou-se com ilegal preterição do recorrente, donde ser indevida a posição daquele oficial na Lista Geral de Antiguidades, à direita do mesmo recorrente.

4. Em 31 de Outubro de 1976, data da portaria de promoção, o major Santos Cardoso estava colocado à esquerda do recorrente, pois que mais moderno naquele posto, como se verifica da Lista Geral de Antiguidades referida a 1 de Janeiro daquele ano, bem como das Listas seguintes, onde se indicam as datas de promoção ao posto de major, quer daquele oficial, quer do recorrente.

5. A antiguidade do recorrente no posto de major data de 1 de Janeiro de 1971, enquanto que a do major Santos Cardoso é referida a 15 de Abril de 1972. Ora,

6. Nos termos do artigo 94.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto do Oficial do Exército, disposição que vigorava plenamente quando da ilegal promoção do major Santos Cardoso a tenente-coronel, a promoção a este posto, na arma de engenharia, devia ser feita por antiguidade, pois que nela não é o mais elevado. Por outro lado,

7. O recorrente não se encontrava em nenhuma das situações previstas nos artigos 104.º e 105.º do mesmo Estatuto para exclusão temporária de promoção.

8. Pelo que a vaga no posto de tenente-coronel existente em 31 de Outubro de 1976 nunca poderia ser ocupada com preterição do recorrente. Deste modo,

9. A promoção a tenente-coronel do major Santos Cardoso foi levada a efeito com violação da lei vigente na data da mesma, designadamente, o artigo 94.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto do Oficial do Exército. Em consequência,

10. A posição daquele oficial na Lista Geral de Antiquidades dos oficiais do Exército, à direita do recorrente, é indevida.

11. O recorrente tem legitimidade para interpor o presente recurso de anulação da portaria em causa, bem como para impugnar a referida Lista Geral de Antiquidades, pois é por elas prejudicado.

Concluiu o recorrente que deve ser anulada, por enfermar do vício de violação de lei, a portaria de 31 de Outubro de 1976, do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, que promoveu ao posto de tenente-coronel de engenharia o major Carlos José dos Santos Cardoso e, em consequência, rectificou a posição do mesmo oficial na escala de antiguidades da arma de engenharia, colocando-o à esquerda do recorrente.

O tenente-coronel Santos Cardoso contestou nos termos seguintes:

1. O recurso apresentado deve ser liminarmente indeferido por intempestivo. Efectivamente toda a argumentação se baseia numa pretensa ilegalidade da promoção do contestante e consequente posição na lista de antiguidades da sua arma, alegando o recorrente ter tomado conhecimento da sua posição em relação ao contestante em 14 de Dezembro de 1978.

2. Ora, a posição apresentada quanto à data do conhecimento dos factos é insustentável. Efectivamente não pode o recorrente pretender que só em 14 de Dezembro de 1978 tomou conhecimento da sua posição na escala de antiguidades em relação ao contestante.

De facto, a *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1977, a página 1476, refere a promoção do contestante por portaria de 31 de Outubro de 1976, com antiguidade desde essa data, e a *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 17, de Setembro de 1977, a página 1682, define a promoção do recorrente por portaria de 6 de Junho de 1977, com a antiguidade desde a mesma data de 6 de Junho.

De imediato fica expresso que o recorrente foi ultrapassado pelo contestante em relação à sua posição como major.

3. Assim, o recurso não foi interposto no prazo devido, que seria até 30 dias depois da publicação da *Ordem de Exército* n.º 17/77.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu:

O recorrente é parte ilegítima, pois não tem interesse directo, pessoal e legítimo no pedido, visto que a hipotética anulação da por-

taria que promoveu o seu camarada ao posto imediato não consubstancia em si mesma, directamente, qualquer vantagem para o recorrente.

A invocação do aludido acto administrativo apenas pretende iludir a questão da tempestividade do recurso, já que o recorrente tem conhecimento da portaria que o promoveu a si próprio e que obviamente constitui para si a decisão definitiva e executória contentiosamente recorrível (desde que arguida de vício determinante da sua anulabilidade), pelo menos, desde 6 de Junho de 1977, data da sua publicação em *Ordem do Exército*.

Torna-se assim evidente a extemporaneidade do recurso, que só foi apresentado em Janeiro de 1979.

Além de que não assiste ao recorrente qualquer razão de fundo, pois, como resulta do processo instrutor, o tenente-coronel Santos Cardoso foi promovido ao actual posto por escolha, por despacho de 28 de Abril de 1977, precedendo proposta do Conselho da Arma de Engenharia, devidamente homologada por despacho de 27 de Dezembro de 1976.

O recorrente foi promovido por antiguidade, quando lhe competia.

O título de promoção é diverso e não tinha de ser idêntico, face ao disposto no artigo 95.º do Estatuto do Oficial do Exército, com a redacção que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 838/76, de 3 de Dezembro, vigente nessa data, que expressamente previa que a promoção ao posto de tenente-coronel é por escolha e antiguidade.

Segundo o que se considera ser o melhor entendimento do disposto no artigo 24.º do Estatuto do Oficial do Exército, o princípio do respeito pelo escalonamento e antiguidade do posto anterior só é admissível e funcionará no caso de promoção simultânea de dois ou mais oficiais pelo mesmo título. Se a natureza do título for diferente, prevalece no novo posto a prioridade, ordenação e antiguidade correspondentes àquela que ocorreu primeiro.

Tal orientação considera-se definitivamente consagrada com o mecanismo das promoções introduzido após a criação dos Conselhos das Armas e Serviços, dados os objectivos de reestruturação da cadeia de Comando, eficiência e dignificação da função militar e o poder de elaboração das listas ordenadas dos oficiais a promover.

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal Militar, aqui foram tomadas as seguintes posições:

A — O Excelentíssimo Defensor Constituído do recorrente alegou:

A promoção a tenente-coronel do major Santos Cardoso ocorreu, por vacatura, em 31 de Outubro de 1976, no quadro da arma de engenharia.

Ora, é em relação à data da vacatura que deve ser verificada, nos oficiais de posto imediatamente inferior e com expectativas de preencher a vaga, a existência das condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Estatuto do Oficial do Exército.

Tanto assim é que a data da promoção é precisamente a da vacatura.

É ainda de acordo com esse princípio que, não existindo, à data da vacatura, oficiais em condições de promoção, quando aquela vaga vier a ser preenchida, a data da promoção será aquela em que se reunirem as referidas condições e não a da vacatura (artigo 116.º, n.º 1 e 2, do Estatuto do Oficial do Exército).

Parece também evidente que é a lei em vigor na data em que deve operar-se a promoção para preenchimento da vacatura que deve ser tida em conta, em toda a sua plenitude, para à sua sombra se fazerem as promoções.

A promoção a tenente-coronel do major Santos Cardoso em 31 de Outubro de 1976, por um título — a escolha — só aplicável por força do Decreto-Lei n.º 838/76, de 3 de Dezembro, que modificou a redacção do artigo 95.º do Estatuto do Oficial do Exército, representa, não só a aplicação retroactiva desse decreto-lei a uma situação — a vacatura em causa — ocorrida anteriormente, como ainda o não cumprimento da lei vigente, que seria fazer ocupar aquela vaga nos termos do referido Estatuto, com a redacção dos artigos 94.º e 95.º então em vigor.

E tal ofendeu as expectativas de promoção, por antiguidade, de outros oficiais mais antigos que o major Santos Cardoso, entre os quais o recorrente, que assim ficou efectivamente prejudicado.

O facto de o processo de promoção ter decorrido e ter finalizado posteriormente é irrelevante, pois é óbvio que só após a ocorrência da vacatura se podia o mesmo processo desencadear.

É, pois, evidente a ilegalidade da referida promoção.

E não só por efeito imediato dessa promoção o recorrente se viu prejudicado. Com efeito, há consequências que dela decorrem, caso não seja anulada, pois se verifica uma inversão na posição relativa de ambos na Lista Geral de Antiguidades. Sucede, por exemplo, que o tenente-coronel Cardoso ficaria já colocado à frente do recorrente para efeitos de futura promoção por antiguidade.

Não pode, pois, ser posta em dúvida a legitimidade do recorrente.

Outra questão é a da tempestividade do recurso.

Nunca o recorrente poderia ter conhecimento da promoção do tenente-coronel Cardoso a não ser por meio da consulta da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército, quando recebida na sua unidade. Só quando dessa recepção tomou conhecimento, através da *Ordem de Serviço* da Academia Militar, de conhecimento obrigatório do recorrente, enquanto aí colocado, ficou habilitado a consultá-la e

a partir da respectiva data — 14 de Dezembro de 1978 — a poder recorrer.

É de ter em conta que os processos de promoção dos oficiais são confidenciais (artigo 112.º do Estatuto do Oficial do Exército) e que na *Ordem de Serviço* da sua unidade só são publicadas as promoções dos militares que nela estão colocados, o que não sucede com o tenente-coronel Santos Cardoso.

B — O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto nos autos.

C — O Excelentíssimo Promotor de Justiça deu como reproduzida a resposta do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, concluindo que deve ser negado provimento ao recurso.

O processo correu os vistos dos vogais deste Supremo Tribunal.

Por determinação deste mesmo Tribunal, foram solicitadas e juntas fotocópias da *Ordem de Serviço*, donde consta a recepção na Academia Militar da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1977, e da *Ordem de Serviço* donde consta a transcrição da Portaria de 6 de Junho de 1977, que promoveu o recorrente ao posto de tenente-coronel (*Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 17, de Setembro de 1977).

Dispõe o artigo 137.º do Estatuto do Oficial do Exército, no seu n.º 1, que os recursos são interpostos pelos interessados ou pelos seus representantes legais, por meio de petição dirigida ao presidente do Supremo Tribunal Militar, no prazo de trinta dias, a contar da data em que os interessados tomarem conhecimento oficial da decisão ou do documento legal que motiva o recurso e, no seu n.º 2, que, para os efeitos do disposto no n.º 1, considera-se como data do conhecimento oficial da decisão ou documento que dá origem ao recurso a data da respectiva transcrição na ordem de serviço do organismo em que o oficial presta serviço, ou aquela em que foi feita a comunicação ao oficial, pelo mesmo organismo.

Da *Ordem de Serviço* n.º 13 da Academia Militar, de 17 de Janeiro de 1978, consta o recebimento da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, referida a 1 de Agosto de 1977 (fls. 46).

Essa *Ordem do Exército* refere a promoção do contestante Santos Cardoso, por portaria de 31 de Outubro de 1976, com antiguidade desde essa data.

Da *Ordem de Serviço* n.º 15 da Academia Militar, de 19 de Janeiro de 1978, consta, no que respeita a promoções: «tenente-coronel de engenharia, adido, na Academia Militar, o major de engenharia, adido, na mesma Academia, Rui António de Menezes Fonseca e Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria (Por portaria de 6 de Junho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75)» — fls. 44 e 45).

Assim, tendo o recurso sido interposto em Janeiro de 1979 e não contando para o efeito a publicação na *Ordem de Serviço* da Academia Militar da aquisição da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército, é de concluir que o recurso foi intempestivamente interposto, não sendo, pois, de conhecer dele.

Sempre se dirá, no entanto, que, ainda que o recurso fosse tempestivo, o mesmo estaria votado à improcedência.

A proposta do Conselho da Arma de Engenharia, relativa à promoção por escolha do tenente-coronel Santos Cardoso, foi devidamente homologada por despacho de 27 de Dezembro de 1976 e o aludido tenente-coronel foi promovido por escolha por despacho de 28 de Abril de 1977.

Nessa altura, já vigorava o Decreto-Lei n.º 838/76, de 3 de Dezembro, que modificou a redacção do artigo 95.º do Estatuto do Oficial do Exército.

O recorrente foi, quando lhe competia, promovido por antiguidade.

As datas de antiguidade são as das respectivas vagas.

A existência das condições gerais e especiais de promoção é coisa inteiramente diversa de a promoção se efectuar por escolha ou antiguidade.

De resto, como se diz na resposta do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior, seria de considerar consagrada a orientação de que o princípio do respeito pelo escalonamento e antiguidade do posto anterior só é de acatar no caso de promoção simultânea de dois ou mais oficiais pelo mesmo título e de que, assim, se a natureza do título for diferente (escolha para um ou alguns e antiguidade para outro ou outros), deve prevalecer, no novo posto, o escalonamento e a antiguidade relativas à promoção que primeiro ocorreu.

Em face da verificada intempestividade do recurso, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, dele não conhecer.

Lisboa, 29 de Novembro de 1979.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António Oliveira da Costa Maia, general;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Manuel Lopes, juiz;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

José Eduardo Caixaria, tenente-coronel de engenharia com o número 50973211, prestando serviço na Academia Militar, em Lisboa, declarou vir, com fundamento em violação de lei, «interpor recurso de anulação da portaria do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, de 31 de Outubro de 1976, que promoveu ao posto de tenente-coronel de engenharia o major da mesma arma Carlos José dos Santos Cardoso, bem como impugnar a posição deste oficial na escala de antiguidades da arma de engenharia», nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. Em 14 de Dezembro de 1978, o recorrente tomou conhecimento, pela *Ordem de Serviço* n.º 284, da Academia Militar, da publicação da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército do Quadro Permanente, referida a 1 de Janeiro de 1978.

2. Na referida Lista Geral de Antiguidades, na parte referente à arma de engenharia, figura, com o número de ordem 0034, o recorrente e, à sua direita, no posto de tenente-coronel, o seu camarada Carlos José dos Santos Cardoso. No entanto,

3. A promoção do referido oficial a tenente-coronel, operada pela mencionada portaria de 31 de Outubro de 1976, foi efectuada com ilegal preterição do recorrente, pelo que a sua posição na Lista Geral de Antiguidades, à direita do mesmo, é indevida. Com efeito,

4. Em 31 de Outubro de 1976, data daquela promoção, o major Santos Cardoso situava-se à esquerda do recorrente, porque mais moderno no referido posto, como se verifica da Lista Geral de Antiguidades referida a 1 de Janeiro daquele ano, bem como das referidas a 1 de Janeiro de 1977 e 1 de Janeiro de 1978, onde se indicam as datas de promoção ao posto de major, quer daquele oficial, quer do recorrente. Efectivamente,

5. A antiguidade do recorrente no posto de major data de 1 de Janeiro de 1971, ao passo que a do major Santos Cardoso data de 15 de Abril de 1972. Ora,

6. De acordo com o n.º 1, alínea a), do artigo 94.º do Estatuto do Oficial do Exército, disposição que vigorava quando a ilegal promoção a tenente-coronel do major Santos Cardoso foi operada, a promoção àquele posto, na arma de engenharia, devia ser feita por antiguidade, pois que na mesma arma o posto de tenente-coronel não é o mais elevado. Por outro lado,

7. O recorrente não se encontrava em nenhum dos casos previstos nos artigos 104.º e 105.º do referido Estatuto para exclusão temporária da promoção.

8. Pelo que a vaga no posto de tenente-coronel existente em 31 de Outubro de 1976 nunca devia ser ocupada com preterição do recorrente, nessa altura o mais antigo dos maiores da arma de engenharia. Deste modo,

9. A promoção ao posto de tenente-coronel do major Santos Cardoso foi efectuada com violação da citada disposição legal (artigo 94.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto do Oficial do Exército), vigente quando da mesma promoção. Por consequência,

10. É indevida a posição do mesmo oficial na Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército, à direita do recorrente.

11. O recorrente tem legitimidade para interpor o presente recurso de anulação da portaria atrás mencionada, bem como para impugnar a referida Lista Geral de Antiguidades, pois é por elas prejudicado.

Concluiu o recorrente que deve ser anulada, por enfermar de violação de lei, a portaria de 31 de Outubro de 1976, do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, que promoveu ao posto de tenente-coronel de engenharia o major Carlos José dos Santos Cardoso e, em consequência, rectificou a posição do mesmo oficial na escala de antiguidades da arma de engenharia colocando-o à esquerda do recorrente.

O tenente-coronel Santos Cardoso contestou nos termos seguintes:

1. O recurso apresentado deve ser liminarmente indeferido por intempestivo. Efectivamente, toda a argumentação se baseia numa pretensa ilegalidade da promoção do contestante e consequente posição na lista de antiguidade dos oficiais da sua arma, alegando o recorrente ter tomado conhecimento da sua posição em relação ao contestante em 14 de Dezembro de 1978.

2. Ora, a posição apresentada quanto à data do conhecimento dos factos é insustentável. Efectivamente não pode o recorrente pretender que só em 14 de Dezembro de 1978 tomou conhecimento da sua posição na escala de antiguidades em relação ao contestante.

De facto, a *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1977, a páginas 1476, refere a promoção do contestante por portaria de 31 de Outubro de 1976, com antiguidade desde essa data, e a *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 17, de 1 de Setembro de 1977, e a páginas 1682, define a promoção do recorrente por portaria de 24 de Maio de 1977 e com antiguidade desde a mesma data de 24 de Maio. De imediato fica expresso que o recorrente foi ultrapassado pelo contestante em relação à sua posição como major.

3. Assim, o recurso não foi interposto no prazo devido, que seria até 30 dias depois da publicação da *Ordem do Exército* n.º 17/77.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu:

O recorrente é parte ilegítima, pois não tem interesse directo, pessoal e legítimo no pedido, visto que a hipotética anulação da portaria que promoveu o seu camarada ao posto imediato não con-

substancia em si mesma, directamente, qualquer vantagem para o recorrente.

A invocação do aludido acto administrativo apenas pretende iludir a questão da tempestividade do recurso, já que o recorrente tem conhecimento da portaria que o promoveu a si próprio e que obviamente constitui para si a decisão definitiva e executória contenciosamente recorrível (desde que arguida de vício determinante da sua anulabilidade), pelo menos desde 24 de Maio de 1977, data da sua publicação em *Ordem do Exército*.

Além de que não assiste ao recorrente qualquer razão de fundo, pois, como resulta do processo instrutor, o tenente-coronel Santos Cardoso foi promovido ao actual posto, por escolha, por despacho de 28 de Abril de 1977, precedendo proposta do Conselho da Arma de Engenharia, devidamente homologada por despacho de 27 de Dezembro de 1976.

O recorrente foi promovido por antiguidade, quando lhe competia.

O título de promoção é diverso e não tinha de ser idêntico, face ao disposto no artigo 95.º do Estatuto do Oficial do Exército, com a redacção que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 838/76, de 3 de Dezembro, vigente nessa data, que expressamente previa que a promoção ao posto de tenente-coronel é por escolha e antiguidade.

Segundo o que se considera ser o melhor entendimento do disposto no artigo 24.º do Estatuto do Oficial do Exército, o princípio do respeito pelo escalonamento e antiguidade do posto anterior só é admissível e funcionará no caso de promoção simultânea de dois ou mais oficiais pelo mesmo título. Se a natureza do título for diferente, prevalece no novo posto a prioridade, ordenação e antiguidade correspondentes àquela que ocorreu primeiro.

Tal orientação considera-se definitivamente consagrada com o mecanismo das promoções introduzido após a criação dos Conselhos das Armas e Serviços, dados os objectivos pretendidos de reestruturação da cadeia de comando, eficiência e dignificação da função militar e o poder de elaboração das listas ordenadas dos oficiais a promover.

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal Militar, aqui foram tomadas as seguintes posições:

A — O Excelentíssimo Defensor Constituído do recorrente alegou:

A promoção a tenente-coronel do major Santos Cardoso ocorreu, por vacatura, em 31 de Outubro de 1976, no quadro da arma de engenharia.

Ora, é em relação à data da vacatura que deve ser verificada, nos oficiais de posto imediatamente inferior e com expectativas de preencher a vaga, a existência das condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Estatuto do Oficial do Exército.

Tanto assim é que a data da promoção é a da vacatura.

E é também de acordo com esse princípio que, não existindo oficiais em condições de promoção à data da vacatura, quando vier a verificar-se a data, é aquela em que se reunirem as referidas condições e não a da vacatura artigo 116.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto do Oficial do Exército.

Ora é também evidente que a lei em vigor na data em que deve operar-se a promoção para preenchimento da vacatura que deve ser tida em conta, em toda a sua plenitude, para à sua sombra se fazerem as promoções.

A promoção a tenente-coronel do major Santos Cardoso em 31 de Outubro de 1976, por um título — a escolha — só aplicável por força do Decreto-Lei n.º 838/76, de 3 de Dezembro, que modificou a redacção do artigo 95.º do Estatuto do Oficial do Exército, representa não só a aplicação retroactiva deste decreto-lei a uma situação — a vacatura em causa — ocorrida anteriormente, como ainda o não cumprimento da lei, que seria fazer ocupar aquela vaga nos termos do referido Estatuto, com a redacção dos artigos 94.º e 95.º então em vigor.

E tal ofendeu as expectativas de promoção de outros oficiais, então os quais o recorrente, nessa altura o mais antigo dos maiores da arma e reunindo todas as condições de promoção, que assim ficou efectivamente prejudicado.

O facto de o processo de promoção ter decorrido e se ter finalizado posteriormente é irrelevante, pois é óbvio que só após a ocorrência da vacatura se podia o mesmo processo desencadear. Só que este tinha que ter em conta a lei em vigor na data da vacatura, bem como a existência das condições gerais e especiais de promoção nessa mesma data.

É, pois, evidente a ilegalidade da referida promoção.

E não só por efeito imediato dessa promoção o recorrente se viu prejudicado. Com efeito, há consequências que dela decorrem, caso não seja anulada, pois se verifica uma inversão na posição relativa de ambos na Lista Geral de Antiguidades. Sucede, por exemplo, que o tenente-coronel Cardoso ficaria já colocado à frente do recorrente para efeitos de futura promoção por antiguidade.

Não pode, pois, ser posta em dúvida a legitimidade do recorrente.

Outra questão é a da tempestividade do recurso.

Nunca o recorrente poderia ter conhecimento da promoção do tenente-coronel Cardoso a não ser por meio da consulta da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército, quando recebida na sua unidade. Só quando dessa recepção tomou conhecimento através da *Ordem de Serviço* da Academia Militar, de conhecimento obrigatório do recorrente, enquanto aí colocado, ficou habilitado a consultá-la e a partir dessa data — 14 de Dezembro de 1978 — a poder recorrer.

É de ter em conta que os processos de promoção dos oficiais são confidenciais (artigo 112.º do Estatuto do Oficial do Exército) e que na *Ordem de Serviço* da sua unidade só são publicadas as promoções dos militares que nela estão colocados, o que não sucede com o tenente-coronel Cardoso.

B— O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto nos autos.

C— O Excelentíssimo Promotor de Justiça mostrou-se favorável à tese do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior.

O processo correu os vistos dos vogais deste Supremo Tribunal.

Por determinação deste mesmo Tribunal, foram solicitadas e juntas fotocópias da *Ordem de Serviço*, donde consta a recepção na Academia Militar da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1977, e a *Ordem de Serviço* donde consta a transcrição da portaria de 24 de Maio de 1977, que promoveu o recorernte ao posto de tenente-coronel (*Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 17, de Setembro de 1977).

Dispõe o artigo 137.º do Estatuto do Oficial do Exército, no seu n.º 1, que os recursos são interpostos pelos interessados ou pelos seus representantes legais, por meio de petição dirigida ao presidente do Supremo Tribunal Militar, no prazo de trinta dias, a contar da data em que os interessados tomarem conhecimento oficial da decisão ou do documento legal que motiva o recurso e, no seu n.º 2, que para os efeitos do disposto no n.º 1, considera-se como data do conhecimento oficial da decisão ou documento que dá origem ao recurso a data da respectiva transcrição na ordem de serviço do organismo em que o oficial presta serviço, ou aquela em que foi feita a comunicação ao oficial, pelo mesmo organismo.

Da *Ordem de Serviço* n.º 13 da Academia Militar, de 17 de Janeiro de 1978, consta o recebimento da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, referida a 1 de Agosto de 1977 (fls. 44).

Essa *Ordem do Exército* refere a promoção do contestante, por portaria de 31 de Outubro de 1976, com antiguidade desde essa data.

Da *Ordem de Serviço* n.º 15 da Academia Militar, de 19 de Janeiro de 1978, consta, no que respeita a promoções: «tenente-coronel de engenharia, adido, na Academia Militar, o major de engenharia, adido, na mesma Academia, José Eduardo Caixaria, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria (Por portaria de 24 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto-Lei n.º 276-A/75)» — fls. 43.

Assim, tendo o recurso sido interposto em Janeiro de 1979 e não contando para o efeito a publicação na *Ordem de Serviço* da Academia Militar da aquisição da Lista Geral de Antiguidades dos

Oficiais do Exército, é de concluir que o recurso foi intempestivamente interposto, não sendo, pois, de conhecer dele.

Sempre se dirá, no entanto, que, ainda que o recurso fosse tempestivo, o mesmo estaria votado à improcedência.

A proposta do Conselho da Arma de Engenharia, relativa à promoção por escolha do tenente-coronel Santos Cardoso, foi devidamente homologada por despacho de 27 de Dezembro de 1976 e o aludido tenente-coronel foi promovido por escolha por despacho de 28 de Abril de 1977.

Nessa altura, já vigorava o Decreto-Lei n.º 838/76, de 3 de Dezembro, que modificou a redacção do artigo 95.º do Estatuto do Oficial do Exército.

O recorrente foi, quando lhe competia, promovido por antiguidade.

As datas de antiguidade são as das respectivas vagas.

A existência das condições gerais e especiais de promoção é coisa inteiramente diferente de a promoção se efectuar por escolha ou antiguidade.

De resto, como se diz na resposta do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior, seria de considerar consagrada a orientação de que o princípio do respeito pelo escalonamento e antiguidade do posto anterior só é de acatar no caso de promoção simultânea de dois ou mais oficiais pelo mesmo título e de que, assim, se a natureza do título for diferente (escolha para um ou alguns e antiguidade para outro ou outros), deve prevalecer, no novo posto, o escalonamento e a antiguidade relativos à promoção que primeiro ocorreu.

Em face da verificada intempestividade do recurso, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, dele não conhecer.

Lisboa, 29 de Novembro de 1979.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António Oliveira da Costa Maia, general;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Manuel Lopes, juiz;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

José Eduardo Caixaria, major de engenharia, prestando serviço na Academia Militar, interpôs recurso para este Supremo Tribunal,

pedindo a anulação das portarias de 6 de Junho de 1976, do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, que promoveram ao posto de tenente-coronel de engenharia os majores Vítor Guido Reis Camões e Álvaro António Duarte Dinis Varanda e, em consequência, a rectificação da posição dos mesmos oficiais na escala de antiguidades da arma de engenharia, com a sua colocação à esquerda do recorrente, alegando para tanto o seguinte:

Em 10 de Novembro de 1976, o recorrente tomou conhecimento, através da *Ordem de Serviço* n.º 261, da Academia Militar, da publicação da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército do Quadro Permanente, referida a 1 de Janeiro de 1976.

Nessa Lista Geral de Antiguidades, figura, com o número de ordem 0033 e no posto de major, o recorrente e, à sua direita, no posto de tenente-coronel e com os números de ordem 0029-C e 0030, os seus camaradas, respectivamente, Camões e Varanda.

No entanto, as promoções destes dois oficiais, operadas pelas portarias atrás referidas, foram efectuadas com ilegal preterição do recorrente, pelo que as suas posições na Lista Geral de Antiguidades, ambas à direita da do recorrente, são indevidas.

À data daquelas promoções, 6 de Junho de 1976, os majores Camões e Varanda situavam-se à esquerda do recorrente, porque mais modernos no referido posto, como se pode verificar não só da Lista Geral de Antiguidades referida a 1 de Janeiro de 1975, como da referida a 1 de Janeiro de 1976.

Ora, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 94.º do Estatuto do Oficial do Exército, a promoção ao posto de tenente-coronel na arma de engenharia deve ser feita por antiguidade, pois que, naquela arma, o posto de tenente-coronel não é o mais elevado.

Por outro lado, o recorrente não se encontra em nenhum dos casos previstos nos artigos 104.º e 105.º do Estatuto do Oficial do Exército, para exclusão temporária da promoção.

Assim, a primeira das vagas ocorridas em 6 de Junho de 1976, no posto de tenente-coronel, deveria ter sido ocupada pelo recorrente.

Os tenentes-coronéis Camões e Varanda declararam nada ter a alegar, acrescentando o primeiro que as portarias, que os promoveram a tenente-coronel, não são da mesma data (6 de Junho), mas sim de 6 e 9 de Junho, nem do ano de 1976, mas sim do ano de 1975, e que a data da primeira das vagas é a de 6 de Junho de 1975 e não a de 6 de Junho de 1976.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu:

O recorrente é parte ilegítima, pois não tem interesse directo, pessoal e legítimo na procedência do pedido, já que a pretendida anulação das portarias de promoção dos oficiais visados, de 6 de

Junho de 1975 e 9 de Junho de 1975 (erradamente referenciadas na petição) não consubstancia, em si mesma, directamente, qualquer vantagem para o recorrente.

De qualquer modo, a petição é claramente extemporânea, uma vez que os actos impugnados chegaram ao conhecimento do recorrente, pelo menos, em Junho-Julho de 1976 e a petição foi apresentada em Dezembro de 1976.

Na realidade, a *Ordem do Exército*, onde vêm publicadas as referidas promoções, foi distribuída às Unidades e Estabelecimentos Militares em Junho de 1976.

E não aproveita ao recorrente vir pretender ter tomado conhecimento dos actos impugnados em 10 de Novembro de 1976, através da *Ordem de Serviço* n.º 261 da Academia Militar, que se limita a publicar o aumento à carga da biblioteca da Lista Geral de Antiquidades dos Oficiais do Exército, recebida em 22 de Junho de 1976 e cuja recepção foi publicada em 6 de Julho de 1976.

Ao recorrente não assiste qualquer razão de fundo, pois os tenentes-coronéis Camões e Varanda foram promovidos por escolha, precedendo proposta do Conselho da Arma de Engenharia, no uso de poderes discricionários legalmente conferidos (artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147-C/75, de 21 de Março, e artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 216/75, de 2 de Maio).

Não há violação do preceito legal invocado (n.º 1, alínea a), do artigo 94.º do Estatuto do Oficial do Exército), já que tal disposição há-de considerar-se derogada pelas leis especiais posteriores reguladoras da mesma matéria.

Tendo ou autos subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as seguintes posições:

A) O recorrente apresentou a alegação de fls. 31 e 32, em que aceita que as portarias, cuja anulação pede, são de 6 e 9 de Junho de 1975, sustenta a tempestividade do recurso e conclui como na petição;

B) O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto nos autos;

C) O Excelentíssimo Promotor de Justiça opina no sentido da intempestividade do recurso e, no caso de assim se não entender, no da improcedência do recurso.

Tempestividade ou intempestividade do recurso:

Mostram os autos que:

— o recurso deu entrada na Secretaria Geral da Academia Militar em 7 de Dezembro de 1976 (fls. 30);

— a *Ordem do Exército*, 2.ª Série, de 15 de Novembro de 1975, onde foram publicadas as promoções a tenente-coronel dos então

majores Camões e Varanda, teve entrada na Academia Militar em 22 de Junho de 1976 (fls. 45);

— a recepção da Lista de Antiguidades (QP), referida a 1 de Janeiro de 1976, foi publicada na *Ordem de Serviço* n.º 261, de 10 de Novembro de 1976 (Anexo da Biblioteca).

Da *Ordem de Serviço* n.º 15 da Academia Militar, de 19 de Janeiro de 1978, consta, no que respeita a promoções: «tenente-coronel de engenharia, adido, na Academia Militar, o major de engenharia, adido, na mesma Academia, José Eduardo Caixaria, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria (Por portaria de 24 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto-Lei n.º 276-A/75)».

Consoante este Supremo Tribunal tem decidido uniformemente em vários recursos, incluindo um outro do mesmo recorrente, não pode contar, para início do prazo de recurso a simples publicação do aumento à carga da biblioteca da Academia Militar da Lista Geral de Antiguidades.

E, conquanto no citado outro recurso do mesmo recorrente, se tenha dito, em aclaração do Acórdão respectivo, que haveria que depreender que o prazo de recurso se iniciava a partir da data em que o recorrente teve conhecimento oficial da sua própria promoção — o que em nada prejudicou o mesmo recorrente, visto que, contado o início do prazo daí ou da data em que ele teve conhecimento da promoção, que impugnava, sempre o recurso seria intempestivo —, a verdade é que, revendo a questão, se endende dever contar-se o início do prazo de recurso da data em que o recorrente teve conhecimento da promoção dos majores Camões e Varanda, o que coloca o presente recurso fora do prazo do artigo 137.º, n.º 1, do Estatuto do Oficial do Exército.

Quer dizer: o recurso é intempestivo.

Ainda que, porém, o recurso fosse tempestivo, o recorrente não o veria proceder, uma vez que deve considerar-se revogada a disposição, que diz ter sido violada.

Com efeito, os majores Camões e Varanda ultrapassaram o recorrente, por terem sido promovidos por escolha, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147-C/75, de 21 de Março, cujo artigo 2.º preceitua poderem ser promovidos os militares à categoria e posto hierárquico para que lhes seja reconhecida competência, de modo a acelerar a promoção dos que melhores garantias ofereçam de servir as forças armadas e o povo português.

Em face do decidido quanto à intempestividade do recurso, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, não conhecer do recurso.

Lisboa, 10 de Abril de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;
João Anacoreta de Almeida Viana, general;
Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;
Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;
António Oliveira da Costa Maia, general;
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;
Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;
Alfredo Teixeira Tello, general;
Manuel Lopes, juiz;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

VIII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) Desde 30 de Abril de 1980, desempenha as funções de comandante do Regimento de Infantaria de Setúbal o coronel de infantaria Luís António de Moura Casanova Ferreira.

2) Desempenha, desde 24 de Janeiro de 1980, as funções de comandante do Regimento de Infantaria de Abrantes o coronel de infantaria António Marques Alexandre.

3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Luís Francisco Soares de Albergaria Carreiro da Camâra, da Direcção da Arma de Infantaria, após a sua passagem à situação de reserva, em 11 de Abril de 1980, continuou a prestar serviço, na situação de diligência, no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

4) Desde 22 de Abril de 1980, desempenha as funções de comandante da Escola de Formação de Sargentos o coronel de infantaria José dos Santos Carreto Curto.

5) Desde 26 de Fevereiro de 1980, passou a desempenhar as funções de comandante do Batalhão de Reconhecimento das Trans-

missões o tenente-coronel de infantaria António Manuel Duarte Botelho.

6) Desde 24 de Abril de 1980, passou a desempenhar as funções de comandante do Batalhão de Infantaria de Chaves o tenente-coronel de infantaria Joaquim Abrantes Pereira de Albuquerque.

7) O major de infantaria, na situação de reserva, Arnaldo Alfredo Pereira do Carmo de Sousa Teles, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, presta serviço no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa desempenhando funções de defensor oficioso na 2.ª Equipa Auxiliar adstrita àquele tribunal, desde 11 de Março de 1980, desde quando deixou de o prestar no referido Quartel-General,

8) O major de infantaria Vinício Alves da Costa e Sousa continuou ao serviço no Estado-Maior do Exército — Chefia do Serviço de Material de Instrução —, após a passagem à situação de reserva, em 21 de Fevereiro de 1980, tendo sido desligado do mesmo em 7 de Março de 1980.

9) O capitão de infantaria, na situação de reserva, Gastão Manuel Santos Correia e Silva presta serviço no Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, desde 7 de Março de 1980, data em que transitou para a situação de reserva.

10) Desde 30 de Abril de 1980, assumiu o comando do Regimento de Artilharia de Lisboa o coronel de artilharia Henrique Manuel Lages Ribeiro.

11) O capitão de artilharia, na situação de reserva, Vítor Manuel de Oliveira Santos deixou de prestar serviço na Casa Militar da Presidência da República, desde 31 de Dezembro de 1979.

12) O tenente-coronel de engenharia, na situação de reserva, Alípio António Pissarra Diogo da Silva, do Quartel-General da Região Militar do Norte, prestou serviço, na situação de diligência, na Comissão Instaladora do Museu Militar da Região Militar do Norte, desde 1 de Fevereiro até 2 de Abril de 1980, inclusive.

13) Por despacho de 22 de Janeiro de 1980, foram nomeados inspectores da Arma de Transmissões os coronéis engenheiros de transmissões António Luís Pedroso de Lima e António Marcelo Pinto de Abreu.

14) Por despacho de 22 de Janeiro de 1980, é exonerado das funções de inspector da Arma de Transmissões o coronel engenheiro de transmissões António Eduardo Domingos Mateus da Silva.

15) Por despacho de 29 de Abril de 1980, foi nomeado inspector da Arma de Transmissões, em substituição do coronel engenheiro de transmissões António Marcelo Pinto de Abreu, o coronel engenheiro de transmissões António Eduardo Domingos Mateus da Silva.

16) O coronel médico Francisco de Castro e Sousa deixou de prestar serviço na Cruz Vermelha Portuguesa, em 31 de Dezembro de 1979.

17) O tenente-coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, Fernando Gonçalves Roberto continuou, após a sua passagem à situação de reserva (1 de Julho de 1979), a prestar serviço na Direcção do Serviço de Intendência.

18) O tenente-coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, Fernando Gonçalves Roberto, presta serviço na Comissão de Análise de Recursos de Saneamento e Reclassificação, na situação de diligência, desde 1 de Janeiro de 1980, mantendo a colocação na Direcção do Serviço de Administração Militar.

19) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José de Oliveira presta serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro, desde 8 de Maio de 1980.

20) Por despacho de 11 de Dezembro de 1979, o capitão do serviço geral do Exército Zeferino Augusto Antunes Leite Pedreira foi nomeado nos termos do artigo 258.º, n.ºs 1 e 2, e 263.º do Código de Justiça Militar, por um biénio, para as funções de defensor oficioso do 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, além de defensor titular que foi reconhecido por despacho de 27 de Julho de 1979 e que continua em funções.

Nos termos do mesmo despacho o capitão Pedreira deixa as funções de secretário do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, que vem desempenhando do antecedente.

21) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel Marques Fidalgo presta serviço na Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa na Figueira da Foz, desde 12 de Março de 1980.

22) O capitão do serviço geral do Exército João Manuel Borges após a passagem à situação de reserva, em 14 de Abril de 1980,

continuou a prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa.

23) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Álvaro dos Santos Alves, do Centro de Gestão Financeira do Quartel-General da Região Militar do Centro, passou a prestar serviço, em regime de acumulação na Sucursal de Coimbra da Manutenção Militar, desde 1 de Março de 1980.

Desligados do serviço:

24) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais na situação de reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

Coronel de artilharia Bernardo Rebelo Neves Dinis Ayala, desde 10 de Maio de 1980;

Coronel de infantaria José Fernandes Matias Júnior, desde 27 de Maio de 1980;

Coronel de artilharia Francisco Germano Correia Dias Costa, desde 30 de Maio de 1980;

Major do serviço geral do Exército Aníbal Marques da Fonseca, desde 22 de Maio de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército António Martinho, desde 8 de Maio de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército António José Afonso, desde 12 de Maio de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército António Gaspar, desde 12 de Maio de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército Domingos António Martins, desde 17 de Maio de 1980.

Cursos e estágios:

25) Deve ser averbado aos oficiais milicianos a seguir mencionados o curso de Informação Cartográfica que frequentaram no Serviço Cartográfico do Exército, de 22 de Fevereiro a 11 de Abril de 1980, com o aproveitamento que lhes vai indicado:

Capitão miliciano:

Carlos Manuel Rocha Almeida, 16,34, Bom.

Tenentes milicianos:

Mário Marques do Vale, 14,45, Bom;
João Ismael Pires Marmoto, 15,45, Bom;
Manuel Maria Morais, 16,30, Bom;
Edmaro José Carvalho Rosas, 14,15, Bom;
António Sobral de Silva Andrade, 13,23, Suficiente;
Octávio da Conceição Mateus, 11,94, Suficiente;
Alberto Rui Branco de Oliveira Neves, 12,71, Suficiente.

Diversos:

26) Por despacho de 30 de Abril de 1980, foi reclassificado para a arma de infantaria o capitão miliciano de artilharia António Manuel dos Santos Lança, do Depósito Geral de Material de Guerra.

27) Fiquem sem efeito as pensões de reserva dos capitães abaixo designados, publicadas na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, página 174, de 1 de Fevereiro de 1980, por os mesmos se encontrarem desligados do serviço:

Germano de Santo António;
João António Alves;
Fernando Caldeira Bettencourt.

28) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1 de Fevereiro de 1980, página 172, referente aos capitães abaixo indicados, onde se lê 20 093\$00, deve ler-se 20 903\$00:

Carlos Rodrigues da Silva Barbosa;
Alfredo Antunes Flor;
António Barbosa Taveira Lobo;
Manuel dos Santos Pereira;
Rui Pereira Nave.

29) Fique sem efeito a pensão de reserva de 24 000\$00 publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1 de Fevereiro de 1980, página 178, respeitante ao capitão Arlindo Augusto de Freitas, em virtude de o referido oficial ter falecido em 19 de Agosto de 1978.

30) Que fique sem efeito a pensão de reserva de 22 317\$00 publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1 de Fevereiro de 1980, página 179, respeitante ao capitão João dos Reis Hipólito.

em virtude de ter sido desligado do serviço em 27 de Fevereiro de 1979.

31) Que fique sem efeito a pensão publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1 de Fevereiro de 1980, página 186, referente ao capitão Manuel Pires Trindade, por ter sido desligado do serviço.

32) Esclarece-se que da passagem a adidos inserta na página 151 da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, do corrente ano, só a do major de infantaria Fernando Octávio Carrilho está subordinada ao título de «Noutros Ministérios — Ministério da Administração Interna» porquanto a de todos os outros oficiais está incluída nos títulos que lhes vão indicados.

Rectificações:

33) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1980, página 26, linha 2, na parte que se refere à promoção a coronel de infantaria do tenente-coronel José Marques da Cruz Marcelino, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, onde se lê: «desde a data da presente portaria», deve ler-se: «desde 28 de Julho de 1978».

34) Foi colocado no Regimento de Infantaria n.º 6 e não no Regimento de Infantaria n.º 16, como se encontra publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1974, página 3549, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em tenente, Ângelo Barbedo César Machado.

IX — OBITUÁRIO

1978:

Dezembro, 7 — Aspirante a oficial miliciano, na situação de pensionista, António Gonçalves Soares Lourenço.

1980:

Abril, 3 — Tenente-coronel, reformado, Joaquim Felizardo Taborda Velez Carço.

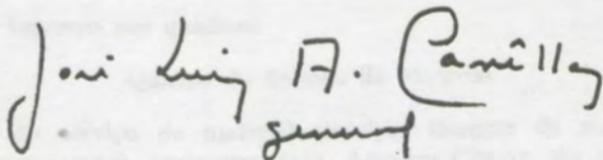
- Abril, 5 — Tenente, reformado, António Marques.
- Abril, 20 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Alberto da Apresentação Carvalho.
- Abril, 25 — Capitão, reformado, Jacinto Peixoto.
- Abril, 30 — Capitão, reformado, Norberto António Macedo Leal.
- Maiο, 9 — Coronel, reformado, Fernando da Silva Caetano.

O Chefe do Estado-Maiο do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general.

Está conforme.

O Ajudante-General

A handwritten signature in black ink, reading "José Luís Almiro Canêlhas" with "general" written below it in a smaller, cursive script.

José Luís Almiro Canêlhas, general.

Abil. 25—Capitão reformado, António Marques, 1.º de classe em 1904.

Abil. 20—Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Alberto da Apresentação Camêlo, 1.º de classe em 1904.

Abil. 15—Capitão reformado, Jacinto Pereira, 1.º de classe em 1904.

Abil. 10—Capitão reformado, Alberto Mendes, 1.º de classe em 1904.

Abil. 5—Coronel reformado, João de Silva Castro, 1.º de classe em 1904.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, General

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, General.

Abil. 1.º de classe em 1904.

O Adjuncto-General

Abil. 1.º de classe em 1904.

Abil. 1.º de classe em 1904.

João Luiz Alvaro Coelho, General.

ORGANISMO—XI

1904

Abil. 1.º de classe em 1904.

1904

Abil. 1.º de classe em 1904.

Entrada n.º 6546

Em 17 de 10 1980

Processo n.º



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 12/15 DE JUNHO DE 1980

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Ingresso nos quadros:

Quadro do Serviço de Material

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, Amadeu Coelho, do Regimento de Infantaria de Queluz, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Janeiro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, António Manuel da Conceição Pires, do Regimento de Infantaria de Abrantes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Março de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 10 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos — ramo eléctrico), supranumerário, Raul Arcanjo Teixeira, da Direcção do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Março de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 23 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Major do serviço geral do Exército, supranumerário, José Filipe Brás, do Campo de Instrução Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Março de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 19 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António Marcelino Nicolau, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Abril de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 7 de Abril de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Ribeiro Gomes, da Escola Prática de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Março de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 17 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Major do serviço de administração militar, no quadro, José Dionísio Martins dos Santos Raposo, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da 1.ª Divisão dos Serviços Indus-

triais das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Março de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1980.

Passagem à situação de reserva:

Coronel do serviço de administração militar Acácio Dias Alves Tavares, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 27 700\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 25 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército António Dias de Freitas, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 700\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 4 de Maio de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Domingos Ferreira de Matos, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 26 400\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 15 de Maio de 1980, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 119, de 23 de Maio de 1980.

Coronel de infantaria José Rodrigues Ricardo, desde 26 de Fevereiro de 1979;

Coronel de engenharia Virgílio Vicente de Matos, desde 1 de Novembro de 1977;

Major de cavalaria Viriato Manuel de Assa Castel Branco, desde 1 de Fevereiro de 1974;

Capitão do serviço geral do Exército José Joaquim, desde 10 de Outubro de 1979;

Capitão do serviço geral do Exército José Feitor Rodrigues, desde 21 de Outubro de 1979;

Capitão do serviço geral do Exército Aquilino Cândido Torres, desde 28 de Maio de 1979.

Oficiais do quadro de complemento**Baixas de serviço:**

Nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 12 017 de 2 de Agosto de 1926:

Infantaria:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Joaquim Manuel da Silva, Manuel Joaquim Carvalho dos Santos, Alceu Ribeiro Rufino, João Reinaldo Luís Pacheco, Avelino da Costa Ferreira Júnior, Carlos Alberto Barros Guedes e Armando da Silva Neves, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 29 de Maio de 1978, 3, 8, 11, 13, 18 e 29 de Março de 1980.

Alferes miliciano, na situação de reserva, Máximo Gomes Teixeira, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1978.

Artilharia:

Capitão miliciano, na situação de reserva, José Fernando Rebelo Manso, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Março de 1980.

Cavalaria:

Capitão miliciano, na situação de reserva, Francisco José Teixeira de Aguiar, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Março de 1980.

Engenharia:

Tenente miliciano, na situação de reserva, Luís Guilherme Longle de Carvalho, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Março de 1978.

Serviço de saúde:

Capitão miliciano médico, na situação de reserva, Manuel Pádua Ramos, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 1970.

Tenentes milicianos médicos, na situação de reserva, João da Costa Santana Leite, António Casimiro Leão Pimentel e Alberto Cabral Pereira de Castro Agatão Lança, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 19 de Agosto de 1979, 2 e 4 de Março de 1980.

Tenente miliciano veterinário, na situação de reserva, Luís Carlos Rebelo de Freitas, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 1980.

Alferes miliciano veterinário, na situação de reserva, Raul Cordeiro de Oliveira Jacob, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Março de 1980.

(Por portaria de 28 de Abril de 1980.)

II — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Coronel de engenharia, o tenente-coronel de engenharia Manuel Robalo dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Leiria

Coronel de artilharia, o tenente-coronel de artilharia Luís Jorge Lopes Gomes Marques, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Coronel de artilharia, o tenente-coronel de artilharia Henrique Manuel Lages Ribeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:**Regimento de Engenharia de Espinho**

Tenente-coronel de engenharia, o major de engenharia Pedro Bebiano de Sá Viana Rebelo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço geral do Exército, o alferes do mesmo serviço António Martins dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 10 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Transmissões:**Escola Prática de Transmissões****1.ª Brigada Mista Independente****Companhia de Transmissões**

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), o capitão de transmissões, do mesmo serviço e ramo, Delfino Rosa Couto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Campo de Instrução Militar****3.ª Secção dos Serviços Técnicos de Manutenção**

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), o capitão de transmissões, do mesmo serviço e ramo, Joaquim Sanches Borges Boavida, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:**Depósito Geral de Material de Guerra**

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), Isaac Lima Mendes de Azevedo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Direcção da Arma de Infantaria**

Coronel de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o tenente-coronel de infantaria, adido, da mesma Direcção, José dos Santos Carreto Curto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Transmissões

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), adido, da Direcção da Arma de Transmissões, o capitão de transmissões, do mesmo serviço e ramo, adido, da mesma Direcção, João de Abreu Barata, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana.

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), adido, da Direcção da Arma de Transmissões, o capitão de transmissões, do mesmo serviço e ramo, adido, da mesma Direcção da Arma, Álvaro dos Santos Rosa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Guarda Fiscal.

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), adido, da Direcção da Arma de Transmissões, o capitão de transmissões, do mesmo serviço e ramo, adido, da mesma Direcção, José Arnaldo da Ascensão Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), adido, da Direcção da Arma de Transmissões, o capitão de transmissões, do mesmo serviço e ramo, adido, da mesma Direcção, Francisco Ribeiro de Almeida e Sousa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência nos Serviços da Polícia Judiciária Militar.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Academia Militar

Coronel de engenharia, adido, na Academia Militar, o tenente-coronel de engenharia, adido, na mesma Academia, José Augusto Gon-

çalves Ramos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Na Força Aérea:

Quadro de Oficiais Pára-Quedistas

Por portaria de 12 de Setembro de 1979:

Tenentes-coronéis, os maiores pára-quedistas Cristóvão Manuel Furtado Avelar de Sousa e Sebastião José Ribeiro Martins, contando a antiguidade e tendo efeitos administrativos desde 1 de Julho de 1979.

Por portaria de 13 de Dezembro de 1979:

Tenente-coronel, o major pára-quedista José Manuel da Silva Pinto, contando a antiguidade e tendo efeitos administrativos desde a data da presente portaria.

Ficam colocados na respectiva lista de antiguidades, por esta ordem e imediatamente à esquerda do tenente-coronel pára-quedista Eduardo Maria Passarinho Franco Preto.

(Transcrito da *O. A.*, 2.ª Série, n.º 4, de 28 de Janeiro de 1980.)

Por portaria de 12 de Março de 1980:

Brigadeiro, o coronel pára-quedista Heitor Hamilton Almendra, contando a antiguidade e tendo efeitos administrativos desde a data desta portaria.

(Transcrito da *O. A.*, 2.ª Série, n.º 13, de 31 de Março de 1980.)

Oficiais do quadro de complemento

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Desgraduados do posto de capitão miliciano de infantaria, desde a data que a seguir se lhes indica, data em que passaram à situação de disponibilidade, os seguintes oficiais:

Regimento de Infantaria de Beja

- Alferes miliciano de infantaria José António Puisse Nobre Antunes, desde 9 de Outubro de 1974.
- Alferes miliciano de infantaria Carlos Alberto Pereira Marchueta, desde 31 de Dezembro de 1974.
- Alferes miliciano de infantaria Alfredo Franklim Gomes Marques, desde 11 de Janeiro de 1975.
- Alferes miliciano de infantaria José Manuel Gomes Ferreira, desde 14 de Janeiro de 1975.
- Alferes miliciano de infantaria José Manuel da Mota Sousa Machado, desde 26 de Janeiro de 1975.
- Alferes miliciano de infantaria Marcos António Blanch da Fonseca Diniz, desde 28 de Janeiro de 1975.
- Alferes miliciano de infantaria José Emídio Barreiros Canova, desde 8 de Março de 1975.
- Alferes miliciano de infantaria Vítor Manuel da Cunha Pereira Machado, desde 30 de Setembro de 1975.

Regimento de Infantaria do Porto

- Alferes miliciano de infantaria José Luís Fontes da Costa Lima, desde 7 de Novembro de 1975.
- Aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos Alberto Costa Teixeira, desde 4 de Outubro de 1975.

Batalhão de Infantaria de Chaves

- Alferes miliciano de infantaria António Francisco Mata Pacheco, desde 5 de Fevereiro de 1975.
- Alferes miliciano de infantaria Herculano dos Santos e Sousa, desde 5 de Agosto de 1975.
- Alferes miliciano de infantaria António João Nogueira Serafim, desde 2 de Novembro de 1975.

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

- Alferes miliciano de infantaria Alexandre Aveiro, desde 11 de Outubro de 1974.
- Alferes miliciano de infantaria Paulo Miguel Macedo Cocco, desde 25 de Abril de 1975.

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Alferes miliciano de infantaria Edmundo Graça de Freitas Gonçalves, desde 31 de Agosto de 1974.

Alferes miliciano de infantaria Carlos Joaquim Martins Paiva de Carvalho, desde 18 de Novembro de 1974.

Alferes miliciano de infantaria Gervásio Vilela Ferreira Viana, desde 19 de Junho de 1975.

Alferes miliciano de infantaria Manuel Augusto Soares, desde 1 de Julho de 1975.

Desgraduado do posto de alferes miliciano de cavalaria, desde 8 de Outubro de 1974, data desde quando passou à disponibilidade, o furriel miliciano de cavalaria Jaime da Silva Margarido.

(Por portaria de 30 de Junho de 1980. Não carecem de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

III — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, António José da Silva.

(Por portaria de 8 de Abril de 1980.)

Major de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Artur Agnelo Coelho Amaral.

(Por portaria de 1 de Abril de 1980.)

Direcção da Arma de Artilharia

Major de artilharia, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Manuel Rodrigues dos Santos.

(Por portaria de 1 de Abril de 1980.)

Direcção da Arma de Cavalaria

Major de cavalaria, do Batalhão do Serviço de Transportes, Rúben de Almeida Mendes Domingues.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Capitão de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul, Manuel de Assis Teixeira de Góis.

(Por portaria de 8 de Abril de 1980.)

Direcção da Arma de Engenharia

Capitão de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Carlos Alberto Carvalho dos Reis.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Direcção da Arma de Transmissões

Tenente-coronel engenheiro de transmissões, da Escola Prática de Transmissões, Ferando Manuel Dias do Amaral Marques.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Major engenheiro de transmissões, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, José Salvador Mendes Segundo.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Direcção do Serviço de Saúde

Tenente-coronel médico, do Hospital Militar Principal, Ernesto Mendes Ferrão.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Direcção do Serviço de Material

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Campo de Tiro de Alcochete, José Domingos Resende dos Santos.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Tenente-coronel de engenharia, da Escola Prática de Engenharia,
Carlos José dos Santos Cardoso.

(Por portaria de 9 de Abril de 1980.)

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Major de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida,
José Manuel Marques Pacífico dos Reis.

(Por portaria de 7 de Abril de 1980.)

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja,
João Manuel Carreiro Barbosa.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Região Militar do Centro

Major de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes,
Túlio António da Costa Cordeiro.

(Por portaria de 2 de Abril de 1980.)

Região Militar do Norte

Tenente-coronel de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, Carlos Afonso Soares de Almeida Brandão.

Major de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, Albino Pedrosa Viana.

Major de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, Sidónio Martins Ribeiro da Silva.

Capitão de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, José Augusto da Costa Abreu Dias.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Região Militar do Sul

Tenente-coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Manuel da Costa Lopes.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Capitão de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, António Raul da Purificação Morgado.

(Por portaria de 31 de Março de 1980.)

Zona Militar dos Açores

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), da Escola Prática de Transmissões, José Eduardo Martins Rodrigues.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Zona Militar da Madeira

Major de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Alberto Rui Guedes Teixeira de Sampaio.

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), da Escola Militar de Electromecânica, Carlos Alberto David Infante.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal, Jaime Tomás de Freitas.

(Por portaria de 1 de Abril de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Regimento de Infantaria de Abrantes**

Major de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizada da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Firmino Luís Ferreira Augusto.

(Por portaria de 8 de Abril de 1980.)

Major de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Joaquim José Falcão Galante de Carvalho.

(Por portaria de 9 de Abril de 1980.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, José Humberto Baptista da Silva.

(Por portaria de 8 de Abril de 1980.)

Regimento de Infantaria de Beja

Capitão de infantaria, do Batalhão de Caçadores n.º 5, Isaías Fernando Ferreira Teles.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Luís Goulão Freire.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Regimento de Infantaria de Faro

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul, Rui Manuel Gomes de Mendonça.

(Por portaria de 10 de Abril de 1980.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Tenente-coronel de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, Fernando António Pereira dos Santos.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, António Camilo Almendra.

(Por portaria de 11 de Abril de 1980.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, José Barbosa Lima Coelho.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Batalhão de Caçadores n.º 5

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, Carlos Manuel Costa Lopes Camilo.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Capitão de artilharia, do Grupo de Artilharia de Campanha da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Artilharia de Leiria), Antero José Martins Barreiros.

(Por portaria de 16 de Abril de 1980.)

Regimento de Artilharia de Costa

Capitão de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Valdemar José de Oliveira Patrício.

(Por portaria de 12 de Abril de 1980.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Tenente-coronel de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Manuel Augusto dos Santos Simões.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Regimento de Artilharia de Leiria

1.ª Brigada Mista Independente

Grupo de Artilharia de Campanha

Alferes de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Artur Parente da Fraga.

(Por portaria de 11 de Abril de 1980.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Capitão de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, José Augusto dos Santos Rosário Simões.

(Por portaria de 11 de Abril de 1980.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Capitão de artilharia, da Escola de Formação de Sargentos, Mário Ribeiro Baptista.

Capitão de artilharia, do Grupo de Artilharia de Campanha da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Artilharia de Leiria), Vicente Carlos de Sousa Brandão.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Major de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Luís Manuel Branco Domingues.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Capitão de artilharia, do Grupo de Artilharia de Campanha da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Artilharia de Leiria), José Manuel Freire Nogueira.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Cavalaria:**Escola Prática de Cavalaria**

Major de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, António Fernando Caetano.

(Por portaria de 18 de Abril de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Major de cavalaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores,
Luís Fernando Andrade Moura.

(Por portaria de 12 de Abril de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida**1.ª Brigada Mista Independente****Grupo de Carros de Combate**

Tenente-coronel de cavalaria, do Estado-Maior do Exército, José
Eduardo de Carvalho Paiva Morão.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Engenharia:**Escola Prática de Engenharia**

Capitão de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e
Obras do Exército, Leonel de Matos Martinho do Rosário.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Transmissões:**Escola Prática de Transmissões**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção
— ramo auto), da Escola de Formação de Sargentos, José
Flório Gomes.

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), do
Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Aristides António
de Oliveira Seabra.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção
— ramo auto), da 1.ª Brigada Mista Independente (Batalhão do
Serviço de Material), João Maria Pinheiro de Freitas Moreira.

(Por portaria de 22 de Novembro de 1979.)

Batalhão do Serviço de Material**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviço****Companhia de Manutenção**

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), do Batalhão de Apoio e Serviço da 1.ª Brigada Mista Independente (Batalhão do Serviço de Material), Manuel Nogueira Pinto.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Direcção do Serviço de Material, António José Nunes Trolho.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Escola Prática do Serviço de Material, Armindo Martins Antunes.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Escola Prática do Serviço de Material, José António Ferreira Correia de Oliveira.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal**

Tenente do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Abel Sílvio Rosário Coelho.

(Por portaria de 1 de Abril de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Escola de Formação de Sargentos**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Escola Prática de Transmissões, Ismael Teixeira Pinto.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Campo de Instrução Militar

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Joaquim António Pereira Moreira dos Santos.

(Por portaria de 8 de Abril de 1980.)

Major de Artilharia, do Comando e Companhia de Comando e Serviço da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), José Ernesto Lisboa Cabral da Silva.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

2) Chefe do Centro de Gestão Financeira de Santa Margarida, o tenente-coronel do serviço de administração militar, da Companhia de Reabastecimento e Transportes do Batalhão de Apoio e Serviço da 1.ª Brigada Mista Independente (Escola Prática de Administração Militar), Manuel Pinheiro Pelicano.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979.)

Campo de Instrução Militar

1.ª Brigada Mista Independente

Batalhão de Infantaria Mecanizado

Capitão de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Rui Manuel Tavares Teixeira.

(Por portaria de 9 de Abril de 1980.)

Diversos:

Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército

Coronel de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Luís Jorge Lopes Gomes Marques.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Depósito Geral de Material de Guerra

Major de infantaria, da Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal, Pedro Nuno Calinas Correia.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Adidos:**Nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento**

Nomeado chefe da 1.ª Divisão dos Serviços Industriais, das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, nos termos do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 49 188, de 13 de Agosto de 1969 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 545/75, de 8 de Setembro, o major do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Administração Militar, José Dionísio Martins dos Santos Raposo, em substituição do tenente-coronel do serviço de administração militar Rogério Sérgio dos Santos Cachide que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 1 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro especial de oficiais**Armas e serviços:****Direcção da Arma de Infantaria**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, José Carvalho Antunes.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1979.)

Direcção da Arma de Cavalaria

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José Manuel Pinto Graça.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980.)

Quarteis-generais:**Região Militar do Norte**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Campo de Instrução Militar, Norberto Daniel Rodrigues.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Capitão do quadro especial de oficiais, da Direcção da Arma de Infantaria, Manuel Medina de Matos.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Capitão do quadro especial de oficiais, da Direcção da Arma de Infantaria, José Adelino Martins Teixeira Alves.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Capitão do quadro especial de oficiais, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Francisco Domingues Martins.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Regimento de Infantaria do Porto

Capitão do quadro especial de oficiais, da Escola de Formação de Sargentos, Manuel Mendes Pinto.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Capitão do quadro especial de oficiais, do Batalhão do Serviço de Material, Alfredo Dias do Couto.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Capitão do quadro especial de oficiais, da Escola Prática de Infantaria, Manuel Jesuíno da Silva Horta.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Tomar**1.ª Brigada Mista Independente****1.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Tomar, Aldino José da Conceição Cotovio.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Capitão do quadro especial de oficiais, da Escola de Formação de Sargentos, António Pereira de Lima.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Lisboa**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Arsénio Antunes Ferreira.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Cavalaria:**Regimento de Lanceiros de Lisboa**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José Mendes Fernandes Martins.

(Por portaria de 10 de Janeiro de 1980.)

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Mário Cristóvão Cebola.

(Por portaria de 25 de Janeiro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Campo de Instrução Militar**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria do Porto, Elísio de Carvalho Figueiredo.

(Por portaria de 10 de Janeiro de 1980.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Infantaria Mecanizada**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Viseu, António José Simões Faria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Escola de Formação de Sargentos

Capitão do quadro especial de oficiais, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Francisco Cardoso Afonso.

(Por portaria de 13 de Abril de 1980.)

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria do Porto, Elísio José Brandão Alves Pimenta.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Diversos:**Carreira de Tiro de Espinho**

Capitão do quadro especial de oficiais, da Escola Prática do Serviço de Material, Jorge Gentil Pinto Faustino.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Forte da Graça

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Acílio Martins de Oliveira Malta.

(Por portaria de 15 de Abril de 1980.)

Serviço Postal Militar**Escola Prática de Transmissões****Estação Postal Militar n.º 39**

Major do serviço postal militar, da Chefia do Serviço Postal Militar, Fernando Gonçalves Dias da Costa.

(Por portaria de 14 de Abril de 1980.)

Capelães Militares**Regimento de Lanceiros de Lisboa**

Capitão graduado, capelão titular, da Casa de Reclusão da Região Militar de Lisboa, Manuel Hígino de Vasconcelos.

(Por portaria de 21 de Abril de 1980.)

IV — ACÓRDÃOS**Supremo Tribunal Militar**

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Emiliano Quinhones de Magalhães, tenente-coronel de infantaria com o curso geral de estado-maior, interpôs recurso para este Supremo Tribunal nos termos seguintes:

A — Decisão recorrida:

Colocação em 48.º lugar na escala de promoção em mérito absoluto, publicada na *Ordem do Exército* n.º 2, 2.ª Série, de 15 de Janeiro de 1974, a páginas 228, para vigorar durante o ano de 1974.

B — Fundamentos: /.../.

C — Enunciação clara do pedido:

1.º — Que seja o seu caso revisto e apreciado à luz dos factos que aponta em B e de outros a que o /.../ Supremo Tribunal Militar entenda por bem recorrer face à impossibilidade de acesso aos mesmos por parte do recorrente;

2.º — Que, se for caso disso, seja colocado no lugar da escala de promoção referida em A que daquela apreciação venha a resultar como sendo o do seu mérito;

3.º — Que, no mínimo, lhe seja dado conhecimento das bases em que se fundamentou o parecer do Conselho Superior do Exército, se a legislação vigente o permitir, a fim de que, se nessas bases figurarem informações desfavoráveis ao recorrente, lhe seja conferido o direito de defesa (reclamação e recurso) confinados no espírito e na letra do artigo 60.º do Estatuto do Oficial do Exército, ou, se não tiver lugar, a poder ser estimulado no aperfeiçoamento individual das suas deficiências nos termos da alínea a) do artigo 53.º do aludido Estatuto, deficiências essas que por razões que desconhece lhe não foram comunicadas oportunamente.

Foram notificados aqueles a quem o recurso pode prejudicar para, no prazo de dez dias, contestarem e juntarem documentos ou declararem que nada tinham a alegar.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército limitou-se a mandar subir os autos a este Supremo Tribunal.

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, os Excelentíssimos Defensor Oficioso e Promotor de Justiça limitaram-se a apôr os seus vistos nos autos.

O processo correu os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

No recurso contencioso contemplam-se unicamente questões de legalidade. O acto recorrido, qualquer que seja o seu conteúdo, será mantido se estiver conforme com a lei, será anulado se tiver sido praticado contra a lei (Marcello Caetano, «Manual de Direito Administrativo», 7.ª edição, páginas 761).

O recorrente não pede a anulação de qualquer acto, mas medidas que nem sequer são da competência deste Supremo Tribunal.

Nestes termos e sem necessidade de mais considerações, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, não conhecer do recurso.

Lisboa, 6 de Dezembro de 1979.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;
António de Oliveira Costa Maia, general;
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;
Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;
Alfredo Teixeira Tello, general;
Manuel Lopes, juiz;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Mário Stoffel Martins, tenente-coronel de artilharia n.º 51215511 do Regimento de Artilharia de Lisboa, interpôs recurso para este Supremo Tribunal do despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército, que aprovou a lista para promoção dos tenentes-coronéis de artilharia, referida a 15 de Novembro de 1977, nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. O recorrente tomou conhecimento, em 2 de Maio de 1978, da referida lista, elaborada nos termos do n.º 10.2 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, através da nota n.º 9367, de 27 de Abril de 1978, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, dirigida ao Comandante do RALIS.

2. Nessa lista não está incluído o recorrente.

3. Mas estão nela incluídos os seguintes oficiais *a)* tenente-coronel Júlio Faria Ribeiro de Oliveira (21.º lugar); *b)* tenente-coronel José Alberto Loureiro dos Santos (24.º lugar); *c)* tenente-coronel Gabriel Augusto do Espírito Santo (27.º lugar); *d)* tenente-coronel Rodolfo António Cabrita Bacelar Begonha (30.º lugar).

4. Ora, todos estes quatro oficiais são mais modernos que o recorrente.

5. O tenente-coronel Ribeiro de Oliveira (21.º) tem a mesma antiguidade de tenente que o recorrente (1.12.1958), mas é mais moderno que este na ordenação inicial do curso, como se vê da Lista de Antiguidades dos Oficiais do Quadro Permanente, referida a 1 de Janeiro de 1968.

6. Os restantes três oficiais referidos em 3 têm a antiguidade de tenente de 1.12.1959, como se vê da mesma lista de antiguidades.

7. O recorrente foi promovido ao posto de tenente-coronel com data de 1 de Maio de 1973, em consequência de a sua antiguidade de tenente ter sido antecipada de dois anos quando concluiu o curso complementar de estado-maior.

8. Os quatro oficiais referidos em 3 foram promovidos ao posto de tenente-coronel com as seguintes datas, como se vê da lista de

antiguidades referida a 1 de Janeiro de 1977: a) tenente-coronel Ribeiro de Oliveira, 1.9.1976; b) tenente-coronel Loureiro dos Santos, 1.10.1976; c) tenente-coronel Espírito Santo, 1.10.1976; d) tenente-coronel Bacelar Begonha, 1.10.1976.

9. Estes últimos três oficiais, tal como o recorrente, também tiveram antecipação de antiguidade de tenente por possuírem o curso complementar de estado-maior.

10. É evidente que o recorrente não foi sujeito à apreciação para efeitos de promoção ao posto de tenente-coronel quando dos oficiais referidos em 3, uma vez que já então tinha esse posto.

11. E acresce que nunca foi preterido em relação a qualquer daqueles oficiais.

12. Por força do Decreto-Lei n.º 634/74, de 20 de Novembro, o recorrente passou a ter a antiguidade de tenente do seu curso de origem, vendo-se assim privado de um direito adquirido.

13. E passou a ser considerado, apenas para efeito de promoção por antiguidade, como colocado imediatamente depois do tenente-coronel Emídio José da Rocha Pereira Rodrigues e, consequentemente, antes de todos os oficiais mais modernos do que este para os mesmos efeitos de promoção por antiguidade.

14. Todos os quatro oficiais referidos em 3 eram, para efeitos de promoção por antiguidade, mais modernos que o tenente-coronel Pereira Rodrigues.

15. É certo que este, mais antigo, como se disse, como major que os referidos quatro oficiais para efeitos de promoção por antiguidade, foi por eles ultrapassado quando da promoção de tenente-coronel.

16. Mas é igualmente certo que tal ultrapassagem não pode, à luz dos princípios legais, afectar o lugar a que o recorrente se julga com direito na lista para promoções dos tenente-coronéis, fazendo-o colocar abaixo dos referidos quatro oficiais.

17. É que a ultrapassagem do tenente-coronel Pereira Rodrigues por parte dos quatro oficiais tem uma justificação: resultou da promoção destes por escolha.

18. Mas o argumento não tem aplicação ao caso do recorrente pela razão simples de que este, ao contrário do tenente-coronel Pereira Rodrigues, não foi objecto de apreciação para efeitos de promoção, juntamente com aqueles quatro oficiais.

19. A circunstância de, em resultado de uma apreciação dos maiores em cuja lista o recorrente não figurou — nem podia ter figurado por já ser tenente-coronel —, ter ocorrido numa alteração das antiguidades relativas dos quatro oficiais citados e o tenente-coronel Pereira Rodrigues não pode, portanto, reflectir-se negativamente na sua antiguidade.

20. Afirmar o contrário seria um contra-senso: o prémio que representou a promoção do recorrente a tenente-coronel em 1 de Maio de 1973 funcionaria, na prática, como um castigo.

21. O mesmo é dizer que a lista em recurso sofre de um vício grave no que toca à exigência de coerência interna nos fundamentos da sua elaboração.

22. E é sabido que entre os fundamentos de um acto e este tem de existir um nexo de logicidade, necessária, além do mais, à defesa dos direitos constituídos e à salvaguarda dos fins que presidem à sua atribuição.

23. Em conclusão: o recorrente, mais antigo que qualquer dos oficiais referidos em 3, tendo, além disso, sido promovido ao posto que tem presentemente antes de todos eles, sem que tenha ocorrido em toda a sua carreira qualquer facto que justifique uma preterição — julga-se com direito a ser incluído nessa lista imediatamente antes do tenente-coronel Ribeiro de Oliveira.

24. O recorrente é parte legítima, pois tem interesse directo, pessoal e legítimo na anulação da lista recorrida.

Em consequência do exposto, o recorrente requereu que seja dado provimento ao recurso e, em consequência, anulada a lista referida, para efeito de ser elaborada outra em substituição, em que o recorrente não seja ultrapassado pelos quatro oficiais referidos em 3.

Notificados para contestar, querendo, os oficiais a seguir indicados tomaram as posições adiante mencionadas:

a) Júlio Faria Ribeiro de Oliveira:

1. Conjugando o conteúdo dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 2.º e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 634/74, conclui-se que o recorrente «não tinha que ser apreciado ao seu promovido o seu curso a tenente-coronel e é pura e simplesmente intercalado no seu lugar que lhe dá direito a antiguidade de tenente na lista para promoção ao posto imediato.

2. O Decreto-Lei n.º 634/74 pretendeu acabar com a situação de privilégio de militares que, por estarem habilitados com o Curso Geral do Estado-Maior, passaram a ter uma antiguidade antecipada de dois anos em relação a militares do mesmo curso, sabendo-se que nem todos os militares desses cursos tinham oportunidade de poderem frequentar o Curso de Estado-Maior. Com o referido Decreto, pretendeu-se acabar com situações de injustiça, que se foram criando.

3. Deste modo, o que provocou a situação de que o recorrente agora se queixa foi o Decreto-Lei n.º 634/74, estranhando-se que só passados quase quatro anos o recorrente o venha a invocar como fundamento da sua queixa, parecendo não o ter contestado na devida altura.

4. O contestante foi promovido por escolha ao posto de tenente-coronel face a informações periódicas, *curriculum* militar e nota de assentos, conforme consta do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro. Tal promoção e indicação da respectiva antiguidade, conjugadas com o conteúdo do Decreto-Lei n.º 634/74, imediatamente indicavam as situações relativas do contestante e recorrente quando da promoção ao posto imediato.

5. Ao contestante não consta que tenha sido apresentada qualquer acção contestatória da sua promoção por escolha e do lugar de antiguidade, que lhe foi atribuído.

6. O contestante está assim promovido e com antiguidade legalmente adquirida e não vê base legal na hipótese de o recorrente ser colocado em qualquer outro lugar da escala para promoção que não seja o que lhe compete face à sua promoção, digo sua antiguidade, dado que não foi promovido por escolha.

7. O recorrente não viu, ao tempo, qualquer inconveniente em ser promovido a tenente-coronel três anos e meio mais cedo que os restantes militares do seu curso e ultrapassar na promoção dois cursos inteiros em virtude de ter feito um curso com a duração de dois anos, mas não aceita agora que quatro camaradas seus venham a ultrapassá-lo na promoção a coronel por terem sido promovidos por escolha, o que é legal.

b) José Alberto Loureiro dos Santos:

Nada tem a alegar.

c) Gabriel Augusto do Espírito Santo:

Contesta os n.ºs 10. e 18. da petição de recurso, conforme resposta a requerimento feito em 28 de Junho de 1978 ao Director da Arma de Artilharia e Presidente do Conselho daquela Arma.

d) Rodolfo António Cabrita Bacelar Begonha:

O assunto deve ser analisado face à legislação aplicável.

Do documento de fls. 31, emanado do Chefe da Repartição de Pessoal da Direcção da Arma de Artilharia consta:

«Sobre o assunto da nota em referência, o Excelentíssimo Brigadeiro Director da Arma de Artilharia encarrega-me de transcrever a V. Excelência parte da Acta n.º 42/76, de 11 de Janeiro de 1977, do Conselho da Arma de Artilharia:

«No âmbito das apreciações de oficiais para efeitos de promoção, debruçou-se em seguida a CO/CAA, sobre a situação dos seguintes oficiais:

Tenente-coronel Mário Stoffel Martins

.....

os quais dado o facto de terem o curso complementar do estado-maior (os 3 primeiros), ou terem pertencido ao Corpo de Tropas Pára-quedistas (os 2 últimos) viram a sua antiguidade aumentada em relação ao seu curso de saída da Academia Militar, sem o que pertenceriam ao terço superior da escala dos majores e teriam sido naturalmente incluídos no grupo de oficiais a apreciar, quando dos trabalhos efectuados para esse efeito em Outubro de 1976.

Após análise dos elementos existentes sobre estes oficiais, e tendo em atenção a situação particular em que se encontram, a CO/CAA, decidiu:

— que oficiais nesta situação devem ser apreciados de forma idêntica a todos os camaradas com a sua antiguidade inicial de tenente quando incluídos na faixa de oficiais em apreciação.

— que nestas circunstâncias os oficiais acima referidos devem ser considerados incluídos na escala de oficiais a «promover por antiguidade», ocupando o lugar correspondente à sua antiguidade inicial de tenente.»

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu do seguinte modo:

«O recorrente foi apreciado pelo Conselho da Arma, o qual se pronunciou no sentido da sua promoção por antiguidade e não por escolha.

Como semelhante critério se inclui nos poderes de livre apreciação do Conselho, só a invocação e demonstração do desvio de poder seria susceptível de conduzir à anulação do acto.

A promoção por escolha é decisão perfeitamente legítima, mas não obrigatória, gozando a respectiva liberdade ou discricionariedade da presunção de legalidade, sem que daí decorra ofensa de quaisquer direitos para o não escolhido.»

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as seguintes posições:

A) O Excelentíssimo Defensor Contituído pelo recorrente alegou:

Da parte da acta n.º 42/76, de 11 de Janeiro de 1977 do Conselho da Arma de Artilharia pode concluir-se:

a) Que o Conselho da Arma de Artilharia (de 1976) se debruçou de facto, em 11 de Janeiro de 1977, sobre a situação do recorrente;

b) Que o Conselho da Arma de Artilharia assumiu competência para deliberar sobre o assunto, fazendo-o nessa mesma sessão.

A citada acta, que não era do conhecimento do recorrente à data da elaboração do recurso, é contestável.

De um ponto de vista formal, é de salientar que a reunião ocorreu em 11 de Janeiro de 1977, fora do período legal de vigência

do Conselho da Arma de Artilharia de 1976 (n.º 1 do título III da Portaria n.º 368/76, de 16 de Junho, e respectivas alíneas 1.1 e 1.2).

Mas esse facto, além de provocar a nulidade das deliberações tomadas nessa reunião, é a prova de que, à data das apreciações dos majores para efeitos de promoção, de que resultou a escolha dos quatro oficiais citados no recurso (Outubro de 1976), o Conselho da Arma não havia adoptado o critério que posteriormente veio a definir na reunião de 11 de Janeiro de 1977.

Esta outra posição, de não apreciar o recorrente, foi a tomada pelo Conselho da Arma de 1976, durante a sua vigência. Assim, o recorrente não foi considerado pelo Conselho da Arma de Artilharia, em Outubro de 1976, como incluído no conjunto dos majores em apreciação.

Ainda de um ponto de vista formal, há que referir que a missão do Conselho da Arma (Título I da Portaria n.º 368/76, de 16 de Junho) não inclui a competência para, quer em Outubro de 1976, quer em Janeiro de 1977, se pronunciar sobre a promoção do recorrente a tenente-coronel, visto que esta ocorrera em 1 de Maio de 1973. Ao Conselho da Arma competiria a apreciação permanente do recorrente e a elaboração do parecer sobre a promoção deste, mas apenas se fosse ao posto de coronel.

Por outro lado e de um ponto de vista substancial, também aquela acta é contestável. De facto, além de não possuir competência legal para decidir sobre a situação do recorrente, não é legítimo que o Conselho da Arma enuncie a tese constante da referida acta para basear as suas deliberações, segundo a qual «... dado o facto de terem o CCEM ... viram a sua antiguidade aumentada em relação ao seu curso de saída da Academia Militar, sem o que pertenceriam ao terço superior da escala dos majores e teriam sido naturalmente incluídos no grupo de oficiais a apreciar...».

Não é viável enunciar tal tese uma vez que, sendo o recorrente tenente-coronel desde 1973, por força da legislação em vigor, não poderia em circunstância alguma e para nenhum efeito, ser apreciado num grupo de majores três anos mais tarde.

Trata-se, pois, de uma tese sem consistência, por pressupor uma condição negativa (sem o que) onde existe um facto efectivo desde 1 de Maio de 1973, e que não se baseia em qualquer legislação.

No mesmo sentido se pode concluir através do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 634/74, de 20 de Novembro:

a) Segundo o seu n.º 1, o recorrente manteve o posto de tenente-coronel e neste a antiguidade de 1 de Maio de 1973;

b) Segundo o seu n.º 2, o recorrente passou a ter a sua antiguidade original de tenente, maior que a dos 4 oficiais citados no seu recurso;

c) Segundo o seu n.º 3, que ao recorrente se aplicará apenas quando da sua futura promoção a coronel, o recorrente deverá ser

promovido por antiguidade antes de todos os oficiais que, por força do n.º 2 do mesmo artigo, ficaram com menor antiguidade de tenente do que ele em 20 de Novembro de 1974.

Conclusões:

a) O Conselho da Arma de Artilharia de 1976 não podia, em 11 de Janeiro de 1977, pronunciar-se sobre a promoção do recorrente a tenente-coronel, visto que tinha já este posto desde 1 de Maio de 1973, sendo manifesto desvio de poder tê-lo feito e irrelevante a deliberação que tomou;

b) Por força das disposições do Decreto-Lei n.º 634/74, de 20 de Novembro, a antiguidade do recorrente, para efeitos da sua futura promoção a coronel, é maior do que a de todos os oficiais que, à data da publicação deste diploma, ficaram com antiguidade de tenente menor do que a sua (violação de lei).

B) Os Excelentíssimos Defensor Oficioso e Promotor de Justiça limitaram-se a apor o seu visto nos autos.

O processo correu os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

O recurso foi tempestivamente interposto.

Segundo o artigo 2.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946, a petição deverá referir a decisão ou documento recorrido e conter a exposição dos fundamentos de facto e de direito do recurso, concluindo pela enunciação clara do pedido, e com ela poderá o recorrente juntar os documentos que julgar convenientes.

Preceituam depois os §§ 3.º e 4.º desse mesmo Decreto que serão notificados aqueles a quem o recurso possa prejudicar para, no prazo de dez dias, contestarem e juntarem documentos ou declararem que nada têm a alegar e que, processadas a petição inicial e as contestações dos interessados, a Superintendência dos Serviços da Armada ou a 1.ª Direcção-Geral do Ministério da Guerra (hoje, Direcção do Serviço de Pessoal do Estado-Maior do Exército) elaborará seu parecer, devidamente fundamentado, e submeterá o processo ao Ministro respectivo (hoje, Chefe do Estado-Maior respectivo) para este responder, querendo, o que tiver por conveniente.

O artigo 268.º do Código de Processo Civil estabelece o princípio da estabilidade da instância, salvas as possibilidades de modificação consignadas na lei.

Em processo civil, essas modificações podem ter lugar quanto às pessoas, quanto ao pedido e quanto à causa de pedir.

No que toca às modificações quanto à causa de pedir, se as partes estiverem de acordo, a causa de pedir pode ser alterada nos mesmos termos em que o pode ser o pedido e, se não estiverem de acordo, a causa de pedir só pode ser alterada na réplica, quando o processo a admita (isto porque, na tréplica, a outra parte pode tomar posição perante a nova causa de pedir).

No processo regulado no Decreto n.º 35 953, não há, na parte que ora interessa, possibilidade de modificação dos fundamentos de facto.

É o que resulta da tramitação nele estabelecida.

De outro modo, o recorrente modificava esses fundamentos e os contestantes, a entidade que dá o parecer e o Chefe do Estado-Maior respectivo ficavam sem possibilidade de se pronunciar sobre os novos fundamentos.

Posto isto, há que salientar que toda a construção feita na petição de recurso assenta no facto de o recorrente não ter sido objecto de apreciação para efeitos de promoção.

Verificando-se, porém, que, como o próprio recorrente depois reconheceu, aquela apreciação se verificou, o mesmo recorrente, nas alegações feitas já neste Supremo Tribunal, passou a atacar, formal e substancialmente, a acta donde consta a apreciação, modificando, assim, os fundamentos de facto do recurso, o que, como se viu, não é possível, sob pena de subversão de toda a ordem processual estabelecida.

Nestes termos, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, negar provimento do recurso.

Lisboa, 29 de Novembro de 1979.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;
João Anacoreta de Almeida Viana, general;
Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;
Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;
António de Oliveira Costa Maia, general;
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;
Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;
Alfredo Teixeira Tello, general;
Manuel Lopes, juiz;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Rui António de Menezes Fonseca e Silva, tenente-coronel de Engenharia com o número de identificação 50974811, prestando serviço na Academia Militar, em Lisboa, declarou vir, com fundamento em violação de lei, «interpor recurso de anulação da portaria do

Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, de 31 de Outubro de 1976, que promoveu ao posto de tenente-coronel de engenharia o major Carlos José dos Santos Cardoso, bem como impugnar a posição deste oficial na escala de antiguidades da arma de engenharia», nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. Em 14 de Dezembro de 1978, o recorrente tomou conhecimento, através da Ordem de Serviço da Academia Militar, da publicação da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército do Quadro Permanente, referida a 1 de Janeiro de 1978.

2. Na referida Lista Geral figura, com o número de ordem 0036, o recorrente e, à sua direita, no posto de tenente-coronel de engenharia e com o número de ordem 0033, o seu camarada Carlos José dos Santos Cardoso. No entanto,

3. A promoção do major Santos Cardoso a tenente-coronel, por força da portaria de 31 de Outubro de 1976, operou-se com ilegal preterição do recorrente, donde ser indevida a posição daquele oficial na Lista Geral de Antiguidades, à direita do mesmo recorrente.

4. Em 31 de Outubro de 1976, data da Portaria de promoção, o major Santos Cardoso estava colocado à esquerda do recorrente, pois que mais moderno naquele posto, como se verifica da Lista Geral de Antiguidades referida a 1 de Janeiro daquele ano, bem como das Listas seguintes, onde se indicam as datas de promoção ao posto de major, quer daquele oficial, quer do recorrente.

5. A antiguidade do recorrente no posto de major data de 1 de Janeiro de 1971, enquanto que a do major Santos Cardoso é referida a 15 de Abril de 1972. Ora,

6. Nos termos do artigo 94.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto do Oficial do Exército, disposição que vigorava plenamente quando da ilegal promoção do major Santos Cardoso a tenente-coronel, a promoção a este posto, na arma de engenharia, devia ser feita por antiguidade, pois que nela não é o mais elevado. Por outro lado,

7. O recorrente não se encontrava em nenhuma das situações previstas nos artigos 104.º e 105.º do mesmo Estatuto para exclusão temporária de promoção.

8. Pelo que a vaga no posto de tenente-coronel existente em 31 de Outubro de 1976 nunca poderia ser ocupada com preterição do recorrente. Deste modo,

9. A promoção a tenente-coronel do major Santos Cardoso foi levada a efeito com violação da lei vigente na data da mesma, designadamente, o artigo 94.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto do Oficial do Exército. Em consequência,

10. A posição daquele oficial na Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército, à direita do recorrente, é indevida.

11. O recorrente tem legitimidade para interpor o presente recurso de anulação da portaria em causa, bem como para impugnar a referida Lista Geral de Antiguidades, pois é por elas prejudicado.

Concluiu o recorrente que deve ser anulada, por enfermar do vício de violação de lei, a portaria de 31 de Outubro de 1976, do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, que promoveu ao posto de tenente-coronel de engenharia o major Carlos José dos Santos Cardoso e, em consequência, rectificou a posição do mesmo oficial na escala de antiguidades da arma de engenharia, colocando-o à esquerda do recorrente.

O tenente-coronel Santos Cardoso contestou nos termos seguintes:

1. O recurso apresentado deve ser liminarmente indeferido por intempestivo. Efectivamente toda a argumentação se baseia numa pretensa ilegalidade da promoção do contestante e consequente posição na lista de antiguidade da sua Arma, alegando o recorrente ter tomado conhecimento da sua posição em relação ao contestante em 14 de Dezembro de 1978.

2. Ora, a posição apresentada quanto à data do conhecimento dos factos é insustentável. Efectivamente não pode o recorrente pretender que só em 14 de Dezembro de 1978 tomou conhecimento da sua posição na escala de antiguidades em relação ao contestante.

De facto, a *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1977, a páginas 1476, refere a promoção do contestante por portaria de 31 de Outubro de 1976, com antiguidade desde essa data, e a *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 17, de Setembro de 1977, a páginas 1682, define a promoção do recorrente por portaria de 6 de Junho de 1977, com a antiguidade desde a mesma data de 6 de Junho.

De imediato fica expresso que o recorrente foi ultrapassado pelo contestante em relação à sua posição como major.

3. Assim, o recurso não foi interposto no prazo devido, que seria até 30 dias depois da publicação da *Ordem do Exército* n.º 17/77.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu:

O recorrente é parte ilegítima, pois não tem interesse directo, pessoal e legítimo no pedido, visto que a hipotética anulação da portaria que promoveu o seu camarada ao posto imediato não substancia em si mesma, directamente, qualquer vantagem para o recorrente.

A invocação do aludido acto administrativo apenas pretende iludir a questão da tempestividade do recurso, já que o recorrente tem conhecimento da portaria que o promoveu a si próprio e que obviamente constitui para si a decisão definitiva e executória contentenciosamente recorrível (desde que arguida de vício determinante

da sua anulabilidade), pelo menos, desde 6 de Junho de 1977, data da sua publicação em OE.

Torna-se assim evidente a extemporaneidade do recurso, que só foi apresentado em Janeiro de 1979.

Além de que não assiste ao recorrente qualquer razão de fundo, pois, como resulta do processo instrutor, o tenente-coronel Santos Cardoso foi promovido ao actual posto por escolha, por despacho de 28 de Abril de 1977, precedendo proposta do CAE, devidamente homologada por despacho de 27 de Dezembro de 1976.

O recorrente foi promovido por antiguidade, quando lhe competia.

O título de promoção é diverso e não tinha de ser idêntico, face ao disposto no artigo 95.º do EOE, com a redacção que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 838/76, de 3 de Dezembro, vigente nessa data, que expressamente previa que a promoção ao posto de tenente-coronel é por escolha e antiguidade.

Segundo o que se considera ser o melhor entendimento do disposto no artigo 24.º do EOE, o princípio do respeito pelo escalonamento e antiguidade do posto anterior só é admissível e funcionará no caso de promoção simultânea de dois ou mais oficiais pelo mesmo título. Se a natureza do título for diferente, prevalece no novo posto a prioridade, ordenação e antiguidade correspondentes àquela que ocorreu primeiro.

Tal orientação considera-se definitivamente consagrada com mecanismo das promoções introduzido após a criação dos Conselhos das Armas e Serviços, dados os objectivos pretendidos de reestruturação da cadeia de comando, eficiência e dignificação da função militar e o poder de elaboração das listas ordenadas dos oficiais a promover.

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as seguintes posições:

A — O Excelentíssimo Defensor Contituído do recorrente alegou:

A promoção a tenente-coronel do major Santos Cardoso ocorreu, por vacatura, em 31 de Outubro de 1976, no quadro da arma de engenharia.

Ora, é em relação à data da vacatura que deve ser verificada, nos oficiais de posto imediatamente inferior e com expectativas de preencher a vaga, a existência das condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Estatuto do Oficial do Exército.

Tanto assim é que a data da promoção é precisamente a da vacatura.

É ainda de acordo com esse princípio que, não existindo, à data da vacatura, oficiais em condições de promoção, quando aquela vaga vier a ser preenchida, a data da promoção será aquela em que se

reunirem as referidas condições e não a da vacatura (artigo 116.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto do Oficial do Exército).

Parece também evidente que é a lei em vigor na data em que deve operar-se a promoção para preenchimento da vacatura que deve ser tida em conta, em toda a sua plenitude, para à sua sombra se fazerem as promoções.

A promoção a tenente-coronel do major Santos Cardoso em 31 de Outubro de 1976, por um título — a escolha — só aplicável por força do Decreto-Lei n.º 838/76, de 3 de Dezembro, que modificou a redacção do artigo 95.º do Estatuto do Oficial do Exército, representa, não só a aplicação retroactiva desse Decreto-Lei a uma situação — a vacatura em causa — ocorrida anteriormente, como ainda o não cumprimento da lei vigente, que seria fazer ocupar aquela vaga nos termos do referido Estatuto, com a redacção dos artigos 94.º e 95.º então em vigor.

E tal ofendeu as expectativas de promoção, por antiguidade, de outros oficiais mais antigos que o major Santos Cardoso, entre os quais o recorrente, que assim ficou efectivamente prejudicado.

O facto de o processo de promoção ter decorrido e ter finalizado posteriormente é irrelevante, pois é óbvio que só após a ocorrência da vacatura se podia o mesmo processo desencadear.

É, pois, evidente a ilegalidade da referida promoção.

E não só por efeito imediato dessa promoção o recorrente se viu prejudicado. Com efeito, há consequências que dela decorrem, caso não seja anulada, pois se verifica uma inversão na posição relativa de ambos na Lista Geral de Antiguidades. Sucede, por exemplo, que o tenente-coronel Cardoso ficaria já colocado à frente do recorrente para efeitos de futura promoção por antiguidade.

Não pode, pois, ser posta em dúvida a legitimidade do recorrente.

Outra questão é a da tempestividade do recurso.

Nunca o recorrente poderia ter conhecimento da promoção do tenente-coronel Cardoso a não ser por meio da consulta da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército, quando recebida na sua unidade. Só quando dessa recepção tomou conhecimento, através da *Ordem de Serviço* da Academia Militar, de conhecimento obrigatório do recorrente, enquanto aí colocado, ficou habilitado a consultá-la e a partir da respectiva data — 14 de Dezembro de 1978 — a poder recorrer.

É de ter em conta que os processos de promoção dos oficiais são confidenciais (artigo 112.º do EOE) e que na *Ordem de Serviço* da sua unidade só são publicadas as promoções dos militares que nela estão colocados, o que não sucede com o tenente-coronel Santos Cardoso.

B — O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor' o seu visto nos autos.

C — O Excelentíssimo Promotor de Justiça deu como reproduzida a resposta do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, concluindo que deve ser negado provimento ao recurso.

O processo correu os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

Por determinação deste mesmo Tribunal, foram solicitadas e juntas fotocópias da *Ordem de Serviço*, donde consta a recepção na Academia Militar da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1977, e da *Ordem de Serviço* donde consta a transcrição da Portaria de 6 de Junho de 1977, que promoveu o recorrente ao posto de tenente-coronel (*Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 17, de Setembro de 1977).

Dispõe o artigo 137.º do Estatuto do Oficial do Exército, no seu n.º 1, que os recursos são interpostos pelos interessados ou pelos seus representantes legais, por meio de petição dirigida ao presidente do Supremo Tribunal Militar, no prazo de trinta dias, a contar da data em que os interessados tomarem conhecimento oficial da decisão ou do documento legal que motiva o recurso e, no seu n.º 2, que para os efeitos do disposto no n.º 1, considera-se como data do conhecimento oficial da decisão ou documento que dá origem ao recurso a data da respectiva transcrição na *Ordem de Serviço* do organismo em que o oficial presta serviço, ou aquela em que foi feita a comunicação ao oficial, pelo mesmo organismo.

Da *Ordem de Serviço* n.º 13 da Academia Militar, de 17 de Janeiro de 1978, consta o recebimento da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, referida a 1 de Agosto de 1977 (fls. 46).

Essa *Ordem do Exército* refere a promoção do contestante Santos Cardoso, por Portaria de 31 de Outubro de 1976, com antiguidade desde essa data.

Da *Ordem de Serviço* n.º 15 da Academia Militar, de 19 de Janeiro de 1978, consta, no que respeita a promoções: «tenente-coronel de engenharia, adido, na Academia Militar, o major de engenharia, adido, na mesma Academia, Rui António de Menezes Fonseca e Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria (Por portaria de 6 de Junho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75)» — fls. 44 e 45).

Assim, tendo o recurso sido interposto em Janeiro de 1979 e não contando para o efeito a publicação na *Ordem de Serviço* da Academia Militar da aquisição da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército, é de concluir que o recurso foi intempestivamente interposto, não sendo, pois, de conhecer dele.

Sempre se dirá, no entanto, que, ainda que o recurso fosse tempestivo, o mesmo estaria votado à improcedência.

A proposta do CAE, relativa à promoção por escolha do tenente-coronel Santos Cardoso, foi devidamente homologada por despacho

de 27 de Dezembro de 1976 e o aludido tenente-coronel foi promovido por escolha por despacho de 28 de Abril de 1977.

Nessa altura, já vigorava o Decreto-Lei n.º 838/76, de 3 de Dezembro, que modificou a redacção do artigo 95.º do Estatuto do Oficial do Exército.

O recorrente foi, quando lhe competia, promovido por antiguidade.

As datas de antiguidade são as das respectivas vagas.

A existência das condições gerais e especiais de promoção é coisa inteiramente diversa de a promoção se efectuar por escolha ou antiguidade.

De resto, como se diz na resposta do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior, seria de considerar consagrada a orientação de que o princípio do respeito pelo escalonamento e antiguidade do posto anterior só é de acatar no caso de promoção simultânea de dois ou mais oficiais pelo mesmo título e de que, assim, se a natureza do título for diferente (escolha para um ou alguns e antiguidade para outro ou outros), deve prevalecer, no novo posto, o escalonamento e a antiguidade relativas à promoção que primeiro ocorreu.

Em face da verificada intempestividade do recurso, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, dele não conhecer.

Lisboa, 29 de Novembro de 1979.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;
João Anacoreta de Almeida Viana, general;
Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;
Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;
António de Oliveira Costa Maia, general;
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;
Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;
Manuel Lopes, juiz;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O general, na situação de reserva, Dagoberto do Coito Graça, presta serviço no Tribunal Militar Territorial de Coimbra, nas fun-

ções de juiz presidente, nos termos do n.º 2 do artigo 240.º do Código de Justiça Militar, desde 12 de Maio de 1980.

2) O brigadeiro, na situação de reserva, Evagelista de Oliveira Barreto, presta serviço no Tribunal Militar Territorial de Coimbra, nas funções de juiz vogal, nos termos do n.º 2 do artigo 240.º do Código de Justiça Militar, desde 16 de Maio de 1980.

3) Desde 28 de Janeiro de 1980 passou a desempenhar funções na Cruz Vermelha Portuguesa, onde se encontra em diligência, desde a mesma data, o capitão de infantaria José Manuel Paraíso da Mota Veiga, da Direcção da Arma de Infantaria.

4) Desde 19 de Maio de 1980 passou a prestar serviço, na situação de diligência, no Lar Académico Militar, dos Serviços Sociais das Forças Armadas, o major de cavalaria Augusto das Neves Oliveira, da Direcção da Arma de Cavalaria.

5) O tenente-coronel farmacêutico Ernesto Augusto Lage David Enes, colocado na Direcção do Serviço de Saúde, passou a prestar serviço na Comissão Permanente Inter-Serviço de Saúde das Forças Armadas, desde 14 de Maio de 1980, em regime de acumulação com as funções que vinha a desempenhar.

6) Desde 14 de Fevereiro de 1980, que se encontra a prestar serviço, na situação de diligência, no Quartel-General da Região Militar do Norte, o coronel do serviço de administração militar José dos Santos Castro, da Direcção do Serviço de Administração Militar.

7) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Dias de Freitas continuou, após a sua passagem à situação de reserva (4 de Maio de 1980) a prestar serviço na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal.

8) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Silva, presta serviço no Hospital Militar Regional n.º 3, desde 17 de Maio de 1980.

9) O capitão do serviço geral do Exército Domingos Ferreira de Matos após a passagem à situação de reserva, em 22 de Abril de 1980, continuou ao serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real.

Cursos e estágios:

10) Deve ser averbado ao brigadeiro Carlos Alberto Teixeira Ferreira, da Direcção do Serviço de Material, o ciclo «Direcção da

Produção Industrial», que frequentou no Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, com aproveitamento, nos seguintes seminários:

De 21 a 25 de Maio de 1979:

Métodos e Técnicas de Gestão de Produção.

De 9 a 13 de Julho de 1979:

Gestão dos Stocks da Qualidade e da Conservação Industrial.

De 15 a 19 de Outubro de 1979:

Planeamento e Controlo da Produção.

De 19 a 23 de Novembro de 1979:

A Direcção da Produção face à inovação e às decisões estratégicas. Síntese do Ciclo.

11) Deve ser averbado ao tenente-coronel de artilharia Gabriel Augusto do Espírito Santo, do Instituto de Defesa Nacional, o «Defense Planning Course for Nato Personnel — RFA» que frequentou, com aproveitamento, de 14 a 30 de Abril de 1980, em Munique — RFA.

12) Deve ser averbado aos oficiais abaixo mencionados o «Estágio Inst. Apt. Esp. Calor», que frequentaram na Escola Militar de Electromecânica, de 4 de Fevereiro a 28 de Março de 1980, com o aproveitamento de Grau 5:

Capitão do serviço de material Jacinto Esteves Lopo;
Tenente do serviço de material António Manuel N. Simões.

Rectificações:

13) Nas páginas 20 e 23 da *Ordem do Exército*, 2.ª Série n.º 1, de 1 de Janeiro de 1980, na parte que se refere à colocação na Direcção do Serviço de Saúde, ficando em diligência na Polícia de Segurança Pública, do major médico António José Cardoso de Oliveira, onde se lê: «Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º», deve ler-se: «Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º».

14) Na *Ordem do Exército* 2.ª Série, n.º 3, referida a 1 de Fevereiro de 1980, página 148, linha 13 e referente ao major do serviço de administração militar Vítor Manuel da Silva Brogueira, onde se lê, «por ter deixado de prestar serviço no Serviço Cartográfico do Exército, em 8 de Agosto de 1979», deverá ler-se «por ter deixado de estar adido no Serviço Cartográfico do Exército, por não ter vaga no seu novo quadro orgânico». Continua colocado no Serviço Cartográfico do Exército.

15) Nas páginas 154 e 155 da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1 de Fevereiro de 1980, na parte que se refere à colocação na Chefia do Serviço Geral do Exército, ficando em diligência na Guarda Nacional Republicana, do capitão do serviço geral do Exército João da Costa Tavares, onde se lê: «Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º», deve ler-se: «Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º».

VI — BALANCETES

COFRE DE PREVIDÊNCIA DAS FORÇAS ARMADAS

Balancete trimestral (razão), referido a 31 de Março de 1980

(Art.º 46.º do Estatuto)

Designação	SALDOS DO ANTECEDENTE		MOVIMENTO DO TRIMESTRE		SALDOS QUE PASSAM	
	Devedores	Credores	Débitos	Créditos	Devedores	Credores
DISPONÍVEL						
Caixa	75 652\$30		17 292 283\$20	17 215 157\$20	152 778\$30	
Caixa Económica Portuguesa (Prazo)	17 000 000\$00		3 500 000\$00		20 500 000\$00	
Caixa Económica Portuguesa (Ordem)	2 470 973\$10		6 372 263\$90	8 674 533\$20	168 703\$80	
REALIZÁVEL						
Títulos de Crédito	17 691 852\$40				17 691 852\$40	
Imóveis	104 399 864\$90				104 399 864\$90	
Obrigações do Tesouro — FIP/78	5 000 000\$00				5 000 000\$00	
Empréstimos Hipotecários	52 087 686\$00		3 055 000\$00	994 616\$00	54 148 070\$00	
Móveis	1 245 781\$60				1 245 781\$60	
Viaturas	56 200\$00				56 200\$00	
CONTAS DE RECEITA						
Assistência na Doença aos Ser. Civ. do Estado (A. D. S. E.)				1 356\$00		1 356\$00
Quotização dos Subscritores			542 070\$00	1 803 119\$50		1 261 049\$50
Rendimento de Imóveis			383 250\$00	1 767 117\$20		1 383 867\$20
Juros Títulos Dívida Pública				176 262\$50		176 262\$50
Preparos Empréstimos Hipotecários				1 725\$00		1 725\$00
Indemnizações				373\$50		373\$50
Reembolso Custo de Impressos				2 007\$50		2 007\$50
Juros Empréstimos Hipotecários				735 962\$50		735 962\$50
Juros da Caixa Econ. Port. (C. G. D.) ...				428 671\$20		428 671\$20
Juros de Obrig. do Tesouro — FIP/78				544 326\$50		544 326\$50
Outras Receitas Correntes				420\$00		420\$00
CONTAS DE DESPESA						
Deslocações—Compensação de Encargos.			4 346\$00		4 346\$00	
Bens Não Duradouros — Outros			6 555\$00		6 555\$00	
Aquisição Serviço — Encar. Instal.			14 260\$00		14 260\$80	
Aquisição Serviços — Não Especificados			173 356\$00		173 356\$00	
Restituições			13 765\$00		13 765\$00	
Rendas Vitalícias			2 990\$40		2 990\$40	
Transferências Particulares			1 774 430\$60	1 774 430\$60		
Subsídios			1 637 316\$00		1 637 316\$00	
Encargos Liquidados			97 542\$00		97 542\$00	
Fundo de Administração			681 061\$90	4 518\$00	676 543\$90	
CONTAS DE RESERVA						
Reserva para Acréscimo de Subsídios ...		34 215 933\$00				34 215 933\$00
Fundo de Reserva		46 141 755\$70				46 141 755\$70
Fundo de Seguros		905 000\$00				905 000\$00
Reserva Matemática de Subsídios		94 680 552\$00				94 680 552\$00
Reserva Matemática de R. Vitalícias ...		61 451\$00				61 451\$00
Flutuação de Valores		14 306 282\$40				14 306 282\$40
Depreciação de Móveis		84 850\$00				84 850\$00
Resultados de Gerência		9 812 753\$30				9 812 753\$30
Depreciação de Viaturas		44 960\$00				44 960\$00
CONTAS DE ORDEM						
Conta Alheia		8 964\$00	51\$00	6 323\$00		15 236\$00
Devedores e Credores			157 320\$00	150 480\$00	6 840\$00	
Centro Financeiro do Exército	702 884\$10		1 456 115\$00	2 000 471\$60	158 527\$50	
CONTAS AUXILIARES						
Beneficiários		1 387 081\$00	1 774 430\$60	1 737 848\$40		1 350 498\$80
Inquilinos	383 250\$00			383 250\$00		
Subscritores	535 438\$00			535 438\$00		
SOMAS	201 649 582\$40	201 649 582\$40	38 938 407\$40	38 938 407\$40	206 155 293\$60	206 155 293\$60

VII — OBITUÁRIO

1974:

Maio, 19 — Capitão, reformado, Armando Ernesto de Abreu Rocha.

1980:

Fevereiro, 19 — Capitão, reformado, Carlos Ferreira Sampaio.

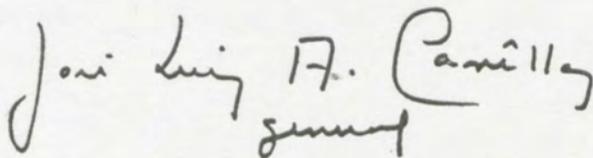
Maio, 7 — Coronel, reformado, Francisco Vicente da Silva.

Maio, 16 — Brigadeiro, reformado, Heitor dos Santos Patrício.

Maio, 21 — Coronel, reformado, João José Xavier Banazol.

O Chefe do Estado-Maior do Exército*Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general*

Está conforme.

O Ajudante-GeneralA handwritten signature in black ink, reading "José Luís Almiro Canêlhas" with "general" written below it in a smaller, cursive script.*José Luís Almiro Canêlhas, general*

VII—OBITUARIO

1974:

Mato, 19—Capitão, reformado, Armando Ernesto de Azevedo Rocha.

1980:

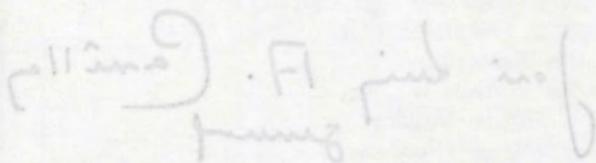
Fevereiro, 19—Capitão, reformado, Carlos Ferreira Sampaio.
 Maio, 7—Coronel, reformado, Francisco Vicente da Silva.
 Maio, 16—Brigadeiro, reformado, Heitor dos Santos Patriota.
 Maio, 21—Coronel, reformado, João José Xavier Banzol.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Adjunto-General



João Alberto Gonçalves, general

R165

